SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2982

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 030/2024
Processo N° 042/2024

LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA - ABERTA À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.

LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43- EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 795.873,79 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/03/2024 às 08h30min do dia 27/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 27/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/03/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 14 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:503B0178

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

À
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA.
C.N.P.J Nº 06.959.809/0001-21
Rua Presidente Washington Luiz n° 740 São Francisco de Assis
CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 143/2023 | Pregão Eletrônico nº 018//2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 387/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros para tratamentos de saúde em Campo Largo/PR e Curitiba/PR – ida e volta, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 29/01/2024, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento Relatório da Secretária Executiva;

Considerando-se que, conforme os artigos art. 157 e 158 da lei nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplicou-se a sanção de "ADVERTÊNCIA E MULTA", com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e na Resolução CONIMS nº-233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2023.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB3C1D1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 71-2024 - INEX 09-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 71/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1595) Fonte: 5562. Data da assinatura: 14/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B1B63D22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.077/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **PRJ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (1595) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA
Com intuído da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação 2 diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.
Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços "stands" para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Munícipio, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.
Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.
Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de publico por ser artista conhecida e de renome regional.
Considerando que a locação do espaço físico devera ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento publico, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.
No dia 16 de março a programação terá inicio as 9:00hs da manhã aberta ao publico para visitação e as 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município.
Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço fisico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.
Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta feira (13 de março) e finalizando com a retirada até na segunda-feira (18 de março), visto que o Evento encerra no sábado as 17:00hs.
Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretaria Edina Accoris a Secretaria da Casa Paroquial São Franscisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Páraco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretaria de Administrção Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Páraco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento. Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica para locação de espaço físico para realização deste EventoConsiderando os contratos firmados com o Municipio em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2024.

EDINA ACCORSI
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:82385FCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 202-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual. Novo prazo de vigência: 14/07/2024. Origem: Concorrência nº 01/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B3D554E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084/2024_ALTERA DECRETO 053/2023_CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ADM. PÚBLICA.

DECRETO Nº 084, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 053, de 13 de março de 2023, que Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto 053, de 13 de março de 2023, que "Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....

I – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes do órgão de Controle Interno;

II – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria de Administração;

III – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;

V – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VI – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

VIII – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

IX – Um servidor titular e um servidor suplente, ambos efetivos e estáveis representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente."

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 053, de 13 de março de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B6EF20B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PROPONETES CREDENCIADOS CHAMAMENTO 01-2024

EDITAL DE CREDENCIADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada nos dias 15 e de 16 de março de 2024, no Splendore Centro de Eventos. O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 os seguintes interessados:

PROPONENTE	CNPJ/CPF
Cristiane F. da Silva	037.731.999.39
Thais Cristina Bonomi	104.764.609-99
Empório Variedades	07.402.114/0001-07
Cristiane Kostaneski da Silva	24.120.922/0001-09
Simone Macari Tavares	22.949.206/0001-03
Claudia Rita Oliveira	35.460.553/0001-01
Associação Onc Vida de Chopinzinho	33.615.968/0001-81
Margaret Ivana Fuchs	016.936.889-05
Hanna Caroline da Silva Fisioterapia	30.612.421/0001-34
Grupo Gama Chopinzinho – Casa de Apoio	08.696.045/0001-54
Construtora de Beleza Patrícias e Arte e Amor	111.136.249-14
Casa das Embalagens Chopinzinho	05.487.429.0001-79
Josiane Moschen Correta de Imóveis	50.724.027/0001-03
Sicredi Iguaçu Prisc/SP	54.974.278/0011-21
Caroline Moreira Leopoldino Zanola	045.163.669-40
Beatris Fochi Fávero	508.541.519-15
Castelo dos Sonhos	13.835.957/0001-08
Luana Grassi	114.353.159-01
Beleza e Cia	13.444.392/0001-20
Consultório Angélica Luft	24.787.075/0001-22
ACEF	36.377.205/0001-01
ACEL	10.721.291/0001-60
Angela Kurpel	42.010.327/0001-94
Leve Calçados Ltda	11.254.438/0004-65
Leve Confecções Ltda	11.254.438/0012-75
Farmácia Brava – Chopinzinho	09.597.446/0014/34
Luciana Barancelli e Cia LTDA – Farmácia Droga Mais	06.143.815/0001-06
Fisiodonto Clinica de fisioterapia e Odontologia LTDA – Personalle	03.802.371/0001-85
CRESOL	02.934.201/0001-91
Nava Floricultura Ltda	03.083.354/0001-35
Jovens Empreendedoras Comunicação e Eventos	51.372.384/0001-04
Natieli Maria Galera	80.354.368/0001-97
ADAC	19.517.253/0001-65
Eliete Crisléia Stteffens da Silva	033.617.679-11

Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 14 de março de 2024

EDINA ACCORSI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:DF76FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PROPONETES CREDENCIADOS CHAMAMENTO 02-2024

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CREDENCIADOS

CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas na comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o Evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada nos dias 15 e 16 de março de 2024, no Splendore Centro de Eventos. O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 os seguintes interessados:

PRONENTE	CPNJ/CPF	TIPO
Serviços Ambulantes de Alimentação	35.973.530/0001-09	(x) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (x) BEBIDAS
WBS Distribuidora de Bebidas LTDA	28.059.743/0001-52	(x) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (x) BEBIDAS

Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 14 de março de 2024

EDINA ACCORSI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:6936EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 185-2024 - EXONERAÇÃO LETICIA GONÇALVES

PORTARIA Nº 185/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Leticia Gonçalves, RG nº 12.889.826-3SESP/PR, matrícula funcional nº 3064-3, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E0BA0BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 186-2024 - EXONERAÇÃO VÂNIA DA SILVA CALDATO

PORTARIA Nº 186/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Vânia da Silva Caldato, RG nº 9.454.995-7SESP/PR, matrícula funcional nº 3050-2, do cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, a partir de 24 de janeiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B3EA4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 187-2024 - EXONERAÇÃO ROSENILDA PRESTES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 187/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rosenilda Prestes de Oliveira, RG nº 10.614.492-3SESP/PR, matrícula funcional nº 3352-2, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:92BA0E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 188-2024 - EXONERAÇÃO STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Steffani Camila Alves da Silva, RG nº 14.925.876-0SESP/PR, matrícula funcional nº 3098-2, do cargo Temporário de Visitador Domiciliar, a partir de 14 de fevereiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2DBE04EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 189-2024 - EXONERAÇÃO CENILDE BATISTA GONÇALVES

PORTARIA Nº 189/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Cenilde Batista Gonçalves, RG nº 9.332.234-7SESP/PR, matrícula funcional nº 3149-3, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:637DE52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 190-2024 - EXONERAÇÃO INDIAMARA MELLO DAS NEVES

PORTARIA Nº 190/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Indiamara Mello das Neves, RG nº 12.652.041-7SESP/PR, matrícula funcional nº 3443-0, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AEDC9166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 191-2024 - EXONERAÇÃO JOVILDE BORGES

PORTARIA Nº 191/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jovilde Borges, RG nº 10.140.892-2SESP/PR, matrícula funcional nº 3273-0, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E338854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 192-2024 - EXONERAÇÃO DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO

PORTARIA Nº 192/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Daiane de Lima Campos Calixto, RG nº 14.302.596-9SESP/PR, matrícula funcional nº 3259-0, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 04 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C8E24C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 193-2024 - EXONERAÇÃO ANA CLAUDIA CHIMANSKI

PORTARIA Nº 193/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ana Claudia Chimanski, RG nº 10.308.824-0SESP/PR, matrícula funcional nº 3160-0, do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, a partir de 06 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C184476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 194-2024 - EXONERAÇÃO MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 194/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Maria Madalena Pereira da Silva, RG nº 8.734.326-0SESP/PR, matrícula funcional nº 3243-3, do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, a partir de 01 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:48AD2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 195-2024 - EXONERAÇÃO MARIZA GORCK

PORTARIA Nº 195/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Mariza Gorck, RG nº 7.987.159-1SESP/PR, matrícula funcional nº 3038-8, do cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, a partir de 15 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FE5E1798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 196-2024 - EXONERAÇÃO MILENA GABRIELI DE MELO

PORTARIA Nº 196/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Milena Gabrieli de Melo, RG nº 13.869.779-7SESP/PR, matrícula funcional nº 3142-7, do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, a partir de 01 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:60C12A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 197-2024 - EXONERAÇÃO SUELI CRISTINA BATISTA

PORTARIA Nº 197/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Sueli Cristina Batista, RG nº 13.856.388-0SESP/PR, matrícula funcional nº 3164-1, do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, a partir de 01 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:06D1AE79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Limpeza de terrenos particulares nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Divisão Sanitária e da Divisão de Tributação e Posturas Públicas, em cumprimento as determinações legais que estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da Febre Amarela e Dengue, nos termos da Lei Complementar n°. 101/2022 (Código Tributário Municipal) e Lei Federal nº. 13.301/2016,

RESOLVE:

NOTIFICAR, todos os proprietários de terrenos em situação de mau estado de conservação, localizados no perímetro urbano e rural deste município, para que executem os serviços de conservação, drenagem, limpeza e roçada dos imóveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do município, e os mantenham conservados, limpos e roçados, sob pena de, além da multa pelo mau estado de conservação, efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pelo Município para limpeza do terreno, e a inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal, visto que que os munícipes de Enéas Marques são obrigados a fazer prevenção contra a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela, em suas residências, comércios, terrenos baldios e chácaras, sendo estes próprios ou alugados, e nos condomínios fechados, aplicados às edificações verticais ou horizontais.
Outrossim, que o Poder Público poderá promover o ingresso forçado em caso de recusa, de acordo com a Lei Federal nº. 13.301/2016, artigo 1º, inciso IV, para promover a limpeza do lote, como o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
A impugnação/contestação/contra notificação, deverá ser protocolada no prazo de 7 (sete) dias corridos, na Prefeitura Municipal de Enéas Marques, acompanhada de documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, matrícula do imóvel que comprove que o contribuinte não é mais proprietário do imóvel, ou por qualquer outro motivo que se ache prejudicado.

Enéas Marques/Pr, em 14 de março de 2024.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretaria de Saúde

STEPHANY BONIN GODINHO
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:5DA00305

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1078 2024

LEI Nº 1078/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Execitivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.727	- FNS – PISO DA INFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	372.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**372.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	372.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 14 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:41C3BE7A

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 15

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 015/2024

Adita retificando e ratificando questão do gabarito definitivo do cargo de Professor de Ensino Fundamental, divulgado através do Edital n° 012/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no subitem 22.5, do Edital de Concurso n° 001/2024, considerando ainda que houve erro de digitação no Gabarito Definitivo da questão 19, do cargo de Professor de Ensino Fundamental,

RESOLVE

1. Retificar a questão 19 do Gabarito Definitivo do cargo de Professor de Ensino Fundamental, passando a vigorar conforme a seguir especificado.

***Cargo**: Professor de Ensino Fundamental - Questão 19: "Anulada", com pontuação estendida em favor de todos os candidatos presentes à prova.*

2. O Edital n° 012/2024, de 05 de março de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de março de 2024.

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto nº 184/2023

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:76E526C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 58/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, PAULO MARATTI DE MATOS - Matrícula 783 para exercer a função de fiscal do contrato n° 59/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 12/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 59/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 12/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 59/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 12/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:219567B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024-O Munícipio de Nossa Senhora das Graças/PR, através da Pregoeira Oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporariamente do PREGÃO ELETRONICO n° 07/2024 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR". Motivo: Melhor análise técnica dos assuntos abordados nas impugnações e pedidos de esclarecimentos do processo n° 29/2024. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1380AC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

Ref: Dispensa de Licitação 12/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, sediado(a) na sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de estufas para salgados, afim de serem utilizados na Feira do Produtor em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
560	2024	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R$ 2.052,40 (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos))

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 14 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F5B49E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 21/03/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema web e aplicativo de informática para agentes de endemias (voltados ao combate à dengue), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:11FE82F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 10º TERMO CONTRATO 66/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃ

Termo aditivo:	**10º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 66/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 68/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), para R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), para R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).**
Prazo de vigência	**21/06/2024**
Prazo de execução	**21/06/2024**
Data assinatura	12/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D0F5220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 09 A 12/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023 torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de limpeza para o 30° Encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**3/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
9/2024	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	9.146,42
10/2024	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.710.686/0001-45	4.069,28
11/2024	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	939,25
12/2024	JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	31.512.534/0001-20	11,37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 14/03/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9BBA403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇAO 01 24 CMAS PRESTAÇAO CONTAS INCENTIVO COVID 2021 - 2º SEMESTRE FINAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Recurso FEAS – Repasse: Incentivo COVID 2021 – Período 2º Semestre 2023 – Final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 27:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Repasse Incentivo COVID 2021, Período: 2º Semestre de 2023 - Final.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 11 de março de 2024.

GÉSSICA APARECIDA CELESKI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:6BDC6ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇAO 02 24 CMAS PRESTAÇAO CONTAS PISO PARANAENSE PPAS 1 EXPANSAO - FINAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Recurso FEAS – Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1 Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 27:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1 Expansão, Período: 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 11 de março de 2024.

GÉSSICA APARECIDA CELESKI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:E001768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇAO 03 24 CMAS REPROGRAMAÇAO SALDO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL 2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo existente em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 27:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação do saldo existente em 31/12/2023, referente as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 534.434,68 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 11 de março de 2024.

GÉSSICA APARECIDA CELESKI
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:1797C605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE), E DETERMINA ATIVIDADES PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR."

DECRETO N° 4.188/2024

"DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE), E DETERMINA ATIVIDADES PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR."

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, Leila na Rocha,** no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetor transmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica até o dia 12 de março de 2024 é de 213 casos positivos de Dengue, sendo destes, 81,22% dos casos Autóctones;
CONSIDERANDO o índice de infestação predial encontra-se em 2,5%;
CONSIDERANDO o número de 4.081 visitas realizadas pela Secretaria municipal de Saúde com remoção de criadouros;
CONSIDERANDO que a taxa de infecção é de 1983,69% para 100 mil habitantes;
CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo Aedes aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;
CONSIDERANDO que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de São Jorge D'Oeste, garantindo assim o bem-estar da população;

DECRETA:
Art. 1º. Decretar Situação de Emergência no Município de São Jorge D'Oeste, em razão da epidemia de Dengue por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.
Art. 2º. Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 13.331/2001 e Decreto Estadual n° 5.711/2002.
Art. 3°. As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.
Art. 4º. Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.
Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.
Art. 6º. Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população.
Art. 7º. Ficam autorizados os agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.
Art. 8º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, após as três notificações, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I – o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
II – o local, a data e a honra da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
III - a descrição do ocorrido, as datas e os horários em que as três notificações foram aplicadas, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: para a proteção da saúde pública realiza-se o ingresso forçado;
IV- a pena a que está sujeito o infrator;
V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de uma testemunha e a do autuante;
VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.
§1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
§2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
Art. 9º. Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de São Jorge D'Oeste para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.
Art. 10º. Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti.
Art. 11º. Fica proibido por 90 dias o uso pela população de recipientes (caixas d´água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do Aedes aegypti se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.
Art. 12º. Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto, nas formas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 13º. Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:
I- planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II- encaminhar a prefeita, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

III- promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;
IV- propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.
Art. 14º. Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste Decreto (cada Secretaria e/ou Departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).
Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C4DB3154

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.563/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.563/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.056,24 (setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		74.056,24

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 74.056,24.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	892 – Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	49.085,35

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	24.970,89

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 74.056,24.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DA493288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, decorrente do processo de Concorrência nº 02/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/11/2023, Edição nº 2905, **ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 55/2023, que tem por objeto o recape em vias urbanas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 55/2022, que tem por objeto o recape em vias urbanas.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4A5B22D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2024

Portaria Nº 69, de 12 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedida através da **Portaria Nº 52, de 22 de Fevereiro de 2024**, a partir do dia **01/03/2024**, com retorno em **21/03/2024.**

O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **12/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3C26A5E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	33º
02	DAYANE FERREIRA GOMES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	34º

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função conforme modelo do Edital;

q) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 14 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1D9CCCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 CONTRATO Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 CONTRATO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: KAENDRA ALMEIDA VALE DE CAMARGO LTDA
VALOR MENSAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 14 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9F8B8466

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATO Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCATÁRIO: EDUARDO PEDRO DE LIMA KIERSKI
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 14 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F8995ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 060/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Maria de Lourdes Souza Fortunato,** candidata ao emprego público de Auxiliar Administrativo - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 14 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A0189354

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 061/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Gilcelia Pasda,** candidata ao emprego público de Professor- PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 14 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:45AE2980

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato remanejado para o final de lista dos aprovados, para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Rafael Eduardo da Rocha	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 14 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EBC4D4FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 028/2024 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial nº 014/2022, de 03 de março de 2022, da Servidora JESSICA VANESSA VIERNE CHAPIESKI, matrícula nº 2957, em razão da concessão da Estabilidade Provisória para Gestante, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:21AC3186

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Anita Schmiderkal de Almeida Jorge	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 14 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:39113F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES DE VACINAS

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - ME
CNPJ: 81.742.751/0001-85
ENDEREÇO: AV COMENDADOR FRANCO, 2711, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA, PR
VALOR GLOBAL: R$ 2.540,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.01.10.304.0010 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.01.10.304.0010.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00327.00497.09.02.05.20.1.621.1002 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00497.00497.09.02.06.20.1.600.1002 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 13 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A5563725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.19/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
CONTRATADA: CADI – SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.406.968/0001-06
ENDEREÇO: RUA TIBAGI, 576, CENTRO, CURITIBA, PR, CEP 80.060-110
VALOR MENSAL: R$ 4.983,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERENCIAS DO SUS 00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA:
04.01.10.302.0009.2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion:
112- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
112- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
112- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SUS

Agudos do Sul, 14 de março o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F552B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 21/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em
processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –E, através do Processo Administrativo nº 021/2024, tendo como requerente, ALCEU FRACA DA SILVA, CPF: 401.832.549-53, RG: 1907253-3, nos termos da Lei Federal nº13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Av. Getulio Vargas, Centro,
761.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:51381B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 022/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –E, através do Processo Administrativo nº 022/2024, tendo como requerente, ALCEU FRACA DA SILVA, CPF: 401.832.549-53, RG: 1907253-3, nos termos da Lei Federal nº13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Av. Getulio Vargas, Centro,
761.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:D447F428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONTRATANTE (UASG) 930496

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90000/2024

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: Aquisição de 1 (um) computador portátil, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.449,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
DATA DA SESSÃO: 19/03/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 17h
Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:BD6E1B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 025/2024

Portaria nº. 025/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº96/2023 de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Março de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7961B05F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E MEIO AMBIENTE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E MEIO AMBIENTE. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, reuniram-se os componentes da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente, sob a Presidência do vereador Amauri Lovato, Vice-Presidente Vereador Roque Luiz, ausente o membro vereador Wallison Romero. O Senhor Presidente Amauri Lovato chamou para compor a Mesa a Senhora Ieda Jaqueline Muraro Beni. O Senhor Presidente abriu a presente Audiência Pública pronunciando as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade tamandareense, declaro aberta a Audiência Pública da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente", em conformidade com o que reza o parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Complementar n:° 141 de 13 de janeiro de 2012. A Senhora Ieda Jaqueline fez uso da palavra pelo tempo de 30 (trinta) minutos; os Vereadores da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 05 (cinco) minutos para comentários ou questionamentos; os demais Vereadores também puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 03 (três) minutos para comentários ou questionamentos; os demais presentes também puderam fazer seus questionamentos ou comentários pelo tempo de 01 (um) minuto para cada. Os questionamentos e comentários deveriam relacionar-se ao assunto tratado na presente Audiência Pública. **O conceito de Audiência Pública:** A Audiência Pública é um instituto de participação de cidadãos e grupos sociais organizados, visando dar legitimidade à ação administrativa, formalmente expressa pela lei. Na Audiência Pública é exercido o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual. A Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012 estabelece no parágrafo 5º do artigo 36 que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo elaborará Relatório detalhado com as seguinte informações: montante e fonte dos recursos aplicados no período, auditoria realizadas ou em fase de execução e oferta e produção de serviços públicos".
Composição da Mesa - A Mesa acha-se composta pelas seguintes autoridades: Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente, vereador Amauri Lovato e Vice-Presidente vereador Amarildo Portes. O vereador, membro da comissão, Wallison Romero estava ausente. A Senhora Ieda Jaqueline, em cumprimento às exigências legais, compareceu nesta Casa de Leis de posse dos relatórios do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023, em audiência pública, com o auxílio audiovisual – Data Show. Na oportunidade, informou as atividades do Poder Executivo. Após a explanação da Senhora Ieda Jaqueline, o Senhor Presidente vereador Amauri Lovato, deu oportunidade a perguntas aos vereadores e munícipes presentes, com manifestação dos vereadores: Amauri Lovato, Denys Moraes e Nilson Guimarães. Na oportunidade, o Senhor João Gustavo Kepes Noronha, Secretário Municipal de Saúde,

também respondeu aos questionamentos. Após os comentários e análises efetuadas, acordados sobre os relatórios em anexo, constatam que as leis vigentes estão sendo cumpridas integralmente e todos os membros presentes e os Vereadores Denys Moraes e Nilson Guimarães, desta Casa de Leis, tiveram a oportunidade de questionar a Senhora Ieda Jaqueline. Diante disso, esta Comissão, através do Senhor Presidente, Vereador Amauri Lovato e Vice-Presidente Vereador Amarildo Portes concordaram com o relatório apresentado referente ao terceiro quadrimestre de 2023 do Município de Almirante Tamandaré. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente audiência pública que foi assinada pela Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente

AMAURI LOVATO
Presidente

AMARILDO PORTES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
Membro

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2F330CED

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, reuniram-se os componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sob a Presidência do vereador Cezar Manfron, Vice-Presidente Vereador Roque Luiz, membro o vereador Ferrugem, o Senhor Presidente Cezar Manfron chamou para compor a Mesa a Senhora Elizandra de Macedo. O Senhor Presidente abriu a presente Audiência Pública pronunciando as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade tamandareense, declaro aberta a Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização", em conformidade com o que reza o parágrafo 4° do artigo 9 da Lei Complementar n:° 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Convidou a Senhora Elizandra de Macedo representante do Poder Executivo Municipal para compor a Mesa do Plenário. A Senhora Elizandra fez uso da palavra pelo tempo de 30 (trinta) minutos; os Vereadores da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 05 (cinco) minutos para comentários ou questionamentos; os demais Vereadores também puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 03 (três) minutos para comentários ou questionamentos; os demais presentes também puderam fazer seus questionamentos ou comentários pelo tempo de 01 (um) minuto para cada. Os questionamentos e comentários deveriam relacionar-se ao assunto tratado na presente Audiência Pública. **O conceito de Audiência Pública:** A Audiência Pública é um instituto de participação de cidadãos e grupos sociais organizados, visando dar legitimidade à ação administrativa, formalmente expressa pela lei. Na Audiência Pública é exercido o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual. A Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, denominada de Lei da Responsabilidade Fiscal, estabelece no parágrafo 4° do artigo 9 que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"**.**

Composição da Mesa - A Mesa acha-se composta pelas seguintes autoridades: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, vereador Cezar Manfron, Vice-Presidente vereador Roque Luiz e Membro Vereador Ferrugem. A Senhora Elizandra Macedo, em cumprimento às exigências legais, compareceu nesta Casa de Leis de posse dos relatórios do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023, em audiência pública, com o auxílio audiovisual – Data Show. Na oportunidade, informou as atividades do Poder Executivo. Conforme constatado pelos relatórios que foram encaminhados a esta Comissão, a receita e a despesa do Município estão equilibradas. De acordo com os resultados apresentados, neste terceiro quadrimestre todos os indicadores econômicos e financeiros estão favoráveis e compatíveis com as determinações da LRF, demonstrando desta forma que a ADMINISTRAÇÃO do PODER EXECUTIVO encontra-se equilibrada e ajustada às metas fiscais. Após a explanação da Senhora Elizandra de Macedo, o Senhor Presidente vereador Cezar Manfron, deu oportunidade a perguntas aos vereadores e munícipes presentes, com manifestação dos vereadores: Cezar Manfron, Denys Moraes e Nilson Guimarães. Após os comentários e análises efetuadas, acordados sobre os relatórios em anexo, constatam que as leis vigentes estão sendo cumpridas integralmente, demonstrando que os quantitativos bem como os qualitativos atendem perfeitamente as prescrições legais, fato este demonstradas na audiência pública nesta data, em que todos os membros presentes e os Vereadores Nilson Guimarães, Paulão, Denys Moraes, Aldnei Siqueira e Amarildo Portes, desta Casa de Leis, tiveram a oportunidade de questionar a Senhora Elizandra Macedo. Diante disso, esta Comissão, através do Senhor Presidente, Vereador Cezar Manfron, Vice-Presidente, Vereador Roque Luiz e Membro Vereador Ferrugem, concordaram com o relatório apresentado referente ao terceiro quadrimestre de 2023 do Município de Almirante Tamandaré. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião que foi assinada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

CEZAR MANFRON
Presidente

ROQUE LUIZ
Vice-Presidente

FERRUGEM
Vereador Membro

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:31C641DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA N° 006/2024 - AP LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA - 1° PADRÃO

PORTARIA Nº 006/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000201/2023 de 03/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 1752 (Nível e Referência NIII-26), portadora do RG n° 4.827.041-7 e inscrita no CPF sob n° 832.443.609-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.230,46 (quatro mil duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 60, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:ADC8336F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 007/2024 - AP LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA - 2° PADRÃO

PORTARIA Nº 007/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000202/2024 de 03/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º Padrão, matrícula 3961 (Nível e Referência NIII-23), portadora do RG n° 4.827.041-7 e inscrita no CPF sob n° 832.443.609-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.000,15 (quatro mil reais e quinze centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 45, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F46A0946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 008/2024 - AP LUCIMARA BENATTO - 1° PADRÃO

PORTARIA Nº 008/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000257/2023 de 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUCIMARA BENATTO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 2161 (Nível e Referência NIII-25), portadora do RG n° 5.709.074-0 e inscrita no CPF sob n° 939.064.209-49.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.205,44 (quatro mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 83, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:61C9FD90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 009/2024 - AP SONIA REGINA MACIEL FARIAS - 1° PADRÃO

PORTARIA Nº 009/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000026/2023 de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **SONIA REGINA MACIEL FARIAS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 1849 (Nível e Referência NIII-23), portadora do RG n° 5.029.830-2 e inscrita no CPF sob n° 842.837.779-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.030,69 (quatro mil e trinta reais e sessenta e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 103, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:0C0E24B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 010/2024 - AP MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA - 2° PADRÃO

PORTARIA Nº 010/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000000002/2024 de 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 56, c/c Artigo 59, I, "a" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º Padrão, matrícula 3981 (Nível e Referência NIII-11), portadora do RG n° 3.239.460-4 e inscrita no CPF sob n° 537.224.349-04.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.409,82 (três mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 36, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:0EB8E0F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 011/2024 - AP MARLENE APARECIDA CARVALHAES NOGUEIRA - 1° PADRÃO

PORTARIA Nº 011/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000067/2024 de 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARLENE APARECIDA CARVALHAES NOGUEIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 1761 (Nível e Referência NIII-25), portadora do RG n° 4.862.685-8 e inscrita no CPF sob n° 834.188.069-53.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.174,06 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 62, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:73FA0CED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 013/2024 - AP CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº 013/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000004/2024 de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados com base na média simples de 100% das remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, II da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSÁRIO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 4273 (Nível e Referência NIII-16), portadora do RG n° 6.116.655-6 e inscrita no CPF sob n° 838.837.119-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.445,29 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 75, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:55D67D8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 014/2024- AP ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA - 1° PADRÃO

PORTARIA Nº 014/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0004064/2023 de 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 1845 (Nível e Referência N3-23), portadora do RG n° 5.074.837-5 e inscrita no CPF sob n° 766.524.759-87.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.061,22 (quatro mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 67, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C6FA884A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 012/2024 - AP MARLENE APARECIDA CARVALHAES NOGUEIRA - 2° PADRÃO

PORTARIA Nº 012/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000068/2023 de 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARLENE APARECIDA CARVALHAES NOGUEIRA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º Padrão, matrícula 3905 (Nível e Referência NIII-21), portadora do RG n° 4.862.685-8 e inscrita no CPF sob n° 834.188.069-53.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.829,69 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 54, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de março de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:2D1109B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 035.2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NO CAPRICHO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1.050 MARMITAS DE TAMANHO MÉDIO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS ENVOLVIDOS NO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO (LRA) EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. SENDO QUE A EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS JUNTO À CONTRATADA.
VALOR: R$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA:13.03.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 259

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E1FC1D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023-PMAT

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 007/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	80.359.771/0001-09	Não se enquadra
2	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA	12.406.332/0001-50	Não se enquadra
3	ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	79.096.020/0001-68	Não se enquadra

Foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços, os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e demais presentes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**ALOM CONSTRUÇÕES LTDA**	**12.406.332/0001-50**	**27.504.178,57**	**10,20%**
2º	ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	79.096.020/0001-68	27.994.230,77	8,6%
3°	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	80.359.771/0001-09	30.318.424,61	0,0%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** ofertou o menor valor sendo assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 27.504.178,57** (vinte e sete milhões quinhentos e quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Aos licitantes que tenham interesse em abrir mão do prazo recursal enviar o termo de renuncia conforme anexo do edital ao e-mail: licitações@tamandare.pr.gov.br. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
COMESP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:76BD4DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/21 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024,** visando a **"**Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de ensino do Município de Almirante Tamandaré, inscritos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 017/2023 – SME**"**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT** inscrita no **CNPJ nº 08.302.224/0001-60**, com o valor global estimado de **R$ 1.263.267,03 (um milhão duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:969A2C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2023
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa para execução do objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO JARDIM DO MONTE DANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
Tendo como vencedora a empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP com o valor de R$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO.DESCRIÇÃO
18.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003.Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1976.Obras e Instalações
15.451.0026.1.120.Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619.Obras e Instalações
Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 08 de março de 2024

ADJUDICAÇÃO
PROTOCOLO: 0018.0000168801/2023
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO JARDIM DO MONTE DANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. *Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 009/2023 acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP com valor de R$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).*

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9BDD1D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024 - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO 034/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO JARDIM DO MONTE DANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. R$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO.DESCRIÇÃO
18.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003.Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1976.Obras e Instalações
15.451.0026.1.120.Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619.Obras e Instalações
Data de assinatura
Almirante Tamandaré, 08 de março de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D6131C47

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Número do Processo: 0018.000001344/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Unico de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I - PREFEITURA MUNICIPAL:
a)repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 1.300.000,00 em quatro parcelas de R$ 325.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência
Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

Data da Assinatura: 26/01/2024.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DF86E6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.413/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica e altera o art. 1° da Lei n° 2.380/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 2.380/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada a rua José Dias Pinto, com início na rua José da Silva França, e término em terras de Luiz Carlos de Lima, na localidade de Boichininga neste Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0EFA9E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.414/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Sebastiana de Lima de França, com início na Rua José Dias Pinto e término em terras de Marco Antônio Chemim, na localidade de Boichininga neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:447264AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.415/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua João Lourenço Wotekoski, com início na Rua Alexandre Wotekoski e término em terras da família Bize, na localidade do bairro Pacotuba neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E1B92C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.416/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Carlos de Paula e Silva, com início na Rua José Dias da Rosa e término na Rua Rosa Marlene Marchesini, na localidade do bairro Marianã, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:37EDBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.417/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica, e altera o art. 1°, 2° e art. 3° da Lei 2.411/2023, de 19 de dezembro de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º O art. 1º da lei nº 2.411/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica denominada a rua ADIR FARIA DE LARA o Acesso Interno 1 do Jardim Mazza."
Art. 2º. O art. 2º da lei nº 2.441/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica denominada a rua TEREZINHA DO PERPETUO DA SILVA o Acesso Interno 2 do Jardim Mazza."
Art. 3º. O art. 3º da lei nº 2.441/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Fica denominada a rua WILLIAN DA SILVA DE ALCANTARA o Acesso Interno 3 do Jardim Mazza."
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F96B4144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.418/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica, e altera o art. 2° e art. 3° da Lei 2.412/2023, de 31 de janeiro de 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da lei nº 2.412/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica denominada Rua JOSÉ DOMINGOS CAVALHEIRO, com início na Rua Jacob Camilo Benato e término em terras de José Domingos Cavalheiro, na localidade de São João Batista, neste Município."
Art. 2º. O art. 3º da lei nº 2.412/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Fica denominada Rua ANTONIO DE CARVALHO, com início na Rua Jacob Camilo Benato, e término em terras de Herdeiro de BENATO, na localidade de São João Batista, neste Município."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A12C8D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.419/2024

"Altera o Art. 5º da Lei n° 1078/2005 - Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural - CMDR, e revoga a Lei n° 1087/2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1078/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O CMDR será composto nas seguintes proporções:"

I - Representantes Governamentais do Poder Executivo:

I.a) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
I.b) Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
I.c) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
I.d) Do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR/PR.:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - Representantes não governamentais:

II - a) Da Associação dos Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - b) Dos Produtores de Hortifruti:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - c) Dos Produtores de Orgânicos:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;
II - d) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré:
01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 1087/2005, de 29 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0F67D869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora efetiva LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 9882, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme solicitação contida no memorando de n° 040/2024, de protocolo sob n° 0018.000002428/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:42A895BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no período de **15 à 22 de março de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 004/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 050/2024- SMRH, denominado como **DESISTENTE**, está eliminado do certame

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 Edital 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Data: 15 à 22 de março de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ADVOGADO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
4º	LÍVIA LOSSO ANDREATINI	9.***.***-2 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Cargo: ADVOGADO

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ADVOGADO – EDITAL Nº 050/2024 –SMRH

Class.	Nome do Candidato	R.G.
3º	LAURA BONATO PERES	**DESISTENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:35AC3C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº

109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:
TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **15 à 22 de março de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 051/2024- SMRH, denominado como **DESISTENTE**, está eliminado do certame

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 15 à 22 de março de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
4º	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	10.***.***-1 / RS

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
C**ARGO: ADVOGADO – EDITAL Nº 051/2024 –SMRH**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
25º	GUSTAVO PONTE ZIOLKOSKI	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FB347A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 001/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Orientações, condutas vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 001/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 001/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 03 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://nstreinamentos.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:758CF130

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Orientações, condutas vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A00DCCA2

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema – SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Orientações, condutas vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total cinco mil e seiscentos e setenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos

dias: 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

NS TREINAMENTOS GESTÃO PÚBLICA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:78A24AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 19/03/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para instalação de tela anti-pássaros em beiral de contenção, no Ginásio Municipal de esportes Zeninho Pires Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e cinquenta reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 19/03/2024 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:365F59DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP Nº 016/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de consumo de processamento de dados (fitas, cilindros, cartuchos, garrafas de tintas e toners remanufaturados), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 434.476,63.**

Data da sessão: 01/04/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **01/04/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de março de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B29F00E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - RP MEDICAMENTOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SRP Nº 017/2024

Menor Preço Lote/Item – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses.

Data da sessão: 28/03/2024
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **28/03/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de março de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:15C30294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 04 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate com peso mínimo de 120g e caixa de bombom com 250g, afim de serem distribuídos aos alunos das unidades escolares, CMEIS municipais e para serviço de conivência e fortalecimento de vinculo em comemoração à páscoa.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: março/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 11.515,00 (Onze mil quinhentos e quinze reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:96EC940A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 05 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 029/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA PABX**, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:160631C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2024

DECRETO N.º 057/2024
Súmula: Concede Pensão por Morte.
O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal INATIVO JOSÉ NOGUEIRA RAMOS,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido a partir de 03/10/2023, **PENSÃO POR MORTE** a **CLEUSA MARIA PIGOZZO**, brasileira, convivente, a cota vitalícia de 50%, e **ALZIRA RICHARDI RAMOS**, brasileira, viúva, a cota vitalícia de 50%, em razão do falecimento do servidor público municipal **INATIVO JOSÉ NOGUEIRA RAMOS**, com fundamento no artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 168/2006 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 5.426,62 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2023.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Edificio da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná. aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CF55FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo de Registro de Preços nº. 044/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81,** sediada na Avenida Setecentos, na cidade de – Serra – Espírito Santo, CEP: 29.161-414, neste ato representada pelo seu representante legal e administrador o Sr. Lucas Griebeler Sandi, CPF: 091.465.579-54 e RG: 62.606-76 SSP/SC, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81**	R$ 2.164,99 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2024 até 05/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D6046FA5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.052/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Lucilene do Nascimento Alves, portadora do RG. 8.446.807-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 6890/1, lotada no Departamento de Saúde; no período de 07 de março à 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E2E07750

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.053/2024

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo ao Contrato Administrativo nº 086/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, no uso das atribuições e em cumprimento aos princípios norteadores da administração pública, bem como em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, e arts. 8º, § 2º, e 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.953/2021;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Gestor do Contrato Administrativo nº 086/2022 através dos Memorandos nº 03 e 04/2024, com os respectivos anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR em face da empresa SPORT COMERCIAL LTDA, tendo por finalidade apurar a ocorrência de faltas contratuais e fatores ensejadores de aplicação de penalidades, conforme dispõem a Cláusula Sexta, alíneas "a", "b", "c", "e", "f", e demais dispositivos aplicáveis, do Contrato Administrativo nº 086/2022.

Art. 2º - Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto Municipal nº 1953/2021.

Art. 3º - A Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

Art. 4º - Até a conclusão dos trabalhos pela UG – PAAR, proceda-se ao bloqueio de qualquer crédito que a contratada porventura possua junto ao Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0E09CFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.002 DE 14 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente aos 15 dias **"iniciais"** do período aquisitivo 31-01-2021 a 30-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:285DF11C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.003 DE 14 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Exonerar**,** a partir do dia 15 de março de 2024 da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** o Servidor Público Municipal **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES.** O referido Servidor se encontra lotado na **(-** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -).*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20605A85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.004 DE 14 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **JAIR CARLOS DE MELO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 10/03/2019 a 09/03/2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*
.
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87063A3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.997 DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Designar GUSTAVO TACONI, servidor público, CLEYSSE DANIELLE MORIMOTO, servidora público e MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, servidora pública, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelas cuidadoras da CASA LAR, conforme requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Elessandra Pacheco Coelho.*

.

***Art. 2º.** Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento as servidoras investigadas, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.*

***Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.*

***Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59671010

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.000 DE 13 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	027/2024	**Vigência:**	15.03.2024 A 29.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – PRAÇA SANT'ANA		
Valor:	R$ 3.962,18		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:07501E35

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.220 DE 14 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 14 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal**, LUCINEIA APARECIDA FELIX** ocupante do cargo de **PROFESSORA 20H - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78B5295E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.001 DE 13 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RODRIGO MARTINS XAVIER		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	026/2024	**Vigência:**	13.03.2024 A 12.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COPA BRONZE DE FUTSAL.		
Valor:	R$ 9.725,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:329E6005

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2024 PREGÃO Nº 002/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI inscrito no **CNPJ: 34.406.070/0001-66**

PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA inscrito no **CNPJ: 68.810.548/0001-30**

COMERCIAL SOLUTION LTDA inscrito no **CNPJ SOB Nº. 50.6269.37.0001/45**

VIGÊNCIA: 14.03.2024 a 13.03.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

GABRIELA EMILIANA RENISZ
Representante Legal

GEDSON FERREIRA
Representante Legal

MAITÊ SOVENHI DIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:206FA700

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COPA BRONZE DE FUTSAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.725,40** (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de **13/03/2024 a 12/09/2024.**

DATA: 13.03.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5C4E5CD1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – PRAÇA SANT'ANA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.962,18** (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, de **15/03/2024 a 29/03/2024.**

DATA: 13.03.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F329B993

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI inscrito no **CNPJ: 34.406.070/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais).

PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA inscrito no **CNPJ: 68.810.548/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.320,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
COMERCIAL SOLUTION LTDA inscrito no **CNPJ SOB Nº. 50.6269.37.0001/45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.090,00** (nove mil e noventa reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:20816AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 – 2024

ONDE SE LÊ:

~~**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 13/03/2024 à 26/03/2024.~~
~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:59min do dia 26/03/2024.~~
~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 26/03/2024.~~

LEIA-SE:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/03/2024 à 28/03/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 28/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 28/03/2024.

Andirá, 14 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49355385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 – 2024

ONDE SE LÊ:

~~**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 14/03/2024 à 26/03/2024.~~
~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13h:59min do dia 26/03/2024.~~
~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h:00min do dia 26/03/2024.~~

LEIA-SE:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/03/2024 à 27/03/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 27/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 27/03/2024.

Andirá, 14 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB37471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER PACIENTES, PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/03/2024 à 28/03/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 28/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 28/03/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D8E9B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024

Onde se lê: Tipo: Menor preço total do item; Valor estimado: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Leia-se: Tipo: Maior desconto total do item; Valor estimado: R$ 364.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Paranaguá, 14 de março de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F57DE064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 011/2023
CONTRATO N0 018/2023- ID Nº 3370

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salvador André de Faria, 99 – Centro, CEP 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 26.626.773/0001-71, neste ato representada pela Senhora Fabiane Padilha Visgueira.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamento para Raio X a ser utilizado no Hospital Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2023

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 - Fontes 1303 / 1369 / 31334

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 08/03/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E FABIANE PADILHA VISGUEIRA PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FD004F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 - CONCEDER A SERVIDORA TEREZA DE FATIMA SIMAK, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA , 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 073/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0747/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **TEREZA DE FATIMA SIMAK,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **11/03/2024 17/03/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FA583119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024 - EXONERA DIRETOR(A) ,COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 074/2024

EXONERA DIRETOR(A) ,COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exonerados , os servidores abaixo relacionados, dos seguintes cargos, a partir de 08/03/2024:

Nome/Servidor	Cargo
PATRÍCIA PIMENTEL DE PAULA	Coordenador(a) Pedagógica Esc. Mun. Profª Cleuza Mari de Lima Tagliatella - EIEF
PAULA MARIÁ DE CASTRO TRANSCOSO	Diretor(a) Esc. Mun. Profº Dr. João Paulino Vieira Filho – EIEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34F74286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) MARIA DOSANGELA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 3233/2023.**

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARIA DOSANGELA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/03/2024 até 29/05/2024**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de março de 2024..

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:50C39697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 002-2024 - DE 07 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 15/03/2024 à 31/03/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 07 de Março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2024
DE 07 DE MARÇO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

PSICÓLOGO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JAQUELINE TIEMI TASHIRO SIQUEIRA	0010019	**5º**
KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	0010061	***6º***

Antonina, 07 de Março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6524AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) MÁRCIA GOUVEIA , OCUPANTE DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180

PORTARIA Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 695/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) MÁRCIA GOUVEIA ,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias no período de 01/04/2024 à 27/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1C3016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) MÁRCIA GOUVEIA , OCUPANTE DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90

PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 695/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) MÁRCIA GOUVEIA ,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 28/09/2024 à 26/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E42D3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
(Registro de Preço)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01/04/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, e tem por objeto o Registros de preço para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 14 de março de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6B9527C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 018/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.000,00	12/03/2024
- FUNDEB 60%	30.313,64	12/03/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	308.137,45	13/03/2024
- FUNDEB 60%	227.737,16	13/03/2024

Astorga, 14 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F2835776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **MARIA APARECIDA BARROSO CASTELANI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.062.954-0-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 365.392.289-53, ocupante do cargo de Professor, nível MC-06.
A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.
O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.253,52 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a competência fevereiro/2024, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 14 (quatorze dias) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FDEA899B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.048.210-3-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 740.753.579-53, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 20-H.
Art. 2º. - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "a" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.
Art. 3º. - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.686,13 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos), referente a competência fevereiro/2024, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 14 (quatorze) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5BA3131E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 6.426.830-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 030.234.449-78, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-6.

Art. 2º. - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.870,80 (seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), referente à competência janeiro/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 14 (quatorze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EE354E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 393/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA BARROSO CASTELANI**, portadora do CPF nº 365.392.289-53, do cargo de **PROFESSOR NORMALISTA**, do quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, permanecendo até o dia 14 de Março de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 3427/2024, de 14/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:394A6F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 388/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **KELLY CRISTINA BARIANI DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.163.645-3 - SESP/PR e CPF n.º 080.083.179-90, nascida em 10/09/1990, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Efésios, nº 121, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 18 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97B35AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 384/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JOYCE DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.613.215-8 - SESP/PR e CPF n.º 059.887.519-03, nascida em 15/09/1988, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Com. João Mendes Filho, nº 260, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 18 de Março de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2EA7EFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 386/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.864.498-9 - SESP/PR e CPF n.º 088.770.479-41, nascida em 03/12/1993, natural de Sabáudia - PR, residente e domiciliada à Rua Genova, nº 33, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 18 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B160D9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (CNPJ: 76.105.527/0001-42) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a **Licença Ambiental Simplificada** para **Pavimentação Asfáltica** a ser implantada na **ESTRADA DO RIACHO, s/n, Balsa Nova-PR**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:836324C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SUZANE APARECIDA PERICO WEBER**, para o cargo de **PROFESSORA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 18/03/2024 a 17/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D685CAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 6257/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCINI DIAS,** registrada na matrícula n° 4362-1, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 12.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D24EE5A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 6334/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **FLÁVIA CARNEIRO DA SILVA,** registrada na matrícula n° 541728, do cargo de Pss - Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B9FF67DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAISSA CRISTINA BORGES**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8B7AF17F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE – VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI matrícula n° 42901; MARCOS ALVES DE LIMA matrícula n° 18381 – suplente;

SECRETÁRIO – TÂNIA KRASNIAK matrícula n° 31011; KELI DO ROCIO ROSSA matrícula n° 31731 - suplente;

MEMBRO - FERNANDO MAGATÃO**,** matrícula nº 32671; GRAZIELE BATHKE, matrícula nº 41651 - suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Permanente Especial Organizadora***", de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2° - A Comissão Especial Avaliadora, será acrescida de mais 2 membros da especialidade do objeto de contratação a ser indicado pela Secretaria de Demanda do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria 135/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:69A85389

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE – VIVIANE MILLIORIN matrícula n° 42471; ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO matrícula n° 31141 – suplente;

SECRETÁRIO – MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA matrícula n° 42371; JOSIANE ALVARISTO matrícula n° 46883 - suplente;

MEMBRO - MÔNICA KAPP GENARI**,** matrícula nº 47369; IRES JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 42481 como suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Permanente Especial Avaliadora***", de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2° - A Comissão Especial Avaliadora, será acrescida de mais 2 membros da especialidade do objeto de contratação a ser indicado pela Secretaria de Demanda do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria 134/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DAA9DDFC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); gás de cozinha (GLP) 13KG e 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 230.157,17 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/03/2024 às 08h15min. do dia 04/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 04/04/2024 às 09h:00min. do dia 04/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 04/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1C45FC94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024
DISPENSA Nº 08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3.188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).
VALOR: R$ 601.678,80 (seiscentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.1000
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.510
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.511.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de execução dos serviços e prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, a contar da data prevista de início em 21/03/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9F2F5258

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL 01/2024

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 11/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, nos termos do art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra exclusiva e dedicada para serviços de Recepção e Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, com as alterações a seguir:

1º) Planilha de Custos e Formação de Preços: inclusão no Módulo 1 (Composição da Remuneração), (Categoria Profissional Recepção), do item "B": Gratificação, o valor R$ 37,00 (trinta e sete reais)
2º) Alteração do item 7.1.1 para: ENVELOPE 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS
3º) Alteração do item 7.1.2 para: ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ , na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13 às 17h.
Assim, o prazo designado para a realização do pregão presencial fica alterado para o dia 03/04/2024 às 13:30h, na sede da Câmara Municipal, na Av. Brasil, 717 – Centro , Balsa Nova/Pr.
Outras informações poderão se obtidas pelo telefone (41) 3636-1155 ou pelo e-mail: (camara@balsanova.pr.gov.br)

Balsa Nova 14 de março 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9F289031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2676/2024

CNPJ: 76.950.062/0001-26
Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000
Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563
LEI Nº 2676/2024

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009; ATUALIZADA PELAS LEIS N° 2.078/2014; 2.526/2022; 2.565/2022 E 2.624/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovará e eu Prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais sancionarei a seguinte:
LEI
Art. 1º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **09 (nove) vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009,** atualizada pela Lei Municipal n° 2.078/2014; Lei Municipal n° 2.526/2022; Lei Municipal n° 2.565/2022 e Lei Municipal n° 2.624/2023 de que trata do Plano de Cargos e Salários, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz para o Cargo de Motorista.
Art. 2º:- FICA atualizado o quadro de Motorista (referência GOSG-5), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009 e demais alterações, como segue:

Anexo I
a) Parte Permanente
4.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Nomenclatura	Referência	C/HS (Semanal)
MOTORISTA	GOSG 5	40 hs

4.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Nomenclatura	Vagas
MOTORISTA	41

Quadro anterior Redação dada pela Lei n° 1.735/2009; 2.078/2014; 2.526/2022; 2.565/2022 e 2.624/2023;
Anexo I
a) Parte Permanente
4.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Nomenclatura	Referência	C/HS (Semanal)
MOTORISTA	GOSG 5	40 hs

4.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Nomenclatura	Vagas
MOTORISTA	32

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz - Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:55C6572B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2677/2024

LEI Nº 2677/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO O ANEXO I, LETRA "a" DA LEI Nº 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º:- FICA criado o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, que passa a integrar o Anexo I, letra "a", no Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Lei Nº 1.735/2009.
§ 1º A carga horária será de 40 horas/semanais.
§ 2º O requisito mínimo para o Cargo é a formação em curso superior devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) nas áreas de: Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.
§ 3º As atribuições do cargo criado pelo *caput* deste artigo são as descritas no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º:- FICA Revogado o **Art. 1º e Anexo I** da Lei N° 2662/2023

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
REFERÊNCIA: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
NIVEL: "D"
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CONTABILIDADE OU ECONOMIA.
FORMA DE INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.
JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) HORAS SEMANAIS.
REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL: R$ 3.098,66 (TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
LOTAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas inerentes à área de tributos tais como fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários e outros serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários.
- Executar procedimentos de fiscalização praticando os atos definidos na legislação específica.
- Efetuar auditoria e verificações em escritas fiscais e contábeis de contribuintes, usuários ou não de escrituração fiscal digital – EFD e escrituração contábil digital – ECD, bem como em quaisquer documentos necessários à implementação da ação fiscal, objetivando a fiscalização de tributos municipais.
- Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal.
- Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município.
- Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de tributação.
- Proceder a estudos sócio-econômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário de Barbosa Ferraz/PR.
- Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal.
- Assessorar tecnicamente, na área tributária, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou demais órgãos do Município.
- Coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária.
- Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário.
- Elaborar informações, pareceres e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal bem como outros procedimento de sua competência..
- Supervisionar e monitorar os sistemas tributários, participar das especificações, desenvolvimento e homologação de sistemas voltados à área tributária.
- Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial.
- Atuar de forma integrada com outros órgãos da Administração Municipal de Barbosa Ferraz/PR e dos demais Municípios, dos Estados e da União em assuntos tributários.
- Manter e operacionalizar o sistema de cadastro fiscal e imobiliário municipal.
- Prestar atendimento e orientação ao público, contribuintes e cidadãos, sobre cadastro fiscal e imobiliário, tributos do Município de Barbosa Ferraz/PR, aplicação da legislação tributária e a utilização de ferramentas de controle fiscal e tributário disponibilizadas pela municipalidade.
- Efetuar parcelamentos de tributos e emitir as respectivas guias de recolhimento.
- Supervisionar as atividades de orientação ao púbico referente aos tributos do Município de Barbosa Ferraz/PR.
- Participar como membro de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária, conforme legislação específica.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos à respectiva área de competência.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares, em atividades de avaliação e elaboração de planos e programas relacionados à área tributária.
- Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município.
- Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos na área tributária.
- Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:09C0F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das **09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr,** munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

MOTORISTA

Nome do Candidato	Ordem de classificação
LEONARDO THADEU MONTEIRO RAMOS	**25º**

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração,

convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 13 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____, Inscrição nº_____, aprovado (a) na colocação para o cargo de_____ __, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de_____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:88DA59AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - FUNDEB

Barra do Jacaré, 13 de março de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Barra do Jacaré, no exercício de suas atribuições legais, embasada na Lei nº 11.494/2007, na Lei nº 9.394/96 e no Decreto nº 1654/2023.

Considerando a ata da nona sessão ordinária do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação – CACS-FUNDEB de Barra do Jacaré, realizada em 13 de março de 2024, na qual os membros conselheiros presentes deliberaram:

Art. 01) – A prestação de contas referente aos exercícios do ano de 2023, contemplando receitas e despesas vinculadas ao FUNDEB, é aprovada por unanimidade de votos dos presentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

Contador do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré		**Assinatura**
Lucas Nascimento		
Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação		**Assinatura**
Tit.	Isabela Aparecida Penha Carvalho	
Supl.	Lorena Capucho de Souza	
Professores das Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Valéria Cristina de Souza (Presidente CACS-FUNDEB)	
Supl.	Ana Paula Marques Ramos (1ª Secretária)	
Diretores das Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Luciana Fernanda da Cunha Goulart (Vice-Presidente CACS-FUNDEB)	
Supl.	Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	
Servidores Técnicos Administrativos das Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Mateus Misael de Paula	
Supl.	Luzia Alves de Mira Franco	
Pais/Responsáveis de Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Andreia Aparecida da Silva	
Tit.	Flaviana Sauné Fernandes Deichuke	
Supl.	Aleia Cristine Branco Girotto	
Supl.	Ivanil Juvencio dos Santos	
Poder Executivo Municipal		
Tit.	Eduarda Gabrielli Nunes Pereira	
Supl.	Roger Adam Braian de Araújo Santos	
Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica		
Tit.	Maria Delci dos Santos Reis	
Supl.	Eliane Ferreira de Lima	
Conselho Municipal de Educação		
Tit.	Juslaine Peres	
Supl.	Rodrigo Aguiar	
Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré		
Tit.	Nilson Xavier da Costa	
Supl.	Lucinete Isis da Silva	

DECRETO Nº. 1654/2023 SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2023. Edição 2855 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/- Pag. 44.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C099469F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião realizada no dia 13 de Março de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovou a adesão ao recurso federal proveniente de emenda parlamentar por meio do SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) conforme Funcional Programática 082445131219G.0041, numero de programação 20244089000 (Serviço de Proteção Social Basica) no valor de R$ 200.000,00 destinado a despesa de custeio.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 13 de Março de 2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FEC93FBA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barra do Jacaré, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 13 de Março de 2024, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas Final do Plano de Ação do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024 - FINAL.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 14 de Março de 2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D484A8E0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 08/2024 DE 14/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 08/2024 DE 14/03/2024** – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL – 9ª COLOCADA – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Edital de Convocação nº. 23.07/2024, de 11/03/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: **ERICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS).
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 14/03/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ERICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:48C66889

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1702/2024, DE 14 DE MARÇO 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 214 554 501 2 da Previdência Social, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 063/2024 em 14/03/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO, a partir de 14 de março de 2024, o servidor público municipal, Srº. VALDEMAR DA SILVA – Matr. 1311, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado desde 09/06/1992.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9C71C36C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 14.08/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: DENTISTA/PSF, **MÉDICO**, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 015/2024 de 01/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 023/2024 em 01/02/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 06.08/2023 de 26/10/2023 – Ampliação de Vagas, referente Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Vagas de DENTISTA PSF, **MÉDICO,** NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL) – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.66e67 – Edição 2887 de 27/10/2023*, e,
CONSIDERANDO o Pedido de Revogação do Edital de Convocação nº. 13.08/2023 de 15/02/2024 da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS, datado em 26/02/2024 - Convocação (do candidato cargo de Médico/PSS - Sr. Paulo Victor Carpaneze Dalaqua), e,
CONSIDERANDO a Declaração de Nulidade do Edital de Convocação nº. 13.08/2023 de 15/02/2024 (do candidato cargo de Médico/PSS - Sr. Paulo Victor Carpaneze Dalaqua) – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2970 de 28/02/2024)*, e,
CONSIDERANDO o documento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS, datado em 28/02/2024 – concedendo o prazo de 5 dias úteis para o recurso (do candidato cargo de Médico/PSS - Sr. Paulo Victor Carpaneze Dalaqua), e,
CONSIDERANDO o Recurso do candidato cargo de Médico/PSS – Sr. Paulo Victor Carpaneze Dalaqua) – protocolado sob o nº. 049/2024 em 04/03/2024, e,
CONSIDERANDO o Parecer final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS, datado em 12/03/2024 - protocolado sob o nº. 062/2024 em 13/03/2024 – julgando improcedente o recurso apresentado pelo candidato cargo de Médico/PSS - Sr. Paulo Victor Carpaneze Dalaqua).
CONVOCAMOS a Srª. CAROLINE BASSETO – 4ª colocada – Cargo MÉDICA – aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 08/2023 de 02/08/2023, abaixo relacionado, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 03.08/2023 de 24/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.397e398 – Edição 2845 de 25/08/2023*) e a homologação através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 25/08/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **15/03/2024 à 19/03/2024**, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de **Médico**, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MÉDICA" – Carga Horária: 20 hrs
4ª. Colocada: CAROLINE BASSETO
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F92AF32F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 08.05/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICÓLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.397à404 – Edição 2773 de 18/05/2023*).
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o Of. 033/2024 de 14/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação – pedido de convocação de cargo de Psicóloga/PSS (para cobrir período de Licença Maternidade da servidora efetiva cargo de Psicóloga).
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICÓLOGO – (PSS) – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminada, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Psicóloga	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023	30	Nível superior em enfermagem e registro no conselho profissional competente.

Município de Barra do Jacaré-PR, 14 de março de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BD2E88FD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 09.05/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 033/2024 de 14//03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 064/2024 em 14/03/2024- Pedido de convocação de Psicóloga 3ª colocada BRUNA DOS SANTOS LUCENA, para cobrir período de Licença-Maternidade da servidora cargo efetivo de Psicóloga Srª. Nycolle Ohanna Crispim, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 08.05/2024 de 14//03/2024 – Ampliação de Vagas do cargo de Psicólogo/PSS- Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023.
CONVOCAMOS a 3ª COLOCADA – BRUNA DOS SANTOS LUCENA – (*cargo de Psicóloga-PSS)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 15/03/2024 à 19/03/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Psicólogo, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PSICOLOGO" – Carga Horária: 30 hrs semanais
3ª colocada: BRUNA DOS SANTOS LUCENA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6723E0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 01.11/2024, 14 DE MARÇO DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	01	20 ou 30	EDUCAÇÃO

Obs.: A ampliação de vaga para estagiário se faz necessário devido ao pedido de rescisão de contrato da estagiária Maria Carolina Rodrigues Ohira. Contrato encerrado no dia 14 de março de 2024 a pedido da estagiária.

Barra do Jacaré, 14 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7EE1FE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa, cujo objeto trata-se de AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2024
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 20/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: camara@belavistadacaroba.pr.leg.br
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.leg.br.

Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0A0A7FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAVER E POSTES DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.
Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.

Fica inalterada a **DATA para o certame**

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:84DA6F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 029/2020 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 16.024,56 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 16/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR83/2019
Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D2A39945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 033/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 012/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de* ***4.845,33 m²*** *constante de parte da matrícula 22.613 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de AUGUSTO BERTOLETTI e HELENA MAGNABOSCO BERTOLETTI, com os seguintes limites e confrontações:*

Limites e Confrontações: Confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.107.039,6700 m e E 445.790,7000 m; situado no limite com a Rua Silvio Sebben, deste, segue confrontando com a Rua Silvio Sebben, com o seguinte azimute e distância: 83°42'44" e 110,02 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.107.051,7200 m e E 445.900,0600 m; situado no limite com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 173°42'49" e 37,72 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.107.014,2300 m e E 445.904,1900 m; situado no limite com Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 253°37'31" e 98,26 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.106.986,5300 m e E 445.809,9200 m, situado no limite com a Avenida Prefeito Farid Abraão, deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Farid Abraão, com o seguinte azimute e distância: 340º6'56" e 56,51 m até o vértice inicial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central -51º WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000.*

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:854784FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 006/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, as **INCRIÇÕES COMPLEMENTARES**, após protocolo de recurso conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

INSC	CARGO	NOME
238370	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA ANTONELLI
2367411	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI
2370598	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELEUSA DA SILVA RIBEIRO
2366743	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO
238499	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCOS DOS SANTOS
2366536	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA JUNG
2370571	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MORAIS DA SILVA VELHO

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **17/03/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **13/03/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 13/03/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Bituruna, 15 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria Nº 134/2023

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0ECE8EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2024

PORTARIA Nº 82/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Lucimeri Gloden, Matricula de Nº 157-1, nomeada através do decreto 359/1999, para exercer o cargo de Professora, Designada para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Dom Frederico Helmel - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9D9101B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2024

PORTARIA Nº 83/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rodrigo Gabriel Bertolini, matricula de Nº 417637, nomeado através Decreto 52/2020 para exercer o Cargo de Professor, 17 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/02/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 21 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:696E56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
Pregão Nº 3/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES E DESERTOS DA PRIMEIRA ABERTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.460,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 11/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:789BE4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67 DE 2024

DECRETO N° 67/ 2024
DATA 14/03/2024

SUMULA: Altera membros governamentais e não governamentais nomeados através do decreto N° 293/2021 para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMDI do Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA: Art. 1º -Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 293/2021 para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMDI, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	
Titular: Rosangela Ghedin Berti Suplente: Adriane Moreira do Nascimento	Secretaria de Assistência Social
Titular: Josteane A. Signorini Oldoni Suplente: Eliane Cristina Feldberg	Secretaria de Saúde
Titular: Jandira Dias Suplente: Jucelino Vasco de Almeida	Secretaria de Educação
Membros não Governamental	
Titular: Salete Bonetti Suplente: Vani de Lima Geraldo	Sociedade civil
Titular: Vanda Helena weber Supente: Julia Mota	Associação dos idosos
Titular: Emilia Silvestro Suplente: Noeli Ferreira de Souza	Pastoral da Pessoa Idosa

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:35D665B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 183/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO-FIO DE CONCRETO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS (PARQUE INDUSTRIAL) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 74.853,97 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 91.477,32 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de março de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A0AC5C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 170/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL) PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOSSO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE COLETA DE RESÍDUOS E CENTRO

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 104.376,52 (cento e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 81.724,09 (oitenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de março de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FA5BE148

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 CONTRATO DE SERVIÇOS N° 019/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023
CONTRATO DE SERVIÇOS N° 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 85.195,83 (oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de março de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1F00C21E

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 65/2024

DECRETO Nº 65/2024
DATA: 14/03/2024

Altera o Decreto n° 14/2023 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Boa Vista da Aparecida.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 14/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"**Art. 3º.** O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 14/2023.

Art. 3º. O artigo 5º e seu parágrafo único, do Decreto nº 14/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º. O disposto no art. 3º não impede que os órgãos e entidades da administração pública desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação da Secretaria de Administração ou Planejamento.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção do sistema referido no art. 3º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, ratificando-se os termos do Decreto n° 14/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 14 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:17EC5F41

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 024/2024
Data: 14/03/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminada:

COZINHEIRO - TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
24	JANETE OSMILDA	06/02/1982	**82,00**	**9º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 14 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8041355A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 890/2024 - REAJUSTE DO VALOR DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 890/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor de concessão do auxílio-alimentação aos servidores municipais regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 11/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do Auxílio-Alimentação aos servidores municipais, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 11/2022, conforme segue:

VALOR ANTERIOR	R$	150,00
VALOR A CONCEDER	R$	200,00

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D497F717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5329/2024

Designa servidor para equipe de vigilância em saúde do trabalhador.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora pública Municipal Senhora: **DILVANI ALVES DOS SANTOS GINSALVES** matricula Nº 1135, nomeada pela portaria nº 5320/2024 de 01 de março de 2024, para compor a equipe de vigilância em saúde do trabalhador de modo permanente com a carga horária semanal de 10 (dez) horas dedicadas a saúde do trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:262EF260

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5333/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 16,10% (dezesseis virgula dez por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS matrícula nº 665, nomeada através da Portaria nº 2079/2015 de 04 de maio de 2015, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4398/2000 de 03 de março de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:937BE5E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5334/2024

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. **EDUARDO DIAZ SCHOSSLER**, matrícula nº. 1042, ocupante do Cargo ASSESSOR TÉCNICO II nomeado através da Portaria nº 4960/2022 de 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4960/2022 de 10 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7B2C4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.435, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.672/2023 de 1º de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na Fonte de Recursos: 357 – e com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Fonte de Recursos: 5357, e o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Fonte de Recursos: 5356, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos para atendimento na área de Saúde**		
4.4.90.52	Equip e material permamente	357	200.000,00
4.4.90.52	Equip e material permamente	357	220.000,00
4.4.90.52	Equip e material permamente	5357	65.000,00
10.301.0007.1.007	**Aquis de Equip p/ Unid de Saúde**		
4.4.90.52	Equip e material permamente	5356	110.000,00
TOTAL			**595.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.12 (157)	FAF – Fundo Estadual Invest Res. 1429/236	357	200.000,00
2429.99.01.13 (158)	FAF – Fundo Estadual Invest Res. 1429/236	357	220.000,00
	TOTAL		**420.000,00**

II – Por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5356	Transferências de Outros Programas – Bloco Invest	110.000,00
5357	Transferências de Outros Programas – Bloco Invest	65.000,00
TOTAL		**175.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7F68C4CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Registro de Preços 04/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 05/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS AQUISIÇÕES de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais, vacinas nitrogênio e outros a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul,** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **28/03/2024** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5690693B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para serviços de levantamento topográficos completos nas áreas de interferências como levantamento cadastral, planialtimétrico e perfis longitudinal, Estudos Geotécnicos com sondagem do solo e determinação em laboratório do índice de capacidade de suporte CBR, conforme NBR, Projeto de pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Triplo – TST, mais os memoriais descritivo e de cálculo, com dimensionamento do pavimento conforme DER PR, para a Cidade de Braganey na Estrada Rural Munhoz da Rocha PR-474, com 3.300,00 metros lineares e 19.800,00 m². Todos os projetos e estudos deverão ser aprovados pelos órgãos do Programa Itaipu Mais que Energia, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº: 32.179.235/0001-89
VALOR DA PROPOSTA: R$ 25.146,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 14 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B8DC2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 016/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.007/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 32.179.235/0001-89, para prestação de serviços especializados **em levantamento topográficos completos nas áreas de interferências como levantamento cadastral, planialtimétrico e perfis longitudinal, Estudos Geotécnicos com sondagem do solo e determinação em laboratório do índice de capacidade de suporte CBR, conforme NBR, Projeto de pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Triplo – TST, mais os memoriais descritivo e de cálculo, com dimensionamento do pavimento conforme DER PR, para a Cidade de Braganey na Estrada Rural Munhoz da Rocha PR-474, com 3.300,00 metros lineares e 19.800,00 m². Todos os projetos e estudos deverão ser aprovados pelos órgãos do Programa Itaipu Mais que Energia**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 25.146,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de , bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 14 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4D9C9803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico preliminar, avaliação de viabilidade técnica e confecção de anteprojeto para posterior confecção de projeto básico e executivos, incluídos memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro visando a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cafeara, a fim de construir 01 (uma) sala para a Presidência, de aproximadamente 20 metros quadrados.

REFERÊNCIA DE DATA E DE HORÁRIO: DIA 21/03/2024 ÀS 9 HORAS - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
• Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
• TELEFONE: 43 3625 1191
• E-mail: camaracaf@hotmail.com

Obs.: A empresa poderá agendar horário para visita ao local para melhor conhecimento dos objetivos pretendidos pela CMC.

Cafeara-PR, 14 de março de 2024.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 05/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:577F2580

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município**.** com abertura no dia 28/03/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de março de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C019C832

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

Processo inexigibilidade Nº. 4/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 4/2024, de 14/03/2024, para o qual tem como objeto: "REVISÃO DO VEÍCULO MODELO MSUFGT 1 323 M6 - MASTER EXTRA - PLACA SEF4A90", sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 01.304.124/0008-08 no valor total de R$1.673,21 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Cafeara - PR, quatorze dias de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B95B13F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 01.304.124/0008-08
Objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO MODELO MSUFGT 1 323 M6 – MASTER EXTRA – PLACA SEF4A90.**
VALOR TOTAL: R$1.673,21 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)
Vigência: 2 meses
Assinatura: 14/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E38D2C25

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO N.° 2323/2024 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Cafeara, com prazo de 02 (dois) anos:

SEGMENTO / USUÁRIO

a) Organizações Religiosas e Associação Terceira Idade:
TITULAR: Enidio de Oliveira Maciel, RG n° 5.479.255-7, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;
SUPLENTE: Agnaldo Ribeiro, RG n° 5.135.315-3, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;

TITULAR: Maria Aparecida Ferreira, RG n° 6.563.737-5, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira;
SUPLENTE: Joelma Onorato Nunes, RG n° 26.681.956-4, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira;

TITULAR: Onofra Ferreira Fogaça, RG n° 25.933.664-6, Igreja católica – Paróquia Sta. Luzia Diocese de Apucarana;
SUPLENTE: Leonice Aparecida Boralli, RG n° 4.334.999-6, Igreja católica Igreja católica – Paróquia Sta. Luzia Diocese de Apucarana;

TITULAR: Maria Solange da Silva Jolli, RG n°5.286.703-7, Associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ATIAVI);
SUPLENTE: Mario Ferreira de Oliveira, RG n°2.103.693, Associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ATIAVI);

b) Poder Público:
Prefeitura Municipal de Cafeara
TITULAR: Leonardo Ribeiro Pinheiros, RG n° 7.979.646-8
SUPLENTE: Elis Regina Santos Arantes, RG n° 6.061.174-2.

c) Trabalhadores de Saúde:
Conselho de Enfermagem do Paraná - COREN
TITULAR: Stefania Caroline Camargo Pontello, RG n° 10.023.787-3;
SUPLENTE: Daniela Soares da Silva, RG n° 8.398.396-5;

Conselho de Farmácia do Paraná - CRF
TITULAR: Elis Maria Calvo, RG n°; 7.303.561-9;
SUPLENTE: Gabriela Thomé Zwielewski, RG n°8.778.949-7;

d) Prestadores de Serviço da Saúde:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara - APAE
TITULAR: Juliana Cristina Rizzatti, RG n° 8.039.652-0
SUPLENTE: Alexandra Andressa de Oliveira, RG n° 9.578.667.7

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 13 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:627C1937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 – Pregão ELETRONICO nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: DHM BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.796.087/0001-59, R SEBASTIANA MONTEIRO FACCIOLI, 115 - CEP: 14092010 - BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO, contato@dhmcompressores.com.br, CIDADE: Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDUARDO VACARI MARITAN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL, TIPO PARAFUSO, PARA A IMPLANTAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO LIVRE DE IMPUREZAS PARA MÚLTIPLOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EDUARDO VACARI MARITAN
Vigência: 13/03/2024 a 12/03/2025.
Data da Assinatura:13/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8318E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 025 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

(A) SENHOR(A) CULESTINO KIARA, PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, LOCALIZADO NO ESTADO DE(O) PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO IV DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608 DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

· Que ocorreu alta de incidência de casos de Dengue, sendo de 314 casos por 100 mil habitantes, conforme informações da Secretaria Mun. de Saúde e SESA/PR afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

· Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

· Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
· Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
· Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF20B1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00052-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (PR).

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Senhor Culestino Kiara, brasileiro, residente em Cafelândia (PR), portador da carteira de identidade nº 1.727.871, emitida por SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 413.581.479-49.
.
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Paraná Centro (PR), prefixo 5765-7, localizada na Cidade de Curitiba (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. Sonia Maria de Paula, brasileira, bancária, residente em Curitiba (PR), portadora da carteira de identidade nº 46321030, emitida por SESP PR, inscrita no CPF sob o nº 795.106.639-72. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.939/2023, de 27/12/2023 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

Objeto: FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Cafelândia (PR), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 48.313-3, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Cafelândia (PR), prefixo 3030-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

Valor Total: Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até 30/12/2024.

Assinaturas: Culestino Kiara, Sonia Maria de Paula
Vencimento: 10/04/2034
Data da Assinatura: 13/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1049BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**19/03/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
25º	**ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA**	**9.565.672-2**	**05/11/1985**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 14 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1CD5944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 – Processo inexigibilidade nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: BV MUSIC LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.708.384/0001-04, R LINDA THOME TRABULSI, 416 - CEP: 15061777 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V, carlesse@brcountry.com.br, CIDADE: São José do Rio Preto/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROGERIO CARLESSE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA BRUNA VIOLA, DURANTE A SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO “MULHERES

EM FOCO", EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22H30MIN, NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO (GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL).
Valor Total: R$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCOS ROGERIO CARLESSE
Vigência: 08/03/2024 a 05/06/2024.
Data da Assinatura:08/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86A452C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FERNANDA RIBEIRO VANDERLINDE	PROFESSOR 30 HORAS	767321678	07/03/2024	09/04/2024
JANETE HELMANN FELLIZZETTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76301	29/02/2024	30/04/2024
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	14/03/2024	13/06/2024
RITA DE JESUS	PROFESSOR 30 HORAS	767321678	28/02/2024	09/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:02343F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros da COMISSÃO AVALIADORA, responsáveis pela elaboração das provas escritas do PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2024 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO AVALIADORA**, responsáveis pela elaboração das provas escritas do PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, sendo compostas por 5 (cinco) servidores públicos efetivos, sendo eles:

· **Presidente:**

· **Simone de Fatima Medeiros;**
- **Formação:** Formada em Pedagogia, Especialização em Ed. Especial, Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Gestão Escolar, Especialização em Tecnologia da Educação e Especialização em Psicopedagogia.

· **Membros:**

· **Daiane Cristina Brandão.**
- **Formação:** Graduação bacharelado em serviço social, pós-graduação em serviço social competências e atribuições profissionais.

· **Eliane Schimidt;**
- **Formação:** Formada licenciatura em ciências, licenciatura matemática e pós-graduação em gestão escolar.

· **Elinete Silva de Souza.**
- Formação: Formada em arte e especialização em gestão escolar

· **Kátia Julieta Barzotto;**
- Formação: Formada em pedagogia, pós-graduada em educação especial inclusiva e MBA em gestão pública

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 023 de 11 de março de 2024**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64861996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

ATA Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (12/03/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 006/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, o objeto da presente licitação consiste na Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, tipo sedan, com primeiro emplacamento, destinados a suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia. Através de emenda parlamentar n° 202371170013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
APPLAUSO VEICULOS LTDA CNPJ 02.084.388/0001-81	R$ 196.297,00	Cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$ 196.297,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e sete reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4AA5A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N°006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 027/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 006/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2024, que tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, tipo sedan, com primeiro emplacamento, destinados a suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia. Através de emenda parlamentar n° 202371170013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
APPLAUSO VEICULOS LTDA CNPJ 02.084.388/0001-81	R$ 196.297,00	Cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$ 196.297,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e sete reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:985378B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

1º BIMESTRE DE 2024

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	167.000,00	28.921,34	28.921,34
Obrigações Patronais	42.000,00	2.265,12	2.265,12
Desp.Variáveis P.Civil	0,00	0,00	0,00
Diárias Civil	2.000,00	0,00	300,00
Material de Consumo	15.200,00	1.527,31	1.527,31
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	9.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	2.500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	20.901,00	12.791,56	12.791,56
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	6.000,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	972,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	11.100,00	5.294,31	5.294,31
TOTAL	**277.673,00**	**50.799,64**	**50.799,64**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
CATEGORIA ECONOMICA	**VALOR R$**	**PERCENTUAL**
Pessoal e Encargos Social	31.186,46	61,39%
Outras Despesas Correntes	19.613,18	38,61%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**50.799,64**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 13 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6B432A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 60/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 60/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.025.	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:1C0F5B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 61/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 61/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.437,30 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais	
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4.4.90.52.00.00 1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.024 Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00 556 MATERIAL DE CONSUMO	10.437,30
Total Suplementação:	48.437,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)
2044	Outras Transferências de Recursos do FNDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:967A1C8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 062

DECRETO Nº 062/2024

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Katia Daniela Murara

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Neiva Aparecida da Silva Alves

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Jonilce Sinkos Sasso

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Maria Célia Marques
Suplente: Joicy Rafaela da Silva Marques

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Joyce Patrícia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 14 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:08DFBB1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 063

DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Taynara dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Inês Gomes de Lima
Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Neuzeli Federovicz

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariane Laressa Hobal Costa
Suplente: Lecha Juliana Osatchuk

NÃO GOVERNAMENTAL
APMF's Ensino Fundamental
Titular: Mariza Maria Campos Costa
Suplente: Leciane da Silva

Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Apucarana
Titular: Wanderley Augusto Pinto
Conselho Regional de Psicologia
Suplente: Katia Daniela Murara

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Fernanda Amadeu

Igrejas e Credos Religiosos
Titular: Francino Antonio de Souza
Suplente: Luiz Gonzaga Machado

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 14 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B58C2069

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 064

DECRETO Nº 064/2024

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Marilza Tardivo Chiconatto

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

IV- Departamento Jurídico:
Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva
Suplente: Leiliane Soares de Oliveira

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Andreia Fortunato
Suplente: Fernanda Amadeu

Titular: Maria Célia Marques
Suplente: Joicy Rafaela da Silva Marques

Usuários da Assistência Social
Titular: Leia Veloso dos Santos
Suplente: Jaqueline Braguim Del Conte

Titular: Rosana da Silva
Suplente: Renata Priscila Fagundes

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Andréia Regina Alexandrino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 14 de março de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:16471ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 74/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 74/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora, com valor global de **R$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0812A1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 75/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 75/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FRANCA MAQUINAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **37.401.359/0001-80** vencedora dos **Lote 01 ao 05**, com valor global de **R$ 82.880,00** (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:56C60AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Suprime Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva do servidor Celso Ediel Alves Pereira.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, do servidor **Celso Ediel Alves Pereira**.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 13 de março de 2024, com efeitos retroativos a 01/03/2024, ficando revogada a portaria N° 11, de 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0A30D91B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ESCOLA REVIVER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede em Campina do Simão, na Av. José Iastrenski, Nº 215, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Srª Rute Jussara Kasczuk, CONVOCA.

Através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Escola Reviver às 19:00 horas, do dia **15 de abril de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, em um dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão – PR, 14 de Março de 2024.

RUTE JUSSARA KASCZUK
Presidente

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FCE17E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso financeiro para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul do Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 21, Inciso III do Regimento Interno, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – (LRF) e consoante a Lei Municipal nº 934/2023 e alterações posteriores - Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro para o Exercício de 2024, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos termos do Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e a Lei Municipal nº 934/2023 de 08 de novembro de 2023 e suas alterações.
Parágrafo Único: O anexo deste decreto estabelece a "Programação Financeira" e o "Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro" para o Exercício de 2024, do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul-PR.

Art. 2ºA verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro se fará Bimestralmente, por Órgão de Contabilidade desta Câmara Municipal. Parágrafo Único: A não recondução no Bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme disposições legais apresentadas no Art.º 1 deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
1º Secretário

ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER
2ª Secretária

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:809DAF30

GABINETE
APROVA A NOVA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – CMDPI PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

RESOLUÇÃO Nº 33/2023

Aprova a nova composição de membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o ano de 2024, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, inciso III e seu § 3º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que podem ser criadas comissões de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto pelos arts. 26 e 27, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõem sobre suas Comissões Permanentes;

Considerando o disposto pela Resolução nº 07/2019-CMDPI, que aprovou a unificação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2023-2025 e a composição de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova composição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho Municipal, instituídas pelo art. 26, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, na forma a seguir:

I – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo e de Políticas Públicas:
a) Vanessa Aparecida dos Santos – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
b) Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficente, Assistencial e Cultural Frei Miguel;
c) Rosiane Dalprá – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II – Comissão de Comunicação e de Normas e Fiscalização:
a) Leticia Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
b) Marlova Elizabete Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Saúde.
c) Rosangela Prestes Chinoli de Miranda – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º – Em conformidade com o disposto pelo art. 26, § 1º, do Regimento Interno deste Conselho Municipal, as Comissões Permanentes instituídas neste ato, são paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes, regularmente nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.057, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º – De acordo com o disposto pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.057, de 31 de agosto de 2023, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, os membros das Comissões Permanentes terão mandato até ocorrer o chamamento de novas eleições para membros do CMDPI no ano de 2025, conforme previsão legal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F6213251

GABINETE
LEI Nº. 960, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Cria o PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO ESPAÇO DA ESCOLA, nas Instituições de Ensino do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NO ESPAÇO DA ESCOLA, nas Instituições de Ensino do Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. O Programa de que Trata esta Lei tem por objetivo cumprir a Meta 16 do Plano Municipal da Educação do Município.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei, é um programa de caráter continuado, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que organizará, a cada biênio, eixos temáticos norteadores de sua aplicação.

§1º Para a execução do Programa, a Secretaria Municipal da Educação designará um Coordenador, responsável pelo planejamento e execução do programa em todas as suas interfaces, a quem caberá:
I – Planejar o cronograma de ações, conteúdos, carga horária e certificação, a serem contemplados pelo programa;
II – Organizar e articular a seleção do(s) profissional(is) responsável pela prática do cronograma aprovado;
III – Estabelecer a forma de aplicação das ações do programa, sem prejuízos das atividades ordinárias do calendário escolar;
IV – Realizar todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos firmados.

§2º As atividades formativas deverão ser pensadas de formas diversas, presenciais, a distância, semipresenciais, de forma híbrida, ou por outras estratégias não presenciais, sempre que o processo de ensino assim o recomendar, com vistas ao integral desenvolvimento profissional docente.

§3º Para garantir a articulação entre os diferentes temas do eixo de que trata esta Lei, e para superar a fragmentação e ausência de articulação dos diferentes saberes, o programa priorizará o convite a professores experientes da rede municipal de ensino, a fim de criar uma ponte orgânica e contextualizada entre as instituições de ensino do Município.

Art. 3º O Eixo temático para o biênio 2024/2025, será a inserção das tecnologias e as mídias digitais no processo de alfabetização, e terá como objetivos pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, capacitar e desenvolver a criatividade dos profissionais da educação em busca de soluções tecnológicas que proporcionem práticas pedagógicas inovadoras, coerentes e integrativas a fim de aprimorar os modelos existentes do processo de alfabetização.

§1º Para concretização dos objetivos delineados no caput deste artigo, deverão ser considerados como base do Eixo, os desafios identificados na pesquisa de campo realizada com professores alfabetizadores deste Município, e arquivada na Secretaria Municipal da Educação, sendo eles:
I – Relação família e escola;
II – Inclusão e diversidade cultural;
III – Processo de alfabetização;
IV – Formação continuada no espaço da escola;
V – Tecnologias e as Mídias Digitais na alfabetização.

§2º A conclusão dos trabalhos do Eixo e dos desafios propostos, deverá ser conduzida para alcançar conhecimento de variados recursos, em especial os das tecnologias da informação e comunicação, capazes de envolver cognitivamente e emocionalmente os alunos da rede municipal de ensino no processo de alfabetização.

§3º Para os demais biênios, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto com o novo Eixo Temático e novos objetos delineados.

Art. 4º A implantação do Programa de que trata esta Lei, iniciará com o calendário escolar do ano letivo de 2024, mediante aprovação prévia do Secretário Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0B1F3D48

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 174/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E TELA INTERATIVA COM COMPUTADOR EMBARCADO, SUPORTE MÓVEL E SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO a revogação da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/22;
CONSIDERANDO que os processos licitatórios suspensos e expedidos pela Lei Federal nº 8.666/93 (revogada) e Lei Federal 10.520/22 (revogada), só poderão ser reabertos nos casos em que houver apenas alterações simples e pontuais e que não alterem os elementos essenciais do conteúdo do Edital;
CONSIDERANDO a solicitação de revogação do processo licitatório em epígrafe solicitada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura (requisitante), pelos motivos expostos no documento.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **REVOGO** o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 174/2023** pelas razões expostas acima.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.
Campina Grande do Sul, 07 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0454AE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2024.

LANÇA O IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME EDITAL ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município e o art. 92 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024, conforme os termos deste Decreto e do Edital anexo.

§ 1º O lançamento não implica a entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança e não dispensa o contribuinte do pagamento dos acréscimos legais.

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, foi utilizado o fator de correção de 0,961105 para atualizar o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar 006/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º O IPTU 2024 poderá ser pago em cota única com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 04 (quatro) parcelas sem juros.

Parágrafo primeiro. Ficam fixados as seguintes datas de vencimento:

•
Cota Única - dia 10/05/2024;

•
1ª Parcela - dia 10/05/2024;

•
2ª Parcela - dia 10/06/2024;

•
3ª Parcela - dia 10/07/2024;

•
4ª Parcela - dia 12/08/2024;

Art. 4º O carnê do IPTU poderá ser enviado para a residência do contribuinte, bem como estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal e pelo site oficial do Município a partir do dia 01 de abril de 2024.

Parágrafo único. A não entrega ou retirada do carnê de cobrança não dispensa o contribuinte de seu recolhimento, considerando o lançamento pelo edital anexo.

Art. 5º Impugnação do lançamento será formalizada até dez dias do vencimento, ou seja, até o dia 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no caput só será aceito impugnação acompanhada da comprovação do recolhimento do imposto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 14 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
EXERCÍCIO 2024

I-BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

II-ALÍQUOTAS DO IPTU
Sendo prédio (imóvel utilizado para fins residenciais, comerciais, industriais ou para prestação de serviços) a alíquota para o cálculo do imposto é de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).
Sendo terreno, a alíquota para o cálculo é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

III-APURAÇÃO DO VALOR VENAL
O valor venal dos prédios, para fins do IPTU/2024 está estipulado em R$ por metro quadrado de construção, nos termos da Planta Genérica de Valores, com suas devidas atualizações.

V – VENCIMENTOS
O Imposto Predial e Territorial Urbano tem os seguintes vencimentos:
a) Vencimento em parcela única para pagamento até 10/05/2024, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado;
c) Parcelado em 04 (quatro) vezes, sem juros, com vencimento em 10/05/2024, 10/06/2024, 10/07/2023, 12/08/2024.

VI – ISENÇÕES

•
Aposentados e pensionistas com renda familiar de até um salário-mínimo, com imóvel único de até 500 m2 (quinhentos metros quadrados) e a área construída não superior a 80 m2 (oitenta metros quadrados), nos termos da do Art. 1º da Lei 846/2014.

•
Áreas de Mata Nativa ou Ciliar, nos termos do Art. 3º da Lei 846/2014.

•
O imóvel pertencente ao portador de doença grave incapacitante, com renda mensal de até 02 (dois) salários-mínimos e renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial, nos termos da Lei 1.102/22.

•
A isenção será estendida aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro que comprovadamente residam no imóvel e estejam acometidos de doença considerada grave.

Campo do Tenente - PR, 14 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB174D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2024

Concede a Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial à servidora DIRLETE COSTA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

O memorando SEMEC n.º 171/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial**,** à servidora **DIRLETE COSTA**, matrícula n.º 90075 a partir de 15/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F0689A6A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, IDALICIO SILVA SANTANA,** inscrito no CPF:874.295.199-20 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9263BBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 001/2024 - SEMEC - CMC

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, às 17 horas, via Google Meet. A abertura e as boas-vindas foram realizadas pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura - Altair dos Santos e dando continuidade a pauta, a secretária do Conselho Municipal de Cultura - Andrieli Vaz da Silva através dos slides em anexo, repassou informações sobre a LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), as contrapartidas referentes aos recursos e prazos de execução e relatório final. Comentou também sobre a Lei 14.017, de 2020 - Lei Aldir Blanc 2, o Plano de Ação, Termo de adesão, futuros editais e utilização do recurso. Na sequência, abriu a reunião para tirar dúvidas, sendo todas respondidas e, em seguida, apresentou o calendário de reuniões para o ano de 2024, sendo aprovado por unanimidade. Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Andrieli Vaz da Silva, secretária deste conselho, lavrei a presente ata, que será lida, assinada por mim e pelos demais participantes.

ANDRIELI VAZ DA SILVA:

ALTAIR DOS SANTOS:

DANIEL KAYKE DAMASCENO ROCHA:

JOÃO MARIA PEREIRA DE LIMA:

MARCELO MORAES:

ROSANE DA SILVA FOQUES:

SUSANA PEREIRA DA SILVA:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:54F6ED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2024
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA
CNPJ: 10.585.762/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para ampliação de salas (parte 2) do CMEI Eva Nalepa, localizada na Rua Miguel Fillus, nº. 80, Samambaia, incluindo a construção de 4 (quatro) salas para atender a demanda reprimida de vagas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo de n° 1236/2024 e memorando SEDUA 078/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 49.586,19 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), perfazendo 7,25 % do valor originário do contrato. O valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 733.912,45 (setecentos e trinta e três mil e novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:36A57D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 06° ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação em CBUQ, Sede do Município - Bairro Boa Vista, 6.371,16 m², (lote 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública), fornecida pelo **CONTRATANTE**.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1291/2024, fica **SUPRIMIDO** o valor de R$ 43.204,20 (quarenta e três mil e duzentos e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 2,50% do valor originário do contrato.
2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 1.678.291,19 (hum milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CD125F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROGERIO BUENO CZARNIESKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 5.520.153-6/PR e inscrito no CPF nº 849.264.819-87, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6EAD6E93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANA CRISTINA GUERELLUS**, brasileira, portadora do RG nº 9.781.888-6/PR e inscrita no CPF nº 625.452.131-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C10, nomeada pela Portaria nº 180/2004, matrícula nº 1768-1, lotada

na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal Ormi França Araujo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1FC09580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JUCEMARA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 9.666.983-6/PR e inscrita no CPF nº 060.409.949-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº 367/2014, matrícula nº 2660-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal Francisco Solano Bueno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6AE95A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Substituir membro da **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS,** nomeada pela Portaria n° 166/2022, como segue:
SUBSTITUIR:
MEMBRO – LAURINDO GASPAR STEFANES por SOLANGE MACHADO FARIAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A73773B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 03/2024 - PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI

Seleção de Professores para o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI"
A Prefeitura Mun. de Candói, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI" no âmbito do Sistema Mun. de Ensino;
CONSIDERANDO as vagas remanescentes do Edital 01/2023, com mesmo teor;
Torna público a segunda edição do processo de seleção para o recrutamento de professores para atuarem no programa supracitado, conforme as disposições a seguir:
1. Objeto
Seleção de professores do quadro geral do magistério para atuarem no programa de alfabetização e letramento, com foco na melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública Mun. de ensino de Candói.
Os principais aspectos contidos no Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI", Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, são:

• A implementação de ações para apoiar as unidades educacionais no processo de ensino-aprendizagem;
• A identificação e intervenção para alunos com dificuldades de aprendizagem.
• Oferta de métodos especiais de alfabetização para alunos que estão atrasados em relação à sua série escolar;
• Monitoramento e reestruturação das ações de alfabetização através de avaliações e relatórios;
• Formação e capacitação dos professores com foco em alfabetização e letramento;
• Integração de estratégias e materiais alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Utilização de tecnologia educacional e práticas pedagógicas inovadoras;
• Promoção da participação das famílias no processo educacional;
• Incentivos e reconhecimento para professores que contribuem efetivamente para o processo de alfabetização.

2. Das Vagas
As vagas serão destinadas aos professores regentes para atuar no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Mun. de Educação, bem como especialistas em pedagogia e outras áreas de formação que contribuam para o processo educacional de alfabetização.
2.1. Do número de vagas remanescentes escola;

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS	PERÍODO
Escola Mun. do Campo Miguel Martim	1 VAGA	MANHÃ
Escola Mun. Do Campo Heraclides Mendes de Araújo	1 VAGA	MANHÃ

3. Requisitos para Inscrição

• Ser servidor público efetivo da Rede Mun. de Educação de Candói.
• Estar atuando no ano corrente, na unidade educacional a qual se inscrever;
• Possuir formação em Pedagogia ou em áreas afins com especialização;
• Disponibilidade para participar das formações continuadas e reuniões pedagógicas;
• Compromisso de atuação no programa pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

4. Das Inscrições

• As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 23/01/2024 à 24/01/2024, exclusivamente através do link: https://forms.gle/h4eWGYEsuxNL2Xmk9
• No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com dados da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a seleção.
• No formulário, o candidato deverá optar pelo período e, no caso de escolha de dois padrões, preencher duas vezes o formulário, indicando em cada um a sua matrícula;

5. Do Processo Seletivo
5.1. O processo de análise e emissão dos resultados será realizado por comissão especial composta de profissionais atuantes na Secretaria de Educação do município de Candói;
5.2. O processo seletivo será composto por:

• Análise de currículo;
• Documentação comprobatória;
• Avaliação do Formulário.

6. Critérios de Seleção
a. Adequação aos requisitos do item 3;
b. Experiência prévia com alfabetização e projetos de letramento;
c. Resultado da análise do formulário;
d. Assinatura do termo de compromisso.
6.1. Para fins de desempate, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

• Candidatos que comprovarem a participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) ou no Programa Pró-letramento;
• Candidatos que apresentarem Especialização com área de concentração em Alfabetização;
• Candidatos que apresentarem maior número de regências em turmas de alfabetização;
• Titulação, sendo computado a somatória do número de títulos de graduações e pós graduações latu-sensu e stricto-sensu;

6.1.1. Permanecendo o empate, após seguir os itens acima, será utilizado o critério de maior tempo de serviço na rede Mun.;
6.2. Para as vagas, serão chamados primeiramente os Candidatos selecionados no Edital 01/2023, na sequência, os candidatos selecionados neste edital de vagas remanescentes.

7. Cronograma

• Publicação do Edital: **14/03/2024**;
• Período de Inscrições: **15/03/2024 a 18/03/2024**;
• Análise de Documentação: **19/03/2024**
• Divulgação dos Resultados:**20/03/2024**;
• Divulgação dos Resultados Finais: **22/03/2024**.

8. Das Disposições Finais
a. Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação.
b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria de Educação ou pelo telefone (42) 3638-8026.

Candói, 04 de março de 2024.

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação
Município de Candói

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:472B77C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2024 DATA: 08/03/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.618 de 26 de maio de 2021,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, o qual terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Ângela Maria Gelinski
SUPLENTE: Thainá Matos de Souza
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Melissa de Souza
SUPLENTE: Paolla Maia Mandu
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: Juliana Ferreira
SUPLENTE: Scheila do Prado

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Flora Regina Bayer
SUPLENTE: Indianara Simeoni Vasselehcen
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAIXÃO PELA VIDA:
TITULAR: Edair Barbosa Morandi
SUPLENTE: Eronir Kraus Barbosa
REPRESENTANTES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS):
TITULAR: Elizete do Rocio Brustolin Dói
SUPLENTE: Vanize Franciele Morandi
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: Adilson de Jesus da Silva
SUPLENTE: Aranildo Teixeria de Lima
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o decreto nº 068/2021.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 14 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40930408

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 617/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90016/2024.
OBJETO: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.
VALOR ESTIMADO: R$ 359.193,70 (cento e cinquenta e nove mil centos e noventa e três reais e setenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 27/03/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AAF24C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 618/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90015/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.951,60 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 01/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DB8AD37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2024

Deliberação Conjunta nº 03/2024

Assunto: Linhas do transporte escolar distante da sede (final de Linha).
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar distante da sede, considerando:
Que essas linhas não possuem motoristas que residam nos itinerários, assim faz-se necessário a designação de motoristas para o exercício das suas atribuições conforme o exposto na lei nº 1.479/2018.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas referem-se a linhas do transporte escolar distante da sede, sendo necessária a designação de motoristas do transporte escolar para atender a necessidade da administração pública:
Linhas do transporte escolar distante da sede:

Linha 1	Sol Poente, Fazenda São João, Golupe.
Linha 2	Samambaial I e II, Alto Cachoeira.
Linha 3	Fartura, Despraiado, Paz.
Linha 4	Bebinha, Barra dos Almeidas, Lagoa Seca, Sede.

Candói, 08 de março de 2024

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6F3F4EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 04/2024

Deliberação Conjunta nº 04/2024

Assunto: Fragmentação do horário jornada motorista do transporte escolar.
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar em 4 turnos, considerando:
Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.
Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	Tirivas, Rio Novo.

Candói, 08 de março de 2024

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18C91DFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 524/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90017/2024.
OBJETO: Registro de preços de 06 (seis) veículos novos destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 600.786,21 (seiscentos mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 01/04/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E59F5DE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 745/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90018/2024.
OBJETO: Registro de preços de camisas, camisetas e faixas de premiação para os eventos da Cavalgada da Integração, escolha da Rainha do Charque e para modalidade Campeira do Jarcan's.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.399,42 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 02/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**,
como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8E965A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 882/2024

O Secretário de Administração, Autoridade Compentente do Municipio de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidaspor Lei, considerado o Processo Administrativo 882/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão utilizados pelo Setor de Alimentação Escolar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

PROPONENTE	LOTE	VALOR	VALOR TOTAL
COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO DA AGRIC. FAMILIAR DE CANDOI CAFCAN	LOTE 01 LOTE 02	R$ 93.834,28 R$ 177.210,80	**R$ 271.045,08**
VALMIR SENHORIN	LOTE 03	R$ 3.200,00	**R$ 3.200,00**
Valor total R$			**274.245,08**

Candói, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BA3C597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 007/2024

PORTARIA N. º 112/2024 de 14.03.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 007/2024 de 28.02.2024,** destinado a aquisição de colchoes de casal (138x188x12cm), utilizando recursos disponibilizados pela Defesa Civil, para atender às necessidades das famílias e demais usuários em situação de vulnerabilidade, a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA*** com o valor de R$ ***95.000,00 (noventa e cinco mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 78/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **SGP. IND. E COM. COLCHOARIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de colchoes de casal (138x188x12cm), utilizando recursos disponibilizados pela Defesa Civil, para atender às necessidades das famílias e demais usuários em situação de vulnerabilidade, a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 698 – 10.008.06.182.1006.2289.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:90EB476B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024
DATA: 14.03.2024
Abre Crédito especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.577524202300 de Incremento ao Piso de Atenção Primária – PAP, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.280 – Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimento e Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 50,000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 36000.577524202300 de Incremento ao Piso de Atenção Primária – PAP, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C45BB8E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2024

DECRETO Nº 105/2024
DATA: 14.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), Destinados a Execução do Convênio nº 939948/2022/MDR/Caixa, Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 877 - CV 939945/2022/MDR/CAIXA
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.856,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 877 - 939945/2022/MDR/CAIXA - no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), provenientes do Convênio nº 939945/2022/MDR/Caixa, Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, para obra de Pavimentação Poliédrica de Vias Urbanas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:607C7647

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2024

DECRETO Nº 107/2024
DATA: 14.03.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 386.687,35 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), Destinados a Execução do Proposta/Convênio 410460020230003 – SIGTV – FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 2.7.904 – Emendas - FNAS - SUAS - Munic. Custeio
08.244.1031.2.211 – Manutenção Atividades Complementar Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 386.687,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 7.904 – Emendas - FNAS - SUAS - Munic. Custeio - no valor de R$ 386.687,35 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes do Proposta/Convênio 410460020230003 – SIGTV – FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BB47265F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	07 e 13 de março de 2024	Buscar alimentos doados pela Mesa Brasil e Copel

					Distribuição
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	07 de março de 2024	Buscar alimentos doados Copel Distribuição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5129EF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 001/2024 de 02.01.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2023 de 03.04.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas *(Som e Expressão, Arte, Corpo e Movimento, Jogos Matemáticos, Língua Portuguesa, Informática Educativa, Oficina de Robótica)*, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Considerando que mesmo ultrapassada a data (17.04.2023) estabelecida para o credenciamento dos primeiros interessados, outros interessados durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, podem solicitar o credenciamento, foram então analisados os envelopes da empresa ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES (CNPJ 51.463.761/0001-10).*** Não houve a presença nesta sessão, de qualquer interessado em se credenciar. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Comissão passou a analisar as propostas nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. Sendo analisado as propostas com o (s) itens (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I/termo de referência. Houve interesse da empresa em se credenciar para os seguintes lotes: **Lote n. º 02 Oficina de Artes – Escola Municipal Leonel Brizola 10 horas semanais, lote n. º 03 Oficina de Corpo e Movimento - (Não especificou na proposta a instituição) e lote n. º 04 Oficina de Jogos Matemáticos – Escola Municipal do Campo Bom Jesus 10 horas semanais.** Após estes registros, a Comissão passou a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo VII do Edital, e, então deliberou após a referida análise dos requisitos classificar a empresa ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES*** com a formação exigida para todos os lotes o qual apresentou proposta, não pontuando nos lotes 02 e 04, e no lote 03 pontuou 02 (dois) pontos. O resultado desta análise documental, foi acompanhado por representante da secretaria requisitante, sendo a empresa avaliada como apta para atender aos objetivos das referidas oficinas. Em seguida passou se a analisar os documentos conforme exigido no item 4 do Edital, e a Comissão julgou a participante como habilitada. Sendo considerada qualificada pela Secretaria requisitante, para quaisquer dos lotes requeridos, ainda, para efeitos de prosseguimento com o processo será analisado a disponibilidade dos serviços objeto deste processo, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. E em havendo mais de uma interessada em um mesmo lote/item, será considerada a pontuação da qualificação técnica. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.10). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Representante Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1B1AD2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO INTERNO Nº 139/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.827.017/0001-27**
Objeto:	Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Festividades, para atendimento as necessidades do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	14/03/2024 à 14/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.005.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A1B5216

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: Aquisição de ambulâncias e vans de passageiros para a secretaria municipal de saúde, em atendimento as resoluções sesa nº 506, 1429, 1432 e 1737.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 001/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referência, de forma a ser mais abrangente a licitação.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 14 de março de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5814A976

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- PROCESSO Nº 088/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : mixatacadao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 039/2022**, que estipula as condições de execução **de obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa-Porte 03**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 058/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 058/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de março de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2200B2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024– 1º BIMESTRE (JANEIRO – FEVEREIRO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024 – 1º BIMESTRE.

No 1º bimestre de 2024 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Neste bimestre iniciou com dois adolescentes acolhidos, houveram duas transferências ao Município e um acolhimento, finalizando com cinco crianças e adolescentes acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 566 atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 02
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 08
Advertência: 07

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 496
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 09
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 11
Abrigo em entidade: 01

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 01
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 01
Expedir Notificações: 18
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01
Ficha Fica: 09

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 1º bimestre
***1º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**486.313,87**
08.122.0000	Administração Geral	223.571,49
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	29.636,21
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**75.772,86**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	157.333,31
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 1º bimestre (empenhado menos anulados no período): R$ 75.772,86 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2024, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 08 de março de 2024.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0EA58F38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

Súmula: Aprova a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Catanduvas/PR, referente às Doações de Incentivos Fiscais.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 13/03/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Catanduvas/PR, referente às Destinações de Incentivos Fiscais, para o projeto "18 de Maio – Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" – ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 13 de março de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:88826129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR WIFI COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE FORNECIDA, PARA A CASA DA CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: **R$ 3.416,40 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **21 de Março de 2024**
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A98D3375

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR WIFI COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE FORNECIDA, PARA A CASA DA CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: **R$ 1.138,80 (um mil, cento e trinte e oito reais e oienta centavos).**
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **21 de Março de 2024**
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6D52B5E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º075/2024

DECRETO N.º075/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01-Ada quadra 60, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 521,64 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em madeira, medindo 120,00 m², situado na RuaBruno Poleto, 680, conforme matrícula Nº 7569do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-C –Pela frente, medindo 18,00metros, confronta-se coma RuaBruno Poleto; pelo lado direito, medindo 19,32metros, confronta-se com o Lote 01-B e parte do Lote 2-B; pelos fundos, medindo 18,00metros, confronta-se o Lote 01-D; e pelo lado esquerdo, medindo 19,32metros, confronta-secom o Lote 18-A; Totalizando uma área de 347,76 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em madeira, medindo 120,00 m².
Lote 01-D – Pela frente, medindo 18,00metros, confronta-se com o Lote 01-C; pelo lado direito, medindo 9,66metros, confronta-se como Lote 02-B; pelos fundos, medindo 18,00metros, confronta-se com o Lote 03; e pelo lado esquerdo, medindo 9,66 metros, confronta-se com o Lote 18-A; Totalizando uma área de 173,88 m².
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes01-C e 01-D,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 13 dias do mês de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:55C010DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º076/2024

DECRETO N.º076/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de unificaçãode uma área de terras do lote 02-Bda quadra 60, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 422,40m², sem benfeitorias,situado na RuaNossa Senhora do Rocio, conforme matrícula Nº2460 do CRI de Centenário do Sul-PR com o Lote 01-D da quadra 60, do Centro, de Centenário do Sul, medindo 173,88m², sem benfeitorias, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 02-B-1 –Pela frente, medindo 14,08metros, confronta-se coma RuaNossa Senhora do Rocio; pelo lado direito, medindo 48,00metros, confronta-se com o Lote 03; pelos fundos, medindo 9,66metros, confronta-se o Lote 18-A; e pelo lado esquerdo, medindo

30,00metros, confronta-secom o Lote 01-B, partindo para direita, numa extensão de 4,42 metros, confrontando com o Lote 01-C e daí partindo em direção aos fundos numa extensão de 18,00 metros, confrontando com o lote 01-C; Totalizando uma área de 596,28 m².

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º -É declarado edificável o Lotes02-B-1,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:56058017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 019/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
RICARDO GONÇALVES	8º	Agente Comunitário(a) de Saúde
SILVIO PALHARES	19º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0386EB87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 020/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 016/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DIMAS DE ALMEIDA	20º	MOTORISTA

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 15 Março de 2024, no período da tarde** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9EC61106

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	9º	Agente Comunitário(a) de Saúde

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:802FD97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 273 DE 14 DE MARÇO DE 2024. DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, I e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 203 da Lei Municipal nº 003/2002 e,
CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria municipal n° 1140/2023, publicada em 30 de agosto de 2023, para apurar irregularidades funcionais de servidora publica municipal.
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos processante instaurada pela portaria municipal n° 1140/2023, que entendeu pela prática das condutas imputadas a servidora passiveis de demissão.
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a partir da presente data, a Servidora Pública Municipal **ELIANE DESPLANCHES**, portadora do RG n° 8.286.708-2, do Cargo Efetivo de Fiscal de Terminal Rodoviário, com fulcro no artigo 209, incisos I, IV e IX, ambos da Lei municipal 003/2002, Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;

Art. 2 º - APLICAR o disposto no artigo 215, parágrafo único da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Público, impossibilitando a servidora de retornar ao serviço público municipal pelo período de 20 (vinte) anos, por infringência do artigo 209, incisos I, IV e IX, da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 14 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DA80BC50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 268 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024. DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, I e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 203 da Lei Municipal nº 003/2002 e,
CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurada através das Portarias nº 498/2019 e n° 91/2024, para apurar irregularidades funcionais com base nas informações contidas nos processos judiciais nº 0000787-40.2019.8.16.0067, autos n° 0000523-23.2019.8.16.0067, autos n° 0001090- 54.2019.8.16.0067, autos n° 0000906-93.2022.8.16.0067.
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos processante instaurado pelas Portarias nº 498/2019 e n° 91/2024, que entendeu pela prática das condutas imputadas ao servidor.
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a partir da presente data, o Servidor Público Municipal **JOAO ALCEU BASSETTI**, inscrito no CPF sob n° 456.485.149-72, portador do RG n° 30642414, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, com fulcro no artigo 209, incisos I, IV, VIII, X E XI, da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;
Art. 2 º - APLICAR o disposto no artigo 215, parágrafo único da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Público, impossibilitando o servidor de retornar ao serviço público municipal pelo período de 20 (vinte) anos, por infringência do artigo 209, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 14 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C287A1F5

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 004/2024

FAÇO SABER A TODOS OS INTERESSADOS E AO PUBLICO EM GERAL QUE NESTA DATA DE 01 DE MARÇO DE 2024, TORNO PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV, NOS TERMOS DA LEI Nº 32/2007, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007, COMO SEGUE A ORDEM ABAIXO PARA VOTAÇÃO.

SERVIDORES ATIVOS

NUMERO	CANDIDATO
01	ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA
02	IVANEZA RAQUEL DE CASTRO OSTEN
03	VINICIO OBLADEN

SERVIDORES INATIVOS

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cerro Azul, 11 de março de 2024.

VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER
Presidente da Comissão

SONIA MARIA LACERDA
Membro

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Membro

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B9B7079

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 51/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 08 de março do corrente ano, o servidor VAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, portador do RG nº 9.099.740-8 e do CPF nº 054.160.659-07, da função de Diretor de Meio Ambiente, Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 08 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D7F6884

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 54/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 12 de março do corrente ano, o servidor DERI JOSÉ FLORÊNCIO, portador do RG nº 6.224.183-7 e do CPF nº 748.238.099-04, da função de Diretor de Desenvolvimento e Fomento da Agricultura Familiar, Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 11 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DF65A9A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 55/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 12 de março do corrente ano o servidor DERI JOSÉ FLORÊNCIO, portador do RG nº 6.224.183-7 e do CPF nº 748.238.099-04, para exercer a função de Diretor de Meio Ambiente, Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento de Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 12 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D579670

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 56/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 12 de março do corrente ano o servidor EDILON DOS SANTOS, portador do RG nº 12.505.458-7 e do CPF nº 081.768.059-47, para exercer a Diretor de Desenvolvimento e Fomento da Agricultura Familiar, Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento de Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 12 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F3F89B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para fornecimento de profissionais, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de março de 2024, nas funções de: MOTORISTAS NAS CATEGORIAS B,C e D, e RECEPCIONISTA, para atuação nas Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Assistencia Social, Governo e Administração, nos quantitativos infracitados.

VALOR TOTAL: R$ 512.207,64 (quinhentos e doze mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:739B1387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 107/2024

DECRETO: 107/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 198.139,56 (cento e noventa e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 198.139,56 (cento e noventa e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias;
07 – Sec. Munic. De Educ. Cult. e Esportes
07.004 – Administração Cultura e Esportes
07.004.0027.0813.0022.2028 – Manutenção da Educação Física e do Desporto
4490510000 – Obras e Instalações R$ 198.139,56
Total: R$ 198.139,56
Art. 2° - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no art. anterior, serão utilizados recursos de anulação:
Excesso de Arrecadação
899 – REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL
R$ 198.139,56
Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 13 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:EDD2986F

GABINETE
EDITAL N° 038/2024

EDITAL Nº 38/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 04/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 20 de março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
18°	Edemar Carlos Ribeiro dos Santos
19°	Cesar Augusto Chaves dos Santos

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital
e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:16B0D08F

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 004/2024

RESOLUÇÃO N º. 004/2024

Dispõe sobre aprovação da Implantação de 4 (quatro) Estratégias de Saúde Bucal, nas Unidades Básicas de Saúde de Clevelândia e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 28 de fevereiro de 2024, conforme ata número 001 de 2024, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovada a Implantação de 4 (quatro) Estratégias de Saúde Bucal, nas seguintes Unidades Básicas de Saúde do Município de Clevelândia: UBS Aeroporto, UBS Orleide Neves Anzieliero, UBS Renato Lorenzoni e UBS Doutor Antônio José Losi.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 28 de fevereiro de 2024

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D9B8D3DF

GABINETE
DECRETO N° 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias ao Servidor Municipal, **LUIS CARLOS SALDANHA,** do dia 18/03/2024 até 16/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5EA54E19

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 27

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023 - PROCESSO Nº. 136/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de Escola Municipal com 3.589,39m2 conforme convênio com FNDE.

VALOR TOTAL: R$ 8.982.428,05 (oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 10/03/2024 até 20/03/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10/03/2024 até 23/05/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024.

Clevelândia, 14 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1790E5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2024

PORTARIA N.º 229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 52357330, CPF n.º 874.927.769-34, da função interina de Secretária Municipal de Educação,a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Designar a servidora **LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 52357330, CPF n.º 874.927.769-34, para a função de Secretária Municipal de Educação, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:73C585C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 19 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 02 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 02 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior desconto "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9CAEC25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 40000/2023.
O Pregoeir0, designado pela Portaria nº. 317/2023 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos e iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédio públicos municipais da prefeitura de Colombo - Pr.
Resultado: **FRACASSADO**.

Colombo, 14 de março de 2024.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D8FB063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 34.480/2021
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 446/2023, publicada no Diário Oficial, edição n.º 2.804 em 30/06/2023, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 34.480/2021, **CITA POR EDITAL**a servidora**JAQUELINE LATZKE, Assistente de Alunos,** lotada no CMEI Carrossel – Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **DEFESAPRÉVIA**, juntar documentos de prova e arrolar testemunhas até o máximo de cinco,**no prazo impreterível de 10 (DEZ) dias corridos,**a contar desta publicação, sob pena de revelia, nos moldes do art. 222 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Informamos que eventual defesa deve ser protocolada no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, n.º 150, 2º andar, Bairro Fátima – Colombo/PR (Regional do Maracanã), em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

Nos termos do parágrafo único do art. 215 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, as testemunhas devem, obrigatoriamente, **ser arroladas na defesa prévia, não sendo possível fazê-lo posteriormente**. Ademais, também é facultado a Vossa Senhoria se defender e acompanhar o processo **pessoalmente**ou por intermédio de **advogado**.

Registre-se que compete a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado junto ao processo, para recebimento de futuras intimações. Para tanto, informamos que, além da penalidade prevista no art. 220 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, serão consideradas válidas as intimações enviadas ao último endereço cadastrado nos autos, ainda que Vossa Senhoria não seja encontrado no local.

Alertamos, ainda, que o presente processo tramita de forma sigilosa, sendo proibido o compartilhamento de peças ou informações com terceiros não autorizados, sob as penas da lei.

Colombo, 14 de março de 2024.

ANDERSON NUNES BARBOZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aguinaldo Vieira Junior
Código Identificador:47CD9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 36.185/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 842/2023, publicada no Diário Oficial, edição n.º 2.899 em 16/11/2023, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 36.185/2023, **CITA POR EDITAL** o servidor **ROBERTO NEY CUSTODIO FERREIRA JUNIOR, Assistente de Alunos,** lotado na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago – Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, juntar documentos de prova e arrolar testemunhas até o máximo de cinco,**no prazo impreterível de 10 (DEZ) dias corridos,** a contar desta publicação, sob pena de revelia, nos moldes do art. 222 da Lei Municipal n.º 1348/2014.

Informamos que eventual defesa deve ser protocolada no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, n.º 150, 2º andar, Bairro Fátima – Colombo/PR (Regional do Maracanã), em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

Nos termos do parágrafo único do art. 215 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, as testemunhas devem, obrigatoriamente, **ser arroladas na defesa prévia, não sendo possível fazê-lo posteriormente**. Ademais, também é facultado a Vossa Senhoria se defender e acompanhar o processo **pessoalmente** ou por intermédio de **advogado**.

Registre-se que compete a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado junto ao processo, para recebimento de futuras intimações. Para tanto, informamos que, além da penalidade prevista no art. 220 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, serão consideradas válidas as intimações enviadas ao último endereço cadastrado nos autos, ainda que Vossa Senhoria não seja encontrado no local.

Alertamos, ainda, que o presente processo tramita de forma sigilosa, sendo proibido o compartilhamento de peças ou informações com terceiros não autorizados, sob as penas da lei.

Colombo, 14 de março de 2024.

THIAGO SKAU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aguinaldo Vieira Junior
Código Identificador:FABA3DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de painéis de led, devidamente montado e instalado, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 65.052,78** (sessenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/03/2024 as 08h30m do dia 02/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/04/2024 as 09h:00m do dia 02/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/04/2024.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:552291E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de educador físico, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.238.745,60** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/03/2024 as 08h30m do dia 02/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/04/2024 as 09h:00m do dia 02/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 02/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3E3EDE80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA - CNPJ:091.957.629-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:13/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ABC0D9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 67/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2024

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA:DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA - CNPJ:089.163.619-66
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:13/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:893A3AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 4/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 339/2022
OBJETO:CARROCERIA FECHADA CARGA SECA (BAÚ), PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO CATEGORIA 3/4, FORD CARGO, MODELO 1119 PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR:R$ 40.915,73 - quarenta mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos.
CONTRATADA:BAU TARUMA PEÇAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ:27.349.527/0001-82
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:13/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DEBD1627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARA TEREZINHA DA SILVA**, portador do CPF nº 871.453.919-53, a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 117/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 117/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **27 de fevereiro 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 117/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 13 de março de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:40551B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 3303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA: DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA- CPF:089.163.619-66.
DATA:15/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1E85763A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 011/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
68°	MARIA SUELY PADILHA

Contenda, 14 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:349E8A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 012/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC

Contenda, 14 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B2D7BFA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
05°	ANDRIELE DE OLIVEIRA
06°	MARTA PACHECO DA CRUZ

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 14 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento:_ / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4D709F28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 14 de março de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/_/_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7194E0AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FABIANO VEIGA OLIVA	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Membro	Titular
MELYSSA KURASCH FERNANDES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ALEXANDRE DIAS AMORIN	Presidente	Titular
FRANCIELI WAGNER	Membro	Titular
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES	Presidente	Titular
DENIS ANDRADE DE VARGAS	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
MARCIO JOSE BOCOEN	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FRANCISCO CARLOS CURY	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Membro	Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 067 de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C52D2B66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 066/2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 2.133/2024 e a Resolução nº 001/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA COMESP, e suas normas complementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.
Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;
IV- institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V- institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.
Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 067/2022.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de março de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0A8E9EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 028/2024 - PRODESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL Nº. 028/2023, de 14 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício nº. 037/2024, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo

001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Carla Luciane da Fonseca Portella	13º	831/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **15 (quinze) de março de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5B2AB3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBL. TERMO DE FOMENTO 05/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.214 de 16 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Parceria. Valor total do repasse de R$ 712.291,02. Prazo de vigência: de 14.03.2024 à 31.12.2024.

Coronel Vivida, 13 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F353D4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DATA: 08/12/23 ABERTURA: 05/01/24 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, CONTENDO: ENROCAMENTO DAS BORDAS DOS LAGOS, INTENSIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DO PARQUE, CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA DE CHEGADA, PISOS EM PAVER, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, MASCULINA E FEMININA PCD, CONSTRUÇÃO DE DECKS, CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM COM FLORES E PISOS DECORADOS, INSTALAÇÃO DE UM CHAFARIZ LUMINOSO, MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO.
Dos fatos, em resumo:
Em 08 de dezembro de 2023 fora publicado o edital da Tomada de Preços nº 05/2023 para a contratação de empresa visando a revitalização do Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes, contendo: enrocamento das bordas dos lagos, intensificação da arborização do parque, criação de uma praça de chegada, pisos em paver, construção de instalações sanitárias, masculina e feminina pcd, construção de decks, construção de um jardim com flores e pisos decorados, instalação de um chafariz luminoso, mobiliário urbano e iluminação;
Não foi apresentada qualquer impugnação e esclarecimento ao edital, ora, o pretenso licitante condissera com todas as cláusulas e condições, restando a este, cumpri-las;
Em 05 de janeiro de 2024, 05 empresas se mostraram interessadas em executar o objeto em questão, devidamente, protocolaram os envelopes de habilitação (nº 1) e proposta (nº 2): Construtora Bragato Ltda, Dutra & Deliberalli Construções Ltda, Esplendora Obras Ltda, Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda e Somar Engenharia e Construtora Ltda;
Logo, foram abertos os envelopes de habilitação e após análise, respeitando a vinculação ao edital, restou-se habilitada a empresa Esplendora Obras Ltda e inabilitadas as empresas Construtora Bragato Ltda, Dutra & Deliberalli Construções Ltda, Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda e Somar Engenharia e Construtora Ltda, de acordo com o edital de habilitação de 08 de janeiro de 2024, sendo aberto o prazo para interposição de recursos;
Não satisfeitas com a decisão proferida, apresentaram razões de recurso, as empresas: Dutra & Deliberalli Construções Ltda e Construtora Bragato Ltda;
Não foram apresentadas contrarrazões;
Os recursos foram recepcionados e analisados, onde, o procurador jurídico do município, assim como a comissão de licitação e decisão por mim proferida, deliberamos por manter a inabilitação das empresas Dutra & Deliberalli Construções Ltda e Construtora Bragato Ltda;
Em 29 de janeiro de 2024, foram convocados os interessados para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada Esplendora Obras Ltda, marcada para 31 de janeiro de 2024, as 09 horas, outrossim, foram devolvidos os envelopes lacrados e inviolados de proposta de preços das empresas inabilitadas Construtora Bragato Ltda, Dutra & Deliberalli Construções Ltda, Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda e Somar Engenharia e Construtora Ltda;
Destarte, em 31 de janeiro de 2024 foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa Esplendora Obras Ltda, a qual, sagrou-se vencedora do lote 01 pelo valor de R$ 2.766.256,26;
Todavia, o processo foi encaminhado ao PARANACIDADE para análise e deferimento para posterior continuidade dos atos administrativos, o qual, em 08 de fevereiro de 2024, autorizou a homologação;
Em 14 de fevereiro de 2024 o processo foi homologado;
Em 08 de março de 2024 foi elaborado o contrato, o qual foi assinado por mim e foi enviado a Esplendora Obras Ltda através de e-mail;
A empresa Esplendora Obras Ltda não assinou o contrato e em 12 de março de 2024 enviou o pedido de declínio da proposta, justificando o pedido considerando a demora do recebimento do contrato, a preclusão do prazo de validade da proposta e a dificuldade da empresa em contratar mão de obra;
POR FIM, considerando o pedido de declínio da contratação por parte da empresa Esplendora Obras Ltda, com fulcro no disposto no Art. 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDO por aceitá-lo e considerando que o presente certame não possui próximos classificados, declaro-o FRACASSADO.
Todos os fatos relatados constam nos autos do processo da Tomada de Preços nº 05/2023.

O presente resultado deverá ser encaminhado ao TCE/PR visto a representação nº 80999/24 apresentada pela empresa Dutra & Deliberalli Construções Ltda.
Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6F3BCF87

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), convoca a todos os munícipes e entidades civis, para participarem da 3ª Audiência Pública onde serão discutidos eventuais ajustes no Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, estabelecido pela Lei Municipal n.º 054/2020 de 30/01/2020.
O evento ocorrerá no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira), às 19h, na Câmara de Vereadores, localizada na Praça Angelo Mezzomo, Centro Coronel Vivida.
A Audiência Pública tem por objetivo promover a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Diretor, visando a construção de políticas públicas adequadas às necessidades e demandas da população. Nesse sentido, a contribuição de todos é fundamental para o desenvolvimento sustentável do município.
Publique-se no Diário Oficial do Município e dê-se sua ampla divulgação.
Coronel Vivida-PR, em 14 de março de 2024.
Atenciosamente,

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

LINDONES ANTONIO COLFERAI
Presidente do Concidade

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1A6F5E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8361/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 8361, de 14 de março de 2024.
Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros tutelares do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que os membros do Conselho Tutelar nomeados, deverão observar as competências e atribuições, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 2.573/2014, Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas pertinentes;
CONSIDERANDO, o Termo de Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes lavrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, datado de 10 de janeiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, para a gestão 2024-2027:
I – Conselheiros Tutelares Titulares:
01- Eluana Carla da Silva Frigo
02- Leocadia de Carli Farias
03- Elenice Rodrigues do Prado
04- Eder Petkovicz
05- Lucia Ramos de Maia de Quadros

II - Conselheiros Tutelares Suplentes:
06- Elevino da Conceição Rodrigues
07- Taina Pedroso da Silva
08- Maria de Lourdes Hermann Miotto
09- Victor Maiko Berny Aimon
10- Cleber Antonio Soares Oliveira
11- Janete dos Santos Breda
12- Adriele Rosa da Silva Franco
13- Edna Aparecida de Souza
14- Cleonice Henrique de Ramos
15- Aloir Giacomoni
16- Edinei Fatima Furigo Oldoni
17- Keila Aparecida da Costa
Art. 2º. Em caso de vacância de um dos elencados no art. 1°, I, assumirá o suplente na ordem descrita no art. 1º, II.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:C309A29A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 04/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 04/2024
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação realizada na data de 05 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 001, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 14 de março de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:BD2DAB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 05/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 18/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 05/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de redes e traves para o campo de futebol suíço das Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento do Convênio nº4500073111/2023 com a Itaipu; Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Aquisição, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 14-03-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"L S BRANCO - ME", CNPJ sob nº. 49.176.280/0001-82. Contrato nº 53/2024.	01	5.874,00
"RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME", CNPJ sob nº. 22.382.705/0001-53. Contrato nº 54/2024.	02	2.250,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F8A6FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 06/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 19/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 06/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kit uniforme para atender a demanda da coleta seletiva/associação de catadores brilha diamante demanda através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Diamante D'Oeste /PR; Contrato de Aquisição, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 14-03-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECDO EIRELI", CNPJ sob nº. 16.804.051/0001-06. Contrato nº 55/2024.	01	6.250,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:43A5CA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E BATERIAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 104/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
323	AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº	07.802.688/0001-72
324	C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	29.016.277/0001-94
325	D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA	18.622.030/0001-03
326	DARCIANE GEREMIA AUTO ELETRICA LTDA	34.365.745/0001-76
327	ITAMAR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06
328	R TECH REFRIGERACAO AGRICOLA E AUTOMOTIVA LTDA	32.771.203/0001-78

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B7AFD06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 04/2023

DELIBERAÇÃO 04/2023

Dispõem sobre a Prestação de Contas do PPAS IV Governo Estadual;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas do PPAS IV Governo Estadual – 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - Final;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 14 de Março de 2024

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52861F13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 05/2024

DELIBERAÇÃO 05/2024

Dispõem sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 14 de Março de 2024.

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA295D9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 027/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Allann Crystyann Wagner Fank Andrade	1° Lugar
João Marcos Martins Moreira	2° Lugar
Fernanda Rafaela Bavaresco Nacke	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29FF1CBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 03/2024; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ALOCAÇÃO DA AGÊNCIA DO INSS; **LOCADOR:** AVELINO PEDRO KREFTA, inscrito no CPF nº 507.***. ***- 87 e SUELLY DZIUBATE KREFTA, inscrita no CPF nº 469.***.***.- 34. **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 59.805,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 13 de março de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 13 de março de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC5BB6EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.356.793/0001-59; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 13 de março de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 13 de março de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDC2883C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** CISMED CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.588.509/0001-16; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 13 de março de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 13 de março de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2BE52A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 07/2024

DELIBERAÇÃO 07/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, do pagamento até 31 de dezembro de 2023 ;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9E59BC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 028/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo

relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Raquiel dos Santos	24° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 14 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63AE52E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20677/2024

DECRETO Nº 20677/2024

Nomeia a Comissão Técnica de Análise – CTA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise - CTA, com base na Lei n.º 2568/2021, composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Widael Jadal Refosco	Juscelino Thomazi	Departamento de Gestão Urbana
Nilson Vicente Terra	Marcos André Mataczinski	Departamento de Gestão Urbana
Márcio Trentini	Raul Zanella	Departamento de Gestão Urbana
Clair Antonello	Márcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º Fica designado como Consultor da CTA, Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Art. 3º Revoga-se o Decreto 20059/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56B1C1BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20673/2024

DECRETO Nº 20673/2024

Contrata a Senhora Isabela Aparecida Grando para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ISABELA APARECIDA GRANDO**, matrícula funcional 20057-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:348DFFEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20674/2024

DECRETO Nº 20674/2024

Contrata a Senhora Catiulce Pollermann para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CATIULCE POLLERMANN**, matrícula funcional 20082-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B6BF370

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20675/2024

DECRETO Nº 20675/2024

Contrata a Senhora Marilce de Oliveira Kuquer para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARILCE DE OLIVEIRA KUQUER**, matrícula funcional 20086-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C32E4A81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20676/2024

DECRETO Nº 20676/2024

Nomeia o Senhor João Luiz Pereira Soares para o cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES**, matrícula funcional 20084-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14 de março de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A267E1C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20679/2024

DECRETO Nº 20679/2024

Contrata a Senhora Maria Lucia Giacomini para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA LUCIA GIACOMINI,** matrícula funcional 20083-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB5CAF61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20678/2024

DECRETO Nº 20678/2024

Concede Licença Paternidade ao servidor Laercio Dagostini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **LAERCIO DAGOSTINI,** matrícula funcional 19873-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 11 a 15 de março de 2024, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:586B42A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
99.	Paula Cristine Dill
100.	Letícia Alves Borges de Barros
101.	Claudia De Andrade Soares
102.	Rosani Larsen

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54A7F055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0003/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2024

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0003/2024.

Data da assinatura: 05 de março de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n°150, Prado Velho, em Curitiba estado do Paraná, inscrita no CNPJ: sob o n° 75.110.585/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR (SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA JUNTO AO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSSES, 2023/2024 TENDO COMO PROPOSTA O APOIO A INOVAÇÃO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DOS CITROS E DA MANDIOCA PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DIAGNOSTICO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.

Valor Global: R$ 33.600,00(TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 05 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FFD426E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030-2024 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 030-2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Pedagogo Social, Operador de Motoniveladora, Motorista de Caminhão, Motorista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
CLAUDINEI KOCK	825.545.529-91	PROFESSOR
EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE	825.545.529-91	DIRETORA DO DEPT DE RH
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.545.529-91	ESCRITURARIO II

Art. 6° - Fica designada a servidora, Claudinei Kock, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:206CD9A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2024

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob CNPJ n° 95.422.9111/0001-13, por intermédio da SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE torna público que, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria n°014/2024, de 08/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/02/2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, torna público que encontra-se aberto o**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis a serem descartados no BARRACÃO DE RECICLAGEM, situado no endereço ESTRADA DAS TRÊS BARRAS, S/Nº, no Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em conformidade com o que determina o Decreto n° 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**
Locais para inscrição: Paço Municipal – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 - **Horário:** 09h:30min.
Via Internet: meioambiente@doutorulysses.pr.gov.br
Prazo para recebimento das inscrições e documentação de habilitação conforme definido em edital.
O edital completo encontra-se disponível pelo Link: www.doutorulysses.pr.gov.br, e no**Portal de Compras do Governo Federal PNCP:**https://pncp.gov.br/app/editais/

Mandirituba, 14 de março de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF390CA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0003/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **HERNANDES & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 20.798.806/0001-84 com sede na Rua Domingos Jorge Velho, n°966, fundos Bairro Jardim Rivieira Cidade, Cambé CEP: 86187-30, Estado do Paraná.

OBJETO: VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

VALOR: R$ **100.807,66(CEM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 13 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:658A4528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0002/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GRUPO BELA VISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 41.105.476/0001-30 com sede na Rodovia Governador Jose Richa – BR 476, n°9595, KM 29 Bairro Bela Vista, Cidade, Adrianópolis CEP: 83490-000, Estado do Paraná.

OBJETO: VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

VALOR: R$ **254.150,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 13 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CBBE33F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0008/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 08.331.877/0001-77 com sede na Avenida Manoel Ribas, n°7423, Cj 01 Bairro Santa Felicidade, Cidade de Curitiba, CEP: 82.400000, Estado do Paraná.

OBJETO: VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

VALOR: R$ **5.499,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 13 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F32ABD39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DO CONTRATO Nº 0008/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0007/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 12.157.225/0001-35 com sede na Rua Laurindo Pires Alves, n°85

Bairro Granja das Acácias–Cidade de Quatro Barras CEP: 83420000, Estado do Paraná.

OBJETO: VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

VALOR: R$ **17.656,45 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 13 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0261CB58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2024. ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2024.

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0006/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 47.903.130/0001-13com sede na Rua Tancredo Neves, n°55 sala 7 Bairro Centro –Cidade de Barão de Cotegipe CEP: 99740000, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..

VALOR: R$ **46.223,35 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 13 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFDF1D75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023 1º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. com sede na Rua Rio Madeira, 127, Bairro Roça Grande, CEP 83403380 Colombo, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 34.996.840/0001-78, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **GENIVAL MELO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF 811.398.459-34, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Tomada de Preços nº 0001/2023, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 65, §1º, inciso II, alínea (a) da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais referente a serviços identificados após o inicio das obras de reforma do Prédio do SCFV Cidadão do Futuro, referente aos serviços de Revestimento Cerâmico, Forro, Pontos Elétricos. Caixa de Gordura. Armário de Cozinha e Pintura, conforme Planilha Orçamentário e Memorial Descritivo, perfazendo o valor total de R$ 47.735,92 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) a serem acrescidos ao valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 19 de fevereiro 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Gr Construção e Serviços Ltda.
GENIVAL MELO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
RG: RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D58CD180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
GRACIELE APª DE SOUZA ALPES	38	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 14/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16488034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 094/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 20/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
55	CARINA ALVES DE OLIVEIRA	80
56	MARICEL DOS SANTOS	80

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 094/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7DB1BF5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 095/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 20/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
16	GABRIEL GNATKOSKI	87,00

CARGO:INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	LEANDRO SILVEIRA	88,00

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
13	SÉRGIO GRUBER	87,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 095/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1A77775F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 021/2024 - Contrato Nº: 262/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor.....: 4.676,50 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/03/2024 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 14 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 22/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD
Valor.....: 211.272,00 (duzentos e onze mil duzentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2024 Término: 14/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 79/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.
Flor da Serra do Sul, 14 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B44FCBE6

RH
PORTARIA 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023, Processo Nº 112/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com a Lei Municipal Nº 749/2021.	PAULO ROBERTO HEIMAN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	MARLI MATIAS DOS SANTOS
	Fiscal Suplente
	LIANE DAMO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D891D117

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SIMONI BOURCHKARDT***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2024 a 09/09/2024
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JAQUELINE RATKOVSKI MARQUES***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2024 a 09/09/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C9C9B937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.445, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.445, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia gestor de convênio a ser celebrado por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora Bianca Mesquita Stortte, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, matrícula nº 4-01978, inscrita no CPF nº 093.318.729-76, como Gestora do Convênio a ser celebrado entre o Município de Flórida e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Art. 2º Fica revogado o Decreto 4.361, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C333C10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.444, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.444, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO), nos termos do art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 693 de fevereiro de 2022.

Considerando o percentual acumulado do INPC, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado de acordo como disposto no art. 2°, parágrafo único da Lei Municipal n° 693/2022, o apoio financeiro para estudantes, passando a vigorar no valor mensal de R$ 131,83 (cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução deste Decreto advirão das rubricas "auxílio financeiro a estudantes" no âmbito da Administração Direta e Indireta

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de março de 2024.

Flórida, 14 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BCA96BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.446 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4.446 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), criado pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024, conforme Art. 20, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Flórida.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 4º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II - Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 5º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do município de Flórida.

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao CMDPI;
II - Submeter ao CMDPI demonstrativo contábil da movimentação financeira do FMDPI, mensalmente ou quando solicitado;
III - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDPI;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do FMDPI.
Parágrafo único. O gestor(a) do FMDPI será o Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ao qual caberá as ações prevista no *caput* deste artigo.

Art. 7º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Transferências da União, Estado e Município, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - Valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal Nº 10.741/2003 ou sua subsequente:
a) multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Nº 10.741/2003 ou pela prática de infrações administrativas;
b) multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
c) multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
d) multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Nº 10.741/2003;
e) multa penal aplicada em decorrência de condenação pelos crimes previstos na Lei Nº 10.741/2003 ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.
V - Receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
VI - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo município de Flórida e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
VII - Receitas estipuladas em lei e as demais receitas destinadas ao FMDPI.

Art. 8º Os recursos que compõem o FMDPI serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta bancária específica, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" ou "Fundo Municipal do Idoso de Flórida".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica autorizada conjuntamente pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Tesoureiro(a) designado mediante ato oficial do Poder Executivo Municipal ou pelos respectivos substitutos legais na forma regular.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido conselho.

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 11. O saldo positivo do FMDPI, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Parágrafo único. O exercício financeiro do FMDPI coincidirá com o ano civil.

Art. 12. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção da pessoa idosa, devidamente cadastrada no conselho da referida política, será efetivado através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante apresentação de projeto ou plano de trabalho, de acordo com a legislação vigente de tipificação de entidades de proteção dos diretos da pessoa idosa.

Art. 13. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social em âmbito municipal serão processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou ato similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, em conformidade com o projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14. As entidades públicas e privadas que recebem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de pessoal técnico administrativo designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Nº 3.706 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A4A254D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.447 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4.447 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 14 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Joelma Alves Figueredo Sette
Suplente: Grazielly Fernandes Rodrigues

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Simone Rosseto Canonici

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Luciana Bovo Andretto
Suplente: Leia Bernuci Crippa

4. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Luis Eduardo Cesnik Cardoso

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Rotary Club Flórida*
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi

2. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *APMF Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida*
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

3. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Associação de Moradores de Bairro Vila Rural*
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Elton Ribeiro de Castro

4. Usuários da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Maria de Fatima Rios Januário
Suplente: José Nelson Januário

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 3.987 de 29 de março de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9D72C36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.448 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.448 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor de Contrato para instrumento de repasse n. 4108106/2023 ITAIPU x Município de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, portador do CPF nº 099.558.209-26, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato nº 4108106/2023.

Art. 2º Fica designado o Sr. Luis Eduardo Cesnik Cardoso, portador do CPF nº 106.196.889-80, ocupante do cargo efetivo de TRIBUTARISTA para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 4108106/2023.

Art. 3º Fica designado o Sr. José Carlos Gusmão, portador do CPF nº 189.048.749-04, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para atuar como Gestor de Contrato do Contrato nº 4108106/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0A8E4E76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPI

Dispõe sobre a inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 14 de março de 2024.

Considerando, a proteção integral à pessoa idosa, nos termos das Leis Federais Nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Estadual Nº 11.863/1997 (Política Estadual dos Direitos do Idoso).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos e prazos para a inscrição das entidades e organizações vinculadas a Política dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida, seguindo os parâmetros nacionais e estaduais.
Parágrafo único. A inscrição representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades governamentais e não governamentais no âmbito da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional da Pessoa Idosa, conforme a Lei Nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994.
Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da referida lei;
III - Estar regularmente constituída;
IV - Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 3º - As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:
I - Preservação dos vínculos familiares;
II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III - Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV - Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V - Observância dos direitos e garantias as pessoas idosas;
VI - Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento a pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento de seu público-alvo, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 4º - Constituem obrigações das entidades de atendimento:
I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II - Observar os direitos e as garantias de que são titulares a pessoa idosa;
III - Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
IV - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V - Oferecer atendimento personalizado;
VI - Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII - Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
IX - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI - Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
XIII - Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XIV - Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem de pessoas idosas;
XV - Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome completo, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI - Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII - Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 5º As inscrições podem ser realizadas por entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa ou as inscrições podem ser de serviços, programas e projetos.
Parágrafo único. O requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é elaborado de acordo com a categoria a ser inscrita, para entidades e organizações ou para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo para cada categoria um modelo específico.

Art. 6º - As entidades e organizações de atendimento ao idoso no ato da inscrição deverão apresentar:
I - Requerimento de inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia do regimento interno;
IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
V - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do Alvará do Corpo de Bombeiros;
VII - Plano de ação;
VIII - Relatório de atividades;
IX - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria;
X - Documento que comprove haver responsável técnico (RT) de nível superior, nos casos de instituição de longa permanência.
§1º As entidades governamentais e não governamentais que não tenham atuação preponderante na área de atendimento a pessoa idosa, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos conforme descrito neste artigo.
§2º As inscrições de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos governamentais deverão apresentar somente os itens I, VI, VII e VIII.

Art. 7º - O plano de ação refere-se ao ano vigente e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
5.1 Público-alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros a serem utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 8º - O relatório de atividades refere-se ao ano anterior ao da solicitação de inscrição ou renovação e deverá conter:
1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Origem dos recursos;
4. Infraestrutura;
5. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
5.1 Público-alvo;
5.2 Capacidade de atendimento;
5.3 Recursos financeiros utilizados;
5.4 Recursos humanos envolvidos;
5.5 Abrangência territorial;
5.6 Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento).

Art. 9º - O funcionamento das entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa depende de prévia inscrição ou renovação no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§2º Se a entidade ou organização de atendimento a pessoa idosa não desenvolver qualquer serviço, programa ou projeto no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 10- Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
Parágrafo único. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 180 dias sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 11- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá:
I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva, conforme os procedimentos e prazos indicados nesta resolução anualmente;
II - Solicitar quando necessário para fiscalização das entidades e organizações outros documentos e/ou fotos que garantam seu bom funcionamento conforme legislação vigente;
III - Providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
IV - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária.
Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 12- Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Requerimento de renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Plano de ação do corrente ano nos termos do Art. 7º.;
III - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Art. 8º.
IV - Cópia do regimento interno (se houver);
V - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório;
VI - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VII - Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do Alvará do Corpo de Bombeiros;
VIII - Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria;
IX - Documento que comprove haver responsável técnico (RT) de nível superior, nos casos de instituição de longa permanência.
§1º Os itens IV, V, VI, VIII e IX somente serão necessários caso haja alterações em algum desses documentos considerando o período de vigência da última renovação.
§2º O item III deve vir acompanhando de justificativa quando houver alterações entre a execução e o descrito no plano de ação referente ao seu período de vigência.

Art. 13- A inscrição das entidades ou organizações de atendimento a pessoa idosa, dos serviços, projetos e programas é por prazo indeterminado, devendo passar por revalidação anual conforme Art. 12º.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fornecerá comprovante de inscrição.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
§3º As inscrições podem ser requeridas a qualquer tempo, conforme calendários de reuniões ordinárias e pautas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá até 60 dias para análise do processo de inscrição das entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa ou dos serviços, projetos e programas a partir da data do requerimento.
§5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo de até 30 dias de seu encerramento.

Art. 14- A inscrição poderá ser indeferida ou cancelada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§2º Os recursos das decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser apresentados ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
§3º O prazo recursal será de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 15- As entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa inscritas anteriormente à esta publicação deverão requerer, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução até 30 de abril 2024.

Art. 16- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDI

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 6º da Resolução Nº 001/2024 - CMDPI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
Instituição de longa permanência e/ou centro dia
Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:

Termos em que pede deferimento.

Flórida, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o presente **requerimento de inscrição dos serviços, programas e projetos**, com anexo os documentos solicitados no Art. 6º da Resolução Nº 001/2024 - CMDPI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
Instituição de longa permanência e/ou centro dia
Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município: ___

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:
Termos em que pede deferimento.

Flórida, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o **requerimento de renovação de inscrição**, com anexo os documentos solicitados no Art. 12º da Resolução Nº 001/2024 - CMDPI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
Instituição de longa permanência e/ou centro dia

Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:
Termos em que pede deferimento.

Flórida, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Flórida,

A entidade social denominada _____ representada por _____, responsável legal da entidade, portador(a) do RG _____ e CPF _____, firma o **requerimento de renovação de inscrição dos serviços, programas e projetos**, com anexo os documentos solicitados no Art. 12º da Resolução Nº 001/2024 - CMDPI, estando ciente que a expedição do comprovante de inscrição ocorrerá após deferimento do processo de inscrição, considerando análise dos documentos, visita técnica e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos requisitos previstos em legislação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

Entidades, serviços, programas e/ou projetos de atendimento ao idoso em regime de:
Entidade não-governamental de atendimento ao idoso
Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
Instituição de longa permanência e/ou centro dia
Outros

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data de nascimento: RG: CPF:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Período do mandato:
Termos em que pede deferimento.

Flórida, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
***CHECKLIST* DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CMDPI				
Entidade:				
Endereço:	**Nº:**	**Bairro:**	**Município:**	**CEP:**
Telefone:			**Presidente:**	

Documentos	
	Requerimento de inscrição/renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório
	Cópia do regimento interno (se houver)
	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registada em cartório
	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
	Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do Alvará do Corpo de Bombeiros
	Plano de ação
	Relatório de atividades
	Cópia simples de RG e CPF dos membros da diretoria
	Documento que comprove haver responsável técnico (RT) de nível superior (nos casos de instituição de longa permanência).

Data da entrega da documentação:

Assinatura do representante legal da entidade
CPF e/ou carimbo

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:186269E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 002/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE E BRINCOS BOVINOS",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **AGROPECUÁRIA MINSKI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **09.409.757/0001-08**, situada à AV. José Antunes Fabrício, 2442, Bairro Centro, Candói - PR CEP; 85.140-000, Contratada pelo valor total de **R$ 822,88 (oitocentos e vinte e dois reais com oitenta e oito centavos).**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 14 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:72D53BED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.

PROCESSO: Pregão nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS (CNPJ Nº 18.783.238/0001-04)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FUNERARIOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2017"
VALOR TOTAL: R$ 42.082,18 (Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C937236B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 16/2024

DECRETO Nº 16/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro, no exercício de 2.024, no valor de R$ 2.837,28 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1026/2023, resolve:
Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional ESPECIAL, por superávit financeiro estimado em **R$ 2.837,28 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** para o exercício financeiro de 2024, na rubrica:

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.837,28
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.16.00.0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3095 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4D8097AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/2024

DECRETO Nº 28/2024

Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, incluídos os fundos municipais.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão, incluídos os fundos municipais.
Parágrafo Único – No caso de realização de contratações com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, ou do Estado, as normas deste Decreto serão aplicadas naquilo que não conflitarem com as normas da União ou do Estado, que forem de observância obrigatória nos termos indicadas no instrumento de repasse.
Seção II
Das Definições
Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se:
I - alta administração: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e gestores que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;
III - área técnica: unidade com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
V - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
VI - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VII - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
VIII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
IX - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
X - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração
XI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XII - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia; XIII - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência; XIV - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
XV - documento de formalização de demanda: documento que evidencia a necessidade de contratação para sua inclusão no Plano de

Contratações Anual e para dar início à fase interna de cada contratação; e
XVI - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
XVII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XVIII - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
XIX - lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
XX - média de preços: valor obtido pelo somatório dos valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;
XXI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XXIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
XXIV - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo;
XXV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXVI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI; XXVII - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
XXVIII - processo de contratação: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;
XXIX - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
XXX - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade. XXXI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf): ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou órgãos que vier a substituí-lo, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
XXXII - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
XXXIII - site eletrônico oficial – compreende o sítio na internet no endereço www.fozdojordao.pr.gov.br, no qual deverão ser divulgados os atos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;
XXXIV -sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado. XXXV - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
XXXVI - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

Seção III

Da Governança

Art. 3º As medidas de governança referidas no art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, são de responsabilidade da alta administração, a qual deverá implementar as indicadas neste Decreto e poderá estabelecer outras que se fizerem necessárias por meio de decreto específico.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da Designação dos Agente Públicos e das Vedações

Art. 4º Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Foz do Jordão.

Art. 5º**.** Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III - determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V – assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.
Art. 6º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Poder Executivo evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 7º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, por escrito.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 5º.
Art. 8º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 9º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Agente de Contratação

Art. 10º O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pela autoridade a que se refere o art. 4º deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o seu encaminhamento para a homologação e adjudicação.
§ 1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.
§ 2º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
§3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
§ 4º Caberá ao agente de contratação:
I - conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
II - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX – elaborar a ata da sessão da licitação;
XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIX - elaborar o instrumento convocatório.
§ 5º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§6º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.
§ 7ºO não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 8º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 9º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Comissão de Contratação

Art. 12. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação , no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.
§ 1ºA comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§2ºCaso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 13. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 1º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.
§ 4º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
§ 6º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único:
I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; Assim como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.01.Subseção I

1.1.02.Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 14 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

1.1.03.Subseção II

1.1.04. Do Gestor

Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - controlar a vigência do contrato e comunicar às Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II - recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII – analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII – acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX - acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
X - solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
XI - encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
XII - outras atividades compatíveis com a função.
§1o A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
§3o O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores do setor de contratos da Secretaria de Administração, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

1.1.05.Subseção III

1.1.06.Do Fiscal Técnico

Art. 16. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, dando ciência ao Gestor; IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do **caput** do art. 15;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 15; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do **caput** deste artigo, caberá ao fiscal técnico:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
b) dar visto no diário de obras ou livro ordem, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
d) realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
e) opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;
f) paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
g) solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
h) após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.1.07.Subseção IV

1.1.08.Do Fiscal Administrativo

Art. 17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§3o O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

1.1.09.Subseção V

1.1.10. Do Fiscal Setorial

Art. 18. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 15 e o art. 16.

Seção VI

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 19. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

Seção VII

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 20. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo Único - O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de auxílio formalizada por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Seção VIII

Da Autoridade Máxima

Art. 21. A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

I – Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II – Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III – Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 22. O Departamento de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§1o Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

§2o O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 23. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração terá como atribuições as seguintes atividades:

I - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações

de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

Art. 24. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1o Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

§ 4º É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

§ 5º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

Art. 25. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e secretarias municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA
Seção I
Da Legitimidade para Solicitação de Representação
Art. 26. As autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos que precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser representados judicial ou extrajudicialmente pela Procuradoria do Município.
Seção II
Da Solicitação de Representação
Art. 27. Os procedimentos relativos à representação judicial ou administrativa dos agentes públicos pela Procuradoria do órgão, dependem de prévia solicitação do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.
§ 1º O pedido de representação poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou administrativo.
§ 2º Na hipótese do § 1º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no
prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação processual.
§ 3º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Departamento Jurídico, mediante protocolo, ao qual compete decidir sobre seu acolhimento.
§ 4º Caso não seja acolhido pedido de representação os autos do processo administrativo devem ser remetidos à autoridade superior do órgão para conhecimento do resultado, antes de sua comunicação ao requerente.
§ 5º O agente público que solicitar a representação de que trata este Decreto deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:
I - nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
II - descrição pormenorizada dos fatos;
III - citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido; IV - indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
V - cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
VI - cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
VII - indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
VIII - indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.
§ 6º Os documentos em poder da Administração Pública que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pelo Departamento Jurídico para análise do pedido de representação.
§ 7º O requerimento de que trata o § 5º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - demonstração de enquadramento funcional do agente público;
II - demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado e sua prática em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do órgão ou entidade;
III – cópia do parecer exarado, de que trata o inciso anterior;
V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:
a) sindicância ou processo administrativo disciplinar;
b) processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;
c) representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.
§ 8º Excepcionalmente, o pedido de representação poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no caput não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.
§ 9º Na hipótese do § 8º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação.
§ 10 Uma vez deferido o pedido de representação, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.
§ 11 Na tramitação do requerimento de representação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.
Seção III
Da Análise e Decisão do Pedido de Representação
Art. 28 O requerimento de que trata o § 5º do art. 27 deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para análise do pedido de representação, no prazo máximo de dois dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.
Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no caput, o requerimento deverá ser feito em até um dia útil do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.
Art. 29. A decisão quanto ao pedido de representação formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados § 7º do art. 27.
Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até sete dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.
Art. 30. Da decisão sobre o pedido de representação, será dada ciência imediata ao requerente.

§ 1º Acolhido o pedido de representação, cabe ao Prefeito designar um advogado ou procurador para representar o requerente, nas hipóteses em que este mesmo não o fizer, em conjunto ou isoladamente.
§ 2º Do indeferimento do pedido de representação cabe recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da cientificação do indeferimento do pedido de representação, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.
§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em quarenta e oito horas, encaminhará à autoridade superior.
Art. 31. Verificadas, no transcurso do processo judicial ou administrativo, quaisquer das hipóteses previstas no art. 32, o advogado ou o procurador responsável suscitará incidente de impugnação sobre a legitimidade da representação à autoridade competente, sem prejuízo do patrocínio até a decisão administrativa final.
§ 1º Acolhido o incidente de impugnação, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como a ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação nos termos e no prazo da legislação processual aplicável.
§ 2º Aplica-se ao incidente de que trata o **caput**, o disposto no § 2º do art. 30.

Seção IV

Das Vedações à Representação de Agentes Públicos pela Procuradoria

Art. 34. É vedada a representação do agente público pela Procuradoria quando se observar:
I - não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
II - não ter sido o fato questionado objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
IV - incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
V - não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 27 deste Decreto;
VI – provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial; e
VII - o patrocínio concomitante por advogado privado.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Objetivos do PCA

Art. 35. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico das políticas públicas e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas;
V - estabelecer um calendário anual de licitações;
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção IV

Da Elaboração do PCA

Art. 36. A partir do documento de formalização de demanda encaminhado pelo requisitante, será elaborado o PCA.
§ 1º O requisitante deverá encaminhar documento de formalização de demanda, até 31 de março, ao Departamento de Licitações, para elaboração do PCA do exercício subsequente, contendo seu planejamento de compras de bens, serviços e obras, independente de fonte de recursos e forma de contratação.
§ 2º O setor de contratações, até 30 de abril deverá analisar todos os documentos de formalização de demanda e, se necessário, solicitar esclarecimentos e promover diligências para:
I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objeto da mesma natureza;
II - construção do calendário de licitações;
III – adequar, consolidar o PCA e encaminhar para a autoridade competente para a aprovação do plano.
Art. 37. A autoridade competente poderá reprovar os itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação.
§ 1º A data limite para aprovação e publicação do PAC será 30 de junho.
§ 2º Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do PCA pelo requisitante no período de 1º a 15 de agosto, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo.
§ 3º Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, poderão ocorrer adequações ao PCA, até a data de 20 de dezembro.

Seção V

Exceções

Art. 38. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Procedimentos

Art. 39. O requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 40. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção VII

Divulgação

Art. 41. Até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado e publicado o PCA no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

Seção VIII

Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento

Art. 42. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Art. 43. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o catálogo CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.
Parágrafo Único – No caso de ausência de previsão do objeto nos catálogos do Poder Executivo Federal, poderá o Município desenvolver catálogo complementar.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Seção I

Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 44. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: que existe para exibido e alardeado;
b) opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
c) supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
d) requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II

Da Classificação de Bens

Art. 45. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 44:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 46. Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 44:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 47. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 48. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá o instrumento que o descreve ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Art. 49. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto.

Art. 50. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 51. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Art. 52**.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5o, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

§ 5º. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5o sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5o, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 53. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 50, no que couber.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º. O procedimento do §3º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§5º. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Seção V

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 54. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II - o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 55. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá seguir os parâmetros do Acórdão TCU nº 2622, de 2013 – Plenário.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 56. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 57. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VI

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art. 58. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 59. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do

contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 60. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Parágrafo Único - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.
Art. 61. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 62. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o art. 4º.
Parágrafo Único – Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Seção II
Conteúdo
Art. 63. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 64. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 65. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no§ 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 66. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Seção III
Exceções à elaboração do ETP
Art. 67. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Seção IV
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 68. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO IX
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Seção I

Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 69. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 31, deste Decreto.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 68 e 71.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§ 3º O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 70. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 71. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 72. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II

Conteúdo

Art. 73. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR, com auxílio do departamento jurídico efetivo municipal, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades. (modelo padrão)

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do TR

Art. 75. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Do Processo das Contratações

Art.76. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado municipal, ou a existência de contratação, pelo Município, vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item no almoxarifado municipal ou na inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, caberá ao setor requisitante o

preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de licitação.

Art. 77. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 78. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudos técnicos preliminares;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Os estudos técnicos preliminares, além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Capítulo VIII deste Decreto;

§ 2º O termo de referência além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Capítulo IX deste Decreto;

Art. 79. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.
Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Departamento de Licitações, ao qual compete conferir a modalidade de licitação indicada ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.
Art. 80. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Departamento de Licitações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.
Art. 81. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.
Art. 82. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

Seção III

Da Fase de Seleção do Contratado

Art. 83. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 84. O agente de contratação, ou a Comissão de Contratação, é responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração.
Art. 85. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, observadas as disposições do edital.

Seção IV

Da Fase Recursal

Art. 86. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.
§ 1º O julgamento dos eventuais recursos será efetuado em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando o agente de contratação, ou a comissão de contratação, se o substituir, no caso de não se retratarem da decisão adotada, deverão encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído.

Seção V

Da homologação e adjudicação

Art. 87. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, ou a quem ela delegar competência, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.
Art. 88. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Departamento de Licitações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

CAPÍTULO XI

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I

Do Pregão

Art. 89. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II

Da Concorrência

Art. 90. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no§ 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Concurso

Art. 91. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 92. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
III - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
IV - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho; V - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
VI - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor; e
VII – que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Seção IV

Do Leilão

Art. 93. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Ar.94. Na realização do leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Art. 95. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido. § 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 96. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 97. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho; III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 98. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência. § 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 99. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 100. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido
com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 101. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.
§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 102. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 103. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 104. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 105. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação. § 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes
aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 106. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 107. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 108. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO Seção I
Âmbito de Aplicação

Art. 109. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 110. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 109;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II

Forma de realização

Art. 111. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema do Governo Federal, disponível em endereço eletrônico na internet.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado pelo provedor do Sistema de que trata o caput.

§ 2º O sistema de que trata o caput deverá estar integrado à Plataforma+Brasil e/ou transferegov.br, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, ou da que vier a substituí-la e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Fases

Art. 112. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o seguinte:

a) a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão.

b) os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante. § 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 113. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento específico, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V

Do licitante

Art. 114. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, que será obrigatoriamente indicado no edital; II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VI

Da fase de divulgação do edital

Art. 115. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação. § 2º A publicidade do edital deverá observar os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 3º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 90 (noventa) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 116. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 117. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 115 deste Decreto.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII

Apresentação da proposta

Art. 118. Após a divulgação do edital de licitação, observados os prazos previstos no art. 113 deste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 110, deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o seguinte:
a) a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão.
b) os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. § 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 30 (trinta) minutos antes do início da abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances. § 7º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 119. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VIII

Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Art. 120. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção XI deste Capítulo, em relação à proposta mais bem classificada.
Art. 121. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 8º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção IX

Modos de disputa

Art. 122. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.1.11.Subseção I

1.1.12.Modo de disputa aberto

Art. 123. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 122.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 119.

1.1.13.Subseção II

1.1.14.Modo de disputa aberto e fechado

Art. 124. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 120.

1.1.15.Subseção III

1.1.16.Modo de disputa fechado e aberto

Art. 125. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 121 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 121.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 120.

Seção X

Critérios de desempate

Art. 126. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI

Da fase do julgamento

1.1.17.Subseção I

1.1.18.Verificação da conformidade da proposta

Art. 127. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 129 e 130, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 128. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 120, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 124.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 125, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 129. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 130. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

1.1.19.Subseção II

1.1.20.Inexequibilidade da proposta

Art. 131. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 132. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.1.21.Subseção III

1.1.22.Encerramento da fase de julgamento

Art. 133. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Seção XII.

Seção XII

Da fase de habilitação

1.1.23.Subseção I

1.1.24.Documentação obrigatória

Art. 134. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 135. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 136. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.25.Subseção II

1.1.26.Procedimentos de verificação

Art. 137. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do cadastro do Município de Foz do Jordão.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 125.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV deste Capítulo.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 125.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal de nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Seção XIII

Da fase recursal, da intenção de recorrer e do prazo para recurso

Art. 138. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, conforme estabelecido no edital em conformidade com o sistema adotado, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 110, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV

Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 139. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 140. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 141. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 102 e 103, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV

Da fase de homologação

Art. 142. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVI

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 143. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 144. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido neste Decreto.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 145. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
§ 1º Documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
VI - Previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
VII - Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
VIII - Minuta do contrato se for o caso;
IX- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
X - razão de escolha do contratado;
XI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XII - autorização da autoridade competente;
XIII - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.
§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 3º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 4º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 75 deste Decreto.

Dispensa em razão do valor

Art. 146. Na instrução dos processos de dispensa de licitação, em razão do valor, previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
Art. 147. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I – Administração: Município de Foz do Jordão-PR;
II - Diário oficial: diário oficial do Município de Foz do Jordão-PR;
III - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Foz do Jordão-PR na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 148. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 149. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 150 A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72 II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como previstos em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada

concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 151. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 152. Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.

Art. 153. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 154. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substitui-la.

Art. 155. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

Art. 156. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.157. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.158. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.159. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4o. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.160. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 161. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 162. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Dispensa de pequeno valor (limites previstos no art. 95, § 2º da Lei 14.133/21)

Art. 163. As contratações (dispensa de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/21), cujo valor não extrapole os limites previsos no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133 poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;

II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 164. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 165. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 166. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.

Art. 167. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 168. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

Art. 169. A Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, prevista no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será formalizada em processo próprio, não será incluída na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 170. Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dispensa Eletrônica

Art.171. A dispensa eletrônica será utilizada preferencialmente, quando o Município utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, podendo ser utilizada em qualquer hipótese, independente da origem dos recursos.

Art. 172. O Município de Foz do Jordão poderá optar em utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.
Art. 173. O Município de Foz do Jordão poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

Art. 174. O procedimento será divulgado na plataforma de Dispensa Eletrônica escolhida pelo Município de Foz do Jordão, no Diário Oficial do Município, no Portal de Transparência do sítio oficial da Prefeitura de Foz do Jordão, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado-Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 175. A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.
Art. 176. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 177. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 178.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 179.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 180. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 181. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 182. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 183. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o Município de Foz do Jordão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 184.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Art. 185. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 186. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários oude custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 187. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata ocaputserá realizada no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 188. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 189. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 190. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e IIIcaputpoderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 191. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 192. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 193. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 194. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 195. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO XIV
DO PARECER JURÍDICO
Art. 196. O parecer jurídico será imprescindível em todos os processos licitatórios, mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as contratações diretas, por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 197. O Prefeito, ou a quem este delegar competência, poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à nova análise jurídica.
Art. 198. O departamento jurídico deve ainda dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.
CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS
Seção I
Forma eletrônica
Art. 199. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.
Seção I
Da Execução do Contrato
Art. 200. Formalizado o contrato, serão cientificados o gestor e o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.
§ 1º Cientificados o gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.
§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.
Art. 201. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.
Art. 202. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.
Seção II
Da Ordem Cronológica dos Pagamentos
Art. 203. Recebido o objeto, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias

para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 4º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 5º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas
§ 7º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 9º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 10 A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 11 Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 204. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O prazo para a comunicação às autoridades listadas no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção III

Da Subcontratação

Art. 205. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.
Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XVI

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I

Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 206. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VI - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação; b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção II

Do Gerenciamento de Riscos

Art. 207. Para fins de gerenciamento de riscos, consideram-se: I - apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;
II - controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;
III - gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
IV - impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;
V - processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;
VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco; VII - nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;
VIII - risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra; IX - risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
X - risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
XI - risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
Art. 208. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor responsável pela requisição da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.
§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
Art. 209. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Paras as licitações de grande vulto, e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.
Art. 210. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.
§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.
§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO XVII
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 211. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 212. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Art. 213. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pela autoridade competente.
Art. 214. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo Único - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por determinação do órgão e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 215. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar o termo de credenciamento, e assinar o instrumento contratual, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
Art. 216. Cada interessado aprovado no processo de chamamento público, celebrará um termo de credenciamento, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º A vigência do termo de credenciamento acompanhará a validade do edital de chamamento público, inclusive, eventuais prorrogações, salvo nos editais com vigência indeterminada.
§2º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
§3º O Termo de Credenciamento indicará:
I – Nome ou razão social do credenciado;
II – CPF ou CNPJ do credenciado;
III – Data de aprovação do credenciado;
IV – Ordem de credenciamento;
V – Item(s) ou Lote(s) credenciados;
§4º No momento da convocação do credenciado, poderá ser firmado um contrato administrativo ou celebrada uma ata de registro de preços entre as partes.
§5º A autorização para execução do objeto será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 217. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;
§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme o critério de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.
§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.
§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.
§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localização onde será realizado o serviço.
§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.
§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 218. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relacionadas às contratações paralelas e não excludentes.
Parágrafo Único – O órgão ou entidade responsável pelo atendimento da política pública relacionada ao objeto do credenciamento estabelecerá os procedimentos de solicitação, pelo usuário, da prestação do serviço ou fornecimento.

Seção III

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 219. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*) e será gerenciado pela Secretaria Municipal requisitante.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que
permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 6º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 7º A critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 8º Após a habilitação, a comissão de contratação publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 9º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 10. Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 220. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal gerenciadora responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV

Da Pré-qualificação

Art. 221. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 222. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 223. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para
que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso. § 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município. § 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 224. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 225. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 226. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados; II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 227. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 228. Caberá a Secretaria de Administração, por meio de Comissão Especial de Contratação, realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 229. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar
somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

III - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

IV - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

V - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

VI - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 230. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 231. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção VI

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 232. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende o procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

1.1.27.Subseção I

1.1.28.Da adoção

Art. 233. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas seguintes hipóteses.

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art.234. O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art. 235. A Secretaria Municipal requisitante será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal requisitante autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços e, ainda, designar servidor para:

I - dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;

II - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização, confirmando junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos; V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo de licitação, ou da contratação direta, bem como da assinatura da ata ;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - remanejar os quantitativos da ata, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

1.1.29.Subseção II

1.1.30.Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 236. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 237. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

1.1.31.Subseção III

1.1.32.Da Ata de Registro Preços

Art. 238. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário

Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Art. 239. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
Art. 240. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

1.1.33.Subseção IV

1.1.34.Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 241. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:
I - o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;
II - o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;
III - a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:
a) havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;
b) se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.
§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:
I - o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;
II - seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.
§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.35.Subseção V

1.1.36.Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 242. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§1º. O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.
§2º. A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.
§3º. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.
Art. 243. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 244. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 245. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

1.1.37.Subseção VI

1.1.38.Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 246. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da ata.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 247. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único -. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Do Registro Cadastral

Art. 248. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 249. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, onde são realizadas as divulgações dos atos municipais, sem exclusão de maior divulgação ou de divulgação em outros meios de comunicação, em caso de exigência legal.

Art. 250. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto. § 1º Serão aplicados ainda:
I – a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
II – a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 96, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
III – Os demais atos normativos editados pela União após a publicação deste decreto, no que com ele não conflitarem,
inclusive para licitações com recursos próprios.
Art. 251. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto 23 de 28/02/2023.
Foz do Jordão, em 14 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4EC0ECC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 011/2024 da Secretária Municipal de Obras, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

TIAGO SILVA DE RAMOS – PRESIDENTE
IVETE DE FATIMA DA SILVA – MEMBRO
LIDIANE PRESA HAMUD – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **TIAGO SILVA DE RAMOS** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BABA15C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Aposenta a servidora Ines Madalena de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 5.640.039-7 e inscrita no CPF sob nº 882.463.299-87, servidora pública do Município de Foz do Jordão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. Aposentadoria de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF – Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 622,73 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto nº **234/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:56A35965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 030/2024

DECRETO N° 030/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear Comissão de Avaliação de produtos de gênero alimentícios, fornecidos para a Secretaria de Educação a qual será composta pelos seguintes servidores:

SILMARA MATOS DE SOUZA	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	CPF: 053.684.689-89
KARINA MICHELON	**NUTRICIONISTA**	CPF: 036.931.939-75
LUCIANE A. TEIXEIRA	**CHEFE DE DEPARTAMENTO**	CPF: 081.787.189-60
MARCIA BRASIL	**COORDENADORA DE APOIO TÉCNICO**	CPF: 700572.579-49
ANGELA F. DE OLIVEIRA	**COORDENADORA PEDAGÓGICA**	CPF: 036.921.259-25

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Foz do Jordão, 14 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FFCF13F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2024

PORTARIA N° 212/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de

R$667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), para custeio de refeição da equipe masculina de futebol de campo que participará nas quartas de final da taça Iguaçu Cresol 2024 na cidade de Sulina no dia 16/03/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de março 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5A8C3D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2024

PORTARIA N° 211/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITTENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRATARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), para custeio de refeição das equipes masculina e feminina que representara o município no 3º circuito da terceira do Sudoeste do Paraná na cidade de Chopinzinho no dia 16/03/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de março 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AC23FCFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇAO DE ATLETAS - SECRETARIA DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas da equipe masculina e feminina que representara o município de Foz do Jordão no 3° circuito da terceira idade do sudoeste do Paraná na cidade de Chopinzinho que será realizado no dia 16 de Março de 2024.

NOMES	RG
ILOTIR FARIAS DE DEUS	58669539
LOURIMAR BEZERRA DE SOUZA	166757483
EDENIR IGNAT	65213076
IRENE VERLINO MALAGE	19218384
NELCI LOURDES DOS SANTOS	49938110
LENI TEREZINHA DE CAMPOS	2138960
ALICE DA SILVA	101182495
EDITE BERNIERI SCNJ	202836
EDHESON THADEU LOPEZ DE PAULA	31612691
DOMINGOS RAMOS DE DEUS	59238574
GERALDO JOSE KAUSNEI	39554283
LUIZ FELIZ DA SILVA FILHO	195274202
AUREANO OLIVEIRA BATISTA	8206831
DAVI GONÇALVES	47957303
JARDELINO FERREIRA	32226698
MARIO ROSA	56218963
LEOPOLDO UBIRATAN NUNES RIOS	37421898
MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA	15204860
THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	94521516
LUCIMARA PORTELA DE SENE	89223204
ELAINE CRISTINA MARTINS BORGES	136670268
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	95761917

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão,14 de Março de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F737AAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**LIDIANE PRESA HAMUD"** portadora do RG n° 10.218.943-4 e inscrita no CPF n° 084.059.479-81, ocupante do cargo Efetivo de **TEC. EM RECURSOS HUMANOS,** para exercer função gratificada de **PARTIC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data de 01/03/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:485FCF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 076 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 076 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor matrícula n.º 1126395, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 787/2024.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - ALINE BONISSONI FERNANDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:70460BCB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 082 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de março de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	CMEI Cantinho do Céu	Endereço: Lin Grassi - Lote 17 - Rural	8,2 km	10%
1126249	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA	Escola Municipal Recanto Feliz	Endereço: Lin Nova seção Jacaré	9,3 km	10%
1128701 1126315	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	Escola Municipal Juscelino Kubitschek	Linha Rio Tuna	7,1 km	5%
154582	ELISETE APARECIDA ZANATA ZANELLA	Escola Municipal Recanto Feliz	Endereço: Lin Triton - Rural	6,3 km	5%
1128851	JOAO VICTOR MOLSKI	Escola Municipal Epitácio Pessoa	Rua Curitiba Centro	10,5 km	10%
1128529	KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	Escola Municipal Basílio Tiecher	Lin Sao Pio X - - Sao Pio X	3,8 km	1%

Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 11 de março de 2024.

Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
ALISSON PAVEUKIEVICZ	Escola Municipal Epitácio Pessoa	Av Amazonas, Pinheirao.	13,1 km	15%

Art. 3º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D9296BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 083 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 083 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede à servidora EDINÉIA CARPINELI auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDINÉIA CARPINELI, matrículas n.º 212671 e n.º 229341, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo (protocolo) 1.238/2024, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC15F5F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera o decreto Municipal n.º 637 de 08 de dezembro de 2022 que "nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.793 de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso VI e a alínea "a" do inciso todos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 637 de 08 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
VI - .....
a) Titular: GUILHERME PICOLOTTO VANDERLINDE e Suplente: WESLEY PIRES LUPATINI;
VIII - .....
a) Titular: MARCOS ROBERTO ANDRETTA ANTUNES e Suplente: PATRIQUE IBER." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94D980AE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	019/2024	1	Curitiba - PR
Pedro Eduardo B. dos Santos	020/2024	1	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023

_____
IVANIR PAULO PROLO

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:3B09610A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A V FIEIRA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 193/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 17/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços atestados e Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 194/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 17/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços atestados e Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 195/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 17/2024.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços atestados e Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6800	08.006.10.304.1001.2056	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9355D076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão de Avaliação e Seleção designada através da Portaria nº 056/2024 de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, torna público o resultado da classificação dos participantes do Chamamento Público Simplificado nº 01/2024, de acordo com relatório detalhado e atas das sessões de análise e julgamento disponíveis no site do Município.

OBJETO: Selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.

Razão social da instituição	Pontuação final	Classificação
Instituto Santé	136 pontos	1ª colocada
Instituto de Saúde Santa Clara	74 pontos	2ª colocada
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	71 pontos	3ª colocada
Associação Beneficiente João Paulo II	44 pontos	4ª colocada
Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS	44 pontos	5ª colocada
Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus	34 pontos	6ª colocada

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2024.

MANOEL BREZOLIN	***CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER***
BRUNA FREITAS BIEZUS	***ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI***
AMANDA KAROLINA SAGGIORATO	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:28CD2965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior,

durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 900001/2024, em decorrência da perda parcial do objeto, tendo em vista que o processo licitatório não logrou êxito em alcançar a satisfação do interesse público, pelo fato superveniente de atraso na conclusão do certame que acarretou no início do evento e na incompatibilidade de execução do objeto.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:293FD467

DRH
EDITAL 108-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
16º	FRANCIEL BATISTI	02/01/1983	70
17º	ROBERTA RIANE ABATI	25/09/1983	70
18º	MAIRA THIELE PRIEBE	15/11/1986	70
19º	JOSIANE BALBINOT	28/04/1987	70
20º	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	11/09/1989	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	20/06/1991	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B9CB34DB

DRH
EDITAL 110-24 MOTORISTA D PSS 327-2023

EDITAL Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	AGNALDO ROHLING	24/06/1983	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C3A87D00

DRH
EXTRATO 022 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE DAMIM**
Contrato nº 177/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 14/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE FAGUNDES**
Contrato nº 178/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 15/03/2024 a 14/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 14/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES**
Contrato nº 179/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 15/03/2024 a 14/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 14/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA DOS SANTOS**
Contrato nº 180/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 15/03/2024 a 14/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 14/03/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:2879D00C

DRH
EDITAL 111-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 327-2023

EDITAL Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
55º	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18/12/1991	26
56º	FABIANA ANHAIA DOS SANTOS	25/05/1995	26
57º	DHIELER OLIVEIRA RANGEL	09/11/1997	26
58º	TEREZINHA BETTIOLO	11/04/1959	24
59º	EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	25/04/1965	24
60º	IVONETE APARECIDA BUENO	22/07/1981	24
61º	MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	23/03/1983	24
62º	FATIMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	15/01/1984	24
63º	VANDERLEIA CAVASINI BLASIOS	18/04/1986	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C1AEACB6

DRH
EDITAL 112-24 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COSTA	19/01/1985	40
2º	LEILA MICHELON MANFRO	22/08/1978	32
3º	PATRICIA FRACARO	10/12/1987	32
4º	DAYANNE RIBEIRO DA SILVA	25/06/1989	32
5º	ANA CLÁUDIA MANIQUE BARRETO	11/07/1988	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:81E28EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07 de Março de 2024 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – Ano XIII n° 2976, pg. 131

Onde se lê: EDITAL N° 13/2024
Leia-se: EDITAL N° 17/2024

General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C651485

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.174 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Adriane Bernardi, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **ADRIANE BERNARDI**, RG 8.372.774-8 (PR), referente a dois padrões, matrícula n° 632 - data de admissão 14/02/2008 e matrícula n° 962 – data de admissão 03/02/2012, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 18/03/2024 à 16/04/2024, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período

aquisitivo 14/02/2008 á 14/02/2013, Mat. 632 – 03/02/2014 á 03/02/2019, Mat. 962.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 14 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4C2A9F38

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.303 DE 14 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **14/03/2024 A 02/04/2024** com retorno em **05/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo na data de 14/03/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81459386

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
10º	LEANDRO ZUCCHI	Motorista "D" – 40h	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	ADIR SOARES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40h	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4F989871

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
3º	Gislaine Aparecida Nedilha Woginski	Agente de Saúde	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D30215B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 033/2024
Pregão Eletrônico 010/2024

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pela Portaria nº. 1.213, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, Processo Administrativo nº **033/2024** cujo objeto é **Registro de Preço visando futura e eventual ''Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cerca com viga de baldrame, tela galvanizada e portões em tubo galvanizado com fornecimento do material a ser utilizado, para cercamento dos cemitérios da área rural", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** a data de abertura do certame será remarcada para o dia 02 de abril de 2024, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 14 de março de 2024

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1E904322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 034/2024
Pregão Eletrônico 011/2024

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pela Portaria nº. 1.213, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, Processo Administrativo nº **034/2024** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.,** a data de abertura do certame será remarcada para o dia 03 de abril de 2024, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 14 de março de 2024

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3268C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **035/2024**
Pregão Eletrônico N° **012/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de abril de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **012/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Tendas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

General Carneiro - PR, 14 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:20739107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **036/2024**
Pregão Eletrônico N° **013/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de abril de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **013/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no

www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 14 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F34715DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 02/2024:

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 14 de Março de 2024, registrada na ATA 02/2024.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar parecer favorável ao Projeto Político Pedagógico - PPP, desenvolvido pela Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná, inscrita no CNPJ n° 03.023.293/0001-10, localizada junto a Rua João Dissenha, n° 600, Centro, em General Carneiro/PR. Declaramos que a entidade citada está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, estando vigente pelo período de 12 meses.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FC99456C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.675/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (15110) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, LOCALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO IV DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608 DE 10 DE ABRIL DE 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu alta incidência de casos de Dengue. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AFF35003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2009 (REGIME JURÍDICO),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de março de 2024, a servidora pública municipal SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica, com admissão em 1º de setembro de 2022, nomeada por meio da Portaria nº. 731/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BFDD5604

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 9/2024

Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Locatário: LEONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Valor: 55.320,00
Vigência: Início: 14/03/2024 Término: 14/03/2025
Licitação: 10/2024
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO BARRACÃO, localizado na rua Pedro Parigot n° 334, Centro, com área de 350 m2, onde será instalado o centro de treinamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

Goioerê, 14 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:797A7761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/03/2024	2.031,02
FNS – Fundo Nacional de Saude	Increment. Atenção Primaria Saúde	14/03/2024	1.000.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saude	Increment. Atenção Primaria Saúde	14/03/2024	142.336,00

Goioerê, 14 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:195AE048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011
PROCESSO ADM 022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011
PROCESSO ADM 022

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 01/04/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2024, cujo objeto é **Aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 1.407.420,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/04/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 14 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B8EEBFF1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 77 NOMEIA FRANCIELE ORUE LOURES

PORTARIA Nº 77 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, FRANCIELE ORUE LOURES, para exercer o cargo Assessor de Convenios, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 14 de março de 2024, FRANCIELE ORUE LOURES, CPF nº 143.627.809-04 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Convenios.
Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B4DDD8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024
D a t a : 13 de março de 2024.
Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 061/2023.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 061/2023**, que "autoriza o Poder Executivo a doar cesta básica de alimentação para pescadores artesanais profissionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E79F0D4E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41/2024

P O R T A R I A Nº 41/2024
D a t a: 14 de março de 2024.
Ementa: Concede férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor no memorando n.2023000170,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula n.1036, portador da Cédula de Identidade n. 5.279.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.769-20, **no período compreendido entre 01 à 09 de abril de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente/gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9C955C4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 003/2024, do Pregão Eletrônico nº 171/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 171/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 20.826,30 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, que corresponde ao percentual de **2,45%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, que é **R$ 849.426,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 12, 24, 37, 46, 55, 68, 88, 92 e 97 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 004/2024, do Pregão Eletrônico nº 171/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 171/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, que corresponde ao percentual de **1,76%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, que é **R$ 505.716,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 25, 86 e 87 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 002/2024, do Pregão Eletrônico nº 171/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMMO INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.300.151/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 171/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)**, que corresponde ao percentual de **12,75%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, que é **R$ 1.741,00 (um mil, setecentos e quarenta e um reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 94 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 012/2024, do Pregão Eletrônico nº 171/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 19.283.765/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 171/2023, decorrente de alteração de meta física.

Cláusula 3ª.) Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 567,05 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,16%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, que é **R$ 49.006,10 (quarenta e nove mil, seis reais e dez centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 102 e 103 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 044/2024, do Pregão Eletrônico nº 215/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, em conformidade com o Plano de Ação n° 09032022-018176 - Programa n° 09032022 - Emenda n° 20222849003.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 215/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 61.138,57 (sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **11,09%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que é **R$ 551.429,41 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7EA15DB7

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/04/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de serviço de fornecimento de link 10Mbps (IP FIXO) – Fibra ótica, para as bases descentralizadas do CONSAMU"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **01/04/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 13 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2F375D7B

PROJUR
DECRETO Nº 089/2024 DATA: 14.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **CLAUDIAABREUOJEDA**, matrícula nº 4081-02, admitida em 02.06.1992, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 07.04.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4279F6DE

PROJUR
PORTARIA Nº 127/2024 DATA: 14.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 696/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Juliane Tatiane Henschel Szimanski	30633-02	12	15	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79EC2CD3

PROJUR
PORTARIA Nº 128/2024 DATA: 14.03.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 032/2021, 259/2021, 555/2021 e 3.857/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adão Ramos	2739-01	2022/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	28967-02	2021/2022	14/03/2024 a 02/04/2024
Antonio Silvio Diniz	00973-01	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
Luana Delmondes	17779-01	2021/2022	02/04/2024 a 01/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A22D6A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 15/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Enfermeira PSF
Mariane Moreira da Graça

Função: Fisioterapeuta 40h
Jose Guilherme dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98595F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1551 de 19/12/2019,

Considerando o valor atual do Auxilio alimentação pago aos servidores do Município de Guaraci no valor de R$ 150,00 mensais,

Considerando os índices oficiais do IPCA/IBGE do ano de 2020 no percentual de 4,52%, 2021 de 10,06%, 2022 de 5,79% e 2023 de 4,62%,

Decreta:

Art. 1º - Fica corrigido o auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1551/2019, no valor mensal de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais), a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61E8929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 074/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, inciso XXIV;

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a INSTALAÇÃO e construção de distritos industriais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Rurais, de propriedade Particular, localizados no município de Guaraci, para fins de Processo de Desapropriação amigável ou judicial. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Marcelo de Lima Lobato
Técnico em Administração - RG. 4.295.395-5 SSP/PR
Beatriz Cristina Pedrozzani
Arquiteta e Urbanista – CAU: A117260-3 - RG. 10.689.289-0 SSP/
Jose Lourenço da Silva Neto
Fiscal de tributos - RG. 15.336.459-1 SSP/PR

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação dos imóveis rurais localizados no Município de Guaraci, o Senhor Marcelo de Lima Lobato e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado a Srta. Beatriz Cristina Pedrozzani, devendo o Laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos demais membros relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação dos Bens Imóveis abaixo relacionados:
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com os Lotes 73/74/75/76-B denominado parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com partre do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 5.275.46 m2 (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 2.820,94 m2 (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 921,67 m2 (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, tem o encargo de avaliar os valores dos imóveis descritos no art. 2º, sem considerar as edificações constante, devendo levar em conta o preço de mercado dos imóveis e demais elementos considerados na avaliação, cujo o laudo datado e assinado deverá ser concluído em 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação, não receberão quaisquer remuneração, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:35A68D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água para analise SISAGUA/VIGIAGUA na cidade de Londrina/Pr, no dia 12/03/2024, com saída às 09:00h e retorno as 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para a Conselheira Tutelar Rosimeire Santana dos Santos, para levar o veiculo do Conselho Tutelar para revisão na cidade de Arapongas/Pr, no dia 15/03/2024, com saída às 08:00h e retorno as 117:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores municipais Alisson da Silva Cardoso e Lucas Vinicius Gomes, para participar do II Encontro de Cultura do Interior do Paraná na cidade de Maringá/Pr, no dia 14/03/2024, com saída às 08:00h e retorno as 16:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17FFE195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a INSTALAÇÃO e construção de distritos industriais.

CONSIDERANDO, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte dos imóveis abaixo discriminados, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com os Lotes 73/74/75/76-B denominado parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com partre do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 5.275.46 m2 (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 2.820,94 m2 (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).
"Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.
Àrea: 921,67 m2 (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).
Art. 2º. A desapropriação da parcela dos imóveis declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.
§ 1º - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci.
§2º - A construção do distrito industrial, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, com concessão de direito real de uso dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas através de processos licitatórios.
§3º - A efetivação da desapropriação para fins de criação de distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

Art. 3º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se o DECRETO Nº 031/2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B9C57C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45/2024 DE 14/03/2024

Decreto nº 45/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 982/2024 de 13/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.

234 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 54.000,00

Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.

11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

222 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0007.2.367. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.

231 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 25.000,00

11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.

232 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00

11.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO.
11.004.08.241.0007.2.370. ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE.

245 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00

Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:4CE0CC87

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 46/2024 DE 14/03/2024

Decreto nº 46/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 8.500,00	

Total Suplementação: 8.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.500,00	

Total Redução: 8.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:32017B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, onde o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tem como fundamento legal fulcrada no **Inciso II, Artigo 74, da Lei 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 001/2023** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AUXILIAR NA FORMULAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS DOS CERTAMES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA,** HOMOLOGANDO este processo, para a contratação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. Loewen – Sala 117, Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010.
Valor global é de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)
Vigência 12 meses

Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o **Artigo 72, § único, da Lei n° 14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 14 de Março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:71929E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 062/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 15 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8º	039/2024	RAIANI DE JESUS DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BATUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	018/2024	RAYSSA CORDEIRO DA S. MARTINS

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 15 de março de 2024 até 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B8C90467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2024 SUMULA: INSTITUI O "PLANO DE AÇÃO – REFORÇO ESCOLAR PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS" COM OBJETIVO DE ATENDER EDUCANDOS(AS) MATRICULADOS(AS) NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº 048/2024

SUMULA: INSTITUI O "PLANO DE AÇÃO – REFORÇO ESCOLAR PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS" COM OBJETIVO DE ATENDER EDUCANDOS(AS) MATRICULADOS(AS) NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Srª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o art. 12, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

Considerando o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP, que homologou em 05 de agosto de 2021 as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e medidas necessárias para enfrentar os desafios e impactos no agravamento de desigualdade educacional criando programas de recuperação das aprendizagens;

Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação/Conselho Pleno - CME/CP, que orientou às Instituições Integradas ao Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências;

Considerando o impacto negativo da pandemia sobre a aprendizagem dos educandos/as de todas as etapas de ensino, em especial nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme avaliação diagnóstica realizada;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Guaraqueçaba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação institui o "Plano de Ação – Reforço Escolar para Recomposição das Aprendizagens", destinado a atender os/as educandos/as matriculados/as no Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino que necessitam de ações específicas para recomposição das aprendizagens, de forma a garantir percursos de escolarização mais equânimes e garantir o direito à aprendizagem.

Art. 2º O "Plano de Ação – Reforço Escolar para Recomposição das Aprendizagens" destina-se ao atendimento de educandos/as com defasagem de aprendizagem, criando estratégias de atendimento diferenciados às suas necessidades, que serão indicadas pelo/a professor/a regente 1 a partir das avaliações diagnósticas.

Art. 3º O "Plano de Ação – Reforço Escolar para Recomposição das Aprendizagens" contará com pedagogos/as e professores/as efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados/as, que serão selecionados/as por meio de cadastro, o qual será regulamentado pela publicação de Instrução Normativa.

Art. 4º Os/as pedagogos/as e professores/as da Rede Municipal de Ensino deverão cadastrar-se, informando qual a disponibilidade, preenchendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – Licenciatura Plena em Pedagogia;
II – Licenciatura em Habilitação em Magistério;
III – Pedagogos/as e professores/as concursados/as efetivos/as da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba;
IV – ter disponível carga horária diferente do seu turno de trabalho na Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º Os/as pedagogos/as e professores/as da Rede Municipal de Ensino classificados/as deverão declarar que são responsáveis a:
I – Realizar atendimento de reforço escolar em grupos de 8 (oito) a 10 (dez) crianças, com duração de 1 (uma) a 2 (duas) horas cada atendimento, de segunda a sexta-feira ou aos sábados;
II – Realizar levantamento e análise de documentos da trajetória escolar do/a educando/a (do ano letivo vigente) como avaliações diagnósticas e processuais, pareceres descritivos, avaliações externas, histórico escolar, registros de pré-conselho e de conselho de classe, diálogos com pedagogos/as e professores/as, entre outros.

III – Elaborar um Plano de Trabalho Docente e Plano de Ação, considerando estratégias específicas para o aprendizado do/a educando/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciência;
IV – Realizar registro da frequência do/a educando/a no reforço escolar, e no Plano de Ação disponibilizada pela SEMED;
V – Preencher a "Ficha de Acompanhamento de Reforço Individual" para cada educando/a do grupo conforme modelo disponibilizado pela SEMED:
Registro das propostas e encaminhamentos realizados em cada atendimento;
Registro das avaliações e observações realizadas em cada atendimento.
VI - Participar de formação oferecida pela SEMED para desenvolvimento do processo de Ensino e Aprendizagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR, em 14 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:569910B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, PARECER DESCRITIVO, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, E DÁ

DECRETO Nº 049/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, PARECER DESCRITIVO, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARAQUEÇABA-PR.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 01996 (LDBEN);
Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;
Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;
Considerando a Lei Municipal n° 655/15 que cria o Plano Municipal de Educação; Bem como alterações trazidas pela Lei Municipal nº 734/17, em especial o Anexo I, Meta 2 e Estratégias 2.1,

DECRETA:

Art.1º. Ficam criadas as avaliações multiprofissionais objetivas e descritivas nas escolas municipais de Guaraqueçaba, com objetivo de buscar conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição de desigualdades de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.
Art. 2º. A avaliação multiprofissional constitui-se numa avaliação individualizada, a ser aplicada nos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba.
§1° A avaliação multiprofissional será realizada de forma interna pela equipe multiprofissional mediante recebimento do Relatório Descritivo do Aluno que deverá ser preenchido pelo professor.
§2° A elaboração da avaliação multiprofissionais dará ênfase área cognitiva, social, motora e socioemocional e comportamental.
§4° A Avaliação multiprofissionais deve ser realizada em caso de identificação da demanda pelos professores, diretores e/ou coordenadores para os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e terão por objetivo:
Verificar as lacunas existentes em relação aos objetivos de aprendizagem previstos nos projetos pedagógicos das instituições de ensino;
Embasar o trabalho docente para o desenvolvimento de estratégias de ensino para a efetivação da aprendizagem;
Realizar encaminhamentos dos alunos para os serviços de atendimento competentes.
§10. Consideram-se anos iniciais, aqueles do ensino fundamental 1, quais sejam, as turmas do 1° ao 5° ano.
Art. 3°. As avaliações de que se trata o artigo anterior poderão ser arquivadas na SMEC de acordo com as Normas Regulamentadoras das respectivas autarquias.
Parágrafo único. Toda avaliação, norteará o acompanhamento individualizado dos estudantes, do qual resultará em registro próprio em formato de relatório para acompanhamento individualizado do aluno.
Art. 4º Fica criada a Ficha de Parecer Descritivo Individual do aluno constante no Anexo I deste Decreto, referente às áreas do desenvolvimento e do conhecimento, devendo esta permanecer arquivada na pasta individual do aluno por tempo indeterminado.
A ficha de Ficha de Parecer Descritivo Individual do aluno será elaborada pela equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, nas quais devem conter as características observadas pelo professor em sala de aula referente ao aluno.
A ficha de Acompanhamento Individual objetiva e /ou descritiva será preenchido no dossiê do aluno junto a Equipe Multiprofissional, respeitando as normas de suas respectivas autarquias.
Art. 5º Fica criado o Parecer Descritivo Individual do Aluno constante no Anexo I deste Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) com os dados de identificação do aluno e suas características, bem como suas dificuldades no ambiente escolar, qual deve ser preenchimento de forma sintética e argumentativa pelo profissional da educação (professor ou pedagogo).
Parágrafo Único. A Ficha de Parecer Descritivo Individual do aluno é instrumento norteador para o profissional da educação no momento de realizar a observação das dificuldades no aluno durante qual deverá ser arquivado em pasta única individual, a fim de se obter conhecimento aos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem do aluno durante toda a trajetória escolar.
Art. 7º. Fica criado a Avaliação Psicoeducacional, conforme anexo II deste Decreto, a ser realizado pela equipe técnica responsável.
§1° Para elaboração de pareceres e relatório psicoeducacional de encaminhamentos dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como os alunos encaminhados para educação especial (Classe Especial, Sala de Recursos e Escola Especial), serão atendidos diversos aspectos, analisando e obedecendo os seguintes critérios:
Entrevista com pais e alunos;
Entrevista com professores e pedagogos.
§2° O encaminhamento de aluno para classe especial, sala de recursos e Escola de Educação Básica Modalidade Educação Especial, só poderá ser realizado mediante relatório de avaliação psicoeducacional e/ou parecer psicológico.
§3° O Coordenador da educação especial deverá realizar parecer contendo as áreas do desenvolvimento e áreas do conhecimento do aluno.
Art. 8º. Fica instituída a elaboração do registro em livro Ata ou documento oficial elaborado pela Equipe Multiprofissional durante toda orientação realizada com pais, professores e alunos, bem como todos os encaminhamentos de alunos realizados para a equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverão ser protocolados e terá armazenamento apropriado para arquivamento e guarda.
§1° Todo profissional que atua no processo de educação escolar, independente da função que exercer, ao identificar alunos em situações de vulnerabilidade social, deverá encaminhar imediatamente para a Rede de Proteção Municipal, que possui regulamentação própria.

§2º É dever de todo aquele que tomar conhecimento ou houver suspeita de ameaça ou violação a direitos de Crianças e Adolescentes acionar prontamente o Conselho Tutelar.
Art. 10. É dever da Secretaria Municipal de Educação:
Oferecer formação para profissionais da educação a respeito das providências a serem realizadas em caso de identificar alunos em situações de vulnerabilidade social;
Instruir suas equipes para o adequado e imediato encaminhamento da suspeita ou da notícia de vulnerabilidade aos órgãos de proteção e segurança pública;
Parágrafo único. As instituições de educação da rede municipal, manterão em seus currículos escolares a temática do direito, que deverá abranger o processo de ensino a respeito das formas de vulnerabilidade e prevenção destas, além da identificação de órgãos de proteção e das formas de buscar socorro e apoio em caso afirmativo.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba - PR, 14 de março de 2024.

LILLIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ANEXO I
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL DO ALUNO

Data:
Nome da mãe:
Nome do Pai:
Nome do aluno:
Escola: Série:
Professor:

. **OBSERVAÇÕES:**

DECRETO Nº XXX/2024
DE XX/XX/2024

ANEXO II
AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

A - IDENTIFICAÇÃO
Profissional:
Assunto:
Data da avaliação:

Nome do aluno:
Data de nascimento:
Sexo:
Série:

B - QUEIXA

C - INSTRUMENTOS UTILIZADOS

D - AVALIAÇÃO

E - CONCLUSÃO

Guaraqueçaba, xx de xxxx de 202x

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7F6A3A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Especial no valor de **R$ 2.536.000,00** (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Viação
15.01 Departamento Municipal de Viação
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Viação
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 1803 R$ 2.536.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.536.000,00
TOTAL: R$ 2.536.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:
Instrumento de Repasse N° 4109658/2023 (Parque ambiental) entre Caixa Econômica representando a Itaipu e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do Instrumento de Repasse***: **Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que Integra o Instrumento em Anexo.** Totalizando o valor de valor **R$ 2.536.000,00** (Dois milhões Quinhentos e Trinta e Seis mil reais). Sendo que **R$ 126.800,00** (Cento e vinte e seis mil reais e oitocentos reais) serão contrapartida por parte do Município de Honório Serpa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:032237F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 808, de 22 de agosto de 2018, que autoriza o Município de Honório Serpa a realizar concessão de uso do Centro Esportivo Vereador Hermes Garbim e de Mini Arenas, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 808, de 22 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do Centro Esportivo Vereador Hermes Garbim, localizado na Avenida XVI de Novembro, nº 1.089, Centro, em Honório Serpa/PR, bem como nas Mini Arenas, sendo uma Mini Arena localizada na Avenida Paraná, s/n, Centro; uma Mini Arena localizada na Rua Elaine Terezinha Carini Lemos, nº 323, Praça do

Distrito Pinho Fleck; e uma Mini Arena localizada na Rua José Alves de Mello, s/n, Gramados, em Honório Serpa.

Art. 2º Altera o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 808, de 22 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I – Fiscalizar o uso do Centro Esportivo Vereador Hermes Garbim e das Mini Arenas;

Art. 3º Altera o caput, bem como o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 808, de 22 de agosto de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se presente o interesse público e por uma única e exclusiva vez.

Parágrafo único. Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterá ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do Centro Esportivo Vereador Hermes Garbim e das Mini Arenas.

Art. 4º Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 808, de 22 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Ao concessionário fica o controle de concessão de horários, para utilização da quadra esportiva do Centro Esportivo e das Mini Arenas, que poderá cobrar tarifa. O valor da tarifa se reverterá em favor do concessionário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C080C1BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA ANO 2024

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMSEA - ANO 2024

LOCAL: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

HORÁRIO: A PARTIR DAS 15:30 horas.

MÊS	DIA
Março	28
Abril	25
Maio	29
Junho	27
Julho	25
Agosto	29
Setembro	26
Outubro	31
Novembro	28

Presidente COMSEA/Honório Serpa

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:13FC89D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR ANO 2024

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CMDR - ANO 2024

LOCAL: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 horas.

MÊS	DIA
Março	19
Maio	23
Agosto	20
Novembro	05

Presidente CMDR/Honório Serpa

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2E76E38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°04/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrita no **CNPJ 47.134.863/0001-15** com endereço na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, SALTINHO, N° 1444, ASCURRA – SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.489,75 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, setenta e cinco centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na RUA CEL. PEDRO PACHECO, N° 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.831.603/0001-47** com endereço na RUA TENENTE CAMARGO 1015, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 145.503,70 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais, setenta centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **TCM OFFICE MOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 19.454.034/0001-84** com endereço na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, CENTRO, nº 1470, CAMPO MOURÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 28.575,60 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **HAND TEC EQUIPAMENTOS** inscrita no **CNPJ 09.138.326/0001-54** com endereço na RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, JARDIM PALMEIRAS, Nº 23, SAO JOSE - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.182,00 (Hum mil, cento e oitenta e dois reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 05.383.313/0001-90** com endereço na RUA 268, QUADRA 60, LOTE 54, SETOR COIMBRA, CEP 74.533-230, GOIANIA - GO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.993,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e três reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 15.272.796/0001-09** com endereço na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CORAL, N° 1148, CEP 88.523-140, LAGES - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.659,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 47.305.688/0001-81** com endereço na AV CALOGERAS, CENTRO, N° 1313, CEP 79.004-380, CAMPO

GRANDE - MS ofereceu um lance no valor global e total **R$ 900,00 (Novecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **GDA DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no **CNPJ 45.175.426/0001-14** com endereço na RUA JORGE VELHO, VILA LARSEN 1, N° 117, CEP 86.010-600, LONDRINA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 200,00 (Duzentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ 83.413.591/0003-18** com endereço na RUA FREDERICO JENSEN, ITOUPAVAZINHA, N° 180, CEP 89.066-301, BLUMENAU - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 165.040,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quarenta reais).** Que tem por finalidade**Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Março de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°04/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrita no **CNPJ 47.134.863/0001-15** com endereço na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, SALTINHO, N° 1444, ASCURRA – SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.489,75 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, setenta e cinco centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na RUA CEL. PEDRO PACHECO, N° 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.831.603/0001-47** com endereço na RUA TENENTE CAMARGO 1015, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 145.503,70 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais, setenta centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **TCM OFFICE MOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 19.454.034/0001-84** com endereço na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, CENTRO, nº 1470, CAMPO MOURÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 28.575,60 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **HAND TEC EQUIPAMENTOS** inscrita no **CNPJ 09.138.326/0001-54** com endereço na RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, JARDIM PALMEIRAS, Nº 23, SAO JOSE - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.182,00 (Hum mil, cento e oitenta e dois reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 05.383.313/0001-90** com endereço na RUA 268, QUADRA 60, LOTE 54, SETOR COIMBRA, CEP 74.533-230, GOIANIA - GO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.993,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e três reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 15.272.796/0001-09** com endereço na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CORAL, N° 1148, CEP 88.523-140, LAGES - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 12.659,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 47.305.688/0001-81** com endereço na AV CALOGERAS, CENTRO, N° 1313, CEP 79.004-380, CAMPO GRANDE - MS ofereceu um lance no valor global e total **R$ 900,00 (Novecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **GDA DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no **CNPJ 45.175.426/0001-14** com endereço na RUA JORGE VELHO, VILA LARSEN 1, N° 117, CEP 86.010-600, LONDRINA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 200,00 (Duzentos reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ 83.413.591/0003-18** com endereço na RUA FREDERICO JENSEN, ITOUPAVAZINHA, N° 180, CEP 89.066-301, BLUMENAU - SC ofereceu um lance no valor global e total **R$ 165.040,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quarenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D6ACC7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar membros para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. A designação de membros para composição do Conselho Municipal de Educação conforme a representatividade a seguir:

I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Miriam Ester Ripoli dos Reis – CPF: 634.***.***-87
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo – CPF: 014.***.***-79

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL:

Titular: Marisa Donisete Barbosa – CPF : 018.***.***-51
Suplente: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa – CPF: 027.***.***-04

III - REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAMOS CRESCER JUNTOS – PRÉ-ESCOLA:

Titular: Simone Cristina Barbosa Correa – CPF: 007.***.***-29
Suplente: Gislaine de Lurdes Rodrigues – CPF: 051.***.***-31

IV - REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GENTE PEQUENA:

Titular: Maria Das Graças dos Santos Parladore - CPF: 805.***.***-72
Suplente: Maria Aparecida Bernini Almeida – CPF: 029.***.***-94

V– REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Anderson de Abreu Viana – CPF: 033.***.***-24
Suplente: Wanderson dos Santos Goulart – CPF: 026.***.***.44

VI – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Titular: Carla Susana Sanches Cella – CPF: 035.***.***-56
Suplente: Amilton Frazo Barbosa – CPF: 668.***.***-72

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca – CPF: 047.***.***-39
Suplente: Fatima Pinto Barbosa – CPF: 019.***.***-90

VIII – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO:

Titular: Maraisa Renata Aparecida dos Santos Paiva – CPF: 076.***.***-45
Suplente: Rosimar Bezerra – CPF: 020.***.***-81

XI - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Kellen Dantas Alexandre – CPF: 075.***.***-18
Suplente: Thaise Fernanda Sciena Herreiro – CPF: 084.***.***-61

X-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Maria Donizete Betin Queiros – CPF: 865.***.***-91
Suplente: Marta Eliane Ferrera – CPF: 037.***.***-22

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FDFC6E2F

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO N.º 058/2024

ERRATA
DECRETO N.º 058/2024

ONDE SE LÊ:
SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Capacitação no ano de 2023 para os Professores e Educadores Infantis do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.
Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 01/02/2024 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por DESEMPENO os Professores e Educadores Infantis conforme abaixo especificado:

LEIA-SE:
Súmula: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho no ano de 2023 para os Professores e Educadores Infantis do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 1º - Ficam promovidos a partir de 01/02/2024 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho os Professores e Educadores Infantis conforme abaixo especificado:

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F1A90CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº	P-E 016/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	28 de Março de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 15 de Março de 2024 às 08h30min do dia 28 de Março de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 28 de Março de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 28 de Março de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 25 de Março de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição de empilhadeira motorizada e carro de movimentação de big bag conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT." O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53236D75

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2024

Ref: Contrato n.º 009/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Contingência e Emergência e Plano de Ação de Água e Esgoto referente ao SAAE de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 012/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 14 de Março de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FABBF4D6

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Contingência e Emergência e Plano de Ação de Água e Esgoto referente ao SAAE de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08, no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2024**.

IGUARAÇU/PR., 14/03/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7314A98B

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos do Município de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08, no valor total de R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2024**.

IGUARAÇU/PR., 14/03/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:442ABA8E

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2024

Ref: Contrato n.º 010/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos do Município de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 013/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 14 de Março de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A906FFF7

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PMD), conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08, no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2024**.

IGUARAÇU/PR., 14/03/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62E90DF2

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2024

Ref: Contrato n.º 011/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PMD).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 014/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 14 de Março de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:65B8FA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CATELAN & XAVIER LTDA
CNPJ: 17.737.094/0001-89
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 14 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CATELAN & XAVIER LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: OFTALMOLOGIA CAMPOS CAVALI DA LUZ LTDA
CNPJ: 38.366.750/0001-54
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços OFTALMOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 14 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OFTALMOLOGIA CAMPOS CAVALI DA LUZ LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01C7FF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 020/2024

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DA DIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando que a diária ficou sem correção no período de 01/2023 a 02/2024, acumulou no percentual de 5,142930%, do INPC.

Considerando o disposto do art. 6° da Lei n° 1660/2019, de 29 de novembro de 2019, que que determina reajuste anual através de Ato da Mesa pelos índices do INPC, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período das diárias a serem concedidas aos servidores públicos do Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder reajuste a diária a ser concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no percentual de 5,142930%, com base no Índice do INPC, acumulado no período de 01/2023 a 02/2024, para cobrir a perda inflacionária do período.

Art. 2º - Com o reajuste pelo índice mencionado no art. 1º, o valor da diária passa a ser de R$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOIS REIS-KELÉ
Presidente da Câmara

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CFFA3C06

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E A EMPRESA BEATRIZ DE LIMA GONZAGA.

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Senhor **JUBINEIS ALVES DOS REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.157-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.197.589-80, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEATRIZ DE LIMA GONZAGA**, com sede na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 20.931.595/0001-06, Inscrição Municipal sob nº 00024182, representada neste ato pela empresária Senhora Beatriz de Lima Gonzaga, brasileira, casada, portador da RG. sob nº 7.404.307-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 018.726.909-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 69 na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Outros Serviços Correlatos nº 04/2021.

1.1 Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, conforme a cláusula décima terceira do contratado assinado em 15/03/2021, com término previsto para 15/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2. Fica reajustado pelo presente Termo Aditivo, conforme a cláusula décima terceira, o valor do contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Outros Serviços Correlatos nº 04/2021, passando a ser pago o valor mensal de R$.3.286,05 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Outros Serviços Correlatos nº 04/2021, não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 13 de março de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente da Câmara Municipal

BEATRIZ DE LIMA GONZAGA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

ROBERTO HIROMI
CPF 234.873.059-68

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EA23D132

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas "a", "b","c", "d", "e", "j" e "m" do inciso "I" do Art. 224 e inciso I do Art. 225, todos da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pela Servidora **BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.409.955-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.568.899-63, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria nº. 183/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no exercício de suas atividades;

RESOLVE;

I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
MEMBRO: LILIAN RENATA NAKASHIMA

II - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:232A2A63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de março de 2024 a 13 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1226700

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e

inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61A12E97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n° 579/2023 de 04 de abril de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF8BA0EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2024 a 12 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F48412B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Municipal de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de uniformes para servidores** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O edital pode ser acessado em: *https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes*. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais).

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias 15 de março de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:13CA11F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5102/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5102/2024 de 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
220 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.000,00
Total Suplementação:			**94.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
221 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**94.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:1FAD0A9E

CONTABILIDADE
DECRETO 5106/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5106/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
356 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:3EB37D18

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 26/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	*Fiscal de Tributos*	*Jacarezinho*	*18 e 19/03/2024*	*Treinamento do Sistema SEFANET-SPR*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4E25F930

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023;
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Quarta **DO** PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 016/2023 datado em 26 de abril de 2023, Tomada de Preços nº 001/2023 a prorrogação do prazo de Execução do dia 17/03/2024 para 17/06/2024.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 14 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D109374B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

O candidato **MATEUS ALVES BARRETO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado nº 109, Bairro Centro, Cidade de Abatiá, Estado de São Paulo, conforme Inscrição nº 009.901.124-66,

foi **CONVOCADO**, conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, nº 98, datado de 08 de fevereiro de 2024, a comparecer junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, a partir do dia 09 de fevereiro do corrente ano para assumir Cargo Público de **PROFESSOR**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 09/02/2024 – Edição 2958, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Edital nº 001/2020.

No entanto, o referido **CANDIDATO,** não compareceu a este Departamento do Recursos Humanos, e conforme consta no Edital n. 001/2020 (Concurso Público) item 19. Da Nomeação – subitem 19.6, o candidato **MATEUS ALVES BARRETO**, está automaticamente **ELIMINADO** do referido concurso, prevalecendo o próximo da relação de aprovados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itambaracá/PR, 12 de março de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F97F3192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 047/2023 – ID/TCE: 42551

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI
CNPJ N.º 02.479.125/0001-71

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promovem a prorrogação do prazo de execução da Obra Pública de Reforma do Centro de Convivência – Centro do Idoso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 01/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6896CC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 02.270.246/0001-09, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.060, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente JEAN GOMES CASTRO, portador do RG. nº 10.683.033-9 -SSP/PR e CPF nº 078.547.159-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná.

EMPRESA **GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.908.923/0001-08, com sede na Rua Carmelindo Domingos Chechi, 39, Cândidos, Itaperuçu, Paraná, e-mail: engenharia_gm@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, Sr. **GUSTAVO MARIANO**, portador do RG nº 10.856.58-7, CPF nº 099.260.769-80, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairo, 196, Natanea, Rio Branco do Sul, Paraná.

As partes acima qualificadas, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmam de comum acordo o presente termo aditivo contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto deste contrato: **PINTURA E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução do contrato **fica prorrogado para mais 02 (dois)** meses, a contar 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem as demais cláusulas do contrato inalteradas.

Itaperuçu, 14 de março de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente
Contratante

GUSTAVO MARIANO
Gm Engenharia e Gerenciamento Ltda
Contratada

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:53E9BCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Neneu José Artigas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de demissão do atual Secretário Municipal de Obras Públicas que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE**:**

Art.1º- Designar temporariamente o servidor **OSMARIO DE BONFIM CASTRO,** atual ocupante da Secretaria Municipal de Transportes, para responder interinamente pelas atribuições de Secretário Municipal de Obras Públicas, em acumulação de atribuições.

Art.2º- A acumulação de funções de que trata o artigo antecedente, não reflete em qualquer alteração salarial, permanecendo o servidor

recebendo os vencimentos do cargo de origem, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo acerca de nomeação de servidor para a pasta.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:90413F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2024

LEI MUNICIPAL 1.568/2024
14 de março de 2024

SÚMULA: Modifica a Lei Nº 1.008, de 18 de junho de 2013, para ajustar disposições sobre o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Artigo 24 da Lei nº 1.008, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. É expressamente proibida a adoção do regime excepcional de adiantamento de despesa fora da previsão legal ou que não se enquadre na situação excepcional de adiantamento de despesa."
Art. 2º - O Artigo 4º da Lei nº 1.008, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O valor do Adiantamento de Pronto Pagamento não ultrapassará o limite previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 14 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:70DA4F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 014.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0014/2024
Processo nº 0027/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL E SELF-SERVICE. Horário da sessão: 20/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B03D9F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE15.2023 - MINIMERCADO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 075/2023. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SÃO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, REPRESENTADO POR CELSO COSTA JÚNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos itens 08 (lote 01); itens 8 e 09 (lote 09), nos termos do artigo 124, I, “b” c.c art. 125 da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:30B293C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE15.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 077/2023. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28, AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 LOJA - CEP: 87705020 - BAIRRO:JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: PARANAVAÍ/PR, REPRESENTADO POR ANA PAULAMACHADO PASTORI, CPF 096.026.099-40.. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos itens 07, 032 e 033 (lote 02) nos termos do artigo 124, I, “b” c.c art. 125 da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF3D6B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE15.2023 - RM

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 079/2023. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: R&M ALIMENTOS LTDA, CNPJ 29.421.808/0001-24, RODOVIA PR 317 KM 06, 6330 - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADA POR MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, CPF 066.416.599-09. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% no item 21 (lote 03) nos termos do artigo 124, I, "b" c.c art. 125 da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:46F4C40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE02.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 025/2023. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**. CONTRATADA: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.952.569/0001-18 , sediado(a) na sede na cidade de Paiçandu-PR, sito à Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP: 87.140-000. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 160 (cento e sessenta) dias, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FC7FC60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO -DISP. 031.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 030/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA E RUFOS, COM RETIRADA E RELOCAÇÃO DE TELHAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR KAYO RENNAN DA COSTA 052.327.619-27. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% no item 05 nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:067EB81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DISPENSA 19.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 018/2023. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE**. CONTRATADA: A. MONTAGNOLE - ESPORTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.886.405/0001-28, sediado(a) na Rua Albino Silva, 701, CEP:87.708-120, jardim Cristina, Paranavaí-PR. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8895991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INEX. 02.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO Termo de aditivo do contrato nº. 012/2021. OBJETO DO CONTRATO: repasse de recursos financeiros do FUNDEB à entidade APAE com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial devidamente matriculados na PROPONENTE, em período integral. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina, nº 818, centro, CEP: 87.980-000 – Itaúna do Sul-PR, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Garcia, CPF 033.600.909-77, residente e domiciliado Est. Ita Zimaré – Chácara Nossa Sra. Aparecida, Rural, nesta cidade de Itaúna do Sul/PR. OBJETO DO ADITIVO: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 12/2021 / termo de colaboração (001.2021) para o aumento do valor de repasse conforme portaria interministerial 01 de 23 de fevereiro de 2024 do Ministério da Educação e Economia (MEC/ME) e novo plano de trabalho apresentado, deduzido o custo com a cedência do motorista para execução do transporte escolar ITAÚNA DO SUL-PR,14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5923BD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 016.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0016/2024
Processo nº 0025/2024

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 50 LITROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. Horário da sessão: 22/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A49A0E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 015.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0015/2024
Processo nº 0024/2024

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – VASILHAME (VAZIO) E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG. Horário da sessão: 21/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4BC66D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 017.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0017/2024
Processo nº 0029/2024

AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO REFORÇADO/RESISTENTE PARA LIMPEZA URBANA. Horário da sessão: 25/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 14 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2D1FA938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/03/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 28/03/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0660
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 14 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:92AAA768

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
AENERGYTECH DO BRASIL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 49.800,00
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AB6730A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2023 - LICITAÇÃO Nº 008/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 060/2023 - LICITAÇÃO Nº 008/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 510, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.507.671/0001-92, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Marli Salamucha Socolovski**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 510, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº9.350.513-1, expedida pelo SSP/PR, do CPF/MF nº 050.875.219-16, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de expediente - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 6.989,60 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta

centavos), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 12/06/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FCFDDE3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2023 - LICITAÇÃO Nº 101/2023 PREGÃO Nº 085/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 050/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 150/2023 - LICITAÇÃO Nº 101/2023
PREGÃO Nº 085/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 510, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.507.671/0001-92, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Marli Salamucha Socolovski**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 510, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº9.350.513-1, expedida pelo SSP/PR, do CPF/MF nº 050.875.219-16, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 14.267,30 (catorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/05/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:26B4FFD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 302/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 302/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **PAULO FERNANDO WUCHRYN,** pessoa física, Médico Pediatra, sito na R Mal Deodoro, N° 1682, Prudentópolis (PR), CEP 86.046-000, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 84.598.47-0 SESP/PR, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de médico pediatra com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/02/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 22 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO WUCHRYN -
Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1A38AAC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2020 LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO Nº 020/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2020
LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO Nº 020/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Pessoa, 1183, Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo Ferreira Chaves De Oliveira Lima**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360 e Sr Sr. RAFAEL GONÇALVES DENARDI, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.528.238-01, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.559.674-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, nº 44, apto. 23B, Jardim Taboão, CEP 05.741-200, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de gestão integrada do sistema único da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 14/03/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
38925	Serviço de suporte técnico para 80 horas (prestado somente quando solicitado)	R$ 13.105,73	R$ 13.695,49
38923	Portal de Assistência Social	R$ 932,52 mensal	R$ 974,48 mensal

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 13 de março de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9E393AF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 033/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 033/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica - **LOTES 006, 007, 008, 011, 017, 020, 031, 044, 051, 054, 061, 064, 070, 089, 096, 116, 120, 124, 128, 135, 139, 140, 142, 147, E 151.**
CONTRATADA: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.936,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4C9B96CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 041/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 041/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 049, 056, 057, 059, 060, 075, 076, 078, 083, 086, 110, 111, 113, 126 E 153.**
CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.407,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO LAPINSCKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F104FA0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2024
DISPENSA Nº: 009/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2024
Dispensa nº: 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, medições, levantamentos, memoriais e acompanhamento de obras do Municipio. Disponibilizando um técnico credenciado, inclusive os equipamentos: GPS, GNSS, RETK, ESTAÇÃO TOTAL, E NIVEL OPTICO, com carga de 04 horas diarais ou 20 horas semanais.
CONTRATADA: ***CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 5.000,00
Valor Global: R$ 30.000,00
Vigência: 09 meses
Data da assinatura: 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLAUDIO FIDENCIO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:36A80B56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 029/2024 LICITAÇÃO Nº: 004/2024 PREGÃO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 004/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 029/2024
Licitação nº: 004/2024
Pregão nº 004/2024
Processo eletrônico nº 004/2024
Registo de preço nº: 004/2024
Objeto: *Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial)* - ***LOTES 014, 015, 016 E 018.***
CONTRATADA: **GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 57.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FELIPE ZANATTA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CD1562CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2024
LICITAÇÃO Nº: 016/2024 PREGÃO Nº 014/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2024
Licitação nº: 016/2024
Pregão nº 014/2024
Processo eletrônico nº 014/2024
OBJETO: Aquisição de carne bovina moída destina para a merenda escolar da rede Municipal de ensino.
CONTRATADA: ***COMERCIAL SANTA ANA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.745,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:714A7AEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 046/2024 LICITAÇÃO Nº: 010/2024 PREGÃO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 008/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 046/2024
Licitação nº: 010/2024
Pregão nº 008/2024
Processo eletrônico nº 008/2024
Registo de preço nº: 008/2024
Objeto: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.
CONTRATADA: ***CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
PERCENTUAL SOBRE O MONTANTE DE BOLSAS AUXÍLIO: 1%.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6195F317

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 045/2024
LICITAÇÃO Nº: 011/2024 PREGÃO Nº 009/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 045/2024
Licitação nº: 011/2024
Pregão nº 009/2024
Processo eletrônico nº 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.
CONTRATADA: ***BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 35.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/02/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Fabiano Isaias Boaventura – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AA521B1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO DA ROCHA**, Professor de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:6C322904

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:97749D24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HYEDA**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 18 de março de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:61129154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA - Atualiza o piso salarial profissional do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os preceitos previstos pelo artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como Portaria nº 61, de 31/01/2024 do Ministério da Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - O piso salarial profissional do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica fixado no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e sete centavos), para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em conformidade com os preceitos previstos pelo artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como Portaria nº 61, de 31/01/2024 do Ministério da Educação.

Art. 2º - Esta atualização do piso salarial profissional do magistério público municipal fica vinculada à previsão de custo per capita anual da etapa do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 14 de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:475CD838

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2024.

Art. 2º. – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F451CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Naligia de Fátima Mori – matricula nº. 369, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04/03/2024 retornando em 31/08/2024, conforme o art. 130 da Lei Municipal 263/2022, alterado pela Lei Municipal 457/2009, e o Processo Administrativo nº 594/2024 – PMI de 13/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0905EEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Geraldo Paulo Dutra, matricula nº 373, detentor do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 11/10/2022 à 10/10/2023, a partir de 18/03/2024 retornando em 17/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 542/2024 - PMI de 08/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A37B5141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2024 Processo nº 463/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Armações e Lentes de Graus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 19 de março de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 19 de março de 2024 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 15 de março de 2024 a 19 de março de 2024.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 14 de março de 2024

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE8D28A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022 a candidata abaixo:

PROFESSOR
BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 14/03 a 15/03, (Prazo de 24 horas em conformidade com decisão judicial, Processo 0000360-68.2024.8.16.0099) munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução. (Pedagogia)
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).
Declaração de raça/etnia.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 14 de março de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:38915103

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: **Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI**, período: 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de março de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, período: 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI, período: 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 de março de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD13F964

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de março de 2024**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2023.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 2º Semestre de 2023.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 de março de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8D6FD5F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período: 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **14 de março de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período: 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período: 1 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 14 de março de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:975BE343

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas final do Termo de Convênio nº 817687/2015/SNAS/MDS, Proposta SICONV 021365/2015, entidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em **14 de março de 2024**;

Resolve:

Art. 1º - REFERENDAR a conclusão do objeto referente ao Termo de Convênio nº 817687/2015/SNAS/MDS, Proposta SICONV 021365/2015, referente Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Material de Consumo, entidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, tendo sido cumprido os objetivos pactuados e atingido sua finalidade social, destacando que a funcionalidade do objeto do convênio demonstrou-se altamente eficaz e adequada às necessidades das partes envolvidas.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 14 de março de 2024.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63DA7B2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 142/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO**, ocupante do cargo de assistente social, RG nº. 23.7X1.8XX-7 SSP/SP, como **responsável técnica pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir da presente data, até anterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:074C9FC3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2024

Súmula: Regulamenta a Lei nº 014/2022 que criou o cargo de Educador Social, e, estabelece a carga horária, as atribuições, tarefas típicas, os requisitos de investidura e competências pessoais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 014/2022.

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de Educador Social, criado pela Lei Municipal nº 014/2022, contará com a carga horária, as atribuições, tarefas típicas, os requisitos de investidura e competências pessoais descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: EDUCADOR SOCIAL	Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES

Compor as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao Cadastro Único, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.

TAREFAS TÍPICAS

- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE:

•
Ensino Médio Completo

•
Conhecimentos em Informática

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2 - Ser responsável e disciplinado;
3 – Comunicar-se de forma clara e concisa;
4 – Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5 – Ser dinâmico e criativo;
6 – Ser flexível;
7 – Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8 – Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9 – Demonstrar discrição;
10 – Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11 – Observar os preceitos éticos da atividade.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A04A0E0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MGO - ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 22.281.655/0001-18

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.

VALOR: R$ 473.520,60 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)

DATA: 14/03/2024

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31D93B69

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA

CNPJ: 08.916.061/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 005/2023.

VALOR: R$ 554.383,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA: 14/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A42FB027

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA

CNPJ: 01.564.340/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 005/2023.

VALOR: R$ 554.383,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA: 14/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2AFB9C83

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 153/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 04/03/2024 às 22h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 05/03/2024, conforme Processo nº.1173/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00C3BD20

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 154/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta, no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com saída no dia 14/03/2024 às 21h00, e retorno previsto às 20h30 do dia 15/03/2024, conforme Processo nº.1179/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01F5B5EC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA.

CNPJ: 76.926.542/0001-51.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO À AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E DE REPRESENTATIVIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., EXERCICIO 2024.

VALOR: R$ 49.543,56 (Quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais , cinquenta e seis centavos).

DATA: 14/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E232FCBA

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 003/2024 PREGÃO N.º 013/2023 CONTRATO N.º 050/2023

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO/NOTIFICADO: SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.413.922/0001-17.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando as disposições constantes na Lei Federal de Licitações n.º 8.666/1993, na Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Pública Federal (no que couber, quando omissa a Lei Municipal), na Instrução de Serviço n. 119/2018 do TCE-PR, na Instrução de Serviço n.º 121/2018 do TCE-PR e no Decreto Estadual Paranaense n.º 10.086/2022, NOTIFICA-SE EXTRAJUDICIALMENTE a Contratada pelas razões de Fato & de Direito a que se expõem abaixo.

Título I
DO RESUMO FÁTICO
LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	UN	240	4.487,50	1.077.000,60
2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONISTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	UN	144	3.492,63	502.939,08
				TOTAL (R$):	1.579.939,68

Título II
DA INTEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA DO CONTRATADO

Preliminarmente, cumpre salientar que, a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 002/2024, conforme comprovante de e-mail, bem como publicação de extrato em diário oficial, foi direcionada à Contratada em 22/01/2024 para fins de apresentar sua contranotificação a respeito dos levantamentos feitos naquele causídico.

• Encaminhamento do e-mail em: 22/01/2024.
• Publicação em Diário Oficial em: 23/01/2024.

O prazo final para resposta foi estabelecido em 5 (cinco) dias úteis.

• Considerando o encaminhamento por e-mail em 22/01/2024, o prazo-fim foi em 29/01/2024.
• Considerando a publicação em diário no dia 23/01/2024, o prazo-fim foi em 30/01/2024.

Porém, mesmo com os prazos fixados, a Contratada apresentou suas justificativas em 07/03/2024. Ainda, as justificativas não foram completadas. Houve complementação documental da resposta em 14/03/2024.

Nesta feita, DECLARA-SE a intempestividade da resposta, tal qual não é merecedora de plena avaliação.

Título III
DOS FATOS NOVOS ENSEJADORES DE NOVA AVERTÊNCIA

Sendo certo que, os efeitos da intempestividade são legitimados e garantidores da aplicação da lógica do devido processo legal (artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal), bem como, sob o respaldo de fatos novos atinentes à execução contratual, verifica-se que, não estão esclarecidos os seguintes pontos, ora já ensejadores de uma primeira advertência:

1 - Dificuldade em estabelecer contato com os proprietários da empresa (os funcionários relatam insucesso nas tentativas de comunicação com a mesma).
1.1 - Inclusive a própria Administração tem sido colocado em situação de desprivilegio em relação ao comparecimento repentino de representantes da empresa na municipalidade. Obrigando gestores da Prefeitura a se prontificar ao atendimento dos representantes da Contratada, sem qualquer agendamento ou comunicado prévio da Contratada. Uma vez que, considera-se o teor das recentes e atrasadas vindas dos representantes da Contratada como motivadores de um aviso prévio para tal vinda. Ainda, é mais necessário que os representantes da Contratada se disponham a dialogar com os motoristas e monitores terceirizados (os maiores prejudicados de todo o pleito).

1.2 - As vindas recentes dos representantes da Contratada, em 07/03/2024 e 14/03/2024, foram motivadas pela NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 002/2024.

1.3 - Além da intempestividade da resposta da Contratada, a mesma não agendou previamente a vinda para municipalidade. Ato necessário para fins de que o responsável pela gestão contratual, demais servidores envolvidos com o caso, sobretudo autoridades, possam se ajustar na atividade administrativa para fins de ceder total atenção à recepção dos representantes da Contratada. O que não ocorreu.

1.4 - Após a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 002/2024, os funcionários ainda demonstraram insatisfação quanto à comunicação entre eles e os representantes da Contratada.

1.5 - No dia 13/03/2024, não bastasse o todo, o grupo de whatsapp criado pela empresa para comunicação com os trabalhadores (e vice-versa) foi bloqueado. Observa-se que, mesmo com um grupo com finalidade de comunicação, a mesma restou prejudicada.

2 - Funcionários afirmam que, a empresa não está cumprindo corretamente suas obrigações trabalhistas, especialmente no que diz respeito ao recolhimento e depósito do FGTS.

2.1 - No ano de 2024 não houveram recolhimentos do FGTS do funcionário JAIR ALVES DUDA (portador do documento PIS/PASEP n.º 120.07483.41-8), como faz prova o documento nominado "007 --- 1ª PARTE DOS DOCS. SEPARADOS PELA

COORDENAÇÃO DE TRANSP.". Sendo que, o ano de 2023 foi recolhido em fevereiro de 2024.

2.2 - Uma vez notificada a empresa em janeiro a respeito do recolhimento de FGTS, c/c a exposição probatória da ausência de recolhimento de FGTS do funcionário JAIR ALVES DUDA, presume-se que, deveras a falha da prestação de serviços motivada, uni e exclusivamente, pela Contratada. Minimamente, há falha para com relação ao JAIR ALVES DUDA, o que é merecedor de nova advertência (mesmo que fosse o único prejudicado).

2.3 - Ainda que o recolhimento tenha sido feito, como é possível verificar no mesmo anexo supracitado, porém no mês de fevereiro, sendo que o devido era o recolhimento mês-a-mês em 2023, foi feito em atraso e gerou, sobremaneira, um impeditivo para que os depósitos do FGTS sofressem os encargos de rendimento natural do rito bancário. Com isso, quer-se dizer que, se não houve o recolhimento de julho de 2023, o valor devido deste mês em menção, deixou de render ao longo dos meses seguintes. Mais uma mostragem da falha na prestação de serviços, com reflexos de ordens diversas.

3 - Os pagamentos aos funcionários têm ocorrido em datas variadas a cada mês, sempre acompanhados de atrasos injustificados.

Não bastasse a necessidade de renovar os votos de que a empresa tem gerado problemas, conforme supramencionado, há novos fatores que se apontam:

4 - Funcionários relatam que não estão recebendo o vale-alimentação/refeição devidamente, com disponibilização de cartão magnético incompatível com o aplicativo eletrônico para liberação do cartão.

4.1 - Conforme previsão em Edital, sobretudo na própria proposta comercial da Contratada, assinada em 24/03/2023, há contemplação do vale-alimentação/refeição. De tal modo que, a Contratada não pode se eximir do cumprimento trabalhista para tal fornecimento. Inclusive, não podendo gerar embaraços/barreiras/empecilhos aos seus trabalhadores para usufruir de seus direitos.

4.2 - Adentrando, ao espectro de comunicação, já há apontamentos da dificuldade no diálogo dos trabalhadores para com os representantes da Contratada. Ou seja, sem cartões devidos, com recebimento de valores em espécie, de forma incorreta, uma vez que há na proposta vale-alimentação sendo contemplado em planilha, há de se firmar a incoerência empresarial.

5 - Diante das inconsistências demonstradas, restam dúvidas a respeito do recolhimento de valores devidos relativos ao SEGURO DE VIDA e ao AUXÍLIO FUNERAL.

Título IV
DOS REQUERIMENTOS

Com todo o exposto, prontamente, REQUER-SE o esclarecimento detalhado de cada um dos pontos acima levantados, bem como, a demonstração POR MEIO DE EXTRATO BANCÁRIO (ou documento compatível assinado por contador portador de registro de classe) de todos os recolhimentos de verbas trabalhistas:

a) FGTS;

b) INSS;

c) Vale alimentação/refeição;

d) Auxílio funeral;

e) Seguro de vida.

Ainda, REQUER-SE a apresentação de todos os holerites de pagamento (folhas de pagamento) de todos os funcionários, desde o início da contratação até o último recolhimento.

Título V
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Contrato n.º 214/2023:

13.2 O contratado FICA OBRIGADO a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio

Lei n.º 8.666/1993: arts. 66, 67, 69, 70, 71 e 71, § 1º.

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012:

“Cada parte tem o dever de executar fielmente as prestações que lhe incumbem. No caso do particular, isso significa cumprir o disposto na Lei, no ato convocatório e no contrato.”

“O particular é contratado para executar uma prestação identificada de modo previsto e definido. Tem o dever de executar essa prestação de modo perfeito. Ainda que o contrato seja omisso, deverão ser observadas as regras técnicas, científicas ou artísticas pertinentes à tarefa executada.”

“Apurada a existência de defeito, o particular tem o dever de eliminá-lo, às próprias expensas.”

Título VI
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Diante das narrativas:

NOTIFICA-SE a Contratada para que promova as respostas conforme requerimentos.

ADVERTE-SE a Contratada pelos ferimentos editalícios, contratuais e legislativos promovidos em face da municipalidade.

GARENTE-SE o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

Dá-se ao presente instrumento Fé Pública.
Jaguapitã/PR, 14 de março de 2024.

MATHEUS LUIZ MAGRINI
Matrícula n.º 8147814
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D2F3FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 597/2024

Decreto nº 597/2024 de 12/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
"Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 232.519,69 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais e

sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação"
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.171. PROGRAMA SESA - PROVIGIA ANTERIORES
740 - 3.3.90.14.00.00 30495 DIÁRIAS - CIVIL 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.171. PROGRAMA SESA - PROVIGIA ANTERIORES
741 - 3.3.90.30.00.00 30495 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.171. PROGRAMA SESA - PROVIGIA ANTERIORES
742 - 3.3.90.33.00.00 30495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.171. PROGRAMA SESA - PROVIGIA ANTERIORES
743 - 3.3.90.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 47.519,69
12.000.00.000.0000.0.000. "JURÍDICA CONSELHOS MUNICIPAIS"
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
738 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
739 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00
JURÍDICA Total Suplementação: 232.519,69
"Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;"
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

"LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita"

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E355B48F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 26 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023
ID CONTRATO 1645
PROCESSO ADM 41/2024
CERTAME DISPENSA 26/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.205,60 (três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 130 04.002.12.361.0006.2416.3.3.90.30.00.00 - 10107– MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2024 A 14 DE ABRIL DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B6B5D72F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 46-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO ECOPARQUE NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE ACESSO E APOIO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2024 A 15 DE MARÇO DE 2025
DOTAÇÃO: 15.002.18.542.0020.2905.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR: R$ 130.680,00 (Centro e Trinta Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D387A4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 22/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Waldiney José Magalhães Dias.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Waldiney José Magalhães Dias, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 5 dias de 01 à 05 de abril de 2024, e o restante dos 25 dias de 17/06/2024 à 11/07/2024, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de março de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3CB96A7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 23/2024

A Comissão Excecutiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Requerimento de Criação de CPI nº 01/2024, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 238/2024, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos regimentais desta Casa de leis, com a finalidade única de "averiguar os fatos narrados no requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob nº 238/2024".

Art. 2º - Os Vereadores componentes da referida CPI serão os seguintes:

• Arthur Bastian Vidal – Presidente
• Fenelon Bueno Moreira – Relator
• Vilmar Fávaro Purga – Membro.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 120 dias para apresentação do relatório final.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8BA07F2

GABINETE
DECRETO N° 27608, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 15.03.2024, o (a) servidor (a) FABIANO CARVALHO CORDEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 5708/2024, protocolado nesta administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 15.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
RG: 14831572-8/PR
CPF: 135.850.839-94
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.03.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:006822F7

GABINETE
DECRETO N° 27609, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 15.03.2024, o (a) servidor (a) PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 5708/2024, protocolado nesta administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 15.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
RG: 13221527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.03.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DFE5799

GABINETE
DECRETO Nº 27610, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 15.03.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a senhora FABIANO CARVALHO CORDEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei

Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5708/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.03.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
RG: 14831572-8/PR
CPF: 135.850.839-94
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:714BF9EC

GABINETE
DECRETO Nº 27611, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 15.03.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a senhora PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5708/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.03.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
RG: 13221527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09118288

GABINETE
DECRETO Nº 27612, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 15.03.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a senhora NAELLY PAVANI SAKOVICZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5708/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.03.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
RG: 14855921-0/PR
CPF: 128.733.219-62
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E56529B

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL (NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 2982/2014)

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.020.452/0001-05, estabelecido na Av. Manoel Pedro, n° 2011, centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra, LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 3.707.456-0 SSP-PR Inscrita no CPF/MF sob 529.075.549-72, com endereço institucional na Av. Manoel Pedro, 2011, centro, Lapa/Pr., doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa AUTO MECÂNICA E TRANSPORTES 476 LTDA.,, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.647.710/0001-97, com sede comercial na Rua Afonso Hamerschmidt, 109, Rodovia 476, Lapa/Pr., doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014 e demais

normas municipais aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE é proprietário da área total de 32.780,80 m2 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na região denominada "PASSA DOIS", zona de expansão urbana, neste município, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula n° 22,158, registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/Pr., dentro da qual, situa-se o Lote 02B — 4, de 6.548,28 m2 (seis mil, quinhentos quarenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), área esta destinada à instalação e ampliação do empreendimento comercial da PERMISSIONÁRIA.
CLÁUSULA SEGUNDA
Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, a área do LOTE 02B-4, de 6.548,28 m2 (seis mil, quinhentos quarenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), avaliada administrativamente pela comissão de avaliação de imóveis (cf. Laudo de avaliação datado em 24/08/16) no valor de R$ 157.158,72 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), integrante da área da matrícula n° 22.158, destinada à instalação do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA,
CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação e ampliação de seu projeto empresarial no ramo manutenção/reparação mecânica de veículos automotores e comércio de peças e acessórios de veículos e transporte rodoviário de cargas, ficando expressamente proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.
CLÁUSULA QUARTA
A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível e por prazo indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA
A PERMISSIONÁRIA obriga--se a:
I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula terceira;
II - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
III - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
IV - - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem corno, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
V - - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação da posse que se verifique;
VI - - - responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VII - - - devolver o imóvel, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;
IX - iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, e sua conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão (cf. art. 17. II da Lei Mun. n° 2982/14);
X - - cumprir todo cronograma do projeto de execução aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), iniciando as atividades industriais no máximo em 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação e/ou instalação;
XI - apresentar no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do presente instrumento, atestado de que o projeto empresarial atende à legislação ambiental e as normas municipais (cf. item II, "b" do parecer jurídico n° 1441/2016).
CLÁUSULA SEXTA
O não cumprimento de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará, além da retirada automática da permissão, a reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.
CLÁUSULA OITAVA
O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará na revogação automática do presente instrumento de permissão de uso, com reversão de todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.
CLÁUSULA NONA
A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso normal da propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o foro da sede da Comarca de Lapa/Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.
E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Lapa, 16/09/2016

MUNICÍPIO DA LAPA
Permitente

AUTO MECÂNICA E TRANSPORTES 476 LTDA.
Permissionária

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Local

TESTEMUNHAS:

NOME: GILBERTO PAZINI
CPF/MF. Nº 682.824.279-34
RG. Nº 11R2418221

NOME: TAILOR DE ANTONI JUNIOR
CPF/MF. Nº 410.678.359-20
RG. Nº 2.016.707

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC516C7A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao decimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27606 de 13.03.2024, Suellen Rodrigues da Silveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Social – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.085.231-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F3A8FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIS FELIPE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL

Lapa, 14 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2130D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA ZEUS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.914.445/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LISE PEDRINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 3.
VALOR GLOBAL: R$ 2.165.052,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29FD4CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.584.759/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO CRUZ FACINA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 430,50 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:965B6BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.402.903/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 2, 3, 7, 14, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 15.911,97 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8653F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.274.923/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CLEITON CESAR LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.944,00 (HUM UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93D02589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MDX COMERCIO DE EPI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.401.485/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LILIANE VILASBOAS CECCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 776,10 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A6BB7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.219.256/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 32.660,00 (TRINTA DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BB7E4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA ME, CNPJ SOB Nº 22.979.056/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO TADEU DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 6, 8, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 2.781,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54654CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.553.228/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO DE JESUS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 22.440,60 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F9EC3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SAFE SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.183.614/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ANDRE MARTINS DE CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E576614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.332.828/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 17, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 24.230,80 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AFA339A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G D C DA SILVA COSTA LTDA, CNPJ SOB Nº 09.721.729/0001-21, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:570AC8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 22/02/2024 a 22/03/2024

Horário do estágio: 08h às 12h

Carga horária: 12h semanais
DATA E ASSINATURAS: 22/02/2024 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA E ANA CAROLINE T. MEIRA .

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:064A4E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo desenvolver o conhecimento na área de NUTRIÇÃO, com o desenvolvimento das atividades de ACOMPANHAR O TRABALHO DA NUTRICIONISTA , ORIENTAÇÃO A PACIENTES DA UNIDADE + PEDIATRIA REFERENTE A ALIMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PACIENTES, que serão acompanhadas na forma avançada no termo de convênio.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/02/2024

Final: 22/05/2024

Horário: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.
ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, VANESSA PAITRA KLOSS, ALESSANDRA SCHITZ PEREIRA E HELLEN DE FATIMA ROCHA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A736A911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE ILIZANDRA APARECIDA FERRARI RICETTO - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 22 horas semanais

Início: 19/02/2024

Final: 24/05/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1237B9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/01/2024

Final: 04/03/2024

Carga horária: 24h semanais
ASSINATURAS: JULIANE ZAVORNE LOPATA, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CADE726E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas desta Resolução.
Parágrafo Único. Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo: a) justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de
consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa; II - minuta do contrato, se for o caso;
- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
- razão de escolha do contratado;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- autorização da autoridade competente;
- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos desta Resolução; VIII - checklist de conformidade.

§1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Decreto que trata do ETP.
§4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção III
Dispensa Eletrônica

Art. 3º As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, levando em consideração o desdobramento facultativo do elemento de despesa, denominado de subelemento da despesa.
Art. 4º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- especificação do objeto;
- quantidades e preço de cada item;
- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- condições da contratação;
- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
- minuta do contrato, se for o caso;
- condições prévias ao exame de habilitação;
- documentos de habilitação;
- critério de avaliação das propostas;
- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
Parágrafo único. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial da Câmara e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 5º Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§2º Caso inexitosa a negociação prevista no §1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 6º Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, no caso de procedimento fracassado, o agente de contratação poderá:
- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere a habilitação; ou
- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II caput, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 7º Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
- proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Câmara
Municipal;
- comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- certidão de regularidade fiscal federal, Estadual, Municipal, social e trabalhista;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
– e outros que sirvam para instruir o procedimento.

Parágrafo único. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/2021, somente

será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e outros que sirvam para instruir o procedimento solicitados pela Administração, e das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal, estadual e Municipal, social e trabalhista e outros que sirvam para instruir o procedimento solicitados pela Administração.

Art. 8° Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado a autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 9º O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
- dispensa de licitação em razão de valor;
- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 10 A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:
§1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Legislativo e no PNCP.
§2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
§3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 11 As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 12. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

Art. 13. Poderá ser dispensada a publicação no PNCP, devendo a publicidade ocorrer através do diário oficial da Câmara, conforme prazo previsto no art. 176, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal, 14 de março de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
1º Secretário

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:766A14D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 044.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 44/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2024 de 12/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1951 - 4.4.90.52.00.00	33145	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.520,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1953 - 3.3.90.30.00.00	33145	MATERIAL DE CONSUMO	46.380,00
Total Suplementação:			**231.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1164F2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 045.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 45/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2024 de 12/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1952 - 4.4.90.52.00.00	31145	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.480,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1954 - 3.3.90.30.00.00	31145	MATERIAL DE CONSUMO	47.620,00
Total Suplementação:			**238.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	7.921,40
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	230.178,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC5CA496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.619.837/0002-30, vencedora dos Lotes,01, 02, 03 perfazendo o valor global de R$90.812,47(noventa mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes,04 e 06, perfazendo o valor global de R$38.697,98(tinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
· **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.729.347/0001-06, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$21.300,00(vinte e um mil e trezentos reais).

Loanda, 14 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:343B1100

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2024 – 16/02/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 21/11/2023, as 14:00, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do município de Loanda referente ao terceiro quadrimestre de 2023. Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, a prestação de contas do terceiro quadrimestre do ano de 2023. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA MARIA JOSÉ PEGORARO
Secretária Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos 06 dias do mês de Fevereiro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FBEEE8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 FICA EFETIVADA A PARTIR DE 08/03/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS.

SÚMULA – Efetiva a servidora Maria Sgotti Navarro dos Santos aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 745/2020 de 29/12/2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021, conforme parecer datado em 14/03/2024;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 08/03/2024, a servidora pública municipal Maria Sgotti Navarro dos Santos, portadora do RG nº. 4.039.765-5/SESP-PR e CPF nº. 806.372.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A29968D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **19/03/2024 a 07/04/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/04/2021 a 10/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B64F623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 121/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Administração Interna a serem usufruídas de **18/03/2024 a 06/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2022 a 01/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BC6B4CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 120/2024 DE 14 MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIERA DE BRITO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Francisca Viera de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8/SESP-PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Higiene Dental**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **18/03/2024 a 06/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2022 a 17/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:895C3A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 119/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SGOTTI NAVARRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9/SSP-PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos**, a serem usufruídas de **18/03/2024 a 16/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2022 a 11/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7F012EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO N.º 052/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, PARA O EXERCÍCIO 2024-2025.

SÚMULA - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o exercício 2024-2025.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal n.° 1.261/2014- E, de 08 de Abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA, para o exercício de dois (2) anos (2024 - 2025)**, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01-Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito)
Titular: Eliane da Silva Carossa
Suplente: Susana A. Garcia Bereta dos Santos

02- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joseslaine de Souza Carvalho
Suplente: Simone dos Santos

03- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Pedro Henrique da Silva
Suplente: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli

04- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente: Claudenice Neves Fiori

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1- Funcionários da Escola Professora Zara Joele Lemos, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial – APAE de Lobato e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Gislaine Esperança Siqueira Bezerra
Suplente: Valdemir Ferreira de Almeida

2- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Osvaldo Aranha- APM e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
Titular: Valdirene Gomes Valerio
Suplente: Silvana Barbosa Ferreira Gazzone

3- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Osvaldo Aranha- APMF e Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Elias Abrahão
Titular: Jose Igor Camargo de Morais
Suplente: Patrícia dos Santos Alecrim

4-Instituições Religiosas (Igreja Pentecostal Deus Divino e Igreja Batista Ebenézer)
Titular: Rosemeire Silva de Souza Cruz
Suplente: Heloisi Cesnik Luizão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2023 de 24/02/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:34C4DBBD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022."
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE FLUIDOS DE FREIO, ADITIVOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS (UTILITÁRIO, LEVE, TRATOR, MOTOCICLETA) PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.
Departamento Solicitante: DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO - PARANÁ
Processo Adm.: 04/2024
Modalidade: Pregão nº 01/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º); INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decretos Municipais n° 116/2023, nº 155/2022, nº 133/2023, nº 19/2024, 024/2024, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão virtual: **05 de abril de 2024.**
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 05 de abril de 2024.

Local: **www.bnc.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$139.291,76 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e um reais e setentas e seis centavos),** sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1228, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, ou estará disponível no site **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 14 de março de 2024.

ISABELA MILANI EGEA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 04/2024, de 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AD844DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 08/2024

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa; CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Município com vistas

à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;
CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;
CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;
CONSIDERANDO, os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população, que possam vir a ocorrer;
CONSIDERANDO, O imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta descentralizada, com prazos e metas estabelecidos; CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;
CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
RESOLVE:
Art. 1º Adotar mecanismos de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Em consequência, proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
Art. 3º As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (*noventa e cinco por cento*).
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de março de 2024

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:871B8566

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 - APAE

NÚMERO: 01/2024
DATA: 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025

VALOR: R$ 50.000,00 – pagamento único realizado em 2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 08.242.0007.2-025.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:5DDB15C0

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 25/2024

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;
CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, cujo custo já ultrapassou o índice limite de alerta;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;
CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;
CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;
CONSIDERANDO, os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população, que possam vir a ocorrer;
CONSIDERANDO, O imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;
CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;
CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;
CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

D E C R E T A:

Art. 1º Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Em consequência, proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 3º As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (*noventa e cinco por cento*).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A01E2A14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONTRATAR em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, pelo prazo determinado de **09/11/2023 a 31/12/2023**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 091/2023 de 26/07/2023.

NOME	CPF	CARGO
Ivanete Aparecida Alves dos Santos	708.451.409-06	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F155A686

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentado em 20 de novembro de 2023, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **ISMAIL CHUKR NETO**, RG 2158232 e CPF 360.990.669-34**,** cargo de provimento Advogado – 20 h.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F7599E7A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 7/2024 Processo dispensa nº 4/2023, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DIRECIONADAS ÀS FAMÍLIAS E TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 05/03/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, VALOR TOTAL:
R$ 9.447,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Lupionópolis, 06/03/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:663489C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, RATIFICO a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar com a empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.496.430/0001-16, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DIRECIONADAS ÀS FAMÍLIAS E TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I. PÚBLICO ALVO: CONSELHEIROS TUTELARES, FAMILIAS DE CONJUNTOS HABITACIONAIS E DE MAIS TÉCNICOS MUNICIPAIS. PROGRAMAS: "MINHA CASA E MINHA VIDA" - PDST – PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL. CAPACITAÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR - SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL - ESCUTA ESPECIALIZADA NA REDE DE PROTEÇÃO, no valor total de R$ 9.447,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Lupionópolis, 06 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:F4C050B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 18/2024

"Lei 14.133/21 – art.75, inciso II"
PL N° 07/2024 - Dispensa Eletrônica N° 04/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DIRECIONADAS ÀS FAMÍLIAS E TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I.
Valor Total R$ 9.447,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOLCIAL
08.244.0007-2023 - Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS).
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
CONTA/FONTE:
3280-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses.
07/03/2024 – 06/03/2025
Data da assinatura: 07 de março de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:83F627DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

DATA DE ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

CONTRATADA: JEANNE MICHALCZUK, brasileira, domiciliada a Rua Vicente Machado, nº 546, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, portadora do **CPF 017.191.329-92**

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para o funcionamento da CREAS do município.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de **14 de março de 2024** e terá seu término **em 14 de março de 2025,** podendo ser prorrogado até o limite da lei.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2BCBE424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GSW DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.743.219/0001-84, domiciliada à Rodovia Federal BR-282, nº 340, Bairro Rural, no município de Nova Erechim, estado de Santa Catarina, representada por seu Representante Legal, senhor **WILSON ALEXANDRE SACKS, CPF 057.807.459-19**, residente à Rodovia Federal BR-282, nº 340, Bairro Rural, no município de Nova Erechim, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento óleos lubrificantes e afins para uso na frota municipal

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5DF76D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 095/2024

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 095/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO
Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 095/2024, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº 095/2024, de 21/02/2024

Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 12 de Março de 2024
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 14 de Março de 2024
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 14 de Março de 2024 até as 23:59h do dia 18 de Março de 2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 20 de Março de 2024

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 14 de Março de 2024
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 18 de Março de 2024
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 23:59h do dia 18 de Março de 2024 até as 23:59h do dia 21 de Março de 2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 25 de Março de 2024

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1FEDAB59

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 318/2022

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 318/2022
Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 318/2022, que cria e nomeia membros para o **Comitê Gestor Municipal**, define a coordenação, indica e nomeia os Agentes de Desenvolvimento conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar nº 3.698/2022 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte, produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO DECRETO Nº 318/2022, de 22/06/2022

*Onde se lê: "*Lei Complementar nº 3.698/2021*"*
*Leia-se: "*Lei Complementar nº 3.698/2022*"*

Mandaguari, 14 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A778303A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 132/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR - TEMPORARIO	14/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4DDE30A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 131/2024
Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96884 – SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA	21/01/2021	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE AGENDAMENTOS – CC8	COORDENADORIA GERAL DE AGENDAMENTOS – CC6	12/03/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14487ABC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 136/2024 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL Nº. 136/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 102/2024

CARGOS:
- PSICÓLOGO
- FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA
1º	MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA BIANCHINI	12.549.862-0	68
2º	ISAC JÚNIO RAVANELI	9.964.742-6	68
3º	BIANCA MARQUES LONGO	12.718.553-0	64
4º	JOSEMARA NUNES DA SILVA	8751463-3	60
5º	VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE	9.991.148-4	58
6º	PAULA FERREIRA TOLEDO	11.000073-1	58
7º	JULIANA CRISTINA RODRIGUES REIS	41098518-1	58
8º	JÉSSICA GONÇALVES SOARES	52701610	56
9º	CARLA TORRADO TRUITI	11.056.504-6	54
10º	JÉSSICA BUENO BURGUÊS	12413017-4	54
11º	MAYARA PAULA DE ANDRADE	127455015	51
12º	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	15.528.035-2	51
13º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	9.418.387-1	50
14º	DANIELLE DELGADO DOGANI	101756637	50
15º	LEONARDO TESSAROLO	103489423	50
16º	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	133972684	50
17º	DARIELI REGINA SILVEIRA	9227591-4	46
18º	EDUARDA HENRIQUE	13225957-7	42
19º	LEILA FERREIRA FARIAS	10.503.428-8	40
20º	VERA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	36626119	40
21º	EDILAINE WOLOSCKI VIEIRA	123489446	40
22º	LUANA GRELLA VELASCO	137225328	40
23º	CAMILA PAVEZI DO AMARAL	9908748-0	38
24º	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	13.661.139.9	32
25º	THAIS FERNANDA DA SILVA	129810009	30
26º	THAYS FERNANDA SILVA MOSCA	137428970	30
27º	CLAUDIO LUIZ GONÇALVES	7.766.672-9	22
28º	LUANA PATRÍCIA SALES	131180519	21
29º	KEYLA CAROLINE GERONYMO	14.206.939-3	20
30º	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURÃO	134705655	20
31º	LUCAS SAUTTO	14245068-2	20

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME	AFRO	DEF.	RG
SEM INSCRIÇÕES			

Mandaguari, 14 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DCC3237D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº 01/2024
Processo Administrativo nº 60/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 03/2023 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 3626-2298.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente.

Valor máximo: R$ 8.309,46 (oito mil trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos)
Data da sessão: 01 de abril de 2024, às 10h.
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço

Mandirituba, 14 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBDF8B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 102/2024 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar a função da servidoraAparecida Rosangela Alves, RG. nº 4.993.197-2, CPF nº 746.630.209-25, matrícula nº 2519,que atua como atendente dos serviços realizados no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Portaria nº 221/2023.

Mandirituba, 08 de março de 2024

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:615894A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 – INEX. 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 – INEX. 04/2024

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ/MF nº 27.074.498.0001-93
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DA MARCA REVIMEDIC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR R$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) - VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 12/03/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4D59188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais originais de primeira linha necessários a reposição, conservação e manutenção preventiva dos veículos da frota municipal
Data da Sessão: 01 de Abril de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 14 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2CDFFFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O CONTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº052/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.125/2023

OBJETO: Aquisição de uma camionete (nova), oriundos do convênio Nº948376/2023 – MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

RETIFICA E RATIFICA A CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº005/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
"1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Aquisição de uma camionete (nova), oriundos do convênio Nº948376/2023 – MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná"

"5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias... "

LEIA-SE:

"1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Aquisição de uma camionete (nova), oriundos do convênio Nº948376/2023 – MPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná"

"5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:
O pagamento será realizado conforme liberação do recurso do MPA... "

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B33BEC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 73/2024

PORTARIA N° 73/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Juliana Guareze dos Santos**. " **Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART.1°-** ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Juliana Guareze dos Santos,** Matrícula N° 870-2, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.**SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9125E35B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 74/2024

PORTARIA N° 74/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal **Eduardo de Oliveira Kruguer**. " **Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional III, Agente de Execução, Cargo Público de Motorista, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Eduardo de Oliveira Kruguer,** Matrícula N° 875-3, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AF521E59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 75/2024

PORTARIA N° 75/2024 DATA: 14/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Camila Perera Franceschetto**. "**SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE II-B, Cargo Público de Professora de Inglês "B", concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Camila Perera Franceschetto,** Matrícula N° 877-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo n° 000175/03/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7F33C894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 013/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr**. RAFAEL VILLATORE DE MENEZES,** portadordo Rg nº 5.094.217-1, ocupante do cargo de AuxiliarLegislativo, Progressão por Conhecimento, a partir de 05 de abril de 2024, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Matinhos, 13 de março de2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:57E0558E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 014/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr**. MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA,** portadordo Rg nº 8.825.690-5, ocupante do cargo de AuxiliarLegislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, III, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Matinhos, 13 de março de2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:9209AD78

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 015/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS**, portadora do RG nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/11/21 a 07/11/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de abril de 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 13 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B9CC3547

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 4ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12DE MARÇODE 2024.

COMPOSIÇÃO: Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2° secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LUCAS BATISTA PESCO;RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 4ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 004/2024**, Súmula: "*Concede reajuste aos aposentados e pensionistas do regime próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42, 43,44, 50 ou no art. 51 da Lei Municipal nº 1209/2009, bem como do anexo III e IV da Lei Municipal n° 2298/2021 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 004/2024em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 004/2024em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 005/2024**, Súmula: "*Concede reajuste geral e linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1.430/20211, 2.242/2021, 1819/2016, 2.358/2022, 2.401/2022, 1.823/2016 e 2.519/2023, cria vagas para os cargos de Psicólogo, Médico Anestesista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2024em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2024em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 006/2024**, Súmula: "*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes na Lei nº 1820/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 006/2024em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 006/2024em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 013/2024**, Súmula: "*Altera redação do§5° constante do Art. 2° da Lei Municipal 2012/2019 e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 013/2024em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 013/2024em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 014/2024**, Súmula: "*Concede reajuste salarialaos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) com base no INPC acumulado no exercício de 2023, reajusta o auxílio alimentação e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 014/2024em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 014/2024em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerradas as discussões e votações dos projetos em pauta, o Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 13 de março de 2024, às 17:30 horas, a próxima Sessão Extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos que entraram em pauta nesta Sessão.**ENCERRAMENTO:**Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 12 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1ºSecretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:14B29B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 4ª SESSÃO

LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MARÇODE 2024.

COMPOSIÇÃO: Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LUCAS BATISTA PESCO;RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:30 horas. O **Sr. Vice-Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 4ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. Na ausência do 2º Secretário, oSr. **Vice-Presidente** convida o Vereador Almir José dos Santos Leite para compor a Mesa na 2ª Secretaria da presente Sessão.O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Vice-Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Vice-Presidente** coloca em deliberação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária realizada em 12 de março de 2024, sendo a mesma aprovada por unanimidade.**ORDEM DO DIA**: O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 004/2024**, Súmula: "*Concede reajuste aos aposentados e pensionistas do regime próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42, 43,44, 50 ou no art. 51 da Lei Municipal nº 1209/2009, bem como do anexo III e IV da Lei Municipal n° 2298/2021 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 004/2024em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 004/2024em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 005/2024**, Súmula: "*Concede reajuste geral e linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1.430/20211, 2.242/2021, 1819/2016, 2.358/2022, 2.401/2022, 1.823/2016 e 2.519/2023, cria vagas para os cargos de Psicólogo, Médico Anestesista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2024em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2024em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 006/2024**, Súmula: "*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes na Lei nº 1820/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 006/2024em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 006/2024em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 013/2024**, Súmula: "*Altera redação do§5° constante do Art. 2° da Lei Municipal 2012/2019 e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 013/2024em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 013/2024em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 014/2024**, Súmula: "*Concede reajuste salarialaos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) com base no INPC acumulado no exercício de 2023, reajusta o auxílio alimentação e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 014/2024em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Vice-Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 014/2024em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:**Encerradas as discussões e votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Vice-Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de março de 2024.

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1ºSecretário

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:779F0058

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO GERAL RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de março de 2024, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2023.

Matinhos, 13 de março de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador – Presidente da Comissão Geral
Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:E7E87015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$289.250,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) com aplicação da Lei Complementar nº 147/2014.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/03/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter

informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:DA70E212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024– PMM

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE".

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro n°002/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, emitida pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com suas prerrogativas legais, COMUNICA a SUSPENSÃO do referido edital, conforme determinado no Processo n°168939/2024, Despacho nº 321/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de março de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:E9D1F4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07067001/0001-00 , com sede à Rua Alexandre Zanchetta, n° 337, Bairro Campina, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seus representantes legais: o Sr. Francisco Celso Dal Ro Filho, portador do RG n° 19272890-SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 187.658.168-97 e o Sr. Hanokh Camilo Viela Yamagishi portador do RG n° 43.996.559-7 e inscrito no CPF n° 339.572.478-61.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 160/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EXUMAÇÃO DE URNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS. . – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 104/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do CONTRATO N° 160/2023, assinado em 09/11/2023 e sendo prorrogado , pelo período de 04 (QUATRO) MESES, iniciando-se em 08 de março de 2024 e terminando-se em 08 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 32.520,00 (trinta dois mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação : 396 Órgão : 10 Unidade : 001 Meio Ambiente Função: 0018 Subfunção: 0542 Programa: 0110 Ação: 2037 Elemento : 3339039000000000000 subelemento: 33390398299000000000 Vínculo : 00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 160/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de março de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Ambserv Sul Serviços Ambientais Ltda
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
CPF nº 187.658.168-97
Representante Legal
Contratada

Ambserv Sul Serviços Ambientais Ltda
HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI
CPF nº 339.572.478-61
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:5AF54ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - SEBASTIAO OLIVEWIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 111/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil nº 77070583 e inscrição no CPF nº 960.638.829-87, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 6º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:88247E31

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M MACIEL PECAS AGRICOLAS- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **M. MACIEL PECAS AGRICOLAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.928.204/0001-52, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à rua Padre Zigmundo Supieta, centro, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcio Maciel, portador do RG nº 6.639.323-2 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 397.696.159-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 11/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, materiais para utilização na oficina mecânica, ferramentas, material e utensílios para pinturas, EPI e equipamento para construção civil, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais,

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 8 (oito) meses, ficando o prazo de vigência para 29/10/2024.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de fevereiro de 2024.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

M. Maciel Pecas Agrícolas - ME
MARCIO MACIEL
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3C8CEE7C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Práticas anticorrupção e orientações do Ministério Público para o último ano de mandato. Na cidade de Florianópolis/SC., nos dias 19/20/21 e 22 de março de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 51.318.373/0001-46 CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA., Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão/Pr., CEP- 87.303-130

Valor Global: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 14 de março de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D1B76062

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 102/2024 - NOMEAR MOTORISTA CATEGORIA D - PSS 001/2023 - IVAN LACHANSKI

PORTARIA Nº 102/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA "D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **IVAN LACHANSKI**, portador da cédula de identidade civil nº 10070890-6 e inscrição no CPF nº 060.530.749-00, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 2º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA 'D**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4E1CBF43

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 103/2024 - NOMEAR MOTORISTA CATEGORIA D - PSS 001/2023 - JAILSON DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 103/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA "D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO**, portador da cédula de identidade civil nº 140230995 e inscrição no CPF nº 087.004.509-10, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 4º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA 'D**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B39C4C0D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 104/2024 - NOMEAR ELETRICISTA GERAL - PSS 001/2023 - MARCOS VINICIUS BUENO

PORTARIA Nº 104/2024

SÚMULA – Nomeia ELETRICISTA GERAL, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCOS VINICIUS BUENO**, portador da cédula de identidade civil nº 13496365-4 e inscrição no CPF nº 086.971.069-90, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**ELETRICISTA GERAL"**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D6B8C9F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 105/2024 - NOMEAR ATENDENTE DE CRECHE - PSS 001/2023 - MARCELA SITKO

PORTARIA Nº 105/2024

SÚMULA – Nomeia ATENDENTE DE CRECHE, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARCELA SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 84600148 e inscrição no CPF nº 060.593.599-81, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 4º lugar, para o Cargo Temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6C9E9C5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 106/2024 - NOMEAR ATENDETE DE CRECHE - PSS 001/2023 - JESSICA MARQUES

PORTARIA Nº 106/2024

SÚMULA – Nomeia ATENDENTE DE CRECHE, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JESSICA MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 147002289 e inscrição no CPF nº 124.458.299-92, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 9º lugar, para o Cargo Temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F090D8C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 107/2024 - NOMEAR MOTORISTA CATEGORIA "D" - PSS 001/2023 - JEAN ROBERT CHATOSKI

PORTARIA Nº 107/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA "D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JEAN ROBERT CHATOSKI**, portador da cédula de identidade civil nº 135377286 e inscrição no CPF nº 103.154.179-94, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 5º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA 'D**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2284B792

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 108/2024 - NOMEAR TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS 001/2023 -

PORTARIA Nº 108/2024

SÚMULA – Nomeia TÉCNICO DE ENFERMAGEM, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIA VEIGA SVENA**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.260.271-2 e inscrição no CPF nº 029.239.959-61, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5004A4BD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 110/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - ANTONIO H DO AMARAL

PORTARIA Nº 110/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ANTONIO HORACIO DO AMARAL**, portador da cédula de identidade civil nº 80622635 e inscrição no CPF nº 027.848.699-11, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 5º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:71E01637

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 109/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS - PSS 001/2023 - GELSON ALVES DA LUZ

PORTARIA Nº 109/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **GELSON ALVES DA LUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 92696871 e inscrição no CPF nº 050.535.559-07, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 11º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7A6D90B6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 112/2024 - NOMEAR OPERADOR DE MAQUINA "A" - AMILTON RECOFKA

PORTARIA Nº 112/2024

SÚMULA – Nomeia OPERADOR MAQUINA "A", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **AMILTON RECOFKA**, portador da cédula de identidade civil nº 53783597 e inscrição no CPF nº 737.355.239-00, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**OPERADOR DE MAQUINA "A"**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3EC0E9E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 113/2024 - NOMEAR MECANICO - PSS 001/2023 - TIAGO JOSE PENGA

PORTARIA Nº 113/2024

SÚMULA – Nomeia MECÂNICO, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **TIAGO JOSE PENGA**, portador da cédula de identidade civil nº 93265025 e inscrição no CPF nº 055.740.019-85, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**MECÂNICO**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D3BC66D0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 114/2024 - NOMEAR VIGIA - PSS 001/2023 - OILTON DA SILVA CANDIDO

PORTARIA Nº 114/2024

SÚMULA – Nomeia VIGIA, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **OILTON DA SILVA CANDIDO**, portador da cédula de identidade civil nº 142999595 e inscrição no CPF nº 087.465.559-51, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**VIGIA**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EDA63ECF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 115/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - VALDINEIA APARECIDA RAPOSO

PORTARIA Nº 115/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **VALDINEIA APARECIDA RAPOSO**, portadora da cédula de identidade civil nº 127924279 e inscrição no CPF nº 086.590.589-41, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 4º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A2EFCC58

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 116/2024 - EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO PECUARIA - AMILTON RECOFKA

PORTARIA Nº 116/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "**CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **AMILTON RECOFKA**, portador da cédula de identidade civil nº 5.378.359-2 e inscrição no CPF nº 737.355.239-00, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA**", admitido em 01/03/2022, sob matricula nº 400703, a partir do dia 13/03/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D570F928

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 117/2024 - EXONERAR CHEFE DA DIVISAO DE SEGURANÇA - ANTONIO HORACIO DO AMARAL

PORTARIA Nº 117/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "**CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **ANTONIO HORACIO DO AMARAL**, portador da cédula de identidade civil nº 8.062.263-5 e inscrição no CPF nº 027.848.699-11, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA**", admitido em 03/01/2022, sob matricula 400677, **a partir de 13/03/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **13/03/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B9DD3EE5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 119/2024 - LICENÇA TRATAMENTO DOENÇA PESSOA DA FAMILIA - ROSELI MACHADO DA LUZ

PORTARIA Nº 119/2024

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **ROSELI MACHADO DA LUZ**, portadora da cédula de identidade civil nº 70368854 e inscrição no CPF nº 026.647.119-62, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 02/07/2012, sob matricula nº 200676, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 60 dias, a contar de 01/03/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DDEDBDF8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 120/2024 - NOMEAR ATENDENTE DE CRECHE - PSS 001/2023 - SAMIRA DUARTE DIAS

PORTARIA Nº 120/2024
SÚMULA – Nomeia **ATENDENTE DE CRECHE**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **SAMIRA DUARTE DIAS**, portadora da cédula de identidade civil nº 139774655 e inscrição no CPF nº 086.953.279-06, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 7º lugar, para o Cargo Temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 14/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D1B59357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO EMUPAR (ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES) – FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar do "Emupar (Encontro de Municípios Paranaenses) - Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro", promovido pela Associação dos Municípios do Paraná. A agenda será realizada em Curitiba, capital do Estado do Paraná, entre os dias 19 e 21 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 14 de março de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1F49FF9E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO EMUPAR (ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES) – FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do "Emupar (Encontro de Municípios Paranaenses) - Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro", promovido pela Associação dos Municípios do Paraná. A agenda será realizada em Curitiba, capital do Estado do Paraná, entre os dias 19 e 21 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 14 de março de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1B42466C

GABINETE
DECRETO Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no período de 13/03/2024 a 13/03/2026, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59
Osnei de Camargo – Suplente – CPF: 563.035.309-82

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
José Roberto Bueno – Titular - CPF: 563.039.399-53
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Suplente – CPF: 006.419.379-97

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Kátia Andrea Oliveira Macedo – Titular – CPF: 954.602.099-00
Creide Vieira de Melo – Suplente – CPF: 563.038.669-72

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA
Kelli Cristina Toratti – Titular – CPF: 053.141.979-79
Ivanete Penasso Bandeira – Suplente – CPF: 606.243.969-91
Terezinha Lopes Ferreira da Silva – Titular – CPF: 302.559.488-83
Jessica Aparecida da Silva Lopes – Suplente – CPF: 086.747.909-41

REPRESENTANTES DA APMF DO COLEGIO ARNALDO BUSATO – E.F.M.
Sandra Eliete Juliani Zanin – Titular – CPF: 521.605.729-34

Simone Cristina de Lima – Suplente – CPF: 027.630.469-16
Ivone Francisco Bighetti – Titular – CPF: 870.128.479-72
Maria Helena Sartori Ferrer – Suplente – CPF: 331.902.679-87

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Alexandra Miranda da Silva Rosa – Titular – CPF: 033.465.209-00
Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98
Andrea Cristhian de Faria Dantas – Titular – CPF: 005.938.339-96
Ana Beatriz Camilotti Teixeira de Oliveira – Suplente – CPF: 083.070.609-74

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:045DDF8A

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O prefeito Municipal de Miraselva, torna publica a retificação da autorização de dispensa de licitação nº 01/2024, publicado no dia 28/02/2024, na edição 2970 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito a baixo.
Onde se lê “

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11 - SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – Saneamento Basico Urbano. 17.122.0013.2053 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico

Leia-se: “

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11 - SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – Saneamento Basico Urbano. 17.122.0010.2053 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.72.39.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico

Miraselva, 11 de Março de 2024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8234FF64

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 - SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**.**

O D**iretor do SAMAE**- Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Miraselva, torna publica a retificação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.**, publicado no dia 29/02/2024, na edição 2971 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito a baixo.
Onde se lê “ **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11 - SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001 – Saneamento Basico Urbano.
17.122.0013.2053 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico

Leia-se: “ “ **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
11 - SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001 – Saneamento Basico Urbano.
17.122.0010.2053 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.72.39.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico

Miraselva, 11 de Março de 2024

RENE CLAUDIO NERI
Diretor SAMAE

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A517CAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
5ª, 6ª e 7ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 18, 19 e 20/03/2024 – 09hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 18, 19 e 20 de março do corrente ano, as 09h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.473/2024, conforme pauta abaixo especificada:

1ª Sessão Extraordinária - Dia 18/03/2024 – as 09hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: “*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*” - **1ª Apreciação**

2ª Sessão Extraordinária - Dia 19/03/2024 – as 09hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: “*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*” - **2ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 20/03/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: “*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*” - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:7AB6C38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018- ID Nº 020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E O SR. JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº. 023.270.019-27 e RG nº. 6.306.203-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pastor Dorico Borba, n° 78, Vila Freitas, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 057.116.419-64, portador do RG nº 8.564.843-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adalberto Latuf, nº 34, bairro Vila das Palmeiras, na cidade de Morretes-Pr.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 009/2018 assinado em 25/04/2018, cujo objeto é **"locação do imóvel, sito a Rua XV de Novembro, 263 – Centro, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, para sediar o Conselho Tutelar, apedido da Secretaria Municipal de Ação Social."** oriundo da Dispensa nº 004/2018, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 009/2018, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **30 de abril de 2024 e encerrando-se em 30 de abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0 fonte 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – ID 020
O valor do presente termo aditivo é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) referente as parcelas iguais de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), que será depositado/transferido para a conta corrente abaixo: depósito: Banco do Brasil, agência 2327-2, C/C 10577-5 (João Maria Pires de Almeida Junior).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2018 –ID 020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 12 de março de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8BFC730F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – ID Nº 011/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 023.270.019-27 e RG nº. 630.620-30 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pastor Dorico Borba, n° 78, Vila Freitas, em Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 007/2024 – ID nº 011/2024, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2024 a **"*contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) brinquedotecas para atender a Deliberação nº 096/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social*".**

1. O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, Contrato Administrativo nº 007/2024 – ID nº 011/2024, e outro lado a **GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 50.972.910/0001-04, situada na Rua Suma Itinose, nº 830, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16020-365, neste ato representada pela Sra. **LUANA ELLEN GENEGIM NUNES**, brasileira, portadora da identidade nº X.756.XXX-9, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.235.XXX-01, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 007/2024 - ID 011/2024, vinculado a Dispensa de Licitação nº 06/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.00 fonte 31005

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2024 – ID nº 011/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de março de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretaria Municipal de Ação Social
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3EBAFA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da comissão de PSS designada pelo Decreto n.º 1403/2024, torna pública a errata relativa ao conteúdo do edital de PSS 02/2024.

Onde constou:

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:
a) Candidato mais idoso.
b) Obtiver maior pontuação em curso e/ou pós-graduação em saúde. Para os empregos que tiverem a pontuação para ambas as titulações, o desempate irá considerar o somatório de ambas as notas obtidas pelo candidato.
c) Número de filhos.
d) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Leia-se

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:
a) Candidato mais idoso.
b) Obtiver maior pontuação em curso e/ou pós-graduação em saúde. Para os empregos que tiverem a pontuação para ambas as titulações, o desempate irá considerar o somatório de ambas as notas obtidas pelo candidato.
c) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

As demais disposições do Edital de PSS Saúde 02/2024 permanecem inalteradas

Morretes, 14 de março de 2024.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

MURILO CEREDA DA SILVA
Membro

POLIANA TONETTI DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:1F487AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5416/2024

PORTARIA Nº 5416/2024
DATA: 13/03/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 3746/2023, de 12 de setembro de 2023, a partir de março de 2024.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Emerson Alberton	960.300.119-87	Agente de Contratação/Pregoeiro
Claudia Buzin	039.497.219-83	Equipe de Apoio
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	855.709.829-49	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5391/2024.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3696D712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5417/2024

PORTARIA Nº 5417/2024
DATA: 13/03/2024

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar durante o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **SERGIO FAUST**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a partir de março de 2024.

NOME	CPF
Emerson Alberton	960.300.119-87
Claudia Buzin	039.497.219-83
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	855.709.829-49

Art. 2º. As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5392/2024.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7C979072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 13/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Nome do Beneficiário**: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**

Número RG *.*11.053-* Número do CPF: ***.309.219-**

Cargo/Função: Controle Interno

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 18/03/2024 às 11h:00min.

Dia e hora de Chegada: 20/03/2024 às 19h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$450,00

Objetivo da viagem: **CURSO INTENSIVO – UM ESTUDO PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.**

Empresa Responsável pelo evento: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.**
CNPJ: **48.725.098/0001-70.**

PAIÇANDU-PR, 13 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E2C4D43E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

AUTORIZAÇÃO
De: Presidente
Para: Diretoria Geral
Data: 14/03/2024

Senhora Diretora.

Tendo em vista, as informações, em como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo a autorização para contratação de empresa especializada em manutenção de portão automático na Câmara conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:33591B14

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Luciana do Espirito Santo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.587.060-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.690.129-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C88260E2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2024

de 5 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Natália Fernanda Santana Lopes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *. 788.032 -*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.183.509-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DC4F8DC6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professor (20 Horas) – P. S. S., o senhor Marivaldo Jose do Nascimento, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.116.400-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.253.794-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D20257F0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Rosangela Ignacio Bueno Nunes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.772-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CD63792F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 131/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Gessica Zanutini Conte Carnicieri, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.259.463-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.977.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CA681716

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor Mario Emidio Mariano, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.244.072-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.369.309-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7B904640

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 135/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 5 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Fabiana Miranda da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.888.722-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.932.449-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:559E96C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Artes (20 Horas) – P. S. S., a senhora Claudineia Selestrino Andreassa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4BD156A1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 139/2024

de 7 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Artes (20 Horas) – P. S. S., a senhora Sonia Maria da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.764.936-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.465.449-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CB74B249

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2024

de 7 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Cristiane Moreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.021-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.928.329-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A9BAA3D8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2024

de 7 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Juliana Fernandes Bonfantes da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.927-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.228.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5A3F1436

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 5 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Giselle Garcia

de Melo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.268.080-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.506.099-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DCD8EA68

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 136/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Leidiane Calderan de Andrade, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.962.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.541.029-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7F3D1C1F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 134/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., o senhor Marcos Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.129.240-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.140.979-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0F192E9E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 132/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Najla Braga da Silva Faria, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.151.610-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.191.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A8BE1AA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 130/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Marli Galbero de Assis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.596.110-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.389.549-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9598F752

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Maura Trevisan, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.896.324-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.525.509-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:82A52544

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Eunice Aparecida Mendes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.854.740-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.949-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D73A1F5B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2024

de 6 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Rosangela Ignacio Bueno Nunes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.772-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:68B4DE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.106.791/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 09/11/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a execução de OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS EMPRAÇAS DE INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS, ESCAVAÇÃO, FECHAMENTO DE VALETAS E CONCRETAGEM, INCLUSO PROH=JETO ELETRICO E MATERIAIS de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município de Paiçandu – Pr.

Paiçandu-Pr., 08 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8CC6993C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 14 de março de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima do contrato nº 87/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão Eletrônico,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Oficio nº 03/2024, (datado em 08/03/2024 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda), proveniente do pregão nº 63/2023, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.661.0701-2.046.000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE: 00001 E FICHA: 0120

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 63/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:309DB2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 03/2024

AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PÚBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de publicação, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 22/03/2024 às 8 horas
Data da sessão: 22/03/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 13 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:311BE541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21165/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 07002267820022206833906900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 08.312.808/0001-16, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01 e 02 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

13 de março de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0152AA2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21167/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº.02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 08.312.808/0001-16, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01 e 02 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

13 de março de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6C479D18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70,** sediada na Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR neste ato representada pelo **Sr. Joarez Lima Henrichs**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 385.752.999-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5068/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses, a contar de 03 de maio de 2024 até a data de 03 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato e na tabela a seguir:

Especificação	Valor anterior	Percentual de Aumento	Valor atual
* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO; HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS.	R$ 5.285,56	1,8323%	R$ 5.382,41

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do edital, bem como do seu termo de referência permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de março de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Convicta Treinamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-7
JOAREZ LIMA HENRICHS
CPF/MF sob o nº 385.752.999-72
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG n.º 13.121.005-1

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G nº 12.886.828-3

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F24D27BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - JOSÉ FERNANDO DE QUINA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome deJOSÉ FERNANDO DE QUINA, inscrita no CPF nº. 709.929.089-49, através do processo administrativo n°. 3473/2024.
Publique-se.

Palmeira, 14 de março de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B03CA95F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27110/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de licenças do Microsoft Office Home & Business, Microsoft 365 Apps for Business e Office 365 Education, destinadas à utilização nos computadores existentes, novos e locados nas Secretarias Municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.748.841/0001-51 com o valor total de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) e PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.007.998/0001-35 com o valor total de R$ 82.348,50 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de março de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FEF874F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1991/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços funerários através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: FUNERARIA ARTUSI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.896.175/0001-31 com o valor total de R$ 66.969,95 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de março de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:12DA182B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.871 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS EM DESACORDO COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO (LEI Nº 1.872/1997)

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º As construções realizadas até o 31 de janeiro de 2021, que se encontrem em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial deste Município (Lei nº 1.872/1997), e outras normas correspondentes, poderão ser regularizadas, desde que as irregularidades da obra não venham a comprometer a segurança, o sossego e a saúde, do proprietário ou da vizinhança, conforme análise técnica e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeira.

§ 1º Eventual regularização da construção dependerá de pedido expresso do proprietário, devidamente protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira, dentro do prazo de vigência desta Lei.

§ 2º Para regularização de recuos frontais e outros afastamentos em desacordo com as normas, o setor técnico da Secretaria de Urbanismo levará em consideração a localização do imóvel, a importância da rua no sistema viário local e municipal, o alargamento viário, o tempo de construção e a situação de consolidação da via.

Art. 2º Na regularização prevista no artigo anterior não estão contempladas as seguintes situações:

I – ampliações futuras não compatíveis com a legislação vigente;
II – construções com finalidade diversa da industrial, a não ser nos casos expressamente autorizados pela Lei nº 1.872/1997, a critério técnico com o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
III – construções edificadas com origem de invasões sobre terrenos públicos ou particulares;
IV – construções sobre terrenos de domínio público e em faixas de domínio de ferrovias, cursos d'água e rodovias;
V – construções em terrenos particulares onde a construção invadiu a faixa de previsão de alargamento viário;
VI – construções embargadas pelo município que apresentem uma ou mais das situações acima;
VII – construções que estejam em discussão judicial, até a decisão final do processo.

Art. 3º Para fins desta Lei, regularização da obra existente implica no automático reconhecimento desta, exclusivamente para fins cadastrais e tributários do Município.

Art. 4º Para as regularizações baseadas nesta Lei, serão cobradas:

I – as taxas administrativas legais;
II – o Imposto Sobre Serviço – ISS devido pela regularização da construção.

Parágrafo Único. Não haverá nenhum tipo de isenção de tributos para regularização dessas obras.

Art. 5º As construções deverão apresentar projeto arquitetônico elaborado por profissional técnico, mediante ART.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por 3 (três) meses.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:766E822D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - Contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.509.544/0001-90, neste ato representada legalmente pelo Sr. **PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI,** residente na Rua Eduardo Burgadt, 580, Contorno, Ponta Grossa/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **alteração do valor mensal dos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista a necessidade de repactuar o equilíbrio financeiro constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/02/2024 e 21/11/2024, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 3.677,91 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e um centavos), sendo o acréscimo em observância à homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 005/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Anagaís Celícia Bagdinski
CPF: 063.594.519-30

_____
Jordy Malaquias de Paula
CPF: 088.880.459-88

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DEBEF6E0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023–DISPENSA Nº 005/2023

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023–DISPENSA Nº 005/2023 - Contratação de empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.275.641/0001-80, localizada na Rua David Pavão, 230, sala 1, Centro, Sarandi/PR, CEP 87.111-120, neste ato representada legalmente pelo Sr. AMILSON CÉZAR MUNHÓZ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2023 – DISPENSA Nº 005/2023,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/03/2024 e 17/03/2025, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 18.184,16 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais, dezesseis centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 002/2023 – Dispensa nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 005/2023.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

_____
Anagaís Celícia Bagdinski
CPF: 063.594.519-30

_____
Jordy Malaquias de Paula
CPF: 088.880.459-88

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:82546219

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 13 de fevereiro de 2024;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação n.º 80/2022 via CEDCA que trata de "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência", do pagamento até 31/12/2023, sendo seu no valor de R$ 24.164,49.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de fevereiro de 2024.

JOSE KREUSCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E79E50F5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.989 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.195 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4944/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 15.195 de 03 de Março de 2022 que designa gestores das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
I - Fernando Cézar Czelusniak Costa*, ocupante do cargo de Educador Social II, matrícula funcional nº 203736, Gestor das parcerias celebradas com:*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.195 de 03 de Março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D1125E6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.320 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA A PORTARIA Nº 12.624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 5086/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o art. 1º da Portaria nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
MEMBROS:
Paola Emanuelle Santos – Membro;
Valdice Batista – Membro;
Paola Regina Turra Alves – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portarias nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD221B1B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 22.323 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 22.255 E 22.256, AMBAS DATADAS EM 06 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 4555/2024 e 4556/2024;

Resolve:
Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 22.255 e 22.256, ambas datadas em 06 de março de 2024, as quais concedem adiantamentos aos servidores *Paula Orlonski* e *Anderson Luiz Gonçalves*, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AAD05921

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.983 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS - RETIFICADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº 19604/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos dos artigos 11-A e 11-B, da Lei Federal nº12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640, de 26 de março de 2018, e dos artigos 12 e 18 inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Palmeira para exploração de atividade econômica privada de utilidade pública consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.

§ 1º Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços previstos na Lei Municipal nº 1.237, de 12 de novembro de 1987.

§ 2º O serviço deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palmeira e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O direito ao uso intensivo do viário urbano, no Município de Palmeira, para exploração de atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros somente esta autorizado, às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, doravante denominadas "ATTCs".

§ 1º A condição de ATTC é restrita às administradoras de tecnologia em transporte compartilhado, sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 2º A exploração do serviço de que trata o artigo 1º deste decreto, fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas ATTCs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.

§ 3º Não será autorizado o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros aos condutores de veículos habilitado na categoria A, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Federal 13.640, de 26 de março de 2018, caracterizando o transporte ilegal de passageiros.

§ 4º A ATTC que cadastrar motoristas para fins de transporte na categoria A (condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral) em desacordo com o contido neste decreto, estará sujeita as infrações legais e administrativas estabelecidas em legislação.

§ 5º A autoridade de trânsito do Município de Palmeira fiscalizará as atividades irregulares e o transporte ilegal de passageiros.

§ 6º A autorização das atividades exercidas pelas ATTC, ficam sujeitas ao cumprimento das orientações e observância das normas de higiene e saúde estabelecidas, inclusive o respeito das medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus e outras doenças.

Art. 3º Compete à ATTC:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;

II - intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV - fixar o preço da viagem;

V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;

VI - adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;

VII - suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;

VIII - manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado.

Parágrafo Único. Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veiculo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;

IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
d) especificação dos itens do valor total pago; e
e) identificação do veículo, da placa e do condutor.

Art. 4º As ATTCs têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.

Parágrafo único. Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas ATTCs, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.

Art. 5º Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no CTB, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 6 Compete às ATTCs, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações atestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste decreto, mantendo a documentação comprobatória em seus arquivos;

II - compartilhar dados com a Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento Segurança e Trânsito, conforme regulamentação expedida nos termos deste decreto.

Parágrafo único. As ATTCs deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município de Palmeira dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos demais dados das ATTCs na forma da legislação vigente.

Art. 7 Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:

I - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;

II - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTCs às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
III - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os não usuários e os agentes administrativos e de fiscalização.

IV - não permitir que terceiro utilize seu veículo para transporte de passageiro;

V - não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado;

VI - cumprir as determinações do Município de Palmeira e as normas prescritas no presente decreto e demais atos administrativos expedidos.

Art. 8 As ATTCs, compartilharão com o Município de Palmeira os dados cadastrais dos motoristas prestadores de serviço necessários ao controle, fiscalização e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos deste decreto, contendo, no mínimo:

I - Nome;

II - CPF;

III - Placa;

IV - Renavam;

§ 1º Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela ATTC, a Administração Pública poderá requisitar a apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.

§ 2º As ATTCs deverão disponibilizar os dados cadastrais de que trata o caput em ambiente próprio de armazenamento e consulta de dados ou enviá-los à base de dados do Município de Palmeira, sempre que solicitado pelo órgão.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste decreto, resta assegurado a proteção legal estabelecida em legislação específica quanto à situação econômica ou financeira das pessoas privadas, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, bem como sobre informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.

§ 4º As informações recebidas, geradas ou guardadas pelo Município de Palmeira, com base neste decreto, devem ser protegidas, cuidadas e gerenciadas adequadamente de forma a garantir-lhes disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e auditabilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão, respeitado o direito de confidencialidade quanto a segredos empresariais, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

§ 5º Nas hipóteses previstas no artigo 13 e §§ deste decreto, deverá o Município de Palmeira manter sigilo e confidencialidade sobre os dados recebidos, obrigação esta que ficará dispensada sempre que houver requerimento de acesso à informação pelos órgãos públicos oficiais de fiscalização e controle, ou mediante iniciativa da própria entidade sempre que constatada alguma irregularidade ou infração que demande a quebra do sigilo e da confidencialidade.

Art. 9 Compete ao Município de Palmeira a execução das atividades de fiscalização dos serviços e condições previstos neste Decreto, a partir de parâmetros estabelecidos em Decreto, cuja formalização, gestão e fiscalização serão exercidas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:04223A67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.863 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.200.840,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200.840,00 (um milhão e duzentos mil, oitocentos e quarenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
608 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 742.500,00
618 - 3.3.90.34.00.00 602 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 327.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
610 - 3.3.71.70.00.00 957 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 131.340,00

Total Suplementação: R$ 1.200.840,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 602 R$ 327.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 957 R$ 873.840,00

Total da Receita: R$ 1.200.840,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1D731DDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.864 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 585.925,81

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 585.925,81 (quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

08.001.12.122.0023.6.138. Subvenções Sociais - Educação Especial
690 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 145.405,56

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
691 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 293.848,00
692 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 46.672,25

Total Suplementação: R$ 585.925,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R$ 340.520,25
102	R$ 245.405,56

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8302A690

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.865 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 462.400,20

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 462.400,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
699 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 107.333,99
700 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 355.066,21

Total Suplementação: R$ 462.400,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
103	R$ 107.333,99
104	R$ 355.066,21

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4FBE3433

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.866 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 238.750,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
696 - 4.4.90.51.00.00 954 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 238.750,00

Total Suplementação: R$ 238.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 954 R$ 238.750,00

Total da Receita: R$ 238.750,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:211DC404

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.867 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 183.278,46

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 183.278,46 (cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
695 - 3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 183.278,46

Total Suplementação: R$ 183.278,46

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
102	R$ 183.278,46

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DD91536A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.868 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 295.529,72

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295.529,72 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
693 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
694 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 195.529,72

Total Suplementação: R$ 295.529,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 295.529,72

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:86FB1DEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.869 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 170.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
697 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
374 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 170.000,00

Total Redução: R$ 170.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:52BEECBB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.870 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 104.947,22

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.947,22 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
698 - 3.3.91.97.00.00 501 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 104.947,22

Total Suplementação: R$ 104.947,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
501	R$ 104.947,22

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1305E552

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.985 DE 14/03/2024 - NOMEAÇÃO DE JOAO ANSELMO LINDEBECK, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 940/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JOAO ANSELMO LINDEBECK***, portador do RG nº. 9.5xx.xx2-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 055.xxx.xxx-41, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 15 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:30629AC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.319 DE 14/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO ANSELMO LINDEBECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 640/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 15/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **JOAO ANSELMO LINDEBECK**, matrícula 204250, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2330F413

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.986 DE 14/03/2024 - NOMEAÇÃO DE CRISTIANE PARETA JABUR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR - 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 77/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CRISTIANE PARETA JABUR***, portadora do RG nº. 7.0xx.xx3-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 041.xxx.xxx-56, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - 40H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 15 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:293B8CAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.987 DE 14/03/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICO - CLT, A SERVIDORA DEBORA CAROLINE REIS PAUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5362/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **DEBORA CAROLINE REIS PAUL**, portadora do R.G. nº. 7.3xx.xx0-0, inscrita no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-05, do cargo de MEDICO CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/04/2024, cumprindo aviso prévio do dia 22/03/2024 a 21/04/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3913646B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.321 DE 14/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, BRUNA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5274/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença maternidade, à servidora pública **BRUNA COSTA,** matrícula 301394, a partir de 11/04/2024 até 05/07/2024, ocupante do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:57814DDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.998 DE 14/03/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JESSICA DE JESUS CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5443/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **JESSICA DE JESUS CAMARGO**, matrícula nº 204193, portadora do RG nº 13.6xx.xx2-0, inscrita no CPF sob nº. 125.xxx.xxx-03, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14/03/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C0B4F0CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 19/2024 – PROFESSOR - PSS – ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES

Processo nº. 5469/2024

Distrato nº. 17/2024

Distratante: ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES

Matrícula: 600893

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 01/09/2023 a 28/03/2024

Último dia trabalhado: 11/03/2024

Distrato a partir de: 12/03/2024

Data: 14/03/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7D7EA9A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.990 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.840,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.863 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200.840,00 (um milhão e duzentos mil, oitocentos e quarenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
608 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 742.500,00
618 - 3.3.90.34.00.00 602 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 327.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
610 - 3.3.71.70.00.00 957 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 131.340,00

Total Suplementação: R$ 1.200.840,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 602 R$ 327.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 957 R$ 873.840,00

Total da Receita: R$ 1.200.840,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:834BAA23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.991 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 585.925,81

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.864 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 585.925,81 (quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

08.001.12.122.0023.6.138. Subvenções Sociais - Educação Especial
690 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 145.405,56

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
691 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 293.848,00
692 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 46.672,25

Total Suplementação: R$ 585.925,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R$ 340.520,25
102	R$ 245.405,56

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:182894C8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.992 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 462.400,20

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.865 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 462.400,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
699 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 107.333,99
700 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 355.066,21

Total Suplementação: R$ 462.400,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
103	R$ 107.333,99
104	R$ 355.066,21

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1F832903

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.993 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 238.750,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.866 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
696 - 4.4.90.51.00.00 954 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 238.750,00

Total Suplementação: R$ 238.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 954 R$ 238.750,00

Total da Receita: R$ 238.750,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FC19AC18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.994 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 183.278,46

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.867 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 183.278,46 (cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
695 - 3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 183.278,46

Total Suplementação: R$ 183.278,46

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
102	R$ 183.278,46

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ADE4E550

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.995 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 295.529,72

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.868 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295.529,72 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
693 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
694 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 195.529,72

Total Suplementação: R$ 295.529,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	R$ 295.529,72

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:73873189

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.327 DE 14/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5471/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 14/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora público municipal **BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS**, matrícula 203857, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D73ABE91

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.996 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 170.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.869 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
697 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
374 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 170.000,00

Total Redução: R$ 170.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6C201CAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.997 DE 14/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 104.947,22

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.870 de 14/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.947,22 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
698 - 3.3.91.97.00.00 501 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 104.947,22

Total Suplementação: R$ 104.947,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
501	R$ 104.947,22

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:43CEF1F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MYLENA SALLES CARMAZIM.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de março de 2024.

MYLENA SALLES CARMAZIM
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:29A70187

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 14 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3728/2024.

Professor:
THAIS ADRIELI LINHARES EURICH

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5EC104FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.322 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO KARINE MESSIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5284/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karine Messias	*028.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48C2E76A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.324 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5410/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosangela Secon da Silva	*340.xxx.xxx-15*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4BD0CAFC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.325 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5409/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBE46F4E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.326 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5408/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:969AA045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02 /2024-CMAS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do PPAS I período 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993,em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024 e ata lavrada sob nº 001/2024
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 14 de março de 2024.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:4CCEB6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04/2015/FNDE/CD/MEC, de 02 de abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 08 de Abril de 2024, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR LOTAL DOS ITENS: ***R$ 82.568,50 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Oito reais e Cinquenta centavos)***

INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 85.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital-PR, 13 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B513BED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia, conforme edital.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br , também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 13 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1EF73F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 13/2024 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO Nº013 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA 2024/2026

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Palmital – CMDI, para o biênio 2024/2026, o qual passará a ter os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Clevenice Batista Cabral
Suplente: Cirene Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Danieli Fernanda Aurélio
Suplente: Sebastiana Matule

CREAS e SCFV
Titular: Maria Isabel Poleto
Suplente: Patrícia Freitas dos Santos

CRAS:
Titular: Andrea Obal
Suplente: Celmo Luiz Marques

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanieli Valerio

Suplente: Jaine Lima

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Niczay
Suplente: Nadia Iagla

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Elza Adriane Bodnar
Suplente: Ildemara Vicentin

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Dilcelia Regina Martins
Suplente: Claudete Andreote

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL

Comunidade Cristã ZOE:
Titular: Liliane Cristo Rocha Loures
Suplente: Alan Marcel Fernandes

Associação Belém de Assistência Social:
Titular: Helena Ferreira Ochile
Suplente: Alessandra Guiorzi Naberessi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Paloma Micuska
Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Ruth de Souza Machuga
Suplente: Paulo Rocha

Representantes da Pastoral da Familar:
Titular: Paulo Rocha
Suplente: Eni Boeing Rocha

Representantes APMF Augusto Vicentin:
Titular: Margaret Bento Diniz Gordacho
Suplente: Joana Iuswiak

Representantes APMF João de Oliveira Jr:
Titular: Camila Rocha Antunes
Suplente: Edivan Szczerepa

Representantes APMF Silvio de Brida Mariot:
Titular: Tamara Silvestre dos Santos
Suplente: Andreia Vaz Bales

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:6375B918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 193.2024

PORTARIA Nº 193/2024

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 50 (cinquenta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora RITIELLI VANESSA MACHADO KETES que desenvolve funções específicas no setor em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E92291C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 14/2024 - ATUALIZA AUXILIO FUNERAL

DECRETO Nº014 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ATUALIZA O VALOR DO BENEFÍCIO DE AUXILIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 954/2014
DECRETA:
Art. 1º Com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida no período compreendido entre julho de 2014 e fevereiro de 2024, a UFM - Unidade Fiscal Municipal fica corrigida em 73,95% (setenta e três virgula noventa e cinco por cento) passando a valer R$ 1.391,62 (mil e trezentos e noventa e um mil reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:996BB2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRAT5O 178/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 47/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº178/2023
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações ao Contrato Administrativo n. 178/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº5/2022 do Pregão 47/2022, fica prorrogado pelo período 13/03/2024 até 12/03/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 13/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO CPF-53732308987	JESSICA THAUELI BARBOSA CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AD3ED6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2022 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 38/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 158, 40 Complemento - CEP: 87309145 - Bairro: Área Urbanizada III, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.183.919/0001-18, neste ato representado por **VILMAR MARTINI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.695.309-10, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 38/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº38/2023 do **Pregão 15/2022**, fica prorrogado pelo período **14/03/2024 até 14/03/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal do rodoviário, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Guavibel Distribuidora de Pecas Para Tratores Ltda
VILMAR MARTINI
452.695.309-10
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A15A5251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2024 FÉRIAS

PORTARIA Nº 036/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2024/02/3296.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90070	Carlos Eduardo dos Santos	10/05/2022 a 09/05/2023	30	19/02/2024	20/03/2024

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5F350D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.180.445/0001-12
Data: 13/03/2024.

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 198/2023**. Fica aditivado o valor de R$ 20.506,63 (vinte mil, quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos) equivalente a 25% do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 5852/2024

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E53B7C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Data: 05/03/2024

Objeto: Apostilamento 04 ao Contrato nº. 069/2022. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2062.396.3339040.1520 da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 39045/2022.**

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BB00899E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 05/02/2024

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato n° 130/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 10.01.1000.329.3449051.1303.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1B8E32C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.933

PORTARIA Nº 7.933

"Contrata os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.445/2023, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE MARÍTIMA EUFRASINA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
AGATHA SOLAN	96955-2	07/03/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE MARÍTIMA PIAÇAGUERA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	94821-4	07/03/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COMUNIDADE MARÍTIMA PONTA DE UBÁ)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
GISELDA DOMINGUES VIDAL MATEUS	5204-4	07/03/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 13 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68C4EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.896

PORTARIA N° 7.896

"Desliga, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Nelzi de Souza Pereira Severino."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.246/2023,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 08 de março do corrente, a servidora NELZI DE SOUZA PEREIRA SEVERINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.004-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:706FB135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.935

PORTARIA Nº 7.935

"Exonera, a pedido, Eurico Pereira Lobo Neto do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.014/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, EURICO PEREIRA LOBO NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 96.220-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0344472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.936

PORTARIA Nº 7.936

"Exonera, a pedido, Karoline Bonardo Farias do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.869/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, KAROLINE BONARDO FARIAS, Educadora Social, matrícula n° 95.074-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5A3FC509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.039

DECRETO Nº 5.039

"Exonera, Vinicius Araújo de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50911DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.040

DECRETO Nº 5.040

"Exonera, Tassiana Fontes Rosa Junqueira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TASSIANA FONTES ROSA JUNQUEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1255F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.041

DECRETO Nº 5.041

"Nomeia Vinicius Araújo de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:564DCFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.042

DECRETO Nº 5.042

"Nomeia Tassiana Fontes Rosa Junqueira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TASSIANA FONTES ROSA JUNQUEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gerência, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE87491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.043

DECRETO Nº 5.043

"Nomeia Leila Teixeira dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEILA TEIXEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DF83690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.044

DECRETO Nº 5.044

"Nomeia Frederico da Silva Lopes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FREDERICO DA SILVA LOPES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88539E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.045

DECRETO Nº 5.045

"Nomeia Luana Muniz Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUANA MUNIZ CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e

Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94502E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.038

DECRETO Nº 5.038

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.976.127,02 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.976.127,02 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.011.803,55
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 1.964.323,47
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.976.127,02		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9822418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.938

PORTARIA Nº 7.938

"Designa a servidora Ana Maria dos Santos Henrique para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula nº 5.068-1, para a função gratificada de Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:765FF06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.939

PORTARIA Nº 7.939

"Designa a servidora Julia Maria Alves Dutra para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal JULIA MARIA ALVES DUTRA, matricula nº 7.613-1 para a para a função gratificada de Chefe de Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EC4E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.940

PORTARIA Nº 7.940

"Designa a servidora Cristiane Cunha de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, matricula nº 11.347-1 para a para a função gratificada de Supervisor de Bens Móveis, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A21F960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.941

PORTARIA Nº 7.941

"Designa o servidor Rogério de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ROGÉRIO DE OLIVEIRA, matricula nº 94.189-1, para a função gratificada de Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D308921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.942

PORTARIA Nº 7.942

"Designa a servidora Claudineya Rodrigues Miranda para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 5.801-1, para a função gratificada de Supervisor de Recursos Humanos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10F80EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.945

PORTARIA Nº 7.945

"Designa a servidora Vanessa Cristina dos Santos Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matricula nº 4.442-1, para a função gratificada de Supervisor de Cadastro, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A3B3FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.937

PORTARIA Nº 7.937

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.537/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 23.537/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:773F11A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.943

PORTARIA Nº 7.943

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.823/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.823/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.641, de 24 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04FC8B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.944

PORTARIA Nº 7.944

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.825/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.825/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.634, de 24 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6EC3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.946

PORTARIA Nº 7.946

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.841/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.841/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.637, de 24 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4F5C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.947

PORTARIA Nº 7.947

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.836/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.836/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.656, de 25 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49EE284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.948

PORTARIA Nº 7.948

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.414/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 27.414/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.605, de 18 de março de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:398F138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.949

PORTARIA Nº 7.949

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.830/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.830/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.655, de 25 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB93D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.950

PORTARIA Nº 7.950

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.800/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.800/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.631, de 24 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:025614B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.046

DECRETO Nº 5.046

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB9AE7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.951

PORTARIA Nº 7.951

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.814/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.814/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.650, de 25 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28E0A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 52.533/2022

Na data de 13 (treze) de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021, 3.705/2022 e 4.978/2024, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas no Envelope nº 2 pelas licitantes EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.092.349/0001-29), F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51) e SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90), únicas participantes e julgadas devidamente habilitadas à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 017/2023, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Operacionalização dos Restaurantes "Popular" e "Cidadão", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo, dentre outros serviços, o preparo e a distribuição diária de refeições balanceadas e de qualidade junto à população usuária dos Restaurantes, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação, bem como às normas técnicas aplicáveis. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico elaborado pelo Administrador MAICKON BARBOSA MOHR, do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, juntado em anexo à folha de sequência nº 45 do processo 52.533/2023, que assim concluiu: *"Em resposta ao solicitado, após análise de todas as propostas, e em específico a proposta apresentada pela empresa Plena Alimentação e Serviço, encontramos a seguinte situação em comparação ao solicitado no Termo de Referência / 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme segue: Em análise, constatamos que a proposta encaminhada pela empresa encontra-se somente com o Valor Global, dessa forma, estando em desacordo com o preconizado no Termo de Referência, onde menciona: 7.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso: (a) Os preços unitários, o valor mensal estimado e o valor global da proposta.; Diante ao fato apontado, remetemos o processo à Comissão de Licitação, para que com base nos dados informados, analise a possível desclassificação da proposta, de acordo com a relevância dos dados supramencionados quanto ao não entendimento da empresa ao preconizado no Termo de Referência, e sendo oportuno, que se dê prosseguimento ao rito processual".* Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu à sua própria análise dos documentos juntados pelas licitantes em suas Propostas de Preços (Envelopes nºs 2), concluindo como segue. 1 – VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL: **1.1) Quanto à Proposta da licitante EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.092.349/0001-29):** CONSIDERANDO QUE: **(1.1.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.1.2)** foi firmada pela sua bastante procuradora BIANCA RODRIGUES MATHEUS (instrumento particular de procuração datada de 19/12/2023 e com firma reconhecida do sócio titular da licitante; **(1.1.3)** da Proposta constaram as informações exigidas nas subcláusulas 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 do Edital; **(1.1.4)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias (mínimo exigido); **(1.1.5)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 09.1.5; **(1.1.6) não foi juntada** à Proposta de Preços planilha detalhando os preços unitários de cada item / tipo de refeição, a fim de comprovar o valor global apresentado, conforme planilha de custos e formação de preços constante das subcláusulas 02.6.1 e 02.6.2 do Edital e também nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência, sendo esses elementos essenciais para o detalhamento das propostas, descumprindo o item 7.3, alíneas "a" e "b" do mesmo; **(1.1.7)** vale salientar conforme edital clausula 08.17.10 "Os documentos modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentados de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais". **(1.1.8)** os valores propostos pela licitante, embora gozem da presunção relativa da sua exequibilidade, não se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado, incorrendo, desta forma, numa das causas de desclassificação da sua proposta, conforme o item 7.5 do Termo de Referência, o qual integra o Edital da licitação e, ainda, contrariando entendimento expresso do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), que define como "preço aceitável" aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto (Acórdão Nº 2.170/2007 – Plenário – Rel. Min. Ubiratan Aguiar); **(1.1.9)** diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em desconformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **DESCLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **1.2) Quanto à Proposta da licitante F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51):** CONSIDERANDO QUE: **(1.2.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.2.2)** foi firmada pelo seu sócio

GIULIANO RIBEIRO DA SILVA; **(1.2.3)** da Proposta constaram as informações exigidas nas subcláusulas 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 do Edital; **(1.2.4)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias (mínimo exigido); **(1.2.5)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 09.1.5; **(1.2.6) foi juntada** à Proposta de Preços planilha detalhando os preços unitários de cada item / tipo de refeição, a fim de comprovar o valor global apresentado, conforme planilha de custos e formação de preços constante das subcláusulas 02.6.1 e 02.6.2 do Edital e também nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência, cumprindo o item 7.3, alíneas "a" e "b" do mesmo; **(1.2.7)** os valores propostos pela licitante são exequíveis e aceitáveis, posto que compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo do valor máximo estabelecido na cláusula 03.1 do Edital; **(1.2.8)** diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **1.3) Quanto à Proposta da licitante SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)**: CONSIDERANDO QUE**: (1.3.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.3.2)** foi firmada pelo seu bastante procurador JOSÉ MIGUEL PUNDECK (Instrumento Público de Procuração lavrado às fls. 48 F e V, Livro 583, do 2º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos da Comarca de Joinville-SC); **(1.3.3)** da Proposta constaram as informações exigidas nas subcláusulas 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 do Edital; **(1.3.4)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias (mínimo exigido); **(1.3.5)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 09.1.5; **(1.3.6) foi juntada** à Proposta de Preços planilha detalhando os preços unitários de cada item / tipo de refeição, a fim de comprovar o valor global apresentado, conforme planilha de custos e formação de preços constante das subcláusulas 02.6.1 e 02.6.2 do Edital e também nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência, cumprindo o item 7.3, alíneas "a" e "b" do mesmo; **(1.3.7)** os valores propostos pela licitante são exequíveis e aceitáveis, posto que compatíveis com os preços praticados no mercado e abaixo do valor máximo estabelecido na cláusula 03.1 do Edital; **(1.3.8)** diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. 2 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Após verificar as Propostas de Preços juntadas nos Envelopes Nº 2 pelas três licitantes participantes da licitação e julgadas HABILITADAS e CONSIDERANDO que: **(2.1)** a Proposta de Preços da empresa **EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.092.349/0001-29) foi considerada DESCLASSIFICADA; (2.2)** as Propostas de Preços das empresas **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51)** e **SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90) foram consideradas CLASSIFICADAS; (2.3) DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de julgar válidas apenas as Propostas de Preços das licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51) e SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90), considerando-as aptas ao julgamento na forma prevista na cláusula 11.6 do Edital. 3 – CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023: CONSIDERANDO QUE: **(3.1)** apenas as Propostas de Preços juntadas pelas licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e SEPAT MULTI SERVICE LTDA foram julgadas **classificadas, válidas e aptas** para a fase de julgamento, posto que atenderam às exigências contidas no Edital (Cláusula 09 e subcláusulas) e no Termo de Referência (item 7 e subitens) e não incorreram em nenhuma das causas de desclassificação; **(3.2)** as duas propostas são exequíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado; **(3.3)** na forma prevista na cláusula 11.7 do Edital, classificando-se as propostas em ordem crescente de preços, o resultado encontrado foi: **1º lugar – SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)**, com proposta no valor de R$ 6.278.760,00; **2º lugar - F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA (CNPJ 09.621.493/0001-51)**, com proposta no valor de R$ 7.147.800,00; **(3.4)** ambas as licitantes não se enquadram como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, razão pela qual não se aplica à presente licitação as regras do "empate ficto"; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **CONSIDERAR VENCEDORA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de operacionalização dos Restaurantes "Popular" e "Cidadão" em Paranaguá-PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo, dentre outros serviços, o preparo e a distribuição diária de refeições balanceadas e de qualidade junto à população usuária dos Restaurantes, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação, bem como às normas técnicas aplicáveis, a licitante **SEPAT MULTI SERVICE LTDA (CNPJ 03.750.757/0001-90)**, pelo valor de **R$ 6.278.760,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).** 4 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 017/2023 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, PR, 13 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9DF6A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 10.903/2023

Na data de 14 (quatorze) de março de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, designada pelo Decreto nº 4976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório, Concorrência Pública nº 018/2023, tendo como objeto **"Futura e eventual Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Paranaguá – PR., pelo período de 12 (doze) meses."**. Na data de 10 de Janeiro de 2024, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas participantes do certame: ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA –

C.N.P.J. Nº 15.687.871/0001-00P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – C.N.P.J. Nº 19.052.023/0001-78OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CN.P.J. Nº 84.830.579/0001-00CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – C.N.PJ. Nº 18.216.654/0001-12M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação analisou os documentos de qualificação técnica, item 8.14 do edital e o item 13 do termo de referência, onde consta: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 13.1**. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privado, onde comprove que a empresa teve bom desempenho no fornecimento dos materiais em quantidades mínimas de 50% (cinquenta) ao objeto da licitação. As empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, que podem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, constando como executora dos serviços a própria licitante, comprovando ter a licitante executado obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, envolvendo a parcela de maio relevância e valor significativo, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Descrição	Quantidade total orçada	Quantidade mínima exigida
Fornecimento e instalação de grama sintética, própria para a prática de futebol	2.000 M²	1.000 M²
Substituição de tela tipo alambrado	5.616 M²	2.808 M²

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente. Quanto ao item 8.13 do instrumento convocatório, consta no edital para fins de atendimento: **08.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:** 08.13.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 08.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018). 08.13.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. 08.13.3. Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal. 08.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 08.13.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

08.13.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

08.13.4.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida. 08.13.4.2. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 8.13.5. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. 08.13.5.1. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial. 08.13.5.2. A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação. Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, consta no edital para fins de atendimento: **08.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 08.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 08.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis); 08.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 08.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 08.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 08.11.6. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação; 08.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **08.12. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:** 08.12.1. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; 08.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 08.12.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede; 08.12.4. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede; 08.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 08.12.6. Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal; 08.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943; 08.12.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (**ANEXO V**). Pois bem, analisando o documento da empresa M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63, quanto a Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica Financeira e a Qualificação Técnica, a referida empresa cumpriu o determinado pelo instrumento convocatório. Referente a empresa CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – C.N.PJ. Nº 18.216.654/0001-12, quanto a Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Técnica, a referida empresa cumpriu o determinado pelo instrumento convocatório. Referente a a Qualificação econômica e financeira, a empresa Construtora Zavarezzi **não comprovou** possuir capital social equivalente a 10% do valor estimado da contratação, não entendeu os itens 08.13.5. e 08.13.5.1 do instrumento convocatório. Referente a empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CN.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, quanto a Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica Financeira e a Qualificação Técnica, a referida empresa cumpriu o determinado pelo instrumento convocatório. Referente a empresa P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – C.N.P.J. Nº 19.052.023/0001-78, quanto a Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Trabalhista, e Qualificação econômica e financeira, a referida empresa cumpriu o determinado pelo instrumento convocatório. Referente a Qualificação técnica, a empresa P.W.B. Manutenção Industrial, **não apresentou atestados** de grama sintética e o atestado de alambrado não atinge a quantidade mínima solicitada no instrumento convocatório. Referente a empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – C.N.P.J. Nº 15.687.871/0001-00, quanto a Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Técnica, a referida empresa cumpriu o determinado pelo instrumento convocatório. Referente a Qualificação econômica e financeira, a empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS, **não comprovou possuir capital social** equivalente a 10% do valor estimado da contratação, não entendeu os itens 08.13.5. e 08.13.5.1. Por todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 018/2023, etapa de habilitação: **HABILITADA** as empresas M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63; e a empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CN.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, por atenderem o inteiro teor de comprovação do instrumento convocatório. Ficam consideradas INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – C.N.PJ. Nº 18.216.654/0001-12; P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – C.N.P.J. Nº 19.052.023/0001-78 e ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – C.N.P.J. Nº 15.687.871/0001-00, pelas razões acima expostas. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Nada mais.

Paranaguá-Pr, 14 de março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A5FD365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 35.934/2023

Na data de 14 (quatorze) de março de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 015/2023, tendo como objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde". A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da única empresa habilitada no certame. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Saúde para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 26 dos autos, pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, as seguintes informações, em síntese: *"A Planilha da empresa licitante não contém percentual de desconto em relação à planilha original. Apresentou planilha de propostas no mesmo valor do preço máximo admitido, apresentou cronograma físico financeiro e planilha de detalhamento de BDI de 28,35% para Custos dos Serviços*

Convencionais e 20,93% para Custos dos Serviços de natureza específica, similar ao apresentado na planilha do edital de licitação. Destaca-se que a planilha original apresentada no edital de licitação, está baseada na Tabala SINAPI com referência no mês de maio de 2023 sem desoneração mês referência – junho/2023, e que a licitante e responsável pela execução dos serviços ao preço proposto. Opinamos pelo Deferimento da planilha e valores apresentados na proposta". Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste processo licitatório, Tomada de Preços nº 015/2023, Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM, a empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, valor global de R$ 1.436.572,76 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Esta ata de julgamento de proposta de preços será publicada o Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Tomada de Preços nº 015/2023, para que supra o efeito da publicidade. Nada mais. Desta forma, ficam os interessados intimados desta decisão a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Concorrência Pública
Paranaguá, 14 de março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BC48613A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.357/2024

Denomina de Professora Cleuza Cyrino Penha a atual Rua Passagem 11, localizada no Jardim Morumbi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°Denomina de Professora Cleuza Cyrino Penha a atual Rua Passagem 11, localizada no Jardim Morumbi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0D155824

PROCURADORIA
LEI Nº 5.356/2024

Denomina o Centro do Autista deUbiratan Ângelo Fernandes.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominado de Ubiratan Ângelo Fernandes o Centro do Autista.

Parágrafo Único: O equipamento manterá a mesma denominação independente se sobrevier mudança de prédio.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F622AC13

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - YANKEE CONFECÇÕES LTDA

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES.**

PERMISSIONÁRIO: YANKEE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.918.718/0001-24, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado nº 2620, nesta cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pela Sra. **ANGELITA TEIXEIRA MOROVIS**, RG 9393206-4, CPF 049.931.259-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal 25.511/2023, o presente termo tem por objetivo a Permissão de Uso do seguinte imóvel: § 1º Imóvel – Lote nº 14 (quatorze), da quadra nº 167 (cento e sessenta e sete), situado no Loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta cidade, com a área de 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Com 15,00 (quinze) metros de frente para a Avenida Carlos Gomes; pelos fundos em igual medida confronta com a parte do lote nº 16 (dezesseis); lateralmente com 33,00 (trinta e três) metros confronta de um lado com o lote nº 15 (quinze) e de outro lado confronta com o lote nº 13 (treze). Conforme a matrícula nº 4096 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.
§ 2º Imóvel – Lote nº 15 – A (quinze – A), subdivisão do lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 167 (cento e sessenta e sete), situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta cidade, com área de 292,50 (duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com a Rua Oscarlino Carvalho Duarte, mede – se 19,50 (dezenove vírgula cinquenta) metros. De um alado confrontando com o lote 15 – B (quinze – B), mede – se 15,00 (quinze) metros. De outro lado, confrontando com a Avenida Carlos Gomes, mede – se 15,00 (quinze metros). Pelos fundos, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede – se 19,50 (dezenove vírgula cinquenta) metros. Fecha – se assim o poligonal com uma área total igual a 292,50 (duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta) metros quadrados.

Conforme a matrícula nº 13137 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação e comércio de confecção e demais atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- manter, durante a vigência da permissão de uso, a permanente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando ao órgão competente as certidões negativas necessárias;

VIII- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção da área edificada, mantendo-se sempre em boas condições de uso a parte elétrica, hidráulica, pintura e da alvenaria do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo a PERMISSIONÁRIA, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado e até que seja realizada a licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento de permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA: Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

CLÁUSULA NONA: A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área descrita nesta Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará de funcionamento, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, licença ambiental e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização da presente permissão de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro de Paranavaí como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Paranavaí-PR,____de_____de_____

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANGELITA TEIXEIRA MOROVIS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0DDF92A3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES.**

PERMISSIONÁRIO: INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.433.048-0001-07, com sede na cidade de Paranavaí, Rodovia BR 376, Km 111, lote 8, 9, 3 e 4, quadra 02, Distrito Industrial, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR JOSE MARQUES**, RG 3.031.976-2, CPF 414.338.159-15 e pelo Sr. **IRINEU MARTINS,** RG 1.248.174-8, CPF 208.672.989-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal n° 25.516/2023, o presente termo tem por objetivo a Permissão de Uso dos seguintes imóveis:

I) Lote A, unificação dos lotes 1 a 8, da quadra 8, lote 1/3/5 a dez, da quadra nove; Lote A-1, constit6uído por parte da rua Frei Enedino

Caetano Pereira, antiga Rua C, Lote-A-2, constituída por parte da Rua B, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 56.784 metros quadrados (matrícula 35.659, do 1º Ofício de Registro de Imóveis);

II) Lote 2/4, unificação dos lotes 2 e 4, da quadra 9, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 5.507,97 metros quadrados (matrícula 35253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí).

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e demais atividades correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- manter, durante a vigência da permissão de uso, a permanente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando ao órgão competente as certidões negativas necessárias;

VIII- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção da área edificada, mantendo-se sempre em boas condições de uso a parte elétrica, hidráulica, pintura e da alvenaria do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo a PERMISSIONÁRIA, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado e até que seja realizada a licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento de permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA: Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

CLÁUSULA NONA: A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área descrita nesta Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará de funcionamento, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, licença ambiental e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização da presente permissão de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro de Paranavaí como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Paranavaí-PR, ____ de _____ de _____

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VILMAR JOSE MARQUES

IRINEU MARTINS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CB73FAD1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE PARANAVAÍ – A.P.C.T.P,

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES.**

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE PARANAVAÍ – A.P.C.T.P, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.687.067/001-34, com sede nesta cidade, na BR 376, Km 112, Distrito Industrial, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS**

SANDRI, RG 2146879-7, CPF 397.131.569-00 e Sr. **SERGIO THOMÉ**, RG 3936139-6, CPF 534.515.389-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal 25.521/2023, o presente termo tem por objetivo a Permissão de Uso do seguinte imóvel: Lote nº 02 (dois), situado no loteamento denominado "Jardim Morada do Sol I", perímetro urbano desta cidade, com área de 17.378,300 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito vírgula trezentos) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com o Lote "A" – área declarada como de interesse público para fins de desapropriação para compor o trecho da rodovia BR – 376 (sub – judice), no rumo NW 70º 49'43'' SE, mede – se 100,00 (cem) metros. De um lado, confrontando com o lote nº 01 (um), no rumo SW 19º 10'17'' NE, mede – se 179,203 (cento e setenta e nove duzentos e três) metros; de outro lado, confrontando o lote nº 03 (três), no rumo SW 19º 10'17'' NE, mede – se 168,363 (cento e sessenta e oito vírgula trezentos e sessenta e três) metros; pelos fundos confrontando com os lotes nº 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta), no rumo NW 85º 41'35'' SE, mede – se 100,856 (cem vírgula quinhentos e oitenta e seis) metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a sua sede social e administrativa, nos termos da Lei Municipal 2.401/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- manter, durante a vigência da permissão de uso, a permanente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando ao órgão competente as certidões negativas necessárias;

VIII- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção da área edificada, mantendo-se sempre em boas condições de uso a parte elétrica, hidráulica, pintura e da alvenaria do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo a PERMISSIONÁRIA, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado e até que seja realizada a licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento de permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA: Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

CLÁUSULA NONA: A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área descrita nesta Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará de funcionamento, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, licença ambiental e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização da presente permissão de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro de Paranavaí como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

Paranavaí-PR, ___ de _____ de _____.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JOSE CARLOS SANDRI

SERGIO THOMÉ

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26925138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.937/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **RAYANE CRISTINA SOARES MORAES**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme Edital n°. 080/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F002E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **FERNANDA NEVES DA SILVA, C.P.F. nº. 099.338.029-84,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de A**GENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **18 e 19 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B333CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.
***Considerando** o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
***Considerando** laudo médico pericial, expedido em 23 de fevereiro de 2024 (processo nº 5495/2024); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrículas nº 8309-01 e 8309-02, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando** solicitação de junta médica oficial, referente ao Processo Administrativo disciplinar nº 06/2023, processo digital nº 50067/2023, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº10993-01, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 10993-01, 8309-01 e 8309-02:
I – Alianis Ramirez Machado– CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmo spoderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **AOS 14 DIAS DE MARÇO DE 2024.**

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F83989E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - REFERENTE A INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 22/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro o **Sr. FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, pessoa física,** inscrito no CPF nº 068.854.159-36, residente à Rua Barão do Rio Branco, 633, Residencial Pacheco, Paraiso do Norte – PR, e-mail: newaqf@gmail.com, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a execução de Intervenção de Graffiti do **Artista Credenciado Felipe Oliveira da Silva (Conhecido como New Move**) – com Material de responsabilidade do profissional credenciado em local pré-determinado pela Fundação Cultural, com metragem máxima de 6 m², e demais especificações de acordo com a categoria - item 10 do ANEXO 1 do Edital: Intervenção de Graffiti. Compondo a programação do **evento Suruquá Street**.

VALOR: R$ 1.251,00 (Mil duzentos e cinquenta e um reais, correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	33390360600000000000	0
1764	17	1	2880	33390390500000000000	0
1789	17	1	2881	33390360600000000000	0
1790	17	1	2881	33390390500000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento SURUQUÁ STREET , está previsto para realização em 23 de março de 2024, no espaço externo do Ginásio de Esporte Noroestão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:96D6D754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 - REFERENTE A INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 23/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a **Sra. AMANA DE BARROS DA SILVA,** pessoa física**,** inscrita no CPF nº 109.052.849-33, residente à Rua Pioneiro Simião, 1225, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR, e-mail: amana.barros@gmail.com, doravante denominada **contratada**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando as seguintes propostas credenciadas, de acordo com os itens/categorias do Edital:
Execução de Intervenção de Graffiti da **Artista Credenciada Amana de Barros da Silva** – com Material de responsabilidade do profissional credenciado em local pré-determinado pela Fundação Cultural, com metragem máxima de 6 m², e demais especificações de acordo com a categoria - **item 10 do ANEXO 1 do Edital: Intervenção de Graffiti**. Compondo a programação do **Evento Suruquá Street**; e
Apresentação da MC - Rap **Amana de Barros da Silva**, para a realização de apresentação no **Evento Suruquá Street**, de acordo

com a categoria – **item 11 do anexo 1 do Edital: APRESENTAÇÃO DE MC (solo)**.
VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará a CONTRATADA o total de **R$ 1.969,75 (Mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** correspondente a realização dos seguintes serviços credenciados:
a) o valor bruto de R$ 1.251,00 (Mil duzentos e cinquenta e um reais), correspondente a realização do serviço de Intervenção de Graffite – item 10 do anexo 1 do Edital;
b) o valor bruto de R$ 718,75 (setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço de Apresentação de MC (Rap) – item 11 do anexo 1 do Edital.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento SURUQUÁ STREET , está previsto para realização em 23 de março de 2024, no espaço externo do Ginásio de Esporte Noroestão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

AMANA DE BARROS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F5031359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - REFERENTE A INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 24/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro o **Sr. PEDRO TIAGO BERA, pessoa física,** inscrito no CPF nº 108.099.949-33, residente à Rua João Miranda, 17, Júlio Zacarias, Nova Esperança – PR, e-mail: pedrobera130@gmail.com, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a execução de **Intervenção de Graffiti do Artista Credenciado Pedro Tiago Bera** – com Material de responsabilidade do profissional credenciado em local pré-determinado pela Fundação Cultural, com metragem máxima de 6 m², e demais especificações de acordo com a categoria - item 10 do ANEXO 1 do Edital: Intervenção de Graffiti. Compondo a programação do evento **Suruquá Street**.

VALOR: R$ 1.251,00 (Mil duzentos e cinquenta e um reais, correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento SURUQUÁ STREET , está previsto para realização em 23 de março de 2024, no espaço externo do Ginásio de Esporte Noroestão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

PEDRO TIAGO BERA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0FC920E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - REFERENTE A INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 25/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **THIAGO GUGLELMI 08501578975**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.584/0001-17, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, 1379, Centro, Paranavaí – PR, e-mail guglielmithiago@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO GUGLIELMI** inscrito no CPF 085.015.789-75, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta

credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação do **Duo Thiago G. e Núbia Rafaela**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, durante a programação do evento **Abril Literário**, de acordo com a categoria - item 2 do ANEXO 1 do Edital: APRESENTAÇÃO MUSICAL.

VALOR: R$1.937,50 (Mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso a programação do evento ABRIL LITERÁRIO, que está prevista para ser realizado em 07 de abril de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

THIAGO GUGLIELMI
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5654B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 - REFERENTE A INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 26/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.458/0001-08, estabelecida à Rua Souza Naves, 699, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail: 043.duo@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. HUGO UBALDO DE SOUZA** inscrito no CPF 066.417.679-81, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da banda **43duo**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, durante a programação do evento **Suruquá Rock**, de acordo com a categoria - item 2 do ANEXO 1 do Edital: APRESENTAÇÃO MUSICAL.

VALOR: R$1.937,50 (Mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso a programação do evento SURUQUÁ ROCK, que está previsto para ser realizado em 20 de abril de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

HUGO UBALDO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E5631461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
FARIAS AITA ATENDIMENTO MEDICO LTDA- CNPJ 353.819.035/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Urgência e Emergência).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A27E5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.935/2024

Decreto Nº 25935 de 14 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2220)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:**ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 119,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 119,80**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 497 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde da fonte 497 - Vigilância em Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3959D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 (REEQUÍLIBRIO/REPACTUAÇÃO DE VALORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023
(REEQUÍLIBRIO/REPACTUAÇÃO DE VALORES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

CONTRATO Nº 024/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **024/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP 83604-010, na cidade Campos Largo - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **18.309.737/0001-56**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **PAULO CESAR DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Cianorte-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.682.222-86 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 854.948.109-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de varrição manual, varrição mecanizada, pintura de meios fios, roçada mecanizada, capinação manual, serviços auxiliadores de roçada e limpeza padronizada de vias urbanas e logradouros públicos,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022, que fazem parte integrante do presente contrato. , no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços 024/2023** de R$ **2.179.380,264 (dois milhões e cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) sendo o Item 01 no valor unitário de R$58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos) por quilômetro e Item 03 no valor unitário de R$0,60 (sessenta centavos) por m2** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de varrição manual varrição mecanizada e pintura de meios fios de vias urbanas e logradouros públicos. (quilometro)	R$58,90
3	Serviços auxiliares de roçada e limpeza padronizada de vias urbanas e logradouros públicos. (m2)	R$0,60

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora contratados deverão ser perstados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO DE VALORES

Através do presente Terno Aditivo, as parte resolvem ainda promover a repactuação dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e conforme Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2023, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do memorando nº 53/2024; o parecer Técnico Contábil nº 01/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 e Despacho que consta nos autos do processo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Paragrafo Primeiro: Após o reequilíbrio/repactuação de valores formados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro **do Item 01 passa a ser de R$ 63,74 (sessenta e três reais e setenta e quatro centavos),e Item 03 passa a ser R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)** sendo assim, a partir da data base da convenção coletiva do trabalho de 2024/2026, o Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2023 passa a ter os valores mencionados conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de varrição manual varrição mecanizada e pintura de meios fios de vias urbanas e logradouros públicos. (quilometro)	R$63,74
3	Serviços auxiliares de roçada e limpeza padronizada de vias urbanas e logradouros públicos. (m2)	R$0,65

CLÁUSULA TERCEIRA: Os custos provenientes do presente e reequilíbrio de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.0002.2781– RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023), datado de 17 de Março de 2023.

Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em 14/03/2024

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PAULO CESAR DOS SANTOS
Manutec Construções Eireli
Contratada

FLAVIO PATRÍCIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4ABCCB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial, em região central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado à instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO:
12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais.

3. VALOR DA LOCAÇÃO:
O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Região Central de Paranavaí com a finalidade de proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, provenientes de todos os bairros da cidade, que em sua maioria utilizam o terminal rodoviário urbano - transporte coletivo, os quais necessitam dos serviços ofertados exclusivamente pelo CAPS AD, Consultas: Psiquiátrica, Psicológica e de Enfermagem; Atendimento de Serviço Social, Participação nas Oficinas Terapêuticas, Coleta de Exames laboratoriais, Realização de Testes Rápido e Administração de Medicamentos.

5. JUSTIFICATIVA:
O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD), que necessita de espaço físico com no mínimo 535 m2, uma vez que abriga os serviços: Recepção, Consultório Psiquiátrico, Consultório Clínico, Consultório de Enfermagem, Consultório da Psicóloga, Consultório da Assistente Social, Sala de Enfermagem, Sala de Medicação com banheiro privativo, Salas de Oficina Terapêutica, Sala Administrativa, Cozinha, Refeitório, Depósitos, Área externa para convívio social, e Banheiros. Por se tratar de atendimento ao público necessita de acessibilidade e deve possuir número de sanitários individuais por sexo para usuários e servidores. Desta forma, não dispondo o município, no momento, de imóvel próprio em condições de abrigar o serviço, busca-se a localização de um prédio em condições adequadas que possibilite o melhor atendimento possível ao munícipe, cujo chamamento público se destina a verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições almejadas pela administração, previstas neste edital. A partir da apresentação das propostas será possível a elaboração do relatório apontando a existência de um ou mais imóveis que atendam as exigências mínimas para funcionamento do serviço e se dará o devido procedimento licitatório para contratação do mesmo.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013; Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:
Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria Municipal" e no campo "SUBASSUNTO", "Protocolo Proposta ao Chamamento Locação de Imóvel".

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dez (10) dias úteis após a publicação deste edital, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público, vez que o contrato atual, vence no dia 28.02.2024.

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:
Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias.
11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12.1. Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria Municipal de Saúde" e no campo "SUBASSUNTO", "Protocolo Proposta ao Chamamento Locação de Imóvel".

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
13.2. Caso o imóvel aparentemente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe do CAPS AD com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Saúde – CAPAS AD - sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
14.3. O proponente locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí - PR.

Paranavaí, 21 de fevereiro de 2024.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD, devendo apresentar as seguintes características:

•
Localização em região central de Paranavaí para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, provenientes de todos os bairros da cidade, que em sua maioria utilizam o terminal rodoviário urbano - transporte coletivo.

•
Deve possuir área construída mínima de 535 m², com acessibilidade na entrada desde a calçada externa, com pintura clara e piso liso ou antiderrapante em cores claras, para acomodar os seguintes serviços ofertados pelo CAPS AD:

2.1. **Recepção** com área mínima de 30 m², com acessibilidade (NBR 9050/2020) - sendo que precisaremos acomodar 2 funcionários com circulo inscrito de 2,4 m cada, contendo no mínimo 4 tomadas 120w e deverá acomodar no mínimo 14 usuários dos serviços;
2.2. **3 Salas para Consultórios** (Psicóloga, Assistente Social e Preparo de Enfermagem) de aproximadamente 9 m2 cada sala, que garanta espaço para 1 mesa de atendimento em L para um funcionário e no mínimo 2 usuários, sendo paciente e a companhante, com no mínimo 2 tomadas 120w e com porta para área externa;
2.3. **1 Sala para Medicação** de aproximadamente 9 m² com banheiro anexo de aproximadamente 3,6 m², que acomode 1 leito hospitalar, com 2 tomadas 120w;
2.4. **3 Salas para Consultórios** (Psiquiatra, Clínico Geral e Enfermeira) de aproximadamente 9 m2 cada sala, contendo porta para a área externa e com banheiro/lavabo anexo, a sala de conter no mínimo 2 tomadas 120w e que garanta espaço para 1 mesa de atendimento em L para um funcionário e no mínimo 2 usuários, sendo paciente e a companhante;
2.5. **1 Sala Administrativa** de aproximadamente 22 m² com no mínimo 4 tomadas 120w;
2.6. **2 Salas de Atividades Coletivas** de aproximadamente 24 m2 cada sala, com acesso à área externa, com boa ventilação e acessibilidade (NBR 9050/2020);
2.7. **1 Sala de Reuniões** de aproximadamente 20 m2,
2.8. **1 Almoxarifado** de aproximadamente 5 m²;

2.9. **1 Sala para Arquivo** de aproximadamente 5 m²;
2.10. **Área Externa de Convivência** coberta com aproximadamente 75 m2;
2.11. **2 Banheiros ou Lavabos**, com acesso direto à área externa ou à recepção que possibilite separação por sexo, sendo ao menos 1 acessível ao PCD (NBR 9050/2020);
2.12. 2 **banheiros** para os funcionários na área interna com aproximadamente 4 m² cada;
2.13. **Copa/Cozinha** com aproximadamente 16 m² e capacidade para armário planejado, pia, fogão industrial, geladeira;
2.14 **1 Refeitório** com aproximadamente 60 m²;
2.15. **DML depósito** de materiais de limpeza com capacidade mínima de 2 m²;
3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas;
4 - Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de ponto de dados para todas as mesas e 2 na recepção;
5- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações para aparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima, exceto banheiros/lavabos, copa, refeitório e depósito.
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 10 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC7E5601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o

Processo de Contratação nº4/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2024, cujo objeto é registro de preços para futuro e eventual fornecimento de coffee break, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 24.046.457/0001-03.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 14 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:32C99B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2024. CONTRATO Nº 31/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020, PROCESSO Nº 09/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI EPP. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por RAIOS-X NUCTECH CX6040BI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 10 de março de 2025. Dotação Orçamentária: 1040-9517. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B0C850CB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 222/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 383, de 10 de abril de 2023, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 6.208, de 11 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 383, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

III – representantes da Secretaria de Assistência Social:
Daniel Avila Maciel;
.....;
Gabriel Lamp;
" (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 411, de 8 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:361847B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2024 – DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 125/2024 – de 14 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 383,35
Valor Total: R$ 1.150,05
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Motivo: Participar de Curso do TCE/PR, sobre vedações em período eleitoral e encerramento de Mandato e Orçamentação Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AE41D0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 4/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 5/2024.
VALOR TOTAL: R$ 7.978,40 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66DCC580

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 5/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 6/2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO 10 MG PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4043B475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 - FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato AXL LINCON BEHETY, inscrito no CPF sob nº. 010.829.449-80, portador do CI/RG sob nº. 13.615.171-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 02/2024.

Art. 2º. Convocar o candidato AXL LINCON BEHETY, inscrito no CPF sob nº. 010.829.449-80, portador do CI/RG sob nº. 13.615.171-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 02/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:74A0C54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO 02-2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

Dispõe sobre o recomposição salarial dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 31 Inciso IX e Art. 45 § 2º da (4ª) Quarta Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio e da Resolução Normativa nº 001/2012 e suas alterações, que dispõe sobre estruturação do quadro de pessoal, funções, cargos e vencimentos dos empregados do referido Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido uma recomposição salarial de 4,51 (quatro virgula cinquenta e um por cento) a incidir sobre a tabela de vencimentos dos empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do IPCA, de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A despesa com a execução da presente Resolução correrá à conta de dotações próprias do Orçamento do CIFRA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D`Oeste, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3BB0A3B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152796	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	**70,50**	26º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 14 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:CB0C9DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
74/2024

DECRETO Nº 74/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **CARLA RENATA MOHR** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2FCFE6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 001/2024

Concede aposentaria a MARLENE TSCHOEKE BUBA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00157P da servidora MARLENE TSCHOEKE BUBA

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora MARLENE TSCHOEKE BUBA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível C15, inscrita na matrícula 17751, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial – Professor(a).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.706,37 (Quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 15 de março de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C654EA3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 002/2024

Concede aposentaria ao ARI DOMINGOS VANI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.02.00158P do servidor ARI DOMINGOS VANI

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ARI DOMINGOS VANI, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível B05, inscrito na matrícula 103221, **aposentadoria por idade com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento na E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 595,73 (Quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Considerando o disposto no § 2˚ do Artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será no valor de **R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 15 de março de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:8464B5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de março de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **TATIANE APARECIDA FERRAZ**, convocado (a) pelo Edital nº 08/2024, residente e domiciliado na RODOVIA MUNICIPAL 020, Ribeirão do Meio, Campo Alegre/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6138273 e CPF 012.048.279-74, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
TATIANE APARECIDA FERRAZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:77116468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 097 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 097 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MARI APARECIDA MARTINS para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Mari Aparecida Martins** portadora do CPF 092.879.849-64 classificada em 16º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 15 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EE3D6D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de março a 31 de março de 2024, a empregada pública **Jessica Dieine Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.979-2/PR e matrícula funcional 4765663, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0C183866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de maio a 29 de maio de 2024, a empregada pública **Marcia do Carmo Batista**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.796/SC e matrícula funcional 102931, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2ADB8A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 200 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana Nery Eugenio**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.470.748-0/PR, matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação do Programa de Controle ao Tabagismo	28/03/2024	Fazenda Rio Grande/PR	1 (um)	53,00	1971/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:267B866A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 201 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do COSEMS e COMESP	12/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	1970/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:45EB44FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando 31/2024.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A6F1F0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da execução de ação prevista no Plano de Ação - Deliberação n° 008/2023 do CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Piên, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.465 de 26/05/2022 e conforme deliberado em Reunião realizada no dia 04/03/2024, e

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a execução da ação a ser realizada no dia 21/03/2024, referente a Estruturação e/ou implementação e/ou Aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento das violências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de março de 2024.

JEYSI BUENO FRANCO
Presidente do CMDM de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:01B0A4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO: Registro de Preços de Empresa especializada em Arbitragem para utilização nos Campeonatos Municipais promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 14/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 14/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 27/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A97A0B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 192, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Mirian Balan de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC e matrícula funcional 103901 ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** Promoção horizontal, do padrão B – nível 04, para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:824CC133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 14/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 14/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:224FB1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.475.670-3/PR e matrícula funcional 105401 ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01 em razão de apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Piên/PR, 14 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28536E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3786640/SC e matrícula funcional 4766007, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01 em razão de apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Piên/PR, 14 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62147DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01 em razão de apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Piên/PR, 14 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6007DA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206 DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 206 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Complemento da diária com empenho 1863 - Fórum Estadual Ordinário 2024 - UNDIME	12/03/2024	Curitiba/PR	01(um)	53,00	1991/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0F93CB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207 DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 207 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Complemento da diária com empenho 1864 - Fórum Estadual Ordinário 2024 - UNDIME	12/03/2024	Curitiba/PR	01(um)	53,00	1992/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:03E1AB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 009/2024

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Contratado: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com finalidade de auxiliar a equipe da Secretaria na elaboração dos Editais, publicações e atendimento aos artistas locais (tira-dúvidas), através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para atender a equipe administrativa em ações relacionadas á aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo.

Valor: R$ 6.725,38 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 10 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 14 de março de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DF4B1845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 22 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico de entrada de energia, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme projetos em anexo e descrição", conforme Processo de dispensa nº 01/2024.

CONTRATADO: E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA..

VALOR CONTRATADO: R$ 114.118,45 (cento e quatorze mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3011	07.004.15.752.1501.2057	507	4.4.90.51.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 05/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EF6B1A0A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 65/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/03/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: R$ 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Neuza Martins Schmidt para consulta na Clínica de Ortopedia e Traumatologia Douglas Biesek em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clínica de Ortopedia e Traumatologia Douglas Biesek em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de março de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98DF3877

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 66/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/03/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Juraci dos Santos Viana e Iraci da Silva Sutilli para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de março de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B970F592

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 67/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/03/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Antonio Severo da Silva e acompanhante para consulta no Ceonc e Elaine Norilei Sbrecht para consulta na FAG em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e FAG em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de março de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23080C45

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 68/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto Lavarda Matrícula: 613-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeiro
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/03/2024 (saída 08:00 horas)
Destino: Cascavel /PR.
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os membros da equipe multidisciplinar envolvidos no sistema de proteção acompanharão a consulta psiquiátrica do adolescente em referência. O adolescente em questão está atualmente sob o acompanhamento desta rede, sendo que a participação conjunta de um profissional da área social, um da saúde e um da educação na reunião com o médico psiquiatra na Cpna - Clínica de Psiquiatria e Neuromodulação em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cpna - Clínica de Psiquiatria e Neuromodulação em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de março de 2024.
Solicitante da viagem: Roberto Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20F9AF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA KIPLÁSTICO – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA., devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 77.071.058/0001-50, proprietária do lote 18, conforme Matrícula 1280 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Edson da Silva Serrano e Ana Carolina de Siqueira Silva Serrano, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CLAUDIR DE PAULA FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 5.xxx.372-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Olegário de Araújo Ferreira, nº 62, Planta Vila Denize, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 18 (18-R) PLANTA VILA DENIZE - "Levantamento topográfico do lote 18-R da quadra 02 da Planta Vila Denize, oriundo do lote 18 da quadra 02 da Vila Denize, localizado na Rua Olegário de Araújo Ferreira, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182529.00, E: 684872.00, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rua Olegário de Araújo Ferreira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 28,00 metros e confronta com o lote 19. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 28,00 metros confronta com o lote 17. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 07. Perfazendo uma área total de 336,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2024 – SMDU-DRFHS (PROTCOLO 15003/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de março de2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C43FAD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023 – PROCESSO Nº. 36.286/2023

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. - **Ata n.º 28/2024 – Detentora:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.429.310/0001-54, vencedora dos **itens 24 e 30,** pelo valor total de R$ 36.762,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais). - **Ata n.º 29/2024 – Detentora:** CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.606.767/0001-85, vencedora do **item 6,** pelo valor total de R$ 14.546,40 (quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). - **Ata n.º 30/2024 – Detentora:** CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, vencedora do **item 5,** pelo valor total de R$ 3.373,50 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).- **Ata n.º 31/2024 – Detentora:** J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS , inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, vencedora do **item 14,** pelo valor total de R$ 17.825,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais). - **Ata n.º 32/2024 – Detentora:** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº. 37.931.064/0001-16, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 26,** pelo valor total de R$ 214.423,50 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 34/2024 – Detentora:** METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.470.340/0001-03, vencedora dos **itens 8, 9, 27, 28 e 29,** pelo valor total de R$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). - **Ata n.º 35/2024 – Detentora:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.893.919/0001-15, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais). - **Ata n.º 36/2024 – Detentora:** PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.573.889/0001-09, vencedora dos **itens 12 e 13,** pelo valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais). - **Ata n.º 37/2024 – Detentora:** STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.223.342/0001-04, vencedora dos **itens 10, 18 e 25,** pelo valor total de R$ 18.605,30 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos). - **Ata n.º 38/2024 – Detentora:** TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85, vencedora do **item 19,** pelo valor total de R$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). - **Vigência das Atas:** 22/02/2024 à 22/02/2025. **Data da Assinatura das Atas:** 22/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E05A063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de Piraquara para o período de março de 2024 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais, farão escolha de vagas, conforme segue:
a) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 18/03/2024
c) Horário: 8h30
Art. 2° Inscritos aprovados por ordem de classificação para a coordenação pedagógica das Escolas Municipais:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GLEICY MIRANDA SENTER

Art. 3° Vagas disponíveis para a função de Coordenador pedagógico das escolas municipais:

Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01 vaga – 40 horas manhã e tarde

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6EC5E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 5.636/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Processo nº 5.636/2024** na modalidade de **Inexigibilidade nº 01/2024**, da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO METROCARD,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.319.963/0001-06**, sob o valor de **R$ 3.138.674,00** (três milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais), visando a Aquisição de Vale Transporte - METROCARD.

Piraquara, 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3E7BA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** GESLAINE DE FATIMA SMANGOZEVSKI; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: JEAN ROBSON FERREIRA DOS SANTOS; JUCILEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; FATIMA CHAVES; ELIANE GONÇALVES ROSA; GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS; SHERON CAROLINA DEZONE; PAMELA THAIS ALVES SANTOS; GLECIANE RAISSA DEZONE; ANGELICA DOS SANTOS; **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** FABIO DINIZ DA SILVA; MARIA SIMONE DE SOUZA BAROBSA**,** por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 14 de março de 2024. **Ana Claudia Gaio de Oliveira** - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:37614990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 641/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Entrevista de Heteroidentificação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar da Entrevista de Heteroidentificação, realizada na data pretérita de 09 de março de 2024.
Art.2° Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 15/03/2024 às 23h59min do dia 18/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 14 de março de 2024.
.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63BC4E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 07/07/2024.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Loide Alves da Luz	9903196	Técnico em Enfermagem - PSS	04/03/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/03/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:29648786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 12.089/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.110.231,74 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.477 de 13 de março 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.110.231,74 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.32.93.00.00	33601	Indenizações e Restituições	R$ 55.430,28
3.3.32.93.00.00	33821	Indenizações e Restituições	R$ 11,68
4.4.90.51.00.00	33563	Obras e Instalações	R$ 610.275,35
4.4.90.51.00.00	33565	Obras e Instalações	R$ 585.194,78
4.4.90.51.00.00	33892	Obras e Instalações	R$ 826.340,12
4.6.90.71.00.00	33678	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 0,01
4.6.90.71.00.00	33679	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 32.979,52
T o t a l			**R$ 2.110.231,74**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F19F4EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.091/2024

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 março de 2024 (quinta-feira) em virtude do feriado de Sexta Feira Santa do dia 29 de março de 2024 **Parágrafo único.** A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:28A2400D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 4/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.
Tipo: menor preço por item
Data de início de recebimento de propostas: 15/03/2024
Data fim de recebimento de propostas: 20 de março de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo total: R$ 2.654,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.59.00 – serviços de áudio, vídeo e foto.
Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:62F25CDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 20

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **15, 18, 19, 20 e 21 de março de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4832	GUILHERME POERSCHKE SEIXAS	32

Pitanga, 14 de março de 2024

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:401415D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, MAGNO GABRIEL GOEIJ**,** portador(a) do RG 10.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 078.***.***-00, classificado (a) em 31º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 14 de março de 2024

MAGNO GABRIEL GOEIJ

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1BF49592

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 203, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social - FPS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em conformidade com artigo 103 da Lei Municipal nº 1243, de 30 de junho de 2005, a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município – FPS, composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente: Sra. Jaciele Aparecida Vieira Braga, matrícula nº 54349, nomeada pela Portaria nº 16/2021 para responder interinamente pela função de Diretor Previdenciário, sem gratificação de função;

II – Diretor Administrativo/Financeiro: Andreia Machado Pagotto, matrícula nº 53484, conforme art 121, art. 105, III 112 da Lei 784/96, a contar de 01 de março de 2024, contemplando gratificação de função 95%, com ônus para o RPPS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 909, de 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3415BA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nomeia comissão para compor a Câmara Intersetorial de Segurança - CAISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam devidamente nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para o próximo biênio, conforme segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular : PRESIDENTE : Genilda Loch Stipp

Suplente: Adriele Andreia Inácio

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:

Titular: Glenn William Rodrigues Barbosa
Suplente: Eliane Cardoso

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária :

Titular: José Roberto Ramos da Luz
Suplente : Dilmarise Gonçalves da Luz

Secretaria Municipal de Saúde :

Jéssica Patricia Ferreira de Oliveira
Suplente: Corinne Lealdino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

Titular : Elio de Oliveira
Suplente : Ivaldo Oliveira

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

Titular: Cristiano Jaskiu
Suplente: Sandro Groscko

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:037B5660

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera membro do Conselho Municipal de Saúde Pitanga 2022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterado o membro suplente Djalmo Sacon, instituído através do Decreto nº 173/2022 representante do SISMUPI – Sindicato dos Servidores Públicos de Pitanga e Região , pelo membro Ivan Pohlod conforme segue:

SISMUPI:

Titular: Paulo Sergio Zanotto
Suplente: Ivan Pohlod

Art. 2° As demais disposições permanecem com sua redação original.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B8583A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 57 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
23	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
473	3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:				19.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
14	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
21	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
25	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
470	3.3.90.33.00.00	16	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:				19.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6A2F25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS N°232/2023 E N°235/2023, DO PRGÃO N°45/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 232/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 235/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEFLEX

INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.643.102/0001-30, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 45/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato qual o vencimento é 05/03/2024 fica aditivado pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em 06/03/2024 e encerrando-se em 05/06/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 04 de Março de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME
Empresa

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 235/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 235/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP.** Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.499.522/0001-73, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 45/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato qual o vencimento é 05/03/2024 fica aditivado pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em 06/03/2024 e encerrando-se em 05/06/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 04 de Março de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB5F9241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA PROVER À MUNICIPALIDADE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO E VALIDAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS E OBRAS CIVIS, EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR. A SOLUÇÃO A SER ADOTADA DEVERÁ INCORPORAR A OFERTA DE CONSULTORIA PARA A ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL, AJUSTES CONFORME NECESSIDADES LOCAIS E CONSERVAÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA DEVE ADERIR A PADRÕES LEGAIS VIGENTES, ENFATIZAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E INCORPORAR AVANÇOS TECNOLÓGICOS PERTINENTES, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE E A FACILIDADE DE USO PELOS CIDADÃOS. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 28 de março de 2024, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/03/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EA54D252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DATA: 14/03/2024

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas final– Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Pitangueiras - Paraná referente a 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada 11 de março de 2024:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas final – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, do Município de Pitangueiras, referente a 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, conforme plenária realizada 11 de março de 2024

Art. 2º – Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 30% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9A340C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2024

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE CONHECIMENTOS E PROVA DE TÍTULOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

Aos interessados em participar do certame, é possível solicitar a documentação e condições técnicas do processo licitatório via e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.
A apresentação da proposta, assinada e carimbada, deverá ser protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br até o dia 21 de Março de 2024, às 9h (nove horas).
Maiores informações junto a Prefeitura Municipal através do telefone (46) 3555 8100, e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br ou na sede da prefeitura.

Planalto-PR, 15 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:602FF563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 038/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de março e no dia 19 de março de 2024 - Feriado Municipal - Dia de São José."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 18 de março de 2024, em função do Feriado Municipal do dia 19 e março de 2024 - Dia de São José - Santo Padroeiro do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2°- O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia 20 de março de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 14 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1BBBC276

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 036/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Designa servidor para receber Gratificação por Encargos Especiais".

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Art. 1º Designa a Servidora **JANAINA SOLIMAR REMER GIL** para o Desempenho de Encargos Especiais e receberá, além do seu vencimento, **GEE-3 COPA, COZINHA, LIMPEZA e RECEPÇÃO – Nível III,** como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, o valor mensal **de 7 UFM fixado no Anexo III da Lei n.º 2.527/2024 – TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais,** devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível I:
I - Inspecionar o ambiente interno e externo, verificando a necessidade de limpeza e
organização;
II - Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da
Câmara;
III - Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações
da Câmara;
Nível II: acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - Coordenar a Equipe de Copa, Cozinha e Limpeza e distribuir as tarefas entre eles;
V - Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro
Secretário e Segundo Secretário;
VI - Auxiliar nos serviços de recepção de eventos;
Nível III: acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
VII - Ficar à disposição para atender aos Gabinetes dos Vereadores também durante o
intervalo do almoço;
VIII - Ficar à disposição durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, recepcionando, auxiliando, servindo água, cafés e sucos, lanches;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 13 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5A7C5795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º 25/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, Empresa vencedora: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.093.504/0001-05**. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. **O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 8.790.000,00 (Oito milhões, setecentos e noventa mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C08ECE0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **53565564 PALOMA ELOISA ROCHA KRIGER**, **CNPJ n.º 53.565.564/0001-38**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Esporte e Lazer,396 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,12 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:505974BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **LG CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 43.661.887/0001-71,** estabelecida à Av. Farroupilha, N° 2661 LOJA 03, Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS, e-mail: atendimento.assum@terra.com.br, telefone: (51) 3475-3404, neste ato representada por **LAURA GONÇALVES VARNIER**, RG nº 9096249389 SSP/DI RS e CPF nº 024.844.060-88. DO OBJETO: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal",** conforme especificado no edital de licitação e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3B9AA046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa A **LIGGA TELECOMUNICAÇOES S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66. OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações e Internet (IP direto – 200Mbps dedicado) banda larga por fibra óptica na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O fornecimento de materiais e demais serviços relacionados a prestação de serviço para fornecimento de internet é de inteira responsabilidade da CONTRATADA**".** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 31/03/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 47.950,80(Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos**), **em 12parcelas mensaisdeR$3.995,90(três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:BCD80833

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.368.178/0001-09.** DO OBJETO: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 1.673,00(Mil seiscentos e setenta e três reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Alexia Cason Okazaki.
Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7A8D0485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 39.757.934/0001-08.** DO OBJETO: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 71.817,10 (Setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E90D7CDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis e pães para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 01/04/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 14 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BB7642A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **DALVINA SOARES DA SILVA, CNPJ n.º 50.625.564/0001-98** e RG 16.063.798-6 /CPF n.º 169.218.668-07. **DO OBJETO: serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).** Os contratos terão vigência de 6 meses e renovados a critério da Administração Pública. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,14 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:14515B36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024 CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DE CONTRATO 262/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.093.504/0001-05. **OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FLORESTA NEGRA – IPANEMA,** Pavimentação em CBUQ, passeio e drenagem. Convênio Caixa 939572/2022 com ofício nº 1212/2023/GIGOV/CT. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total será de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais**), sendo R$ 960.019,00 (Novecentos e sessenta mil, e dezenove reais) recursos do Governo do Estado e R$ 204.981,00 (Duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais) de contrapartida da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Departamento de Compras e Licitação. Pontal do Paraná, 14 de março de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:87397A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.530, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 687.225,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 687.225,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais) ".
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.1.062. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-
ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
747- 4.4.90.51.00.00 1072 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 255.000,00

09.001.18.541.0020.1.063. SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-
ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
749- 4.4.90.51.00.00 1072 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 248.625,00
09.001.18.541.0020.2.103. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA -
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
753 - 3.3.90.39.00.00 1072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 17.000,00
751 - 4.4.90.52.00.00 1072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 166.600,00
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 687.225,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 1072, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000 Fonte: 1072 R$ 687.225,00
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 687.225,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:084E9C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.531, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)"
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.1.062. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-
ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
748- 4.4.90.51.00.00 00555 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 45.000,00
09.001.18.541.0020.1.063. SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-
ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
750- 4.4.90.51.00.00 100555 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 43.875,00
09.001.18.541.0020.2.103. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA -
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
754 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - R$ 3.000,00
752 - 4.4.90.52.00.00 00555 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 29.400,00
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 121.275,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.0020.2.038. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
337 - 4.4.90.52.00.00 00555 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 121.275,00
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 121.275,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0C2442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 29.04.2024, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZC9I78	116100T001467201	27/12/2023	56650	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63559471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 29.04.2024, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO .

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHC3933	208700T000000328	03/01/2024	55250	
JCF0805	116100T001472251	28/12/2023	53800	
QJR9I87	116100T000931382	28/12/2023	55250	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A095544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 02.05.2024, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto

à DEMUTRAN-PONTAL até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMZ9096	116100T001196915	31/12/2023	54600	
AXW2354	116100T000768443	01/01/2024	54100	
AZM8F20	116100T000793383	02/01/2024	54100	08365153940
BAK6565	208700T000000969	06/01/2024	55250	
BBL6B88	208700T000000901	07/01/2024	55250	
BCU7B07	208700T000000972	07/01/2024	55250	
BCV1D04	208700T000000149	07/01/2024	55250	07595299701
DFM0942	208700T000001008	05/01/2024	53800	
MFK2G43	116100T000322116	01/01/2024	55250	04221693980

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA4AD8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 29.04.2024.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWR6687	208700T000001901	10/03/2024	54521
BDG6E45	208700T000002003	10/03/2024	54521
BEM2952	208700T000000367	09/03/2024	51851

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6889A885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTUAÇÃO JUNTO À DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 29.04.2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-PONTAL até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMT6H74	208700T000000798	11/03/2024	51851
ANO0564	208700T000001760	11/03/2024	51851
APF2458	208700NIC0001027	20/02/2024	50020
APL6314	208700NIC0001030	20/02/2024	50020
AQI3F91	208700NIC0001020	20/02/2024	50020
ARS6J90	208700T000000795	11/03/2024	53800
ASN4371	208700T000000796	11/03/2024	54521
AXV6208	208700NIC0001025	20/02/2024	50020
AXX9E09	208700NIC0001021	20/02/2024	50020
AYA5146	208700NIC0001028	20/02/2024	50020
BAP2B51	208700NIC0001019	20/02/2024	50020
GCT7E58	208700NIC0001029	20/02/2024	50020
MJW3G59	208700NIC0001024	20/02/2024	50020
MLI6J15	208700T000000800	11/03/2024	51851
PEQ6H19	208700NIC0001026	20/02/2024	50020
PWM0D05	208700NIC0001022	20/02/2024	50020
PWM0D05	208700NIC0001023	20/02/2024	50020
QMT7I30	208700NIC0001018	20/02/2024	50020
SDT4H14	208700T000000799	11/03/2024	73400
SDZ7F83	208700T000000797	11/03/2024	73400

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDA4BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 336 DE 13 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4108/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO – MATRICULA: 325.026** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **06 de março de 2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **06 de março de 2024,** revogando a **Portaria nº 314 de 07 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72B11493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 337 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 6332/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor** (a) **HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA – MATRICULA: 325.200** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de março de 2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:998013A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 5286/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Promover o (a) servidor (a) **IVANILDO RITA DO NASCIMENTO– FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA – 15701** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **27/02/2021 a 27/02/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo promovido para o **Nível X Classe E.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AA9144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339 DE 13 DE MARÇO DE 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018, Art 2º** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3467/2024.**
RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ALDAIR CONDRADI ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA 203201** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** , a partir de **01 de março de 2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8322915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 016/2022 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **FRANCIELY SANTOS - MATRICULA 325.031 ,**ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ,** conforme **Portaria n° 771 de 21 de setembro de 2022** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB757169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 033/2022 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA - MATRICULA 325.129 ,**ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS ,** conforme **Portaria n° 318 de 20 de março de 2023** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDC2E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.648/2024 DE 14/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11648/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
Total Suplementação:			**23.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.200,00
Total Redução:			**23.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9F1A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11646/2024 DE 14/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11646/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2531/2024 de 14/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.062.		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
748 - 4.4.90.51.00.00	00555	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
09.001.18.541.0020.1.063.		SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
750 - 4.4.90.51.00.00	00555	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.875,00
09.001.18.541.0020.2.103.		ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	
754 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
752 - 4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.400,00
Total Suplementação:			**121.275,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
337 - 4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.275,00
Total Redução:			**121.275,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F369FE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.647 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E LOGÍSTICA - Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr.(a) ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº. 10.542.869-3 PR e CPF n. º 105.308.719-55 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17F2BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 015 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 6639/2023, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Wanessa Erika Souza Teixeira,

CNPJ: 43.351.882/0001-42;

•
– Finalidade: Instalação de 01 área recreativa, provisória no município de Pontal do Paraná/PR – Balneário de Pontal do Sul;

•
- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: onerosa – R$ 1.858,98;
V- Locais: balneário de Pontal do Sul totalizando uma área de 200m2 (10 X 20). Poligono nas seguintes coordenadas: do ponto 01 mais ao sul da poligonal, na coordenada 765974,4 L e 7169730,3 N, seguindo por 20,0m azimute plano 317,7o, encontrasse o ponto 02 na coordenada 765962,1 L e 7169745,9 N, seguindo por 10,0m azimute plano 48,12o, encontrasse o ponto 03 na coordenada 765997,3 L e 7169749,3 N, seguindo por 20,0m azimute plano de 137,21', encontrasse o ponto 04 na coordenada 765983,0 L e 7169735,5 N, seguindo por 10,0 azimute plano de 226,61', encontrasse o ponto 01 e fecha a poligonal terrestre de 200m2
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 16/03/2024 a 16/06/2024 (90 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•

à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA5BFB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 14 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 1156 de 25 de março de 2011. e de acordo com o contido no **Memorando nº 1585/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGÓRIO - MATRICULA 14141**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/01/2019 a 01/01/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**
Artigo 3º – Publique-se .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDB5C7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343 DE 14 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4195/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **STEPHANNY BITENCOURT BESTEL – MATRICULA: 325.126** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **13 de março de 2024** .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **13 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8475D3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344 DE 14 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4198/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO – MATRICULA: 325.128** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **13 de março de 2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **13 de março de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DFFBCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 02/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº

14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 04/2024, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 02/2024, ratifica o referido processo para aquisição junto a empresa Casalinda Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ 00.747.066/0001-40, de uma geladeira *frostfree*, duplex, 450 litros, cor branca, 110 V para a Câmara Municipal de Porecatu, com entrega em parcela única, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.4.4.90.52.00, pelo valor total de R$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Porecatu, 14 de fevereiro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B532AFE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 44/2024
Dispensa n° 05/2024
Objeto: Contratação de empresa, para reforma do Conselho Tutelar de Porecatu, situado a Rua Sidney Ninno, 414, Centro, Estado do Paraná. O local referido é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu
Contratada: Carlos Braz Dias, inscrito no CNPJ nº 22.282.632/0001-28
Valor: R$ 28.958,32 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 082430210 ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV/OPER.ESP: 2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSO: 0 RECURSO ORDINARIOS (LIVRES)
DESDOBRAMENTO: 3.3.90.39.16-960 DESDOBRAMENTO DA DESPESA
DESPESA PRINCIPAL: 3.3.90.39-209
Data de Assinatura: 14/03/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:671795F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 56/2024

DECRETO N.º 56, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 160, de 15 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, ROSANGELA APARECIDA MELLO FERREIRA, CPF XXX.001.XXX-15 ocupante de cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula n.° 831.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.° 30/1999, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas/PR, 14 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CBCEBDA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 57/2024

DECRETO N.º 57, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o provimento no Cargo de Assistente imediato ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do Art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS para o desempenho das atribuições de assistência imediata ao Gabinete do Prefeito (cargo de Assistente Imediato) com *status* de Diretor de Departamento, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993, competindo-lhe a atuação em caráter consultivo ao Gabinete.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 45, de 29 de fevereiro de 2024 com efeitos *ex tunc* à data da publicação do Decreto revogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas/PR, 14 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D0057621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2024

DECRETO N.º 58, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 320, de 13 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar a pedido, **RAFAELA JANAINA TEIXEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, CPF XXX.230.XXX-96, matrícula 6131.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n° 033 de 13 de maio de 2016, declarando o vacância do cargo mencinado no caput do art. 1º.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:019A2493

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N°006/2023

CONCORRÊNCIA N°006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1684/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.975m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios tecnológicos das ruas: Rui Barbosa, Rua Duque de Caxias, Rua Sete de Setembro, Rua Antônio Gonçalves, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87**, com endereço na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, pelo valor global de R$ 534.465,03 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos) para o lote 1.

Porto Amazonas, 14 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33275485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames médicos ocupacionais dos servidores e comissionados (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**,** de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência.
CONTRATADO: WKG ASSEC E CONS MEDICINA E SEG TRAB E MEIO AMBIENTE LT
CNPJ: 21.012.728/0001-03
Endereço: AV CARNEIRO LEAO 294 SALA 403-/ZONA ARMAZEM/MARINGA/PR/87014-010
VALOR: R$ 14.975,00 (Quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 14 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:44128317

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, que irá transportar alunos para participar do ***Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Categoria Juvenil – Sub 18 - Masculino e Feminino***, que será realizado no período de 16 a 17 de março de 2024, em Goioerê/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4F2FF557

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº

8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, para participar do Encontro dos Municípios Paranaense –EMUPAR, no período de 19 a 21 de março de 2024, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E60E2649

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar do Encontro dos Municípios Paranaense – EMUPAR, no período de 19 a 21 de março de 2024, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D11336A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da Conselheira Tutelar, ***Micheli Peres Soares de Oliveira***, RG nº 9.187.773-2 SSP/PR, CPF nº 049.306.259-98, para participar do 4º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado no período de 25 a 27 de março de 2024, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E9975C92

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

Onde se lê:

"**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo estendido até o dia 07/03/2025, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Humberto José Pereira."

Lê-se:

"**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 57, II e §2, da Lei 8.666/93, tendo seu prazo estendido até o dia 07/03/2025, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Humberto José Pereira."

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:272B0EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 15/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: MERELISA DE LARA

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2023 A 13/03/2024
PERIODO DE GOZO :18/03/2024 A 13/03/2024

Conversão em pecúnia conforme legislação do período:

23/03/2024 A 01/04/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em 18/03/2024

Quatro Barras, 14 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B33C4EE0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 34/2024
Luiz Andrei dos Santos Alves – CPF ***.***.979-96;
I) Processo Administrativo n° 215/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo da Mesa Diretora;
III) Período de afastamento: 18/03/2024 a 23/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Processo Legislativo em Ano eleitoral" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 35/2024
Edmirso Batista de Abreu – CPF ***.***.222-20;
I) Processo Administrativo n° 216/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 18/03/2024 a 23/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Processo Legislativo em Ano eleitoral" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 36/2024
Olinda Santos da Silva – CPF ***.***.289-68;
I) Processo Administrativo n° 218/2024;
II) Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
III) Período de afastamento: 18/03/2024 a 23/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Processo Legislativo em Ano eleitoral" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 37/2024
Fernando de Guadalupe Kops – CPF ***.***.939-15;
I) Processo Administrativo n° 226/2024;
II) Cargo: Contador;
III) Período de afastamento: 19/03/2024 a 22/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e receitas municipais" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 38/2024
Luiz Fabiano Andruszezin – CPF ***.***.829-56;
I) Processo Administrativo n° 227/2024;
II) Cargo: Controlador Interno;
III) Período de afastamento: 19/03/2024 a 22/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e receitas municipais" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 39/2024
Suzan Laine Lopes de Arruda – CPF ***.***.089-71;
I) Processo Administrativo n° 235/2024;
II) Cargo: Assessor de Plenário da Presidência;
III) Período de afastamento: 18/03/2024 a 23/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Processo Legislativo em Ano eleitoral" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 40/2024
Sueli Aires Costa Andreatta – CPF ***.***.359-72;
I) Processo Administrativo n° 242/2024;
II) Cargo: Contadora;
III) Período de afastamento: 19/03/2024 a 22/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e receitas municipais" – Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 41/2024
Dircelli Selenka Del Pentor – CPF ***.***.519-19;
I) Processo Administrativo n° 243/2024;
II) Cargo: Contadora;
III) Período de afastamento: 19/03/2024 a 22/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e receitas municipais" – Foz do Iguaçu Paraná.

Quatro Barras, 14 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A3820FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9743/2024 DE 14/03/2024

Exercício: 2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	

25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	Total Suplementação:	**223.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
723 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.500,00
Total Redução:		**223.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9E7161F2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO N° 05/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de contas Final – Recurso Estadual PPAS I – Expansão e Reprogramação de Saldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2024,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a Deliberação 029/2023 - CEAS/PR;
a Deliberação 059/2023 - CEAS/PR;
a deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar a Prestação de contas Final – Recurso Estadual PPAS I – Expansão.

1.1	Saldo depositado em conta em agosto/2023	R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
1.2	Utilização do recurso entre 30/08/2023 e 31/01/2024	R$ 10.343,49 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)
1.3	Saldo remanescente em conta com rendimentos do período em 31/01/2024	R$ 8.914,70 (oito mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos)

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo. 1975/2024.
Artigo 2º: O Saldo deverá ser reprogramado, visto a descontinuidade do Piso Paranaense e a Instituição e transferência desse saldo para o Piso Único de Assistência Social – PAS 2024, conforme Deliberação 059/2023 – CEAS/PR
Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de março de 2024

EDNA REGINA BIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E1CD5F15

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO N° 06/2024

Súmula: APROVAR TERMO DE ACEITE DO RECURSO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2024,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a Nota Técnica nº 14/2023;
a Nota Técnica DPSE nº 03/2023;
a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar Termo de Aceite do Recurso para Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, recurso temporário de 06 meses, no valor estimado por mês de 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo. 18039/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de março de 2024

EDNA REGINA BIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:267CC84C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONCLUSIVO PETE/2023

Anexo da Ata nº 01/2024. Sessão ordinária do CMTE (12/03/2024)

O Recurso do Programa é destinado à manutenção da frota do transporte escolar; aquisição de combustível para veículos; contratação de serviços terceirizados para a prestação de transporte escolar e/ou aquisição de passe estudantil.
O objetivo do PETE é garantir o acesso e permanência dos educandos nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica Pública, que utilizam o transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar ao município.

No ano de 2023, foram atendidos, aproximadamente, 2.548 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito) educandos da rede pública (Municipal e estadual – Educação Básica). A partir da análise documental em 2023 o recurso do PETE foi repassado no valor de **R$ 419.814,20** (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e catorze reais e vinte centavos). O saldo financeiro inicial no ano de 2023, remanescente de 2022, era de **R$ 82.446,52** (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). O rendimento foi de **R$ 7.609,03** (sete mil, seiscentos e nove reais e três centavos). A Receita Orçamentária era de **R$ 509.869,75** (quinhentos e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). As despesas orçamentárias foram de **R$ 505.998,13** (quinhentos e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos), e o saldo final foi de **R$ 3.871,62** (três mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo a receita para o ano de 2024.
Assim, este Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE/PMQB emite parecer favorável a prestação de contas do recurso do PETE/2023.

Quatro Barras, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4A165182

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONCLUSIVO FUNDEB/2023

Anexo da Ata nº 01/2024. Sessão ordinária do CMACS-FUNDEB (05/03/2024)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O recurso repassado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi de **R$ 16.991.636,36** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). O saldo financeiro inicial, remanescente do exercício de 2022, era de **R$ 38.545,**46 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.** Os rendimentos auferidos em 2023 foram de **R$ 62.870,74** (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Houve um saldo financeiro remanescente em 31/12/2023 de **R$ 186.587,56** (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), que totalizou a Receita Orçamentária de **R$ 17.093.052,56** (dezessete milhões, noventa e três mil, cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos). Restou um saldo de **R$ 186.587,56** (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)**,** para ao exercício de 2024. O Município investiu do FUNDEB R$ **16.906.465,00** (dezesseis milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Conforme preconiza Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), deve ser aplicado, no mínimo, 70% (setenta por cento) destinado ao pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício. Em conformidade com a presente Lei, o município aplicou, aproximadamente, **86%** (oitenta e seis por cento), o valor de **R$ 14.694.429,91** (catorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).
Quanto ao restante, foi destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, não houve aplicação. Conforme estabelece que no máximo 10% (dez por cento) da receita não aplicada no exercício, foi de **R$ 222.568,66** (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a porcentagem resultou do valor, foi de **1,31%** (um vírgula trinta e um por cento).
Quanto à complementação da União ao FUNDEB, VAAF – Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN), e VAAT - Valor Aluno Ano Total, o município não recebeu.
Segundo os dados extraídos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e por meio da fiscalização realizada por este CMACS-FUNDEB, no exercício de 2023, os recursos do FUNDEB foram aplicados de forma correta e com saldo reprogramado para o exercício de 2024.
Neste sentido, este Conselho emite parecer favorável e aprova a aplicação do repasse do FUNDEB, atendendo os requisitos da Lei nº 14.113, de 25 de dez
0embro de 2020, sem ressalvas da prestação de contas/2023.

Quatro Barras, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:312C7708

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONCLUSIVO PNATE/2023

Anexo da Ata nº 01/2024. Sessão ordinária do CACS-FUNDEB (05/03/2024)

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Os Recursos do Programa são destinados à manutenção da frota do transporte escolar; aquisição de combustível para veículos; contratação de serviços terceirizados para a prestação de transporte escolar e/ou aquisição de passe estudantil.
O objetivo do PNATE é garantir o acesso e permanência dos educandos nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica Pública, residentes em área rural que utilizam o transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.
No ano de 2023, foram atendidos, aproximadamente, 2.548 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito) educandos da rede pública (Municipal e Estadual – Educação Básica). A partir da análise documental em 2023 o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, foi de **R$ 64.784,22** (Sessenta e quatro mil,setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). O saldo financeiro inicial, remanescente do exercício de 2022, era de **R$ 60.544,67** (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), o rendimento foi de **R$ 3.303,23** (três mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos), que totalizou uma receita orçamentária de **R$ 128.632,12** (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reasi e doze centavos), com a despesa orçamentária de **R$ 125.810,33** (cinto e vinte e cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e três centavos).
O saldo reprogramado remanescente do exercício de 2023 é de **R$ 2.821,79** (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), sendo a Receita para o exercício de 2024.
Segundo os dados extraídos do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON e por meio da fiscalização realizada por este CACS-FUNDEB, no exercício de 2023, o recurso do PNATE foi aplicado de forma correta e com saldo reprogramado para o exercício de 2024.
Neste sentido, este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação emite parecer favorável e aprova a aplicação do repasse do FNDE, por meio do PNATE, atendendo os requisitos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, sem ressalvas da prestação de contas/2023.
Quatro Barras, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4723CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE N° 2015, 2016 E 2017/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO DO Requerimento de Diária n° 2015/2024

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA – RG. XX.XXX.268-2/PR
I) Processo Administrativo n° 2360/2024
II) Cargo do servidor: Contador - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

REPUBLICAÇÃO DO Requerimento de Diária n° 2016/2024
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS- RG. XX.XXX.911-6/PR
I) Processo Administrativo n° 3618/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

REPUBLICAÇÃO DO Requerimento de Diária n° 2017/2024
LAURO ANDRE DARDIN – RG. XX.XXX.152-3/PR
I) Processo Administrativo n° 3620/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 14 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:03126792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07.2 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, temos o resultado final:

CYTROMED APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 40.233.472/0001-83 – empresa inabilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no sítio eletrônico da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), edição 2971 do dia 29/02/2024, enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 (quatorze) de março de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:23840DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 1976, 1977, 1978 E 1979 /2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1976/2024
NOELI APARECIDA LOVATO – RG. XX.XXX.239-91/PR
I) Processo Administrativo n° 3721/2024
II) Cargo do servidor: Professor - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/03/2024 (06h30) a 26/03//2024(19h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Fórum de Educação FTD, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1977/2024
ELISABETE APARECIDA C. PASCHOAL – RG. XX.XXX.212-3/PR
I) Processo Administrativo n° 3721/2024
II) Cargo do servidor: Professor - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/03/2024 (06h30) a 26/03//2024(19h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Fórum de Educação FTD, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1978/2024
JUCELE ANDREATTA – RG. XX.XXX.668-4/PR
I) Processo Administrativo n° 3721/2024
II) Cargo do servidor: Professor - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/03/2024 (06h30) a 26/03//2024(19h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Fórum de Educação FTD, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1979/2024
MARLENE DO PERPETUO S. PIRES – RG. X.XXX.251-0/PR

I) Processo Administrativo n° 3721/2024
II) Cargo do servidor: Professor - SMEELJ
III)Período de afastamento: 25/03/2024 (06h30) a 26/03//2024(19h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Fórum de Educação FTD, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 14 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F3E24C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 11/2024 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção de infraestrutura (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço nº 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.350.525/0001-15
VALOR R$ 112.005,58 (cento e doze mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos),
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.
AONDE SE LE: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LEIA-SE: 330 (trezentos e trinta) dias

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DD059A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
O MUNICIPIO DE Quitandinha, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de março de 2024, na plataforma bllcompras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA	01	854.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Quitandinha-Pr e na plataforma bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Quitandinha, 14 de março de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:72039FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2024-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2024-PMQ

PROCESSO N. 7/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **7/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**7/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **7/2024-PMQ**, referente à contratação da empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com o valor global estimado de até **R$ 107.250,00, (Cento e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 02/02/2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5FC007B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 037/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
32º	ELISANGELA STEFF DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
13º	ERICA DEDA CANTELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL

Quitandinha, 14 de março de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BC06D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 02/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 02/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elenice Monica Przybylok
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 13/03/2024 a 12/03/2025
Data da assinatura: 13/03/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BDA5F9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jessica Caline Reikdal Obzut
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 13/03/2024 a 12/03/2025
Data da assinatura: 13/03/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:76FBF4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 011/2024 – Teste Seletivo 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
30	AMALIA CONCEIÇÃO CABIDELLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
31	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
32	CLARICE MARIANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
33	DEBORA APARECIDA VOZNHAKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 14 de março de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0D24156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 11/03/2024 a 02/04/2024 (23 dias) por motivos descritos pelo CID 10 : S 94.5 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 11/03/2024 à 02/04/2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, à** Servidora Pública Municipal, **Sra. ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** , no período de **11/03/2024 a 02/04/2024 (23 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **11/03/2024 a 02/04/2024 (23 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 11/03/2024 à 02/04/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 11/03/2024 à 02/04/2024.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:415AF3EF

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2024, em favor da empresa Miyata & Matsushita Ltda– CNPJ 09.580.593/0001-87, para a aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 100Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2024, cujo valor máximo será de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AC8086B8

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Miyata & Matsushita Ltda ME - CNPJ: 09.580.593/0001-87
OBJETO: Fornecimento e suporte técnico de um link com IP fixo de acesso a rede mundial de Computadores - Internet com velocidade de 360Mbps através de fibra ótica, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DO CONTRATO:14/03/2024 até 31/12/2024.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9E26FA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, para a aquisição Gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Adati & Cia. Ltda. – CNPJ 05.064.887/0001-03, durante o exercício de 2024, cujo valor máximo estimado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A6185C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:14/03/2024 até 31/12/2024.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:91B15445

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, para a aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada ao uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Copel Distribuição S/A – CNPJ 04.368.898/0001-06, durante o exercício de 2024, cujo valor máximo estimado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5AE771EA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Copel Distribuição S/A – CNPJ 04.368.898/0001-06
OBJETO: Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada ao uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:14/03/2024 até 31/12/2024.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:53EAA926

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, para a aquisição de serviços de fornecimento de Água Potável destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar – CNPJ 76.484.013/0001-45, durante o exercício de 2024, cujo valor máximo estimado será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B9EB1B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar – CNPJ 76.484.013/0001-45
OBJETO: Serviços de fornecimento de Água Potável destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste -PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:14/03/2024 até 31/12/2024.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:348854C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTAS AOS RECURSOS – PSS Nº 02/2024

CANDIDATO: Ana Alice Rodrigues Peron

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão da Pontuação de Experiência e Escolaridade.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O Candidato não apresentou documentação de Escolaridade e de Experiência. Conforme item 2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

_____

CANDIDATO: Laressa Freitas Fagundes

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão da Pontuação de Experiência e Escolaridade..

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O Candidato não apresentou documentação de Escolaridade e de Experiência. Conforme item 2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

_____

CANDIDATO: Osmair Mendes

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão da Pontuação de Experiência.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O Candidato não apresentou documentação de Experiência na área. Conforme item 2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

_____

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:508B0C65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.558/2024 14/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS os (as) senhores (as) ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, DOUGLAS JOSE DE LIMA, DIEGO MARCON RAMIRES, GILSON GUERRA, AILSON TEIXEIRA, NELCIR FONTANA, PAULO SÉRGIO BUENO E KELLY FERNADA SONVEZ para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de Imóveis do Município.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 7.282/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0625FCB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.559/2024 14/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Operador de Máquinas por motivo de Falecimento o servidor **TAIRONE JOSÉ REIS**, com fins retroativos a partir da data de 10 de março de 2024, conforme Certidão de Óbito Matricula 085498 01 55 2024 4 00011 156 0002918 62.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C42FCC0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4711/2024 04/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr para o Exercício de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2135/2023 de 27 de dezembro de 2023, para o Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias e do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F5704794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 31/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Abril de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:43065B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Educação em face da empresa QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI em virtude de problemas relativos às entregas dos produtos objetos do Pregão Nº 115/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do item 34 do certame e assinou a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório em 12 de setembro de 2023, cuja vigência se esgotará em setembro de 2024. O prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório é de 4 (quatro) dias úteis, contudo, os pedidos de compras foram enviados em 22/09/2023 e até a presente data os produtos não foram entregues. Em 16 de Outubro de 2023 a empresa foi notificada extrajudicialmente pelo atraso nas entregas. Em sua defesa a empresa alegou que o transporte de tais mercadorias se daria pelo meio aquático e devido à seca dos rios os barcos estavam com dificuldades para locomoção. O Município de Realeza acatou a defesa, concedendo prazo até o dia 25/10/2023 para providências, contudo não houve entrega dos produtos. Devido aos fatos narrados a Ata de Registro de Preços Nº 516/2023 foi rescindida unilateralmente em 12/03/2024 e a empresa QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI deverá ser impedida de licitar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos, relativo à penalidade prevista no parágrafo único da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços Nº 516/2023. Dessa decisão cabe recurso ou pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis contados da notificação da empresa.

Realeza, 14 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D3A34BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 199/2023

O Município de Realeza torna público que, após instaurar processo de Rescisão Contratual Unilateral com a empresa **QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 35.475.496/0001-34, com sede na Av Da Floresta, 0 Gleba IV LT 64A - CEP: 69022000 - Bairro: Taruma-Acu, Manaus/AM aplicará a penalidade de Impedimento de Licitar e contratar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos.
À empresa penalizada será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso a esta decisão.
Realeza, 14 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FA131847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 29/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, e testes rápidos de Covid-19 e Dengue, para Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de abril de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0B5C9A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– PMR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.681/0001-96, torna público que:
Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 006/2024, de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 14 de março de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CDB6615E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2432 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Designa gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 1.168/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Robson de Oliveira,** portaria nº 277/2023, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:45B29F66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2433 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Designa gestor (a) do Fundo Municipal da Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 1.168/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Robson de Oliveira,** portaria nº 277/2023, como gestor do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CC92FCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 166 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 166/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **JUCEMIR MORENO**, brasileiro, portador do RG nº: 8.867.597-5 e inscrito no CPF sob nº: 046.455.009-29 para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado na Secretária Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6DB5CFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 142 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 142/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **BRUNA RIBEIRO FREIRE**, brasileira, portadora do RG nº: 12.483.727-8 e inscrita no CPF nº: 092.621.239-73, para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A26CADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO", CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/04/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 03/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 169.840,33 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de março de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FF28B38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 42/2024

SÚMULA: DESIGNA COORDENADORA DO CREAS E DA CASA LAR

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como **COORDENADORA DO CREAS E CASA LAR**, a servidora pública **ELIANE APARECIDA DE CAMARGO CALDAS**, inscrita no CPF sob nº 046.664.209-16, Pedagoga Social, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 14 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:07ADA3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA - CNPJ nº 08.347.642/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de placas de homenagem, destinadas às atividades da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 14/03/2024 à 20/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 13 de março de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:4787C80D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: JOSE BORSALLI ME - CNPJ nº 21.132.593/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 14/03/2024 à 25/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 13 de março de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

JOSE BORSALLI ME
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:8D3622F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 03/2024, com data de abertura para o dia 21 de março de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o Contratação de empresa Especializada Para elaboração de testes de investigação de paternidade e vínculo genético, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 15/03/2024 às 07 hr 59 min do dia 20/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 21/03/2024 às 16 hrs 30 min do dia 21/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras partir do dia 15 de março de 2024.

Rio Azul, 14 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:165A46F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 40/2024

DECRETO Nº 40/2024

Altera os membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação e afastamento de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam alterados os membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná, nomeados pelo Decreto nº 82/2021, de 22 de março de 2021, e Decreto nº 189/2021, de 29 de novembro de 2021, passando a ter seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -: *Cleumarise Cardoso* e *Cristiane Fátima Wionzek*;
b)Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS -: *Elaine Carneiro de Campos* e *Osvaldo Christo Junior*;
c)Gestão da Política de Assistência Social e Departamento Municipal de Habitação: *Ghessi Buco Jasinski* e *Regiane Nós*;
d)Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: *Adão Noel de Mello* e *Terezinha Aparecida Markovicz Gueltes*;
e) Conselho Tutelar: *Glaciele Dembeski Martins* e *Marcia Plucnhiniak.*

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: *Eli José Cabral da Silva* e *Airton Rigo Moretto*;

III. Secretaria Municipal de Saúde: *Keiti Rosa Banardeli* e *Maria Elaine Pacanaro*;

IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: *Adriana Petreski Plodoviski Rymsza* e *Patrícia Martins Budziak*;

V. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: *Adriano de Paula Oliveira* e *Gustavo Zem*;

VI. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: *Jair da Silva Pinto* e *Sebastião Valdecir de Paula*;

VII. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: *Albino Schraier* e *Erison Adrianczyk*.

Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 82/2021, de 22 de março de 2021 e Decreto nº 189/2021, de 29 de novembro de 2021, no que não conflitarem com o disposto no presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 13 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5335A692

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41/2024

DECRETO Nº 41/2024

Altera os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação e afastamento de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam alterados os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense, nomeados pelo Decreto nº 83/2021, de 22 de março de 2021, e Decreto nº 190/2021, de 29 de novembro de 2021, passando a ter seguinte composição:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social: *Ghessi Buco Jasinski*;

II- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: *Adriana Petreski Plodoviski Rymsza*;

III- Secretaria Municipal de Saúde: *Cristiana Maria Schuvaidak*;

IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: *Airton Rigo Moretto*;

V- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: *Jair da Silva Pinto*;

VI- Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: *Adriano de Paula Oliveira*.

Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 83/2021, de 22 de março de 2021 e Decreto nº 190/2021, de 29 de novembro de 2021, no que não conflitarem com o disposto no presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 13 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E62DDAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 033/2024 - COMSEA

Decreto n°.033/2024

SÚMULA: homologa a Resolução No 01/2024, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a Resolução nº 01/2024, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Rio Branco do Ivaí, relativo ao período 2024/2027, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em todos os seus termos.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio Branco do Ivaí, 13 de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:FC3319DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 - PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

SÚMULA:APROVA O PLAMSAN – PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – 2024/2027

RESOLVE:

Art. 1o – Aprovar o PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rio Branco do Ivaí – 2024/2027, que prevê ações articuladas, nas áreas de educação, saúde, agricultura e assistência social para as famílias do município de Rio Branco do Ivaí assegurando a todos o direito à alimentação adequada e saudável.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 12 de março de 2024

JORGE ZAVACKI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:D2E77C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 001/2024

Dispõe sobre a Posse do Conselheiro Tutelar Suplente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

Considerando a Posse do Conselheiro Tutelar

R E S O L V E:

Publicar: Termo de Posse do Conselheiro Tutelar Suplente 2024.

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo em vista o afastamento médico pelo período de 60 dias, do Conselheiro Tutelar: **Jakson Wanderley Andrade** compareceu ao CMDCA, o Conselheiro Tutelar Suplente: **Ivan Cordeiro Teixeira** inscrito no RG 1693035, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo, que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo (a) empossado (a).

Rio Branco do Sul, 11 de março de 2024.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA

IVAN CORDEIRO TEIXEIRA
Empossado

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBDB258F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2024 – 14ª CONVOCAÇÃO – PSS 002/2023

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2023:

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – SAÚDE

13º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
13º	14/08/1987	**EVANDRO LUIZ DOS PASSOS**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (40 HORAS)

29º AO 33º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
29º	01/01/1972	**CRISTINA UNRREIN RIBEIRO**
30º	05/07/1972	**JURACI PEREIRA CALADO**
31º	20/08/1979	**MICHELE PAEZE VERTOLIN**

32º	06/06/1988	**HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES**
33º	12/04/1990	**MAUREEN KAMILLE BRANDT**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

12º AO 14º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
12°	26/10/1986	**GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA**
13º	19/01/1991	**EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL**
14º	17/01/1995	**HANNA TAHIS MUNN MARGRHREAF**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA

6º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
6º	26/12/1997	**GABRIELA BERTOLIN**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/03/2024 à 28/03/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 14 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D171DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 043/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 043
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA CRISTINA DE PAULA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/02/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratante

Rio Branco do Sul, 15 de Fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2AE20314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 057/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 057
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DILVANE PEREIRA ROCHA SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social (40hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 15 de Fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24B634D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
– EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS

EXTRATO Nº 044 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: ELIZIANE DOMINGUES RAMOS LUCIANO

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado.

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: 31/01/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 045 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 045

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 046 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 046

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:LUCIANE FIORESE LAZAROTI

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 047 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 047

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:SUELLEN CORDEIRO DE FARIA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 048 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 048

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ENIO COSTA GOMES

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 049 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 049

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOICE DE FATIMA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 050 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 050

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ELAINE RAMOS DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Educação Infantil PSS (200hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 051 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 051

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:THAIS POLLI FARIA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 052 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 052

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Educação Infantil (200hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 053 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 053

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 054 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023

EXTRATO Nº 054

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:KETLIN SAMARA FERNANDES

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 22/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 055 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 055

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100hs)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 23/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO Nº 056 - Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 056

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:THAIS CRISTINE SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Agente de Apoio Educacional

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 26/02/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E00A3095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 058/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 058
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EMA DE JESUS DE FRANÇA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social (12x36)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/02/2024
MOTIVO: Término de Contrato

Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB8000EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2ª CHAMADA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), torna público o resultado pós recurso de classificação dos inscritos no**ChamamentoPúblico nº 001/2024**, referente ao Serviço Público de Transporte Universitário Intermunicipal Gratuito.

Ficam convocados na**2ª CHAMADA DO TRANSPORTEUNIVERSITÁRIO**os inscritos a seguir elencados, em ordem alfabética, e devem comparecer a Agencia do Trabalhador, localizado no endereço Av Ermírio de Moraes, 491 - Centro - Rio Branco do Sul, no dia 25/03/2024 a 26/03/2024, para retirada do documento estudantil para utilizar Transporte Universitário 2024:

Nome	Linha
Carla Adriane da Costa	Rota Ii - Centro
Elizandra Ramos Lourenço Manarim	Rota Ii - Centro
Gabriel Prestes De Carvalho	Rota Ii - Centro
Guilherme Jovinski De Cristo Roza	Rota Ii - Centro
Joao Cesar Alves De Cristo	Rota Ii - Centro
José Ari Nunes Junior	Rota Ii - Centro
Leandro Matheus Cecon	Rota Ii - Centro
Luana Vitória De Meira	Rota Ii - Centro
Lucas Leonardo Lesniviski	Rota Ii - Centro
Maeli Ramos Lourenço Pinto	Rota Ii - Centro
Samuel Matias dos Santos	Rota Ii - Centro
Sergio Roberto Arantes	Rota Ii - Centro

Nome	Linha
Ellen Janine Borba Machado	Rota I - Bairros
Isadora Siewiz Geffer	Rota I - Bairros
Luciano Teixeira Da Silva Junior	Rota I - Bairros

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A284A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2024

"Concede Remoção para outro estabelecimento de Ensino a servidores do Magistério da Rede Pública Municipal e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**,no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e

CONSIDERANDO as disposições previstas a Lei nº 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Art. 46. Lei nº 982/2011, que há a necessidade de regulamentar o processo de Remoção do Professor da Educação Básica Municipal para outro estabelecimento e, Remoção por Ofício a critério da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar público a concessão de **REMOÇÃO** dos servidores do Magistério da Rede Pública Municipal, de acordo com a relação abaixo:

NOME	LOCAL DE ORIGEM	LOCAL DE REMOÇÃO
Joze Maria Rita dos Santos - Matrícula nº 43821	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima
Joselha Aparecida da Silva Gasparin – Matrícula nº 61561	Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz	Escola Municipal Luiz Segundo Fiorese
Katia Regina Elias Silva – Matrícula nº 37161	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha
Tanyely Ribeiro dos Santos de Lara – Matrícula nº 62101	Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz	Escola Municipal Benjamin Constant
Débora dos Santos Medeiros Ferman – Matrícula nº 43871	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha	Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim

Art. 2.º - Relação dos servidores que pediram REMOÇÃO com situação **INDEFERIDA:**

Camila Gomes da Silva Cruz Ramos
Erica Gomes Faria Santos
Sandra Mara Oliveira da Rosa

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 13 de março de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022
Rio Branco do Sul/PR

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2BD0D79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 282/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Rosana Aparecida da Silva	Matrícula nº 110142-3/1

Membros:

I – Cleiton do Prado	Matrícula nº 2295-0/1
II – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF582960

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 283/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Rosana Aparecida da Silva	Matrícula nº 110142-3/1

Membros:

I – Christian de Assis	Matrícula nº 1742-6/1
II – Cleiton do Prado	Matrícula nº 2295-0/1
III – Francisco Assis Demétrio	Matrícula nº 1846-5/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B0D882F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 8/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RHS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 85.181.683/0001-83, neste ato representada por RAUL IVO SCHAFASCHECK, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 32/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.. Vigência: 13/03/2024 até 13/03/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.3339040570000000000-24 Fonte 00000-04.002.0004.0121.0002.2009.3339040570000000000-96 Fonte 00000-05.003.0004.0122.0002.2012.3339040570000000000-145 Fonte 00000-07.003.0013.0392.0004.2029.3339040570000000000-455 Fonte 00000-11.001.0010.0122.0007.2039.3339040570000000000-595 Fonte 00303-12.001.0008.0244.0009.2045.3339040570000000000-784 Fonte 00000-17.002.0004.0123.0002.2074.3339040570000000000-1090 Fonte 00000- Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/03/2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:61108D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 7/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO - CNPJ/MF sob n.º 83.492.645/0001-16, neste ato representada por EDENILSON SOARES DE CASTRO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 32/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. Vigência: 13/03/2024 até 13/03/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 1.598,30 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.3339040570000000000-24 Fonte 00000-04.002.0004.0121.0002.2009.3339040570000000000-96 Fonte 00000-05.003.0004.0122.0002.2012.3339040570000000000-145 Fonte 00000-07.003.0013.0392.0004.2029.3339040570000000000-455 Fonte 00000-11.001.0010.0122.0007.2039.3339040570000000000-595 Fonte 00303-12.001.0008.0244.0009.2045.3339040570000000000-784 Fonte 00000-17.002.0004.0123.0002.2074.3339040570000000000-1090 Fonte 00000- Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/03/2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2CE062A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 39/2024

OBJETO: Aquisição e Instalação de porta e janelas no CMEI Alceu Antônio Swarowski.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UNI	JANELA FIXA 68 S 130 CM, COM PELÍCULA UVA/UVB	450,00	CENTER VIDROS RIOMAFRA LTDA
2	10,00	UN	JANELA BASCULANTE - 68x130 cm vidro com película UVA/UVB	360,00	CENTER VIDROS RIOMAFRA LTDA
3	1,00	UNI	PORTA METÁLICA 120X240 CM COM VIDRO COM PELÍCULA 70 X 130 CM E PUXADOR DE METAL 4 X 130 CM / 4CM	2.150,00	CENTER VIDROS RIOMAFRA LTDA

Rio Negro, 14 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:11D23472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.657/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **MARCIO VINICIUS GONÇALVES,** portador do RG nº 89462339 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 070.293.789-46, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **13/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FA760C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.291/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **RAFAELA FONSECA DE SOUZA**, matrícula **378158-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **09/03/2024**, conforme certidão protocolada sob nº 6.507/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB84A7A9

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**21/03/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
51	Michele Kauffman de Souza
52	Ruan Henrique Silva de Oliveira
53	Meire Antonia Champam
55	Milene Aparecida de Lima

Rolândia, 14 de março de 2024

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BEFFCC33

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 61ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**21/03/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
41	459	DANILO ALEIXO	NÃO	NÃO

Rolândia, 14 de março de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A790FC8A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 078 14 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.000,00, para reforço de

dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.03.18.541.0013.2.111	4.4.90.51.00.00.00	3555	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3555**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.03	4.4	3555	Março	R$ 100.000,00
TOTAL:				**R$ 100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E71A6238

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 079 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	4.4.90.52.00.00.00	3806	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3806**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3806	Março	R$ 100.000,00
TOTAL:				**R$ 100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:667806E9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 11/03/2024 1 parcela de R$ 2.000,21** (dois mil reais e vinte e um centavos), na conta bancária nº 72.890-X Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 35/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR,e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a aquisição e implantação de 4 playgrounds.

Rolândia, 14 de março de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67DC6DB3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 080, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Revoga os Decretos nº 173 e 208/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando 11.695/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 173, de 27 de Abril de 2022, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 29/04/2022, edição 2507, págs. 282 e 283, e o Decreto nº 208, de 16 de Maio de 2022, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 18/05/2022, edição 2520, pág. 297.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C75C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 124/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 27.6677.081/0001-34, estabelecida na Rua René Descartes, nº 247, Jardim Maringá, na cidade de LONDRINA - PR, CEP nº 86060-140, telefone (43) 9 9102-4008, e-mail: h.m.engenharia17@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Senhor **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 856.XXX.XXX-XX, na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, da execução e da vigência subsequentemente, prorrogando a execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 13/03/2024 e término em 11/06/2024, e, a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/04/2024 e término em 10/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA PR 143431-D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4D41DC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a nova redação da Lei Nº 09, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 39 da Lei nº 01 de janeiro de 2018, alterado pela redação do art. 3º da Lei nº 09, de 06 de fevereiro de 2024, passa a ter a
seguinte redação:

Art. 3º O titular efetivo do cargo de Professor de Educação Infantil, poderá ser convocado para prestar serviço de jornada suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais para o exercício de docência.

Art. 2º O artigo 42 da Lei nº 01 de janeiro de 2018, alterado pela redação do art. 4º da Lei nº 09, de 06 de fevereiro de 2024, passa a ter a
seguinte redação:

Art. 4º A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular efetivo de cargo de Professor e será baseada no vencimento inicial da carreira.

Art. 3º O artigo 5º da Lei 09 de 06 de fevereiro de 2024, fica revogado pelo Decreto 19/2019.

Art. 2° O artigo 10 da lei nº 09, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2024.*

Salgado Filho - Pr, 14 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:8C6438AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo Art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Salgado Filho PR**.**
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR, que terá como objetivo e finalidade: **Eleição dos conselheiros titulares e suplentes e Debate sobre o Plano Diretor Municipal.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR será realizada no dia 21 de março de 2024, com início previsto para às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin na Rua Padre Germano, nº 100, no município de Salgado Filho PR, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR terá como tema **O Plano Diretor Municipal–com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR, foi definida pela Portaria nº 78/2024 e será composta pelos seguintes membros:
Poder Público Municipal:
Mônica Patrícia Vieira- Secretária de Administração e Planejamento
Fernando Riva- Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Jacques Vitório Scatola- Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
Hari Oscar Weippert – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jean Carlos Zvetch – Vereador
Sociedade Civil Organizada:

Valdir Dalle Laste – Presidente da APASF - Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho
Adair Sugari – Secretário da COOAFASP - Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná
Cleverson Alebrandt – Presidente da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Eloir Alberto Girardi- Presidente do CONSEG - Conselho de Segurança
Gracieni Malinoski - Empresária
A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR.
Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho - PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Salgado Filho PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 37, de 07 de março de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho PR, em 14 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:DF39B9C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2024 - RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

EDITAL Nº 05/2024 - RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e alterações, Lei Municipal nº 24/2018, alterada pela Lei Municipal nº 34/2021, **TORNA PÚBLICO,** Edital de Classificação Final dos candidatos habilitados a concorrer a Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	DIEGO VALTER JUNG	81	1º
2	TERESINHA DE FÁTIMA KAUFMANN	76	2º
3	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	69	3º
1	ELAINE APARECIDA PADUAN	67	4º
6	ESVERALDO DORÉ GONÇALVES	64	5º

As eleições ocorrerão no dia 07 de abril de 2024, na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, localizada a Rua Vereador Osvino Krause, nº 434, – Centro, no horário das 08h00min às 17h00min

Salgado Filho, 14 de março de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B5C7CC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 006/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** contratação de empresa para fornecimento fracionado de garrafões água mineral de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 14/03/2024 até 21/03/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 21/03/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.996,87 (dois mil novecentos e noventa e seis e oitenta e sete centavos)
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-000485/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 14 de março de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra-PR 14 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:7041214B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	C.I. CONFECÇÕES EIRELLI
CNPJ:	27.116.740/0001-44
VALOR:	30.991,00
VIGÊNCIA:	14/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D038E8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	21.642.402/0001-60
VALOR:	53.780,00
VIGÊNCIA:	14/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32967EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 RETIFICAÇÃO

OBJETO:	contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VIGÊNCIA:	21/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de junho de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56D50462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ:	10.868.068/0001-40
VALOR:	6.413,91
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E09BE06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO ° 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 03/2024
Processo: 06/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.
Valor estimado: 1.755.492,20 (Um Milhão, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 05/04/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/04/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 05/04/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003,
03.001.04.122.0003.2003,
03.001.04.122.0003.2003,
05.001.12.361.0005.2018,
05.001.12.361.0005.2018,
06.001.10.301.0007.2024,
07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.30.39.01,
3.3.90.30.39.02,
3.3.90.30.39.99,
3.3.90.30.39.01,
3.3.90.30.39.01,
3.3.90.30.39.01,
3.3.90.30.39.01 0, 0, 0, 121, 127, 303, 719

Santa Amélia-PR.,14 de março de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2A226569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Às 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, reuniram-se, os membros da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 096/2024, de 29 de janeiro de 2024, com vistas a procederem ao primeiro julgamento das inscrições para o credenciamento de empresas para prestação de serviços na rede municipal de saúde. A publicação do edital de credenciamento nº 01/2024 e o início da entrega dos documentos pelos interessados se deu no dia 26 de fevereiro de 2024. O edital é destinado à inscrição de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital, visando o atendimento da população durante o exercício de 2024. Entre os dias 26/02/2024 e 13/03/2024 foram recebidos os requerimentos dos interessados abaixo relacionados, sendo que a Comissão de Contratação, após examinar os requerimentos apresentados e a documentação individual de cada interessado, concluiu que a empresa **K DALAQUA PEDIATRIA LTDA portadora do CNPJ nº 15.233.298/0001-57** e a empresa **A.L.DA S LEMES LTDA portadora do CNPJ nº 54.087.873/0001-02** encontram-se **HABILITADAS** a figurarem no Cadastro da Secretaria Municipal de Saúde como prestadores de serviços médicos e de fonoaudiologia no decorrer do exercício de 2024. Concluiu-se ainda que, empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE EM EMERGÊNCIA RED LINE portadora do CNPJ nº 29.130.615/0001-14** encontra-se **INABILITADA**, tendo em vista que a mesma deixou de apresentar o comprovante do CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde exigido no item 11.4, alínea "a" do Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Conforme dispõe o item 13.1 do Edital fica assegurado a empresa inabilitada o direito de petição para interposição de recursos objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar data da publicação desta ata.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata, que após lida e achada conforme pelos membros da Comissão de Contratações, será assinada por todos presentes na sessão.

NILSON JOSÉ MARTINS
Agente de Contratações

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Equipe de Apoio

CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B337B8A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pela candidata aprovada e convocada a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata **Josieli dos Reis Romão Pires**, brasileira, inscrita no RG. 15.211.737-0 SSP PR, e CPF nº 416.701.358-45, residente e domiciliada na Rua José Carvalho da Silva, 53 – VILA UNIÃO - Bandeirantes – Paraná, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 1º lugar para o provimento efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** na cota AFRODESCENDENTE, conforme resultado final com publicação da homologação em 07/11/2023, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para a qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 011/2024 publicado em 08/03/2024, EDIÇÃO Nº 2977, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:88007B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pela candidata aprovada e convocada a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **STEPHANY MACEDO GONCALVES DE SOUZA,** brasileira, inscrita no RG. nº RG 12.937.450-0 SSPPR, e do CPF Nº 051.564.319-09, residente e domiciliada na Rua Rua Manoel Ribas, 219 – Leópolis - Paraná, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 2º lugar para o provimento efetivo no cargo de **PSICÓLOGO II**, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 012/2024 publicado em 12/03/2024, EDIÇÃO Nº 2980, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D8E5FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito de Santa Amélia-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal º 082/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor:
I – Nilson José Martins para função de Agente de Contratação e de Pregoeiro;
II – Cleiton Adriano Rosa Machado como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro;
III – Juliana Pereira De França Rossi como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro.
IV – Sandro Bernardes Pinheiro como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 096/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR., 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:78A987D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 18 a 22 de março de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D12A9F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio PR, com o objetivo de transportar pacientes entre os dias 18 a 22 de março de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B0AD1F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 18 a 22 de março de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:80C0877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes para a cidade de Londrina – Paraná, entre os dias 18 a 22 de março de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CC4F6C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais dias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes à **HEMODIÁLISE** para a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, entre os dias 18 a 22 de março de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5078B5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. Ficam concedidas 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais dias) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Bandeirantes - Estado do Paraná, nos dias 18 a 22 de março de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DF0C689B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais dias) ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ,** MATRÍCULA 1369812029**,** portador do RG. 3097647741/SSPRS, CPF nº 022.464.850.02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, para transportar pacientes até a cidade de Jacarezinho - Estado do Paraná, nos dias 18 a 22 de março de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:88241DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais dias) ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ,** MATRÍCULA 1369812029**,** portador do RG. 3097647741/SSPRS, CPF nº 022.464.850.02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, para transportar pacientes até a cidade de Jacarezinho - Estado do Paraná, nos dias 18 a 22 de março de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DADBFD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que no dia 13 de março de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizado um fórum dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE
Art. 1º Fica Constituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Amélia, para o período de 14/03/2024 à 13/03/2026.

Conselheiros Não Governamentais:
Elias Gonçalves de Oliveira – Titular e Presidente
Nair Moçato da Rocha – Suplente – Vice Presidente
Maria Helena de Paula – Titular Membro
Gisele Loureiro – Suplente
Dirceu Vilela – Titular Membro
Maria de Fátima Moura – Suplente
Alvino da Silva – Titular Membro
Marli de Oliveira Gonçalves – Suplente
Antonio Martins – Titular Membro
Fernanda Reis – Suplente

Conselho Governamental
Representantes Trabalhadores da Educação
Rosiane Cristina da Silva – Titular 1ª Secretária
Dercília Barbosa de Farias – Suplente

Representante de Trabalhadores do Esporte
Waldecir Edson Pagliaci – Titular
Nathan Campos Neves – Suplente

Representantes Trabalhadores de Saúde
Cleuza de Paula Monteiro Vilalva – Titular
Juliana Karine Medeiros da Paz – Suplente

Representantes de Trabalhadores Administrativo e Contabilidade
Giovana Viana da Silva – Titular
Flavia Rosana Bussola – Suplente

Representante Trabalhadores da Assistência Social
Marilza Andrelina dos Santos – Titular
Luciana Regina de Souza – Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 45, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:B60C713B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, para o dia 08 de março de 2024, para transportar estudantes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CFBE9DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ACESSORIA EIRELI
CNPJ: 17.487.614/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestação de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O Valor do presente contrato é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, sendo R$ 52.800,00 (cinquenta dois mil oitocentos reais) anual., sendo este valor corrigido através de IGP-M passando a ser R$ 4.484,08 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) mensais, além de incluir o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais referente ao acréscimo de serviços do rh, conforme memorando anexo e justificativa, sendo o total de R$ 63.408,96 (sessenta e três mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos) anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2024 à 15/03/2025
DATA: 15/03/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:04AFBDAF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	AGUA SANITARIA REG. INMETRO	1000	1000
2.	ESSENCIA AROMATIZANTE VARIAS FRAGANCIAS 120 ML	600	600

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 14/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0F2ADBEE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

ARP	ITEM	QUANTIDADE VIGENTE	QUNTIDADE ADITADO
50/2023	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO PICOTADO 100 CELULOSE FOLHA LEVE SIMPLES DE ALTA QUALIDADE C/ 4 ROLOS DE 30M SUPER BRANCO 1 LINHA	1.000	1.000

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 14/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BC36F129

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CPF/CNPJ: 47.515.013/0001-67**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.**

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 ROLOS	400	400

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 14/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F928FE81

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO N.º 002 DE 14 MARÇO DE 2024 –CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 14 Março de 2024 –CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 e Módulo Planejamento DIGISUS do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, 14 março de dois mil e vinte e quatro ;
RESOLVE:
Art.1°: Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023;
Art.2º: Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025;
Art.3º: Aprovar o módulo de planejamento DIGISUS;
Art.4º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art.4º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 14 março de 2024 .

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D21146AF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 15/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 15/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$47.722,44 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 21/03/2024 às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 21/03/2024 às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F3769D58

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE QUANTIDADE

ADITIVO DE QUANTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRONICO 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: V BARBOSA AUTO CENTER LTDA

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado de PARANÁ, na sede da(o) PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, de um lado o PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 762906.910.001-77, neste ato representado pelo prefeito**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado o(s) fornecedor **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.** CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78 estabelecido(a) à Rua AV. PREF. ANTONIO FRANCISCHINI 1452 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por VANDERLEI JOSE BARBOSA doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRONICO 52/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as

disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisições de PNEUS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
12	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	12	12

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	*V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA*
Prefeito Municipal	Empresa

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:66A44A82

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE QUANTIDADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ADITIVO DE QUANTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRONICO 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado de PARANÁ, na sede da(o) PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, de um lado o PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 762906.910.001-77, neste ato representado pelo prefeito**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado o(s) **GERMANO PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: 48.926.883/0001-91 representado(a) neste ato por WALDEMIR DE FREITAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 45821919 SSP PARANÁ e do CPF nº 577.177.539-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRONICO 52/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisições de PNEUS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
4	Pneus 275x80 R 22,5 liso	12	12

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	*GERMANO PNEUS LTDA*
Prefeito Municipal	Empresa

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3316B9FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2205/2024

DECRETO 2205/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Servidor (a) **APOLO AKIRA IIJIMA** portador (a) RG 17.957.394 e do CPF sob o nº 164.896.808-23**,** para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **4º lugar com Nota de Classificação 63,25**, Ficando **EXONERADO** do Cargo de **AGENTE DE ENDIMIAS,** a partir de 01 de março de 2024, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F530AE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2206/2024

DECRETO 2206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **SILVANO LOPES DE OLIVEIRA** portador (a) RG 8.125.916-0 e do CPF sob o nº 205.001.318-30**,** para o cargo de **TRATORISTA AGRICOLA**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 140,25**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CA162BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2207/2024

DECRETO 2207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA,** portador (a) RG 9.381.049-0 e do CPF sob o nº 048.975.749-94**,** para o cargo de **ENFERMEIRO**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **3º lugar com Nota de Classificação 69,15**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:05CAB541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2208/2024

DECRETO 2208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA** portador (a) RG 39.144.283-1 e do CPF sob o nº 074.339.709-67**,** para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 155,00**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:34400AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2209/2024

DECRETO 2209/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **CAROLINE HACCOURT HAMADA** portador (a) RG 13.157.829-6 e do CPF sob o nº 091.785.989-82**,** para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 64,65**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27FC3A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2210/2024

DECRETO 2210/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **CLAUDIO CESAR BONATO** portador (a) RG 23.602.951-4 e do CPF sob o nº 040.277.889-82**,** para o cargo de **MOTORISTA**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **7º lugar com Nota de Classificação 145,75** , percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB078A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.211/2024

DECRETO 2.211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 027/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **BERÇARISTA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SUZANNY TRINDADE	55,75	5º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0996C8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.212/2024

DECRETO 2.212/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 024/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **MOTORISTA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO LOPES DA SILVA	146	6º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:30C6D7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **02 DE ABRIL 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 387/2022 E 1432/2023, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 102.763,80 (cento e dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:7570C9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/04/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA, REPARO NOS FORROS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL OLAVO DARÉ, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de**

Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 49.325,60 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:DBE2BBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2037/2024

Portaria 2037/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente biênio 2024/2026 os seguintes membros relacionados abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Munic. de Assistência Social	Maria Eduarda dos Santos Faxina	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
Sec. Munic. de Educação	Ana Maria Justo Pires Boni	Lilyan Haissa Moreira Miqueletti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Janinha de Fatima Doré	Miriam Meireles Guimaraes
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh (APAE)	APMF

Presidente: Ana Maria Justo Pires Boni
Vice-Presidente: Maria Eduarda dos Santos Faxina
1º Secretário: Alexandra Tarifa de Freitas Garcia
2º Secretário: Angelita Ana Saraiva Rafeh

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:0F3EAC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.657, DE 14 DE MARÇO DE 2024. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº. 3.657, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o respeito, a religiosidade de nossa gente e a necessidade da população na participação das funções religiosas e visando também unificar o expediente com outras esferas de governo e Instituições Religiosas;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2024 exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º Ficará a cargo/critério de cada Secretário Municipal designar todos os seus servidores lotados em suas Secretarias ou setores, que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:642BEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2024**, **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 22.496,61m², incluindo serviços de revestimento, pintura de ligação com emulsão, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, contemplando todos os serviços descritos na planilha, com recursos do Convenio SECID nº 424/2023 e próprios. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do **29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., a partir do dia 15 de março de 2024 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos

à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8E1559F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Acacia, 1317, Centro, Santa Izabe do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF nº 76.215.705/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.222.793-3 e do CPF/MF nº 162.555.107-00, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 663,00m² sobre os Lotes Rurais nº 147 e 147-AA da Gleba 10-AM, localizado Na Rua Jequetibá , Loteamento Industrial Sarandi II, contendo escritórios, recepção, sala de reuniões, showroom, lavabos, instalações sanitárias para PDC, coinha e fábrica. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 853.308,73 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 778 – Fonte 615
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 779 – Fonte 618
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 780 – Fonte 620
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 781 – Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de março de 2024.

à Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Acacia, 1317, Centro, Santa Izabe do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF nº 76.215.705/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.222.793-3 e do CPF/MF nº 162.555.107-00, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 663,00m² sobre os Lotes Rurais nº 147 e 147-AA da Gleba 10-AM, localizado Na Rua Jequetibá , Loteamento Industrial Sarandi II, contendo escritórios, recepção, sala de reuniões, showroom, lavabos, instalações sanitárias para PDC, coinha e fábrica. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 853.308,73 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 778 – Fonte 615
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 779 – Fonte 618
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 780 – Fonte 620
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 781 – Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de março de 2024.

Santa Izabel do Oeste/PR, 14 de março de 2024.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:98F468FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14868 - PRORROGA O CREDENCIAMENTO 04/2023

PORTARIA N° 14.868
DATA: 14/03/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2023, pelo prazo de **até 08 de março de 2025**, vigendo, portanto, a partir de 02 de março de 2024.

ART. 2° - Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0A851414

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

O Senai - Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére, atendendo a demanda da Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente Seleção destina-se ao provimento de aprendizes para preenchimento de vagas destinadas a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, referentes ao 2º semestre de 2024, dentro do prazo de validade da Seleção, definido neste Edital.

Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única e consistirá na aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório pela unidade Senai de Ampére na data do dia 04/05/2024, das 9h00 às 12h00.

As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas no *link* https://forms.office.com/r/PYNSrKmyrK?origin=lprLink disponibilizado na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100090089769039&mibextid=ZbWKwL, bem como no site oficial da prefeitura de Santa Izabel do Oeste https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao, também na página do Facebook e Instagram da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Ampére – Rua Erechim 383, Bairro Rondinha, Ampére/PR ou entrar em contato conosco 46 2122- 0611.

Em caso de não efetivação da matrícula de um candidato classificado neste Processo Seletivo, poderá ser convocado o candidato classificado imediatamente abaixo na ordem de classificação.

O Contrato de Aprendizagem terá duração de 17 (dezessete) meses consecutivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas de atividade na empresa e de 08 (oito) horas semanais de formação teórica profissional, contemplando períodos de intensivo de aula teórica. Ao Final de 17 (dezessete) meses o contrato será automaticamente extinto.

O presente processo seletivo simplificado é composto das seguintes fases:

I - Inscrição do Candidato
II - Prova Objetiva
III – Classificação Provisória
IV – Período para entrada de recursos
V – Classificação Final
VI – Efetivação da matrícula e contratação

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado por meio divulgação na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100090089769039&mibextid=ZbWKwL, bem como no site oficial da prefeitura de Santa Izabel do Oeste https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao, também na página do Facebook e Instagram da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato caso necessário.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.

Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental e ou médio, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

Residir no município de Santa Izabel do Oeste - Pr.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital e *link* de inscrição a partir de: 15/03/2024 a 14/04/2024.

Período de inscrição para o processo Seletivo: 15/03/2024 a 14/04/2024.

Homologação das inscrições: 19/04/2024 disponível nos murais da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste e Unidade Senai Ampére.

Prova Objetiva: 04/05/2024, das 9h às 12h.

Resultado Prévio 13/05/2024: publicado na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100090089769039&mibextid=ZbWKwL, bem como no site oficial da prefeitura de Santa Izabel do Oeste https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao, também na página do Facebook e Instagram da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Prazo para apresentação de recursos pelo candidato 13/05/2024 a 24/05/2024.

Publicação do resultado final: 28/05/2024 na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100090089769039&mibextid=ZbWKwL, bem como no site oficial da prefeitura de Santa Izabel do Oeste https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao, também na página do Facebook e Instagram da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Matrículas na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste: 29/05/2024 a 21/06/2024.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1**. Firmar** o **Contrato Especial de Aprendizagem**, a ser realizado entre empresa, aprendiz, responsável pelo aprendiz (se menor de 18 anos) e o SENAI - Ampére como interveniente da aprendizagem. O início do contrato de trabalho com o aprendiz regularmente matriculado se dará concomitante ao início das aulas, conforme o calendário letivo de cada curso.

4.2. Acompanhar o jovem durante o contrato de trabalho e assegurar, conforme artigo 20, do Decreto 5.598/05, a jornada diária do aprendiz, que compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

4.4 Designar uma pessoa responsável pelo menor Aprendiz para orientações das atividades da fase prática e monitoramento durante a jornada de trabalho do menor aprendiz.

OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Realizar o processo seletivo conforme estabelecido no item 1, respeitando as datas e horários conforme o presente edital.

Informar à unidade Senai a necessidade de atendimento especial durante o curso, em razão de deficiência ou por motivo grave de saúde, por escrito, especificando o tipo de necessidade e anexando laudo/declaração médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser entregue juntamente com a documentação solicitada pela empresa. O não requerimento de atendimento especial desobriga o Senai desse atendimento.

Matricular-se/candidatar-se somente em um curso de aprendizagem. Não será permitida a troca de curso ou horário após a realização da matrícula.

Apresentar, no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo, os seguintes documentos: 1 foto 3x4 recente, Certidão de Nascimento (cópia e original), Carteira Identidade e CPF (cópia e original), Declaração de Escolaridade (atualizada) ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (cópia e original), Comprovante de residência (original) e Fotocópia do RG e CPF do Responsável (quando menor de idade), título de eleitor e carteira de reservista (para maiores de idade).

OBRIGAÇÕES DO SENAI

Ao Senai Ampére cabe a oferta e preenchimento das vagas de acordo com as condições da negociadas com a Prefeitura Ampére.

Orientar as empresas sobre os requisitos básicos para seleção e matrícula dos aprendizes, em especial, sobre a idade e escolaridade exigidas.
Disponibilizar a empresa solicitante o modelo **exclusivo** do contrato de aprendizagem, para que seja devidamente preenchido.
Divulgar as vagas disponibilizas no presente edital no Portal da Transparência.

DESCRITIVO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Os cursos ofertados pelo SENAI – Ampére na modalidade de Aprendizagem são:

Curso	Duração	Vagas	Turno Aulas Teóricas	Término Previsto
Assistente Administrativo	**1232 horas**	**20**	**Vespertino ou Matutino**	**2025**

Os cursos de aprendizagem são desenvolvidos de acordo com plano de curso vigente aprovado pelo Departamento Regional do Senai, considerando o Catálogo Nacional da Aprendizagem – CONAP.
O aluno precisa cumprir os horários e dias programados para Fase Escola/Fase empresa conforme organização do Município e firmado no contrato de aprendizagem.

INSCRIÇÕES
As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas através do *link de formulário* https://forms.office.com/r/PYNSrKmyrK?origin=lprLink *ou através da* página oficial do Senai do município de Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL, bem como também através site oficial da prefeitura de Santa Izabel do Oeste https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao, também na página do Facebook e Instagram da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Ampére – Rua Erechim 383, Bairro Rondinha, Ampére/PR ou entrar em contato conosco 46 2122- 0611.

PROVA SELETIVA

9.1. As provas de conhecimento são elaboradas em disciplinas de Ensino Fundamental e Médio, conforme ANEXO I deste Edital.
9.2. O processo seletivo contará apenas com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com 40 (Quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, das quais apenas uma estará correta, e obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas:

Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de questão	Valor total
Português	10	40	5,0	200
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			
Informática	10			

9.3. Da realização das provas:
9.3.1. Data: 04/05/2024 (sábado) das 9h00 até as 12h00.
9.3.2. Abertura dos protões as 8h, fechamento às 8h45.
9.3.3. A prova será no formato presencial, em Santa Izabel do Oeste (local á definir), que será divulgado junto com a publicação do resultado final no dia 28/05/2024.
9.3.4. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, a contar do seu início, o prazo máximo será as 12 horas (Horário de Brasília).
9.3.5 Cada candidato só terá direito a um cartão resposta.
9.3.6 EXCLUSIVAMENTE para candidatos com necessidades especiais que por comprovação de laudo médico, necessitarem de uma aplicação de prova diferente, devem informar a secretaria no momento da inscrição pelo telefone 46 2122 0611, a secretaria irá orientar quanto ao formulário de solicitação de adaptação e irá analisar o pedido e em caso favorável irá adaptar o formato da prova e orientar o candidato e sua família quanto a postura a ser adotada. Essa condição é exclusiva para candidatos impossibilitados de realizar a prova.
9.3.7 Documentação obrigatório para realizar a prova: valido um destes documentos, RG, carteira de motorista, carteira de reservista ou documento com foto.
9.4. Terá suas provas anuladas e automaticamente eliminado quem:
9.4.1. Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado classificado o candidato que atingir no mínimo a somatória de 100 (cem) pontos da prova objetiva.
10.2. A classificação e resultado só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recurso, seus julgamentos e reconsiderações caso existam.
10.3 A lista final de classificação estará disposta na ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, terão preferência sucessivamente os candidatos:
Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
Maior número de acertos de Matemática
Maior número de acertos em Informática
Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento)

RECURSOS
A entrega de recursos deverá ser feita pelo candidato no SENAI Ampére, nos dias mencionados no item 3.6.
Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo:
Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulários, cujo modelo está no ANEXO II deste edital.
Não serão protocolados pelo Senai recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.
Os recursos serão analisados pela comissão organizadora que emitirá parecer conclusivo.
Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem da Classificação final, conforme previsto no item 3.7, deste edital.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento a comissão publicará o resultado Final na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL, bem como no site oficial da prefeitura de Santa Izabel do Oeste https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao, também na página do Facebook e Instagram da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar na data de 29/05/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/MATRÍCULA SENAI

A partir do 29/05/2024 conforme item 3.8, após homologado o resultado final e autorizada a convocação pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, será convocado pela ordem decrescente o primeiro colocado para no prazo de 03 (três) dias uteis a partir da data de convocação, prorrogável uma única vez a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das condições exigidas no regime geral da Previdência Social CLT e a Lei Nº 1320/2011 que autoriza a contratação por prazo determinado o atendimento das seguintes condições:
Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.
Apresentar documento que comprove que está quite com a Justiça Eleitoral (para candidatos com idade) e com o serviço Militar, se homem, caso o candidato aprovado seja maior que 18 (dezoito) anos.
Apresentar atestado médico comprovando que goza da boa saúde física e mental (Admissional).
Comprovar por meio de histórico escolar e de declaração que está regularmente matriculado e frequentando regularmente o ensino Fundamental/médio ou comprovante escolaridade.
Apresentar cédula de identidade, CPF e comprovante de residência.

Apresentar CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS.
Disponibilidade de horário conforme organização da prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste (Turno poderá ser Matutino ou Vespertino).
Disponibilidade de horário conforme a organização do Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai Ampére, para execução da parte teórica, no período vespertino ou matutino.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
A convocação do candidato será realizada via telefone ou meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do interessado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR.
Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a convocação, serão convocados os demais classificados, observando a sequência da ordem decrescente.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado para mais 02 (dois) anos, conforme necessidade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
No período de validade do processo seletivo, havendo desistência, reprovação ou rescisão contratual, não se fará o chamamento dos demais classificados após o início do curso de formação teórica.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo-se para esse fim a publicação do resultado final.
16.2 A realização da matrícula nos cursos de aprendizagem configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.
16.3 A Unidade Senai – Ampére divulgará, quando necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
16.4. Somente serão válidas e oficiais as listas de divulgação de resultados e de classificação final publicadas pela unidade do Senai de Ampére.
É de responsabilidade do Coordenador da Unidade homologar esse Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo.
Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Gerência da Unidade em conjunto com a Coordenação de Educação Profissional e/ou Orientação Pedagógica da Unidade Senai.
Esse edital entrará em vigor na data da sua divulgação.
Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
I – Conteúdo Programático
II – Modelo de requerimento para recurso

Ampére, 15 março de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI
Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Será enfatizada a interpretação, familiarizando o candidato com tempo, espaço, personagens e suas características, ideias centrais etc. No quesito gramatical, a classe das palavras, ortografia, aspectos da pontuação, concordância nominal, concordância verbal, regência nominal e regência verbal poderão ser solicitados, além de: Pontuação (Uso dos sinais); Fonética e Fonologia (Encontros consonantais, separação de sílabas, classificação dos vocábulos etc.); Significação das palavras (Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos e linguagem Figurada).

MATEMÁTICA

Conteúdos que poderão ser abordados:

• Números Naturais
• Números Decimais
• Números Inteiros
• Números múltiplos e divisores
• Frações e números decimais
• Porcentagem
• Potenciação/Radiciação
• Equação de 1° grau e 2°grau
• Regra de três simples e composta
• Teorema de Pitágoras
• Unidade de medida, tempo, massa e volume
• Cálculos de perímetro, áreas e volumes
• Conjunto dos números racionais
• Razão e Proporção
• Cálculos de perímetro, áreas e volumes
• Geometria Plana
• Potenciação e Radiciação
• Gráfico e informações
• Teorema de Pitágoras

Para todos os itens acima citados, considerar a resolução de cálculos envolvendo as 4 (quatro) operações, situações-problema, expressões numéricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conhecimentos gerais sobre o Município de Ampére.
Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil
Atualidades

INFORMÁTICA

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conceitos básicos de hardware e software; sistema operacional; programas e aplicativos, redes de computadores, internet, e-mail, transferência de arquivos World Wide Web (www), dispositivos móveis, profissões ligadas à informática.

Noções básicas de microcomputador - Componentes, dispositivos de entrada e saída, periféricos, processadores, tipos de memória e dispositivos externos.

Ambiente MS-Windows uso do ambiente gráfico, execução de aplicativos e acessórios, manipulação de arquivos e pastas, execução de aplicativos básicos, lixeira, tipos de arquivo, configuração, manutenção, instalação e atualização do MS Windows. MS Word, utilização de janelas e menus, barra de ferramentas, operação com arquivos, impressão de documentos e configuração de impressoras, edição de textos, formatação do Word, criação de manipulação e tabelas, operações com documentos.

MS-Excell, fundamentos da planilha, editando e formatando planilha, formatando células, alterando opções de impressão, organizando planilhas e exibição de janelas, trabalhando com gráficos, executando cálculos, usando funções lógicas e financeiras, usando excel com internet e operações.

ANEXO II

Requerimento para recurso

Para comissão organizadora Processo Seletivo Simplificado – Contratação de Jovem Aprendiz pelo Município de Ampére /PR
Eu_____.
Portador (a) do documento de identidade número _____inscrito (a) no processo seletivo simplificado do Município de Ampére/PR, para Assistente Administrativo, conforme orientações do edital do processo, por meio deste requerer _____pelos motivos que seguem:
1_____
2_____
3_____

Nestes termos, pede deferimento

Ampére/PR, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:32E5CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 72/2024 AO CONTRATO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/04/2025
DATA:12/03/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 71/2024 AO CONTRATO Nº 87/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RECI ROQUE PEREIRA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 16/03/2025
DATA:12/03/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7E6AB4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 52/2023

Ref. Licitação Pregão Nº8/2023

Aquisição de materiais e Insumos para confecção de fraldas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 6 meses (Seis Meses), com início em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, e vigência em mais 6 meses (Seis Meses), com incício em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/09/2024.

Prazo de Vigência: 14/09/2024.

Data da Assinatura: 14/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ADE427FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 57/2023

Ref. Licitação Pregão Nº9/2023

Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 6 Meses (Seis Meses), com início em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/09/2024.

Prazo de Vigência: 14/09/2024.

Data da Assinatura: 14/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3F602D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 58/2023

Ref. Licitação Pregão Nº9/2023

Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 6 meses (Seis Meses), com início em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/09/2024.

Prazo de Vigência: 14/09/2024.

Data da Assinatura: 14/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:49ED68CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 51/2023

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 7/2023

Contratação de Empresa para serviços de Decoração de Eventos em Homenagens e Formaturas realizadas pelas Secretarias Municipais

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 14/03/2024 e término em 13/03/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/03/2025.

Prazo de Vigência: 13/03/2025.

Data da Assinatura: 14/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CDE5E90F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 08/2024

Súmula: determina a aplicação de vedações eleitorais no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as determinações contidas no parágrafo 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504/97, e;
Considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2024/AJ expedida pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis em 12.03.2024:
RESOLVE
Art. 1º Determinar à todos os vereadores e servidores desta Câmara Municipal, para que, durante o presente ano eleitoral, para que nas dependências deste Legislativo **se abstenham de**:

I – afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral ou de natureza partidária que caracterize possibilidade de propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores;
II – distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;
III – promover o transporte em veículo oficial, de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;
IV – ceder, utilizar, ou de qualquer modo, facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Santa Lúcia, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligação;
V – utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Santa Lúcia;
VI – ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados a Câmara Municipal de Santa Lúcia, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;
VII – realizar a reprodução reprográfica de material de campanha dentro das dependências da Câmara Municipal;
VIII – propor a concessão de títulos de honraria (moção de aplauso, título de cidadão honorário e/ou benemérito ou qualquer outro tipo de homenagem).

§ 1º. Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Santa Lúcia.
§ 2º. Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, mídia digital, utilização de redes eletrônicas sociais, e todo e qualquer objeto que pode ser caracterizado como destinado à campanha eleitoral.

Art. 2º Determinar, durante o período oficial de campanha eleitoral, a suspensão de eventual transmissão *on line* ao vivo e resenha das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal em seus veículos de comunicação oficial, inclusive os terceirizados, assim como a divulgação e disponibilização de seu respectivo conteúdo de vídeos e/ou áudios no aludido período.
§ 1º. Todas as sessões a serem realizadas no período referido no caput deste artigo serão igualmente gravadas e arquivadas para fins de cumprimento ao Princípio Constitucional da Transparência.
§ 2º. A determinação contida no caput deste artigo:
I – visa evitar a utilização do espaço e dos instrumentos deste Legislativo como eventuais mecanismos de campanha eleitoral;
II – não se aplica às requisições de informações advindas de ordem judicial ou do Ministério Público.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal, em 12 de março de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:27FCF53D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 09/2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão do espaço da Câmara Municipal para os fins previstos no art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei que estabelece as Normas para as Eleições):

R E S O L V E
Art. 1° Regulamentar a cessão do espaço comum da sede da Câmara Municipal de Santa Lúcia (rol de entrada, cozinha, banheiros e sala do plenário) para que os partidos que assim preferirem poderão utilizar

APENAS para o fim exclusivo de realização das convenções partidárias para as eleições municipais de 2024, nos limites previstos pela legislação federal eleitoral.
Art. 2° Ficará de responsabilidade exclusiva dos dirigentes municipais dos partidos políticos citados no artigo anterior, como forma de condição da presente cessão, as seguintes providências:
I – assegurar pelo zelo por todo o patrimônio público de todas as dependências deste Legislativo Municipal durante o periodo de utilização da sede;
II – arcar com eventuais gastos oriundos de natureza cerimonial não custeados por esta Casa de Leis (*coffee-break*, lanches, bebidas, bolos, e outros do gênero);
III – compensar eventuais prejuízos causados advindos da utilização do referido espaço durante o evento em apreço;
IV – assegurar que não ocorra nas dependências da Câmara Municipal, inclusive na área externa do prédio (calçada, fundos, e até na rua de frente), o consumo de bebidas alcoólicas e/ou substancias proibidas em lei, assim como o porte de armas ou de qualquer espécie de objeto que possa ser caracterizado ou identificado como arma, durante o evento partidário.

Art. 3° Este Ato entra em vigor à data de sua publicação.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal, em 12 de março de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:6624B09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1182/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Acrescenta na previsão de funções gratificadas dispostas no Plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia (Lei Municipal nº 952/2020) as funções gratificadas trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) da forma como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1° Ficam criadas as funções gratificadas de "**Agente de Contratação**", "**Fiscal de Contrato**" e "**Agente de Planejamento**" no âmbito do Legislativo Municipal, para atender as demandas técnicas advindas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Parágrafo Único. As disposições de remuneração e atribuições das funções gratificadas mencionadas neste artigo serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2° Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 952/2020 o "art. 35-A", que passa a conter a seguinte redação:
Art. 35-A. Ao servidor nomeado para exercer as atividades pertinentes à Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), será concedida gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a tabela de função gratificada disposta no Anexo VIII desta Lei.

Art. 3° Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 952/2020 o "ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei Federal nº 14.133/2021)", que passa a conter a seguinte disposição:
ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Parte Integrante da Lei Municipal que consolida o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.
Função gratificada: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
pessoa designada pela autoridade competente dentre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para dar impulso ao procedimento licitatório ou a contratação direta, assegurando toda a tramitação do mesmo, com poder de decisão quanto aos orçamentos, apresentação das propostas, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Função gratificada: FISCAL DE CONTRATO
pessoa designada pela autoridade competente dentre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Função gratificada: AGENTE DE PLANEJAMENTO
pessoa designada pela autoridade competente dentre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para elaboração, acompanhamento, suplementação e publicidade do PAC – Plano de Contratação Anual, para estipular todas as contratações que pretendem realizar no exercício, com o objetivo de racionalizar, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, mediante a descrição sucinta do objeto, estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual, assim como a estimativa preliminar do valor da contratação.

Art. 4° Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 952/2020 o "ANEXO VIII – TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei Federal nº 14.133/2021)", que passa a conter a seguinte redação:
ANEXO VIII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Parte Integrante da Lei Municipal que consolida o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

Função gratificada:	nº vagas	remuneração
Agente de Contratação	01	VENCIMENTOS + **R$ 1.000,00**
Fiscal de Contrato	01	VENCIMENTOS + **R$ 700,00**
Agente de Planejamento	01	VENCIMENTOS + **R$ 1.300,00**

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FB3D98ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1181/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 002/2023, para contratação dos cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 18 de março de 2024, o contrato oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a contratação dos cargos Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 12 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3C0AEB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2024 DATA 26/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
FERNANDA DILL	13.***.***-0	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2A97CAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2024 DATA 14/03/2024 EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da servidora ocupante de cargo provimento temporários (PSS) abaixo relacionados.

Nome	Função	RG
ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT	Psicólogo	6.***.***-7

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8EBC339C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2024 DATA: 14/03/2024 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

NOME	RG	CARGO
ELIANE RIBEIRO PINTO	10.***.***-0	PROFESSORA

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7D848C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 018/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 21 de março de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JAQUELINE SZEKUT MIOTTO	PROFESSOR
KELY CRISTINA EMISWELER	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 14 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2375D5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 DATA: 14/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário), para levar a paciente M. para consulta em Curitiba-PR, no dia 11/03/2024 e retorno no dia 12/03/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 11 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D0F9F766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº326/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0326/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NO DETRAN E REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024-
Data de Retorno: 13/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2B167273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0327/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0327/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NO DETRAN E REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024-
Data de Retorno: 13/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4274590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0328/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0328/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA **MATRÍCULA n.º** 14591
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO**. CPF N.º** 055.***.***-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: OFICINA NOSSA GENTE PARANA PRIMEIRA INFANCIA MACRORREGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024-
Data de Retorno: 13/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:83F23D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0329/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0329/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9996973
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º º** 066.***.***-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: OFICINA NOSSA GENTE PARANA PRIMEIRA INFANCIA MACRORREGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024-
Data de Retorno: 13/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3822B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0330/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0330/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: OFICINA NOSSA GENTE PARANA PRIMEIRA INFANCIA MACRORREGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024-
Data de Retorno: 13/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3A60E467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0331/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0331/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 054.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: OFICINA NOSSA GENTE PARANA PRIMEIRA INFANCIA MACRORREGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024-
Data de Retorno: 13/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AA0F3189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0332/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0332/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA MEDICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2024-
Data de Retorno: 11/03/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:867F3A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0333/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0333/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/03/2024-
Data de Retorno: 07/03/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:ACC83B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0334/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0334/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA **MATRÍCULA n.º** 9997297
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CURSO ESPECIALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2024-
Data de Retorno: 23/02/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: RIO BONITO DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:**22156
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FAB8C1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0335/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0335/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CURSO ESPECIALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2024-
Data de Retorno: 23/02/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: RIO BONITO DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:**22156
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6EB4C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 55 /2024

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente representação governamental.

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jorge Martins dos Santos
Suplente: Talita Maria Soares

Titular: Lucilene Costa
Suplente: Veronica Vieira

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: William Mello Lorena
Suplente: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Arlete Latczk
Suplente: Rosicleia Peron

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Clemente Borecki
Suplente: Eduardo Buchart

01 (um) representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, representação sociedade civil, das entidades inscritas neste conselho.

Titular: Maria Liceria Gonçalves
Suplente: Cerlene dos Anjos

Titular: Orlei Boiko da Rosa
Suplente: Maria Teresinha Gonçalves

Sirlene Nunes de Lima
Suplente: Diana Cristina Pereira

d)Titular: Eliane Rodrigues
Suplente: Jurema de Fatima Staciak

Beatriz de Fatima Ribas de Lara
Suplente: Marcia Bochi

Art 3º As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, são constantes das Leis Municipal nº 293/2010. 327/2011 e 422/2015 5236/2018.

Art 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:0467E7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
Processo de Inexigibilidade nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso “Condutas vedadas de agentes públicos e políticos, fiscalização e ano eleitoral”, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 12/03/2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Presidente em Exercício

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:50DB5B35

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Dispõe sobre Aprovação de Prestação de Contas Final do Repasse Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 10 de janeiro de 2024, Ata nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Repasse Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 14 de março de 2024.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D5BEF23C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 30.053/2024

PORTARIA Nº 30.053/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Felipe Andrade Blick, portador do RG. Nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada Julia Morais Paim, RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C2341BA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.051 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe " D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, ao servidor **VITAL JUNIOR SEVERO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C0BAFFE4

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 31.005/2024

A Portaria nº. 31.005 de 18 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 2942 de 18 de janeiro de 2024, promovendo o servidor **WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:

P O R T A R I A Nº 31.005/2023

Leia-se:

P O R T A R I A Nº 30.005/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:32A15C8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido o servidor efetivo: **HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA,** matrícula: 5513356, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais - 40 horas semanais, cargo assumido em 23/11/2020, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 14 de março de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais - 40 horas semanais, ocupado pelo servidor **HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 2024.

Publique-se;

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BE05F54C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a empregada pública: **LEOZANE CHAVES** a partir de 14/03/2024, conforme atestado.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:18B89AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 006/2023, cujo objeto é a aquisição de itens de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **Maria Eduarda Silvestre Rezende Avila dos Santos ME. (CNPJ 36.710.331/0001-62)**, a fornecer os produtos pelo preço de **R$763,50 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:38BE261F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 008/2023, cujo objeto é a aquisição de pneus 215/65 R16 102H On Road para o veículo oficial desta Câmara Municipal (Fiat Toro Endurance 1.8 Flex), sendo adjudicada à seguinte empresa **Rocar Auto Center ME. (CNPJ 27.162.022/0001-04)**, a fornecer os produtos pelo preço de **R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7785AD9E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DECRETO Nº 01/2024

SUMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PUBLICOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, SANCIONA O SEGUINTE

DECRETO

Art. 1º. Os servidores públicos do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, em objeto de serviço ou interesse do município a outras localidades, por período igual ou superior a 6 (seis) horas, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e **transporte urbano nos limites da cidade de destino**, de acordo com a referência do Anexo I.
§1º. Para os efeitos deste Decreto, sede é a localidade onde os Servidores Públicos do Consorcio Público de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, exercem suas funções habituais.
§2º. A diária tem como finalidade auxiliar, a partir da cobertura das despesas com alimentação, hospedagem e transporte, os funcionários na participação em cursos, reuniões, representação ou à serviço deste Consorcio e será solicitada mediante requerimento do Responsável, atendendo os seguintes critérios:
I – motivo, data da viagem, distância e meio de transporte a ser utilizado;
II – previsão financeira necessária;
III – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
IV – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
§3º. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelos cumprimentos dos deveres próprios do cargo.
Art. 2º. As diárias serão concedidas observando os limites de 04 (quatro) diárias/semana, 16 (dezesseis) diárias/mês e 150 (cento e cinquenta) diárias/ano.
Parágrafo Único. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
Art. 3º. Fica vedado a autorização de concessão de indenizações após realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação e comprovação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.
Art. 4º. Caberá a Diretoria Executiva delegar, autorizar o deslocamento de servidor e a consequente liberação de recursos financeiros, inclusive o custeio de passagens, para dar aporte as despesas com viagem no âmbito do território nacional, desde que acompanhado dos documentos, na forma do Anexo II:
I – Formulário Padrão de solicitação de diária;
II – Indicação da origem e justificativa da despesa;
III – Mapa de deslocamento comprovando a distância dispendida;
IV – Autorização da Diretoria Executiva;
Art. 5º. Fica atribuída ao Diretor Executivo, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Consorcio Público CODENOP efetuadas pelos órgãos

da administração direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.
Parágrafo Único. Compete ao Direto executivo, como gestor do serviço a administração, organizar o controle das despesas relacionadas com viagens do interesse público.
Art. 6º. Os valores a serem pagos a título de diária, por dia de afastamento, são os descritos no Anexo I.
§ 1º. O pagamento de diária instituído por este Decreto terá caráter de ajuda de custo, não integrando em hipótese alguma o vencimento/remuneração/subsidio, independente da natureza de representação.
§ 2º. As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio a ser disponibilizado pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para seu deslocamento, devendo ser empenhada previamente.
Art. 7º. Caberá ao Presidente do Consorcio, ao início de cada exercício financeiro, atualizar os valores das diárias, de acordo com o índice do INPC, através de Decreto.
Art. 8º. O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias uteis após o retorno da viagem.
Parágrafo único. As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal n° 4.320/64, através da concessão mediante EMPENHO PRÉVIO, emissão de NOTA DE LIQUIDAÇÃO e de ORDEM DE PAGAMENTO pelo ordenador de despesa.
Art. 9º. Fica Vedada a concessão de nova diária àquele que não haja apresentado o relatório de que trata o art. 8º, justificando a execução do objetivo do deslocamento e ficando responsável por comprovar o deslocamento.
Art. 10. O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Consorcio, ou na hipótese de retornar em periodo inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto em folha de pagamento, imediato e integral, sem prejuízo de outras sansões legais cabíveis.
Parágrafo único. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus a revisão do valor recebido, que serão depositado na data de sua despesa, ou ainda, em caso de impossibilidade será ressarcido a título de indenização das despesas com viagem, mediante comprovação documental.
Art. 11. Cabe a Diretoria Executiva imediata fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor pela coordenadoria do controle interno.
Art. 12. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação e parecer do Departamento de Controle Interno do Município.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que discipline matéria em contrário.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consorcio CODENOP

ANEXO I

TABELAS DE VALORES

Para cidades do interior do Paraná	Valores de referencia
De 50 a 200 km	R$ 60,00
Acima de 200 km até 250 km sem pernoite	R$ 175,00
Acima de 200 km até 250 km com pernoite	R$ 350,00

Curitiba e cidades com distancia acima de 250 km	Valor de referencia
	R$ 450,00

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:183FF09B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DECRETO Nº 02/2024

SUMULA: Autoriza o Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná a adotar o Regime de Adiantamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, SANCIONA O SEGUINTE

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná adotar o regime de Adiantamento, nos limites dos seus créditos orçamentários a adotar a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, que reger-se-á pelas normas estabelecidas, obedecidas pelos princípios administrativos do art. 95, §2º normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerários a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou o exercício de cargo em comissão, precedida de autorização do Ordenador de Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico em nome do responsável pelo recebimento do recurso.

Art. 3º O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Consorcio ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

§ 1º É vedada aplicação dos recursos executados sob este regime em dispensa diversa daquela que o adiantamento foi empenhado.

§ 2º Não se aplica o uso do Regime de Adiantamento em despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 4º As requisições de adiantamento serão efetuadas pelo Servidor através de ofícios dirigidos ao Ordenador de Despesas.
Parágrafo único. O ofício requisitório será autuado e protocolado, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.

Art. 5º Deverão constar nos ofícios requisitórios de adiantamento as seguintes informações:
I - nome completo, cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;
II - classificação orçamentária completa da despesa;
III - indicação, em algarismos e por extenso da importância a ser entregue;
IV - a natureza da despesa a realizar;
V - período de aplicação dos recursos.

Art. 6º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:
I - De despesas de pequena monta e de pagamento imediato.

Art. 7º Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I - selos postais, telegramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, lavagem de veículos, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás, e outras despesas comprovadamente de aquisição imediata;
II - encadernações e artigos de escritório, impressos e papelaria, em qualidade necessária e restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 8º As despesas com artigos em qualidade maior de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 9º O prazo de aplicação será mensal, de acordo com o calendário municipal, devendo ser aplicado, prestando contas e restituir-se dentro do prazo a que se referir a despesa.
Parágrafo único. Excepcionalmente e devidamente comprovado as despesas que se fizerem necessária prorrogação deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente do Consorcio.

Art. 10. Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deve esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de sua aplicação.

Art. 12. Não se fará novo adiantamento:
I - a quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
II - a quem deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo de 5 (cinco) dias;
III - para despesas já realizadas;
IV - para servidor em alcance;
V - a servidor responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo único. Considera-se servidor em alcance aquele que:
Deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Lei;
Aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;
Der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 13. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 14. Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga com transferência bancária a conta indicada pelo responsável indicado no processo.

Art. 15. As quantias transferidas como adiantamento serão depositadas em instituição bancária oficial, em nome do Responsável e do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, mantidas em conta única e específica para os valores transferidos.

Art. 16. O responsável pelo Adiantamento responderá pela aplicação do recurso recebido.

Parágrafo único. É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária, ou transferir a outro funcionário o exercício de sua aplicação e controle financeiro.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Contabilidade verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas, antes de processar a entrega do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 18. Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.

Art. 19. A movimentação dos valores será feita mediante transferências bancárias.

Art. 20. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro.

Art. 21. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná.

Art. 22. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 24. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor constante do art. 95, §2º normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres do Consorcio, mediante guia de arrecadação, depósito bancário ou transferência, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento respectivo.

Art. 26. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27. O departamento de contabilidade emitirá a guia de recolhimento, juntando uma via no processo caso requerida.

Art. 28. O Departamento de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias.

Art. 29. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos aos cofres públicos, até o último dia útil.

Art. 30. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I - ofício elaborado pelo órgão solicitante, encaminhando a prestação de contas;
II - impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade preenchidos - Anexo I;
III - relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;
IV - guia de recolhimento do saldo não aplicado, caso houver;
V - cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento, e posteriormente, juntada ao processo;
VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem, na mesma sequência da relação mencionada no item III, que serão colados em folhas brancas tamanho A4, em quantidade suficiente para que não fique sobreposto, constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento de material ou da prestação de serviço;
VII - extratos bancários, comprovando os valores emitidos.

Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 33. Caberá ao Departamento de Contabilidade a análise das contas dos adiantamentos.

Art. 34. Recebida a prestação de contas, conforme disposto nesta Lei, o Departamento de Contabilidade verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 35. Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Lei, o Departamento de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento, encaminhando o processo já apensado ao que autorizou o adiantamento.

§ 1º Aprovadas as contas, o Departamento de Contabilidade:
a) baixará a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
b) comunicará o responsável para tomar ciência desta medida;
c) arquivará o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

§ 2º Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, o Departamento de Contabilidade:
a) Providenciará o cumprimento das exigências;
b) Adotará as medidas indicadas no item anterior.

§ 3º Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pelo Departamento de Contabilidade, em seu despacho final, inclusive quanto a compensação de numerários.

Art. 36. O Departamento de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos concedidos, caso seja necessário.

Art. 37. No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo de prestação de contas, sem que o responsável tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará o mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do oficio o responsável assinara o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data de seu recebimento, ou ainda, na sua impossibilidade o servidor certificará no verso a ocorrência.

Art. 38. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá no dia seguinte cópia do ofício referido ao Departamento Jurídico, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo único. Constitui falta grave a não prestação de contas de adiantamentos no prazo estabelecido pela Lei.

Art. 39. Independente dos sansões administrativos o dano ao erário pela não prestação de contas autoriza o desconto dos valores de urna única vez dos vencimentos do servidor público.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consorcio CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1DBA0515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR BASALTICA EXISTENTE, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMNO DA SERRA - PR.** Sendo vencedor a Empresa **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Djalma Ferreira Lopes, nº 207, Bairro Gabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.649/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **SR.DOUGLAS FRÓES RIBAS**, portador do RG nº 05442878179 e CPF nº 061.464.839-40. Com o valor de **R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C524A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 02/2024 CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 02/2024
CONTRATO Nº 046/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR BASALTICA EXISTENTE, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMNO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Djalma Ferreira Lopes, nº 207, Bairro Gabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.649/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **SR.DOUGLAS FRÓES RIBAS**, portador do RG nº 05442878179 e CPF nº 061.464.839-40. Com o valor de **R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DFFCF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **14 de março de 2024,** o Sr. **ODIVANE SANTO**, RG 4.962.623-1, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS-MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8DA83B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 282024/2024 de 12 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	55.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	73.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	153.000,00
GRUPO/FONTE 0494	55.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F087850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

L. CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61. Com o valor de **R$ 3.987,86 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro 14 de março de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2EF35880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024
Processo Administrativo 055/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61. Com o valor de **R$ 3.987,86 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A1E8831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**Sendo vencedor a Empresa **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61. Com o valor de **R$ 3.987,86 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67D7EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2024 CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2024
CONTRATO Nº 47/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61. Com o valor de **R$ 3.987,86 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CENTER AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C912D576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024 – DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 029/2024 – DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO EM OUTROS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de São Jerônimo da Serra, legislar sobre assuntos de interesse local, além dispor a administração, utilização de seus bens na melhor forma de reaproveitamento dos bens públicos;
Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público assim como, alienação em processo administrativo;
Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. A Desafetação de bens de uso especial do Município de São Jerônimo da Serra e resolve pela afetação a Secretaria Municipal de Administração, para melhor aproveitamento do bem, dos seguintes veículos:

I - Veículo **I/M. BENZ 415CDISPRINTERM**, Placa **BCG7905**, Ano/Modelo 2018, RENAVAM 01156459939, Cor: Branca, CHASSIS: 8AC906633JE139735;

II - Veículo **I/M. BENZ 415CDISPRINTERM**, Placa **BCG8191**, Ano/Modelo 2019, RENAVAM 01156467338, Cor: Branca, CHASSIS: 8AC906633KE151552;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5D11C7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. ANV INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 70, Vila Industrial, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.471.299/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO VINICIUS DOS SANTOS MAGALHÃES,** portador do CPF n° 428.220318-86. Com o valor de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

02. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de R**$ 1.902,15 (mil, novecentos e dois reais e quinze centavos).**

03. E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 39, Jardim Olímpico, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 09.655.702/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO COLLI DA SILVA,** portador do CPF n° 085.620.989-90. Com o valor de **R$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

04. MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 04.151.335/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS **EDUARDO MACEDO,** portador do CPF n° 004.959.389-71. Com o valor de **R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295,** por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:737D3FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024
Processo Administrativo 043/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.
Empresas vencedoras:

01. ANV INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 70, Vila Industrial, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.471.299/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO VINICIUS DOS SANTOS MAGALHÃES,** portador do CPF n° 428.220318-86. Com o valor de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

02. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de R**$ 1.902,15 (mil, novecentos e dois reais e quinze centavos).**

03. E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 39, Jardim Olímpico, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 09.655.702/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO COLLI DA SILVA,** portador do CPF n° 085.620.989-90. Com o valor de **R$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

04. MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 04.151.335/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS **EDUARDO MACEDO,** portador do CPF n° 004.959.389-71. Com o valor de **R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais).**

ALICIANY MARI DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9B64173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.** Sendo vencedor as Empresas:

01. ANV INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 70, Vila Industrial, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.471.299/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO VINICIUS DOS SANTOS MAGALHÃES,** portador do CPF n° 428.220318-86. Com o valor de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

02. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de R**$ 1.902,15 (mil, novecentos e dois reais e quinze centavos).**

03. E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 39, Jardim Olímpico, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 09.655.702/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO COLLI DA SILVA,** portador do CPF n° 085.620.989-90. Com o valor de **R$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

04. MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 04.151.335/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS **EDUARDO MACEDO,** portador do CPF n° 004.959.389-71. Com o valor de **R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F698A8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024
CONTRATO Nº 048/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.**
CONTRATADA: **ANV INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 70, Vila Industrial, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.471.299/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO VINICIUS DOS SANTOS MAGALHÃES,** portador do CPF n° 428.220318-86. Com o valor de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ANV INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024
CONTRATO Nº 049/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.**
CONTRATADA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de R**$ 1.902,15 (mil, novecentos e dois reais e quinze centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BARBIN EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024
CONTRATO Nº 050/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.**
CONTRATADA: **E C DA SILVA FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 39, Jardim Olímpico, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 09.655.702/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO COLLI DA SILVA,** portador do CPF n° 085.620.989-90. Com o valor de **R$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E C DA SILVA FERRAGENS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2024
CONTRATO Nº 051/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.**
CONTRATADA: **MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 04.151.335/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS **EDUARDO MACEDO,** portador do CPF n° 004.959.389-71. Com o valor de **R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0FE05F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**02/04/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DE INDICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor estimado **R$ 456.158,35 (quatrocentos e cinquenta e seis reais, cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de março de 2024.

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:39DC8733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo

que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260047	Psicóloga	Heloisy Vieira Bueno	**4º**
263280	Enfermeiro	Acenaldo Ferreira Lima	**14 º Afrodescendente**

São Jerônimo da Serra, aos 14 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F2F6052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2024 - SUSPENDE A PORTARIA 087/2024 DE 11/03/2024

SUMULA: SUSPENDE A PORTARIA Nº 087/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ABIGAIL ARAUJO PIRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando *que é requisito essencial com que o servidor antes de sua nomeação faça prova das condições de saúde a fim de alcançar aptidão para o desenvolvimento do trabalho em estágio probatório;*
Considerando *que a Sra. Abigail Araújo Pires após entrega de documentos apresentou voluntariamente um Atestado Médico asseverando sua incapacidade sob indícios de psicopatia o que não era de conhecimento da Administração que poderia em tese infirmar na sua INAPTIDÃO por ocasião de omissão de tais informações ao Poder Público;*
Considerando *o dever funcional de apurar as omissões, incorreções, apurações a fim de alcançar ao certo as condições médicas reais da paciente, assim como, a suposta fraude ocasionada ao poder público em benefício próprio, omitindo-se do seu quadro clínico atual;*
Considerando *o Interesse Público, e o direito dos terceiros oportunamente ofendidos em razão da reserva de vaga em concurso, por pessoa que apresenta doenças incapacitantes não mencionadas em seu exame admissional;*
Considerando *o dever da administração rever seus próprios atos quando eivado de nulidades e vícios de legalidade calcado no princípio da Autotutela Administrativa;*
Considerando *que a publicação da Portaria nº 087/2024 ora impugnada não obteve aquiescência do Chefe do Executivo ocorrendo neste sentido infração funcional de servidor do Departamento de Recursos Humanos;*
Considerando *os princípios administrativos e sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, por vicio de Legalidade, a Portaria de Nomeação de nº 087/2024 de 11 de março de 2024 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ABIGAIL ARAUJO PIRES** ao cargo de Concurso Público de **ENFERMEIRA**, determinando nestes termos a apuração funcional do responsável pelo ato notadamente inválido.

Art. 2º. Determinar a instrução de processo de apuração das condições de **APTIDÃO FUNCIONAL** da Sra. **ABIGAIL ARAUJO PIRES** ao cargo de Concurso Público de **ENFERMEIRA** mediante avaliação especial em razão de surgimento de provas em sentido contrário que demonstra a irregularidade no ato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

VENÍCIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:224FA343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 16/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para o Plano de Recuperação de Área Degradada.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 11/2024, para a Contratação junto à JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME, no valor total de R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 14 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F15A0840

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 14/2024- Processo administrativo nº 16/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para o Plano de Recuperação de Área Degradada.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME.
Valor Total: R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais)
Período de vigência: 14/03/2024 à 14/03/2025.
Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C2682E94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 86/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 16/2024 – Dispensa nº 11/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o Plano de Recuperação de Área Degradada;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 14/2024 o Senhor Elio Roberto Vaciloto – Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5A4EB85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: Pregão Eletrônico nº03/2024
OBJETO: "Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van teto alto, mediante Convênio nº. 843/2023, celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranacidade"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$ 257.899,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais) e valor total de R$ 515.798,00 (quinhentos e quinze mil setecentos e noventa e oito reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 14 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C10C6E54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2024-PMSJBV
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, inscrito no CGC/MF nº. 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor José Lázaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do CPF/MF nº. 359.476.759-00, e
CONTRATADA: Shark Licitações, Serviços e Transportes Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van teto alto, mediante Convênio nº. 843/2023, celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranacidade
VALOR: R$ 515.798,00 (Quinhentos e quinze mil setecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024.
FORO: Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

São José da Boa Vista, 14 de março de 2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C9C072C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 88/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024, tendo por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van teto alto, mediante Convênio nº. 843/2023, celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranacidade;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato proveniente do Pregão 03/2024, a Servidora Municipal, Senhora Julhana Barbosa da Silva.

Art. 2º - À Gestora e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:04A2C2F2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 61/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 61/2021
Beneficiário: JEANE MARIA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:64175B43

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 18/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 18/2024
Beneficiário: CHAIANE MARTINS PEREIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 14/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EA2BD101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 054/2024
DATA: 14 de março 2024

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**, matricula funcional 6149-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO CRAS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 14 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2C01DC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.264.612/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização e limpeza de caixas de água

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024 DE 22/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
OBJETO: serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água
03.001.04.122.0002.2008 Encargos Gerais do Município
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0013.2028 Manutenção do Serviço Funerário Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 Manutenção da Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 Administração Geral da Educação no Município
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 Manutenção do Clube Recreativo Popular
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EDE761BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 20/2024

PORTARIA N.º 20/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento dos Contratos nº 11/2022 e 12/2022 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado dos ocupantes do emprego público de Auxiliar de Apoio Docente, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Kathia Carvalho O. Tavares – mat. 642	11/2022 de 15/03/2022	15/03/2022 a 14/03/2024
02	Ana Beatriz Gomes– mat. 643	12/2022 de 30/03/2024	01/04/2022 a 31/03/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4A350FC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 21/2024

PORTARIA N.º 21/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando o pedido de demissão protocolado no dia 13/03/2024 sob nº 5872,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Professor conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Simone Norite N.de Almeida - Mat. 641	22/2022 de 03/10/2022	03/10/2022 a 18/03/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AAFE6FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 5873 em 13/03/2024, solicitando averbação de tempo de serviço ao Servidor Público Municipal, este departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 07/1993 - Estatuto dos Servidores, parecer jurídico e etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica averbado tempo de serviço ao Servidor FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula nº 241, o período de 12/09/2003 A 05/01/2006 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, compreendendo o montante de 2 anos, 3 meses e 25 dias de trabalhos exercidos a este município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Concede adicional por tempo de serviço na ordem de 5,00% (cinco por cento) sobre o vencimento contratual em vigor ao Servidor acima citado.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

São Pedro do Paraná - Pr, 14 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A7DE97A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de março de 2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Dos quais quatro foram analisados pelo Conselho e os quatro foram aprovados, seguem uma ordem prioritária, conforme Art.4º da Lei Municipal Nº083/2015.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de março de 2024.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:81044234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de 01/02/2024 até 29/02/2024

Nº EMPENHO: 38/2024
DATA: 21/02/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Maria Aparecida Ramalho Fernandes
FINALIDADE: Diária nº 001/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/02/2024
DATA DE RETORNO: 01/03/2024

Nº EMPENHO: 39/2024
DATA: 21/02/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Alan Vinicius Soares Ferreira
FINALIDADE: Diária nº 002/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/02/2024
DATA DE RETORNO: 01/03/2024

Nº EMPENHO: 40/2024
DATA: 21/02/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: André Luis Teixeira
FINALIDADE: Diária nº 003/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/02/2024
DATA DE RETORNO: 01/03/2024

Nº EMPENHO: 41/2024
DATA: 21/02/2024

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: Devair Crispim Ferreira
FINALIDADE: Diária nº 004/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/02/2024
DATA DE RETORNO: 01/03/2024

Nº EMPENHO: 42/2024
DATA: 21/02/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias com pernoite
BENEFICIÁRIO: João Batista Alves da Costa
FINALIDADE: Diária nº 005/2024 para cumprimento de agendar parlamentar, em Curitiba-PR.
DESTINO: CURITIBA-PR
DATA DE SAÍDA: 27/02/2024
DATA DE RETORNO: 01/03/2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:13740920

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 05 de março de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Segunda Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 08/2024: solicita envio de ofício sobre limpeza de terreno – Vereador Andre, votado e aprovado; Requerimento nº 09/2024: solicita envio de ofício sobre revisão de veículos – Vereador Alan, votado e aprovado; Requerimento nº 010/2024: solicita envio de cópia de B.O. – Vereador Alan, votado e aprovado; Requerimento nº 011/2024: solicita cópia de contrato de serviços de neuropediatria – Vereador Alan, votado e aprovado; Requerimento nº 012/2024: solicita relatórios dos débitos com hospitais – Vereador Alan, votado e aprovado; Requerimento nº 013/2024: solicita envio de ofício a Deputados Estaduais – Vereador Batista, votado e aprovado; Requerimento nº 014/2024: solicita envio de ofício parabenizando o Sr. Edimar Santos – Vereador Batista, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 011/2024, a qual foi aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:F55A752F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 56/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº74/2024/ (não comparecimento);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DE FATIMA SANTANA	80	33º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A141DFD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Reconduzir a Comissão de Avaliação de desempenho, promoção e concessão de licença prêmio e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, Francisca Barbosa da Silva Bueno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir as servidoras Silmara Ferreira Braga Mashima, portadora do RG: 5.227.421-4 (representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Ivone Santina Alves Soares, portadora do RG: 4.288.045-0 (membro do Conselho Municipal de Educação), Rosana Marto Hugo, portadora do RG: 7.005.412-4 (representante do corpo docente municipal), Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa, portadora do RG: 9.412.284-3 (representante do corpo docente municipal) e Edilene Aparecida Rodrigues Bonetti, portadora do RG: 5.247.808-1 (representante do Corpo docente municipal), para fazerem parte da Comissão de Avaliação da promoção dos profissionais do Magistério Público Municipal e Licença Prêmio, como integrantes da Comissão de Avaliação de desempenho, promoção e concessão de Licença Prêmio dos profissionais do magistério, até o dia 19/04/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de março de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BBF1FA15

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Informa Sports & Fitness Ltda – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.740.051/0001-02, com sede à Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 70, no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). ERIK SUNAO TANAKA, portador da Cédula de Identidade nº 6.259.158-7 SSP/PR e do CPF nº 858.269.019-34, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro/Pr.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 77/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 12/04/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:61E18C9D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2024

Pregão Presencial nº 20/2023 – Registro de PreçoS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira .

Valor Total: **R$ 13.559,75 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B157AD0

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** estabelecido a Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2700, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 05.035.532/0002-69, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 2.667,41 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5BF56F4F

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1.300 UNIDADES OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE 150G E 03 UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE DE 150G PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA, MORIHITO YAMAMOTO, CMEI PROFª NEUZA DE OLIVEIRA DA COSTA, APAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos."

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21/03/2024

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
• O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial https://novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo.
• Data e Horário da Sessão: 08h00min do dia 21/03/2024.
• Data e Horário limite para Propostas: Até as 08h00min do dia 21/03/2024.
• As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
• Local: https://novobbmnet.com.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "Download".
• Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Rua Papa João XXIII, 1086, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000.
• A/C Agente de Contratação
• Agente de Contatação: Rômulo Ricardo Janoni Soares.
• Portaria Nº 150/2023.
• Equipe de Apoio: Silvia Mayumi Adanya / Wagner Minoro Tamehiro / Laís Apª. de Oliveira Lacerda da Silva.
• Portaria Nº 086/2024.
• Decreto Municipal n. 138/21.

Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300. Horário de expediente: 07h30min à 11h30min e 13h à 17h.

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:567A4FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 076/2024

DECRETO Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.378/22

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, conforme a seguir

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA POSSE
Luana de Camargo Alves	7146-1	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	02/02/2023
Andreia Freitas de Oliveira	7145-1		
Rafaela Alves de Melo	7148-1		
Zenilda Trevizan	7155-1		
Flavia dos Santos Mainardes	7194-1		
Fabiana Pinho Gonçalves	7193-1		
Lisneia Gomes do Amaral	7184-1		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E267C5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Luana de Camargo Alves CPF sob nº 102.537519-00
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUANA DE CAMARGO ALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1AF34B6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ZENILDA TREVIZAN CPF sob nº 098.098.359-22
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA TREVIZAN
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F488E98D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Rafaela Alves de Melo CPF sob nº 092.393.349-20
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:34E0D94A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 46/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Flavia dos Santos Mainardes CPF sob nº 092.393.349-20
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES
contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF67AC7A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Andreia Freitas de Oliveira CPF sob nº 062.680.169-98
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B2955C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Fabiana Pinho Gonçalves CPF sob nº 062.680.169-98
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FABIANA PINHO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8E0EE14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº.

769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Lisneia Gomes do Amaral CPF sob nº 092.596.639-89
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 14/03/2024

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LISNEIA GOMES DO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:30AF0615

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras lotadas no cargo de Professor, Srª Maria Ap de Matos Euzébio, Matrícula nº 547-1, período aquisitivo 11/03/2017 a 10/03/2022 período de fluência de 14/03/2024 a 11/06/2024 e Srª Terezinha Ap Subtil de Lima matrícula 506-1, período aquisitivo 23/11/2016 a 22/11/2021, período de fluência de 18/03/2024 a 15/06/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0700ED8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Luana de Camargo Alves CPF sob nº 102.537519-00
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUANA DE CAMARGO ALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:098BC662

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ZENILDA TREVIZAN CPF sob nº 098.098.359-22
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA TREVIZAN
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F7E0CAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Rafaela Alves de Melo CPF sob nº 092.393.349-20
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A3D2F9FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Flavia dos Santos Mainardes CPF sob nº 092.393.349-20
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31C56FFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Andreia Freitas de Oliveira CPF sob nº 062.680.169-98
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41273B81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Fabiana Pinho Gonçalves CPF sob nº 062.680.169-98
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FABIANA PINHO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CA21DA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Lisneia Gomes do Amaral CPF sob nº 092.596.639-89
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LISNEIA GOMES DO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CE2A3CB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Danilo Andrade Moreira CPF sob nº 097.954.879-90
Objeto: Prestação de Serviços de **Educador Físico** carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO ANDRADE MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A879415

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 078/2024

DECRETO Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.496/24

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024 conforme a seguir:

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Luana de Camargo Alves	10253751900	Auxiliar de desenvolvimento Infantil	15/03/2024
Andreia Freitas de Oliveira	09239334920		
Rafaela Alves de Melo	09239334920		
Zenilda Trevizan	09809835922		
Flavia dos Santos Mainardes	09809835922		
Fabiana Pinho Gonçalves	10845822950		
Lisneia Gomes do Amaral	09259663989		
Danilo Andrade Moreira	09795487990	Educador Físico	15/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C28D6ADE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 048/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 048/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
4º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN DOS SANTOS LIMA	71,00

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:616D9EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021–CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ N°: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	W.F.M COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ N°: 00.096.344/0001-46
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, CONFORME DEMANDA.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 10.125,00 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
PERCENTUAL DE DESCONTO:	1% (UM POR CENTO)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 19 DE MARÇO DE 2024 A 19 DE MARÇO DE 2025.
ASSINATURA:	13 de março de 2024.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Sarandi, 13 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:79FF0640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3012/2024

EMENTA: Dispõe sobre concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Sarandi – PR no valor de R$ 549.843,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais) pelo período de contratação emergencial, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários do serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Lei visa assegurar a prestação do serviço de transporte coletivo urbano mediante a compensação financeira, por meio de subsídio municipal, para manutenção da tarifa pública vigente e o funcionamento do mínimo de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º O subsídio será devido no período de contratação emergencial do serviço, de acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas para o 1º (primeiro) contrato celebrado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º O subsídio será repassado à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo, por dotação específica, mensalmente, através da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 5º Fica Expressamente revogada a Lei nº 2.913, de 07 de junho de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2024.

Sarandi-PR, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0EBBC778

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 055/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.

ORIGEM:	**PREGÃO Nº. 06/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ:	**21.918.061/0001-02**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica alterada o quadro societário da CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, n.º 1125, Jd. Botânico, na Cidade de Curitiba, neste ato representada pelo Sra. LEILA APARECIDA DA ROCHA, portador do Cédula de Identidade RG 4.XXX.XXX-6 - SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF 619.XXX.XXX-68, a qual durante processo de execução do contrato alterou a representante legal para a Sra. Eduarda Luisa Rocha Corti, portadora da Cédula de Identidade RG 10.XXX.XXX-6 e devidamente inscrita no CPF/MF 060.XXX.XXX-60.**
ASSINATURA:	**13 de março de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D4119416

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 055/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.

ORIGEM:	**PREGÃO Nº. 06/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ:	**21.918.061/0001-02**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 055/2020, Pregão nº. 06/2020, durante o período de 14/03/2024 a 13/03/2025, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA:	**13 de março de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:78313158

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 055/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 06/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**
CNPJ:	**21.918.061/0001-02**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, o valor global será de R$ 70.360,00 ((setenta mil, trezentos e sessenta reais), para prestação de serviços no período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quarta: Do valor do contrato e Clausula Décima Oitava: Da alteração do referido contrato".**
ASSINATURA	**13 de março de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6A0FA307

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ADIAMENTO PE 137/2023 - PMS - UASG 988461

AVISO DE ADIAMENTO

Ref.: Formação de registro de preços para fornecimento de pacotes de viagens turísticas para os idosos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social - Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica ADIADO sua abertura para o dia 18/03/2024 às 09:00.

Sarandi, 14 de março de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3459476D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3518/2024

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 3294/2023, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 3294/2023, de 20 de dezembro de 2023, publicado no órgão oficial do Município em 21 de dezembro de 2023, que trata da **Função de Direção Escolar da Escola Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio, simbolo FCEDE - 3,** da Servidora **CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO**.

Onde se lê: "[...]ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS..."

Leia-se:"[...]ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:833418D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17621	1	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA	76,5
442-8275	2	FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA	72,5
442-10570	3	ALAIN DA SILVA SOUZA	69,5
442-4507	4	RENATA RHARIADINYS ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA	67,5
442-4008	5	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	67,5
442-2340	6	GLAS KALI DE ARAÚJO BAPTISTA	66
442-11199	7	ELIANA CLÁUDIA GRACILIANO	65,5

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44204793	1	ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS	60,5
44204082	2	ALBERTO SOUZA SILVA	60,5

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44219692	1	SANDRA REGINA MARQUES SOARES	53

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:ECF0AF9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;

- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8364	1	ANA PAULA RICHART NAVARRO	83,5
442-10491	2	CLEUSA ETSUKO IWAMOTO WATANABE	80
442-12669	3	EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE	75,5
442-13036	4	FERNANDA ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO	72,5

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44218473	1	ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA	70

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-11097	1	NATÁLIA CARLONE BALDINO GARCIA	65
442-1791	2	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	60,5
442-16235	3	TAMIRES FERNANDA NOGUEIRA	58
442-16381	4	JORGE HENRIQUE DE LIMA MONTEIRO	58
442-14698	5	AMANDA CRISTINA DE MOURA FERREIRA BIM	57,5
442-4974	6	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	57
442-10249	7	YASMIM BARBOSA DOS REIS	56
442-22126	8	LESLEY DIEGO APARECIDO DA SILVA	55,5
442-17775	9	ADRIELY ARSSUFI DO PRADO	55

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44201791	1	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	60,5
44209291	2	JOREL DE OLIVEIRA SOUZA	50

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0B083DB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 09/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17752	1	BRUNA LETICIA TOLEDO	78,5
442-5055	2	LARISSA FACHINI GOMES	73
442-17340	3	CLAUDIA FERREIRA LIMA DA SILVA	73

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44208994	1	JOSE CARLOS ARAUJO DE LIMA JUNIOR	66

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6873	1	ANA FLÁVIA CICERO CONDE	85,5
442-1166	2	LUANI AKEMI FURYAMA	76

CARGO: PEDAGOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-23255	1	THAÍS RAFAELLI APARECIDA GONÇALVES	63

CARGO: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8142	1	SÍLVIA AURORA DA SILVA SENA	67

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6495	1	HENRIQUE SHIGUEMOTO FELIZARDO	83
442-10596	2	HELIO KAZUTOMI FUGIE	82

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6F13E4E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3525/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 04/2024de 06de marçode 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ADVOGADO 40 HORAS

INSCRICAO	NOME
442-22777	JOÃO HENRIQUE XAVIER GUIRADO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,14DE MARÇO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0B6E0C22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 12/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9569	1	TALITA FERNANDA DOS SANTOS	84
442-6641	2	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	69
442-4597	3	DANIELA MARTINS DA SILVA	69

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR - COTA RACIAL(NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44206958	1	URTELIA FERREIRA BERNARDO	66

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-11619	1	CINARA DANIELE SILVA COSTA	68
442-8633	2	RUTH DE LUCENA SOUZA	60

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3CAED8BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3519/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n°1969/2022 de 31de Outubro de 2022, que Designava à servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula **5039**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de CHEFIA DA CENTRAL DE AGENDAMENTO, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**,** símbolo FCC-2**.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,13 de março de 2024.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:18831E57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3520/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula **5039**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas,** símbolo - FCD-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, cargo de Contador, a título de Função de Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2024.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:2C9D24D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3521/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022 e 3010/2024

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA KAUFFMAN D MARQUI,** matrícula **6203**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **Assessoria de Agendamento, Exames e Consultas especializadas,** símbolo - FCA-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art.58-A da Lei 2860/2022 e 3010/204, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 2024.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:2C103B9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3522/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 04/03/2024.

I -**IVANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula **6760**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:FFBFCCE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3524/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GLEICE KELLI MENDES MOTA,** matrícula **9338**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA** da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FCEA - 4.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art.34 da Lei 2860/2022 e 2898/2023, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 12 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:460F529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1863/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10,00 (dez reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2156 - 3.3.30.93.00.00	952	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
Total Suplementação:			**10,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10,00 (dez reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.20.51.00.00.00.	REND. BB - AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO HATCH - C/C-80.340-5	952	10,00
TOTAL			**10,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:03D3B92D

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3497/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, lotado na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas em fevereiro, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31/01/2023:

Saída: 09/02/2024 às 20h06
Retorno: 14/02/2024 às 14h56
Local: Rua Dona Germaine Burchard, 451 – Água Branca - Conjunto Desportivo Baby Barioni - São Paulo-SP
Quilometragem inicial: 100742
Quilometragem final: 102033

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 1.641,90 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial e para o pedágio foi de R$ 1.200,00, referente aos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:2C81C57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
(Processo Licitatório n.º 021/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Compra de Rouparia para sala cirúrgica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDORES: A.S. SEMEGHINI-ENXOVAIS, inscrita pelo CNPJ nº 23.206.130/0001-80 nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 011 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 10.712,00 (dez mil, setecentos e doze reais)

ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrita pelo CNPJ nº 27.743.380/0001-00 nos lotes 10 e 12 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2024

Sengés, 14 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:264262DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Revisão de revisão 10.000 KM do veículo caminhonete, marca Renault, modelo OROCH, versão INTENSE1 6M, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 1.129,16 (um mil cento e vinte nove reais e dezesseis centavos).**

Sengés, 14 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F668AA1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Revisão de 60.000 (sessenta mil) km, do veículo Micro Ônibus Renault Master L2H2 CHASSI 93YF62006RJ610027 – Placa SEK7F09, incluindo fornecimento de

materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde através **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 2.235,23 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Sengés, 14 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:76151273

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 694/2024

SÚMULA. CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de Motorista, a ser atribuída ao servidor de provimento efetivo no cargo de Motorista, enquanto designado para exercer suas funções no serviço do transporte escolar, sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 2º. – acrescenta-se a Lei Municipal n.º 437, de 1º de abril de 2.020, o seguinte artigo:
Art. 1B. – Enquanto o servidor efetivo lotado no cargo de motorista esteja designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar, o servidor fará jus a percepção da Gratificação Especial pelo Exercício da Função de Motorista de Transporte Escolar, a razão de 50 % (cinquenta por cento), sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário à execução da presente Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EA4383EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 695/2024

"SÚMULA. CRIA DEPARTAMENTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências**."**

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Compras e Gestão de Contratos, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor.
Atribuições: Proceder ao levantamento das demandas das diversas secretarias do Município. II – realizar procedimentos para estabelecimento de padrões de qualidade dos materiais permanentes e de consumo utilizados pela Administração Municipal. III – Executar e organizar as requisições de materiais, serviços bem como ordem de serviço. IV – elaborar os documentos auxiliares de licitação, como orçamentos, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referencia. V – Elaborar e realizar a Gestão de Contratos. VI – Orientar a Fiscalização e execução dos contratos. VI – proceder as renovações e rescisões de contrato. VII – executar outras atividades correlatas.

§1º - A Divisão de Compras e a Divisão de Contratos, anteriormente vinculados ao Departamento de Compras e Licitação, passam a vincular-se ao Departamento de que trata o caput deste artigo;
§2º - O Departamento de Compras e Licitação, passa denorminar-se Departamento de Licitação.

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Manutenção Veicular, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor
Atribuições: Organizar os serviços administrativos vinculados ao Departamento de Manutenção Veicular; Estabelecer calendário de manutenção da frota municipal de saúde; manter atualizado o cadastro dos veículos, com inventário sobre o estado de conservação, sinistros e demais incidentes, atestar despesas, acompanhar os contratos de seguro, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos-GPS; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A Divisão de Transporte Sanitário será vinculada ao Departamento de que trata o caput deste artigo, bem como a denominar-se Divisão de Manutenção Veicular.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Viação, o Departamento Administrativo, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor
Atribuições: I – Executar todos os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Viação e Transporte. II – emitir ordens de serviço. III – protocolizar notas fiscais de serviço, peças e demais procedimentos relacionados a frota municipal. IV – organizar a demanda de serviços internos da Secretaria. V – auxiliar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria. VI – comunicar-se junto ao profissional de segurança do trabalho, eventual necessidade de análise ou adequação para garantir a sanidade do local de trabalho. VII – executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único: A Divisão de Abastecimento e a Divisão de Garagem e Oficina passam a vincular-se ao Departamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Departamento de Limpeza Pública, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor
Atribuições: I – Organizar o serviço de limpeza pública no Município. II – Apurar as demandas de limpeza de ruas, calçadas, praças e demais instalações de pontos públicos. III - superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos profissionais que realizam o serviço de limpeza pública; IV - acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; V - fiscalizar os serviços de aterro controlado; VI - propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de limpeza pública; VII - acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; VIII - executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; IX - executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A Divisão de Limpeza Pública passa a vincular-se ao Departamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 5. A Divisão de Regulação, Controle e Auditoria, passa a denominar-se Divisão de Controle de Serviços, bem como adota as seguintes atribuições: Com atribuições de regular, acompanhar e controlar os serviços de saúde realizados no Município, incluindo serviços conveniados ou contratulizados.

Art. 6º. A Estrutura Administrativa do Município, de que trata a Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte composição:

1. GABINETE DO PREFEITO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA
3.1. Procurador– Geral

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos
4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Licitações
4.3.1. Divisão de Licitações
4.3.2. Divisão Administrativa
4.4. Departamento de Compras e Gestão de Contratos
4.4.1. Divisão de Compras
4.4.2. Divisão de Contratos
4.5. Pregoeiro
4.6. Departamento de Segurança Pública
4.6.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.7. Departamento de Patrimônio
4.7.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.7.2. Divisão de Patrimônio Móvel

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo
5.1.3. Divisão de Projetos
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Meio Ambiente
7.1.2. Divisão de Fiscalização Ambiental
7.2. Departamento de Agricultura
7.2.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.3. Departamento de Veterinária
7.3.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.2. Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Almoxarifado da Educação
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária
10.5. Departamento de Manutenção Veicular
10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Estradas Rurais
12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários
12.3. Departamento Administrativo
12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.3.2. Divisão de Abastecimento

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Iluminação Pública
13.2. Departamento de Limpeza Pública
13.2. Divisão de Limpeza Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria e Comércio
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

15. CONTROLE INTERNO

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BB196441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4035/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 493.718,10 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 493.718,10 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4821	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.259,80
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4891	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	477.458,30
	SUBTOTAL	493.718,10
	TOTAL	493.718,10

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1064.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/03/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:832E98AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Débora Nicolau de Oliveira	013.802.872-01	1º
Isabela Caroline Domingues	013.802.871-28	2º
Giovana Sampaio Benato	013.802.871-43	3º

CARGO : TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adelir Veriato da Silva	013.802.900-65	1º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E973E1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 64-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL.**

VALOR: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BA144618

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 65-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL.**

VALOR: R$ 5.650,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:94C2A5D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 66-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRO.**

VALOR: R$ 3.177,00 (TRES MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6000334C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 67-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM SOPRADOR E UMA ROÇADEIRA**

VALOR: R$ 5.389,00 (CINCO MIL, TREZENDOS OITENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8949E780

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2024 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia execução de dez faixais elevadas em blocos intertravados, com dimensões médias de 8,00 x 8,00 metros, a serem executadas em diversos pontos do município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

SERTANÓPOLIS, 14 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:028E75C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2020

16° Termo aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, Três Pontas-MG., neste ato representada por Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita, portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 5.481,19 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), corresponde à supressão de 0,44%, considerando a conclusão dos serviços da obra descrita como

"Revitalização da Praça João XXIII", e após análise das planilhas pelo corpo técnico do Departamento de Planejamento Urbano, foi constatado saldo em alguns empenhos do referido contrato, com fundamento art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A5AF10A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 010/2024

PORTARIA no 010/2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Julho de 2024, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, lotado no setor de Direção, como Diretor, no período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 14 de Março de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:3F7A727D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 011/2024

PORTARIA no 011/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Julho 2024, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **EBER FERREIRA**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 26/01/2023 a 25/01/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 14 de Março de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:E8E85EF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: FRIGELON AR CONDICIONADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 20.770.158/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6DB9B778

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: FRIGELON AR CONDICIONADO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 20.770.158/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 13 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – DISPENSA 39/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:722CDF58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULEO AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPA DO RADIADOR E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O VEÍCULO ONIX BBL 1157.

VALOR: R$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E74B8490

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JG PRENSAR – A DE ALMEIDA JUNIOR COMÉRCIO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.473.065/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 214E.

VALOR: R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4E13BF6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.688.131/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA DO RECALQUE DE ESGOTO DO RESIDENCIAL BARBIERI.

VALOR: R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F2C7FE2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.776.385/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de vídeo monitoramento e equipamentos.

VALOR: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:98BF87A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DIVIMAQ – PASCOAL OLÍVIO FELIZE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.772.829/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PERTENCENTE AO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7C0DA5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), destinado a Execução do Contrato de Repasse 943566/2023 - Recape Asfáltico, em 14 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinqueta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 13 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 31.013,83 (trinta e um mil, treze reais e oitenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 13 de março de 2024.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 17.713,00 (dezessete mil e setecentos e treze reias), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 13 de março de 2024

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 13 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 14 de março de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 629,58 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:82F64DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2024 LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.03/2024

Aos doze dia do mês de março de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Sulina, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 126/2023, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 11 de março de 2024, conforme previsto no Item 6. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame apenas um agente cultural, conforme informação abaixo:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita
Nadieli Agostini Elvas	53.977.163/0001-95	Projetos culturais apresentação de Páscoa

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural)
Nadieli Agostini Elvas	53.977.163/0001-95	Projetos culturais	Ex. projeto contemplado, NOTA TOTAL 70

Convocamos o proponente contemplado e selecionado referido acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 12.8 do edital.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 126/2023 e pelos demais presentes.
Assinaturas:

Márcio Santos de Souza_____Presidente
Allan Griebeler _____Membro
Clecilde Fabiane _____Membro
Tânia Cristina Alves Pinheiro_____Membro
Edith Dencher _____Membro

Proponentes presentes

Nome:	Assinatura:

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D3B1F0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA RUA HANS POU WAGNER – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 2.610,00M² – RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 23/04/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 856.051,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)**.**

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

LOCAL: LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 15 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87944F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIOS VARIADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES**.**
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	19/03/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	20/03/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 14 de março de2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D871FC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 02/04/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 15 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A511B6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.679/2024

Institui Equipe Técnica para adequação do PDM - Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica para adequação do PDM - Plano Diretor Municipal composta pelos servidores:

1- Engenheira Civil
Coordenador : **Ana Paula Volpato Ribeiro- CREA nº 129969/D**

2- Secretário de Administração Geral
Antonio Aparecido Mari

3- **Secretário de Obras e Edificações Públicas:**
Vander Cezar Alves dos Santos

4- Secretária da Fazenda e Planejamento:
Simone Aparecida Mari Bento

5 Departamento de Tributação e Fiscalização
Vandrecrézio Caetano da Silva

6 Assessoria Jurídica
Marcio Keiji Sato

7 **Secretária de Assistência Social**
Rozangela Cavallini de Moura

8 Secretária de Educação e Cultura
Rosane Estela Raimundo Zampar

9 Secretário de Saúde
Leuktembergg Meneghetti da Costa

10 Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários
Willyan Fábio Gatto

11 Secretário de Meio Ambiente
Carlos Cézar Medeiros Bezerra

12 Vigilância Sanitária
Paulo Cesar Dezoti

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o prazo até a aprovação do novo Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3.619/2023 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:28FB104C

GABINETE
DECRETO N.º 3.681/2024

AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, A CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura - Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO, que o contrato de Programa n.º 003/2010, firmado com a SANEPAR expirou-se em data de 07/03/2022;

CONSIDERANDO, a sistemática prevista na Lei n.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e Lei n.º 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, as quais alteradas pela Lei Federal n.º 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Terra Boa, não podem sofrer interrupções em sua prestação de serviços, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a continuar prestando os serviços acima especificados para este Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução n.º 003/2020 - AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 (dois) anos, à contar da data da publicação deste, ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 3.112/2022, de 23 de março de 2022.

Terra Boa - Paraná, 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C46EDF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem e manutenção de contas de e-mails desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 15/03/2025.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20CF2711

LICITAÇÕES
PORTARIA 252 - COMISSAO DE CONTRATAÇAO

PORTARIA Nº 252, de 14 de março de 2024.

Designa servidores, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 que estabelece normas de licitação e contratação direta;
CONSIDERANDOo disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Terra Boa, na qualidade de membros titulares:
I- **GIZELLE CRISTINA COMAR CARLOS**;
II- **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO**;
III- **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN**.

Art. 2ºDesignar os servidores abaixo, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação:
I- **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER**;
II- **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA**;
III- **REGIANE ELENA ARAGAO**.

Art. 3ºAs designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revoga as Portarias nº 47 e 48/2024 (Pregoeiros Oficiais) e (Agente de Contratação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de licitação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 5ºCompete a Comissão Permanente de Contratação:
I- A condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II- A condução dos processos de contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação;
III- Substituir o agente de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, em situações em que o agente de contratação estiver impossibilitado de atuar.

Art. 6ºEsta Portaria entrega em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Boa, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9604B8A7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 13-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) O QUAL VISA O CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DO TRABALHO, PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO OS ESTATUTÁRIOS.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 15.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.04.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0E0176E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 251/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 15/03/2024, a servidora **GECI FRANCISCO SANTANA ALVES**, portadora do CPF 883.615.009-87 do cargo que ocupa de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2F454EFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a aposentadoria do servidor CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
ANDREIA SAYURI FUTATA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7B1B251

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a aposentadoria da servidora ELSA APARECIDA DA COSTA MAINA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL
Nome do Candidato
ANDRESSA MAGRI DOS REIS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C9735B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.033.709/0001-78** com endereço na AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 026.511.878-60, com domicilio na RUA PIONEIRO JOSÉ FRANCISCO, 306 - CEP: 87055640 - BAIRRO: CONJ JOÃO DE BARRO PORTO SEGUR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Centro de Lazer da Vila Barbosa.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 31.906,10 (Trinta e um mil, novecentos e seis reais e dez centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 379.012,54 (Trezentos e setenta e nove mil, doze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 262/2023 de 18/07/2023.

Terra Rica-Pr, 13/03/2024.

JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Capa Engenharia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:776E5EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.033.709/0001-78** com endereço na AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 026.511.878-60, com domicilio na RUA PIONEIRO JOSÉ FRANCISCO, 306 - CEP: 87055640 - BAIRRO: CONJ JOÃO DE BARRO PORTO SEGUR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Centro de Lazer da Vila Barbosa.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica suprimido o valor de R$ 1.800,21 (Um mil e oitocentos reais e vinte e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 377.212,33 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 262/2023 de 18/07/2023.

Terra Rica-Pr, 13/03/2024.

JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Capa Engenharia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B03E1BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 162/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **BRUNA SANTANA MARTINS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BRUNA SANTANA MARTINS,** matrícula Nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** referente ao **período aquisitivo** de **20/07/2022 a 19/07/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **15/03/2024 a 29/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AAA160A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 163/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO,** matrícula Nº 12463, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 14 (quatorze) dias usufruídos, que compreende entre **15/03/2024 a 28/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:950C17EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO DE VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

Cargo	Nome	Classif.
Técnico de Vigilancia Ambiental em Saúde	DANIELLY BAGLIONI SANTOS RIZATO	2º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FFAD5E87

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

PROCESSO 6/2024

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, Marcos Paulo Périgo, torna público o Processo de Processo dispensa 6/2024, O objeto consiste em AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 20/03/2024 .

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/03/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:B8BAC3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
Processo Administrativo nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Ricardo França Triches, 128, na cidade de Terra Roxa – PR, torna público que realizará no dia **01 de abril de 2024, com início às 09h00**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo REGISTRO DE PREÇOS, para eventual **implantação do sistema de votação com painel eletrônico, sonorização e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Terra Roxa,** através de Processo Licitatório n.º 005/2024 na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2024.
O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço:
https://camaraterraroxa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: (44) 3645-1131 e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br ou presencialmente no endereço acima, no horário das 7h30 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

Terra Roxa, 14 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:D522B487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 15873/2024 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 06 de março de 2024, edição n.º 2975, pág. 367, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
ART. 1°. – Nomear o Sr. Norberto Amado de Camargo, matrícula 11045-00, inscrito no CPF sob o nº 358.950.719-53, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

ART. 1°. – Nomear o Sr. Norberto Amado de Camargo, matrícula 11045-00, inscrito no CPF sob o nº 358.950.719-53, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos, a partir de 01 de março de 2024.

Terra Roxa, em 14 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:63A32185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15907/2024

PORTARIA N° 15907/2024
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANGELO JOSE FACHINETTI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ANGELO JOSE FACHINETTI**, portador(a) do CPF/MF 035.332.799-95, no cargo de CUIDADOR – Classe Inicial – NIVEL CUIDA I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BA007E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15906/2024

PORTARIA N° 15906/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 3831/2024 de 13 de março de 2024

R E S O L V E

ART. 1°. – Convocar os Professores abaixo relacionados, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	NOME	PERÍODO
134112-02	FERNANDA APARECIDA HOMEM	11/03 A 25/03/2024
1280090-00	VANESSA MERIELLI P. DAGOSTIM	05/03 à 17/12/2024
1322737-00	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	07/03 à 17/12/2024

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D7631714

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15905/2024

PORTARIA N° 15905/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação dos professores municipais em estágio probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 11º da Lei nº 932/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO**, que terá a competência de avaliar o profissional da Educação, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos. Durante o período de estágio probatório, o profissional de educação será submetido a avaliações periódicas anuais, nos termos de regulamento próprio, onde serão apurados os seguintes requisitos:
I – disciplina e cumprimento dos deveres;
II – assiduidade e pontualidade;
III – eficiência;
IV – capacidade de iniciativa;
V – responsabilidade;
VI – criatividade;
VII – cooperação;
VIII- postura ética.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para a devida avaliação dos professores, sob a presidência do primeiro:

- CRISTIANO APARECIDO DA SILVA – CPF N° 066.408.229-70
- SILVANA FRASSON DE CAMARGO – CPF N° 018.982.189-27
- JOICE ABREU OLIVEIRA – CPF N° 072.362.109-86

Art. 3º A participação como membro da Comissão é considerada de relevante serviço público, os serviços a serem prestados serão gratuitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:AB0C2502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 004/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 4/2024, Processo Administrativo nº 27 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO EM L PARA ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVOS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1296728 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI	1

Terra Roxa, 13 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B4B8BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 014-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 22/2024
Licitação n°: 14/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID-19 e Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
OXI NOROESTE - COMERCIO DE GASES LTDA	1, 2, 3
R$60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)	
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	4, 5
R$20.947,40 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de março de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24E55457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: OXI NOROESTE - COMERCIO DE GASES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.183.439/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON FARIA DE PAIVA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.672.479-8 e no CPF/MF nº 759.087.359-49, com endereço à Travessa QUATRO, n 83, DISTRITO INDUSTRIAL ADELINO PAGANI - 87.207-024, Cianorte - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID-19 e Unidades Básicas de Saúde, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A403D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HRMEDICAL SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.445.696/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL DE SOUZA RABELO, Administrador, portador do RG/CI nº 267353191 e no CPF/MF nº 140.053.827-03, com endereço à Avenida Padre Vieira, n 800, Jardim Catarina - 24.715-162, São Gonçalo - RJ.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID-19 e Unidades Básicas de Saúde, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.947,40 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8BCAD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/04/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfaltico (CBUQ) em Vias no Distrito de Santa Rita do Oeste no Município de Terra Roxa - PR Conforme Projeto de Engenharia,** no valor total de R$ 1.271.470,86 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net

Terra Roxa, 14 de Março de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AB69150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/04/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de **Concorrência nº 003/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfaltico (CBUQ) em Vias na Comunidade de Alto Alegre no Município de Terra Roxa - PR Conforme Projeto de Engenharia,** no valor total de R$ 1.091.419,96 (um milhão, noventa e um mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net

Terra Roxa, 14 de Março de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3D080849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4900, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JOSIMAR FERREIRA VARGAS,** portador da cédula de identidade com RG 10.456.603-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1724, do cargo de Monitor de Creche, nomeado por meio do Decreto nº 3050, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C4DE761F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4899, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 05 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***PATRICIA FARIAS BARBOZA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.748.779-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 07, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:39A8FBFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4901, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIA ELIZETE GARCIA,** portadora da cédula de identidade com RG 12.319.216-8/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 25, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:73294A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4902, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA,** portador da cédula de identidade com RG 9.390.798-1/SSP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 20, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D82181F1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
SABRINA MELISSA DE ANDRADE RIBEIRO	201957	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 15 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:180C13BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº*.02/2024*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Celular Smartphone
Contratado:S F SOMBRERO LTDA
CNPJ: 08.678.232/0001-05.
Valor: R$ 1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº *02/2024*
Dotação Orçamentária:
Cód Red: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód Red: 44.90.52.06.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Cód Red: 33.90.39.63.02 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de março de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:FCFB4516

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**. *04/2024***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Água Mineral
Contratado:MERCADO L.D. SANTOS LTDA, CNPJ: 75.173.641/0001-47;
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***04/2024***;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de março de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:DFDF7AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 05/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (REVENDA) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Contratado: **NETDEEP TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 11.282.095/0001-08**
Valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitação RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria ADM, Compras Licitações, RH e Comunicação.
390 (000) 3.3.90.40.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1B2574E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 000 01 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 .

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 000 01 , de 13 de Março de 2024 .

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23 , § 1 º , inciso I I , do Dec reto nº 70 . 235 / 72 , com redação dada pelas Leis nº 11 . 941 / 2009 e nº 11 . 196 / 2005 , e tendo em v ista o disposto na Lei nº 11 . 250 / 2005 , INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em d ia útil, n o horário normal de atendimento, à sede da administração t r ibutária deste município para tomar c iência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s] .
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se- á feita a intimação no 15 º [décimo quinto] dia após a publicação des te Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO FRANCISCO ZANINI	135 .XXX. XXX- 15	7929 /00005 /2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHI		Matrícula: 000 01066
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 42021		Assinatura:
Data de afixação: 13 /03 /2024		
Data de desafixação: 28 /03 /2024		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:30E3D3F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 049/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VALDEMAR GERONIMO, portador(a) da Matrícula de nº 1361, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A9D17D1F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 050/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, OSMAR DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) da Matrícula de nº 1362, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:96EEAA52

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 051/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, JOSE DUTRA MARTINS, portador(a) da Matrícula de nº 1363, para o Cargo de "**PEDREIRO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 03, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/06/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DE89F737

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 052/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FRANCINI RIBEIRO BORGES, portador(a) da Matrícula nº 1364 para o Cargo de "**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CAE10536

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 053/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR, portador(a) da Matrícula nº 1365, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação na UBS – Sapé, Munícipio de Tomazina/PR.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:145C022B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 054/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ODAIR NABOR DA SILVA, portador (a) da Matrícula de nº 1366, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:27A3D0E7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 055/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO, portador(a) da Matrícula nº1367, para o Cargo de "PSICÓLOGA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 04 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de março de 2024.

_
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6B250773

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 056/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, DOUGLAS SANTOS, portador (a) da Matrícula nº 1368, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 05 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0F933FCA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 057/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ERINALDO TORRES DA SILVA, portador (a) da Matrícula nº1369, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 05 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B01DCEE4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 058/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FRANCIELLE INOCENCIA DE OLIVEIRA, portador(a) da Matrícula nº1370, para o Cargo de "PSICÓLOGA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 05 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A7E1AC47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 059/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GISELLY BORDIN MOURA, portador(a) da Matrícula nº1371, para o Cargo de "PSICÓLOGA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 05 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A0BFB762

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 060/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, LUIZA ROSENO DE ALMEIDA, portador (a) Da Matrícula 1372, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 05 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AAD78D9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 061/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ALINE MACHADO DE AZEVEDO, portador (a) da Matrícula 1373, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 06 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8077C0EE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 14 de março de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KARINA TRINDADE DELMONICO	066.453.619-04	90,00	1º
JOSÉ LEAL JÚNIOR	089.205.239-24	30,00	2º
DAYANE CARVALHO DA CRUZ	094.141.789-10	10,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento

(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4D2B45DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 07/2024
Processo Administrativo nº 10/2024
Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de suprimentos (cartuchos e toners) e manutenção preventiva e corretiva. 10.000 (dez mil) cópias/mês.
EMPRESA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.192.385/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).
Tomazina, 14 de março de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2024
Processo Administrativo nº 10/2024
Contratado: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.192.385/0001-97.
Dispensa Nº: 07/2024
Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de suprimentos (cartuchos e toners) e manutenção preventiva e corretiva. 10.000 (dez mil) cópias/mês.
VALOR TOTAL: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 14/03/2025
Tomazina, 14 de março de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5FC7FF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2023

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 06: "Arroz agulhinha tipo 1, polido (acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg", de R$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos), passando a custar R$ 24,61 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 27/09/2024.
Tomazina, 14 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7FD3EAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Adm: Nº 11/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729, PLACA AYH-4790 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.869,96(vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos):TRUCKVEL LOCACOES LTDA(19328101000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 29.869,96 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 14 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:29807AE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024
Processo Administrativo N° 13/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Empresa vencedora
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ N° 11.651.182/0001-87 com o lote 01 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 0,90 % (zero vírgula nove por cento), referente ao valor estimado da obra em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Aviso de Contratação Direta e Dispensa de Licitação N° 01/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F3A9F7AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

Partes: Contratante:MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: H L MANICA LTDA - CNPJ nº 43.633.330/0001-27
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo n°41/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
Vigência: 15/03/2025
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n°13/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0DBE7E9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **02 DE ABRIL DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:637785AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 082/2024

EDITAL Nº. 082/2024
14/03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
15º	JOSIVAL GONÇALVES
16º	IVANIR DOS SANTOS MOESES

MOTORISTA

Classificação	Nome
10º	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E78E24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem como objetivo, manter o transporte escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2024, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), que necessitam de transporte para frequenta as aulas.
LEGALIDADE: Lei nº 2635/2024 de 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31/12/2024.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:55F37275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5732/2024

DATA: 14/03/2024
SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa.
Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C791D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5733/2024

DATA: 14/03/2024

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública.
Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública, será composta dos seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A1C76CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5734/2024

DATA: 14/03/2024

SÚMULA: Altera o CNAE da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado do CNAE do CNPJ nº 06.075.132/0001-69, da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, para 84.12-4-00 (atividades econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DE8EDE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5735/2024

DATA 14/03/2024

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido nos artigos 46 a 48 a Lei Municipal nº 2626/2024, de 05/03/2024, combinado com a Lei Municipal nº 2604/2024, de 20/01/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Dedicação Exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Edina Rosa da Silva	279-8/1	50%	Escola Carlos Gomes

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8AB55A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5738/2024

DATA 14/03/2024
Súmula. Lota servidora efetiva na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Memorando nº 001/2024 SMAS datado de 14 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especificamente no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), a servidora efetiva senhora Daiara Aparecida Brand Guimarães, matricula nº 889-3/1, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º. Fica determinado que as despesas com a referida servidora quer sejam remuneratórias, encargos e outras deverão ser contabilizados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7ADD4000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 969 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2024, o crédito adicional Especial no valor de até R$ 72.650,00 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), a seguir especificado:

06 – Secretaria Municipal da Educação
06.001 – Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0017– Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.007 – Revitalização da Área Externa Escola Municipal Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 72.650,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal da Educação
06.001 – Departamento de Ensino Fundamental
12.122.0016– Programa de Apoio Administrativo da Educação
2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 72.650,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:490AC725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 970 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Fixa o vencimento inicial para a carreira de médico veterinário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fixa o vencimento inicial para a carreira de médico veterinário, cuja a carga horária semana é de 40 horas, no nível 23 da Tabela Única de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos.

Art. 2º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:89B0BE09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A Comissão Organizadora vem através do presente informar que a nomeação dos novos diretores pelo poder executivo, gestão 2024/2025 será publicada no diário oficial em 20/03/2024, processo que foi realizado pela Consulta Pública do Processo de Nomeação de Diretores de estabelecimentos municipais de ensino, por meio de critérios de Mérito Desempenho e consulta à comunidade escolar em 08/03/2024.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2024

Comissão:

_____
MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

_____
MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

_____
NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DFCB7FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 07 (sete) dias de férias regulares do servidor Luiz Carlos Ferraz, inscrito no CPF nº 542.951.229-04, no período de 13 de março de 2024 a 19 de março de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7A101E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Sonia Mara da Aparecida Pereira, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 04 a 08 de março de 2024, os quais foram cassados através da portaria n° 97/2024

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de março.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:00B13EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 20 de abril de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 640/2023, para a servidora efetiva Josibel Fátima da Silva, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 515/2024. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:30E0C0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 20 (vinte) dias de férias regulares da servidora Andreia Tonon de Oliveira, inscrita no CPF nº 034.175.289-41, no período de 14 de março de 2024 a 02 de abril de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D077B568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 11 de março de 2024, o contrato de trabalho nº 16/2022, da senhorita Julia Gabriela Dutra Vais, inscrita no CPF n° 087.152.659-00, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da mesma pelo protocolo n° 510/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BBAE04D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110230	Dionatan de Oliveira Reinauer	20°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F8EAE49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 33/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **15 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Mara de Oliveira da Silva	8ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F0D45113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 34/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **15 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thaysa Cristina Max	22ª
Grazielly Carriel do Nascimento	23ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B45669FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 35/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **15 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO

Guarda Parque – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patrick Andrei Dessanoski	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:37689B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 88/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 83/2023 – Pregão Eletrônico N° 88/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANGRACLIMA SOLUCOES EM AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.348/0001-08, com sede localizada na Rua Tupi, Nº 488, no Município de Londrina/PR, CEP 86.020-350, neste ato representada por Leandro de Magalhães Silva, portador da cédula de identidade Nº 13029067 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 054.701 .397-35 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e reparo com o fornecimento de gás para ar-condicionado predial e automotivo, e instalação de ar-condicionado predial - **Valor global:** R$ 9.873,00 (nove mil e oitocentos e setenta e três reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:99728F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre o Termo de Fomento para a Associação Nossa Senhora Aparecida De Turvo, Paraná, que visa apoio financeiro para o Hospital Bom Pastor de Turvo - Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990
Resolve:
Art. 1º: Apreciar e aprovar o projeto de apoio financeiro para o Hospital Bom Pastor do Município de Turvo, Paraná pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde, vai repassar o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em quatro parcelas que serão disponibilizadas no presente ano, o qual será utilizado para subsidiar despesas de custeio da Associação, sem as quais o funcionamento do hospital é impedido. Tais como: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio, produtos alimentícios, serviços de energia elétrica e saneamento (água e esgoto).

Turvo, 14 de março de 2024.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 02/2024, de 14 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F13AC635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 11/24

Estabelece Recesso Administrativo no Poder Legislativo

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Feriado Municipal em Comemoração ao Aniversário do Município de União da Vitória no dia 27 de março e do Feriado Nacional de 29 de março, Paixão de Cristo, fica instituído RECESSO no dia 28 de março de 2024 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 28 (quinta-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de Março de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B2B1DBD4

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 02/2024 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 02/2024
Data da Homologação: 14/03/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de expediente, referentes a itens de escritório e secretaria destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

Empresa Vencedora: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94 com a proposta mais vantajosa no valor de R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

União da Vitória, 14 de março de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4BBB56D6

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 01/2024

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 01/2024 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 01/2024
Data da Homologação: 07/03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para venda e instalação de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR. conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

Empresa Vencedora: J C B de S Oliveira Tecnologia e Segurança – CNPJ: 19.510.651/0001-50 com a proposta mais vantajosa no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

União da Vitória, 07 de março de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:160ECC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – PROCESSO N.º 12/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: TÚMULOS SANTA ROSA LTDA – CNPJ nº 37.896.397/0001-51.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para Construção de 300 (trezentos) lóculos/gavetas mortuárias e serviços de pequenas reformas (sem acréscimo de área) do ossuário, no Cemitério Municipal Bom Jesus em União da Vitória/PR, incluindo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 050/2024 – Semma), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 24/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 07/03/2024 e a terminar em 06/03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F4CC1ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PROCESSO Nº 33/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *O presente contrato tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.".*
CONTRATADO: CÍLIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 15.533.772/0001-66.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 32/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/03/2024 e a terminar em 13/03/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 32/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AACEE0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 31/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 1/2023 – PROCESSO 3/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 31/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 14/03/2024 e a terminar em 12/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:554CAD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 119/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 06/2022 – PROCESSO 75/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Comunitário, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, no bairro São Braz - União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 119/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/03/2024 e a terminar em 12/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:80396A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 125/2024

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA PSICÓLOGO I DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, para o cargo de **PSICÓLOGO I**, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas, atendendo ao principio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais 1 **(um**) servidor para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso publico já realizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitóra, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:976D4D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 124/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 032/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 281/2019**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**HERLI DANIEL DA SILVA**
CPF:	882.245.899-00
RG:	5.204.402 SSP/PR
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
NÍVEL:	**04-J**
MATRÍCULA:	**35**
INVESTIDURA:	**11/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.853,71 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1151CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 023/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 187/2023**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA**
CPF:	792.600.399-91
RG:	3.558.317-3 SSP/PR
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**02 MAGISTÉRIO**
MATRÍCULA:	**991504119**
INVESTIDURA:	**20/01/2017**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.558,85 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FC4288C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 123/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY**, da função de Professor-PSS, Nível Magistério, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E286AAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 121/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
229º	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	13/03/2024
239º	ANDREANA CARDOZO OLINIUK	13/03/2024
266º	KEITI LUANA FIDUNIV	13/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4C2E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Irani Prestes Taborda	10/05/2009 a 10/05/2014	Zelador	12/03/2024 a 10/06/2024
Rose Mari Arndt	01/03/2016 a 01/03/2021	Zelador	04/03/2024 a 01/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E39944C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 5/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20**,** celebram o **4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 5/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 a 2024, poderá repassar a importância de até R$ 2.343.509,40 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:

ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 61.786,02 mensal
ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 61.786,02 mensal
ANO 2023 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 65.246,03 mensal
ANO 2024 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 65.246,03 mensal
ANO 2024 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 68.260,40 mensal
ANO 2025 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 68.260,40 mensal

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 de ABRIL de 2022 a 31 de MARÇO de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 5/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS ALVARO SCHWEGLER
Prefeito Municipal Presidente APMI

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CA97323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO EVALDO KLEIN**, portador do CPF n° 005.432.559-56, celebram o presente Convênio, celebram o **4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 e 2023, poderá repassar a importância de até R$ 2.343.509,40 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:
ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 61.786,02 mensal
ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 61.786,02 mensal
ANO 2023 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 65.246,03 mensal
ANO 2024 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 65.246,03 mensal
ANO 2024 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 68.260,40 mensal
ANO 2025 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 68.260,40 mensal

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 3/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS EVANDRO EVALDO KLEIN
Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
ASS:
NOME:
CPF:
ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D26547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, brasileiro, portador do CPF nº **580.588.429-15 e do RG nº 3570765-4 SSP/PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84605-250, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO EVALDO KLEIN**, portador do CPF n° 005.432.559-56, celebram o presente Convênio, celebram o **3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2022**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO e CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA,** que ficam com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2022 e 2024, poderá repassar a importância de até R$ 1.250.439,36 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), os recursos serão repassados em parcelas mensais, sendo:

ANO 2022 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 32.967,51 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);
ANO 2023 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 32.967,51 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);
ANO 2023 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 34.813,69 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);
ANO 2024 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 34.813,69 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);
ANO 2024 - De ABRIL A DEZEMBRO - até R$ 36.422,08 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);
ANO 2025 - De JANEIRO A MARÇO - até R$ 36.422,08 mensal, sendo o (ITEM A + ITEM B);

Os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 4/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS EVANDRO EVALDO KLEIN
Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:63BBDB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE PROROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a prorrogação da licitação: na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação melhor preço sob o n.º 04/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, das 09:00 horas do dia 21/03/2024, para as 09:00 horas do dia 26/03/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO

14/03/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A5F81721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 65 - DIÁRIA VANDERLEY

Portaria 065, de 14 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 33/2024, protocolo nº. 1386/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B150F382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 66 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 066, de 14 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 34/2024, protocolo 1386/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 12 e 13 de março de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:84652AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Everlise Wandscher Schneiger Martins.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.779,95 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 13 de março de 2024 até 13 de março de 2025.
Data: 13 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:318C888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário
Partes: Município de Vitorino e Everlise Wandscher Schneiger Martins.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.779,95 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 13 de março de 2024 até 13 de março de 2025.
Data: 13 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7E8F059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO PREGÃO 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 9:00 horas do dia 27/03/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação melhor preço sob o n.º 07/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 14/03/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br

14/03/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E8E4EDD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a	Mai/Jun	Alta	Não

						manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não

Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não	Locação de espaço para a realização	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Fev	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			Continuado	de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte		e demais eventos da secretaria de educação			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um	Out/Nov	Alta	Sim

						melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim

Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:57C6331F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04/2024 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 04/2024
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2024.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 04/2024 de autoria do nobre vereador EDER JOSE DE PAULA, que argumenta como justificativa: "(...) o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos acerca da atuação legislador municipal frente as particularidades impostas pelo regramento jurídico em ano eleitoral, oferece debate teórico e prático a cerca dessas particularidades da legislação em período eleitoral e conseqüente encerramento de mandado." Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: REGRAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICAVEIS AOS AGENTES PUBLICOS NO ULTIMO ANO DE MANDATO E PANORAMA GERAL DA REFORMA TRIBUTARIA.	SERVIÇO	01	1.590,00	1.590,00
TOTAL					**1.590,00**

Valor Total: R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B10D9FE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 14

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 014/2024

Adita retificando e ratificando o Edital n° 014/2024, que divulgou o resultado da prova objetiva do Concurso Público – Edital n° 001/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no subitem 22.5, do Edital de Concurso n° 001/2024, considerando ainda que houve erro de digitação no Gabarito Definitivo da questão 19, do cargo Professor de Ensino Fundamental,

RESOLVE

1. Retificar o resultado da prova objetiva do cargo de Professor de Ensino Fundamental, passando a vigorar conforme a aseguir especificado.
...

Inscr.	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim.	Acertos	Notas
115982	Prof de Ensino Fundam	**ADRIANA ACIOLI DE OLIVEIRA DA ROCHA**	19/09/1981	**13**	**26,00**
115535	Prof de Ensino Fundam	**ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA**	21/08/1978	**13**	**26,00**
113393	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	**18**	**36,00**
112834	Prof de Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995	**17**	**34,00**
109710	Prof de Ensino Fundam	**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**	04/05/1992	**16**	**32,00**
117424	Prof de Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976	**20**	**40,00**
109912	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	**18**	**36,00**
112932	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**15**	**30,00**
110174	Prof de Ensino Fundam	**APARECIDA JESUS DE ALMEIDA MATIAS**	22/01/1971	**11**	**22,00**
116319	Prof de Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	**19**	**38,00**
110824	Prof de Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	**17**	**34,00**
113517	Prof de Ensino Fundam	**CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS**	14/02/1963	**14**	**28,00**
113101	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	**15**	**30,00**
115554	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE SANTOS DA SILVA**	03/10/1996	**13**	**26,00**
114881	Prof de Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987	**22**	**44,00**
114135	Prof de Ensino Fundam	**EDAIANE COSTA MELO**	09/10/1981	**12**	**24,00**
109946	Prof de Ensino Fundam	**EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA**	30/09/1981	**13**	**26,00**
109832	Prof de Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	**15**	**30,00**
113247	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	**20**	**40,00**
113181	Prof de Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	**20**	**40,00**
115440	Prof de Ensino Fundam	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	**12**	**24,00**
112276	Prof de Ensino Fundam	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	21/06/1983	**12**	**24,00**
110222	Prof de Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979	**15**	**30,00**
113899	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	**15**	**30,00**
116794	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	**15**	**30,00**
109711	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	**15**	**30,00**
117655	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA JOSINO DE SOUZA PORFIRIO**	18/06/1981	**14**	**28,00**
109886	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983	**15**	**30,00**
112947	Prof de Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	**22**	**44,00**
111572	Prof de Ensino Fundam	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	**16**	**32,00**
117173	Prof de Ensino Fundam	**GABRIEL ANSELMO**	24/12/1998	**12**	**24,00**
116146	Prof de Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	**18**	**36,00**
117109	Prof de Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	**16**	**32,00**
116392	Prof de Ensino Fundam	**GLAUCIA CUBA DA COSTA**	15/02/1667	**12**	**24,00**
115506	Prof de Ensino Fundam	**HILDA NERES DOS SANTOS**	16/07/1963	**N/C**	**0,00**
113090	Prof de Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968	**16**	**32,00**
113587	Prof de Ensino Fundam	**ISABELA DA SILVA RIBEIRO**	18/09/2000	**19**	**38,00**
113808	Prof de Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990	**22**	**44,00**
113636	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA CAROLINE MIATO**	19/10/1994	**12**	**24,00**
114016	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987	**15**	**30,00**
111182	Prof de Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995	**16**	**32,00**
112956	Prof de Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	**20**	**40,00**
113189	Prof de Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	**18**	**36,00**
110151	Prof de Ensino Fundam	**JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**	04/08/1986	**N/C**	**0,00**
113871	Prof de Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	**18**	**36,00**
115904	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	**17**	**34,00**
112901	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992	**16**	**32,00**
116989	Prof de Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	**17**	**34,00**

113779	Prof de Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	**15**	**30,00**
113202	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985	**17**	**34,00**
116363	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994	**23**	**46,00**
112966	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992	**18**	**36,00**
117427	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANO DA SILVA CONCEIÇÃO**	28/12/1996	**14**	**28,00**
113077	Prof de Ensino Fundam	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	**13**	**26,00**
113034	Prof de Ensino Fundam	**MARIA CLARA SILVA VOLPATO**	20/03/2004	**12**	**24,00**
114615	Prof de Ensino Fundam	**MARIA DO CARMO DA SILVA**	26/03/1969	**12**	**24,00**
112887	Prof de Ensino Fundam	**MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS (afro)**	21/01/1974	**12**	**24,00**
109952	Prof de Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	**16**	**32,00**
117679	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA LARE NOGUEIRA**	21/03/1993	**N/C**	**0,00**
113443	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992	**17**	**34,00**
113567	Prof de Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957	**17**	**34,00**
110413	Prof de Ensino Fundam	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	**12**	**24,00**
113163	Prof de Ensino Fundam	**NÁDIA PATRÍCIA SILVA HERINGER**	06/11/1995	**10**	**20,00**
113092	Prof de Ensino Fundam	**NATALIA CRUZ DOS SANTOS**	25/03/1998	**16**	**32,00**
113686	Prof de Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	**19**	**38,00**
116540	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	**15**	**30,00**
113622	Prof de Ensino Fundam	**REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO**	19/09/1979	**11**	**22,00**
115959	Prof de Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	**15**	**30,00**
112923	Prof de Ensino Fundam	**RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**	18/11/1980	**11**	**22,00**
113196	Prof de Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	**19**	**38,00**
116175	Prof de Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980	**16**	**32,00**
111105	Prof de Ensino Fundam	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	**N/C**	**0,00**
109807	Prof de Ensino Fundam	**SILVANA NEVES DE MACEDO**	16/11/1978	**12**	**24,00**
113721	Prof de Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984	**15**	**30,00**
109801	Prof de Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982	**15**	**30,00**
113258	Prof de Ensino Fundam	**THAYS ALEXANDRA DE SOUZA R MIRANDA**	20/05/1992	**12**	**24,00**
109773	Prof de Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	**15**	**30,00**
114884	Prof de Ensino Fundam	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	**14**	**28,00**
110063	Prof de Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**15**	**30,00**

Legenda: **N/C** = *Não compareceu.*

...

2. Registrar que o Edital n° 014/2024, de 06 de março de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2FF2D092

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 17

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 017/2024

Divulga o resultado da prova discursiva com as notas respectivas dos candidatos presentes ao Concurso Público aberto pelo edital n° 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado com notas da prova discursiva,** separadamento por cargo, relativamente ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024, com exame aplicado no dia 18/02/2024, a saber:

Nº inscr.	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim.	NOTA
109864	Assistente Social	**ADRIANA DA SILVA PINHEIRO NASCIMENTO**	30/06/1986	8,50
116164	Assistente Social	**FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR**	24/11/1990	17,50
110102	Assistente Social	**HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO**	06/02/1996	20,00
109638	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	14/01/1996	17,00
110717	Assistente Social	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	05/10/1990	17,50
117195	Assistente Social	**TATIANE LINO MIGUEL**	09/06/1994	18,00
115539	Educador Infantil	**ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA**	21/08/1978	6,50
113019	Educador Infantil	**ADRIANA TORRENHO FERNANDES ANDUCA**	23/09/1978	7,00
116456	Educador Infantil	**ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA BEZERRA**	24/06/1982	9,50
116218	Educador Infantil	**ANA PAULA COSTA**	13/07/1998	7,50
116312	Educador Infantil	**ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**	29/04/1982	6,00
110891	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	8,50
109729	Educador Infantil	**BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO**	10/08/2002	8,00
115451	Educador Infantil	**BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA**	24/08/2000	6,00
112991	Educador Infantil	**CAMILA REGIANE MIRANDA**	17/07/1995	7,00
115006	Educador Infantil	**CARINA RODRIGUES SOARES**	25/09/2002	16,00
113170	Educador Infantil	**CARMELIR SOARES DA SILVA**	16/07/1987	6,50
109843	Educador Infantil	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14/03/1988	11,00
114020	Educador Infantil	**DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**	13/03/1986	18,00
115759	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	11,00
114136	Educador Infantil	**EDAIANE COSTA MELO**	09/10/1981	7,50

112015	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR SANTOS NUNES**	21/08/1981	11,00
110282	Educador Infantil	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	19,00
115443	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	8,50
116423	Educador Infantil	**FERNANDA ADÉLIA SOLERA KOVALESKI**	12/07/1991	7,00
110721	Educador Infantil	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	14,00
112994	Educador Infantil	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	10,00
110352	Educador Infantil	**FERNANDA MIKELLY CALORI**	15/02/2000	8,00
117584	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983	8,00
112938	Educador Infantil	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	10,00
113668	Educador Infantil	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	4,00
111556	Educador Infantil	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	18,00
110370	Educador Infantil	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	8,00
109695	Educador Infantil	**JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS**	11/05/1985	8,00
111690	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	16,00
115906	Educador Infantil	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	19,00
116990	Educador Infantil	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	19,00
110458	Educador Infantil	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	9,00
115394	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	6,50
109674	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992	8,00
116665	Educador Infantil	**MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO**	24/08/1961	11,00
111216	Educador Infantil	**MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA**	13/03/1983	7,00
116452	Educador Infantil	**MARLETE CAVALCANTE DA COSTA**	08/06/1982	11,00
113685	Educador Infantil	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	15,00
116145	Educador Infantil	**MICHELLY BATISTA RODRIGUES BARTELI**	22/11/1996	8,00
110411	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	7,00
109746	Educador Infantil	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	15,00
117260	Educador Infantil	**PATRICIA SANTANA DE CARVALHO**	19/10/1979	18,00
116133	Educador Infantil	**PRISCILA CRISTINA GARCINDO DE OLIV TOLOI**	29/03/1989	8,00
117661	Educador Infantil	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	8,50
116342	Educador Infantil	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	3,00
116234	Educador Infantil	**ROSÂNGELA DA SILVA DE PAULA**	13/08/1992	6,00
110082	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA (afro)**	21/09/1994	8,00
109685	Educador Infantil	**SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**	29/08/1988	16,00
114103	Educador Infantil	**TAINÁ DA SILVA NASCIMENTO**	23/06/1997	6,00
114535	Educador Infantil	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	17,00
109755	Educador Infantil	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	14,00
113684	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	8,00
109958	Educador Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	8,00
116295	Enfermeiro	**ADRIANA ROSSETO DE LUCENA**	29/05/1987	18,00
110256	Enfermeiro	**DENISE RIBEIRO LUNHANI**	26/03/2001	18,00
109925	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974	18,00
112959	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000	15,00
113002	Enfermeiro	**JULIANA MOREIRA DA COSTA**	26/07/1996	15,50
109989	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002	11,50
113826	Enfermeiro	**MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES**	01/05/2002	12,50
116543	Enfermeiro	**TATIANE ELEUTERIO MACHADO**	05/08/1984	11,00
113123	Farmacêutico	**LARISSA TAIS PIERANGELI**	18/06/1996	13,00
112974	Farmacêutico	**MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA**	21/05/1999	8,00
115908	Farmacêutico	**MARIA CLARA DE SOUZA**	05/06/1991	5,00
109909	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**	18/02/2000	6,00
113060	Fisioterapeuta	**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**	10/11/1990	8,00
111713	Fisioterapeuta	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	23/10/1999	8,00
114707	Fisioterapeuta	**KATIA CRISTINA DE SOUZA**	13/08/1991	14,00
113054	Fonoaudiólogo	**ALINE MARA LOPES**	30/03/1993	19,00
116275	Fonoaudiólogo	**JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA**	07/11/1986	18,00
117367	Médico Clínico Geral	**AMANDA BIANCHI TROMBINI**	27/01/1991	14,00
115170	Médico Clínico Geral	**ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA**	12/11/1993	15,50
114647	Médico Clínico Geral	**GUILHERME ZANOLI DE SOUZA**	11/12/1999	16,00
113096	Médico Clínico Geral	**LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES**	28/01/1997	13,00
112366	Médico Clínico Geral	**RICARDO RONCAGLIO**	07/10/1981	18,00
109979	Médico Clínico Geral	**THAIANE BEATRIZ SGRIGNOLI IRANZO**	22/01/1999	15,50
112075	Nutricionista	**DAIANE DE OLIVEIRA**	17/05/1994	11,00
115784	Nutricionista	**THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO**	19/04/1988	15,00
112450	Prof de Educação Física	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	20,00
113427	Prof de Educação Física	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998	19,00
113734	Prof de Educação Física	**MAURICIO CESAR TOLOI**	15/01/1973	17,00
116148	Prof de Educação Física	**RENATO CÉZAR ZAINE**	27/02/1987	20,00
117684	Prof de Educação Física	**RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**	08/09/1988	17,00
113393	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	12,00
112834	Prof de Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995	11,50
109710	Prof de Ensino Fundam	**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**	04/05/1992	2,00
117424	Prof de Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976	20,00
109912	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	12,20
112932	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	10,00
116319	Prof de Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	13,50
110824	Prof de Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	11,00
113101	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	10,00
114881	Prof de Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987	20,00
109832	Prof de Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	10,50
113247	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	14,50
113181	Prof de Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	14,50
110222	Prof de Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979	10,00
113899	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	10,50
116794	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	10,50
109711	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	15,00
109886	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983	10,00
112947	Prof de Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	20,00
111572	Prof de Ensino Fundam	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	7,50
116146	Prof de Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	12,50

117109	Prof de Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	10,50
113090	Prof de Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968	11,50
113587	Prof de Ensino Fundam	**ISABELA DA SILVA RIBEIRO**	18/09/2000	6,50
113808	Prof de Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990	15,00
114016	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987	10,00
111182	Prof de Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995	11,50
112956	Prof de Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	13,00
113189	Prof de Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	12,00
113871	Prof de Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	12,00
115904	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	11,50
112901	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992	11,00
116989	Prof de Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	11,50
113779	Prof de Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	10,00
113202	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985	11,50
116363	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994	20,00
112966	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992	12,00
109952	Prof de Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	11,00
113443	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992	11,00
113567	Prof de Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957	11,00
113092	Prof de Ensino Fundam	**NATALIA CRUZ DOS SANTOS**	25/03/1998	6,50
113686	Prof de Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	12,50
116540	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	10,00
115959	Prof de Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	10,00
113196	Prof de Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	12,50
116175	Prof de Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980	11,50
113721	Prof de Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984	10,00
109801	Prof de Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982	10,00
109773	Prof de Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	9,50
110063	Prof de Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	10,50
113873	Psicólogo	**ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES**	25/03/2000	14,00
113121	Psicólogo	**BRENDA SANTIAGO LEMOS**	28/04/1995	9,00
111467	Psicólogo	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994	9,00
115541	Psicólogo	**DANIELE DEZIDÉRIO**	13/02/1989	8,00
116336	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989	7,00
116222	Psicólogo	**ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**	25/04/1992	9,00
115681	Psicólogo	**KATIA LEIKO NONAKA**	23/11/1985	6,00
113190	Psicólogo	**KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA**	13/08/1984	9,00
113036	Psicólogo	**LETICIA FERRO DIAS**	29/10/1998	9,00
109642	Psicólogo	**LORENA COUTINHO IANI**	09/04/1997	10,00
109769	Psicólogo	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995	9,00
112895	Psicólogo	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985	8,00
109818	Psicólogo	**MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE**	10/02/1993	11,00
116658	Psicólogo	**MARIANA BERLEZI FAVATO**	14/05/1992	9,00
117521	Psicólogo	**MILENA DE OLIVEIRA ALVES**	12/04/1994	8,00
116686	Psicólogo	**PATRÍCIA ALVES PEREIRA**	21/12/1978	17,00
110307	Psicólogo	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	17/01/1982	14,00
111473	Psicólogo	**SUELEN MARQUES ARIAS**	19/12/1991	8,00
110852	Psicólogo	**TAIS FERNANDA BORTOLOZO GARCIA**	06/05/1992	8,00
117425	Psicólogo	**THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**	27/07/1990	14,00

2. Os **critérios para aprovação** na fase das provas escritas discursivas encontram-se no item 14 do Edital de abertura das inscrições nº 001/2024.

Nossa Senhora das Graças(PR), 13 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto nº 184/2023

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:EE2194D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.562/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 1.562/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde

Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	21062	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		180.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 475.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	103 - 5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	360.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 460.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8A902ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	937/2020	DL 11/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	13/03/2025	R$ 2.218,00	CRIATIVA MAX TELECOM LTDA CNPJ: 12.522.844/0001-81 MAICON VARGAS BORGES
4º	936/2020	DL 11/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	13/03/2025	R$ 2.037,60	CRIATIVA MAX TELECOM LTDA CNPJ: 12.522.844/0001-81 MAICON VARGAS BORGES
1º	19/2023	DL 12/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZOE VALOR	07/02/2025	R$ 60.000,00	MINERAÇÃO RECANTO CNPJ: 34.763.493/0001-33 AUGUSTINHO SEBASTIÃO OSZIKA
1º	04/2023	PE 04/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE PELO INPC DEZ/2023 (3,71%)	01/02/2025	R$ 208.774,00	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ: 02.784.661/0001-80 LEANDRO DE CARVALHO

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:5AD5375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVÊNIO 25-2024

CONVÊNIO Nº 025/2024 – SEFA/REPR/ MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ÓRGÃO DE REGIME ESPECIAL VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECÍPROCAS NOS TERMOS DO INCISO XXII DO ARTIGO 37 DA CF/88, DO *CAPUT* DO ARTIGO 199 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, CONFORME ADIANTE EXPOSTO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, órgão de regime especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.393.592/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON**, inscrito no CPF sob o nº 723.928.199-04 e portador do RG nº 4.669.425-2, expedido pela SESP/PR, doravante denominado **REPR**, com a interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor **RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 666.171.707-68 e portador do RG nº 15.507.655-0, expedido pela SESP/PR, doravante denominada **SEFA**, e o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, representado pelo neste ato por seu Prefeito, Senhor **MAURO LEMOS**, inscrito no CPF sob o nº 208.490.019-00 e portador do RG nº 1.199.811-9, expedido pela SESP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com o disposto no inciso XXII do artigo 37 da CRFB/88, no caput do artigo 199 do Código Tributário Nacional; na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; no artigo 6º, § 4º, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO
A cooperação ora ajustada consistirá em compartilhamento de informações/dados:

I. econômico-fiscais, relativos ao ICMS;
II. cadastrais, relativos ao ICMS;
III. de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55, 57 e 65, em operações de circulação de bens e mercadorias sujeitas ao ICMS;
IV. da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, informadas a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
V. da Escrituração Fiscal Digital (EFD);
VI. do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
VII. referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
VIII. dados de relativos ao ICMS, que envolvam produtores rurais situados no Estado do Paraná, contendo informações de operações de saída de produtos primários, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM do produto, identificando apenas o Estado/Município de destino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados e documentos referidos nesta cláusula são limitados às informações de interesse do **MUNICÍPIO** pertinentes à sua competência tributária ou relativas a receitas por ele titularizadas em razão do regime constitucional de repartição de receitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REPR
Para a execução deste Convênio, a **REPR** compromete-se a disponibilizar, periodicamente, em meio digital a ser acessado pela interface "Portal dos Municípios":

I. relatórios econômico-fiscais, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações;
II. arquivos relativos a dados cadastrais de contribuintes sujeitos à incidência do ICMS;
III. arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55 (Nota Fiscal Eletrônica instituída pelo Ajuste SINIEF 7/05), 57 (Conhecimento de Transporte Eletrônico instituído pelo Ajuste SINIEF 9/07) e 65 (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16), delimitados nos leiautes dos respectivos Manuais de Orientação do Contribuinte (MOC);
IV. arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP, delimitadas no Manual de Orientação disponível no sítio do CONFAZ (www.confaz.fazenda.gov.br), entregues a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
V. arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD);

VI. dados do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
VII. relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados e documentos referidos nesta cláusula são limitados às informações de interesse do **MUNICÍPIO**, pertinentes à sua competência tributária ou relativas a receitas por ele titularizadas em razão do regime constitucional de repartição de receitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à **REPR** oferecer a interface "Portal dos Municípios", correspondente à página na rede mundial de computadores que permita o acesso aos dados e informações pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **REPR** irá definir a formatação e o detalhamento (layout) das informações de seu interesse, após reuniões técnicas com o **MUNICÍPIO**, bem como garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei Federal n° 13.709/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **REPR** deverá manter o registro dos dados de usuário, nominal e pessoalmente identificado, data e horário do acesso, e as informações acessadas pelo **MUNICÍPIO**, de modo que seja possível realizar auditorias quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUINTO - O repasse de outros dados, informações ou documentos deverá respeitar os termos do art. 198 do CTN, ressalvada a possibilidade de aditamento do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para a execução deste convênio, o **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I. fornecer dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
II. garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD
- Lei Geral de Proteção de Dados);
III. entrar em contato com o contribuinte, ou a instituição de pagamento, no caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre as informações contidas em documentos fiscais eletrônicos, EFD ou DIMP;

IV. encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação dos usuários que terão acesso às informações do "Portal dos Municípios", informando o nome, o CPF e os respectivos e-mails funcionais;
V. encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação com o nome e CPF dos usuários que não poderão mais acessar as informações;
VI. assegurar que os dados tratados pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste convênio e, em hipótese, alguma poderão ser utilizados para outros fins;
VII. responsabilizar-se perante a REPR e terceiros pelo tratamento dos dados efetuado por seus servidores e demais colaboradores, bem como pela utilização das informações obtidas, mantendo o sigilo nos termos da Cláusula Quinta deste convênio;
VIII. não ceder ou transferir as informações obtidas da REPR a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos titulares dos dados;
IX. manter registros dos tratamentos de dados pessoais efetuados em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
X. apresentar evidências e garantias de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais, seguindo a legislação aplicável;
XI. dar conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas no presente convênio, inclusive, no que couber, do Guia Orientativo para definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
XII. notificar, mediante contato formal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados;
XIII. firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabiliza pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto no presente convênio;
XIV. providenciar o descarte adequado de todos os dados pessoais e suas cópias quando não houver mais necessidade de sua utilização ou quando encerrada a vigência deste convênio.

XV. manter os serviços relativos ao Sistema de Produtor Rural – SPR, tais como: cadastro de produtores, liberação de AIDF e prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor modelo 4 (papel).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os usuários do **MUNICÍPIO**, para terem acesso ao Portal dos Municípios, deverão estar cadastrados no Identidade Digital de Governo do Paraná – IDG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **MUNICÍPIO** se compromete a não utilizar os serviços disponibilizados neste convênio de forma indevida, sendo vedada a utilização de "robôs" ou de meios automatizados similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com a assinatura do convênio, o **MUNICÍPIO** declara que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado ao **MUNICÍPIO**, para consecução do objeto do ajuste, estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO
As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio e/ou de seus termos aditivos, se houver, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas do sigilo fiscal e financeiro previstas na legislação pertinente (art. 198 do CTN, Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO** as ações dos seus usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre as partes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas serem custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
Com o objetivo de realizar o acompanhamento e a fiscalização da satisfatória realização do objeto deste convênio, fica designado como respectivo Coordenador, na **REPR**, o Sr. **LHUGO TANAKA JUNIOR**, RG nº 13.815.765-2, expedido pela SESP/PR, CPF nº 057.072.059-18 e, como Coordenador no **MUNICÍPIO**, o Sr. **CLYETON DIAS ROCHA**, RG nº 9.466356-3 expedido pela SESP/PR, CPF 074.259.919-18.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e a fiscalização do convênio serão efetuados por meio de relatórios gerenciais bimestrais acerca da construção, da estabilidade e da disponibilização das informações/dados pelas partes, a fim de verificar o integral cumprimento das responsabilidades assumidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
O presente convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e vigerá pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A implementação do convênio obedecerá ao cronograma estabelecido no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, cujos prazos se iniciam a partir da data de publicação deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ajuste será rescindido nas hipóteses de:

I. inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
IV. dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA
Será facultada às partes a denúncia unilateral deste convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte, não sendo devida, pela denúncia, qualquer tipo de indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
Aplicam-se ao presente convênio as disposições da Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie, de modo que a consecução do presente convênio cumpra com o disposto nas normas vigentes. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste convênio deverá ser providenciada pela **REPR** no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste convênio em órgão de imprensa oficial local e em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente da execução deste convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba/PR, *em data da assinatura digital*.

MAURO LEMOS:20849001900
Assinado de forma digital por MAURO LEMOS:20849001900
Dados: 2024.03.13 17:01:20 -03'00'

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Município de Amaporã

(Assinado Digitalmente)
ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor
Receita Estadual do Paraná

(Assinado Digitalmente)
RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO N° 025/2024

Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, fica estabelecido o presente **PLANO DE TRABALHO** para celebração de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, Órgão de Regime Especial Vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, com a interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, e o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, objetivando a prestação de informações recíprocas nos termos do inciso XXII do art. 37 da Constituição e do caput do artigo 199 do Código Tributário Nacional, conforme adiante exposto.

I – DADOS CADASTRAIS

Partícipe: **ESTADO DO PARANÁ Fazenda – Secretaria de Estado da**			CNPJ: **76.416.890/0001-89**	
Endereço: Av. Vicente Machado, 445 – 16º andar, Centro nº	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80420-902	Telefone: (41) 3235-8000
Website: www.fazenda.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): rgarciajr@sefa.pr.gov.br	
Nome do Responsável: **RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR**				
RG: 15.507.655-0 SSP/PR	CPF: 666.171.707-68	Cargo: Secretário		
Partícipe: **ESTADO DO PARANÁ – Receita Estadual do Paraná**			CNPJ: **78.393.592/0001-46**	
Endereço: Av. Vicente Machado, 445 – 13º andar, Centro nº	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80420-902	Telefone: (41) 3235-8000
Website: www.fazenda.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): rcovelot@sefa.pr.gov.br	
Nome da Responsável: **ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON**				
RG: 4.669.425-5 SSP/PR	CPF: 723.928.199-04	Cargo: Diretor da Receita Estadual		
Partícipe: **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**			CNPJ: **75.475.038/0001-10**	
Endereço: Rua Sete de Setembro, 21	Município: Amaporã	UF: PR	CEP: 87.850-000	Telefone: (44) 3437-8300
Website: https://www.amapora.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): fiscalizacaoamapora@hotmail.com		
Nome da Responsável: **MAURO LEMOS**				
RG: 1.199.811-9 SESP/PR	CPF: 208.490.019-00	Cargo: Prefeito Municipal		

II – OBJETO A SER EXECUTADO

Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações nele estabelecidas.

III – JUSTIFICATIVA

A **Receita Estadual do Paraná - REPR**, com a missão executar com integridade a administração tributária, aplicando a legislação de forma a viabilizar a arrecadação estadual, tem como um dos objetivos estratégicos evitar a evasão das receitas tributárias, combatendo as fraudes fiscais por meio de fiscalização ágil e efetiva, com ênfase na prevenção.

De forma análoga, os **MUNICÍPIOS**, a partir de suas Administrações Tributárias Municipais buscam o equilíbrio entre a receita e a despesa, e a modernização administrativa, para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços, à luz da busca pela eficiência nos processos de administração tributária e financeira, conforme dispõe o caput do art. 37 da CRFB/1988.

Para o bom desempenho das tarefas que lhes são atribuídas, faz-se necessária a utilização de ferramentas diversas, cujo insumo principal é a informação. Atualmente, a Administração Tributária encontra-se diante de novos tempos, novos paradigmas advindos do avanço da tecnologia, tendo em vista as informações fiscais eletrônicas.

Importa observar que as Administrações Tributárias são sistemas que atuam dentro de um determinado território, porém os contribuintes sujeitos ao controle desses fiscos atuam frequentemente fora do território, o que limita a sua atuação. Diante do volume de dados e informações que se encontram, inicialmente sob o monopólio de cada ente federado, faz-se necessária adoção de estratégias de relacionamento horizontais entre governos estadual e municipais, para que de forma conjunta, mediante intercâmbio de informações, possam imprimir mais agilidade, consistência, eficácia e efetividade aos resultados almejados, bem como concretizar os parâmetros de eficiência em seus procedimentos relacionados à administração tributária, possibilitando conhecer de fatos que poderão dar origem às obrigações tributárias, para então poder exigir o tributo.

Nesta toada, a **REPR** tem recebido várias solicitações de **MUNICÍPIOS** paranaenses para compartilhamento de informações fiscais, como dados de cartão de crédito, dados cadastrais, nota fiscal eletrônica entre outros, como se depreende, por exemplo, dos protocolados de Curitiba (16.410.500-8), Cambé (15.922.770-7), Londrina (15.633.725-0) e Pinhais (16.667.429-8), tendo, inclusive, já celebrado Termo de Cooperação com o Município de Maringá, nos termos e objetivos delineados no presente (Convênio nº 3/2019).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXII, assim dispõe:

"*XXII - **as administrações tributárias** da União, **dos Estados**, do Distrito Federal **e dos Municípios**, **atividades essenciais ao funcionamento do Estado**, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e **atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais**, na forma da lei ou **CONVÊNIO***". (Grifo nosso).

Nesse mesmo sentido é a redação do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966):

"*Art. 199. **A Fazenda Pública** da União e as **dos Estados**, do Distrito Federal e **dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações**, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou **CONVÊNIO***" (Grifo nosso).

Neste ínterim, verifica-se que a conjugação de esforços aqui proposta auxiliará a **REPR** em sua modernização administrativa, propiciando maior celeridade na avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão "*causa mortis*" e doações de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, a partir das informações que serão fornecidas pelos **MUNICÍPIOS** (Base de Cálculo para incidência do ITBI), bem como irá padronizar a avaliação dos bens pelos entes públicos, para fins das respectivas incidências tributárias sobre as transmissões *inter vivos* e *causa mortis* de bens imóveis.

Ao mesmo tempo, os dados fornecidos aos **MUNICÍPIOS** permitirão que ampliem as formas de combate à sonegação e fraudes fiscais, relacionadas a incidência do ISSQN, bem como subsidiar, a partir de dados econômicos, procedimentos que venham a incrementar a arrecadação tributária municipal, além de permitir maior transparência aos valores que são utilizados pelo Estado para compor as repartições de tributos constitucionalmente estabelecidas.

Observa-se, ainda, conforme conteúdo dos protocolados dos municípios mencionados acima, que pedidos de informações são semelhantes. Sendo assim, até para que se possa fornecer uma informação integrada e padronizada, a operacionalização do Convênio proposto se dará mediante utilização produto "**Portal dos Municípios**", que servirá de interface para o intercâmbio das informações entre os Convenentes.

Tem-se ainda que a pretensão não viola a Lei Geral de Proteção de Dados porquanto o fluxo de informações ocorrerá na forma de cooperação técnica entre organismos da Administração Pública, para atendimento do interesse público, conforme autorizado pelo artigo 7º, inciso III, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

"***Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018***
Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
(...)
III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei". [g.n.].".

Diante do exposto, constata-se que o convênio pretendido versa sobre a busca da consecução de objetivos de interesse comum, visto que objetiva auxilia na modernização das Administrações Tributárias Estadual e Municipais, dando maior celeridade dos processos nos quais se deve verificar a ocorrência de fatos geradores da incidência de tributos estaduais e municipais, evidenciando-se a proteção do interesse público e geral preponderante, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para toda a coletividade, uma vez que o produto arrecadado é revertido em benefícios para o povo paranaense, com investimentos, entre outros, na saúde, educação e segurança.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS
a) Metas a serem atingidas pela **REPR**:
a.1) auxiliar na modernização da Administração Tributária Estadual;
a.2) proporcionar maior celeridade na avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão "causa mortis" e doações de quaisquer bens ou direitos - ITCMD;
a.3) utilizar valores padronizados de avaliação entre os entes públicos;
a.4) simplificar procedimentos promovendo o compartilhamento de soluções e informações;
a.5) atuar de forma integrada a fim de resguardar o sigilo das informações fiscais.

b) Metas a serem atingidas pelo **MUNICÍPIO**:
b.1) ampliar as formas de combate à sonegação e fraudes fiscais, relacionadas à incidência do ISSQN, bem como outros tributos Municipais;
b.2) propiciar o intercâmbio de informações e dados entre os entes convenentes;
b.3) lograr informações úteis para subsidiar procedimento de auditoria fiscal para fins de incrementar a arrecadação tributária municipal;
b.4) atuar de forma integrada a resguardar o sigilo das informações fiscais.

V – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES
a) Relativas à **REPR**: disponibilizar, periodicamente, em meio digital a ser acessado por meio da interface "Portal dos Municípios":

a.1) relatórios econômico-fiscais, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações;
a.2) arquivos relativos a dados cadastrais de contribuintes sujeitos à incidência do ICMS;
a.3) arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55 (Nota Fiscal Eletrônica instituída pelo Ajuste SINIEF 7/05), 57 (Conhecimento de Transporte Eletrônico instituído pelo Ajuste SINIEF 9/07) e 65 (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16), delimitados nos leiautes dos respectivos Manuais de Orientação do Contribuinte (MOC);
a.4) arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP, delimitadas no Manual de Orientação disponível no sítio do CONFAZ (www.confaz.fazenda.gov.br), entregues a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
a.5) arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD);
a.6) dados do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
a.7) relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o

Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações.

b) Relativas ao **MUNICÍPIO**:

b.1) fornecer dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
b.2) garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei 13.709/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;
b.3) entrar em contato com o contribuinte, ou a instituição de pagamento, no caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre as informações contidas em documentos fiscais eletrônicos, EFD ou DIMP;
b.4) encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação dos usuários que terão acesso às informações do Portal dos Municípios, informando o nome, o CPF e os respectivos e-mails funcionais;

b.5) encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação com o nome e CPF dos usuários que não poderão mais acessar as informações;
b.6) assegurar que os dados tratados pelo MUNICÍPIO somente poderão se utilizados na execução do objeto especificado neste convênio, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins;
b.7) responsabilizar-se perante a REPR e terceiros pelo tratamento dos dados efetuado por seus servidores e demais colaboradores, bem como pela utilização das informações obtidas, mantendo o sigilo nos termos da Cláusula Quinta deste convênio;
b.8) não ceder ou transferir as informações obtidas da REPR a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos titulares dos dados;
b.9) manter registros dos tratamentos de dados pessoais efetuados em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
b.10) apresentar evidências e garantias de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais, seguindo a legislação aplicável;
b.11) dar conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas no presente Convênio, inclusive, no que couber, do Guia Orientativo para definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b.12) notificar, mediante contato formal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados;
b.13) firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabiliza pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto no presente convênio;
b.14) providenciar o descarte adequado de todos os dados pessoais e suas cópias quando não houver mais necessidade de sua utilização ou quando encerrada a vigência deste convênio.
b.15) manter os serviços relativos ao Sistema de Produtor Rural – SPR, tais como: cadastro de produtores, liberação de AIDF e prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor modelo 4 (papel).

VI – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Previsão de disponibilização		Periodicidade
		Início	Fim	
1	**1.1. OBRIGAÇÕES DA REPR**			
	Arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, de que trata o inciso IV da Cláusula Terceira	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelo 55, de que trata o inciso III da Cláusula Terceira	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos modelo 57, que trata o inciso III da Cláusula Terceira	Até 31/12/2023	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Dados cadastrais, que trata o inciso II da Cláusula Terceira Relatórios econômico-fiscais, eferentes a produtos primários, que trata o inciso VII da Cláusula Terceira	Até 31/12/2023	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, que trata o inciso VII da Cláusula Terceira	Até 31/12/2023	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos modelo 65, que trata o inciso III da Cláusula Terceira	Até 31/12/2024	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Arquivos relativos a EFD, que trata inciso V da Cláusula Terceira	Até 31/12/2024	No término da vigência do Convênio	No prazo de até uma semana, a contar da solicitação
	Dados do IPM, que trata o inciso VI da Cláusula terceira	Até 31/12/2025	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Relatórios econômico-fiscais, que trata o inciso I da Cláusula Terceira	Até 31/12/2025	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	1.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO			
	Dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal, no formato e detalhamento (*layout*) definido pelo Estado	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação
	Enviar através de ofício a relação de usuários que terão acesso ao Portal do Municípios	A partir da assinatura do Convênio	No término da vigência do Convênio	No prazo de até um mês, a contar da solicitação

VII – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de, no máximo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato resumido na Imprensa Oficial do Estado.

VIII – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

Será facultada às partes a denúncia unilateral deste Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte, não sendo devida, pela denúncia, qualquer tipo de indenização ou compensação.

IX – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa a qualquer lucratividade (art. 662, III, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022).

O Plano de Trabalho acima proposto integra o convênio entre o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ** e o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, órgão de regime especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinaram o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, *em data da assinatura digital*.

MAURO LEMOS:20849001900
Assinado de forma digital por MAURO LEMOS:20849001900
Dados: 2024.03.13 17:00:30 -03'00'

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Município de Amaporã

(Assinado digitalmente)
ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor
Receita Estadual do Paraná

(Assinado digitalmente)
RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário
Secretaria de Estado da Fazenda

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E3679156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.270/2024

Publica para fins de recenseamento a relação completa de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica publicado para fins de recenseamento e controle, relação completa dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.270/2024.

Nº.	NOME	FUNÇÃO/DEPARTAMENTO	Salário Base
1.	Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional – Ação Social	R$ 2.090,26
2.	Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional – Educação	R$ 2.090,26
3.	Adriana Brandini Soares	Professor Classe C – Educação	R$ 2.172,86
4.	Adriane Maria Cattani	Professor Classe C – Educação	R$ 2.238,01
5.	Adriano Silva Migliorini	Técnico Agrícola – Agricultura	R$ 2.375,71
6.	Adriele Finetti da Silva	Assistente Administrativo - Educação	R$ 1.675,38
7.	Adrielly Silva Trindade	Assistente Administrativo - Saúde	R$ 1.675,38
8.	Alessandro Champoski	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário	R$ 2.641,35
9.	Alice Amaro Silva de Araújo Oliveira	Chefe de Equipe - Administração	R$ 1.444,62
10.	Aline Raquel Gatti Bergamin	Assistente Social – Ação Social	R$ 4.286,15
11.	Almir Rocha de Souza	AUXÍLIO DOENÇA	
12.	Amanda Fernandes da Costa Galter	Assistente Administrativo – Educação	R$ 1.805,02
13.	Ana Beatriz Flores do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
14.	Ana Lucia Contiero Bessani Santana	Assessor Técnico – Saúde	R$ 4.806,48
15.	Ana Maria Florêncio	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
16.	Ana Maria Lopes de Freitas	Chefe de Equipe – Educação	R$ 1.444,62
17.	Ana Paula Batista de Souza	Técnico Contábil - Finanças	R$ 4.286,15
18.	Ana Paula Estevão Crepaldi	Chefe de Equipe – Administração	R$ 1.444,62
19.	Ana Rita Wagner	Odontólogo – Saúde	R$ 6.834,02
20.	Anderson Patrick da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Saúde	R$ 2.824,00
21.	Andrei Felipe	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
22.	Andreia de Carvalho Wouk	Auxiliar de Serviços Gerais - Agricultura	R$ 1.412,00
23.	Andreia Meurer	CEDIDO P/ OUTRO ÓRGÃO	
24.	Andreia Possa	Auxiliar de Serv. Gerais – Educação	R$ 1.412,00
25.	Andreia Soares	Diretor Departamento de Planejamento	R$ 3.700,01
26.	Andressa Cristina Aparecida Neris	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 2.641,35
27.	Ângela Maria Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00

28.	Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil – Administração	R$ 3.832,46
29.	Angelina Augusta Kaezer	Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação	R$ 1.412,00
30.	Antonio Ferreira da Silva	Chefe de Equipe – Educação	R$ 1.444,62
31.	Antonio Generoso Lopes	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R$ 1.444,62
32.	Antonio Rodrigues Donini	Motorista - Educação	R$ 1.946,96
33.	Aparecida da Silva Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R$ 1.412,00
34.	Aparecida de Oliveira Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
35.	Arilson Batista de Souza	Motorista – Rodoviário	R$ 2.124,24
36.	Assis Siqueira de Souza	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R$ 1.444,62
37.	Beatriz Maria de Oliveira Rossow	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
38.	Brena Maria Camargo	Chefe de Equipe – Ação Social	R$ 1.444,62
39.	Carina Theodoro Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
40.	Carlos Antonio Reis	Prefeito Municipal	R$ 8.926,41
41.	Carlos Roberto Alves	Agente de Transporte e Trânsito - Rodoviário	R$ 2.204,97
42.	Cassia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais - Rodoviário	R$ 1.412,00
43.	Celio Roberto Scandolari	Motorista – Saúde	R$ 2.204,97
44.	Claudinéia dos Santos Pereira Zydek	Professor contratado - Educação	R$ 1.847,12
45.	Claudemir Gonçalves Miranda	Motorista – Rodoviário	R$ 2.466,03
46.	Claudinei da Silva Correia	Assistente Administrativo – Administração	R$ 1.873,68
47.	Claudiney Armando dos Santos	Operador. Máq. Pesadas - Rodoviário	R$ 2.845,89
48.	Claudir Bourscheid	Motorista – Saúde	R$ 2.288,71
49.	Creonice Santina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração	R$ 1.412,00
50.	Daiane Luiza da Silva Pinto	Assistente Social – Saúde	R$ 3.978,07
51.	Daiane Soares da Silva	Professor Classe “C” - Educação	R$ 2.405,31
52.	Daiani Lopes Pedroso Nascimento	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 2.641,35
53.	Dalva Miranda de Souza Santos	Assistente Administrativo – Agricultura	R$ 1.738,95
54.	Daniel Ferreira Pinto	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
55.	Daniel Luzano	Chefe de Divisão – Agricultura	R$ 2.269,76
56.	Danielle Cristina Fernandes	Psicóloga – Ação Social	R$ 4.286,15
57.	David Welinton Carvalho Scappa	Auxiliar Administrativo - Administração	R$ 1.412,00
58.	Debora Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
59.	Debora Finetti Fabris	Chefe de Equipe - Saúde	R$ 1.444,62
60.	Deilson Simões	Operador de Máquinas Pesadas - Rodoviário	R$ 2.641,35
61.	Deise Tambara Minosso da Silva	Psicólogo – Educação	R$ 2.845,89
62.	Denílson Esprisson	Motorista – Educação	R$ 1.946,96
63.	Derinaldo Bessa de Araújo	Trabalhador Braçal – Educação	R$ 1.412,00
64.	Dienes Julião Messias de Andrade	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 2.046,20
65.	Dilene Julião Messias	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R$ 1.412,00
66.	Dirceu Galter	Vigia – Rodoviário	R$ 1.412,00
67.	Dulcilene de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração	R$ 1.412,00
68.	Edevaldo dos Santos	Operador de Som e Áudio – Cultura	R$ 1.946,96
69.	Edimara Zanatta Ribeiro	Professor classe “C” - Educação	R$ 2.594,49
70.	Edinaldo José da Silva	Fiscal de Tributação – Financeiro	R$ 1.944,83
71.	Edinéia Andrade Diniz Felipe	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 2.353,13
72.	Edinéia Casado Peres	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 3.697,74
73.	Édio Felipe	Chefe de Divisão – Saúde	R$ 2.269,76
74.	Edirce Pereira Jota Damarati	Agente Educacional – Educação	R$ 2.090,26
75.	Edna Fernandes Pereira	Trabalhador Braçal – Educação	R$ 1.412,00
76.	Edson Pestana da Costa	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário	R$ 2.954,01
77.	Edwagno Pereira	Motorista – Saúde	R$ 2.757,95
78.	Elaine Jandrey Bezerra	Auxiliar Administrativo – Ação Social	R$ 1.412,00
79.	Eliana Gofredo	Auxiliar Administrativo – Ação Social	R$ 1.412,00
80.	Eliane Francisco Prates	Trabalhador Braçal – Saúde	R$ 1.412,00
81.	Eliane Nunes da Silva	Trabalhador Braçal - Educação	R$ 1.412,00
82.	Elias dos Santos	Motorista – Educação	R$ 2.204,97
83.	Elias Ferreira dos Santos Junior	Contador – Finanças	R$ 5.463,79
84.	Elisangela de Fátima Fernandes da Costa	Assistente Administrativo – Saúde	R$ 2.343,58
85.	Elizabete Pereira dos Santos	Técnico em Higiene Dental – Saúde	R$ 2.124,24
86.	Elizandra Felipe Benjamin	Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação	R$ 1.412,00
87.	Elizangela Benjamin	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
88.	Elizeide Conde de Jesus	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
89.	Eliziane Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
90.	Emerson Gomes de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas - Rodoviário	R$ 2.641,35
91.	Enio Vieira Jandrey	Motorista – Obras e Urbanismo	R$ 2.757,95
92.	Érica Ferreira Lopes	Professor Classe C – Ação Social	R$ 2.238,01
93.	Evani Costa	AUXILIO DOENÇA	
94.	Fatima Borba Depieri	Professor Classe C – Educação	R$ 2.238,01
95.	Fátima de Oliveira Rosa	Assistente Administrativo – Ação Social	R$ 1.675,38
96.	Fernanda Aurea Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
97.	Flávio Vieira Jandrey	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário	R$ 2.845,89
98.	Franciele Gattini Colis	Professor Classe C – Educação	R$ 2.238,01
99.	Francieli Angili Ramos	Fisioterapeuta – Saúde	R$ 2.845,89
100.	Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista – Saúde	R$ 2.095,48
101.	Franciele Fermino da Silva	Professor Classe C – Educação	R$ 2.172,86
102.	Gilberto de Andrade	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 3.068,62
103.	Gilmar Saturnino	Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rod. – Rodoviário	R$ 3.307,03
104.	Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática – Rodoviário	R$ 1.944,83
105.	Gilvana Alves Saturnino	Professor Contratado - Educação	R$ 1.847,12
106.	Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C – Educação	R$ 2.238,01
107.	Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C – Educação	R$ 2.305,23
108.	Grazieli dos Santos Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais – Esportes	R$ 1.412,00
109.	Irene Moraes Fabris	Professor Classe C - Educação	R$ 2.405,31
110.	Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional – Educação	R$ 2.090,26
111.	Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista – Ação Social	R$ 2.124,24
112.	Ivana Salete Canci Bassani	Professor Classe “C” - Educação	R$ 2.172,86
113.	Ivone Cezario	AUXÍLIO DOENÇA	
114.	Izabelita Beatriz da Silva	Chefe de Equipe – Administração	R$ 1.444,62
115.	Jacira de Oliveira de Carvalho Jandrey	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
116.	Jair Lopes de Camargo	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00

117.	Jane Balbino de Souza	Assistente Administrativo – Finanças	R$ 2.095,48
118.	Janete Saturnino	Auxiliar de Serviços Gerais – Esportes	R$ 1.412,00
119.	Jaqueline Correia Casagrande	Professor contratado – Educação	R$ 1.847,12
120.	Jaqueline Ribeiro do Amaral	Assistente Administrativo - Administração	R$ 1.675,38
121.	Jefferson Pedroso	Motorista - Saúde	R$ 1.946,96
122.	Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno	Auxiliar Administrativo – Ação Social	R$ 1.412,00
123.	Jhone Gomes Camapum	Assistente Social - Ação Social	R$ 3.832,46
124.	João Batista Binotti Lima	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
125.	João Batista Feles da Silva	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
126.	Joaquim Moreira Camapum	Operador de Maquinas Pesadas – Rodoviário	R$ 2.845,89
127.	Jocielly Andressa Fabris	Assistente Administrativo - Administração	R$ 1.675,38
128.	Jose Airton Leandro	Trabalhador Braçal - Rodoviário	R$ 1.412,00
129.	Jose Carlos de Oliveira	Preparado Físico - Esporte	R$ 2.845,89
130.	José Fonseca Sampaio	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R$ 1.444,62
131.	Jose Marcos dos Santos	Operador de Maq. Agrícolas - Agricultura	R$ 2.124,24
132.	José Maria Rotta	Chefe de Divisão – Saúde	R$ 2.269,76
133.	Jose Moreira Camapum	Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo	R$ 2.269,76
134.	Josiane Magiolo de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde	R$ 1.412,00
135.	Josimar Santos de Almeida	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
136.	Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista – Saúde	R$ 2.741,65
137.	Joyce Gomes Camapum	Psicólogo – Ação Social	R$ 3.978,07
138.	Juciele da Costa Pavão	Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	R$ 1.412,00
139.	Jucélia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
140.	Julia Dorcina Barboza da Guia	Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação	R$ 1.412,00
141.	Juliana Brandini Soares	Assistente Administrativo - Administração	R$ 1.873,68
142.	Jurandir do Nascimento	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
143.	Kauana Cristina da Silva Brandão	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 2.641,35
144.	Kely Daiane da Silva	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 2.046,20
145.	Laurindo de Souza	Motorista – Administração	R$ 1.946,96
146.	Leilane da Silva	Assistente Administrativo – Administração	R$ 2.018,79
147.	Leone Aparecido dos Santos	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo	R$ 1.444,62
148.	Leonilda Mendes Góes Soares	Professor Classe C – Educação	R$ 2.594,49
149.	Leonilda Mendes Góes Soares	Professor Classe C – Educação	R$ 2.445,57
150.	Leni Rodrigues do Nascimento Reis	Diretor de Departamento – Ação Social	R$ 3.700,01
151.	Letícia das Graças Silva	Professor contratado – Educação	R$ 1.847,12
152.	Lindinalva da Silva Carvalho Paterek	Zelador – Educação	R$ 1.412,00
153.	Lucas Antonio Tschaen	Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo	R$ 2.269,76
154.	Lucas da Silva Pereira	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 2.046,20
155.	Luciana Antonia da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
156.	Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Departamento – Industria, Comércio e Serviços	R$ 3.700,01
157.	Lucilene do Nascimento Alves	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 3.068,62
158.	Luiz Casagrande Filho	Diretor de Departamento – Agricultura	R$ 3.700,01
159.	Marcia Bueno de Assis Oliveira	Chefe de Equipe – Ação Social	R$ 1.444,62
160.	Marcia dos Santos	Trabalhador Braçal – Educação	R$ 1.412,00
161.	Marcio Rodrigo Diniz Pena	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
162.	Marcos dos Santos Nascimento	Motorista - Saúde	R$ 1.946,96
163.	Marcos Soares dos Reis	Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo	R$ 1.684,72
164.	Marcus Vinicius do Nascimento Reis	Advogado (Procurador Jurídico) – Ação Social	R$ 3.832,46
165.	Maria Aparecida dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
166.	Maria Aparecida Miranda Bravo	Auxiliar Administrativo – Administração	R$ 1.412,00
167.	Maria de Fátima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Agricultura	R$ 1.412,00
168.	Maria de Loudes Alves	Professor Classe C – Educação	R$ 2.920,13
169.	Maria de Loudes Alves	Professor Classe C – Educação	R$ 2.835,10
170.	Maria de Lourdes Menezes Camapum	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
171.	Maria de Lurdes Gil de Azevedo Silva	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 2.641,35
172.	Maria Helena dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração	R$ 1.412,00
173.	Maria Marli Braga de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Rodoviário	R$ 1.456,61
174.	Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira – Educação	R$ 1.412,00
175.	Marilucia Pereira Gomes	Professor Classe C – Educação	R$ 2.835,10
176.	Marilza de Freitas Ruiz	Professor Classe C - Educação	R$ 2.405,31
177.	Marilza de Freitas Ruiz	Professor Classe C - Educação	R$ 2.172,86
178.	Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C – Educação	R$ 2.305,23
179.	Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C – Educação	R$ 2.172,86
180.	Marinalva da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
181.	Marines Fabres da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
182.	Marlene Aparecida Alves	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R$ 1.412,00
183.	Marlene Zaurizio de Souza	Agente Educacional – Educação	R$ 2.252,15
184.	Marli do Carmo de Souza	Técnico em Enfermagem – Saúde	R$ 3.307,03
185.	Mauricio Dias	Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo	R$ 2.269,76
186.	Mayara Martins Pereira	Assistente Administrativo - Saúde	R$ 1.675,38
187.	Mirian Pereira Mancore	Professor Contratado - Educação	R$ 1.847,12
188.	Moacir José Bertolo	Motorista – Rodoviário	R$ 2.862,74
189.	Moizés Bezerra	Motorista – Educação	R$ 2.204,97
190.	Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C – Educação	R$ 2.518,92
191.	Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C – Educação	R$ 2.405,31
192.	Monica Milouski Ferreira	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
193.	Naira Pedroso Bloinski	Técnico em Enfermagem - Saúde	R$ 2.641,35
194.	Nelci Bertolino Rotta	Assistente Administrativo – Administração	R$ 2.095,48
195.	Nilton Aparecido Crepaldi	Motorista – Obras e Urbanismo	R$ 1.946,96
196.	Noemia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social	R$ 1.412,00
197.	Noemia Vitória da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social	R$ 1.412,00
198.	Odair José Saturnino	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
199.	Odair Vieira de Miranda	Enfermeiro – Saúde	R$ 5.463,79
200.	Osmar dos Santos	Assistente Administrativo – Ação Social	R$ 2.018,79
201.	Patrícia Aparecida Rotta Borba	Técnico em Enfermagem - Saúde	R$ 2.954,01
202.	Patrícia Ferreira Brandão Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
203.	Patrícia Pistun Taveira	Enfermeiro – Saúde	R$ 5.886,93
204.	Paulo Ademir Wagner	Odontólogo – Saúde	R$ 6.834,02
205.	Paulo Cesar dos Santos	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00

206.	Paulo da Silva	Motorista – Educação	R$ 1.946,96
207.	Paulo Joaquim de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
208.	Paulo Robson dos Santos	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
209.	Rafael de Lima	Chefe de Setor – Obras e Urbanismo	R$ 1.484,62
210.	Reginaldo Reis de Freitas	Auxiliar Administrativo – Esportes	R$ 1.412,00
211.	Reinaldo Barbosa da Silva	Motorista – Saúde	R$ 2.288,71
212.	Romildo Morais da Cruz	Professor Classe C - Educação	R$ 2.518,92
213.	Romildo Morais da Cruz	Professor Classe C – Educação	R$ 2.238,01
214.	Ronaldo Aparecido de Freitas	Vice-Prefeito	R$ 3.523,75
215.	Rosana Machado dos Santos	Professor Classe C – Educação	R$ 2.594,49
216.	Rosana Machado dos Santos	Professor Classe C – Educação	R$ 2.305,23
217.	Rosangela Maria Estevam	Agente Educacional – Educação	R$ 1.940,00
218.	Roseli Aparecida Francisquini Alves	Professor Classe C – Saúde	R$ 2.594,49
219.	Roseli Aparecida Simões Miranda	Professor Classe C – Educação	R$ 2.594,49
220.	Rosimar Bregonde Mendoça	Enfermeiro – Saúde	R$ 5.886,93
221.	Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais – Educação	R$ 1.412,00
222.	Rosinéia dos Santos	Aux. Serv. Gerais – Administração	R$ 1.412,00
223.	Rozangela dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	R$ 1.412,00
224.	Rozangela Tschaen	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R$ 1.412,00
225.	Salvador Ferreira	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
226.	Sandra Teixeira de Souza	Trabalhador Braçal – Saúde	R$ 1.412,00
227.	Shirlei de Carli Silva	Auxiliar de Serv. Gerais – Ação Social	R$ 1.412,00
228.	Sidinéia Lopes Camargo	Professor Classe C – Educação	R$ 2.405,31
229.	Sidinéia Lopes Camargo	Professor Classe C – Educação	R$ 2.305,23
230.	Silvana de Souza	Professor Classe C – Educação	R$ 2.172,86
231.	Silvia Adriana Possa	Assistente Administrativo – Administração	R$ 1.805,02
232.	Silvia Leodato da Silva Carvalho	Assistente Administrativo – Ação Social	R$ 1.675,38
233.	Simone de Gusmão Gussão	Zelador – Ação Social	R$ 1.412,00
234.	Simone Schinato de Souza	Professor Classe C – Educação	R$ 2.405,31
235.	Sivanilda Lopes	Chefe de Equipe – Ação Social	R$ 1.444,62
236.	Tatiane Letícia Gil da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00
237.	Thais de Oliveira Felipe	Professor Classe C – Educação	R$ 2.172,86
238.	Thaís Figueira Mori	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde	R$ 1.412,00
239.	Vagner Fernando Gusson	Motorista – Saúde	R$ 2.288,71
240.	Valcilene Fabris	Zelador – Ação Social	R$ 1.412,00
241.	Valdeci Anselma da Silva	Motorista – Saúde	R$ 2.124,24
242.	Valdeci da Silva	Motorista – Rodoviário	R$ 2.288,71
243.	Valdemar José Bosi	Diretor do Departamento de Finanças	R$ 3.700,01
244.	Valéria Bloinski	Zelador – Ação Social	R$ 1.412,00
245.	Valéria Fernanda dos Santos Marques	Professor Classe C – Educação	R$ 2.172,86
246.	Valéria Fernanda dos Santos Marques	Professor Contratado – Educação	R$ 1.847,12
247.	Valtair Kruger	Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo	R$ 1.772,25
248.	Vanessa de Freitas Jacomel	Auxiliar Administrativo – Administração	R$ 1.412,00
249.	Vanessa de Lima Trevisan Faletti	Chefe de Divisão – Administração	R$ 2.269,76
250.	Vânia Andrea Bagatoli Estevão	Professor Classe C - Educação	R$ 2.594,49
251.	Vera Lúcia Golemba Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social	R$ 1.412,00
252.	Veridiana Bandeira da Silva Correia	Auxiliar Administrativo – Administração	R$ 1.412,00
253.	Wagna da Costa	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 2.046,20
254.	Waldemir dos Santos	Operador de Máquinas Agrícolas – Agricultura	R$ 2.466,03
255.	Waldi de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
256.	Wallisson Henrique Finetti	Bioquímico/Farmacêutico – Saúde	R$ 3.832,46
257.	Wanderley Kruger	Assistente Administrativo – Administração	R$ 1.675,38
258.	Wilian Francis de Carvalho	Motorista – Saúde	R$ 1.946,96
259.	Willian Junior de Lima	Motorista – Obras e Urbanismo	R$ 1.752,26
260.	Willian Junior Felipe	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo	R$ 1.412,00
261.	Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C – Educação	R$ 2.238,01
262.	Zilda de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Saúde	R$ 2.824,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E39DA4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.005 DE 14 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	020/2024	**Vigência:**	14.03.2024 A 13.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENSLTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 44.320,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	020/2024	**Vigência:**	14.03.2024 A 13.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DECHOCOLATE LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 7.960,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	020/2024	**Vigência:**	14.03.2024 A 13.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	COMERCIAL SOLUTION LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 4.145,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F47582C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.297/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DO DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2012-2025, O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024 E A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO VALOR DE R$ 39.302,93 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o anexo do DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA GOVERNO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2060 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA - ***INFORMATIZANDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL***	UN	A	0,00	0,00	39.302,93	0,00	**39.302,93**

Art. 2º - Fica alterado o anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei Nº 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 005 – DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa: 08.244.0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2060 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA - ***INFORMATIZANDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL***	UN	A	0,00	0,00	39.302,93	0,00	**39.302,93**

Art. 3º - Fica alterado anexo de METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 3.252/2023 para o exercício de 2024 conforme inclusão abaixo:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL.
Ação: 2060 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
Meta 2024: R$ 39.302,93
Objetivo: Informatizar os serviços da Rede de Proteção Social para aprimorar a gestão.

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 39.302,93** (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos).

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.005.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA- FONTE LIVRE	R$ 39.302,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 39.302,93**

Art. 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos parte do Superávit Financeiro verificado na fonte livre do exercício anterior com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E334C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL)**, nos termos do § 6º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00.291.755/0001-92 com sede na Rua William Booth, nº 28, Bairro Boqueirão, CEP: 81.650-120 na cidade de Curitiba/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).	TN	1.080	557,11	601.678,80

Total: R$ 601.678,80 (seiscentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002175120013209133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002175120013209133903900000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002175120013209133903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 14 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:492622A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal n. 032/2024, o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 032/2024, o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20	R$ 48.000,00

			DE DEZEMBRO.	
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 210.550,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 41.760,00
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	R$ 204.042,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA	R$ 51.000,00

			REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 38.000,00
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE	R$ 448.000,00

			PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	R$ 393.600,50
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA	R$ 85.000,00

			ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
59	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B5BC9D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 032/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$305,36	
00895.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - FIA Crescer	305,36	
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00	

00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$15.000,00
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.880,32
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC	4.880,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$32,97
00916.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS Incentivo VI	32,97
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$85,56
01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000	(SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	85,56
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7,51
01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	7,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$11.487,72
00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Conselho Tutelar	11.487,72
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.921,66
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA	3.921,66
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.094,20
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	3.094,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$45.109,78
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	45.109,78
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$51.547,10
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	51.547,10
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$74.327,37
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	74.327,37
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$5.401,87
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	5.401,87
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$15.000,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$25.000,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$10.000,00
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$15.000,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$3.000,00
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$25.000,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$30.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$20.332,80
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	20.332,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$30,74
00144.01006.03.01.01.00.2.898.0000	(SF) - FNDE - Manutenção Educação Infantil	30,74
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$10.000,00
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.135,38
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	13.135,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$16.092,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	16.092,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$45.000,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	45.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.102,62
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	13.102,62
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.332,80
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	20.332,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30,74
00144.01006.03.01.01.00.2.898.0000	(SF) - FNDE - Manutenção Educação Infantil	30,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$305,36
00895.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - FIA Crescer	305,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.401,87
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	5.401,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS PPAS	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$13.135,38
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	13.135,38
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$4.880,32
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC	4.880,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$16.092,00
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	16.092,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$32,97
00916.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FEAS Incentivo VI	32,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$85,56
01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000	(SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	85,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7,51
01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	7,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$11.487,72
00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Conselho Tutelar	11.487,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$3.921,66
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA	3.921,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$3.000,00
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$3.094,20
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	3.094,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$45.109,78
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	45.109,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$45.000,00
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$51.547,10
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	51.547,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$13.102,62
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	13.102,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$74.327,37
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	74.327,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E037D2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 007/2024 EDITAL DE ENSALAMENTO - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **17/03/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **13/03/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 13 de março de 2024.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 134/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
238370	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA ANTONELLI	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU
2367411	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU
2370598	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELEUSA DA SILVA RIBEIRO	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU
2366743	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU
238499	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCOS DOS SANTOS	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU
2366536	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA JUNG	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU
2370571	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MORAIS DA SILVA VELHO	08HS15MIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	PROCURAR COORDENAÇÃO DA FAU

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D076F380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**18.928.598,48**	**11.080.417,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.467.223,31**	**2.109.234,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.820.171,14	9.707.674,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.401.700,81	1.308.671,47
Créditos a Curto Prazo	822.984,65	1.246.318,31			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	378.331,37	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	547.899,66	433.095,26
Divida Ativa Tributaria	388.816,60	1.219.729,62	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	55.836,68	26.588,69	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	517.622,84	367.468,09
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	285.442,69	126.424,65			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**83.252.126,30**	**73.127.842,19**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**7.507.206,15**	**3.925.024,45**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.489.912,04	3.889.594,32
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	17.294,11	35.430,13
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	12.372,23	12.372,23	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.974.429,46**	**6.034.259,27**
Participações Permanentes	9.600,00	9.600,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	9.600,00	9.600,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	2.772,23	2.772,23	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	83.239.754,07	73.115.469,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	19.967.774,81	17.818.780,58	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	63.271.979,26	55.296.689,38	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	92.206.295,32	78.174.000,20
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	24.149.735,88	9.763.361,91
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	68.410.638,29	68.410.638,29
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-354.078,85	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.206.295,32**	**78.174.000,20**
TOTAL	**102.180.724,78**	**84.208.259,47**	**TOTAL**	**102.180.724,78**	**84.208.259,47**
ATIVO FINANCEIRO	17.827.790,64	9.715.293,82	PASSIVO FINANCEIRO	2.467.246,55	2.109.234,82
ATIVO PERMANENTE	84.352.934,14	74.492.965,65	PASSIVO PERMANENTE	7.507.206,15	3.925.024,45
SALDO PATRIMONIAL				**92.206.272,08**	**78.174.000,20**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.016.334,58	-71.065,32
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	4.109,86
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.199,76	45.317,07
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.590,75	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	188.315,85
572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Edu	4.472,76	427,69
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	2.413,90	50,62
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	6.453,64	29.994,24
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	372.572,16	220.905,20
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	131.536,66	178.194,53
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	1.205,21	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	8.134,98	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	958.744,39	1.193.890,51
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	374.368,64	801.545,19
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	28,41	28,41
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.666,06	12.792,77
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	781,76	4.489,49
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	2.721,47	21,97
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	47,29	5.443,95
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.908.208,66	1.192.495,06
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-85.517,42	257.241,42
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	25.829,94
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	383.475,11	1.128.698,02
706 - Transferência Especial da União	1.327.376,50	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	15.555,64	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.223,93	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	7.940,59	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022	24,61	36.785,19
749 - Outras Vinculações de Transferências	201.587,48	1.010.154,48
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	189,38	3.856,27
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	554.378,91	329.069,49
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	518,65
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	56.468,92	37.395,81
754 - Recursos de Operações de Crédito	2.466.436,66	15.276,71
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	578.922,70	954.275,93
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	15.360.544,09	7.606.059,00

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado Exercício Findo em 31 de dezembro de 2023.

1 - Apresentação do Balanço As demonstrações contábeis consolidadas do Município de Boa Vista da Aparecida, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição das Entidades Consolidadas: Foram consolidadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:

2.1 – Administração Direta - Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

2.2 – Poder Legislativo - Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.

3 - Principais Práticas Contábeis - As principais práticas contábeis durante o exercício de 2023 foram as seguintes:

3.1 - Execução da Receita e da Despesa - Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de arrecadação para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64 e de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Critérios de Avaliação do Ativo - Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64.Os direitos relativos à Dívida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatório fornecido pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributação, estando registrados no

sistema de contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.
3.3 - Critérios de Avaliação do Passivo - Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2023, registrados como despesas nos termos dos arts. 36 e 103, § único, da Lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2023, com o respectivo suporte financeiro.
3.4 - Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2023 foi de R$ 24.149.735,88 tendo um acréscimo em relação ao exercício anterior de 40,43%.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B2E3FD2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 22/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

EDITAL Nº 22/2024
Edital de Classificação Final do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

	CANDIDATO	Pós-Graduação	Graduação	Magistério	Curso de	Tempo de	Total
1.	MARIA INÊS DE DEUS	3	4,5	4	1	2,5	15
2.	SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA	3	4,5	4	1	2,5	15
3.	SONIA ELIZABETE SANTOS	3	4,5	4	1	2,5	15
4.	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	3	4,5	4	-	2,5	14
5.	ANA MARIA MORAIS	3	4,5	4	-	2,5	14
6.	VANDERLI ALVES DOS SANTOS	3	4,5	4	-	2,5	14
7.	PAULA FERREIRA COELHO COLETI	1,5	4,5	4	0,5	2,5	13
8.	JOSIANE MACEDO DOS SANTOS GODOI	3	4,5	4	0,5	-	12
9.	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	3	4,5	4	0,5	-	12
10.	JANE SUELEN PRESTES MELO	3	4,5	4	-	0,5	12
11.	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	3	4,5	-	1	2,5	11
12.	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	1,5	4,5	4	0,5	0,5	11
13.	MISTIA ROBERTA SANCHES	-	4,5	4	-	2,5	11
14.	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	-	4,5	4	-	2,5	11
15.	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
16.	JOSIELI DE JESUS CORREIA	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
17.	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	1,5	4,5	4	-	-	10
18.	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	1,5	4,5	4	-	-	10
19.	JULIANE DE ASSUNÇÃO CASTRO	3	4,5	-	-	2,5	10
20.	GABRIEL BENFICA DE SOUZA	-	4,5	4	1	-	9,5
21.	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI	-	4,5	4	0,5	0,5	9,5
22.	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	-	4,5	4	-	1	9,5
23.	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	3	4,5	-	1	0,5	9
24.	JENIFER DAYANE CHICORA	3	4,5	-	1	0,5	9
25.	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	3	4,5	-	0,5	1	9
26.	FLÁVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELAO	-	4,5	4	0,5	-	9
27.	DAIANE DO ROCIO KRIGAS	3	4,5	-	-	1,5	9
28.	VANDA LUZIA DE OLIVEIRA	-	4,5	4	-	-	8,5
29.	LUZITA ELIAS PORTELA	-	4,5	4	-	-	8,5
30.	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	-	4,5	4	-	-	8,5
31.	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	-	4,5	4	-	-	8,5
32.	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	3	4,5	-	1	-	8,5
33.	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	3	4,5	-	1	-	8,5
34.	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
35.	VANILZA MARTINS	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
36.	MEGUI TALITA PADILHA COSTA	1,5	4,5	-	-	2	8
37.	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO	1,5	4,5	-	-	2	8
38.	DAIANE APARECIDA BERNARDI CORDEIRO	1,5	4,5	-	-	2	8
39.	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	3	4,5	-	-	-	7,5
40.	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	3	4,5	-	-	-	7,5
41.	GISELLY DE SOUZA	3	4,5	-	-	-	7,5
42.	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	1,5	4,5	-	1	0,5	7,5
43.	SOLANGE ASSUNÇÃO DA SILVA MAGALHÃES	1,5	4,5	-	-	1,5	7,5
44.	GABRIELI APARECIDA TAVARES	1,5	4,5	-	1	-	7
45.	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	1,5	4,5		1	-	7
46.	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	-	4	-	1,5	7
47.	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	4	1	2	7
48.	CLEONICE MARTIN MACHADO	-	4,5	-	-	2,5	7
49.	CLAUDIA BILINSKI	-	4,5	-	-	2,5	7
50.	MARLI DE LIMA REZENDE	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
51.	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
52.	CLARICE SANTOS BANDEIRA	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
53.	JUCELAINE PATRÍCIA RIBEIRO MALINOVSKI	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
54.	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
55.	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	-	4,5	-	-	2	6,5
56.	LIAMARA RIPPLINGER	1,5	4,5	-	-	-	6
57.	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	1,5	4,5	-	-	-	6
58.	ANA PAULA DE SOUZA KASPERSKI	1,5	4,5	-	-	-	6

59.	GISLAINE GONÇALVES CONTI	1,5	4,5	-	-	-	6

60.	MARCOS TIBÉRIO GONÇALVES	1,5	4,5	-	-	-	6
61.	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	1,5	4,5	-	-	-	6
62.	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO	1,5	4,5	-	-	-	6
63.	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	4,5	-	1		5,5
64.	SOLANGE DRULA	-	-	4	1	0,5	5,5
65.	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	-	4,5	-	-	1	5,5
66.	JOCILENE FABIAO LORENA DE DEUS	-	4,5	-	-	1	5,5
67.	SHEYLA PAULA HIPOLITO FAGUNDES	-	-	4	-	1,5	5,5
68.	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	-	4,5	-	-	1	5,5
69.	MAYSA LUCIANO MENDES	-	4,5	-	0,5	-	5
70.	RODRIGO SANTOS RAMOS	-	-	4	1	-	5
71.	JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES	-	-	4	1	-	5
72.	GABRIELA KAVIAK PONTES	-	-	4	1	-	5
73.	ANDREIA ADRIANE FARIA SANTOS	-	4,5	-	-	0,5	5
74.	ELISANDRA DA SILVA	-	4,5	-	-	0,5	5
75.	ANDREA SOARES BARBOSA	-	4,5	-	-	0,5	5
76.	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	-	4,5	-	-	0,5	5
77.	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	-	4,5	-	-	0,5	5
78.	TATY HANI DA CUNHA	-	4,5	-	-	0,5	5
79.	THALYA ADRIAN LIMA DA SILVA DEDIN	-	-	4	-	1	5
80.	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	-	4,5	-	-	0,5	5
81.	SUSAMAR FERREIRA SOARES	-	4,5	-	-	-	4,5
82.	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO	-	4,5	-	-	-	4,5
83.	SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
84.	PRISCILA DE ANDRADE ALVES	-	4,5	-	-	-	4,5
85.	MARILDA NORATO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
86.	LETÍCIA CARVALHO DE MELO	-	4,5	-	-	-	4,5
87.	KETLEN CORDEIRO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
88.	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
89.	JOÃO CARDOSO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
90.	JESSICA DEISIANE CHICORA	-	4,5	-	-	-	4,5
91.	JACKELINE CORDEIRO DA COSTA JOERGENSEN	-	4,5	-	-	-	4,5
92.	PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO	-	4,5	-	-	-	4,5

93.	INGRID DOS SANTOS NERES	-	4,5	-	-	-	4,5
94.	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
95.	DANIEL ARTMANN	-	4,5	-	-	-	4,5
96.	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO	-	4,5	-	-	-	4,5
97.	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	-	-	4	-	0,5	4,5
98.	AMANDA CRISTINA CORDEIRO	-	4,5	-	-	-	4,5
99.	ADRIANA CORDEIRO	-	4,5	-	-	-	4,5
100.	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	-	-	4	-	0,5	4,5
101.	EDEMILSON JOSE DE BRITO	-	-	4	-	-	4
102.	LEANDRA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	4	-	-	4
103.	LUCIA DO CARMO DOS SANTOS	-	-	4	-	-	4
104.	LUCIOLA DA SILVA PEREIRA	-	-	4	-	-	4
105.	MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	-	-	4	-	-	4
106.	ADAIR DE JESUS RIBEIRO GIOT	-	-	-	-	-	Desclassificado
107.	ADRIANA BISCAIA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
108.	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA DUBENA	-	-	-	-	-	Desclassificado
109.	ALINE STRAUB CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
110.	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
111.	BÁRBARA CAROLINE PRESTES	-	-	-	-	-	Desclassificado
112.	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
113.	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
114.	CRISLAINE DA LUZ VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
115.	CRISTIANE DA VEIGA TANNER	-	-	-	-	-	Desclassificado
116.	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	-	-	-	-	-	Desclassificado
117.	ELIDIANE JACOMITE ANDREATTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
118.	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
119.	ERICK RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
120.	FRANCINE SCHENA	-	-	-	-	-	Desclassificado
121.	GISELE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
122.	GRACIELI BRUNA ANDREATTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
123.	HILDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
124.	JANAINA BANDEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
125.	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
126.	JOSE ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

127.	JULIANE FIGUEIRO GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
128.	LALESKA TAINA ESPLENDOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
129.	LIDIANE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
130.	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	-	-	-	-	-	Desclassificado
131.	MARI STELA SANCHES	-	-	-	-	-	Desclassificado
132.	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
133.	MATHEUS CESCHIN BECKER	-	-	-	-	-	Desclassificado
134.	RAQUEL DA LUZ SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
135.	RENATA APARECIDA LEITE ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
136.	RONALDO MOTTIN MULLER	-	-	-	-	-	Desclassificado
137.	ROSÂNGELA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
138.	ROSICLER ERONI DE SIQUEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
139.	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
140.	THALIA DOS SANTOS VIANNA	-	-	-	-	-	Desclassificado
141.	THATIANE CAMILY BONATO	-	-	-	-	-	Desclassificado
142.	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais
DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AFRODECEDENTES

	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Magistério	Curso de aperfeiçoam	Tempo de experiênci	Total
1.	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS	-	4,5	-	-	1	5,5
2.	DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	-	4,5	-	-	0,5	5

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CDBCA4F6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 23/24 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS

EDITAL Nº 23/2024

Edital de Homologação Final do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

	CANDIDATO	Pós-Graduação	Graduação	Magistério	Curso de aperfeiçoamento	Tempo de experiência	Total
1.	MARIA INÊS DE DEUS	3	4,5	4	1	2,5	15
2.	SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA	3	4,5	4	1	2,5	15
3.	SONIA ELIZABETE SANTOS	3	4,5	4	1	2,5	15
4.	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	3	4,5	4	-	2,5	14
5.	ANA MARIA MORAIS	3	4,5	4	-	2,5	14
6.	VANDERLI ALVES DOS SANTOS	3	4,5	4	-	2,5	14
7.	PAULA FERREIRA COELHO COLETI	1,5	4,5	4	0,5	2,5	13
8.	JOSIANE MACEDO DOS SANTOS GODOI	3	4,5	4	0,5	-	12
9.	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	3	4,5	4	0,5	-	12
10.	JANE SUELEN PRESTES MELO	3	4,5	4	-	0,5	12
11.	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	3	4,5	-	1	2,5	11
12.	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	1,5	4,5	4	0,5	0,5	11
13.	MISTIA ROBERTA SANCHES	-	4,5	4	-	2,5	11
14.	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	-	4,5	4	-	2,5	11
15.	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
16.	JOSIELI DE JESUS CORREIA	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
17.	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	1,5	4,5	4	-	-	10
18.	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	1,5	4,5	4	-	-	10
19.	JULIANE DE ASSUNÇÃO CASTRO	3	4,5	-	-	2,5	10
20.	GABRIEL BENFICA DE SOUZA	-	4,5	4	1	-	9,5
21.	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI	-	4,5	4	0,5	0,5	9,5
22.	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	-	4,5	4	-	1	9,5
23.	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	3	4,5	-	1	0,5	9
24.	JENIFER DAYANE CHICORA	3	4,5	-	1	0,5	9
25.	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	3	4,5	-	0,5	1	9
26.	FLÁVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELAO	-	4,5	4	0,5	-	9
27.	DAIANE DO ROCIO KRIGAS	3	4,5	-	-	1,5	9
28.	VANDA LUZIA DE OLIVEIRA	-	4,5	4	-	-	8,5
29.	LUZITA ELIAS PORTELA	-	4,5	4	-	-	8,5
30.	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA -		4,5	4	-	-	8,5
31.	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	-	4,5	4	-	-	8,5
32.	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	3	4,5	-	1	-	8,5
33.	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	3	4,5	-	1	-	8,5
34.	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
35.	VANILZA MARTINS	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
36.	MEGUI TALITA PADILHA COSTA	1,5	4,5	-	-	2	8
37.	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO 1,5		4,5	-	-	2	8
38.	DAIANE APARECIDA BERNARDI CORDEIRO	1,5	4,5	-	-	2	8
39.	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	3	4,5	-	-	-	7,5
40.	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	3	4,5	-	-	-	7,5
41.	GISELLY DE SOUZA	3	4,5	-	-	-	7,5
42.	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	1,5	4,5	-	1	0,5	7,5
43.	SOLANGE ASSUNÇÃO DA SILVA MAGALHÃES	1,5	4,5	-	-	1,5	7,5
44.	GABRIELI APARECIDA TAVARES	1,5	4,5	-	1	-	7
45.	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	1,5	4,5		1	-	7
46.	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	-	4	-	1,5	7
47.	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	4	1	2	7
48.	CLEONICE MARTIN MACHADO	-	4,5	-	-	2,5	7
49.	CLAUDIA BILINSKI	-	4,5	-	-	2,5	7
50.	MARLI DE LIMA REZENDE	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
51.	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
52.	CLARICE SANTOS BANDEIRA	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
53.	JUCELAINE PATRÍCIA RIBEIRO MALINOVSKI	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
54.	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
55.	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	-	4,5	-	-	2	6,5
56.	LIAMARA RIPPLINGER	1,5	4,5	-	-	-	6
57.	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	1,5	4,5	-	-	-	6
58.	ANA PAULA DE SOUZA KASPERSKI	1,5	4,5	-	-	-	6

59.	GISLAINE GONÇALVES CONTI	1,5	4,5	-	-	-	6
60.	MARCOS TIBÉRIO GONÇALVES	1,5	4,5	-	-	-	6
61.	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	1,5	4,5	-	-	-	6
62.	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO	1,5	4,5	-	-	-	6
63.	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	4,5	-	1		5,5
64.	SOLANGE DRULA	-	-	4	1	0,5	5,5
65.	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	-	4,5	-	-	1	5,5
66.	JOCILENE FABIAO LORENA DE DEUS	-	4,5	-	-	1	5,5
67.	SHEYLA PAULA HIPOLITO FAGUNDES	-	-	4	-	1,5	5,5
68.	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	-	4,5	-	-	1	5,5
69.	MAYSA LUCIANO MENDES	-	4,5	-	0,5	-	5
70.	RODRIGO SANTOS RAMOS	-	-	4	1	-	5
71.	JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES	-	-	4	1	-	5
72.	GABRIELA KAVIAK PONTES	-	-	4	1	-	5
73.	ANDREIA ADRIANE FARIA SANTOS	-	4,5	-	-	0,5	5
74.	ELISANDRA DA SILVA	-	4,5	-	-	0,5	5
75.	ANDREA SOARES BARBOSA	-	4,5	-	-	0,5	5
76.	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	-	4,5	-	-	0,5	5
77.	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	-	4,5	-	-	0,5	5
78.	TATY HANI DA CUNHA	-	4,5	-	-	0,5	5
79.	THALYA ADRIAN LIMA DA SILVA DEDIN	-	-	4	-	1	5
80.	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	-	4,5	-	-	0,5	5
81.	SUSAMAR FERREIRA SOARES	-	4,5	-	-	-	4,5
82.	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO	-	4,5	-	-	-	4,5
83.	SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA -		4,5	-	-	-	4,5
84.	PRISCILA DE ANDRADE ALVES	-	4,5	-	-	-	4,5
85.	MARILDA NORATO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
86.	LETÍCIA CARVALHO DE MELO	-	4,5	-	-	-	4,5
87.	KETLEN CORDEIRO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
88.	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
89.	JOÃO CARDOSO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
90.	JESSICA DEISIANE CHICORA	-	4,5	-	-	-	4,5
91.	JACKELINE CORDEIRO DA COSTA JOERGENSEN	-	4,5	-	-	-	4,5
92.	PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO -		4,5	-	-	-	4,5
93.	INGRID DOS SANTOS NERES	-	4,5	-	-	-	4,5
94.	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
95.	DANIEL ARTMANN	-	4,5	-	-	-	4,5
96.	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO	-	4,5	-	-	-	4,5
97.	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	-	-	4	-	0,5	4,5
98.	AMANDA CRISTINA CORDEIRO	-	4,5	-	-	-	4,5
99.	ADRIANA CORDEIRO	-	4,5	-	-	-	4,5
100.	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	-	-	4	-	0,5	4,5
101.	EDEMILSON JOSE DE BRITO	-	-	4	-	-	4
102.	LEANDRA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	4	-	-	4
103.	LUCIA DO CARMO DOS SANTOS	-	-	4	-	-	4
104.	LUCIOLA DA SILVA PEREIRA	-	-	4	-	-	4
105.	MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	-	-	4	-	-	4
106.	ADAIR DE JESUS RIBEIRO GIOT	-	-	-	-	-	Desclassificado
107.	ADRIANA BISCAIA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
108.	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA DUBENA	-	-	-	-	-	Desclassificado
109.	ALINE STRAUB CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
110.	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
111.	BÁRBARA CAROLINE PRESTES	-	-	-	-	-	Desclassificado
112.	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
113.	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA -		-	-	-	-	Desclassificado
114.	CRISLAINE DA LUZ VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
115.	CRISTIANE DA VEIGA TANNER	-	-	-	-	-	Desclassificado
116.	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	-	-	-	-	-	Desclassificado
117.	ELIDIANE JACOMITE ANDREATTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
118.	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
119.	ERICK RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
120.	FRANCINE SCHENA	-	-	-	-	-	Desclassificado
121.	GISELE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
122.	GRACIELI BRUNA ANDREATTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
123.	HILDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
124.	JANAINA BANDEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
125.	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
126.	JOSE ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
127.	JULIANE FIGUEIRO GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
128.	LALESKA TAINA ESPLENDOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
129.	LIDIANE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
130.	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	-	-	-	-	-	Desclassificado
131.	MARI STELA SANCHES	-	-	-	-	-	Desclassificado
132.	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
133.	MATHEUS CESCHIN BECKER	-	-	-	-	-	Desclassificado
134.	RAQUEL DA LUZ SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
135.	RENATA APARECIDA LEITE ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
136.	RONALDO MOTTIN MULLER	-	-	-	-	-	Desclassificado
137.	ROSÂNGELA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
138.	ROSICLER ERONI DE SIQUEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
139.	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
140.	THALIA DOS SANTOS VIANNA	-	-	-	-	-	Desclassificado
141.	THATIANE CAMILY BONATO	-	-	-	-	-	Desclassificado
142.	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AFRODECEDENTES

	Candidato	Pós-Graduação	Graduação	Magistério	Curso de aperfeiçoamento	Tempo de experiência	Total
1.	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS	-	4,5	-	-	1	5,5
2.	DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	-	4,5	-	-	0,5	5

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1C1DA499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 3/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR3/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/03/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de Combustível (Gasolina aditivada e Óleo diesel S10).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26091 - Gasolina aditivada.	LT	RODOIL	30.000	5,77	173.100,00
2	14451 - OLEO DIESEL S10	LT	RODOIL	70.000	6,04	422.800,00
Total (R$):						595.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/03/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:549A80C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item VI e, Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA	VIGIA	767321726	GOO	A	R-I	9

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51AA58EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item I, por conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JONATHAN TRICHEZ MOTTER	AGENTE DE ENDEMIAS	767321828	GEM	B	C-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com a Portaria Nº 148-2024 que tornou o servidor estável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:147D91F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESMALTES CORES VARIADAS ,VIDROS COM 8 ML	DRIKA	80	4,50	360,00
2	SHAMPOO SEM SAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO DE BOA QUALIDADE	MONANGE	100	11,90	1.190,00
3	LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR PACOTE	BABYFREE	50	3,99	199,50
4	HASTES FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100% E HASTES EM PLÁSTICO, HASTES FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100% E HASTES EM PLÁSTICO FLEXÍVEL; CAIXA COM 75 UNIDADES.	HIGIEPLUS	50	2,94	147,00
5	LIXA DE UNHA LIXA DE UNHA MODELA SUAS UNHAS E CORRIGE IMPERFEIÇÕES; IDEAL PARA AS UNHAS DAS MÃOS E DOS PÉS, GRANULAÇÃO MÉDIA INDICADA PARA TODO TIPO DE UNHA. DEVE SER DESCARTADA APÓS PERDER A ABRASIVIDADE; CONTÉM 6 UNIDADES.	SANTA CLARA	15	3,94	59,10
6	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 50G	FAROL	80	4,85	388,00
7	CREME DENTAL INFANTIL CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90G, CREME DENTAL INFANTIL CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90G COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS. COM BAIXA ABRASIVIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ICE FRESH	500	2,85	1.425,00
8	REMOVEDOR DE ESMALTES, ACETONA EM SOLUÇAO	FACEMAR	50	6,63	331,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**4.100,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN ATÉ 3,5KG COMPOSIÇÃO: FRALDA DIA E NOITE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN ATÉ 3,5KG COMPOSIÇÃO: FRALDA DIA E NOITE, COM SISTEMA DE BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, GEL, CELULOSE, ADESIVO, LÁTEX. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE. PACOTE C/ 50 UND	BABYMIX	50	33,10	1.655,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P ATÉ 05KG COMPOSIÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P ATÉ 05KG COMPOSIÇÃO: FRALDA DIA E NOITE, COM SISTEMA DE BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, GEL, CELULOSE, ADESIVO, LÁTEX. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE. PACOTE C/ 50 UND	BABYBLESS	30	32,40	972,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M DE 05 A 09KG - FRALDA DIA E NOITE, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M DE 05 A 09KG - FRALDA DIA E NOITE, COM SISTEMA DE BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, GEL, CELULOSE, ADESIVO, LÁTEX. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE. PACOTE C/ 50 UND.	BABYBLESS	30	35,10	1.053,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G DE 09 A 12KG - FRALDA DIA E NOITE, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G DE 09 A 12KG - FRALDA DIA E NOITE, COM SISTEMA DE BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, GEL, CELULOSE, ADESIVO, LÁTEX. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE. PACOTE C/ 50 UND.	BABYBLESS	30	40,00	1.200,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG DE 12 A 15KG - FRALDA DIA E NOITE, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG DE 12 A 15KG - FRALDA DIA E NOITE, COM SISTEMA DE BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, GEL, CELULOSE, ADESIVO, LÁTEX. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE. PACOTE C/ 50 UND.	BABYBLES	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**6.230,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, F TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO: SIM. GRAMATURA: 500 G/M, ESTAMPADO: NÃO, CAPUZ: NÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X C): 50 X 80 CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES, LISO: BARRA AVELUDADA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PARATI	100	11,00	1.100,00
2	TOALHA TAMANHO 40CMX65CM P/LIMPEZA	BRILHUS	50	5,00	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**1.350,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	MILI	250	3,33	832,50
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	MILI	100	3,25	325,00
3	ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO FLUXO INTENSO COM ABAS: ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO FLUXO INTENSO COM ABAS: ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL; DE USO EXTERNO; COM ABAS, COM FORMATO MAIS ALONGADO; FLUXO: INTENSO; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; SEM PERFUME; COM ABSORÇÃO EFIÇIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO E ALTA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA E CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	MILI	50	3,65	182,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**1.340,00**

VALIDADE DA ATA: 13 DE MARÇO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:94A8E278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24-2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: FRANCA MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **37.401.359/0001-80**, com sede a Rua Gastão Vidigal, 80, centro, CEP: 87.540-000 Pérola – PR, representada por **Guilherme França Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 107.250.399-90 e RG sob n° 50.243.201-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Travessa Imperador, 127, Centro, CEP: 87.540-000 Pérola – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL

1	1	MAQUINA ELASTIQUEIRA MOD: VC008. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - COM MESA - 4 AGULHAS PONTO CORRENTE - BASE CILÍNDRICA - MOTOR ELETRÔNICO DIRECT-DRIVE - VELOCIDADE 4500 RPM - ALTURA DO CALCADOR 12MM - LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA - CATRACA TRASEIRA PARA AUXILIAR O TRANSPORTE DO TECIDO - UTILIZADA PARA VÁRIOS SERVIÇOS, ENTRE ELES: CÓS DE CALÇA JEANS, SARJA E BRIM, REBATER ELÁSTICO, PASSAR FITAS (VÍEIS), LASTEX, FRENTE DE CAMISA, ETC - VOLTAGEM NOMINAL 110V OU 220V	MAFRAN SPECIAL ELASTIQUEIRA 4 AGS DD – MS-008VC-04064P-AT	3	9.600,00	28.800,00
2	1	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO ELÉTRICO BANANINHA 2 POLEGADAS 110V - - POTENCIA 45W - 2400 RPM - MÁQUINA PARA CORTAR TECIDOS DE DISCO - CAPACIDADE DE CORTE 12MM - AFIADOR DE DISCO- CORTE PURO, SEM DESFIAR, TANTO EM LINHA RETA OU EM CURVA ABERTA OU FECHADA - CAPACIDADE DE CORTE 12MM- FAZ UM CORTE PURO, SEM DESFIAR, TANTO EM LINHA RETA	MAFRAN SPECIAL CORTE BANANINHA – MS-WD1	1	380,00	380,00
2	2	MÁQUINA DE CORTE CORTAR TECIDOS 4 POLEGADAS DISCO OCTAGONAL, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MECANISMO DE LÂMINA BAIXA - DISCO CIRCULAR DE FORMATO OCTOGONAL IMPEDE O TRAVAMENTO DA FACA - BASE EXTRAFINA EXCLUSIVA PERMITE UM CORTE PRECISO E SEM ESCORREGAMENTO - AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA DE AMOLAR DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E ACIONAMENTO SIMPLES - MOTOR ELÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO - PROTETOR DE LÂMINA DESLIZANTE FRONTAL - CAPACIDADE DE CORTE: 2,5 CM. -POTENCIA:250W -RPM:1.100 - VOLTAGEM: 110 OU 220	MAFRAN SPECIAL CORTE DISCO 4 POL. – MS-RC100	1	500,00	500,00
3	1	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK 3 FIOS DIRECT DRIVE FY33-04BKDD INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - 1 AGULHA - 3 FIOS - COM ARREMATE ORIGINAL DE FÁBRICA (BK) - COM POSICIONADOR DE AGULHAS - CONTROLE DE VELOCIDADE - LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA - LUZ LED COM 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE - 6500PPM - COMPLETA COM TAMPO E ESTANTE - VOLTAGEM 220V - COM MESA E PÉ DESMONTADAS. - CABEÇOTE COMPLETO COM PORTA FIOS - ESTANTE COMPOSTA POR: TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL, PÉ DE FERRO PINTADO POR IMERSÃO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO.	MAFRAN SPECIAL OVERLOOK C/ BK DIRECT – MS-S3-3AT-BK	3	3.600,00	10.800,00
3	2	MAQUINA OVERLOCK 03 FIOS COM APARELHO ZEROMAX MK700-3D-ZM INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - COM MESA E ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA - 03 FIOS COM APARELHO ZEROMAX - MOTOR DIRECT DRIVE PARA APLICAÇÃO DE ELÁSTICO - BASE PLANA - 1 AGULHA - 3 FIOS. - MOTOR SERVO ELETRÔNICO DIRECT DRIVE COM AJUSTE DE VELOCIDADE - POSICIONADOR DE AGULHA AUTOMÁTICO E LUMINÁRIA EMBUTIDA - EQUIPADA COM APARELHO ZEROMAX MECÂNICO ACOPLADO AO CABEÇOTE, QUE TENCIONA E EMBUTE ELÁSTICO NA COSTURA DO OVERLOQUE. - MK700-3D-ZMDEAL PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS - APLICAÇÃO DE ELÁSTICO EM ROUPA ÍNTIMA, BERMUDA, ROUPA INFANTIL, MANGA DE CAMISETA E SIMILARES	MAFRAN SPECIAL OVERLOOK C/ ZEROMAX – MS-S3-3AT-FLC	2	5.345,00	10.690,00
4	1	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL MODELO 514G-364. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - BASE PLANA - VELOCIDADE DE ATÉ 5000 PONTOS POR MINUTO - NÚMERO DE AGULHAS: 03 - NÚMERO DE FIOS: 05 - COMPRIMENTO DO PONTO: 1,2 A 4,0 MM - ALTURA DO CALCADOR: 5 MM - CONTROLE DE VELOCIDADE - EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE 700 W - VOLTAGEM NOMINAL 1104 OU 220V - LUZ DE LED COM ÁREA FORTEMENTE ILUMINADA NO GRANDE ESPAÇO DE TRABALHO - LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA	MAFRAN SPECIAL GALONEIRA DIRECT-MS-500-01CB-AT	5	3.790,00	18.950,00
5	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA DIRECT DRIVE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURA RETA 1 AGULHA - ELETRÔNICA DIRECT DRIVE DESIGNER ALEMÃO EXCLUSIVO - PONTO FIXO, COM POSICIONADOR DE AGULHAS - CORTE DE LINHAS, POSICIONADOR DE AGULHA, CAÇA FIO ELETROMAGNÉTICO - BOTÃO DE RESET NO PAINEL, SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE - CALCADOR PARA COSTURAR TECIDOS DESDE SUPER LEVES ATÉ PESADOS - SISTEMA DE COOLER NA POLIA PARA RESFRIAMENTO - LANÇADEIRA CHINESA - PAINEL E CONTROL BOX EMBUTIDO NO CABEÇOTE - SISTEMA DE MEIA PONTADA - CONTROLE DE LUMINOSIDADE DA LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS - 5.000RPM, TAMANHO DO PONTO DE 5MM - ESTANTE EQUIPADA COM RODINHA - VOLTAGEM NOMINAL 110V OU 220V	MAFRAN SPECIAL RETA ELETRÔNICA – MS-D9-4	4	3.190,00	12.760,00
VALOR TOTAL						**82.880,00**

VALIDADE DA ATA: 13 DE MARÇO DE 2025.
ASSINATURA DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2024.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:075AEC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, com sede na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, CEP: 85148-000, inscrito no CNPJ: 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA VIEIRA I,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº 14.298 e 13.994, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Vieira I, localizado neste município, que pertence à matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro,Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira E Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA, e a matrícula nº 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti

e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf, ambas registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 214.182,84 m², tendo a concentração de 103 lotes, sendo 82 lotes aderentes, 21 lotes titular tabular e 1 lote municipal/institucional, com uma população de aproximadamente 200 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Norberto Barbosa, assim como pela Avenida João Ferreira Nevas, Rua Benedito Cordeiro, Rua Domingos Bonifacio, Rua Eulices Barbosa Marcondes, Rua José Diogo Barbosa, Rua José Fogaça e Rua Mario Almeida Farias, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 14.298	564.667,00m²
Área da matrícula 13.994	242.000,00m²
Área dos lotes aderentes	180.823,83m²
Área de lotes titular tabular	8.941,89m²
Área de ruas a regularizar	20.668,76m²
Área total da REURB	214.182,84m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro,Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira E Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;
Matrícula nº 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro,Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira E Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;

Matrícula nº 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;
Matrícula nº R-2-11.358, de propriedade de Raymundo Ferreira Coelho;
Rua Norberto Barbosa, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	AIRTON MENDES DE OLIVIERA
	ALVINA GOMES DE OLIVEIRA ALEMIDA e JOSE ANTONIO LOPES ALMEIDA
	ANAXANDRA CARLOS NOVACOUSKI e JOÃO LUIS NOVACOUSKI
	CENIRA MARIA NEGRELI e JOÃO MARIA NEGRELI
	DALNICE MACHADO DE LIMA
	DELCI MATTE ADONA e VILMAR JOSÉ ADONA
	DIVANIR TEREZINHA PIRES e JOSÉ MARIA PIRES
	DORVALINA MOREIRA DOS PRODÍGIOS e WILLY TERHAAG
	ELIANE ZOLET LAZZARETTI e EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
	ELZA APARECIDA NOGUEIRA
	FLÁVIO JÚNIOR CARPENEDO
	FRANCIELE REGINA PINHEIRO DE SOUZA STELF, LEANDRO TABORDA STELF, FERNANDO TABORDA STELF, GRACIELY DE FÁTIMA RIBAS STELF e ALESSANDRO TABORDA STELF
	GELSON LUIZ DE PAULA
	IRENE ODETE DE PAULA e ANTONIO DE PAULA
	ISAURA WOGNEI e VICENTE WOGNEI
	IVONE PERONDI
	JANDIRA DA SILVA PORTILHO e NERSI NUNES
	JANETE APARECIDA FERRAZ MARIANO e OLIVIO DE PAULA LEMOS
	JANETE DA SILVA MACHADO e IDEVILSO DOMINGOS BARBOSA
	JOÃO PEDRO DA CRUZ
	JOÃO SOARES LOURENÇO
	JOELMA APARECIDA KLOK
	JONAS EVAILDO FERREIRA RIBAS
	JOSE ALVES MACHADO DERI FILHO
	JOSE ANDROCHESKI
	JOSE NERI DE PAULA
	JOSENILDA MACIEL DE OLIVEIRA e MARIONI DE JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA
	KARINA WEINERT e --FRANCISCO EDUARDO BOSAK
	LEONARDO JOSÉ FERRAZ
	LUCAS DOROCZ MAYER
	LUCINÉIA ZAMPIER
	LURDES ANTONIA BRANDALISE e IVO BRANDALISE
	LURDES APARECIDA DA ROSA
	LURDES DA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS e ADÃO DOS SANTOS
	MADALENA DOS SANTOS BARBOSA e JULIO BARBOSA
	MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT
	MARCELO TEIXEIRA AGUIAR
	MARIA CERLI MACHADO e ANTONIO DA SILVA MACHADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA e VALDIR FERREIRA
	MARIA NAIR DE PAULA e AIRTON JOSÉ MORAES
	MARIA RITA DA ROSA
	MARILENE BARBOSA CAMILO e HENRIQUE MACIEL CAMILO
	MARINEZ PAULA VARGEM FRANCO e ALBARI FOSS FRANCO
	MARLENE MUNHOZ DIAS BARBOSA
	MARLI TEREZINHA PEREIRA
	MARLY DE FATIMA CORREA e JOSUE MACIEL PINHEIRO
	MAX ROSALVO DO NASCIMENTO
	MOACIR LUNARDI
	NAIR DE LIMA FERNANDES
	NEIVA APARECIDA VIEIRA
	NILSA BATISTA MACIEL
	PAULA RONCAGLIO e ORLEI BASTOS
	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA e ANDERSON SCHELLER
	RENI DE ALMEIDA e OSNI VIEIRA
	RITA DE FATIMA CARVALHO DE OLIVEIRA
	ROSALIA FRIGO e LUIZ EXPEDITO FRIGO
	ROSELI DE FATIMA BRASIL e JOSE MARCOS DE LIMA
	ROSILDA CARVALHO DE OLIVEIRA e JOAO MARIA DE OLIVEIRA
	SILMARA BRANDALISE HARDT e PAULO CEZAR HARDT
	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA e REINALDO MACHADO DE LIMA
	SILVANA MACHADO ROSA PINHEIRO e JONAS MACIEL PINHEIRO
	SILVANA SOARES GONÇALVES
	SIMONE BRANDALISE
	SOLANGE APARECIDA DA ROSA e JOÃO BATISTA RIBEIRO
	SOLANGE DO BELEM SANTANA
	SUELEN TEREZINHA RIBEIRO FREITAS e WESLEN DE LIMA FREITAS
	TATIANE CORREA e ALDINEI PAVAN
	TEREZINHA DE JESUS CRESPIM e JURACI JOSE CRESPIM
	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO e ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO
	TRINDADE MACHADO CORREA
	VALDEVINO PEREIRA DUARTE
	VALTER JOSÉ TEIXEIRA ALVES
	WELLITON JUSUE KASCZUK
	ZEZI FERNANDES DA CRUZ e IVO DA CRUZ

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B531E341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, com sede na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, CEP: 85148-000, inscrito no CNPJ: 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n° 047.758.429-27, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA VIEIRA II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº R.3-6624, R.3-8.845, 9.473, 13.994 e 14298, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Vieira II, localizado neste município, que pertence à matrícula R.3-6624, de propriedade de Dirceu Soares Colaço e Irene Mayer Colaço, à matrícula R.3-8.845, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR, à matrícula 9.473, de propriedade de Nestor Manuel De Paula e Ana Iraci Beltao de Paula, Orlan Atilio Boelter e Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara de Fatima Santana e Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana e Edna Fatima dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana e Marta Aparecida dos Santos, Hugo Jose Langraf Junior, à matrícula 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf, e à matrícula 14298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão/PR, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA, todas registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 162.213,39 m², tendo a concentração de 129 lotes, sendo 98 lotes aderentes, 26 lotes titular tabular e 5 lotes municipais/institucionais, com uma população de aproximadamente 200 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Jose Jastrenski, assim como Avenida Joao Ferreira Nevas, Rua Francisco Wognei (Parte 01 E Parte 02), Rua Jose Brey, Rua Norberto Barbosa, Rua Olinda Soares Vieira, Rua Palermo, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Pedro Batista Vieira, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Panciano Lazzaretti, Rua Padre Valentin (Parte 01 E Parte 02) e Rua Sofia K. Losso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	84.337,32 m²
Área de lotes titular tabular	24.788,11 m²
Área de ruas a regularizar	45.506,66 m²
Área de lotes municipais/institucionais	7.581,30 m²

Área total da REURB	162.213,39 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula R.3-6624, de propriedade de Dirceu Soares Colaço e Irene Mayer Colaço;
Matrícula R.3-8.845, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR;
Matrícula 9.473, de propriedade de Nestor Manuel de Paula e Ana Iraci Beltao de Paula, Orlan Atilio Boelter e Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara de Fatima Santana e Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana e Edna Fatima dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana e Marta Aparecida dos Santos, Hugo Jose Langraf Junior;
Matrícula 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;
Matrícula 14298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão/PR, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula R.3-6624, de propriedade de Dirceu Soares Colaço e Irene Mayer Colaço;
Matrícula 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;
Matrícula 14298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão/PR, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;
Matrícula R.1-23.423, de propriedade de Cirene Antunes Palermo;
Avenida Jose Jastrenski, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	AIRTON SEBASTIÃO DA SILVA ROZA
	ALAM LAZZARETTE
	ANAIR PINTO DE OLIVEIRA MORAIS e BASÍLIO DE ANDRADE MORAIS
	ANILDA ARETZ PEREIRA e NATALINO PEREIRA
	ARIANE JACINTY SELHORST e FRANCISCO ROGERIO TEIEIRA AGUIAR
	AUGUSTO LAZZARETTI
	CATARINA LOURDES COLARES FOSS e AMAURI RUIZ FOSS

	CERLI APARECIDA DE QUADROS DE OLIVEIRA e OSMAR DE FREITAS
	CONCEIÇÃO ZOLET e AMELINO TARDET ZOLET
	DANIEL REICHHARDT
	DEBORA BARBOSA SCHECHELECK e ROBETO ELIAS SCHECHELECK
	DELIA DA SILVA CAPELARIO e JANDIR CAPELARIO
	DELICIA DE SOUZA CAPELARIO e LUIZ CAPELARIO
	EDELMARA DE FATIMA SANTANA FERREIRA e RUI ALVES FERREIRA
	EDNA FÁTIMA DOS SANTOS SANTANA e PAULO ROBERTO SANTANA
	ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA e DARCI JOSE TEIXEIRA
	ELIANA MOSCAL MENDES
	ELIANE BASTOS DOS SANTOS NEUMANN e ANTONIO ASSIS NEUMANN
	ELIANE ZOLET LAZZARETTI e EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
	ELIZANGELA SECCO PADILHA e JOSNEI PADILHA
	ELIZETE COLACO KATRUCHA e EDSON BEM HUR COLACO
	ELZA CORREIA DE FREITAS
	EVA SIDOR KLOK e DARI RAMOS
	FABIO FRIGO
	FERNANDO TABORDA STELF
	FRANCIELE REGINA PINHEIRO DE SOUZA STELF, LEANDRO TABORDA STELF, FERNANDO TABORDA STELF, GRACIELY DE FÁTIMA RIBAS STELF e ALESSANDRO TABORDA STELF
	FRANCISCO CAPELARIO
	GRAZIANI ZANELLA
	HÉLEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET e JOÃO PAULO ZOLET
	HELENA HARDT DE MORAES e FRANCISCO FERMINO DE MORAES
	IAGO DE CAMPOS
	ILSE DA SILVA
	ILZA LAMONICA LOPES FERNANDES
	IRACEMA DE JESUS DA ROSA COUTO e CLAUDIO COUTO
	IVANILDA BORDIN CAPELARIO e JACINTO CAPELARIO
	IZABEL CRISTINA NUNES e GLAICO LÚCIO ZANELLA
	JACIRA ANA KRUTSCH e VALDEMIR SANDESKI
	JESELI SECCO e ANTONIO MARCIO MAYER
	JOÃO LUIZ FERRAZ
	JOÃO MARIA VESTEMBERG
	JONAS PIRES DA SILVA
	JOSENILDA MACIEL DE OLIVEIRA e MARIONI DE JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA
	JUDITH HANCZUK e AMBROSIO HANCZUK
	JUSSARA SCHMIDT e JOLSEMAR SOTT
	LEILA FABIANE ZIMERMAN
	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE e PATRICK LUIZ RIBEIRO AGOSTINHO
	MARIA DA APARECIDA TEIXEIRA ALVES SANTANA
	MARIA ROSELAINE JOAQUIM e JOÃO MARIA DA SILVA
	MARIA ROSIMERI JOAQUIM
	MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS e PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
	MARINA CORREIA MOSCAL e MARIO RODRIGUES MOSCAL
	MARINILDA RUDNIK
	MARLENE MULLERLEILY REICHHARDT e NORBERT REICHHARDT
	MARLI DE FATIMA FERREIRA DA SILVA e LEIMAR DA SILVA
	MARTA APARECIDA DOS SANTOS e RICARDO JOSE SANTANA
	MARTA DE OLIVEIRA e ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
	NEURIVALDO BASTOS BATISTA
	NIVALDO MONTEIRO
	ODILA CAPELARIO DOS SANTOS e VILSO DE JESUS DOS SANTOS
	PATRICIA OLIVEIRA e ALEXADRE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
	ROSALIA FRIGO e LUIZ EXPEDITO FRIGO
	ROSANE APARECIDA SANTANA
	ROSANE SCHIO
	SELMA MARIA CARDOSO
	SILVANA APARECIDA ZALUSKI e EULISSES JOSE GASPARETTO
	SIMONE MARCELINO BORDIN e ROBISON ELIAS DE FREITAS
	SONIA MARA DIAS CORDEIRO e NEUTON KEINERT CORDEIRO
	SUSLAINE IASTRENSKI
	TAINA CAPELARIO ROSA, RAUNAN CAPELARIO ROSA, REGIANE CAPELARIO ZUCONELLI MIGUEL e MARCOS RODRIGO MIGUEL
	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO e ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO
	VIVIANE APARECIDA OTTONI e GEFERSON JUNIOR WOGNEI
	ZELHA JACINTY SELHORST e DIONISIO SELHORST

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4712D252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 15 A 24 DE MARÇO DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	01º
	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	02º
	DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA	03º
	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	04º
	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	05º
	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	06º
	MAURICIO DE SOUZA	07º
	FABIULA BECKER BARAY	08º
	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	09º
	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	10º
	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	11º
	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	12º
	CRISTINA SARAIVA LIMA	13º
	FABIANE LARANJO CRIZEL	14º
	ALINE ROSENENTE TAVERNA	15º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	EMERSON DAMASCENO MAGNO	01º
	MARLI PEREIRA COELHO	02º
	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	03º
	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	04º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	01º

Nº. de Vagas	Local
20	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1690DA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 73/2024 - DISPENSA Nº 2/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Tirso Martins, Nº 100, bairro Cila Maria, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°08.401.147/0001-03, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Wilma Gomes Torres, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.361, e do CPF nº 996.XXX.XXX-00, residente e domiciliada a Av. Padre Anchieta, Nº 5925, na cidade de Peruíbe, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO - A empresa é responsável pela elaboração dos seguintes serviços:
- Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
- Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
- Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
- Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
- Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:
- Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;
- Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.
- Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
- Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2024;
- Prestar assistência na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS	**7.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2577

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada até 31/12/2024, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Prefeitura Municipal de Catanduvas

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Oziel de Oliveira

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de março de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Exacttus Consultoria Atuarial LTDA
WILMA GOMES TORRES
Representante Legal
CPF: 996.XXX.XXX-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:94FB2A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 64/2024

DECRETO 64/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 507.080,18 (quinhentos e sete mil e oitenta reais e dezoito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 507.080,18 (quinhentos e sete mil e oitenta reais e dezoito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			

08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.050.	**Manutenção do Conselho Municipal/Vig. Socioassistencial Conferência Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1352	3.00.933	745,18
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1365	3.00.861	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1355	3.00.804	0,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1356	3.00.806	429,38
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	3.00.820	1.926,96
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1357	3.00.825	20,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1360	3.00.844	15.868,40
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1366	3.00.861	17.972,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1354	3.00.880	2,67
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1361	3.00.787	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1359	3.00.844	15.989,50
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1364	3.00.861	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1363	3.00.821	971,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1358	3.00.839	1.095,71
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1362	3.00.787	19.095,05
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1367	3.00.816	760,07
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1369	3.00.941	18.762,48
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1368	3.00.805	476,21
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1373	3.00.941	30.608,38
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1372	3.00.843	13.474,19
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1370	3.00.815	303,67
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1371	3.00.818	5,99
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1385	3.00.864	758,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1388	3.00.941	26.817,84
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1384	3.00.855	36.156,96
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1291	3.00.865	4.398,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1386	3.00.867	7.888,14
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1387	3.00.941	10.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1380	3.00.788	259,65
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1379	3.00.940	12.888,55
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1381	3.00.829	16.093,66
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1383	3.00.870	12.079,47
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1375	3.00.934	32.115,32
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1377	3.00.940	47.052,51
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1374	3.00.934	25.746,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1376	3.00.934	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1378	3.00.940	35.797,82
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1382	3.00.830	4.971,29
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1389	3.00.859	4.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1392	3.00.900	1.211,14
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1393	3.00.871	10.136,85
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1390	3.00.859	8.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1391	3.00.859	2.199,64
TOTAL				**507.080,18**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 507.080,18 (quinhentos e sete mil e oitenta reais e dezoito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	39.095,05
3.00.788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	259,65
3.00.804	Transferências de Outros Programas	0,08
3.00.805	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	476,21
3.00.806	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	429,38
3.00.815	Transferências de Outros Programas	303,67
3.00.816	Transferências de Outros Programas	760,07
3.00.818	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FIA/PR	5,99
3.00.820	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia	1.926,96
3.00.821	FIA Atencao CCA	971,69
3.00.825	Incentivo FIA - CMDCA /Res. 84/2019	20,27
3.00.829	Estruturação Custeio CRAS	16.093,66
3.00.830	Estruturação Investimento CRAS	4.971,29
3.00.839	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021 CEDCA/PR	1.095,71
3.00.843	SIGTV - Estruturação Custeio CREAS	13.474,19
3.00.844	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Proteção Social Básica	31.857,90
3.00.855	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento APAE	36.156,96
3.00.859	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Delib. nº 15/2022 CEDI-PR	15.199,64
3.00.861	FIA INC 1 - INFANCIA RES 461	62.972,08
3.00.864	Repasse SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS 2023	758,27
3.00.865	Repasse SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS 2023	4.398,17
3.00.867	Estruturação SUAS - Emenda de Bancada Veículo	7.888,14
3.00.870	Incentivo a Higiene Íntima	12.079,47
3.00.871	Parana Mais Viagem 60	10.136,85
3.00.880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2,67
3.00.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Transferências Privadas	1.211,14
3.00.933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	745,18

3.00.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	61.862,26
3.00.940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	95.738,88
3.00.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	86.188,70
TOTAL		**507.080,18**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:7490DD2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
DATA: 26/02/24 ABERTURA: 13/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	250,00	375.000,00
2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	315,00	315.000,00
3	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	190,00	190.000,00
4	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	165,00	99.000,00
5	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	160,00	128.000,00
6	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	160,00	128.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	42.321.078/0001-58	545.000,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	690.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de março de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
DATA: 26/02/24 ABERTURA: 13/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	250,00	375.000,00
2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	315,00	315.000,00
3	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	190,00	190.000,00
4	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	165,00	99.000,00
5	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	160,00	128.000,00
6	GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	160,00	128.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	42.321.078/0001-58	545.000,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	690.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 13 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:87984D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 031/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 031/2024.

Termo de Rescisão 006/2024	Contrato nº 005/2024 – Inexigibilidade nº 065/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mentalife Ltda - CNPJ 41.750.946/0001-52.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 199/2023, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2024. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	11 de março de 2024.

Termo de Rescisão 007/2024	Contrato nº 003/2024 – Inexigibilidade nº 063/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	C F M Torres Serviços Médicos Ltda - CNPJ 50.257.647/0001-71.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 003/2024, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 08 de março de 2024. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	11 de março de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 003/2023.	
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 239.463,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de março de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 004/2023.	
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de março de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2023 – Tomada de Preços nº 016/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do preço e do reajuste de preços – Glosa-se ao Contrato o valor de R$ 27.330,63 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 21.864,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) de material e R$ 5.466,13 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos) de mão de obra.
Data de Assinatura	14 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2856368

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Evento na Assembleia Legislativa – Solenidade em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher"
Período	06, 07 e 08/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.291,68 (um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Evento na Assembleia Legislativa – Solenidade em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher"
Período	06, 07 e 08/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.115,04 (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	19435-1
Função	Assessora Financeira
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Evento na Assembleia Legislativa – Solenidade em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher"
Período	06, 07 e 08/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.115,04 (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Jose Carlos Ventura Junior
Matrícula Funcional	19007-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação na Reunião Ordinária do Grupo R-20; Reunião na Sanepar para tratar de assuntos pertinentes a Saneamento Básico do Município.
Período	06, 07 e 08/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.170,24 (um mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Cledimar Boaretto
Matrícula Funcional	19170-1
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação na Reunião Ordinária do Grupo R-20; Reunião na Sanepar para tratar de assuntos pertinentes a Saneamento Básico do Município.
Período	06, 07 e 08/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Jonatan Santin
Matrícula Funcional	18306-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação na Reunião Ordinária do Grupo R-20; Reunião na Sanepar para tratar de assuntos pertinentes a Saneamento Básico do Município.
Período	06, 07 e 08/03/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino para participar de competição.
Data	25/02/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salto do Lontra
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para participar da Liga Sudoeste de Futebol
Período	02/03/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Reserva do Iguaçu

Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição.
Período	08 e 09/03/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois mil e quarenta e oito reais)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Participar do II Encontro da Rede de Cultura do interior do Paraná
Período	13, 14 e 15/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin
Matrícula Funcional	19017-1 e 17543-1
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Participar do II Encontro da Rede de Cultura do interior do Paraná.
Período	13, 14 e 15/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.170,24 (um mil, centos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	29/02/2024; 01, 04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	31/01/2024; 01 e 02/02/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ponta Grossa
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	29/02/2024; 04/03/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 29/02/2024; 01, 03, 04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.523,52 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Lucas José Beal
Matrícula Funcional	19561-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 23 e 27/01/2024
Valor das diárias	R$ 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27 e 29/02/2024; 01, 04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 29/02/2024; 01/03/2024
Valor das diárias	R$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 158,96 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 29/02/2024; 04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F70BA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 002/2024 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 002/2024

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Pedagogo Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Técnico Agrícola para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Motoniveladora e Motorista de Caminhão para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Enfermeiro ESF, Técnico em Enfermagem e motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Pedagogo Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Técnico Agrícola para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Motoniveladora e Motorista de Caminhão para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Enfermeiro ESF, Técnico em Enfermagem e motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Educação, será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos nas Secretarias citadas no item 1.2 deste edital;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
ENFERMEIRO ESF	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.750,00	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + INSCRIÇÃO NO COREN
TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.325,00	01 VAGA	INSCRIÇÃO NO COREN COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.566,88	01 VAGA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.566,88’	01 VAGA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D + CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.412,00	02 VAGAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
PEDAGOGO SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.547,17	01 VAGA	ENSINO SUPERIOREM PEDAGOGIA + PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SOCIAL
TECNICO AGRÍCOLA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.547,17	01 VAGA	CURSO DE TÉCNICO AGRÍCOLA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE 05 ANOS
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.083,93	01 VAGA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE 02 ANOS.
MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.879,56	01 VAGA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C

2.3 As vagas objeto de contratação do presente edital, tem as seguintes especificações:

2.3.1As vagas destinadas ao cargo de Enfermeiro ESF, terão a sua base de lotação ordenada na sede do município, mas deverão atuar em conjunto com demais membros da equipe em qualquer unidade municipal de atendimento a saúde;

2.3.1.1 O ocupante do cargo de Enfermeiro, tem sua remuneração base, conforme estabelecida em Lei Municipal, todavia o município vem empregando acréscimo na remuneração, com o intuito de atender o disposto na Lei n° 14.434 de 04 de Agosto de 2022, como forma de valorizar as equipes de enfermagem;

2.3.2 A vaga de Técnico de Enfermagem, tem sua lotação estabelecida na Unidade Básica de Saúde João Rycce;

2.3.2.1 O ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, tem sua remuneração base, conforme estabelecida em Lei Municipal, todavia o município vem empregando acréscimo na remuneração, com o intuito de atender o disposto na Lei n° 14.434 de 04 de Agosto de 2022, como forma de valorizar as equipes de enfermagem;

2.3.3 A vaga de motorista será para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, podendo nos casos em que venham a existir vagas em outras secretarias serem convocados para trabalhar em qualquer unidade administrativa do Poder Executivo Municipal;

2.3.4 A vaga de Auxiliar de Serviços Gerais será para trabalhar na Secretaria Municipal de Transportes, podendo nos casos em que venham a existir vagas em outras secretarias serem convocados para trabalhar em qualquer unidade administrativa do Poder Executivo Municipal;

2.3.5 – O cargo de motorista constante na linha 4, da tabela do item 2.2, será para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, a serviço do Transporte Escolar em localidade a ser definida, conforme demanda da referida secretaria;

2.3.6 – O cargo de Operador de Motoniveladora será para o desempenho de atividades com Motoniveladora ou patrol como popularmente o equipamento é conhecido;

2.3.7 – O cargo de Pedagogo Social será para o desempenho de suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo trabalhar nos projetos sociais sob administração da referida secretaria;

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.
2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria
2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.3.1;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 18/03/2023 a 22/03/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4-Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conformetabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;

5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social física ou apresentação da Carteira de Trabalho digital (impressão completa);
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo do tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O computo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para os cargos previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço de exercício profissional em conformidade com o que se segue:
5.2.8.1 Para o cargo de Operador de Motoniveladora serão admitidos documentos que comprovem o tempo de serviço com a operação de Motoniveladora ou Patrol;
5.2.8.1.1 O candidato ao cargo de Operador de Motoniveladora poderá utilizar toda a experiência profissional que possui para pontuar neste certame, inclusive o tempo de serviço utilizado para comprovar o requisito mínimo de acesso ao cargo;
5.2.8.2 Para o cargo de Pedagogo Social serão admitidos documentos que comprovem o tempo de serviço como Professor, Assistente Social e Pedagogo, sejam em instituições educacionais ou sociais;
5.2.8.2 Para os demais cargos serão admitidos tempo de serviço em atividade de cargo idêntico ao cargo que se pretende concorrer neste PSS;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Enfermeiro ESF, previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Nutrição, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso, nas áreas de Nutrição, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina e o diploma de graduação pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso, na área da Enfermagem;
5.3.2 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Técnico de Enfermagem, previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de cursos superiores nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina;
5.3.3 Para o cargo de Técnico Agrícola previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Agronomia, Medicina Veterinária e Engenharia Florestal, o diploma ou declaração de conclusão de curso nas áreas de Agronomia, Medicina Veterinária e Engenharia Florestal;
5.3.4 Para o cargo de Pedagogo Social, previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Psicologia, Assistência Social e em demais cursos de licenciatura nas áreas do ensino, seja elas: História, Letras, Matemática, Geografia, Biologia, Química, Educação Física e Artes, Diploma ou declaração de conclusão de cursos superiores nas áreas de Psicologia, Assistência Social m demais cursos de licenciatura nas áreas do ensino, seja elas: História, Letras, Matemática, Geografia, Biologia, Química, Educação Física e Artes.
5.3.5Para os cargos de Operador de Motoniveladora, Motorista de Caminhão, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista, previstos neste edital serão aceitos como títulos de escolaridade o diploma, a declaração ou o histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio, o histórico curricular que comprove o andamento de cursos superiores em qualquer área, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso superior em qualquer área;
5.3.6 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.7O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo não poderá ser utilizado para pontuação nesta prova de títulos;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso está previsto no cronograma do certame.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;

c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo

8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, ordenada por cargo, por escola ou por localidade, conforme as inscrições;
8.2.1 – Para os candidatos que fizerem opção por reserva de cotas raciais ou de portadores de necessidades especiais será divulgada lista de forma desmembrada da lista geral de candidatos e nesta situação serão nomeados candidatos na proporção de reserva estabelecida no presente edital;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termino do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais

9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: ENFERMEIRO ESF

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO CURRICULAR DE CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO, NAS ÁREAS DE NUTRIÇÃO, FARMÁCIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, FONOAUDIOLOGIA E BIOMEDICINA	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ O 7º SEMESTRE)
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS DE NUTRIÇÃO, FARMÁCIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, FONOAUDIOLOGIA E BIOMEDICINA	20,00 (MÁXIMO 02 TITULOS)
PÓS GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DA ENFERMAGEM	30,00 POR TITULO (MÁXIMO 1 TITULO POR CANDIDATO)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	84,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO(MÁXIMO08 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	16,00

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO CURRICULAR DE CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO, NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, FONOAUDIOLOGIA E BIOMEDICINA, O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS SUPERIORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, FONOAUDIOLOGIA E BIOMEDICINA	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ O 7º SEMESTRE)
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, FONOAUDIOLOGIA E BIOMEDICINA, O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS SUPERIORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, FONOAUDIOLOGIA E BIOMEDICINA (MÁXIMO 2)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO(MÁXIMO 18 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	36,00

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO CURRICULAR DE CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO, NAS ÁREAS DE AGRONOMIA, MEDICINA VETERINÁRIA E ENGENHARIA FLORESTAL	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ O 7º SEMESTRE)
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO NAS ÁREAS DE AGRONOMIA, MEDICINA VETERINÁRIA E ENGENHARIA FLORESTAL (MAXIMO 2)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 18 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	36,00

CARGO PEDAGOGO SOCIAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO CURRICULAR DE CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO, NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NAS ÁREAS DO ENSINO, SEJA ELAS: HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, BIOLOGIA, QUÍMICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES.	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ O 7º SEMESTRE)
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO NAS ÁREAS PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NAS ÁREAS DO ENSINO, SEJA ELAS: HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, BIOLOGIA, QUÍMICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES.	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 18 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	36,00

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MOTORISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO CURRICULAR OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DO ENSINO MÉDIO	25,00
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO EM QUALQUER ÁREA	39,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 18 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	36,00

Anexo II– Cronograma

15/03/2024 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

18/03/2024 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

22/03/2024 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

26/03/2024 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

27/03/2024 – Prazo para recursos contra a prova de títulos;

29/03/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova de títulos;

02/04/2024 – Prazo para recursos contra a classificação;

03/04/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação e Divulgação da Classificação Final;

03/04/2024 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DEF97751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0002/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0002/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE 06/2020 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
001	ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	150,0	R$ 4,57	**R$ 685,50**
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,0	R$ 4,70	**R$ 705,00**
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	500,0	R$ 2,93	**R$ 1.465,00**
004	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	100,0	R$ 4,86	**R$ 486,00**
005	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	600,0	R$ 4,66	**R$ 2.796,00**
006	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	300,0	R$ 7,36	**R$ 2.208,00**
007	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	150,0	R$ 6,16	**R$ 924,00**
008	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	200,0	R$ 5,96	**R$ 1.192,00**
009	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	KG	200,0	R$ 8,10	**R$ 1.620,00**
010	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.	KG	150,0	R$ 6,13	**R$ 919,50**
011	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	150,0	R$ 2,83	**R$ 424,50**
012	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.	KG	200,0	R$ 6,96	**R$ 1.392,00**
013	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	250,0	R$ 3,33	**R$ 832,50**
014	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 480 gr.	UN	200,0	R$ 7,10	**R$ 1.420,00**
015	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	800,0	R$ 5,23	**R$ 4.184,00**
016	LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	100,0	R$ 4,19	**R$ 419,00**
017	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	400,0	R$ 4,96	**R$ 1.984,00**
018	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e	KG	250,0	R$ 20,13	**R$ 5.032,50**

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Que esteja no processo de amadurecimento. Peso mínimo de 120g.				
019	MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	60,0	R$ 24,00	**R$ 1.440,00**
020	MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	300,0	R$ 2,16	**R$ 648,00**
021	MORANGO - Morango, fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	KG	200,0	R$ 8,50	**R$ 1.700,00**
022	PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	80,0	R$ 4,42	**R$ 353,60**
023	PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	150,0	R$ 12,13	**R$ 1.819,50**
024	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	300,0	R$ 8,80	**R$ 2.640,00**
025	RAPADURA - Peso líquido 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Características sensoriais são: aspecto de massa dura, cor castanha, variando de claro a escuro, com cheiro próprio e gosto doce.	UN	50,0	R$ 8,50	**R$ 425,00**
026	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	100,0	R$ 3,00	**R$ 300,00**
027	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800,0	R$ 4,90	**R$ 3.920,00**
028	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	250,0	R$ 9,33	**R$ 2.332,50**
029	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	80,0	R$ 13,49	**R$ 1.079,20**
**TOTAL GERAL ----------> **					**R$ 45.347,30**

Valor total da aquisição R$ 45.347,30 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação e os arquivos editáveis poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- **SITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**: www.doutorulysses.pr.gov.br

A documentação para habilitação e Projeto de Venda até 08 de abril de 2024 às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito á Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
.

Doutor Ulysses/PR, 14 de março de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F620FA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇAO DE ATLETAS - SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Relação de atletas e dirigentes que representaram Foz Do Jordão nas Quartas de final da Taça Iguaçu do campeonato, partida que se realizara no município de Sulina-PR, no dia 16 de Março de 2024

	NOME DO ATLETA	RG
1	GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE	134716663
2	CARLOS DANIEL CAMPOS	132760853
3	GABRIEL OSVALDT ROSALES	130702244
4	VINICIUS S. MAROLETTO	144093992
5	EVERTON DE PAULA DA SILVA	132833516
6	ERIC KRACHISNK	135743704
7	ISAIAS COSTA DA SILVA	152385786
8	EMMANUEL SHELESK DO AMARAL	128612220
9	ADRIANOM KLEN	146920128
10	VALDAIR DA SILVEIRA	135184640
11	LUCIMAR GALVAN	141104438
12	ÉMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
13	EDIMAR J. DE PAULA SPAGNOLI	103984289
14	DERLEI ALVES DE DEUS	127816719
15	DOUGLAS MACHADO	150507103
16	ZIRLEI ALVES DE DEUS	128059660
17	KLEITON ZENARO	
18	BRENO AUGUSTO DO CARMO RAVANELO	
19	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	139362063
20	MAURIVAN LASTA VORNES	
21	EDIVELTON RENATO MACHADO DE OLIVEIRA	
22	LUCAS PEDROSO	
23	EDGAR LUIZ CLEIN	124991935
24	RENAN PINHERO	133104992
25	MARCEL DE SOUZA	141031376
26	FELIPE RAFAEL FAVERI DIAS	132820538
27	ELAINE BORGES	
28	DIECSON SIQUEIRA BITENCOURT	95761917
29	CRISTINEI CLEIN (Motorista)	

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C62D65D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº009/2024 I

EDITAL Nº009/2024 I
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG6661	275650R000010860	09/12/2023	55412
ABO3I72	275650B000160162	15/12/2023	74630
ABQ0B33	275650B000160459	18/12/2023	74550
ABW3792	275650W000127996	16/12/2023	74550
ABW3792	275650W000128016	17/12/2023	74550
ABW8711	275650A000010848	18/12/2023	60503
ABY8071	275650B000160269	16/12/2023	74550
ACN2E58	275650B000154980	21/10/2023	74550
ADE6A05	275650B000160060	14/12/2023	74550
ADO3A07	275650R000010873	08/12/2023	55412
ADR0696	275650W000127974	16/12/2023	74550
ADR0696	275650W000127975	16/12/2023	74550
ADR0696	275650W000128003	17/12/2023	74550
ADR0696	275650W000127967	15/12/2023	74550
ADW5366	275650B000160364	17/12/2023	74550
AEF9J54	275650R000010870	08/12/2023	55412
AEO6A72	275650A000010761	14/12/2023	60503
AER5661	275650A000010816	17/12/2023	60503

AET0388	275650B000160039	13/12/2023	74550
AEZ5222	275650A000010814	17/12/2023	60503
AFC5126	275650B000160295	16/12/2023	74550
AFQ8738	275650B000155253	23/10/2023	74550
AFR2994	275650B000160079	14/12/2023	74550
AFS9265	275650B000160220	16/12/2023	74710
AFW5I47	275650A000010753	14/12/2023	60503
AGK1G43	275650R000010890	08/12/2023	55412
AGS8B95	275650A000010834	18/12/2023	60503
AGV7G08	275650W000127938	14/12/2023	74550
AHG9115	275650W000127936	14/12/2023	74550
AHM7I51	275650A000010818	17/12/2023	60503
AIH7C57	275650B000160382	17/12/2023	74630
AII3F53	275650B000160425	17/12/2023	74550
AIR9A34	275650B000160392	17/12/2023	74710
AIZ0503	275650R000010871	08/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010856	09/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010891	08/12/2023	55412
AJB9897	275650W000127951	15/12/2023	74550
AJN4011	275650B000160442	17/12/2023	74550
AJR1G72	275650B000160430	17/12/2023	74710
AJR9J06	275650B000160258	16/12/2023	74550
AJV3A37	275650W000127966	15/12/2023	74550
AJZ3F38	275650B000160450	17/12/2023	74550
ALC4092	275650A000010812	17/12/2023	60503
ALF2I05	275650W000128015	17/12/2023	74550
ALM8B74	275650B000160218	15/12/2023	74550
ALP7331	275650A000010833	18/12/2023	60503
ALT9H50	275650W000128024	17/12/2023	74550
ALU1937	275650B000160176	15/12/2023	74550
ALY3I95	275650B000160214	15/12/2023	74550
AMC8851	116100T000965954	16/12/2023	54521
AMH6G21	275650A000010786	15/12/2023	60503
AMK1714	275650B000160076	14/12/2023	74550
AMN8666	275650B000160262	16/12/2023	74550
AMP4125	275650B000160319	17/12/2023	74550
AMY9B61	275650B000160455	17/12/2023	74550
AMY9B61	275650B000160325	17/12/2023	74550
ANC7904	275650R000010880	08/12/2023	55412
ANC7904	275650R000010877	08/12/2023	55412
ANJ4638	275650B000160125	14/12/2023	74550
ANJ8317	275650F000104953	25/10/2023	52070
ANL2I40	275650A000010797	16/12/2023	60503
ANP3F52	275650W000127933	14/12/2023	74630
ANP7H80	275650A000010825	17/12/2023	60503
AOB3C93	275650B000160326	17/12/2023	74710
AOB6G21	275650A000010754	14/12/2023	60503
AOE0676	275650R000010861	09/12/2023	55412
AOG2F71	275650A000010777	15/12/2023	60503
AOK8E86	275650W000128041	18/12/2023	74550
AOM6799	275650B000160189	15/12/2023	74630
APA5209	275650B000160304	16/12/2023	74550
APM5758	275650B000160321	17/12/2023	74550
APO3877	275650R000010875	08/12/2023	55412
APU6994	275650A000010770	15/12/2023	60503
APV9H09	275650W000127929	14/12/2023	74550
APX8499	275650A000010805	16/12/2023	60503
APY1E83	275650B000160419	17/12/2023	74550
AQA2B15	275650W000127968	15/12/2023	74550
AQB3H64	275650B000160400	17/12/2023	74550
AQL7661	275650B000160252	16/12/2023	74550
AQP7094	275650B000160282	16/12/2023	74630
AQT4F37	275650A000010844	18/12/2023	60503
AQZ1J51	275650B000160417	17/12/2023	74550
ARE6I55	275650B000160401	17/12/2023	74630
ARF9382	275650A000010802	16/12/2023	60503
ARG8793	275650W000128007	17/12/2023	74630
ARK1265	275650B000160244	16/12/2023	74630
ARQ4221	275650B000160134	15/12/2023	74630
ARR9986	275650B000160147	15/12/2023	74550
ARV6219	275650B000160393	17/12/2023	74550
ARZ2A05	275650B000160092	14/12/2023	74550
ARZ2A05	275650B000160195	15/12/2023	74550
ARZ2A05	275650B000160081	14/12/2023	74550
ASA5G22	275650B000160396	17/12/2023	74550
ASE8C67	275650B000160391	17/12/2023	74630
ASF8832	275650B000160063	14/12/2023	74550
ASN7B42	275650A000010791	15/12/2023	60503
ATC5086	275650R000010854	09/12/2023	55412
ATN1J29	275650W000127960	15/12/2023	74550
ATN4J19	275650B000160067	14/12/2023	74550
ATN6626	275650A000010838	18/12/2023	60503
ATQ8E63	275650B000160171	15/12/2023	74630
ATU0I72	275650B000160217	15/12/2023	74550
ATY3323	275650B000160247	16/12/2023	74550
AUC5G33	275650R000010866	08/12/2023	55412
AUC8674	275650A000010813	17/12/2023	60503
AUD9970	275650A000010823	17/12/2023	60503
AUI0C66	275650B000160344	17/12/2023	74550

AUS8C91	275650B000160123	14/12/2023	74550
AUW3H47	275650B000160250	16/12/2023	74550
AUX3I61	275650B000160371	17/12/2023	74550
AUX5H01	275650B000160109	14/12/2023	74550
AUX6704	275650A000010809	16/12/2023	60503
AUX6F96	275650A000010840	18/12/2023	60503
AUZ7050	275650B000160407	17/12/2023	74550
AUZ9550	275650A000010769	15/12/2023	60503
AVA2464	275650B000160228	16/12/2023	74550
AVF2C49	275650B000160149	15/12/2023	74550
AVI2E19	275650A000010756	14/12/2023	60503
AVQ1567	275650W000127930	14/12/2023	74550
AVQ6528	275650R000010863	08/12/2023	55412
AVR9270	275650A000010763	14/12/2023	60503
AVS9C72	275650A000010811	16/12/2023	60503
AVV1481	275650W000127963	15/12/2023	74550
AVX3845	275650A000010772	15/12/2023	60503
AWA3536	275650B000160226	16/12/2023	74550
AWM3931	275650R000010868	08/12/2023	55412
AWO5014	275650B000160101	14/12/2023	74550
AWO9149	275650W000128006	17/12/2023	74550
AWS8239	275650R000010883	08/12/2023	55412
AWT6C72	275650B000160453	17/12/2023	74710
AWW9B64	275650B000160051	13/12/2023	74550
AWX3I17	275650A000010820	17/12/2023	60503
AWX6G21	275650A000010830	18/12/2023	60503
AWY0205	275650R000010865	08/12/2023	55412
AXB1J26	275650W000127970	16/12/2023	74550
AXC0597	275650B000160380	17/12/2023	74550
AXF2052	275650B000160293	16/12/2023	74550
AXM6642	275650A000010790	15/12/2023	60503
AXO9741	275650A000010788	15/12/2023	60503
AXR5411	275650B000160115	14/12/2023	74550
AXU6816	275650B000160062	14/12/2023	74550
AYC5J61	275650B000160161	15/12/2023	74550
AYC6I11	275650W000127949	15/12/2023	74550
AYH5A82	275650W000127973	16/12/2023	74550
AYI0G89	275650B000160111	14/12/2023	74550
AYJ7I62	275650W000128001	17/12/2023	74550
AYU2708	275650B000160172	15/12/2023	74550
AYV2947	275650B000160312	16/12/2023	74550
AYW1J49	275650B000160086	14/12/2023	74550
AYZ0544	275650W000127990	16/12/2023	74550
AZF2F04	275650B000160449	17/12/2023	74550
AZF7B18	275650A000010826	17/12/2023	60503
AZK5G44	275650B000160354	17/12/2023	74630
AZU2786	275650B000160355	17/12/2023	74710
AZU8F48	275650A000010841	18/12/2023	60503
AZW2C93	275650B000160299	16/12/2023	74630
AZX4E42	275650B000160465	18/12/2023	74550
AZX6A93	275650W000127984	16/12/2023	74550
BAA6876	275650B000160114	14/12/2023	74550
BAD6E44	275650R000010864	08/12/2023	55412
BAF2157	275650B000160045	13/12/2023	74550
BAF7377	275650B000160072	14/12/2023	74550
BAK5642	275650B000160399	17/12/2023	74550
BAN8753	275650B000160363	17/12/2023	74550
BAP8996	275650W000127948	15/12/2023	74550
BAR5D97	275650W000127997	17/12/2023	74550
BAR5E80	275650B000160432	17/12/2023	74550
BAU8H58	275650R000010889	08/12/2023	55412
BAW4794	275650R000010892	08/12/2023	55412
BBC6902	275650B000160210	15/12/2023	74550
BBG7A37	275650B000160169	15/12/2023	74550
BBJ1C22	275650A000010810	16/12/2023	60503
BBO7761	275650W000128002	17/12/2023	74630
BBP3D89	275650R000010882	08/12/2023	55412
BBY0639	275650B000160338	17/12/2023	74630
BBZ1798	275650B000160415	17/12/2023	74550
BCE1B36	275650W000127995	16/12/2023	74550
BCK9I40	275650A000010824	17/12/2023	60503
BCM0H16	275650R000010869	08/12/2023	55412
BCO6J60	275650B000155197	22/10/2023	74550
BCR8D27	275650B000160275	16/12/2023	74550
BCV6I10	275650B000160087	14/12/2023	74550
BCY3C56	275650B000160178	15/12/2023	74550
BCY6D63	275650W000128023	17/12/2023	74550
BCY6D63	275650W000128009	17/12/2023	74550
BCY6H09	275650W000127959	15/12/2023	74550
BDF6G86	275650B000160339	17/12/2023	74550
BDG9D72	275650A000010764	14/12/2023	60503
BDG9D84	275650B000158336	25/11/2023	74550
BDH7A56	275650R000010858	09/12/2023	55412
BDH7A56	275650R000010848	09/12/2023	55412
BDJ1B13	275650A000010800	16/12/2023	60503
BDK3H55	275650B000160254	16/12/2023	74550
BDL4J49	275650B000160080	14/12/2023	74630
BDN2D21	275650A000010780	15/12/2023	60503
BDU3F19	275650B000160350	17/12/2023	74550

BDV6H08	275650B000158398	25/11/2023	74550
BDZ7H32	275650B000160207	15/12/2023	74550
BEF4F41	275650W000128032	18/12/2023	74550
BEG7F28	275650B000160302	16/12/2023	74550
BEJ1A79	275650B000160170	15/12/2023	74550
BEM2787	275650A000010801	16/12/2023	60503
BEM3708	275650R000010852	09/12/2023	55412
BEP6A07	275650B000158016	21/11/2023	74550
BEQ5D14	275650B000160268	16/12/2023	74550
BNG9H59	275650R000010895	08/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010881	08/12/2023	55412
BUJ4F90	275650R000010855	09/12/2023	55412
BUM0779	275650A000010819	17/12/2023	60503
BXP2D74	275650A000010829	17/12/2023	60503
BYE3880	275650R000010897	08/12/2023	55412
BYF2D29	275650B000160265	16/12/2023	74550
CDK0C57	275650B000160141	15/12/2023	74550
CKL8262	275650R000010878	08/12/2023	55412
CMR3H38	275650B000160286	16/12/2023	74550
CNW4F40	275650W000128000	17/12/2023	74550
COF0A37	275650B000160223	16/12/2023	74550
CQK1928	275650B000160069	14/12/2023	74710
CZX9B89	275650B000160348	17/12/2023	74550
DAK0E10	275650B000160313	16/12/2023	74630
DDO8C06	275650B000160341	17/12/2023	74550
DEA9C42	275650B000160443	17/12/2023	74550
DEA9C42	275650B000160224	16/12/2023	74630
DEA9C42	275650W000128026	18/12/2023	74710
DEA9C42	275650W000128027	18/12/2023	74710
DEN2H89	275650A000010845	18/12/2023	60503
DKX1C22	275650A000010759	14/12/2023	60503
DMI9184	275650B000160202	15/12/2023	74630
DMV9998	275650W000127979	16/12/2023	74550
DMV9998	275650W000127978	16/12/2023	74550
DUE9225	275650B000160266	16/12/2023	74550
DVJ2844	275650B000160243	16/12/2023	74550
EIE5F57	275650B000160331	17/12/2023	74550
ELF4I16	275650W000128035	18/12/2023	74550
ELK2510	275650A000010821	17/12/2023	60503
EPV5459	275650B000160197	15/12/2023	74550
EXE4J77	275650B000160276	16/12/2023	74550
EYN2331	275650R000010887	08/12/2023	55412
EZU3I45	275650B000160296	16/12/2023	74550
EZZ9F94	275650B000160389	17/12/2023	74550
FAI7H49	275650B000160431	17/12/2023	74550
FBR1E47	275650B000160148	15/12/2023	74550
FGH0E74	275650W000128028	18/12/2023	74550
FHF4J73	275650A000010846	18/12/2023	60503
FJV6C68	275650W000127965	15/12/2023	74630
FJV6C68	275650W000127961	15/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000127998	17/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000127937	14/12/2023	74630
FLL8H13	275650B000160120	14/12/2023	74550
FLV0J53	275650W000128040	18/12/2023	74550
FMQ3A57	275650W000128037	18/12/2023	74630
FMV6051	275650W000127942	15/12/2023	74550
FQX2316	275650A000010755	14/12/2023	60503
FQX5G48	275650B000160073	14/12/2023	74550
FSP2C38	275650B000160456	18/12/2023	74630
GAS5E13	275650B000160075	14/12/2023	74550
GKV0B43	275650B000160387	17/12/2023	74550
HCA1D52	275650B000160177	15/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000160030	13/12/2023	74550
HOO4432	275650B000160138	15/12/2023	74550
HRM2056	275650W000127980	16/12/2023	74630
HSC0I36	275650W000127958	15/12/2023	74630
HTJ7J17	275650W000128043	18/12/2023	74550
HTV3089	275650B000160216	15/12/2023	74550
HWT4D23	275650B000160249	16/12/2023	74710
IBD1915	275650W000127952	15/12/2023	74550
IEA6657	275650B000160183	15/12/2023	74550
IGZ9H21	275650B000160137	15/12/2023	74550
IIS9G84	275650B000160356	17/12/2023	74550
IJW1223	275650R000010894	08/12/2023	55412
IKC0G32	275650W000127972	16/12/2023	74630
ILL3308	275650B000160414	17/12/2023	74550
IOG3B17	275650A000010768	14/12/2023	60503
IPN8796	275650W000128025	17/12/2023	74550
IQI7J37	275650A000010771	15/12/2023	60503
IQL0C94	275650A000010765	14/12/2023	60503
IQN0B40	275650B000160460	18/12/2023	74630
IST7B65	275650A000010842	18/12/2023	60503
ISU1D59	275650A000010831	18/12/2023	60503
IUD8C60	275650B000160236	16/12/2023	74550
IYP5C51	275650B000160274	16/12/2023	74630
IYP5C51	275650B000160279	16/12/2023	74630
JBF3D14	275650B000160088	14/12/2023	74630
JHZ8G10	116100T000338925	17/12/2023	53980
JNU5425	275650B000160291	16/12/2023	74550

KBO7285	275650B000160085	14/12/2023	74550
KBR7058	275650B000160347	17/12/2023	74550
KYA3J84	275650B000160031	13/12/2023	74710
LQW7A85	275650W000127989	16/12/2023	74550
LSF0A87	275650W000126895	22/10/2023	74550
LTJ6472	275650B000160426	17/12/2023	74550
LTJ6472	275650W000127993	16/12/2023	74550
LXY7F64	275650B000160323	17/12/2023	74550
LZG5353	275650A000010794	16/12/2023	60503
LZY5C59	275650B000160036	13/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160259	16/12/2023	74710
LZY5C59	275650B000160452	17/12/2023	74630
MAN5402	275650R000010862	09/12/2023	55412
MBE4605	275650W000128017	17/12/2023	74630
MBN3A37	275650A000010793	16/12/2023	60503
MBS6G05	275650R000010850	09/12/2023	55412
MBW2A12	275650W000127934	14/12/2023	74550
MCE6496	275650B000160463	18/12/2023	74550
MCM7H38	275650A000010806	16/12/2023	60503
MCQ0094	275650A000010839	18/12/2023	60503
MDM7G78	275650B000160317	17/12/2023	74550
MEA4G26	275650B000160199	15/12/2023	74550
MEH2E88	275650B000160322	17/12/2023	74710
MEK3E23	275650B000160102	14/12/2023	74550
MEO4951	275650W000127983	16/12/2023	74550
MEP2177	275650A000010832	18/12/2023	60503
MET9H65	275650B000160212	15/12/2023	74710
MEY3B59	275650B000160188	15/12/2023	74550
MFC1I09	275650B000160201	15/12/2023	74630
MFO0G82	275650B000160049	13/12/2023	74550
MFR2F95	275650W000126931	23/10/2023	74550
MFU3H80	275650A000010792	15/12/2023	60503
MGB8D89	275650W000127969	16/12/2023	74550
MGD0A46	275650B000160240	16/12/2023	74550
MGI1175	275650B000160454	17/12/2023	74550
MGQ5715	275650R000010893	08/12/2023	55412
MGZ1407	275650A000010803	16/12/2023	60503
MHW0H23	275650B000160229	16/12/2023	74630
MHY9J48	275650B000160089	14/12/2023	74550
MIE0A47	275650R000010896	08/12/2023	55412
MJB9J83	275650B000160052	13/12/2023	74550
MJM4504	275650A000010843	18/12/2023	60503
MJO8642	275650W000128031	18/12/2023	74550
MJP9D08	275650A000010798	16/12/2023	60503
MKS4I17	275650A000010817	17/12/2023	60503
MKT0E55	275650R000010876	08/12/2023	55412
MKX7864	275650B000160103	14/12/2023	74550
MKY7569	275650B000160446	17/12/2023	74710
MLF1A81	275650A000010796	16/12/2023	60503
MLH2340	275650B000160233	16/12/2023	74630
MLH3A39	275650B000160194	15/12/2023	74550
MLJ2E10	275650R000010872	08/12/2023	55412
MLO5D89	275650A000010778	15/12/2023	60503
MLO5D89	275650W000128030	18/12/2023	74630
MLQ2H05	275650W000127994	16/12/2023	74550
MLS0E74	275650B000160180	15/12/2023	74550
MLY8B03	275650B000160097	14/12/2023	74550
MMF4B00	275650W000127928	14/12/2023	74550
MMH5B71	275650B000160090	14/12/2023	74550
MYP0770	275650A000010835	18/12/2023	60503
MYS9I42	275650A000010847	18/12/2023	60503
MZV9A18	275650B000160048	13/12/2023	74550
NER7544	275650W000127932	14/12/2023	74550
NJB0142	275650W000127931	14/12/2023	74550
NSA6G90	275650A000010767	14/12/2023	60503
NTY2903	275650B000160360	17/12/2023	74550
NVP5E08	275650B000160227	16/12/2023	74550
NZY2H77	275650B000160222	16/12/2023	74630
OBA4F87	275650B000160133	15/12/2023	74550
OBC1E33	275650B000160376	17/12/2023	74550
OGQ8C31	275650A000010828	17/12/2023	60503
OKH6G21	275650A000010781	15/12/2023	60503
OOK3D46	275650B000160129	14/12/2023	74550
OON3639	275650B000160213	15/12/2023	74550
ORI3I88	275650B000160159	15/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000160324	17/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000160136	15/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000160135	15/12/2023	74550
OXR3G86	275650B000160315	17/12/2023	74630
PCN8D88	275650B000160318	17/12/2023	74550
PPQ4B25	275650B000160340	17/12/2023	74550
PRH4778	275650B000160163	15/12/2023	74630
PUL6J42	275650W000128033	18/12/2023	74550
PVZ0518	275650W000128020	17/12/2023	74550
PXN5A55	275650A000010799	16/12/2023	60503
PYO6327	275650B000157979	21/11/2023	74550
QAH8H89	275650B000160053	13/12/2023	74550
QBM8348	275650B000160301	16/12/2023	74630
QBT1G90	275650B000160386	17/12/2023	74710

QCD9030	275650B000160107	14/12/2023	74550
QCU8F78	275650B000160388	17/12/2023	74630
QCW0E59	275650B000160420	17/12/2023	74550
QHJ2932	275650B000160219	16/12/2023	74550
QHZ9J91	275650B000160335	17/12/2023	74630
QHZ9J91	275650B000160128	14/12/2023	74630
QIN5A87	275650B000160193	15/12/2023	74550
QIN5A87	275650B000160253	16/12/2023	74550
QIQ1A85	275650W000127991	16/12/2023	74550
QIQ9546	275650B000160144	15/12/2023	74630
QIR1090	275650A000010760	14/12/2023	60503
QIX6E98	275650B000160038	13/12/2023	74630
QJB7E51	275650B000160074	14/12/2023	74550
QJC1G01	275650B000160093	14/12/2023	74630
QJE9E32	275650B000160447	17/12/2023	74550
QMS2E94	275650A000010808	16/12/2023	60503
QMX1I66	275650A000010773	15/12/2023	60503
QNF2J34	275650A000010804	16/12/2023	60503
QPG9E67	275650B000160362	17/12/2023	74550
QPZ9E89	275650B000160375	17/12/2023	74630
QQH5F73	275650B000160408	17/12/2023	74630
QQO7I14	275650B000160126	14/12/2023	74550
QQT9B25	275650B000160198	15/12/2023	74550
QTE9H23	275650B000160043	13/12/2023	74630
QTM6C50	275650B000160385	17/12/2023	74630
QWV0F13	275650W000127999	17/12/2023	74630
RAK6B60	275650A000010758	14/12/2023	60503
RCD9J47	275650B000160433	17/12/2023	74550
REQ9E47	275650W000128012	17/12/2023	74550
RHB3H94	275650B000160235	16/12/2023	74550
RHC4I83	275650B000160462	18/12/2023	74550
RHD8B38	275650B000160445	17/12/2023	74550
RHG3B35	275650B000160185	15/12/2023	74550
RHJ7I31	275650A000010783	15/12/2023	60503
RHL7B37	275650B000160131	14/12/2023	74630
RHM6I58	275650W000127986	16/12/2023	74550
RHO4G10	275650W000127981	16/12/2023	74550
RHO5I28	275650B000160095	14/12/2023	74550
RHO6H83	275650B000160054	13/12/2023	74630
RHO7A51	275650B000160132	14/12/2023	74550
RHS4G85	275650A000010766	14/12/2023	60503
RHU5J60	275650B000160211	15/12/2023	74550
RHY6E53	275650W000128004	17/12/2023	74550
RLN3B39	275650B000160398	17/12/2023	74630
RLP9C24	275650W000127950	15/12/2023	74550
RMT9B83	275650B000160100	14/12/2023	74550
RNC4G19	275650B000160448	17/12/2023	74550
RRS7E69	275650B000160055	13/12/2023	74550
RVI2E09	275650B000160288	16/12/2023	74550
RVJ7H37	275650B000160044	13/12/2023	74550
RXN8B86	275650B000160167	15/12/2023	74550
RXN8D86	275650B000160066	14/12/2023	74550
RXS9E69	275650B000160070	14/12/2023	74550
RYC5E23	275650B000160179	15/12/2023	74630
RYD1A68	275650B000160057	13/12/2023	74550
RYH8C26	275650B000160196	15/12/2023	74710
RYN8F54	275650B000155127	22/10/2023	74550
SDX9J40	275650B000160241	16/12/2023	74550
SDZ9D32	275650B000160309	16/12/2023	74710
SEB2A24	275650B000160035	13/12/2023	74550
SEB7D43	275650B000160154	15/12/2023	74550
SED8A24	275650B000160119	14/12/2023	74630
SEE0D62	275650B000160429	17/12/2023	74550
SEE5I74	275650R000010886	08/12/2023	55412
SEE8I50	275650B000160418	17/12/2023	74550
SEG3I37	275650B000160225	16/12/2023	74550
SEG9D79	275650B000160278	16/12/2023	74550
SEL0D22	275650W000127953	15/12/2023	74550
SEN4D67	275650A000010836	18/12/2023	60503
SEP9I91	275650B000160117	14/12/2023	74550
SER7J94	275650B000160152	15/12/2023	74550
SER8C21	275650B000160112	14/12/2023	74550
SES3J24	275650R000010874	08/12/2023	55412
SES3J24	275650R000010867	08/12/2023	55412
SEW4D69	275650B000160165	15/12/2023	74550
SEY2J61	275650B000160078	14/12/2023	74550
SFA0J45	275650B000160118	14/12/2023	74550
SGQ0E55	275650R000010857	09/12/2023	55412
SWV0B60	275650B000160082	14/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3EBB12C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº009/2024 II

EDITAL Nº009/2024 II
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0054587	13/02/2024	50020
AUE6C53	275650NIC0054588	13/02/2024	50020
AYK8G66	275650NIC0054589	13/02/2024	50020
MHR7090	116100T001490891	27/02/2024	55250
QUL8005	275650NIC0054594	13/02/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8B53	275650R000011889	20/02/2024	55412
AKT2G73	275650R000011891	20/02/2024	55412
AWS8239	275650R000011894	20/02/2024	55412
BAY3E50	275650R000011888	20/02/2024	55412
BEM0343	275650R000011881	20/02/2024	55412
ELA9939	275650R000011886	20/02/2024	55412
FIQ9A64	275650R000011890	20/02/2024	55412
IKD6C59	275650R000011893	20/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011882	20/02/2024	55412
JPC4J84	116100T001690301	28/02/2024	55411
MKN7F32	275650R000011895	20/02/2024	55412
QBU2E67	275650R000011892	20/02/2024	55412
QJI5284	116100T000965971	28/02/2024	54521
SEL7J02	275650R000011887	20/02/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO1015	275650B000160251	16/12/2023	74550
ACS0A82	275650B000160058	13/12/2023	74550
AGF1283	275650B000160349	17/12/2023	74550
AHO8A81	275650B000160394	17/12/2023	74550
AKC9A05	275650B000160206	15/12/2023	74550
AKI4H89	275650B000160071	14/12/2023	74550
AKK7650	275650B000160320	17/12/2023	74550

ALS7699	275650B000160050	13/12/2023	74550
ALW1361	275650W000127944	15/12/2023	74550
AMD3172	275650B000160457	18/12/2023	74550
AML5223	275650B000160047	13/12/2023	74550
AMR7I54	275650B000160127	14/12/2023	74550
AMZ6D07	275650B000160305	16/12/2023	74550
ANF2H16	275650B000160328	17/12/2023	74550
AOJ9B81	275650B000160370	17/12/2023	74550
AOO9A86	275650B000160373	17/12/2023	74550
AOR1776	275650B000160192	15/12/2023	74550
AOS0660	275650B000160451	17/12/2023	74550
AOU3733	275650B000160297	16/12/2023	74550
AOV0A12	275650B000160440	17/12/2023	74550
AQE2I98	275650B000160221	16/12/2023	74550
AQN4E85	275650B000160181	15/12/2023	74550
AQO6097	275650W000127964	15/12/2023	74550
AQW2603	275650B000160464	18/12/2023	74550
ARI6D01	275650B000160287	16/12/2023	74550
ASK6331	275650B000160342	17/12/2023	74550
AST5C94	275650B000160290	16/12/2023	74550
AUI7212	275650B000160242	16/12/2023	74550
AUQ0F61	275650B000160187	15/12/2023	74550
AVM1H21	275650B000160106	14/12/2023	74550
AVO9A63	275650B000160306	16/12/2023	74550
AVT2398	275650B000160327	17/12/2023	74550
AVT8J00	275650B000160377	17/12/2023	74550
AVV1326	275650B000160292	16/12/2023	74550
AVW6H06	275650B000160153	15/12/2023	74550
AWC8736	275650B000160034	13/12/2023	74550
AWF5C74	275650B000160037	13/12/2023	74550
AWH6368	275650B000160410	17/12/2023	74550
AWM2A99	275650W000128042	18/12/2023	74550
AWN2566	275650B000160091	14/12/2023	74550
AWP5J74	275650B000160439	17/12/2023	74550
AXG8J71	275650B000160150	15/12/2023	74550
AXQ0J41	275650W000128011	17/12/2023	74550
AXS2F66	275650B000160158	15/12/2023	74550
AZH4J24	275650B000160040	13/12/2023	74550
AZW7C51	275650B000160065	14/12/2023	74550
BAD5F65	275650B000160168	15/12/2023	74550
BAM7189	275650W000127940	14/12/2023	74550
BBD6J40	275650B000160151	15/12/2023	74550
BBF4D94	275650W000127954	15/12/2023	74550
BBG3J57	275650B000160421	17/12/2023	74550
BCA4H87	275650B000160061	14/12/2023	74550
BCB0762	275650B000160191	15/12/2023	74550
BCE4167	275650B000160143	15/12/2023	74550
BCF2D57	275650B000160273	16/12/2023	74550
BCW6H09	275650B000160329	17/12/2023	74550
BDH3E87	275650B000160105	14/12/2023	74550
BDS6A36	275650B000160077	14/12/2023	74550
BEG8D42	275650B000160289	16/12/2023	74550
BES3C08	275650B000160116	14/12/2023	74550
BEX9G85	275650W000128029	18/12/2023	74550
CJR2181	275650B000160156	15/12/2023	74550
CXV8966	275650B000160357	17/12/2023	74550
DCE3E61	275650B000160368	17/12/2023	74550
DFX0J53	275650W000127985	16/12/2023	74550
DSN0C28	275650B000160384	17/12/2023	74550
DSZ5738	275650B000160441	17/12/2023	74550
DWP4494	275650B000160330	17/12/2023	74550
DYB7B54	275650B000160200	15/12/2023	74550
DZF9164	275650B000160232	16/12/2023	74550
EZJ5851	275650B000160353	17/12/2023	74550
FQU6H52	275650B000160308	16/12/2023	74550
FRQ8C66	275650B000160166	15/12/2023	74550
GHU6D40	275650W000128018	17/12/2023	74550
HLD3C47	275650W000127976	16/12/2023	74550
HNY8450	275650B000160260	16/12/2023	74550
HYG0G76	275650B000160255	16/12/2023	74550
IKY2B71	275650B000160379	17/12/2023	74550
IPW3I90	275650W000127943	15/12/2023	74550
IRG8H54	275650B000160068	14/12/2023	74550
IWB1F72	275650B000160257	16/12/2023	74550
IWC1248	275650B000160406	17/12/2023	74550
IZP0A80	275650B000160316	17/12/2023	74550
JBY7G30	275650B000160343	17/12/2023	74550
LSF7263	275650B000160351	17/12/2023	74550
LXV4E89	275650B000160405	17/12/2023	74550
MCK4027	275650B000160372	17/12/2023	74550
MDN6190	275650B000160361	17/12/2023	74550
MGB5111	275650B000160272	16/12/2023	74550
MGL7D36	275650B000160314	17/12/2023	74550
MHZ3654	275650W000127935	14/12/2023	74550
MIB3F16	275650W000128019	17/12/2023	74550
MIQ6B82	275650B000160032	13/12/2023	74550
MJW0E42	275650W000127988	16/12/2023	74550
MLE6567	275650W000127982	16/12/2023	74550
MLF6G46	275650B000160124	14/12/2023	74550

MLJ5102	275650B000160333	17/12/2023	74550
NRU2D92	275650B000160256	16/12/2023	74550
NSL4F28	275650B000160422	17/12/2023	74550
NXZ5A91	275650W000127945	15/12/2023	74550
ODH9A13	275650B000160424	17/12/2023	74550
OFU5J00	275650B000160164	15/12/2023	74550
QAI6G22	275650B000160230	16/12/2023	74550
QIM7758	275650B000160281	16/12/2023	74550
QIN3501	275650B000160411	17/12/2023	74550
QJK0I90	275650B000160270	16/12/2023	74550
QJL0I74	275650B000160402	17/12/2023	74550
QMT8670	275650B000160064	14/12/2023	74550
QNJ1D22	275650B000160311	16/12/2023	74550
QXS7F23	275650B000160284	16/12/2023	74550
RAH7596	275650B000160046	13/12/2023	74550
RAI3H04	275650B000160160	15/12/2023	74550
RDS0A67	275650B000160332	17/12/2023	74550
RXK8H55	275650B000160358	17/12/2023	74550
RYB4H15	275650W000128039	18/12/2023	74550
SDZ9D32	275650B000160310	16/12/2023	74550
SEI6F21	275650W000128014	17/12/2023	74550
SEO9G70	275650B000160352	17/12/2023	74550
SEU7G23	275650B000160413	17/12/2023	74550
SEZ7H82	275650B000160428	17/12/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência da cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIB2C93	275650B000160503	18/12/2023	74550
ANE0F68	275650W000128052	18/12/2023	74550
AOF4E35	275650W000128050	18/12/2023	74550
AOX0I74	275650B000160539	19/12/2023	74550
AQJ5735	275650B000160522	18/12/2023	74550
AQO8F04	275650W000128059	19/12/2023	74550
AQV6775	275650T000003432	18/12/2023	73400
ATF5913	275650B000160491	18/12/2023	74550
AVA3836	275650B000160549	19/12/2023	74550
AVK9A31	275650B000160492	18/12/2023	74550
AVM1J33	275650B000160521	18/12/2023	74550
AVV9A82	275650B000160567	19/12/2023	74550
AWA8B69	275650B000160543	19/12/2023	74550
AXM4891	275650B000160597	19/12/2023	74550
AZN8D93	275650B000160467	18/12/2023	74550
BAJ3I50	275650B000160504	18/12/2023	74550
BBV9H45	275650B000160554	19/12/2023	74550
BBZ1433	275650B000160571	19/12/2023	74550
BCR4B08	275650T000003499	19/12/2023	73400
BCR4B82	275650B000160481	18/12/2023	74550
BDC7I19	275650W000128067	19/12/2023	74550
BDF6F62	275650W000128051	18/12/2023	74550
CKT5841	275650B000160578	19/12/2023	74550
CXO6180	275650B000160524	18/12/2023	74550
DQY6I43	275650W000128068	19/12/2023	74550
FNB1D84	275650B000160535	19/12/2023	74550
FWJ2I60	275650T000003658	19/12/2023	73400
IVP9F08	275650B000160526	18/12/2023	74550
JGJ2775	275650W000128075	20/12/2023	74550
LWS6878	275650B000160604	19/12/2023	74550
MFL2A87	275650B000160469	18/12/2023	74550
MIE4876	275650B000160581	19/12/2023	74550
MIW3B93	275650T000003452	18/12/2023	73400
MKJ7563	275650B000160468	18/12/2023	74550
MOP3B26	275650B000160573	19/12/2023	74550
OBE0837	275650B000160583	19/12/2023	74550
QBT6H35	275650B000160559	19/12/2023	74550
QHG4J12	275650B000160538	19/12/2023	74550
QHL5A70	275650B000160546	19/12/2023	74550
QJM1D38	275650B000160479	18/12/2023	74550
QJP5202	275650B000160592	19/12/2023	74550
QOH3A79	275650W000128078	20/12/2023	74550
RHY6E50	275650B000160584	19/12/2023	74550
RTV0E31	275650B000160531	19/12/2023	74550
SED9E80	275650B000160484	18/12/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência da cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO4215	275650B000160687	20/12/2023	74550
AEG1J58	275650B000160797	22/12/2023	74550
AHJ3C07	275650W000128152	23/12/2023	74550
AJN3110	275650B000160779	21/12/2023	74550
ALA8D02	275650B000160711	21/12/2023	74550
AME3189	275650B000160777	21/12/2023	74550
AND9125	275650B000160768	21/12/2023	74550
ANU3H73	275650T000003226	20/12/2023	58780
ANV2I84	275650T000003776	21/12/2023	73400
ANV9210	275650T000003799	22/12/2023	73400
APH2598	275650B000160891	22/12/2023	74550
AQC3D53	275650T000003091	21/12/2023	73400

AQE7297	275650B000160880	22/12/2023	74550
AQX2614	275650T000003551	22/12/2023	73400
ASB5C35	275650T000003673	20/12/2023	73400
ASB7940	275650T000003669	20/12/2023	73400
ASJ5I61	275650B000160782	21/12/2023	74550
AST5E16	275650T000003785	22/12/2023	73400
AUE0D27	275650B000160756	21/12/2023	74550
AUF8361	275650T000003671	20/12/2023	73400
AUH5172	275650T000003619	23/12/2023	73400
AUW6I52	275650B000160788	21/12/2023	74550
AVH2G27	275650B000160851	22/12/2023	74550
AWB9184	275650W000128097	21/12/2023	74550
AWZ9C44	275650B000160821	22/12/2023	74550
AXB4663	275650B000160899	22/12/2023	74550
AXE2520	275650B000160875	22/12/2023	74550
AZP1B03	275650B000160706	21/12/2023	74550
AZS9787	275650B000160761	21/12/2023	74550
AZW8438	275650B000160676	20/12/2023	74550
BAI0G48	275650T000003677	20/12/2023	73400
BAQ3F00	275650B000160689	20/12/2023	74550
BAU3156	275650T000003660	20/12/2023	73400
BAX8210	275650B000160776	21/12/2023	74550
BBD2013	275650B000160804	22/12/2023	74550
BBD6B23	275650B000160672	20/12/2023	74550
BBD7972	275650B000160787	21/12/2023	74550
BBE2C88	275650B000160839	22/12/2023	74550
BBT6D57	275650B000160755	21/12/2023	74550
BBT7J48	275650T000003786	22/12/2023	73662
BBU9H64	275650B000160747	21/12/2023	74550
BCG4G11	275650T000003765	21/12/2023	73400
BCJ2517	275650B000160721	21/12/2023	74550
BCJ3C28	275650T000003784	22/12/2023	73400
BDX1A99	275650B000160840	22/12/2023	74550
BDZ0503	275650W000128087	21/12/2023	74550
BEI9B78	275650B000160864	22/12/2023	74550
BES5F35	275650B000160696	20/12/2023	74550
CUA3D87	275650B000160889	22/12/2023	74550
DCE4J64	275650W000128159	23/12/2023	74550
DIL5025	275650B000160708	21/12/2023	74550
DJD2F29	275650W000128110	21/12/2023	74550
DJD4F31	275650W000128092	21/12/2023	74550
DLA0E30	275650B000160894	22/12/2023	74550
DMT1226	275650W000128106	21/12/2023	74550
DOD1A45	275650B000160653	20/12/2023	74550
DSX0181	275650B000160734	21/12/2023	74550
DSZ6E85	275650B000160701	21/12/2023	74550
EAU5C99	275650B000160625	20/12/2023	74550
EUG0B10	275650W000128121	22/12/2023	74550
FIP8653	275650B000160682	20/12/2023	74550
FKJ1E70	275650B000160895	22/12/2023	74550
FPX8B03	275650B000160883	22/12/2023	74550
FTZ0F07	275650B000160832	22/12/2023	74550
GUP4G17	275650B000160694	20/12/2023	74550
HGM9G81	275650B000160635	20/12/2023	74550
HHX5A72	275650W000128147	23/12/2023	74550
HKB7771	275650B000160909	22/12/2023	74550
IOZ1F65	275650B000160743	21/12/2023	74550
IVI3A04	275650B000160644	20/12/2023	74550
JFS7C19	275650B000160863	22/12/2023	74550
JPN7020	275650B000160852	22/12/2023	74550
JZT5E89	275650B000160873	22/12/2023	74550
KAP2D32	275650B000160898	22/12/2023	74550
LXG1F61	275650B000160878	22/12/2023	74550
MBK1D95	275650B000160881	22/12/2023	74550
MCR3A00	275650B000160750	21/12/2023	74550
MCR6J14	275650B000160784	21/12/2023	74550
MDF2H83	275650B000160771	21/12/2023	74550
MGV9660	275650B000160650	20/12/2023	74550
MID5B17	275650B000160610	20/12/2023	74550
MJF9A64	275650W000128103	21/12/2023	74550
MKE9278	275650T000003778	21/12/2023	73400
MKI2697	275650T000003339	21/12/2023	73400
MKO0E10	275650B000160723	21/12/2023	74550
MKT5519	275650W000128150	23/12/2023	74550
MKW8I68	275650T000003683	20/12/2023	73400
MMC8D97	275650B000160630	20/12/2023	74550
MMF2G04	275650B000160659	20/12/2023	74550
NDM1I36	275650B000160766	21/12/2023	74550
NDR9G23	275650B000160735	21/12/2023	74550
NWB8J90	275650B000160718	21/12/2023	74550
OWL8613	275650W000128116	22/12/2023	74550
PXL6771	275650B000160817	22/12/2023	74550
PZF9511	275650B000160628	20/12/2023	74550
QCF7G87	275650B000160631	20/12/2023	74550
QJO4C43	275650T000003688	20/12/2023	73400
QPE9G30	275650W000128131	22/12/2023	74550
QQT2E76	275650B000160893	22/12/2023	74550
QTB3H20	275650B000160913	22/12/2023	74550
RAE2335	275650B000160774	21/12/2023	74550

RHR4D29	275650W000128123	22/12/2023	74550
RHS4I66	275650B000160806	22/12/2023	74550
RHT5J16	275650T000003789	22/12/2023	73400
RJS7C17	275650W000128102	21/12/2023	74550
RTG3D10	275650B000160674	20/12/2023	74550
RXZ4G63	275650B000160888	22/12/2023	74550
SDV7H15	275650T000003770	21/12/2023	73400
SEI2E25	275650B000160876	22/12/2023	74550
SEK6B89	275650B000160622	20/12/2023	74550
SEZ9B74	275650T000003762	21/12/2023	73400

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8318ED2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº009/2024 III

EDITAL Nº009/2024 III
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650NIC0053114	08/12/2023	50020
AAY7771	275650A000010878	20/12/2023	60503
AAZ3B55	275650B000160536	19/12/2023	74550
ABG1F72	275650T000003488	19/12/2023	76331
ABL6J85	275650NIC0053101	05/12/2023	50020
ABM5G10	275650T000003475	19/12/2023	51851
ABM5I72	275650T000001395	18/12/2023	55417
ABY6A58	275650NIC0053122	08/12/2023	50020
ACT1F73	275650R000011004	14/12/2023	55412
ACZ2D89	275650T000003448	18/12/2023	76332
ADE7187	275650W000128069	19/12/2023	74550
ADE7187	275650B000160602	19/12/2023	74550
ADO3A07	275650R000010901	11/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010908	11/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010923	12/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010957	13/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000010932	12/12/2023	55412
ADQ0208	275650T000000521	18/12/2023	55417
ADX5549	275650R000011001	14/12/2023	55412
AEN9559	275650R000010995	14/12/2023	55412
AEV3711	275650A000010853	19/12/2023	60503
AEW5H31	275650R000010970	13/12/2023	55412
AFO7919	275650NIC0053094	05/12/2023	50020
AFQ6B00	275650B000160513	18/12/2023	74710
AFR2G72	275650NIC0053053	05/12/2023	50020
AFR9779	275650NIC0053077	05/12/2023	50020
AFU4A07	275650W000128077	20/12/2023	74550
AFW0A71	275650T000003072	18/12/2023	51851
AFZ1B66	275650T000003211	19/12/2023	76331
AGE6C97	275650B000160540	19/12/2023	74550
AGK1G43	275650R000011006	14/12/2023	55412
AGK1G66	275650T000003307	19/12/2023	51851
AGR9193	275650R000010929	12/12/2023	55412
AHA7900	275650B000160600	19/12/2023	74550
AHF4484	275650T000003206	19/12/2023	76331
AHG9115	275650T000003076	19/12/2023	76331
AHS2310	275650A000010875	20/12/2023	60503
AHV7C27	275650B000160478	18/12/2023	74550
AHX0A45	275650R000011005	14/12/2023	55412
AIB1B19	275650R000010900	11/12/2023	55412

AIC7034	275650T000003316	19/12/2023	76331
AID0B61	275650R000010978	14/12/2023	55412
AIE0J94	275650B000160516	18/12/2023	74550
AII3F53	275650NIC0053164	08/12/2023	50020
AII3F53	275650NIC0053104	08/12/2023	50020
AII3F53	275650T000003438	18/12/2023	51851
AII3J00	275650NIC0053018	05/12/2023	50020
AIV5596	275650T000003453	18/12/2023	51851
AIV6F55	275650NIC0053056	05/12/2023	50020
AIZ0503	275650R000010942	12/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010983	14/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010965	13/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011003	14/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010933	12/12/2023	55412
AIZ0A58	275650T000003471	18/12/2023	76331
AJM1478	275650NIC0053107	08/12/2023	50020
AJQ6E73	275650A000010884	20/12/2023	60503
AKB5D38	275650A000010859	19/12/2023	60503
AKC7202	275650T000003437	18/12/2023	76331
AKJ3J99	275650R000010977	14/12/2023	55412
AKJ4605	275650NIC0053089	05/12/2023	50020
AKM1825	275650W000128080	20/12/2023	74550
AKP5615	275650R000011007	14/12/2023	55412
AKQ1J75	275650B000160523	18/12/2023	74550
AKS1A22	275650A000010869	20/12/2023	60503
AKY6B31	275650A000010866	19/12/2023	60503
ALG2J41	275650T000003443	18/12/2023	76331
ALH4I88	275650B000160582	19/12/2023	74710
ALL7726	275650NIC0053100	08/12/2023	50020
ALL7726	275650NIC0053097	08/12/2023	50020
AMB8501	275650B000160530	18/12/2023	74630
AMB8501	275650B000160529	18/12/2023	74710
AMB8501	275650R000010973	13/12/2023	55412
AMD1587	275650T000003436	18/12/2023	72690
AMD1587	275650T000003435	18/12/2023	73400
AMI2H26	275650T000003077	19/12/2023	60171
AMK8892	275650T000003311	19/12/2023	51851
AMP4E17	275650NIC0053041	05/12/2023	50020
ANB0E68	275650B000160471	18/12/2023	74630
ANC2409	275650B000160606	19/12/2023	74550
ANC7904	275650R000010941	12/12/2023	55412
ANC7904	275650R000010946	12/12/2023	55412
ANI5102	275650B000160499	18/12/2023	74550
ANJ0E36	275650B000160564	19/12/2023	74550
ANO2G74	275650A000010867	19/12/2023	60503
ANY4517	275650R000010939	12/12/2023	55412
ANY5265	275650NIC0053143	08/12/2023	50020
AOA2J86	275650T000003441	18/12/2023	76331
AOC0838	275650B000160496	18/12/2023	74550
AOC5407	275650R000010912	11/12/2023	55412
AOE0676	275650R000010910	11/12/2023	55412
AOE0676	275650R000010902	11/12/2023	55412
AOE3C44	275650T000000609	18/12/2023	55411
AOT8727	275650W000128062	19/12/2023	74550
AOX4992	275650B000160558	19/12/2023	74550
APB2139	275650A000010851	19/12/2023	60503
APN4J86	275650R000010920	11/12/2023	55412
APQ2673	275650R000010987	14/12/2023	55412
APQ4964	275650R000010971	13/12/2023	55412
APQ8D12	275650NIC0053179	08/12/2023	50020
APU0496	275650R000010926	12/12/2023	55412
AQH3981	275650T000003451	18/12/2023	51851
AQI4D22	275650NIC0053047	05/12/2023	50020
AQJ3A14	275650R000010968	13/12/2023	55412
AQR4G12	275650T000003459	18/12/2023	51851
AQV1780	275650B000160544	19/12/2023	74630
AQW1F91	275650R000010969	13/12/2023	55412
AQZ6C32	275650R000010953	13/12/2023	55412
ARD0H98	275650R000010898	11/12/2023	55412
ARD8964	275650B000160563	19/12/2023	74550
ARK4D88	275650B000160517	18/12/2023	74550
ARP8096	275650T000000667	19/12/2023	55411
ARQ4933	275650W000128055	19/12/2023	74550
ARR1549	275650B000160556	19/12/2023	74550
ARS2D44	275650T000003308	19/12/2023	51851
ASA0919	275650R000010924	12/12/2023	55412
ASA9837	275650T000000929	18/12/2023	76252
ASB8C95	275650NIC0053170	08/12/2023	50020
ASE6C16	275650NIC0053161	08/12/2023	50020
ASF1712	275650T000001394	18/12/2023	54521
ASF8B86	275650NIC0053093	05/12/2023	50020
ASK5047	275650B000160477	18/12/2023	74550
ASL6J39	275650B000160607	19/12/2023	74550
ASN3A71	275650T000003481	19/12/2023	73400
ASS3A56	275650B000160493	18/12/2023	74630
AST1D25	275650A000010849	19/12/2023	60503
ASU2606	275650NIC0053092	05/12/2023	50020
ASX0316	275650T000003470	18/12/2023	76332
ASZ2J78	275650W000128063	19/12/2023	74630

ATB9C33	275650T000003454	18/12/2023	51851
ATC5086	275650NIC0053195	09/12/2023	50020
ATF3B03	275650A000010879	20/12/2023	60503
ATF6C39	275650R000010950	13/12/2023	55412
ATH2A16	275650T000003455	18/12/2023	51851
ATI4G00	275650T000003306	18/12/2023	76331
ATI6067	275650R000010981	14/12/2023	55412
ATJ3720	275650B000160520	18/12/2023	74630
ATK4B55	275650R000010997	14/12/2023	55412
ATO0211	275650A000010856	19/12/2023	60503
ATS8G08	275650NIC0053165	08/12/2023	50020
ATS8G08	275650NIC0053080	05/12/2023	50020
ATW7C21	275650NIC0053078	05/12/2023	50020
ATX3772	275650T000003201	18/12/2023	76332
AUH1078	275650T000003210	19/12/2023	76332
AUI8A91	275650T000003431	18/12/2023	51851
AUK3B45	275650T000003651	19/12/2023	51851
AUM0782	275650T000003463	18/12/2023	51851
AUM0J60	275650T000003442	18/12/2023	51851
AUU1C29	275650NIC0053031	05/12/2023	50020
AUU5B98	275650B000160541	19/12/2023	74550
AUU6538	275650T000003478	19/12/2023	51851
AUW7D13	275650W000128073	20/12/2023	74550
AVA9045	275650A000010872	20/12/2023	60503
AVB9026	275650T000001396	19/12/2023	54521
AVD3174	275650W000128048	18/12/2023	74550
AVD7918	275650T000003480	19/12/2023	51851
AVG9C61	275650NIC0053024	05/12/2023	50020
AVH2F25	275650NIC0053039	05/12/2023	50020
AVH4C21	275650R000010952	13/12/2023	55412
AVJ2H55	275650T000003446	18/12/2023	51851
AVN9790	275650T000003302	18/12/2023	76332
AVR1696	275650NIC0053160	08/12/2023	50020
AVT5B23	275650W000128058	19/12/2023	74550
AVU0662	275650T000000469	19/12/2023	51930
AWF6E98	275650T000003310	19/12/2023	51851
AWG9166	275650NIC0053037	05/12/2023	50020
AWG9166	275650T000003659	19/12/2023	54526
AWT1448	275650T000001392	18/12/2023	54521
AWT2H36	275650R000010944	12/12/2023	55412
AWT2H36	275650R000010940	12/12/2023	55412
AWU3343	275650R000010979	14/12/2023	55412
AWU8247	275650T000003496	19/12/2023	76331
AWV6E32	275650NIC0053036	05/12/2023	50020
AXD4574	275650NIC0053033	05/12/2023	50020
AXO1I13	275650T000000739	18/12/2023	76331
AXT7F84	275650A000010858	19/12/2023	60503
AXU6816	275650T000000522	18/12/2023	55417
AYB9359	275650R000010993	14/12/2023	55412
AYC4E73	275650R000011002	14/12/2023	55412
AYE9G67	275650NIC0053068	05/12/2023	50020
AYF9I74	275650NIC0053147	08/12/2023	50020
AYH9127	275650T000003489	19/12/2023	51851
AYI6919	275650T000001393	18/12/2023	54521
AYK7B00	275650T000003444	18/12/2023	76331
AYN4H79	275650NIC0053111	08/12/2023	50020
AYP3682	275650NIC0053118	08/12/2023	50020
AYP3682	275650NIC0053149	08/12/2023	50020
AYQ5B32	275650NIC0053046	05/12/2023	50020
AYQ5B32	275650NIC0053045	05/12/2023	50020
AYV1749	275650T000001397	19/12/2023	54522
AYV2947	275650NIC0053027	05/12/2023	50020
AYV5A29	275650W000128074	20/12/2023	74550
AYW7049	275650R000010915	11/12/2023	55412
AYZ7H37	275650T000003314	19/12/2023	51930
AZB2A30	275650R000010931	12/12/2023	55412
AZE1565	275650R000010916	11/12/2023	55412
AZK7662	275650T000003202	18/12/2023	76332
AZL5B83	275650T000003493	19/12/2023	76331
AZP5148	275650T000003476	19/12/2023	76331
AZP8329	275650T000003434	18/12/2023	76332
AZS5295	275650NIC0053052	05/12/2023	50020
AZS5295	275650NIC0053128	08/12/2023	50020
AZY4352	275650T000003079	19/12/2023	55500
AZZ1791	275650B000160585	19/12/2023	74630
BAA6887	275650T000003497	19/12/2023	76331
BAC0359	275650B000160579	19/12/2023	74550
BAE1E66	275650A000010886	20/12/2023	60503
BAJ5064	275650T000003456	18/12/2023	51851
BAP1H75	275650R000010972	13/12/2023	55412
BAP4F45	275650R000010904	11/12/2023	55412
BAP5I30	275650B000160590	19/12/2023	74550
BAQ8912	275650B000160498	18/12/2023	74550
BAR6B07	275650NIC0053112	08/12/2023	50020
BAU2652	275650T000003209	19/12/2023	76332
BAU8H08	275650B000160510	18/12/2023	74630
BAV6577	275650T000003482	19/12/2023	76331
BAZ6H56	275650A000010865	19/12/2023	60503
BAZ8863	275650NIC0053109	08/12/2023	50020

BBE0279	275650NIC0053067	05/12/2023	50020
BBE7J21	275650T000003205	18/12/2023	76331
BBF8J36	275650B000160500	18/12/2023	74550
BBG2D16	275650W000128049	18/12/2023	74630
BBI1H94	275650R000010991	14/12/2023	55412
BBI9317	275650T000003654	19/12/2023	76332
BBL3G01	275650NIC0053102	08/12/2023	50020
BBL4H21	275650B000160557	19/12/2023	74550
BBO1A41	275650T000003207	19/12/2023	76331
BBR8I05	275650NIC0053087	05/12/2023	50020
BBS1H92	275650NIC0053083	05/12/2023	50020
BBU3A41	275650W000128047	18/12/2023	74550
BBU7098	275650T000000559	19/12/2023	51930
BBV6031	275650NIC0053048	05/12/2023	50020
BBW3499	275650NIC0053088	05/12/2023	50020
BCB2I36	275650R000010964	13/12/2023	55412
BCB6F64	275650NIC0053051	05/12/2023	50020
BCC9761	275650NIC0053106	08/12/2023	50020
BCF6764	275650B000160533	19/12/2023	74550
BCH6614	275650B000160502	18/12/2023	74550
BCJ5957	275650B000160480	18/12/2023	74550
BCM0398	275650NIC0053050	05/12/2023	50020
BCS2G59	275650NIC0053185	08/12/2023	50020
BCU1C99	275650T000003490	19/12/2023	76331
BCU2A85	275650R000010996	14/12/2023	55412
BCY2J62	275650B000160576	19/12/2023	74550
BDA1B72	275650NIC0053076	05/12/2023	50020
BDD5J65	275650NIC0053194	08/12/2023	50020
BDF8I38	275650A000010863	19/12/2023	60503
BDH6G91	275650NIC0053057	05/12/2023	50020
BDL3B96	275650T000003312	19/12/2023	76332
BDN7H92	275650NIC0053021	05/12/2023	50020
BDO7G73	275650NIC0053070	05/12/2023	50020
BDP0I11	275650B000160507	18/12/2023	74550
BDP4F57	275650NIC0053095	05/12/2023	50020
BDP8D43	275650NIC0053055	05/12/2023	50020
BDQ3C75	275650A000010871	20/12/2023	60503
BDT9D97	275650NIC0053186	08/12/2023	50020
BDT9D97	275650B000160485	18/12/2023	74550
BDX0E01	275650NIC0053124	08/12/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0053063	05/12/2023	50020
BEA2D59	275650NIC0053030	05/12/2023	50020
BEC6B31	275650NIC0053105	08/12/2023	50020
BED6C30	275650T000003472	18/12/2023	76331
BEF3G58	275650T000003491	19/12/2023	76331
BEG1I28	275650B000160601	19/12/2023	74550
BEH0D35	275650B000160591	19/12/2023	74550
BEM2496	275650A000010880	20/12/2023	60503
BEO8H32	275650NIC0053129	08/12/2023	50020
BEP2G38	275650NIC0053192	08/12/2023	50020
BEP9F74	275650R000010917	11/12/2023	55412
BEQ5D92	275650NIC0053074	05/12/2023	50020
BEU3G28	275650NIC0053167	08/12/2023	50020
BEV4E66	275650NIC0053075	05/12/2023	50020
BEV4G21	275650W000128081	20/12/2023	74550
BEW3C65	275650NIC0053016	05/12/2023	50020
BEW5J95	275650NIC0053084	05/12/2023	50020
BEX0I96	275650R000010935	12/12/2023	55412
BEX3J64	275650R000010918	11/12/2023	55412
BEX4J82	275650T000003486	19/12/2023	51851
BEY2F24	275650A000010873	20/12/2023	60503
BEY2F24	275650NIC0053058	05/12/2023	50020
BEY7D45	275650B000160466	18/12/2023	74550
BSC1722	275650R000010980	14/12/2023	55412
BXP2D74	275650NIC0053040	05/12/2023	50020
CFM8526	275650W000128082	20/12/2023	74550
COL9333	275650B000160550	19/12/2023	74550
CSJ7767	275650B000160574	19/12/2023	74630
CST0101	275650T000003049	18/12/2023	76331
CYI4H41	275650T000003494	19/12/2023	51851
DBQ3885	275650R000010948	13/12/2023	55412
DFR7083	275650B000160488	18/12/2023	74550
DGI8783	275650R000010990	14/12/2023	55412
DHG2C18	275650T000003473	18/12/2023	76331
DLA7I96	275650R000010922	11/12/2023	55412
DSK8305	275650R000010943	12/12/2023	55412
DWK8584	275650R000010936	12/12/2023	55412
EBH6E81	275650B000160505	18/12/2023	74550
EEX9I11	275650A000010876	20/12/2023	60503
EEZ6B14	275650NIC0053059	05/12/2023	50020
ELV7C33	275650T000003309	19/12/2023	76331
EPE3555	275650B000160501	18/12/2023	74550
ERG3A02	275650T000003500	19/12/2023	51851
ETX5F24	275650A000010868	19/12/2023	60503
EWX5G29	275650A000010862	19/12/2023	60503
FAI7H49	275650R000010967	13/12/2023	55412
FBS4F07	275650R000010986	14/12/2023	55412
FCQ9J81	275650NIC0053131	08/12/2023	50020
FCQ9J81	275650NIC0053044	05/12/2023	50020

FEV9J18	275650T000003450	18/12/2023	51851
FJT9B65	275650NIC0053103	08/12/2023	50020
FKJ7J64	275650NIC0053137	08/12/2023	50020
FKY7B88	275650B000160562	19/12/2023	74550
FSY1G03	275650R000010984	14/12/2023	55412
FUF2J12	275650T000003447	18/12/2023	51851
FVY6D20	275650NIC0053169	08/12/2023	50020
FXK1A53	275650B000160560	19/12/2023	74550
GCD9F90	275650NIC0053162	08/12/2023	50020
GDU6J75	275650NIC0053132	08/12/2023	50020
GGT7826	275650NIC0053066	05/12/2023	50020
GVW1823	275650R000010976	14/12/2023	55412
HEI1F25	275650NIC0053125	08/12/2023	50020
HEJ9B91	275650NIC0053174	08/12/2023	50020
HEW1452	275650NIC0053183	08/12/2023	50020
HJP1G41	275650R000010907	11/12/2023	55412
HLY7C15	275650B000160595	19/12/2023	74550
HQX1J18	275650B000160561	19/12/2023	74550
HQX1J18	275650B000160542	19/12/2023	74550
ICR6268	275650NIC0053029	05/12/2023	50020
IDF8088	275650T000003440	18/12/2023	51851
IGT5B50	275650T000003655	19/12/2023	51851
IIA3869	275650NIC0053086	05/12/2023	50020
IIY3C39	275650T000003460	18/12/2023	51851
IKM1679	275650R000010911	11/12/2023	55412
ILV9E10	275650R000010937	12/12/2023	55412
ILV9E10	275650R000010945	12/12/2023	55412
IOY0031	275650T000003458	18/12/2023	51851
IPH3904	275650T000003483	19/12/2023	51851
IQH2J93	275650NIC0053020	05/12/2023	50020
ITD3G12	275650A000010855	19/12/2023	60503
ITD3G12	275650T000003656	19/12/2023	76331
ITD6E92	275650T000000736	18/12/2023	51930
ITQ9A48	275650B000160508	18/12/2023	74630
IUQ4A86	275650R000010956	13/12/2023	55412
IUS6B49	275650R000010906	11/12/2023	55412
IVM9B92	275650W000128072	20/12/2023	74550
IXU0822	275650B000160605	19/12/2023	74550
JAF0G85	275650NIC0053154	08/12/2023	50020
JAO6B22	275650NIC0053189	05/12/2023	50020
JAU9C78	275650W000128056	19/12/2023	74550
JBD6C32	275650NIC0053099	08/12/2023	50020
JCE7J25	275650NIC0053177	08/12/2023	50020
JFI9A79	275650R000010905	11/12/2023	55412
JIJ4C90	275650NIC0053198	09/12/2023	50020
JIJ4C90	275650NIC0053123	05/12/2023	50020
JIJ4C90	275650NIC0053199	09/12/2023	50020
JIY7J74	275650B000160486	18/12/2023	74630
JRR6F63	275650NIC0053038	05/12/2023	50020
KAA8F55	275650R000010927	12/12/2023	55412
KAA8F55	275650R000010958	13/12/2023	55412
KJP6339	275650T000003468	18/12/2023	65300
KMC3B38	275650R000011008	14/12/2023	55412
KWA4772	275650B000160514	18/12/2023	74550
LLF3G33	275650R000010913	11/12/2023	55412
LRQ8B16	275650T000000668	19/12/2023	54600
LRT4A15	275650B000160551	19/12/2023	74550
LWT1155	275650R000010954	13/12/2023	55412
LYK2057	275650B000160473	18/12/2023	74550
LZD6F20	275650A000010888	20/12/2023	60503
LZY5C59	275650B000160548	19/12/2023	74630
LZY5C59	275650R000010963	13/12/2023	55412
MAN5402	275650R000010955	13/12/2023	55412
MAQ1485	275650T000003652	19/12/2023	72690
MBB2F12	275650R000010989	14/12/2023	55412
MBE7F75	275650NIC0053019	05/12/2023	50020
MBL3767	275650T000003428	18/12/2023	51851
MBR3G56	275650NIC0053025	05/12/2023	50020
MBX4H42	275650W000128046	18/12/2023	74550
MBZ4140	275650R000010959	13/12/2023	55412
MCM3000	275650B000160509	18/12/2023	74550
MCR4C72	275650T000000738	18/12/2023	76331
MCX3H78	275650T000003439	18/12/2023	51851
MCZ4648	275650B000160598	19/12/2023	74550
MDB6937	275650NIC0053032	05/12/2023	50020
MDI6501	275650T000003479	19/12/2023	73400
MDZ1I79	275650A000010854	19/12/2023	60503
MEA4G26	275650T000000468	18/12/2023	54100
MED0007	275650R000010962	13/12/2023	55412
MEI9J52	275650T000003464	18/12/2023	51851
MEL3766	275650R000011000	14/12/2023	55412
MEO4951	275650NIC0053069	05/12/2023	50020
MFX7H74	275650T000003212	19/12/2023	73661
MGC3976	275650R000010899	11/12/2023	55412
MGN0H75	275650T000003461	18/12/2023	51851
MHF8923	275650B000160575	19/12/2023	74550
MHH1392	275650T000003469	18/12/2023	54526
MHK1957	275650B000160594	19/12/2023	74550
MHT4864	275650T000003477	19/12/2023	73400

MIA5J44	275650R000010919	11/12/2023	55412
MID5B17	275650W000128071	20/12/2023	74630
MIW5G73	275650T000003487	19/12/2023	51852
MJW7997	275650NIC0053017	05/12/2023	50020
MJX6801	275650NIC0053085	05/12/2023	50020
MKB8230	275650NIC0053072	05/12/2023	50020
MKF1B48	275650T000003457	18/12/2023	73400
MKG1J59	275650T000001391	18/12/2023	54521
MKO3A04	275650R000010914	11/12/2023	55412
MKV9B70	275650T000003495	19/12/2023	51851
MKW6B78	275650A000010852	19/12/2023	60503
MLF3G11	275650B000160586	19/12/2023	74550
MLJ3548	275650A000010887	20/12/2023	60503
MLT3F76	275650T000003449	18/12/2023	51851
MMC3617	275650R000010934	12/12/2023	55412
NBD8512	275650A000010882	20/12/2023	60503
NCQ4F98	275650R000010949	13/12/2023	55412
NHS2F95	275650B000160532	19/12/2023	74550
NPD0B09	275650NIC0053152	08/12/2023	50020
NPD0B09	275650NIC0053159	08/12/2023	50020
NRJ2I13	275650R000010982	14/12/2023	55412
NTX9A23	275650T000003071	18/12/2023	51851
NUL1F37	275650W000128065	19/12/2023	74550
OAX0A32	275650NIC0053091	05/12/2023	50020
OKD4D92	275650NIC0053182	08/12/2023	50020
OMA9I53	275650NIC0053156	08/12/2023	50020
OMK0D39	275650R000010909	11/12/2023	55412
OOY3H99	275650B000160599	19/12/2023	74550
OTY9G11	275650W000128053	18/12/2023	74550
OYC1307	275650NIC0053120	08/12/2023	50020
PJZ4B08	275650W000128054	19/12/2023	74550
PQL2J20	275650NIC0053172	08/12/2023	50020
PQT5I80	275650NIC0053126	08/12/2023	50020
PVH8305	275650A000010870	20/12/2023	60503
PWY9B93	275650NIC0053073	05/12/2023	50020
PYL9J08	275650NIC0053127	08/12/2023	50020
PZM8I39	275650NIC0053142	08/12/2023	50020
QBZ4C88	275650B000160565	19/12/2023	74550
QBZ4C88	275650B000160566	19/12/2023	74550
QBZ4C88	275650B000160569	19/12/2023	74630
QCU9B46	275650NIC0053163	08/12/2023	50020
QDT8989	275650T000003203	18/12/2023	60501
QHA2B85	275650R000010947	13/12/2023	55412
QHB0D32	275650NIC0053134	08/12/2023	50020
QHJ0D95	275650T000003208	19/12/2023	76331
QHL5I38	275650R000010938	12/12/2023	55412
QHZ9J91	275650W000128060	19/12/2023	74630
QIS8B45	275650NIC0053136	08/12/2023	50020
QJE5F64	275650T000003313	19/12/2023	76332
QJJ3853	275650NIC0053175	08/12/2023	50020
QJJ8C71	275650NIC0053079	05/12/2023	50020
QLD3A50	275650R000010974	14/12/2023	55412
QOK4H85	275650NIC0053062	05/12/2023	50020
QPK6B97	275650NIC0053140	08/12/2023	50020
QPZ0B98	275650B000160547	19/12/2023	74550
QQX0B65	275650NIC0053096	05/12/2023	50020
QQX3G48	275650NIC0053071	05/12/2023	50020
QUG5B70	275650NIC0053026	05/12/2023	50020
QUJ2G42	275650NIC0053187	08/12/2023	50020
QUN2D57	275650NIC0053098	08/12/2023	50020
QUP3I43	275650NIC0053153	08/12/2023	50020
QUP3I43	275650NIC0053148	08/12/2023	50020
RDS6F03	275650NIC0053121	08/12/2023	50020
RFA6I50	275650R000010975	14/12/2023	55412
RHA0E72	275650NIC0053146	08/12/2023	50020
RHA4A65	275650NIC0053110	08/12/2023	50020
RHD1B13	275650NIC0053054	05/12/2023	50020
RHD7D69	275650A000010860	19/12/2023	60503
RHH2J23	275650NIC0053022	05/12/2023	50020
RHK7E09	275650NIC0053145	08/12/2023	50020
RHL2D69	275650B000160476	18/12/2023	74550
RHL3G39	275650T000003474	19/12/2023	73400
RHP4I85	275650B000160589	19/12/2023	74550
RHP8A57	275650NIC0053180	08/12/2023	50020
RHR6A20	275650NIC0053193	08/12/2023	50020
RHS7E76	275650T000003430	18/12/2023	76332
RHU1H21	275650NIC0053049	05/12/2023	50020
RHU4G94	275650NIC0053117	08/12/2023	50020
RHU9C40	275650T000003429	18/12/2023	73400
RHW8I06	275650NIC0053082	05/12/2023	50020
RHY0I31	275650B000160608	19/12/2023	74550
RHY0I31	275650T000003317	19/12/2023	76331
RKW5F83	275650NIC0053113	08/12/2023	50020
RKY0I29	275650NIC0053158	08/12/2023	50020
RLD6H04	275650NIC0053116	08/12/2023	50020
RLP2A85	275650NIC0053130	08/12/2023	50020
RMR5I00	275650NIC0053060	05/12/2023	50020
RRJ4F65	275650NIC0053035	05/12/2023	50020
RRL9J01	275650T000000558	18/12/2023	76252

RUD6I30	275650NIC0053139	08/12/2023	50020
RVN8E40	275650T000002700	18/12/2023	76332
RXO1A37	275650R000010998	14/12/2023	55412
RYA8F81	275650R000010994	14/12/2023	55412
RYH3C85	275650NIC0053065	05/12/2023	50020
SDP6C09	275650T000003075	18/12/2023	76251
SDP9E51	275650NIC0053166	08/12/2023	50020
SDR7C41	275650NIC0053064	05/12/2023	50020
SDS5B37	275650NIC0053034	05/12/2023	50020
SDT9B31	275650NIC0053144	08/12/2023	50020
SDU8F33	275650NIC0053176	08/12/2023	50020
SDV0B89	275650NIC0053090	05/12/2023	50020
SDV7E46	275650NIC0053178	08/12/2023	50020
SDX1E81	275650B000160603	19/12/2023	74550
SDX5C71	275650NIC0053061	05/12/2023	50020
SDY2H58	275650NIC0053081	05/12/2023	50020
SEB7B55	275650NIC0053168	08/12/2023	50020
SED1F34	275650T000003492	19/12/2023	76332
SED2J81	275650T000003657	19/12/2023	55411
SEE7J81	275650NIC0053042	05/12/2023	50020
SEF3A15	275650NIC0053157	08/12/2023	50020
SEF7B00	275650NIC0053184	08/12/2023	50020
SEG7D50	275650B000160580	19/12/2023	74630
SEI8E33	275650R000010992	14/12/2023	55412
SEI8E33	275650R000010988	14/12/2023	55412
SEJ3F12	275650W000128044	18/12/2023	74550
SEJ6H40	275650NIC0053173	08/12/2023	50020
SEL3B25	275650NIC0053023	05/12/2023	50020
SEM1I50	275650B000160577	19/12/2023	74550
SEN8H25	275650NIC0053043	05/12/2023	50020
SEQ6D81	275650NIC0053191	08/12/2023	50020
SEU1G17	275650B000160587	19/12/2023	74630
SEU8G12	275650NIC0053028	05/12/2023	50020
SEY9I87	275650B000160518	18/12/2023	74550
SLG8H16	275650T000003074	18/12/2023	57380

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E35B974

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº009/2024 IV

EDITAL Nº009/2024 IV
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX8C02	275650T000003217	20/12/2023	76332
AAY4B80	275650B000160690	20/12/2023	74550
ABJ8F22	275650T000003698	21/12/2023	76331
ABM5C23	275650A000010933	22/12/2023	60503
ABM5C23	275650B000160858	22/12/2023	74550
ABV1979	275650A000010906	21/12/2023	60503
ACS1F32	275650T000003668	20/12/2023	54526
ACS3F75	275650B000160886	22/12/2023	74550
ADJ3943	275650A000010943	23/12/2023	60503
ADN2539	275650T000003234	21/12/2023	55417
ADW1J29	275650W000128120	22/12/2023	74550
ADY6B18	275650B000160615	20/12/2023	74550
AEX7277	275650T000003757	21/12/2023	51852
AFI7B00	275650B000160681	20/12/2023	74550

AFO9733	275650B000160778	21/12/2023	74550
AFW8573	275650B000160629	20/12/2023	74550
AGE8J98	275650B000160725	21/12/2023	74550
AGM9610	275650W000128091	21/12/2023	74550
AHB9B64	275650B000160639	20/12/2023	74550
AHG9115	275650W000128101	21/12/2023	74550
AHZ7042	275650T000003790	22/12/2023	51851
AIT0F15	275650B000160716	21/12/2023	74550
AIV0003	275650W000128144	23/12/2023	74550
AIZ7J21	275650T000003773	21/12/2023	76331
AJD4537	275650B000160901	22/12/2023	74550
AJJ7858	275650B000160762	21/12/2023	74550
AJL1C43	275650B000160643	20/12/2023	74550
AJN3110	275650W000128113	22/12/2023	74630
AJN3110	275650A000010954	23/12/2023	60503
AJP7E27	275650B000160728	21/12/2023	74550
AJZ5262	275650B000160916	22/12/2023	74550
AKA5E02	275650B000160921	22/12/2023	74710
AKB2757	275650B000160648	20/12/2023	74550
AKE6B88	275650B000160854	22/12/2023	74550
AKN0343	275650B000160853	22/12/2023	74550
AKO2J19	275650T000003225	20/12/2023	76331
AKP7004	275650T000003680	20/12/2023	51851
AKS4D07	275650T000003670	20/12/2023	51851
AKU7844	275650W000128157	23/12/2023	74550
AKX2831	275650A000010927	22/12/2023	60503
ALH0515	275650A000010930	22/12/2023	60503
ALL4J87	275650B000160825	22/12/2023	74630
ALO3F27	275650A000010923	22/12/2023	60503
ALR2227	275650T000003612	22/12/2023	51851
AMC7745	275650T000003704	23/12/2023	76332
AME4640	275650B000160791	21/12/2023	74550
AMI2H26	275650W000128108	21/12/2023	74550
AMJ0207	275650T000003676	20/12/2023	65300
AMM2C29	275650B000160704	21/12/2023	74550
AMM2C29	275650B000160705	21/12/2023	74550
AMO0739	275650W000128146	23/12/2023	74550
AMW7C65	275650T000003322	20/12/2023	76331
ANC6B76	275650T000003613	22/12/2023	51851
ANG5346	275650T000003752	21/12/2023	51851
ANP5G34	275650T000003337	21/12/2023	60501
ANQ3768	275650T000003336	21/12/2023	76332
ANS4686	275650W000126961	26/10/2023	74550
ANW9H33	275650T000003602	22/12/2023	51930
ANY2F32	275650T000000744	22/12/2023	51930
AOC6B68	275650T000000856	20/12/2023	55417
AOC6B68	275650T000000860	23/12/2023	55417
AOE0734	275650A000010918	21/12/2023	60503
AOF2F22	275650B000160836	22/12/2023	74550
AOU8D65	275650A000010928	22/12/2023	60503
APR6E37	275650T000003609	22/12/2023	51851
APY6I24	275650T000003246	22/12/2023	54522
AQI0A41	275650T000000669	20/12/2023	76332
AQN0A94	275650B000160824	22/12/2023	74630
AQO5C07	275650B000160912	22/12/2023	74550
AQR3J53	275650B000160814	22/12/2023	74550
ARD4008	275650W000128156	23/12/2023	74550
ARD8964	275650B000155382	25/10/2023	74550
ARF6I81	275650B000160636	20/12/2023	74550
ARK9122	275650T000003675	20/12/2023	76331
ARM6A78	275650T000003697	21/12/2023	76331
ARS6048	275650B000160885	22/12/2023	74550
ARS6048	275650B000160877	22/12/2023	74630
ART7351	275650B000160892	22/12/2023	74550
ARV7619	275650T000003686	20/12/2023	72690
ARV7619	275650B000160846	22/12/2023	74710
ARX0J25	275650A000010920	22/12/2023	60503
ASB6A22	275650T000003616	23/12/2023	76331
ASC6823	275650B000160758	21/12/2023	74550
ASC8633	275650T000003618	23/12/2023	51851
ASG5516	275650T000000566	23/12/2023	76252
ASK1335	275650T000000930	23/12/2023	76252
ASK1F55	275650T000003080	20/12/2023	76251
ASL0C62	275650T000003348	22/12/2023	76331
ASM2E24	275650B000160740	21/12/2023	74630
ASM9583	275650T000001811	22/12/2023	55411
ASO9B37	275650T000003693	21/12/2023	51851
ASQ5945	275650B000160732	21/12/2023	74550
ASR5C02	275650W000128134	22/12/2023	74550
ASR7G06	275650T000003794	22/12/2023	73400
AST1C43	275650T000003334	21/12/2023	76332
ASU9893	275650T000003783	21/12/2023	65640
ATB9735	275650T000003344	22/12/2023	51851
ATE2D20	275650T000003611	22/12/2023	51851
ATO0580	275650T000003324	20/12/2023	51851
ATS6278	275650B000160623	20/12/2023	74550
ATV2J40	275650T000003692	21/12/2023	51851
AUA0805	275650B000160841	22/12/2023	74630
AUE5G28	275650T000003327	20/12/2023	76332

AUJ9C10	275650T000003615	23/12/2023	51851
AUX3294	275650T000000610	21/12/2023	60501
AVB1C20	275650B000160900	22/12/2023	74550
AVB6246	275650T000003681	20/12/2023	51851
AVC4J09	275650T000003758	21/12/2023	51851
AVD8718	275650B000160617	20/12/2023	74550
AVG7F76	275650T000003614	22/12/2023	51851
AVH6025	275650T000003798	22/12/2023	51852
AVI6929	275650A000010900	21/12/2023	60503
AVL2356	275650T000003793	22/12/2023	73400
AVN6E46	275650W000128093	21/12/2023	74550
AVO5F71	275650T000002405	21/12/2023	55680
AVT2368	275650W000128119	22/12/2023	74630
AVT2D20	275650T000003350	22/12/2023	60501
AVV6C26	275650A000010952	23/12/2023	60503
AVX7C03	275650A000010909	21/12/2023	60503
AVX8D22	275650W000128094	21/12/2023	74550
AVY5I57	275650T000003331	21/12/2023	60501
AVZ0796	275650B000160820	22/12/2023	74550
AWB7959	275650T000003553	22/12/2023	51851
AWC5824	275650T000003343	21/12/2023	76332
AWE7E64	275650T000003330	21/12/2023	51930
AWF7D46	275650W000128143	23/12/2023	74630
AWH9I51	275650B000160905	22/12/2023	74550
AWK3I12	275650B000160906	22/12/2023	74550
AWP8185	275650T000003792	22/12/2023	76331
AWP8A58	275650B000160830	22/12/2023	74550
AWR7A25	275650T000003094	21/12/2023	76331
AWT6B63	275650W000128096	21/12/2023	74550
AWT7D96	275650A000010917	21/12/2023	60503
AXI9D67	275650B000160702	21/12/2023	74550
AXJ6538	275650T000003242	22/12/2023	76331
AXL3487	275650T000003319	20/12/2023	60501
AXL6F49	275650T000003232	21/12/2023	76331
AXO7H78	275650B000160896	22/12/2023	74550
AXR7585	275650T000003760	21/12/2023	72690
AXS5J06	275650B000160727	21/12/2023	74550
AXT5F16	275650A000010949	23/12/2023	60503
AXU6C48	275650T000003245	22/12/2023	76331
AXW4814	275650B000160729	21/12/2023	74550
AXY7685	275650T000003092	21/12/2023	76331
AYA2J37	275650B000160637	20/12/2023	74550
AYA4F27	275650B000160737	21/12/2023	74550
AYF2E12	275650T000000563	21/12/2023	76252
AYF9E69	275650B000160736	21/12/2023	74630
AYG2591	275650A000010894	21/12/2023	60503
AYM7049	275650T000003751	21/12/2023	51851
AYN8638	275650T000003332	21/12/2023	51851
AYR5J86	275650T000002407	21/12/2023	54521
AYS2838	275650B000160903	22/12/2023	74550
AYT0326	275650T000003097	22/12/2023	76331
AYV1749	275650B000160850	22/12/2023	74550
AYY1D79	275650B000160860	22/12/2023	74630
AYY6894	275650T000003689	20/12/2023	54526
AZA8J37	275650A000010915	21/12/2023	60503
AZF0553	275650T000003665	20/12/2023	51851
AZF3I53	275650T000003219	20/12/2023	76331
AZG7435	275650B000160656	20/12/2023	74550
AZL8J82	275650T000003703	23/12/2023	76332
AZM1H74	275650B000160833	22/12/2023	74550
AZM3C75	275650T000003323	20/12/2023	51851
AZP9H52	275650T000003764	21/12/2023	76332
AZU4A54	275650W000128111	21/12/2023	74550
AZW8438	275650T000003682	20/12/2023	54526
AZX8832	275650B000160795	22/12/2023	74550
BAA8A77	275650B000160789	21/12/2023	74550
BAK7859	275650T000003702	23/12/2023	76251
BAM1913	275650T000003607	22/12/2023	76331
BAT2047	275650T000003329	21/12/2023	76331
BAU0C22	275650B000160859	22/12/2023	74550
BAV0G65	275650T000003243	22/12/2023	76331
BAV0G65	275650T000003244	22/12/2023	51851
BAZ5A74	275650T000003767	21/12/2023	73400
BBN0C71	275650B000160810	22/12/2023	74550
BBR1D88	275650A000010946	23/12/2023	60503
BBT7J48	275650B000160843	22/12/2023	74550
BBX2F89	275650T000001399	20/12/2023	54521
BBZ7C54	275650T000003213	20/12/2023	76331
BCB8256	275650B000160827	22/12/2023	74550
BCC4A97	275650T000003228	20/12/2023	76331
BCC5674	275650A000010911	21/12/2023	60503
BCD2G70	275650T000002409	21/12/2023	54521
BCE3138	275650T000002410	21/12/2023	55500
BCH1483	275650B000160662	20/12/2023	74550
BCH6614	275650T000003797	22/12/2023	76331
BCL0506	275650T000003690	20/12/2023	55417
BCP5082	275650B000160809	22/12/2023	74550
BCR2238	275650B000160748	21/12/2023	74550
BCR8I52	275650T000003617	23/12/2023	76332

BCS2H26	275650A000010897	21/12/2023	60503
BCS5G17	275650T000003699	21/12/2023	51851
BCU1F49	275650B000160818	22/12/2023	74550
BCU7A93	275650A000010926	22/12/2023	60503
BCU8I64	275650T000002403	21/12/2023	55417
BCY4G56	275650B000160624	20/12/2023	74550
BCZ7A34	275650B000160692	20/12/2023	74550
BDC6C71	275650B000160844	22/12/2023	74630
BDC6G89	275650B000155409	25/10/2023	74550
BDC6G89	275650B000155411	25/10/2023	74550
BDD9J31	275650A000010919	21/12/2023	60503
BDE1F45	275650B000160688	20/12/2023	74550
BDG3C49	275650T000003249	23/12/2023	76331
BDI4J85	275650T000001807	20/12/2023	55411
BDJ9E17	275650B000160626	20/12/2023	74550
BDK6G51	275650T000003340	21/12/2023	76331
BDL6A23	275650T000003349	22/12/2023	55411
BDP2G39	275650B000160800	22/12/2023	74550
BDQ9J50	275650T000000931	23/12/2023	76252
BDS5F79	275650T000003333	21/12/2023	76332
BDX5A22	275650W000128139	23/12/2023	74630
BDY2A73	275650A000010937	23/12/2023	60503
BDZ7E52	275650T000003223	20/12/2023	76331
BEA5C47	275650A000010892	21/12/2023	60503
BEB9J72	275650B000160826	22/12/2023	74550
BED9J07	275650B000160752	21/12/2023	74550
BEE8C37	275650B000160870	22/12/2023	74550
BEE8H42	275650T000003224	20/12/2023	55417
BEF1C56	275650W000128155	23/12/2023	74630
BEF6A86	275650T000003605	22/12/2023	76252
BEG2D05	275650T000001809	21/12/2023	55417
BEI1C45	275650B000160865	22/12/2023	74630
BEI4G25	275650W000128142	23/12/2023	74550
BEM3708	275650T000003604	22/12/2023	51851
BEN7D90	275650B000160715	21/12/2023	74550
BEQ5D92	275650W000128132	22/12/2023	74630
BER3G10	275650B000160651	20/12/2023	74550
BES4D11	275650W000128117	22/12/2023	74550
BES4D11	275650B000160823	22/12/2023	74550
BEV4G53	275650B000160812	22/12/2023	74550
BEY7D38	275650T000003763	21/12/2023	73400
BEZ8D57	275650T000003672	20/12/2023	52070
BJP6H56	275650A000010914	21/12/2023	60503
BMW3D20	275650T000000963	20/12/2023	76331
BNL7125	275650T000003771	21/12/2023	51851
BNL7125	275650T000003090	21/12/2023	60501
BNL7125	275650A000010925	22/12/2023	60503
BPC4G71	275650T000000523	20/12/2023	55417
BYE3880	275650W000128153	23/12/2023	74550
BYE3880	275650B000160902	22/12/2023	74550
BYE3880	275650W000128128	22/12/2023	74630
BYE3880	275650W000128141	23/12/2023	74630
CCZ2C20	275650T000003679	20/12/2023	51851
CGO6A45	275650T000003662	20/12/2023	51851
CHI1487	275650T000003321	20/12/2023	76252
CKK9G02	275650B000160842	22/12/2023	74630
CLR5095	275650B000160816	22/12/2023	74550
COG8484	275650T000003603	22/12/2023	51851
CQK1928	275650W000128125	22/12/2023	74630
CRI8602	275650T000003237	21/12/2023	76331
CXC4524	275650B000160799	22/12/2023	74550
DCM3486	275650B000160619	20/12/2023	74550
DDK8I90	275650T000000741	20/12/2023	76331
DEE1688	275650T000003555	22/12/2023	55500
DEH3001	275650A000010944	23/12/2023	60503
DFP4C21	275650B000160869	22/12/2023	74550
DHY9014	275650T000003328	21/12/2023	76331
DIG9386	275650B000160710	21/12/2023	74550
DKU1H48	275650T000003088	20/12/2023	51852
DKU1H48	275650T000003087	20/12/2023	76331
DKU1H48	275650T000003085	20/12/2023	55500
DLZ8119	275650B000160813	22/12/2023	74630
DMK3C24	275650T000002404	21/12/2023	54522
DQH4H43	275650A000010939	23/12/2023	60503
DRC8D27	275650T000000672	23/12/2023	76331
DSC7J49	275650B000160786	21/12/2023	74550
DUK9730	275650T000003678	20/12/2023	76331
DWK3300	275650T000003084	20/12/2023	76331
DXS9H38	275650B000160618	20/12/2023	74630
EAR2H59	275650T000003687	20/12/2023	54521
EBT9A78	275650B000160663	20/12/2023	74550
EDE4D54	275650T000003098	22/12/2023	51930
EFF6D68	275650T000003341	21/12/2023	76332
EGW0A66	275650B000160633	20/12/2023	74550
EIG1H36	275650T000003761	21/12/2023	51851
EMQ9322	275650T000000562	20/12/2023	76252
ENX4592	275650T000003795	22/12/2023	51851
EPX1C50	275650W000128089	21/12/2023	74550
EPX1C50	275650B000160685	20/12/2023	74550

ERU6J63	275650W000128084	20/12/2023	74550
ETF0040	275650B000160691	20/12/2023	74550
EWC2H85	275650B000160612	20/12/2023	74550
EYE7F37	275650B000160764	21/12/2023	74630
EYH3064	275650B000160670	20/12/2023	74550
FBB2G86	275650B000160660	20/12/2023	74550
FBP5I88	275650W000128126	22/12/2023	74550
FBU4C68	275650B000160730	21/12/2023	74550
FFP3656	275650B000160861	22/12/2023	74550
FKQ1C72	275650B000160783	21/12/2023	74550
FVG4B02	275650T000002401	21/12/2023	54521
FVH4F88	275650A000010910	21/12/2023	60503
FXM1I46	275650T000000611	21/12/2023	51930
FZA9C88	275650B000160769	21/12/2023	74710
GAN2B63	275650B000160731	21/12/2023	74550
GCC4C21	275650B000160822	22/12/2023	74550
GEY9B98	275650T000003754	21/12/2023	56225
GFL3H10	275650B000160669	20/12/2023	74550
GKG4I30	275650W000128154	23/12/2023	74550
GKX9529	275650B000160751	21/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000160654	20/12/2023	74550
HLP0396	275650T000003766	21/12/2023	51851
HRP2099	275650A000010945	23/12/2023	60503
HRQ2996	275650W000128090	21/12/2023	74550
HRW1A72	275650B000160803	22/12/2023	74550
HSI7268	275650B000160879	22/12/2023	74550
HTG2B76	275650T000003610	22/12/2023	51851
IAX7716	275650A000010913	21/12/2023	60503
IBG8811	275650B000160910	22/12/2023	74630
ICK6819	275650W000128083	20/12/2023	74550
IKU4J18	275650B000160744	21/12/2023	74550
ILT1G76	275650A000010931	22/12/2023	60503
ION1C16	275650T000003696	21/12/2023	51851
IQE7F01	275650T000003100	22/12/2023	51851
IRU5B80	275650B000160722	21/12/2023	74550
IRW2591	275650B000160757	21/12/2023	74550
ISP0768	275650B000160882	22/12/2023	74550
IUD8C60	275650T000003601	22/12/2023	76332
IVP2B13	275650B000160798	22/12/2023	74630
IVQ6C48	275650B000160754	21/12/2023	74550
JBO9D93	275650B000160749	21/12/2023	74550
JHK6E88	275650T000000564	22/12/2023	76252
JZU6J42	275650T000003768	21/12/2023	73400
KAM9F62	275650B000160796	22/12/2023	74550
KLR9I21	275650T000003701	23/12/2023	55417
KPK1956	275650T000000743	22/12/2023	76331
LOC0A87	275650B000160915	22/12/2023	74630
LTP5C71	275650T000003235	21/12/2023	76331
LVE5E21	275650W000128112	21/12/2023	74550
LWS6878	275650T000003781	21/12/2023	76332
LWU6A06	275650A000010924	22/12/2023	60503
LXE9E88	275650T000003248	22/12/2023	76251
LYE5990	275650T000003082	20/12/2023	61732
LYL3F71	275650A000010942	23/12/2023	60503
LZR9163	275650B000160703	21/12/2023	74550
LZY5C59	275650B000160698	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160697	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160640	20/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000160627	20/12/2023	74630
LZZ8E40	275650W000128136	23/12/2023	74550
MAR8E01	275650T000003081	20/12/2023	54870
MAS8924	275650A000010905	21/12/2023	60503
MAU7J74	275650B000160693	20/12/2023	74550
MBC5A43	275650T000003552	22/12/2023	51851
MCM5762	275650B000160763	21/12/2023	74550
MCP9I92	275650B000160746	21/12/2023	74550
MCU6H80	275650W000128086	21/12/2023	74550
MDL9I06	275650T000003661	20/12/2023	51851
MDS2757	275650T000003667	20/12/2023	73400
MEG8J33	275650T000003684	20/12/2023	51851
MEK3E23	275650T000003780	21/12/2023	52070
MEP8929	275650A000010895	21/12/2023	60503
MFM9H74	275650T000003558	22/12/2023	70301
MFR2F95	275650A000010934	22/12/2023	60503
MFT9304	275650B000160686	20/12/2023	74550
MGB8D89	275650B000160677	20/12/2023	74550
MGP7H60	275650B000160856	22/12/2023	74550
MGZ7365	275650B000160646	20/12/2023	74550
MHU6192	275650W000128088	21/12/2023	74550
MHY8G31	275650W000128099	21/12/2023	74630
MIB8E75	275650W000128104	21/12/2023	74550
MIE7A88	275650T000003231	20/12/2023	73400
MIH1A87	275650T000002406	21/12/2023	54521
MIH2D30	275650B000160837	22/12/2023	74550
MIP4E87	275650T000003338	21/12/2023	76331
MJD6A43	275650B000160920	22/12/2023	74550
MJD6A43	275650A000010935	22/12/2023	60503
MJG0669	275650A000010904	21/12/2023	60503
MJH7B51	275650A000010890	21/12/2023	60503

MJN1249	275650W000128145	23/12/2023	74630
MJY4231	275650A000010932	22/12/2023	60503
MKA2C00	275650T000003787	22/12/2023	76332
MKK2D33	275650T000000740	20/12/2023	76331
MLB0H78	275650A000010948	23/12/2023	60503
MLJ0074	275650W000128129	22/12/2023	74550
MLO4I17	275650W000128127	22/12/2023	74630
MLR8A23	275650A000010941	23/12/2023	60503
MMM5J71	275650T000003216	20/12/2023	76332
MWS5B40	116100T001271301	22/12/2023	55680
NEL9A16	275650A000010953	23/12/2023	60503
NHD8B95	275650B000160871	22/12/2023	74550
NXM0J78	275650T000000525	23/12/2023	55417
OBO7H20	275650W000128122	22/12/2023	74550
OHQ4A68	275650B000160699	20/12/2023	74630
OHV6234	275650A000010891	21/12/2023	60503
OKF1884	275650B000160828	22/12/2023	74630
OKG2E18	275650T000000859	20/12/2023	54870
OKH5B41	275650T000000671	22/12/2023	55417
OOR6D83	275650B000160767	21/12/2023	74630
OOU4E21	275650A000010912	21/12/2023	60503
OPH2A50	275650A000010951	23/12/2023	60503
OPX4699	275650T000003775	21/12/2023	76331
OSX9A76	275650B000160792	21/12/2023	74550
OTE8D56	275650T000003222	20/12/2023	76331
OZQ4G25	116100T000944050	21/12/2023	55417
PLB6J60	275650B000160874	22/12/2023	74550
PQC6A05	275650B000160657	20/12/2023	74550
PRJ0J97	275650A000010898	21/12/2023	60503
PXY9959	275650T000000758	21/12/2023	76251
PYP0I03	275650T000002402	21/12/2023	55417
QAU5255	275650B000160805	22/12/2023	74550
QBS4C07	275650B000160862	22/12/2023	74550
QCY7I00	275650T000003663	20/12/2023	65300
QER4C99	116100T000965956	21/12/2023	54521
QHD0D40	275650B000160713	21/12/2023	74550
QHJ0D95	275650W000128160	23/12/2023	74550
QHY0097	275650B000160739	21/12/2023	74550
QIF7F86	275650T000003666	20/12/2023	51851
QIK8951	275650W000128138	23/12/2023	74630
QIM5I67	275650B000160642	20/12/2023	74550
QIO4I61	275650T000000670	22/12/2023	55411
QIQ3B56	275650A000010908	21/12/2023	60503
QIU0C80	275650T000001400	21/12/2023	54600
QIU1C60	275650T000003229	20/12/2023	76332
QIU1C60	275650T000003230	20/12/2023	52070
QJC6A46	275650B000160887	22/12/2023	74630
QJE3G98	275650W000128133	22/12/2023	74550
QJJ0854	275650T000003755	21/12/2023	55411
QJJ3157	275650W000128135	23/12/2023	74550
QPH2A76	275650B000160904	22/12/2023	74550
QQD7E15	275650A000010929	22/12/2023	60503
QQG5C92	275650T000000964	22/12/2023	76252
QQP3E11	116100T000965955	21/12/2023	54521
QQP3E11	275650T000002408	21/12/2023	54521
QUV1G89	275650W000128149	23/12/2023	74550
QUV3G74	275650B000160884	22/12/2023	74550
RAD7F02	275650A000010921	22/12/2023	60503
RAP8I36	275650B000160845	22/12/2023	74550
RCG5G26	275650B000160847	22/12/2023	74550
RHD0B34	275650B000160679	20/12/2023	74630
RHE4F48	275650B000160819	22/12/2023	74550
RHF3E22	275650W000128109	21/12/2023	74550
RHG1H08	275650B000160831	22/12/2023	74550
RHG3B35	275650B000160712	21/12/2023	74630
RHG8I07	275650T000003756	21/12/2023	52070
RHI9B90	275650W000128098	21/12/2023	74550
RHJ5J97	275650T000003345	22/12/2023	76332
RHM2E78	275650B000160664	20/12/2023	74550
RHS5B92	275650B000160684	20/12/2023	74630
RHW2E25	275650W000128151	23/12/2023	74550
RHX3C60	275650T000003685	20/12/2023	54870
RLD1J80	275650T000003556	22/12/2023	51930
RLI4F10	275650W000128105	21/12/2023	74550
RLL8I18	275650B000160835	22/12/2023	74550
RMT5F62	275650T000000857	20/12/2023	55413
RRL8A12	275650T000000759	22/12/2023	76251
RRR6F68	275650B000160801	22/12/2023	74550
RXO1A37	275650T000003320	20/12/2023	60501
RXT0A62	275650B000160741	21/12/2023	74550
RYT6E78	275650B000160867	22/12/2023	74550
SDV9C60	275650B000160620	20/12/2023	74630
SDZ2I69	275650A000010938	23/12/2023	60503
SEE3H61	275650B000160829	22/12/2023	74550
SEH1F85	275650A000010893	21/12/2023	60503
SEH3I73	275650T000000565	23/12/2023	76252
SEL1G52	275650T000000858	20/12/2023	55417
SEL5I82	275650B000160807	22/12/2023	74550
SEM1H93	275650B000160790	21/12/2023	74550

SEM2J24	275650T000003774	21/12/2023	73400
SEN9B24	275650B000160745	21/12/2023	74550
SEO1A91	275650T000003236	21/12/2023	76331
SEW0D67	275650T000003095	21/12/2023	51930
SPE2I27	275650B000160683	20/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C368EB68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº009/2024 V

EDITAL Nº009/2024 V
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1D36	275650B000167424	02/03/2024	74550
AAW9E66	275650B000167432	02/03/2024	74710
AAX2960	275650B000167304	25/02/2024	74630
AAY2E95	275650B000167417	02/03/2024	74630
AAY7771	275650NIC0054672	17/02/2024	50020
AAZ3B55	275650B000167369	01/03/2024	74550
ABG9700	275650W000129661	03/03/2024	74550
ABM1883	275650B000167355	29/02/2024	74550
ABY0455	275650B000167553	03/03/2024	74550
ACA6892	275650B000167441	02/03/2024	74550
ACA6892	275650B000167660	04/03/2024	74550
ACA6892	275650W000129670	04/03/2024	74550
ACI6363	275650B000167601	03/03/2024	74550
ACL3E30	275650B000167623	03/03/2024	74550
ACS3F24	275650B000167603	03/03/2024	74550
ACV0199	275650W000129627	02/03/2024	74550
ACZ2D89	275650NIC0054755	17/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054735	17/02/2024	50020
ADR6I88	275650W000129642	03/03/2024	74550
ADV6083	275650R000011907	21/02/2024	55412
ADY6B18	275650NIC0054708	17/02/2024	50020
AEK2096	275650B000167507	02/03/2024	74550
AFQ2709	275650B000167479	02/03/2024	74550
AFQ6B00	275650NIC0054695	17/02/2024	50020
AFR4G58	275650B000167480	02/03/2024	74630
AFR8615	275650B000167472	02/03/2024	74630
AFU6734	275650B000167548	03/03/2024	74550
AGP0B75	275650A000012053	02/03/2024	60503
AGR0B22	275650B000167579	03/03/2024	74550
AGW7J83	275650R000011904	21/02/2024	55412
AGZ4333	275650B000167340	28/02/2024	74630
AHA7900	275650NIC0054707	17/02/2024	50020
AHC6A99	275650W000129610	02/03/2024	74710
AHC6A99	275650B000167425	02/03/2024	74630
AHE7860	275650B000167622	03/03/2024	74550
AHF9939	275650B000167365	01/03/2024	74630
AHV7C27	275650B000167272	23/02/2024	74550
AHY3065	275650W000129675	04/03/2024	74550
AID9333	275650B000167287	24/02/2024	74550
AII3F53	275650NIC0054660	17/02/2024	50020
AII3F53	275650NIC0054753	17/02/2024	50020
AIY0F11	275650B000167483	02/03/2024	74550
AIZ7J21	275650NIC0054768	17/02/2024	50020
AJO6J35	275650B000167532	03/03/2024	74550
AJR1G72	275650NIC0054662	17/02/2024	50020
AJR5860	275650B000167510	02/03/2024	74550

AJX0A56	275650B000167530	02/03/2024	74550
AJX5823	275650B000167402	01/03/2024	74550
AJZ0669	275650B000167440	02/03/2024	74550
AJZ1A85	275650B000167629	04/03/2024	74550
AKA3028	275650A000012078	04/03/2024	60503
AKB2757	275650NIC0054713	17/02/2024	50020
AKF5191	275650B000167502	02/03/2024	74630
AKI6021	275650W000129652	03/03/2024	74630
AKJ5063	275650B000167659	04/03/2024	74550
AKN5D90	275650B000167452	02/03/2024	74550
AKR3272	275650B000167494	02/03/2024	74550
AKT2G73	275650R000011903	21/02/2024	55412
AKT5I28	275650A000012075	04/03/2024	60503
AKU7844	275650B000167562	03/03/2024	74550
ALH8431	275650B000167641	04/03/2024	74550
ALM8B74	275650NIC0054641	17/02/2024	50020
ALP7331	275650B000167385	01/03/2024	74550
ALY3I95	275650NIC0054640	17/02/2024	50020
AMB3410	275650B000167651	04/03/2024	74550
AME2A41	275650B000167419	02/03/2024	74550
AMH7I82	275650B000167594	03/03/2024	74630
AMO8D66	275650B000167394	01/03/2024	74630
AMS8I12	275650B000167666	04/03/2024	74550
AMU3A52	275650B000167486	02/03/2024	74550
ANB5A10	275650B000167281	24/02/2024	74550
ANC6B76	275650NIC0054762	17/02/2024	50020
ANC9346	275650B000167451	02/03/2024	74550
AND1A10	275650B000167617	03/03/2024	74550
AND5B42	275650B000167362	01/03/2024	74550
AND7F26	275650B000167549	03/03/2024	74630
ANF8G44	275650B000167275	24/02/2024	74630
ANH8C79	275650B000167434	02/03/2024	74550
ANJ2I24	275650B000167433	02/03/2024	74630
ANK8H81	275650B000167448	02/03/2024	74630
ANO9D12	275650B000167608	03/03/2024	74550
ANP7H80	275650NIC0054605	17/02/2024	50020
ANQ3768	275650NIC0054748	17/02/2024	50020
ANY1F87	275650B000167643	04/03/2024	74550
AOF4E35	275650B000167450	02/03/2024	74550
AOG9G97	275650W000129673	04/03/2024	74550
AOX0E56	275650B000167570	03/03/2024	74550
AOZ3B04	275650B000167727	05/03/2024	74550
APF1066	275650A000012061	03/03/2024	60503
APG0127	275650B000167681	04/03/2024	74630
APG0127	275650B000167684	04/03/2024	74630
APG3H62	275650B000167351	29/02/2024	74630
APK8G67	275650B000167677	04/03/2024	74550
APT2123	275650B000167610	03/03/2024	74550
APU0H18	275650B000167517	02/03/2024	74550
APV5F73	275650B000167488	02/03/2024	74550
APV9H09	275650NIC0054606	17/02/2024	50020
APX8499	275650B000167372	01/03/2024	74550
APX8499	275650B000167717	05/03/2024	74550
APY1285	275650B000167293	25/02/2024	74550
AQA2D46	275650A000012056	02/03/2024	60503
AQB2126	275650B000167336	28/02/2024	74550
AQB8190	275650W000129608	02/03/2024	74550
AQV1780	275650NIC0054699	17/02/2024	50020
AQV7F71	275650B000167489	02/03/2024	74550
AQX2680	275650B000167353	29/02/2024	74550
ARD5I61	275650B000167688	04/03/2024	74550
ARD8964	275650B000167531	03/03/2024	74550
ARH8E27	275650B000167463	02/03/2024	74550
ARI8B21	275650B000167401	01/03/2024	74550
ARJ0759	275650B000167361	01/03/2024	74550
ARM1C31	275650B000167552	03/03/2024	74550
ARQ9D70	275650B000167723	05/03/2024	74550
ARR7936	275650B000167707	04/03/2024	74630
ARR9986	275650NIC0054633	17/02/2024	50020
ARW0359	275650B000167724	05/03/2024	74550
ARX0J25	275650NIC0054678	17/02/2024	50020
ASG5D93	275650B000167500	02/03/2024	74550
ASH3E78	275650A000012086	05/03/2024	60503
ASR2629	275650B000167563	03/03/2024	74550
ASV8J36	275650B000167352	29/02/2024	74550
ASX0D60	275650B000167600	03/03/2024	74550
ATA2334	275650B000167317	26/02/2024	74550
ATC5086	275650NIC0054734	17/02/2024	50020
ATE8B17	275650B000167277	24/02/2024	74550
ATE8B17	275650B000167276	24/02/2024	74550
ATF6122	275650B000167734	05/03/2024	74550
ATH3543	275650B000167475	02/03/2024	74550
ATH3543	275650B000167435	02/03/2024	74630
ATI1C62	275650B000167671	04/03/2024	74550
ATJ5A67	275650B000167375	01/03/2024	74550
ATL1E04	275650B000167462	02/03/2024	74550
ATN1J29	275650NIC0054608	17/02/2024	50020
ATO0211	275650NIC0054669	17/02/2024	50020
ATO7G54	275650B000167728	05/03/2024	74550

ATQ5370	275650B000167282	24/02/2024	74550
ATY3323	275650NIC0054648	17/02/2024	50020
ATY3E36	275650B000167442	02/03/2024	74550
ATZ2072	275650B000167416	02/03/2024	74550
ATZ5G07	275650B000167593	03/03/2024	74550
AUD8140	275650B000167382	01/03/2024	74550
AUI4H35	275650B000167645	04/03/2024	74550
AUM0457	275650B000167555	03/03/2024	74550
AUM0J60	275650A000012076	04/03/2024	60503
AUU5B98	275650NIC0054698	17/02/2024	50020
AUW3I34	275650B000167577	03/03/2024	74630
AVA2464	275650NIC0054644	17/02/2024	50020
AVA4B30	275650B000167386	01/03/2024	74550
AVB9403	275650B000167614	03/03/2024	74550
AVC2E16	275650B000167644	04/03/2024	74550
AVD4G58	275650W000129648	03/03/2024	74550
AVI2E19	275650NIC0054601	17/02/2024	50020
AVK8583	275650B000167343	29/02/2024	74550
AVK9B33	275650B000167522	02/03/2024	74550
AVN1G99	275650B000167292	25/02/2024	74550
AVQ4266	275650B000167305	25/02/2024	74710
AVT2368	275650NIC0054689	17/02/2024	50020
AVU1003	275650W000129621	02/03/2024	74550
AVX8D22	275650NIC0054686	17/02/2024	50020
AVZ0796	275650B000167650	04/03/2024	74550
AWA3536	275650B000167418	02/03/2024	74550
AWB4230	275650B000167370	01/03/2024	74550
AWQ2D50	275650B000167326	27/02/2024	74550
AWT7D96	275650NIC0054677	17/02/2024	50020
AWU7699	275650A000012062	03/03/2024	60503
AWU7699	275650B000167667	04/03/2024	74550
AWW9B64	275650NIC0054618	17/02/2024	50020
AWX5905	275650B000167269	23/02/2024	74550
AXC4468	275650A000012048	02/03/2024	60503
AXD8588	275650W000129676	04/03/2024	74550
AXE0206	275650B000167655	04/03/2024	74550
AXH5973	275650R000011908	21/02/2024	55412
AXL3487	275650NIC0054747	17/02/2024	50020
AXN1E70	275650B000167299	25/02/2024	74550
AXN9594	275650W000129665	03/03/2024	74550
AXN9594	275650B000167621	03/03/2024	74550
AXR7585	275650NIC0054767	17/02/2024	50020
AXS5J06	275650NIC0054719	17/02/2024	50020
AXW4814	275650NIC0054720	17/02/2024	50020
AXY7C77	275650B000167710	05/03/2024	74630
AXZ0116	275650B000167342	29/02/2024	74630
AXZ9F84	275650A000012083	04/03/2024	60503
AYA2J37	275650NIC0054711	17/02/2024	50020
AYC5B67	275650B000167722	05/03/2024	74550
AYC5J61	275650NIC0054634	17/02/2024	50020
AYF2E12	275650NIC0054737	17/02/2024	50020
AYF7H88	275650B000167602	03/03/2024	74550
AYJ7A15	275650W000129672	04/03/2024	74550
AYJ8724	275650B000167349	29/02/2024	74550
AYK7088	275650A000012069	03/03/2024	60503
AYL6930	275650W000129634	02/03/2024	74550
AYM5959	275650A000012058	02/03/2024	60503
AYP7F09	275650B000167459	02/03/2024	74550
AYQ5B32	275650B000167497	02/03/2024	74550
AYR1E42	275650A000012072	03/03/2024	60503
AYR3A18	275650B000167476	02/03/2024	74550
AYU2A94	275650B000167642	04/03/2024	74550
AYU9396	275650B000167628	04/03/2024	74550
AYU9396	275650B000167627	04/03/2024	74630
AYU9396	275650B000167631	04/03/2024	74550
AYV2947	275650NIC0054653	17/02/2024	50020
AYV2948	275650B000167624	03/03/2024	74550
AYV2948	275650B000167625	04/03/2024	74550
AYY6894	275650NIC0054766	17/02/2024	50020
AYZ0544	275650B000167267	22/02/2024	74630
AZB8F90	275650B000167589	03/03/2024	74550
AZC4516	275650B000167726	05/03/2024	74550
AZC6D79	275650B000167360	01/03/2024	74550
AZF7A90	275650B000167632	04/03/2024	74550
AZI7101	275650B000167675	04/03/2024	74550
AZJ6J19	275650W000129617	02/03/2024	74550
AZL5654	275650B000167398	01/03/2024	74550
AZL5B83	275650NIC0054760	17/02/2024	50020
AZM2I04	275650B000167347	29/02/2024	74550
AZO5965	275650B000167580	03/03/2024	74630
AZP6F20	275650R000011900	21/02/2024	55412
AZP8329	275650NIC0054752	17/02/2024	50020
AZQ2036	275650B000167693	04/03/2024	74550
AZR7F14	275650B000167558	03/03/2024	74550
AZT4993	275650B000167569	03/03/2024	74550
AZU2786	275650NIC0054657	17/02/2024	50020
AZU4A54	275650NIC0054688	17/02/2024	50020
AZU8F48	275650NIC0054666	17/02/2024	50020
AZZ1791	275650NIC0054703	17/02/2024	50020

BAA6887	275650NIC0054761	17/02/2024	50020
BAC0359	275650NIC0054701	17/02/2024	50020
BAC8F62	275650B000167696	04/03/2024	74630
BAE0I40	275650B000167582	03/03/2024	74550
BAE1013	275650B000167612	03/03/2024	74550
BAF0792	275650W000129667	04/03/2024	74630
BAF7377	275650NIC0054621	17/02/2024	50020
BAH6468	275650R000011912	21/02/2024	55412
BAJ2H75	275650B000167492	02/03/2024	74630
BAM1I79	275650B000167567	03/03/2024	74550
BAS1D88	275650B000167554	03/03/2024	74550
BAV6577	275650NIC0054757	17/02/2024	50020
BAX5G26	275650W000129618	02/03/2024	74550
BBA8661	275650W000129629	02/03/2024	74550
BBB9C17	275650B000167686	04/03/2024	74550
BBE7J21	275650NIC0054743	17/02/2024	50020
BBF3A50	275650B000167661	04/03/2024	74550
BBF3C62	275650W000129674	04/03/2024	74550
BBF8J36	275650NIC0054694	17/02/2024	50020
BBH2G79	275650B000167585	03/03/2024	74550
BBI9317	275650NIC0054765	17/02/2024	50020
BBL9483	275650B000167339	28/02/2024	74550
BBN0074	275650W000129620	02/03/2024	74550
BBN0C71	275650NIC0054728	17/02/2024	50020
BBN8712	275650B000167280	24/02/2024	74630
BBO7761	275650NIC0054614	17/02/2024	50020
BBP0981	275650B000167407	01/03/2024	74550
BBP0981	275650B000167457	02/03/2024	74550
BBV5A96	275650B000167406	01/03/2024	74550
BBW4E19	275650B000167605	03/03/2024	74630
BCA0186	275650B000167498	02/03/2024	74550
BCA4171	275650A000012059	02/03/2024	60503
BCB4906	275650W000129679	05/03/2024	74550
BCE1B36	275650NIC0054612	17/02/2024	50020
BCE3858	275650B000167468	02/03/2024	74550
BCF2846	275650B000167701	04/03/2024	74550
BCF6764	275650NIC0054697	17/02/2024	50020
BCH1483	275650NIC0054715	17/02/2024	50020
BCJ8J04	275650B000167720	05/03/2024	74550
BCM7517	275650B000167521	02/03/2024	74630
BCN4573	275650B000167583	03/03/2024	74550
BCN7919	275650B000167373	01/03/2024	74630
BCN9H94	275650B000167657	04/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000167712	05/03/2024	74550
BCR3H05	275650B000167586	03/03/2024	74550
BCR8I52	275650NIC0054763	17/02/2024	50020
BCS2H26	275650NIC0054675	17/02/2024	50020
BCU8I64	275650NIC0054741	17/02/2024	50020
BCV4B80	275650B000167308	25/02/2024	74550
BCV6I10	275650NIC0054626	17/02/2024	50020
BCW2A44	116100T000965972	29/02/2024	54521
BCX8E64	275650B000167295	25/02/2024	74550
BCY4G56	275650NIC0054710	17/02/2024	50020
BCY6J19	116100T000965974	29/02/2024	54521
BDD7C27	275650B000167691	04/03/2024	74630
BDE7H19	275650B000167464	02/03/2024	74550
BDF0D62	275650A000012066	03/03/2024	60503
BDF6G86	275650NIC0054654	17/02/2024	50020
BDF8I38	275650NIC0054670	17/02/2024	50020
BDI2G74	275650B000167626	04/03/2024	74550
BDI5B69	275650A000012081	04/03/2024	60503
BDK6G51	275650NIC0054749	17/02/2024	50020
BDL3B96	275650NIC0054746	17/02/2024	50020
BDL4J49	275650NIC0054625	17/02/2024	50020
BDO0I89	275650B000167640	04/03/2024	74550
BDO4G38	275650B000167461	02/03/2024	74550
BDP8C46	275650B000167550	03/03/2024	74550
BDP8F57	275650B000167469	02/03/2024	74550
BDS3H27	275650B000167303	25/02/2024	74550
BDT9D97	275650NIC0054693	17/02/2024	50020
BDU1J58	275650B000167465	02/03/2024	74630
BDU3F19	275650NIC0054656	17/02/2024	50020
BDW4C60	275650W000129636	02/03/2024	74550
BDZ5C30	275650B000167309	25/02/2024	74550
BDZ7H32	275650NIC0054639	17/02/2024	50020
BEA1G22	275650B000167551	03/03/2024	74710
BEA5C47	275650NIC0054674	17/02/2024	50020
BEC1D79	275650B000167509	02/03/2024	74550
BED9J07	275650NIC0054724	17/02/2024	50020
BED9J07	275650B000167597	03/03/2024	74630
BEF4B50	275650B000167388	01/03/2024	74550
BEG7F28	275650NIC0054652	17/02/2024	50020
BEG8D54	275650B000167578	03/03/2024	74550
BEJ1A79	275650NIC0054637	17/02/2024	50020
BEM0343	275650R000011906	21/02/2024	55412
BEM2496	275650NIC0054673	17/02/2024	50020
BEQ2H48	275650B000167561	03/03/2024	74550
BEQ5B03	275650B000167545	03/03/2024	74550
BEQ5D14	275650NIC0054649	17/02/2024	50020

BER5H97	275650B000167297	25/02/2024	74550
BER7E80	275650B000167453	02/03/2024	74550
BEV4G21	275650NIC0054684	17/02/2024	50020
BEV4G53	275650NIC0054729	17/02/2024	50020
BEW6C90	275650B000167270	23/02/2024	74630
BEX4J82	275650NIC0054758	17/02/2024	50020
BEY2F24	275650NIC0054671	17/02/2024	50020
BEY7D45	275650NIC0054690	17/02/2024	50020
BEY9C07	275650B000167350	29/02/2024	74550
BHM7H60	275650W000129624	02/03/2024	74550
BSR1E04	275650B000167512	02/03/2024	74550
BSR1E04	275650B000167348	29/02/2024	74630
BSR1E04	275650W000129684	05/03/2024	74550
BXD0A45	275650B000167363	01/03/2024	74550
CEC9918	275650B000167285	24/02/2024	74550
CIU3D63	116100T000874179	29/02/2024	55411
CMH0879	275650B000167414	01/03/2024	74550
CNY5439	275650B000167544	03/03/2024	74630
CNY5439	275650B000167542	03/03/2024	74710
CPB8216	275650B000167404	01/03/2024	74550
CPR2D19	275650B000167496	02/03/2024	74710
CQK1928	275650B000167613	03/03/2024	74630
CYW4J37	275650W000129619	02/03/2024	74550
CZX9B89	275650NIC0054655	17/02/2024	50020
DBN4767	275650B000167268	23/02/2024	74550
DIP6A53	275650B000167619	03/03/2024	74550
DIP6A53	275650W000129664	03/03/2024	74550
DKE7E27	275650B000167290	24/02/2024	74550
DLG2C16	275650B000167491	02/03/2024	74550
DML1C56	275650B000167447	02/03/2024	74630
DMO8G63	275650W000129628	02/03/2024	74550
DMO8G63	275650B000167495	02/03/2024	74550
DMS0J73	275650B000167546	03/03/2024	74630
DMS0J73	275650B000167421	02/03/2024	74550
DQG9I51	275650B000167311	25/02/2024	74630
DRG0E52	275650B000167730	05/03/2024	74630
DSC7J49	275650B000167520	02/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000167523	02/03/2024	74550
DSC7J49	275650NIC0054726	17/02/2024	50020
DVI2F70	275650B000167423	02/03/2024	74550
DXW6860	275650W000129623	02/03/2024	74550
DYF2H65	275650B000167706	04/03/2024	74550
DYG6I15	275650B000167390	01/03/2024	74550
DZI5C93	275650B000167662	04/03/2024	74550
EBF2D32	275650B000167592	03/03/2024	74550
EDE9C11	275650B000167413	01/03/2024	74550
EDY5E20	275650A000012067	03/03/2024	60503
EIY1J10	275650B000167312	26/02/2024	74550
EJI3C47	275650B000167633	04/03/2024	74710
EMJ0B97	275650A000012074	04/03/2024	60503
ENX4592	275650NIC0054769	17/02/2024	50020
EPX1C50	275650NIC0054717	17/02/2024	50020
EPX1C50	275650NIC0054685	17/02/2024	50020
ERF8E38	275650W000129632	02/03/2024	74550
EZZ9F94	275650NIC0054659	17/02/2024	50020
FBV5H03	275650B000167264	22/02/2024	74550
FCM1B22	275650B000167490	02/03/2024	74550
FDH0H62	275650B000167713	05/03/2024	74550
FHC0422	275650B000167400	01/03/2024	74550
FHH3J16	275650W000129635	02/03/2024	74630
FJV6C68	275650R000011899	21/02/2024	55412
FJZ2J99	275650B000167320	26/02/2024	74550
FKQ1C72	275650NIC0054725	17/02/2024	50020
FLV0J53	275650NIC0054681	17/02/2024	50020
FNR9J43	275650B000167519	02/03/2024	74550
FOA8B73	275650B000167446	02/03/2024	74550
FQQ2C79	275650B000167337	28/02/2024	74630
FQX5G48	275650NIC0054622	17/02/2024	50020
FXM1I46	275650NIC0054738	17/02/2024	50020
FYS9H17	275650B000167508	02/03/2024	74630
FZS8B72	275650B000167499	02/03/2024	74550
GAN2B63	275650NIC0054721	17/02/2024	50020
GAS5E13	275650NIC0054623	17/02/2024	50020
GBI3J21	275650B000167528	02/03/2024	74550
GCA8088	275650B000167338	28/02/2024	74550
GIF6E17	275650B000167291	25/02/2024	74550
GIM5D53	275650B000167335	28/02/2024	74550
GOX7J66	275650W000129612	02/03/2024	74550
GOX7J66	275650W000129616	02/03/2024	74630
GOX7J66	275650B000167449	02/03/2024	74630
GOX7J66	275650B000167431	02/03/2024	74630
GOX7J66	275650B000167420	02/03/2024	74630
GZX4E63	275650A000012082	04/03/2024	60503
HDK4I70	275650B000167430	02/03/2024	74710
HJJ2C62	275650B000167408	01/03/2024	74550
HLR0E80	275650B000167316	26/02/2024	74630
HLZ8481	275650B000167685	04/03/2024	74550
HOT2I66	275650B000167620	03/03/2024	74550
HPC7E98	275650B000167639	04/03/2024	74550

HSG7B20	275650B000167284	24/02/2024	74550
IDF8088	275650NIC0054754	17/02/2024	50020
IIO7290	275650B000167481	02/03/2024	74550
IJK1643	275650A000012071	03/03/2024	60503
IKI7717	275650B000167444	02/03/2024	74710
ILS8H66	275650B000167302	25/02/2024	74550
ILV6205	275650A000012047	02/03/2024	60503
ILW3868	275650W000129649	03/03/2024	74550
IMD3H09	275650B000167366	01/03/2024	74550
IMW1D67	275650B000167428	02/03/2024	74550
INN4873	275650B000167604	03/03/2024	74550
IQI7J37	275650NIC0054603	17/02/2024	50020
IQM1J75	275650A000012068	03/03/2024	60503
ISM1E42	275650A000012049	02/03/2024	60503
IST7B65	275650NIC0054667	17/02/2024	50020
ITD2E12	275650B000167539	03/03/2024	74630
ITD2E12	275650B000167538	03/03/2024	74710
IVN3H27	275650B000167673	04/03/2024	74550
IWK2G35	275650B000167387	01/03/2024	74550
IXB8F66	275650B000167665	04/03/2024	74550
IYA4B62	275650B000167615	03/03/2024	74550
IYQ4D48	275650B000167725	05/03/2024	74550
IZS8B04	275650B000167374	01/03/2024	74550
JAL7D34	275650B000167647	04/03/2024	74550
JBM6F68	275650B000167598	03/03/2024	74630
JBO9D93	275650NIC0054723	17/02/2024	50020
JFX2083	275650B000167412	01/03/2024	74630
JXN8949	275650B000167329	27/02/2024	74550
JXN8949	275650B000167330	27/02/2024	74550
JZK1D42	275650W000129685	05/03/2024	74550
JZX7E02	275650B000167334	28/02/2024	74550
KAP8B07	275650B000167678	04/03/2024	74550
KJB1739	275650B000167680	04/03/2024	74630
KQP9G70	275650B000167315	26/02/2024	74630
KWU0C06	275650W000129613	02/03/2024	74550
LNI6010	275650W000129678	04/03/2024	74550
LPG4F11	275650B000167576	03/03/2024	74550
LQW7A85	275650NIC0054611	17/02/2024	50020
LRQ8B16	275650NIC0054739	17/02/2024	50020
LYK0F64	275650B000167399	01/03/2024	74550
LYK2057	275650NIC0054691	17/02/2024	50020
LYR0I82	275650B000167732	05/03/2024	74550
LYT0368	275650B000167611	03/03/2024	74550
LZM8969	275650B000167473	02/03/2024	74550
MAQ1485	275650NIC0054764	17/02/2024	50020
MAT6762	275650R000011911	21/02/2024	55412
MAT6762	275650B000167547	03/03/2024	74550
MBG1E41	275650B000167560	03/03/2024	74550
MBU0D57	275650B000167536	03/03/2024	74550
MCB2E93	275650A000012055	02/03/2024	60503
MDA3647	275650B000167656	04/03/2024	74550
MDB1577	275650B000167618	03/03/2024	74550
MDY9A29	275650B000167278	24/02/2024	74710
MDZ1I79	275650NIC0054668	17/02/2024	50020
MEK4A49	275650B000167682	04/03/2024	74550
MEK9405	275650B000167587	03/03/2024	74550
MEO4951	275650NIC0054609	17/02/2024	50020
MEU1F92	275650R000011897	21/02/2024	55412
MEZ4C93	275650W000129625	02/03/2024	74550
MFF2045	275650B000167354	29/02/2024	74710
MFH3I89	275650B000167511	02/03/2024	74550
MFI3285	275650B000167410	01/03/2024	74550
MFT9304	275650NIC0054718	17/02/2024	50020
MFX7H74	275650NIC0054745	17/02/2024	50020
MGD0A46	275650NIC0054646	17/02/2024	50020
MGI1175	275650NIC0054664	17/02/2024	50020
MGI3C26	275650B000167527	02/03/2024	74550
MHF5B87	275650B000167591	03/03/2024	74550
MHH3E06	116100T000965973	29/02/2024	54521
MHP3390	275650A000012051	02/03/2024	60503
MHQ0A30	275650R000011898	21/02/2024	55412
MHQ6509	275650W000129631	02/03/2024	74550
MHQ6509	275650W000129638	02/03/2024	74710
MHQ6509	275650W000129639	02/03/2024	74630
MHY9J48	275650NIC0054627	17/02/2024	50020
MIF4I33	275650B000167306	25/02/2024	74550
MIO8I89	275650B000167313	26/02/2024	74550
MIR3044	275650R000011910	21/02/2024	55412
MIV7J51	275650W000129646	03/03/2024	74550
MIV7J51	275650W000129658	03/03/2024	74630
MIW5G73	275650NIC0054759	17/02/2024	50020
MJQ3C38	275650W000129647	03/03/2024	74550
MJY4231	275650B000167635	04/03/2024	74550
MKF1B48	275650NIC0054756	17/02/2024	50020
MKG8C04	275650B000167676	04/03/2024	74550
MKT6239	275650A000012060	03/03/2024	60503
MKU5G02	275650B000167403	01/03/2024	74550
MLF1A81	275650NIC0054604	17/02/2024	50020
MLZ9G10	275650B000167389	01/03/2024	74550

MMA1254	275650W000129660	03/03/2024	74550
MMA2B60	275650B000167504	02/03/2024	74550
MMB5921	275650B000167467	02/03/2024	74550
MMB8404	275650B000167541	03/03/2024	74630
MMH5B71	275650NIC0054628	17/02/2024	50020
MZV9A18	275650NIC0054617	17/02/2024	50020
NBQ2B81	275650B000167573	03/03/2024	74550
NER6404	275650R000011902	21/02/2024	55412
NJP6436	275650B000167607	03/03/2024	74630
NMM0104	275650B000167571	03/03/2024	74550
NNB3F99	275650W000129683	05/03/2024	74550
NRY3200	275650B000167702	04/03/2024	74550
NSN5G07	275650R000011901	21/02/2024	55412
NXC7C77	275650B000167458	02/03/2024	74550
NZY2H77	275650NIC0054642	17/02/2024	50020
OAO9G52	275650W000129622	02/03/2024	74550
OAP1A01	275650B000167668	04/03/2024	74550
OBA4F87	275650NIC0054632	17/02/2024	50020
OBD2D50	275650B000167700	04/03/2024	74550
OBQ8I87	275650B000167411	01/03/2024	74550
OFU6I88	275650B000167371	01/03/2024	74550
OKG2E18	275650NIC0054740	17/02/2024	50020
OMA5E76	275650B000167683	04/03/2024	74550
OOK0950	275650B000167535	03/03/2024	74630
OOK0950	275650B000167534	03/03/2024	74550
OOM0A60	275650B000167648	04/03/2024	74550
ORA9H19	275650B000167609	03/03/2024	74550
OSX9A76	275650NIC0054727	17/02/2024	50020
OTY9G11	275650B000167687	04/03/2024	74550
PJZ4B08	275650NIC0054683	17/02/2024	50020
PLL1C78	275650B000167477	02/03/2024	74630
PQC6A05	275650NIC0054714	17/02/2024	50020
PRH4778	275650NIC0054635	17/02/2024	50020
PRJ0J97	275650NIC0054676	17/02/2024	50020
PUL6J42	275650NIC0054680	17/02/2024	50020
PVH1915	275650B000167422	02/03/2024	74550
PXE2731	275650B000167596	03/03/2024	74550
PZL0949	275650B000167674	04/03/2024	74550
PZO0B54	275650A000012050	02/03/2024	60503
QAF6F72	275650B000167384	01/03/2024	74550
QAH3F41	275650B000167391	01/03/2024	74630
QAH8H89	275650NIC0054619	17/02/2024	50020
QCW3A72	275650B000167590	03/03/2024	74550
QHF0B76	275650B000167564	03/03/2024	74630
QHI6382	275650B000167359	01/03/2024	74630
QHJ0D95	275650NIC0054744	17/02/2024	50020
QHR4B44	275650W000129650	03/03/2024	74550
QHY0J24	275650B000167409	01/03/2024	74550
QHY1B31	275650B000167575	03/03/2024	74550
QIF3G35	275650B000167485	02/03/2024	74550
QIM5I67	275650NIC0054712	17/02/2024	50020
QIN5A87	275650B000167697	04/03/2024	74550
QIN5A87	275650B000167377	01/03/2024	74550
QIN5A87	275650W000129677	04/03/2024	74630
QIR1090	275650NIC0054602	17/02/2024	50020
QJB3517	275650B000167716	05/03/2024	74550
QJX2I59	275650W000129641	02/03/2024	74550
QLR1756	275650B000167557	03/03/2024	74550
QOY1J37	275650A000012052	02/03/2024	60503
QPF3B94	275650B000167515	02/03/2024	74550
QPG9E67	275650NIC0054658	17/02/2024	50020
QPZ0B98	275650NIC0054700	17/02/2024	50020
QQS2C06	275650B000167300	25/02/2024	74550
QQT9B25	275650NIC0054638	17/02/2024	50020
QQV9B32	275650W000129651	03/03/2024	74550
QQX1E70	275650B000167283	24/02/2024	74630
QUI9H52	275650A000012084	05/03/2024	60503
QUK9J21	275650W000129657	03/03/2024	74550
QUV6A88	275650B000167466	02/03/2024	74550
QWV0F13	275650NIC0054613	17/02/2024	50020
QWX7G69	275650B000167731	05/03/2024	74550
QXT6F21	275650B000167357	29/02/2024	74630
RAA3A12	275650B000167692	04/03/2024	74550
RAD5J60	275650B000167565	03/03/2024	74550
RAD7B47	275650B000167321	26/02/2024	74550
RAD7F02	275650NIC0054679	17/02/2024	50020
REQ9E47	275650NIC0054615	17/02/2024	50020
RFK5E75	275650W000129653	03/03/2024	74550
RHA4E05	275650B000167584	03/03/2024	74550
RHB3B21	275650B000167455	02/03/2024	74550
RHB3H94	275650NIC0054645	17/02/2024	50020
RHC4I83	275650NIC0054665	17/02/2024	50020
RHD8B38	275650NIC0054663	17/02/2024	50020
RHE4F48	275650NIC0054730	17/02/2024	50020
RHF3E22	275650NIC0054687	17/02/2024	50020
RHG1H08	275650NIC0054732	17/02/2024	50020
RHJ5J97	275650NIC0054750	17/02/2024	50020
RHL2D69	275650B000167654	04/03/2024	74550
RHL2D69	275650NIC0054692	17/02/2024	50020

RHL3G39	275650B000167454	02/03/2024	74550
RHL3G39	275650B000167456	02/03/2024	74630
RHM6I58	275650NIC0054610	17/02/2024	50020
RHN3C26	275650B000167310	25/02/2024	74550
RHN9J46	275650B000167439	02/03/2024	74550
RHO5I28	275650NIC0054629	17/02/2024	50020
RHP4I85	275650NIC0054706	17/02/2024	50020
RHQ0C68	275650B000167319	26/02/2024	74550
RHS5B92	275650B000167714	05/03/2024	74550
RHS7E76	275650NIC0054751	17/02/2024	50020
RHT2C98	275650B000167396	01/03/2024	74550
RHU6A63	275650B000167506	02/03/2024	74550
RLG2A50	275650B000167333	28/02/2024	74630
RLL8I18	275650NIC0054733	17/02/2024	50020
RRL9J01	275650NIC0054736	17/02/2024	50020
RSZ0I44	275650B000167574	03/03/2024	74710
RVJ7H37	275650NIC0054616	17/02/2024	50020
RXM4D17	275650B000167265	22/02/2024	74550
RXN8B86	275650NIC0054636	17/02/2024	50020
RXN8D86	275650NIC0054620	17/02/2024	50020
RXO1E35	275650W000129614	02/03/2024	74550
RXT0A62	275650NIC0054722	17/02/2024	50020
SDP2C01	275650B000167380	01/03/2024	74550
SDQ1J54	275650A000012077	04/03/2024	60503
SDU3G95	275650B000167690	04/03/2024	74550
SDV9C60	275650NIC0054709	17/02/2024	50020
SDX0D00	275650B000167581	03/03/2024	74630
SDX9J40	275650NIC0054647	17/02/2024	50020
SDY4A96	275650B000167381	01/03/2024	74550
SEE0D62	275650NIC0054661	17/02/2024	50020
SEE3H61	275650NIC0054731	17/02/2024	50020
SEE4A51	275650B000167721	05/03/2024	74550
SEE7I72	275650B000167670	04/03/2024	74550
SEG3I37	275650NIC0054643	17/02/2024	50020
SEG6D83	275650B000167559	03/03/2024	74550
SEG7D50	275650NIC0054702	17/02/2024	50020
SEG9D79	275650NIC0054650	17/02/2024	50020
SEJ3F12	275650NIC0054682	17/02/2024	50020
SEL0D22	275650NIC0054607	17/02/2024	50020
SEM7C54	275650B000167324	26/02/2024	74550
SEN4F10	275650B000167664	04/03/2024	74550
SEP9I91	275650NIC0054631	17/02/2024	50020
SER4G87	275650W000129656	03/03/2024	74550
SER8C21	275650NIC0054630	17/02/2024	50020
SES4B17	275650B000167395	01/03/2024	74550
SET1A88	275650B000167286	24/02/2024	74550
SEU1G17	275650NIC0054705	17/02/2024	50020
SEV2A32	275650B000167616	03/03/2024	74550
SEW4H86	275650R000011905	21/02/2024	55412
SEX1C75	275650B000167493	02/03/2024	74550
SEY2J61	275650NIC0054624	17/02/2024	50020
SEY4E81	275650W000129640	02/03/2024	74550
SEY9I87	275650NIC0054696	17/02/2024	50020
SEZ8D80	275650B000167279	24/02/2024	74630
SFB5E99	275650A000012054	02/03/2024	60503
SFD8H32	275650B000167695	04/03/2024	74550
SFE3H99	275650A000012080	04/03/2024	60503
SPE2I27	275650NIC0054716	17/02/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CD16A36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº009/2024 VI

EDITAL Nº009/2024 VI
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7A04	275650A000010972	25/12/2023	60503
ABM1F15	275650A000010965	24/12/2023	60503
ABM5J82	275650T000003632	27/12/2023	76332
ABV6671	275650B000161215	24/12/2023	74550
ACG0188	275650T000003823	27/12/2023	51851
ACJ1732	275650B000161201	24/12/2023	74550
ACO7259	275650B000161092	24/12/2023	74630
ACR3214	275650W000128204	24/12/2023	74630
ADJ8853	275650B000161282	25/12/2023	74630
ADL3I38	275650B000160982	23/12/2023	74550
ADR0696	275650B000160931	23/12/2023	74550
ADW5366	275650A000010989	26/12/2023	60503
ADW5366	275650B000161245	25/12/2023	74630
ADY5B00	275650B000160945	23/12/2023	74550
AEL6A19	275650B000161066	23/12/2023	74550
AFG6247	275650W000128193	24/12/2023	74550
AFI8916	275650T000003710	27/12/2023	51930
AFR1F02	275650A000011020	27/12/2023	60503
AFV0I11	275650A000011016	27/12/2023	60503
AGQ9395	275650B000161119	24/12/2023	74550
AHK2331	275650T000003707	26/12/2023	51930
AJD2173	275650B000161203	24/12/2023	74550
AJG4148	275650B000161186	24/12/2023	74550
AJM5G93	275650B000161010	23/12/2023	74710
AJN3110	275650B000161234	24/12/2023	74630
AJN3110	275650B000161252	25/12/2023	74630
AJN3110	275650B000161243	25/12/2023	74630
AJN3110	275650B000161250	25/12/2023	74710
AJN3110	275650B000161246	25/12/2023	74710
AJN3110	275650B000161235	24/12/2023	74710
AJN9H51	275650B000161139	24/12/2023	74550
AJP8A01	275650A000011006	26/12/2023	60503
AJW8G52	275650W000128167	24/12/2023	74550
AKB7F86	275650B000160933	23/12/2023	74550
AKC8182	275650T000003817	27/12/2023	72690
AKD8C59	275650A000010961	24/12/2023	60503
AKF9964	275650B000161271	25/12/2023	74710
AKG6115	275650T000003706	26/12/2023	51930
AKQ1J75	275650B000160932	23/12/2023	74630
AKQ9A58	275650B000161326	25/12/2023	74630
AKT1315	275650A000010969	24/12/2023	60503
AKW8402	275650B000161026	23/12/2023	74550
AKZ5670	275650T000003559	27/12/2023	73400
ALC4H96	275650A000010980	25/12/2023	60503
ALF5I60	275650B000161217	24/12/2023	74550
ALO1E24	275650T000003805	26/12/2023	55417
ALR6B25	275650W000128201	24/12/2023	74550
ALS9902	275650A000010986	25/12/2023	60503
AMB2949	275650B000161168	24/12/2023	74550
AMB4859	275650A000010973	25/12/2023	60503
AMB8501	275650B000160994	23/12/2023	74550
AMB8501	275650B000161332	25/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161290	25/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161338	25/12/2023	74550
AME4640	275650T000000614	27/12/2023	51930
AMI6G65	275650B000161048	23/12/2023	74550
AML1D73	275650A000010993	26/12/2023	60503
AMX0J97	275650B000160967	23/12/2023	74630
ANC3420	275650B000161280	25/12/2023	74550
ANG3533	275650T000003812	27/12/2023	51851
ANI5102	275650B000161029	23/12/2023	74550
ANL2I40	275650B000161088	24/12/2023	74550
ANR5A77	275650T000003568	27/12/2023	54522
ANT4F33	275650A000010985	25/12/2023	60503
ANV8G92	275650W000128209	25/12/2023	74630
ANW9865	275650B000161124	24/12/2023	74550
AOD5D61	275650B000161318	25/12/2023	74550
AOH4027	275650W000128200	24/12/2023	74550
AOK8C24	275650T000003588	28/12/2023	73400
AOP9I72	275650B000161161	24/12/2023	74550
AOT3501	275650B000160922	23/12/2023	74630
AOY2G10	275650T000003594	28/12/2023	73400
APC1E22	275650B000161287	25/12/2023	74630
APC5515	275650A000010966	24/12/2023	60503
APG3H16	275650T000003648	28/12/2023	51851
APG6D52	275650W000128186	24/12/2023	74630
APJ6C00	275650T000003573	27/12/2023	51851
APJ6C00	275650T000003709	27/12/2023	55417
APL6F72	275650B000161227	24/12/2023	74550
APM5758	275650W000128221	25/12/2023	74630
APM5758	275650W000128231	25/12/2023	74550

APW1279	275650T000003572	27/12/2023	51851
APZ5E27	275650B000161315	25/12/2023	74550
AQA9293	275650T000002412	23/12/2023	55500
AQJ5735	275650B000161169	24/12/2023	74710
AQP7J61	275650W000128192	24/12/2023	74630
AQR3J53	275650B000160973	23/12/2023	74550
AQS6H56	275650T000003705	26/12/2023	55411
AQY9612	275650B000161087	24/12/2023	74550
AQZ2F54	275650B000160965	23/12/2023	74630
ARD4008	275650B000161022	23/12/2023	74630
ARE3H17	275650A000010967	24/12/2023	60503
ARF7J41	275650B000161258	25/12/2023	74550
ARJ9878	275650B000160998	23/12/2023	74550
ARK5340	275650T000003804	26/12/2023	73400
ARN7662	275650B000161040	23/12/2023	74550
ARO1A81	275650T000003583	28/12/2023	73400
ARP0G10	275650A000011019	27/12/2023	60503
ARP5I20	275650B000161257	25/12/2023	74630
ARQ2079	275650W000128190	24/12/2023	74550
ARU8F75	275650B000161063	23/12/2023	74550
ARV2J03	275650W000128222	25/12/2023	74710
ARV2J03	275650B000161337	25/12/2023	74630
ARZ8906	275650A000010977	25/12/2023	60503
ASA9600	275650T000000615	27/12/2023	51930
ASB9623	275650T000003586	28/12/2023	73400
ASE3243	275650B000161173	24/12/2023	74550
ASE6C16	275650B000161059	23/12/2023	74550
ASE6C37	275650B000161081	23/12/2023	74550
ASI0A22	275650A000011021	27/12/2023	60503
ASI1E74	275650A000011003	26/12/2023	60503
ASI5I59	275650B000161323	25/12/2023	74550
ASI5I59	275650B000161265	25/12/2023	74550
ASU0976	275650B000161211	24/12/2023	74630
ATC0658	275650A000011008	26/12/2023	60503
ATF2854	275650B000161268	25/12/2023	74550
ATG2A05	275650W000128178	24/12/2023	74550
ATG9A96	275650B000161292	25/12/2023	74550
ATI5568	275650B000161091	24/12/2023	74550
ATJ1387	275650T000003595	28/12/2023	76331
AUE5B27	275650B000161112	24/12/2023	74550
AUH1863	275650T000003641	28/12/2023	60501
AUL2G97	275650B000161076	23/12/2023	74630
AUL4184	275650W000128234	26/12/2023	74550
AUM4264	275650T000000966	27/12/2023	51930
AUT5I03	275650B000161140	24/12/2023	74550
AUT7I82	275650T000003646	28/12/2023	51851
AUV0G50	275650B000160983	23/12/2023	74550
AUY0080	116100T000661600	24/12/2023	55680
AVE5660	275650B000160997	23/12/2023	74550
AVG9121	275650B000161031	23/12/2023	74630
AVJ0H84	275650B000161204	24/12/2023	74550
AVK2658	275650B000161174	24/12/2023	74550
AVK8152	275650T000003630	26/12/2023	51851
AVL2372	275650B000161151	24/12/2023	74550
AVO0653	275650B000161138	24/12/2023	74630
AVP7J91	275650T000003621	26/12/2023	76331
AVU3382	275650B000161097	24/12/2023	74550
AVY7E86	275650T000000526	27/12/2023	55417
AWA3B11	275650T000003561	27/12/2023	76331
AWB1B87	275650B000161273	25/12/2023	74550
AWN3700	275650B000161341	25/12/2023	74550
AWP5547	275650T000003567	27/12/2023	54526
AWR8795	275650B000160958	23/12/2023	74550
AWX6694	275650B000161039	23/12/2023	74550
AXB2765	275650B000161072	23/12/2023	74550
AXB2A79	275650A000010957	24/12/2023	60503
AXC5F49	275650B000161267	25/12/2023	74550
AXC5F49	275650B000161167	24/12/2023	74550
AXH2311	275650T000003813	27/12/2023	51851
AXK8046	275650T000003810	27/12/2023	76331
AXL6F49	275650T000003580	28/12/2023	51930
AXM4543	116100T000882456	24/12/2023	55680
AXO7H78	275650B000160930	23/12/2023	74630
AXR2A48	275650B000161277	25/12/2023	74550
AXS5E32	275650T000003637	27/12/2023	51851
AXT8198	275650T000003639	27/12/2023	51851
AXW1D42	275650W000128228	25/12/2023	74550
AXX2H86	275650T000003585	28/12/2023	51851
AXY2588	275650T000003564	27/12/2023	54870
AYD3B20	275650T000003631	26/12/2023	76332
AYJ2C14	275650B000161030	23/12/2023	74550
AYK9758	275650B000161114	24/12/2023	74550
AYL8I67	275650A000010996	26/12/2023	60503
AYM9309	275650T000003575	27/12/2023	51851
AYN8B34	275650T000003645	28/12/2023	51851
AYR8C26	275650B000161166	24/12/2023	74550
AYS3D62	275650T000003579	28/12/2023	51851
AYU4563	116100T000882451	24/12/2023	55680
AYV9638	275650T000003592	28/12/2023	55417

AYW6A78	275650B000160981	23/12/2023	74550
AYZ5940	275650T000002413	23/12/2023	55500
AZC5E28	275650T000003562	27/12/2023	76331
AZJ6617	275650A000011007	26/12/2023	60503
AZK7G65	275650T000003563	27/12/2023	73400
AZL4125	275650T000003644	28/12/2023	51851
AZP1J19	116100T000882452	24/12/2023	55680
BAE4F98	275650T000003816	27/12/2023	51851
BAE7783	275650W000128172	24/12/2023	74550
BAF0792	275650W000128170	24/12/2023	74550
BAH4316	275650B000161264	25/12/2023	74550
BAO1907	275650A000010997	26/12/2023	60503
BAS7F64	275650T000003814	27/12/2023	51851
BAU1390	275650B000161080	23/12/2023	74550
BAU4141	275650T000000613	26/12/2023	55417
BAU5H94	275650T000000567	28/12/2023	51930
BAV7343	275650B000161024	23/12/2023	74550
BAX2C25	275650B000161240	24/12/2023	74550
BAY2268	275650T000003811	27/12/2023	51851
BBA4E91	275650A000010991	26/12/2023	60503
BBL4H21	275650B000161322	25/12/2023	74550
BBN1B93	275650B000161183	24/12/2023	74550
BBS4168	275650B000161023	23/12/2023	74550
BBT0A45	275650B000160927	23/12/2023	74550
BBV3559	275650A000011017	27/12/2023	60503
BBZ8653	275650W000128164	23/12/2023	74630
BCB6660	275650T000003597	28/12/2023	57380
BCH5482	275650T000003596	28/12/2023	60501
BCM0332	275650T000003560	27/12/2023	76331
BCM9H50	275650T000003650	28/12/2023	76332
BCT0G53	275650T000003584	28/12/2023	51851
BCX6F64	275650T000003647	28/12/2023	73400
BDI4J73	275650W000128232	25/12/2023	74630
BDL6A23	275650T000003569	27/12/2023	73400
BDV6A91	275650B000161028	23/12/2023	74550
BEA1588	275650B000161180	24/12/2023	74550
BEA1B96	275650B000161286	25/12/2023	74630
BEA5C47	275650T000003626	26/12/2023	76332
BED0343	275650T000003638	27/12/2023	76332
BEI1C45	275650T000003629	26/12/2023	60501
BEI3I04	275650T000003822	27/12/2023	73400
BER2I42	275650B000161101	24/12/2023	74550
BEW1I23	275650T000003807	26/12/2023	55417
BEW4C40	275650W000128184	24/12/2023	74550
BEX6G50	275650T000003708	26/12/2023	76331
CCS8562	275650T000003801	26/12/2023	76331
CIU5J48	275650A000010988	26/12/2023	60503
CIU5J48	275650A000011012	27/12/2023	60503
CML1057	275650T000003820	27/12/2023	51851
CNS6G13	275650A000010968	24/12/2023	60503
COS1G69	275650W000128214	25/12/2023	74550
COX9024	275650B000160959	23/12/2023	74630
CRW3F34	275650B000161093	24/12/2023	74550
CYX2E66	275650A000010987	25/12/2023	60503
DCC5061	275650T000003634	27/12/2023	51851
DCM8132	275650A000010990	26/12/2023	60503
DDG2199	275650A000011009	27/12/2023	60503
DDG5D83	275650A000011000	26/12/2023	60503
DPB0J29	275650B000160953	23/12/2023	74550
DRO5615	116100T000882454	24/12/2023	55680
DTA0720	275650A000010982	25/12/2023	60503
DWK8584	275650B000161226	24/12/2023	74550
DYD3047	275650B000161278	25/12/2023	74550
EEO2B26	275650T000003712	27/12/2023	58432
EGQ1F90	275650T000003578	28/12/2023	51851
EIQ2H05	275650A000010976	25/12/2023	60503
ELD2D96	275650B000161122	24/12/2023	74630
ENF7166	275650B000161095	24/12/2023	74550
EPS9J98	275650B000161067	23/12/2023	74550
ERY6G07	275650W000128233	25/12/2023	74550
ETF0040	275650B000161163	24/12/2023	74550
EYA9C15	275650T000003713	27/12/2023	76332
EZJ2B09	275650B000161249	25/12/2023	74710
FAA9807	275650W000128212	25/12/2023	74550
FBO8I91	275650B000161261	25/12/2023	74630
FBV1A12	275650B000161008	23/12/2023	74550
FDR7I31	275650B000161152	24/12/2023	74630
FET6964	275650B000161281	25/12/2023	74550
FFP3656	275650B000161077	23/12/2023	74550
FLH1I78	275650B000161192	24/12/2023	74630
FVZ4B78	275650B000161291	25/12/2023	74550
FYM7F52	275650B000160951	23/12/2023	74550
FZA0D83	275650T000003716	27/12/2023	76332
GAI3A58	275650B000161197	24/12/2023	74550
GCB0I75	275650B000161196	24/12/2023	74550
GIM5I02	275650B000161210	24/12/2023	74630
GSW2H35	275650A000010956	24/12/2023	60503
HAE7D92	275650W000128180	24/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000161220	24/12/2023	74550

HCQ0C14	275650B000161011	23/12/2023	74550
HEI8397	275650T000003714	27/12/2023	76331
HKC8B72	275650T000000934	28/12/2023	55417
HLX1G45	275650B000160937	23/12/2023	74550
HLX2A62	275650B000160934	23/12/2023	74550
HNW5733	275650B000161198	24/12/2023	74550
HRZ2I45	275650A000010971	24/12/2023	60503
HTA2C35	275650W000128169	24/12/2023	74550
HTG2B76	275650T000003635	27/12/2023	51851
IAZ8J43	275650T000003818	27/12/2023	51851
ILC1F63	275650B000160996	23/12/2023	74550
IME5J17	275650B000161035	23/12/2023	74550
IMJ7C17	275650A000011011	27/12/2023	60503
IOY0740	275650T000003711	27/12/2023	76331
IPP6694	275650W000128224	25/12/2023	74630
IQE8J07	275650B000161269	25/12/2023	74550
IRL2B42	275650T000003808	27/12/2023	76331
IRO4J57	275650A000010999	26/12/2023	60503
ITL6758	275650W000128176	24/12/2023	74710
ITU5G26	275650B000161311	25/12/2023	74550
IUQ4A86	275650W000128218	25/12/2023	74550
IUR9E18	275650A000010978	25/12/2023	60503
IUU9936	275650B000160962	23/12/2023	74550
IZT9A83	275650B000161045	23/12/2023	74630
JAZ8B08	275650B000161231	24/12/2023	74630
JFX2083	275650B000161228	24/12/2023	74630
JFX2083	275650W000128202	24/12/2023	74550
JHW3499	275650B000160938	23/12/2023	74630
JSW6296	275650B000161206	24/12/2023	74550
JUM0183	275650B000160949	23/12/2023	74550
KIX2H78	275650B000161200	24/12/2023	74550
KOT7G59	275650B000161313	25/12/2023	74550
LML8E53	275650W000128174	24/12/2023	74710
LOV7C94	275650B000161176	24/12/2023	74550
LWX4A00	275650B000161021	23/12/2023	74550
LYP9298	275650W000128225	25/12/2023	74550
LYV4385	275650B000161056	23/12/2023	74550
LZI1D21	116100T000882455	24/12/2023	55680
LZT2050	275650A000010955	24/12/2023	60503
LZY5C59	275650B000161327	25/12/2023	74550
LZY5C59	275650B000161302	25/12/2023	74630
LZY5C59	275650B000161307	25/12/2023	74710
MAU7J74	275650B000161256	25/12/2023	74550
MBR9959	275650B000160936	23/12/2023	74550
MBY3158	275650B000161283	25/12/2023	74630
MDM2867	275650T000000933	27/12/2023	55417
MDR4E23	275650A000011005	26/12/2023	60503
MDS6985	275650B000161259	25/12/2023	74630
MDV5E02	275650W000128162	23/12/2023	74710
MDV5E02	275650W000128161	23/12/2023	74710
MEF8C63	275650B000161047	23/12/2023	74550
MEI7994	275650B000161162	24/12/2023	74550
MEO3G69	275650B000161330	25/12/2023	74550
MES3G07	275650T000003802	26/12/2023	54526
MET9H65	275650A000011014	27/12/2023	60503
MET9H65	275650B000161155	24/12/2023	74550
MEY1H55	275650W000128181	24/12/2023	74550
MFE8C67	275650A000010979	25/12/2023	60503
MFK1G24	275650B000161298	25/12/2023	74550
MFK1G24	275650T000002414	23/12/2023	55500
MFK5B66	275650W000128179	24/12/2023	74550
MFN5I46	275650A000011002	26/12/2023	60503
MFS4A92	275650B000160942	23/12/2023	74550
MGD4597	275650B000160935	23/12/2023	74550
MGF3B78	275650B000161275	25/12/2023	74550
MGF5F30	275650B000161314	25/12/2023	74550
MGF9506	275650B000161237	24/12/2023	74550
MGG7G81	275650B000161042	23/12/2023	74550
MGQ1H00	275650A000010994	26/12/2023	60503
MHO1545	275650B000161182	24/12/2023	74630
MHW2131	275650B000160929	23/12/2023	74630
MIC3F23	275650B000161324	25/12/2023	74550
MJO3E70	275650B000161127	24/12/2023	74550
MJO4002	275650W000128188	24/12/2023	74550
MJY2A78	275650B000161202	24/12/2023	74630
MKC6098	275650A000011004	26/12/2023	60503
MKC9869	275650B000161131	24/12/2023	74550
MKH3963	275650B000161295	25/12/2023	74550
MKH7E89	275650B000160928	23/12/2023	74550
MKL4688	275650B000161115	24/12/2023	74630
MLA4E78	275650B000161057	23/12/2023	74550
MLO5D89	275650W000128203	24/12/2023	74550
MLP1E12	275650W000128208	25/12/2023	74710
MLS0C79	275650B000160925	23/12/2023	74550
MLU9B76	275650B000161107	24/12/2023	74550
MMA4C87	275650B000161199	24/12/2023	74550
MMB4D31	275650B000161253	25/12/2023	74550
MMD7C63	275650A000010958	24/12/2023	60503
MME3D47	275650B000161279	25/12/2023	74550

MYR6766	275650B000160980	23/12/2023	74550
NEF1I94	275650B000160978	23/12/2023	74630
NHL8471	275650A000010984	25/12/2023	60503
NTJ6A02	275650B000161238	24/12/2023	74630
OOJ1A07	275650B000161222	24/12/2023	74550
OOR2D70	275650B000161016	23/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000161247	25/12/2023	74550
OUN7J28	275650B000160977	23/12/2023	74630
PAW2F62	275650B000161043	23/12/2023	74550
PCN0F32	275650B000161334	25/12/2023	74550
PGB9C60	275650T000003582	28/12/2023	51851
PGT9H16	275650B000161007	23/12/2023	74550
PHK7606	275650B000161054	23/12/2023	74630
PIS5C44	275650A000010963	24/12/2023	60503
PJZ4B08	275650B000161144	24/12/2023	74550
PQG2F45	275650B000161179	24/12/2023	74550
PQX5328	275650B000161289	25/12/2023	74550
PUK6I49	275650B000161105	24/12/2023	74550
PYN1D36	275650B000160955	23/12/2023	74550
PZF9343	275650B000160971	23/12/2023	74550
QAD0J86	275650B000161195	24/12/2023	74550
QAH4G59	275650B000160990	23/12/2023	74630
QAP6A50	275650W000128216	25/12/2023	74630
QCL7E40	275650B000160966	23/12/2023	74630
QDR4E01	275650B000161148	24/12/2023	74550
QGQ8B23	275650B000160939	23/12/2023	74550
QHE9J90	275650B000160957	23/12/2023	74550
QHG0C09	275650B000161009	23/12/2023	74550
QHH6B52	275650B000161329	25/12/2023	74630
QHN6628	275650T000003640	28/12/2023	76332
QHO8G46	275650T000004051	28/12/2023	73662
QHS7C97	275650B000160944	23/12/2023	74550
QIG8B66	275650W000128219	25/12/2023	74550
QIR0J05	275650B000161175	24/12/2023	74550
QIW7G31	275650B000161052	23/12/2023	74550
QJD2A01	275650B000161128	24/12/2023	74710
QJE5F64	275650T000003623	26/12/2023	76332
QJV4A70	275650A000010970	24/12/2023	60503
QJZ0335	275650A000010981	25/12/2023	60503
QOT7E91	275650B000161037	23/12/2023	74550
QTK5898	275650B000161164	24/12/2023	74550
QWS1J52	275650B000161137	24/12/2023	74550
RAC5I41	275650B000161229	24/12/2023	74630
RED7F37	275650B000160943	23/12/2023	74710
RHB0F61	275650A000010962	24/12/2023	60503
RHC2B37	275650T000003627	26/12/2023	51851
RHD2H90	275650A000011010	27/12/2023	60503
RHN0G19	275650T000003566	27/12/2023	73400
RHU4D26	275650T000003800	26/12/2023	73400
RHU5J56	275650A000010998	26/12/2023	60503
RHV3A48	275650T000003803	26/12/2023	73400
RHW9A92	275650B000161296	25/12/2023	74630
RLA9G20	275650B000160995	23/12/2023	74630
RLC4J43	275650T000003642	28/12/2023	76331
RMD7J60	275650B000160947	23/12/2023	74550
RRR0C04	275650B000161224	24/12/2023	74550
RRS2A57	275650B000161299	25/12/2023	74630
RTI1E00	275650W000128215	25/12/2023	74550
RXN1F90	275650B000160991	23/12/2023	74550
RXZ5J33	275650B000161020	23/12/2023	74550
RYM2E00	275650T000003620	26/12/2023	60501
RYO4H34	275650T000003571	27/12/2023	51930
RYU1H88	275650T000003565	27/12/2023	76331
SDU7B06	275650A000010983	25/12/2023	60503
SDV4H63	275650B000161236	24/12/2023	74630
SDY5J62	275650B000161109	24/12/2023	74630
SEA7B83	275650T000003821	27/12/2023	76331
SEE8I06	275650B000160979	23/12/2023	74550
SEH2C51	275650T000003590	28/12/2023	76331
SEH3J27	275650A000011015	27/12/2023	60503
SEH7A59	275650W000128177	24/12/2023	74550
SEJ0G76	275650B000161333	25/12/2023	74630
SES6H65	275650B000160970	23/12/2023	74550
SET4A29	275650A000011018	27/12/2023	60503
SET7A86	275650A000011022	27/12/2023	60503
SEY6G80	275650B000160975	23/12/2023	74550
SPE2I27	275650B000161270	25/12/2023	74550
SPE2I27	275650B000161239	24/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:893D8AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J KUSS & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021 – Pregão nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.666/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 23 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	72850	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE). - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa	Diária	900,00	91,00	81.900,00

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4723C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo de Ata Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO MACHADO MERCADO – ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 26/2024 - Pregão nº 158/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio nos itens 05 e 06 do lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2231/2024 a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço unitário reequilibrado R$
002	5	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIPLOMATA	K	23.700,00	6,99	7,86
002	6	87898	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LAR	DZ	11.850,00	6,50	8,99
Diferença a ser acrescida a ata							R$ 42.360,51	

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92A80FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J KUSS & CIA LTDA -
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio no item 01 pelo acumulado do IPCA no período, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.666/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço Reajustado R$
1	72849	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais. QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS. - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.	Diária	900,00	91,00	95,10
Diferença a ser acrescida ao contrato				R$ 3.690,00		

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:284D66FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3921/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
2	76209	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.380,00	111,84	154.339,20
3	76210	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	140,48	101.145,60
4	76211	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	159,54	45.947,52
Valor total					R$ 301.432,32	

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2A798DE

DRH
EDITAL 115-24 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 327-2023

EDITAL Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO (reconvocação final de fila)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ROSANGELA DE FATIMA MENEZES ARAUJO	03/09/1963	50
6º	JULIETA BERLATO ANTUNES	02/12/1972	50
8º	MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI	13/03/1974	50

9º	LENICE BERNARDI GAVENDA	24/05/1974	50
10º	CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	07/11/1975	50
12º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	50
13º	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	13/04/1980	50
15º	ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	27/10/1980	50
19º	ALINE MARCIELE FRANCISQUET	16/06/1984	50
24º	TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	11/04/1990	50
25º	CARINE SCHMOLLER	15/01/1993	50
26º	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	12/05/1997	50
29º	JACELDA MARIA FRIZZO	11/06/1965	46
30º	NEUSA BARONI GALLO	30/10/1967	46
31º	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	15/06/1972	46
33º	CELOI PEREIRA TUSKI	17/10/1974	46
34º	CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	03/03/1975	46
35º	MARINES WILLER LEAL	08/04/1975	46
36º	MARIA APARECIDA GENOATTO	30/09/1975	46
37º	ELENICE FILIPINI	30/05/1978	46
39º	ELISANGELA INES ORBEN	09/11/1979	46
43º	ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	17/02/1988	46
45º	ELIANE BARCAROL GUIZZO	13/04/1989	46
46º	ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	14/06/1989	46
47º	ANA CARLA LOCATELLI	25/12/1990	46
49º	ISABELA ARISI	30/05/1994	46
50º	MARJORIE SANSIGOLO	26/10/1994	46
51º	CINTIA CAMILA PEREIRA	26/03/1996	46
54º	NAIR GOTARDO	12/03/1960	42
55º	ADALGISA LUZIA PIASSON	10/02/1962	42
58º	MARIA ELIZA THOME	04/03/1972	42
59º	MARISA COLOGNESE RECK	05/05/1977	42
60º	ADRIANE BARILI WENCELOSKI	23/07/1977	42
61º	MARILI DA CONCEICAO DOMINGUES CHAGAS	28/08/1979	42
62º	ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	20/06/1983	42
66º	ALCINEA SARETA SCHREIBER	05/10/1987	42
67º	SUZIMARA PAULA CADORE	18/11/1987	42
68º	FRANCIELI FORMAIO	17/01/1988	42
71º	TANIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	07/10/1991	42
72º	MARILEI MEBIOS DALLAGNOL	09/12/1994	42
74º	RAILANA TOSS LAURENSI	30/11/1997	42
77º	MARISA ANTONIA BIASOLI	25/03/1960	38
78º	NEUZA TOSHIKO TAKITO	05/01/1961	38
80º	ELIRIA BECKER CORNELLI	28/12/1967	38
83º	CLAUDETE GRASSI	02/03/1973	38
84º	JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	27/03/1974	38
85º	JOCIMARA PINTO	03/05/1974	38
88º	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	11/11/1979	38
91º	JANETE ALVES	30/05/1982	38
93º	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	20/06/1984	38
94º	EVELIN TAISI GUSEN	03/11/1984	38
96º	FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	10/08/1985	38
98º	PATRICIA SILVA LOPES	30/12/1988	38
99º	ELIANE BORTOT	06/06/1990	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:581E2778

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 13/03/2024**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1	397.650.000,00	480.021.972,96	451.096.512,73	(28.925.460,23)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		99.874.500,00	114.929.060,62	105.928.400,25	(9.000.660,37)
IMPOSTOS		84.012.000,00	97.876.760,62	92.406.671,90	(5.470.088,72)
TAXAS		15.806.500,00	16.996.300,00	13.518.020,25	(3.478.279,75)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.000,00	56.000,00	3.708,10	(52.291,90)
CONTRIBUIÇÕES		14.600.000,00	19.644.100,00	12.491.145,17	(7.152.954,83)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		14.600.000,00	19.644.100,00	12.491.145,17	(7.152.954,83)
RECEITA PATRIMONIAL		3.876.000,00	6.820.874,01	9.079.269,18	2.258.395,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.226.000,00	2.295.100,00	433.258,23	(1.861.841,77)
VALORES MOBILIÁRIOS		1.650.000,00	4.525.774,01	8.646.010,95	4.120.236,94

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.671.000,00	2.102.392,51	1.767.138,20	(335.254,31)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.671.000,00	2.102.392,51	1.767.138,20	(335.254,31)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		270.847.500,00	327.762.616,00	311.453.105,33	(16.309.510,67)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		136.267.100,00	168.244.483,93	158.823.724,44	(9.420.759,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		70.349.400,00	86.244.519,66	84.849.098,24	(1.395.421,42)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		63.900.000,00	72.942.612,41	67.443.002,82	(5.499.609,59)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		331.000,00	331.000,00	337.279,83	6.279,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.781.000,00	8.762.929,82	10.377.454,60	1.614.524,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.671.000,00	6.765.200,00	8.367.595,57	1.602.395,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		880.000,00	1.705.729,82	1.699.727,24	(6.002,58)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		230.000,00	292.000,00	310.131,79	18.131,79
RECEITAS DE CAPITAL	2	1.350.000,00	64.487.233,31	50.646.755,35	(13.840.477,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	43.606.100,00	17.538.100,00	(26.068.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.000.000,00	43.606.100,00	17.538.100,00	(26.068.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		350.000,00	479.885,90	1.293.544,16	813.658,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		250.000,00	379.885,90	1.293.544,16	913.658,26
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	20.401.247,41	31.815.111,19	11.413.863,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	10.925.928,81	16.068.929,30	5.143.000,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	9.475.318,60	8.639.138,42	(836.180,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	7.107.043,47	7.107.043,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		399.000.000,00	544.509.206,27	501.743.268,08	(42.765.938,19)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		399.000.000,00	544.509.206,27	501.743.268,08	(42.765.938,19)
DÉFICIT (IV)		0,00	24.312.907,42	0,00	(24.312.907,42)
TOTAL (V) = (III+IV)		399.000.000,00	568.822.113,69	501.743.268,08	(67.078.845,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	33.312.907,42	33.312.907,42	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	33.312.907,42	33.312.907,42	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		374.173.000,00	469.668.909,97	436.322.234,22	425.465.998,46	417.501.664,82	33.346.675,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180.080.000,00	204.960.540,82	195.708.025,86	195.708.025,86	194.433.959,33	9.252.514,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.751.000,00	4.062.200,00	4.061.690,53	4.061.690,53	4.061.690,53	509,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.342.000,00	260.646.169,15	236.552.517,83	225.696.282,07	219.006.014,96	24.093.651,32
DESPESAS DE CAPITAL		16.977.000,00	99.103.203,72	60.280.614,87	59.907.455,50	59.423.685,56	38.822.588,85
INVESTIMENTOS		11.778.000,00	93.692.203,72	54.870.435,03	54.497.275,66	54.013.505,72	38.821.768,69
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.199.000,00	5.411.000,00	5.410.179,84	5.410.179,84	5.410.179,84	820,16

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		391.200.000,00	568.822.113,69	496.602.849,09	485.373.453,96	476.925.350,38	72.219.264,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		391.200.000,00	568.822.113,69	496.602.849,09	485.373.453,96	476.925.350,38	72.219.264,60
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		7.800.000,00	0,00	5.140.418,99	16.369.814,12	24.817.917,70	(5.140.418,99)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		399.000.000,00	568.822.113,69	501.743.268,08	501.743.268,08	501.743.268,08	67.078.845,61

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		1.474.951,81	16.548.518,41	10.352.911,32	10.329.301,37	5.288.476,42	2.382.082,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.474.951,81	16.548.518,41	10.352.911,32	10.329.301,37	5.288.476,42	2.382.082,48
DESPESAS DE CAPITAL		2.425,00	274.338,51	190.340,83	186.511,83	78.256,02	8.166,66
INVESTIMENTOS		2.425,00	274.338,51	190.340,83	186.511,83	78.256,02	8.166,66
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.477.376,81	16.822.856,92	10.543.252,15	10.515.813,20	5.366.732,44	2.390.249,14

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		2.421,04	7.807.027,79	6.398.001,79	1.403.527,00	7.920,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	730.163,18	730.163,18	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.421,04	7.076.864,61	5.667.838,61	1.403.527,00	7.920,04
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	443.974,58	396.974,58	0,00	47.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	443.974,58	396.974,58	0,00	47.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.421,04	8.251.002,37	6.794.976,37	1.403.527,00	54.920,04

Notas Explicativas

1 - Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido.

São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

2 - Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, NÃO provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

3 - Superávit Financeiro - Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional.

Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores.

Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário poderá demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação.

Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO

Contadora

CRC: 070279

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C546011E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2023

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 13/03/2024**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	501.743.268,08	429.511.058,37	**Despesa Orçamentária (VI)**	496.602.849,09	436.809.732,48
Ordinária	264.810.680,14	241.409.154,13	**Ordinária**	263.495.088,99	247.585.491,36
Vinculada	236.932.587,94	188.101.904,24	**Vinculada**	233.107.760,10	189.224.241,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.052.199,34	3.650.561,36	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.300.000,00	7.200.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	79.430.916,03	79.269.674,18	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	77.068.079,36	68.967.971,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	70.685.797,29	71.232.207,11	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	73.941.252,29	70.685.797,29

Caixa e Equivalentes de Caixa	70.611.921,74	71.167.421,93	Caixa e Equivalentes de Caixa	73.864.238,80	70.611.921,74
Realizável	73.875,55	64.785,18	Realizável	77.013,49	73.875,55
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	653.912.180,74	583.663.501,02	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	653.912.180,74	583.663.501,02
Notas Explicativas					
1 - O Balanço Financeiro (BF) do Município de Francisco Beltrão evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.					
O Saldo em Espécie para o Exercício seguinte (diferença entre o total de ingressos e o total de dispêndios) foi superavitário no período, o que corresponde ao saldo do Caixa e Equivalência de Caixa, acrescido dos demais créditos e valores a curto prazo (realizável), mais os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, do Balanço Patrimonial, sendo esse saldo transferido para o BF do exercício seguinte.					

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D9B47398

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Município de Francisco Beltrão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		138.307.476,35	114.570.753,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	69.203.556,25	65.951.239,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		69.203.556,25	65.951.239,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2	64.366.224,06	43.884.956,02
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		20.777.943,31	10.556.898,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		43.585.675,15	33.325.452,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.605,60	2.605,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3	77.013,49	73.875,55
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		52.037,45	52.037,45
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		24.976,04	21.838,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.660.682,55	4.660.682,55
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		4.660.682,55	4.660.682,55
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		401.284.411,69	349.237.782,48
IMOBILIZADO	4	401.284.411,69	349.237.782,48
BENS MOVEIS		64.398.618,43	60.580.181,70
BENS IMÓVEIS		336.885.793,26	288.657.600,78
TOTAL		**539.591.888,04**	**463.808.535,79**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		19.925.845,06	21.732.316,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5	3.917.046,52	3.323.287,53
PESSOAL A PAGAR		839.518,41	438.140,92
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	100.200,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.077.528,11	2.784.945,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	6	4.845.545,38	3.273.393,79
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		4.845.545,38	3.273.393,79
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7	5.784.380,67	6.010.473,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		5.784.380,67	6.010.473,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8	5.378.872,49	9.125.162,00
VALORES RESTITUÍVEIS		743.275,84	747.148,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.635.596,65	8.378.013,69
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9	49.107.505,87	37.408.606,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		19.504.469,44	20.038.540,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		19.504.469,44	20.038.540,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		29.603.036,43	17.370.065,86
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		29.603.036,43	17.370.065,86

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL DO PASSIVO		**69.033.350,93**	**59.140.923,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		470.558.537,11	404.667.612,46
RESULTADO DO EXERCÍCIO		48.787.747,72	21.574.960,68
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		406.071.139,46	383.092.651,78
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.699.649,93	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**470.558.537,11**	**404.667.612,46**
TOTAL		539.591.888,04	463.808.535,79

ATIVO FINANCEIRO	73.941.252,29	70.685.797,29	**PASSIVO FINANCEIRO***	22.893.382,68	27.300.805,45
ATIVO PERMANENTE	465.650.635,75	393.122.738,50	**PASSIVO PERMANENTE**	59.759.612,52	50.140.351,61
SALDO PATRIMONIAL				**456.938.892,84**	**386.367.378,73**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.403.690,50	1.594.412,95
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	0,00	1.000,00
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
13 Recurso Faixa Azul	31.873,11	49.217,56
80 Recurso FUMDEMA	261.297,59	316.365,09
81 FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	1.358,18	16.867,39
82 FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	44.621,03	19.132,47
84 FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	6,41	5,82
85 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	15.156,93	3.552,26
86 RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	21.889,08	1.613,10
87 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	29.105,84	425,00
89 PMFB - EXPOBEL	29.322,02	21.569,48
90 FORÇA VERDE/JUSTIÇA DO TRABALHO (FUNDEMA)	0,00	197,70
91 PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	80.363,67	11.214,67
92 PMFB/SEAB CV 01/2020 - CESSÃO DE USO/FURGÃO ALIM ESCOLAR	0,00	0,00
93 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO	79.349,47	96.121,56
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 BRF - DOAÇÃO-QUISIÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	12.134,10	11.013,82
96 COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.353,83	3.221,62
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	0,00	0,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	178.605,26
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.044,56	75.064,97
107 Salário-Educação	428.317,79	917.866,03
113 FNDE - Merenda escolar	0,00	0,00
123 FNDE - Transporte escolar	0,00	0,00
139 FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA/B.JARDIM FLORESTA	0,00	0,00
140 FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. PEDRO ALGERI/B.MINIGUAÇU	0,00	107.944,21
143 FNDE/PAR - OBRAS: ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA	0,00	172.454,19
148 FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014	0,00	0,00
155 FNDE - AÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL/NOVOS ESTABELECIMENTOS	0,00	0,00
156 SEED KIT MULTIMIDIA CV 202206017 - PARANÁ MAIS CIDADES II	1.217,43	100.164,14
161 FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	707.067,20	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61,10	3.961,44
339 SESA/PR - VIGIASUS	861,92	782,34
342 SESA/APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL	0,00	288,45
357 FNS/BLINVEST - Equipamentos 8 UBS(164359/2016)	17.030,06	15.553,65
359 MS/VAN - Vigil.Alimentar e Nutric. Port.1056/16	384,35	34.060,47
360 SESA/PR - RES 716/21 - VAN TRANSP PACIENTE (616-1)	170.000,00	170.000,00
361 FNS/MAC - EMENDA RELATOR/ASSIS HOSP-AMB CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
362 SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigiA-PR (603-0)	45.536,59	99.188,41
363 SESA/PR - RES 1104/2021 - OPERA PARANÁ (603-0)	0,00	0,00
364 FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)	100.351,00	100.351,00
365 FNS/INCREMENTO PAB - EMENDA/GLEISI - PORT 4358/2022	0,00	0,00
366 FNS - LC 197/22 - ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUC (Custeio MAC)	5.300,61	0,00
367 SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	35.444,86	0,00
368 SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS	1.170.000,00	0,00
383 SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	179.278,56	179.278,56
390 FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL	(587.465,64)	195.469,71
391 Emenda Individual Especial/L - MAC/APAE	100.000,00	100.000,00
393 FNS - EMENDA VERMELHO-PORT 1389/21 - INCREMENTO PAB	0,00	0,00
394 FNS - EMENDA ALIEL MACHADO-PORT 2029/21 - EQUIP ESTAB DE SAÚDE	224.732,25	385.962,00
395 SESA/PR - REALOCAÇÃO PORT 3712/20 - RES 850/21 - CONTROLE CÂNCER	252.485,07	280.199,00
396 SESA/PR - INCREM SERVIÇOS ONCOLOGIA-CEONC - RES 1115/21	0,00	0,00
397 SESA/PR - RES. 1071/21 - EQUIPAMENTOS UBS	16.006,70	16.006,70
398 SESA/PR - RES. 933/21 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00	170.000,00
399 SESA/PR - RES. 932/21 - OBRAS DE REFORMAS UBS	0,00	30.000,00
400 SESA-PR - RES 858/2022 - VEÍCULOS (616-1)	520.000,00	0,00
401 FNS - INCREMENTO MAC (EMENDA PARLAMENTAR/GIACOBO)	306.646,26	0,00
402 FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC	190.275,78	0,00
403 SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC	469.231,58	0,00
404 SESA-PR - RES 1649/2023 - SERV ALTA COMPLEX EXTRATETO	1.366.662,24	0,00
405 FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)	230.892,98	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	484.495,06	3.877.049,08
498 Assistência Farmacêutica	102,64	102,64
501 Receitas de Alienações de Ativos	5.906,56	18.733,04
502 ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL - AEROPORTO	928.738,29	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.170,43	117.164,69

507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.435.050,38	1.347.528,90
509 Gerenciamento do Trânsito	4.827.218,19	3.166.218,21
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	59.396,60	157.933,43
511 Taxas - Prestação de Serviços	1.310,79	38.219,10
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.171,88	7.327,23
515 FUNREBOM	3.177.144,35	2.344.999,58
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.231.324,10	1.613.876,27
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	848.094,82	2.044.165,67
601 Operações de Crédito Outros ...	1.794,35	2.695.585,94
610 Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia	0,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	355.805,95	371.478,54
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	250.738,72	63.918,02

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
930 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	327,12	43.590,94
934 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	70.844,89	60.215,73
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	39.712,87	25,91
968 ME - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO	0,00	0,00
978 CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE I - 76 Unid.	13.989,99	12.702,86
979 CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE II - 84 Unid.	1.431,63	1.299,91
994 SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	110,14	30.952,84
1013 SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	714,68	648,73
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	8.478,68	8.248,40
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.193.981,71	2.782.266,45
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	237.483,70	509.133,55
1020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	213.620,96	257.163,04
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	402,05	183.035,48
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	177,60	12.944,64
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	69.057,00	69.057,00
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	5.914,87	5.914,87
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso	0,00	0,00
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
1042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.208,83	0,00
1043 FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	105.656,46
1051 FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	1.771,84	126,37
1053 Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	293,68	0,00
1054 Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	625,51	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	32.567,48	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.061,27	0,00
1064 FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	269.150,40	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	2.809,17	0,00
1107 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8	0,00	159.900,82
1122 ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	1.538,41	8.651.627,20
1153 SEDS-CEAS/PR - VEÍCULO ADAPTADO - Del.12/2018	0,00	0,00
1158 SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017	107.837,74	131.156,12
1161 ME/PELC - PROGRAMA ESP E LAZ/ESCOLINHAS	0,00	636,28
1171 MAPA - BARRACÃO RIO TUNA/PATRULHA AGRÍCOLA - 923/2019	0,00	15.458,90
1184 FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019	0,00	5.039,66
1185 FEAS/INCENTIVO APRIMORA CREAS - Res 09/2019	2.318,03	536,59

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1187 MDS/SIGTV ESTR - EMENDA/AMARBEM E AMA - L.DP	0,00	1.783,91
1189 FIA - INCENTIVO CMDCA - DEL 084/2019	0,00	16.888,65
1195 SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS	12.311,30	88.309,54
1196 Emenda Individual Especial/L - CLUBE DE BOCHA	157.984,59	250.000,00
1197 Emenda Individual Especial/L - COMUNIDADE C RIO DO MATO	250.000,00	250.000,00
1198 Emenda Individual Especial/L - CENTRO CONVIVÊNCIA/COBAP	489.297,41	398.390,23
1200 SEAB-PAVIM-RIO QUIBEBE - CV 289/2020	193.494,98	175.630,58
1201 SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)	103.494,13	97.744,53
1202 SEDU/PQ INFANTIL/MEU CAMPINHO - CV 268/2019 - EMRAB	0,00	0,00
1203 SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020	11.513,47	10.064,83
1204 MIN ECON - EMENDA ESPECIAL/A.M	7.251,58	224.793,25
1205 SEDU - CENTRO CULTURAL/SEDE PROGRESSO CV 306/2020	0,00	0,00
1206 SEAB CV 071/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL	233.115,26	412.694,68
1212 SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA HOBOLD (SA)	0,00	1.658,84
1213 SEDU - PAVIMENTAÇÃO TERRA NOSSA (T)	6.951,52	4.156,32
1222 SEDU - MINIVAN AMARBEM (WR)	0,00	0,00
1235 SEAB CV 323 177599247/2021 EQUIPAM AGRICOLA	34.838,06	134.092,46
1236 CEDCA-PR DELIB 43/2021 - AÇOES CÇAS/ADOLES-PERDAS PARENTAIS (COVID-19)	0,00	0,00
1237 SEAB/IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CV 360/2021	0,00	148.344,64
1238 CEDCA-PR DELIB 38/2021 - FIA INCENT SCFV	0,00	1.728,48
1239 CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS	2.464,54	20.826,84
1240 FEAS - DELIB 56/2021 - CUSTEIO BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SSPSB - COVID19	0,00	0,00
1241 SEAB - CV 602/2021 - REVITIS-PR/VITICULTURA	53.449,13	92.373,56
1242 AT/CV 302/2021 - ADEQUAÇÃO TURÍSTICA (SINALIZAÇÃO)	0,00	0,00
1243 IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	2.475,29	0,00
1244 MIN CID/CV 924081/2021 - ESPORTE PARA TODOS	1.178,52	517,52
1245 MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO PE.ULRICO (C.R.911807/21)	0,00	0,00
1246 MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLT LUTHER KING E SÃO CRISTÓVÃO (C.R.922344/21)	0,00	391.386,38
1247 MDR/CAIXA - RECAPE ASFÁLTICO B.ANTONIO P CANTELMO(C.R.922342/21)	0,00	903.644,99
1248 Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022	0,00	77,83

1249 Proteção Social ESPECIAL - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022	0,00	201,93
1250 FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA	14.659,85	264.195,54
1251 MCIDADANIA - AMPLIAÇÃO/REFORMA G.E ARRUDÃO (CR 914207/21)	30.659,19	0,00
1252 SEDU CV 690/2022 - VEÍCULO TIPO VAN	0,00	0,00
1253 SEDU CV 691/2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA	0,00	0,00
1254 SEDU CV 1003/2022 - 02 CAMINHÕES	0,00	0,00
1255 SEDU CV 790/2022 - PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA	0,00	0,00
1256 SEDU CV 1018/2022 - PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA	0,00	0,00
1259 Emenda Especial-2022/Min Econ-Serráglio - Pavimentação	1.170.767,30	1.035.146,13
1260 Emenda Especial-2022/Min Econ-Toninho - Pavimentação	100.000,00	100.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1261 Emenda Especial-2022/Min Econ-Leandre - Investimento/Entidades	200.000,00	200.000,00
1262 SEDU CV 1245/2022 - PAV VIAS URBANA	0,00	0,00
1263 MDR - PORT 9/2022 - GRATUÍDADE TRANSPORTE IDOSO - EC 123/2022	1.718.651,02	1.560.345,18
1264 FNAS/SIGTV - EMENDA BANCADA (Toninho W.) APAE	0,00	50.671,64
1265 FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA	160.578,91	150.850,06
1266 MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)	69.551,56	0,00
1267 SECID CV 83/2023 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	1.497,44	0,00
1268 MMFDH - CV 929565/2022 - CASA DA MULHER BRASILEIRA	1.059.678,00	0,00
1269 FNAS - PROCAD-SUAS	33,46	0,00
1271 SECID CV 190/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	16,28	0,00
1272 SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00
1273 MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022	722.463,55	0,00
1275 Emenda Especial - Gleisi Hoffmann 020471/2022	150.000,00	0,00
1276 SJFT/DELIB 78/22 - CEDCA/PR - PRODUTOS HIGIENE INTIMA	75,61	0,00
1277 MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital	4.380.476,82	0,00
1278 MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Unid Socioassistenciais	350.000,00	0,00
1279 MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-MÃO AMIGA	130.000,00	0,00
1280 MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Infra Prática Desportiva	250.000,00	0,00
1281 SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM	26.865,44	0,00
1282 MF - EMENDA - INVEST/LEANDRE - La.Macanham/Ampliação	150.000,00	0,00
1283 SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA	57.891,18	0,00
1284 SEDEF - DEL 50/2023 - CUSTEIO PSB e BEN.EVENTUAIS	14.438,86	0,00
1285 SETU/CEDI-PR - VIAJA MAIS 60 - DEL 24/2023	10.166,55	0,00
1286 MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B. Sadia	100.000,00	0,00
1287 MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.Água Branca	100.000,00	0,00
1288 MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.São Cristóvão	100.000,00	0,00
1289 ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia	7.122.126,71	0,00
1290 ME/PELC - EMENDA ASSIS DO COUTO CV 879476/2018	0,00	0,00
1291 FNAS - EMENDA/Aliel M - ESTRUTURAÇÃO SUAS	100.033,30	0,00
5010 Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	112.640,43	7.703,19
TOTAL	**51.047.869,61**	**43.384.991,84**
Notas Explicativas		
1 - Nota 1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Conta que representa as disponibilidades em moeda nacional.		
O somatório dos valores está aplicado/depositado em instituições financeiras, integrantes do sistema bancário brasileiro.		
Todas as disponibilidades são mantidas em instituições oficiais (Art. 164, § 3º da CF), existindo nos bancos Bradesco, Sicoob e Itaú, apenas os valores oriundos de arrecadação de tributos municipais, que são transferidos para as Agências Oficiais.		
Inexistem disponibilidades financeiras depositados em cofres do Município.		
2 - Nota 2 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO		
Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive, juros, encargos e atualização monetária da dívida Ativa de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, compreendendo o somatório de ações ajuizadas e protestadas para cobrança, os parcelamentos e outras não ajuizadas e não parceladas passível de cobrança.		
Os índices de multa e juros, encargos e atualização monetária se dão conforme Código Tributário Municipal.		
A baixa é realizada somente através de processo administrativo, observados a prescrição do débito, ou o pagamento efetuado.		
3 - Nota 3 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber.		
4 - Nota 4 – IMOBILIZADO		
O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre automaticamente pelo lançamento no registro das notas fiscais no momento da liquidação do empenho.		
Portanto, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.		
5 - Nota 5 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO		
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subseqüentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.		
6 - Nota 6 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
Neste exercício, foi contabilizada nesta conta, a provisão referente a doze parcelas a vencer no exercício seguinte de empréstimos do município, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo.		
7 - Nota 7 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
É representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subseqüente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados".		
8 - Nota 8 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
Compreende os Precatórios a pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo composta pelas contas de Consignações e Cauções.		
9 - Nota 9 – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
Essa conta é constituída pelo estoque da dívida do Município (obrigações a Longo Prazo) composto de parcelamento de dívida com PREVBEL, Empréstimos, Parcelamentos com o INSS, Pasep e ressarcimento ao FNS/PGFN.		
10 - Nota 10 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
O resultado acumulado no exercício obteve uma evolução em relação ao exercício anterior.		

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C3205619

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:13/03/2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**495.723.516,98**	**429.030.798,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**107.892.304,50**	**95.369.854,87**
IMPOSTOS		94.283.257,44	83.390.337,43
TAXAS		13.609.047,06	11.979.458,17
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	59,27
CONTRIBUIÇÕES		**12.633.410,41**	**11.482.040,29**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12.633.410,41	11.482.040,29
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.069.788,94**	**3.664.667,33**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.069.788,94	3.664.667,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**11.822.999,75**	**10.099.998,94**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.702.622,70	88.001,11
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.646.010,95	9.816.103,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		474.366,10	195.894,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**349.514.002,04**	**299.189.066,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.245.785,52	3.654.682,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		333.143.437,38	292.902.763,77
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.680.455,84	2.369.396,99
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.236,58	262.223,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.437.086,72	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.310.123,33**	**560.627,09**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		6.581,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		1.293.544,16	560.407,09
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.998,17	220,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**9.480.888,01**	**8.664.543,68**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.480.888,01	8.664.543,68
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**446.935.769,26**	**407.455.837,80**
PESSOAL E ENCARGOS		**191.996.417,94**	**172.380.032,41**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		160.943.835,31	145.786.692,33
ENCARGOS PATRONAIS		29.633.070,27	25.599.688,57
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.419.512,36	993.651,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.784.590,95**	**4.010.668,77**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		3.069,00	453.281,76
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.781.521,95	3.557.387,01
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**208.495.063,37**	**191.974.306,05**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		37.115.787,28	41.875.781,23
SERVIÇOS		171.379.276,09	150.098.524,82
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**8.056.853,25**	**12.499.947,23**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.061.690,53	3.001.249,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.995.162,72	9.498.698,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**20.220.397,69**	**18.174.512,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.737.103,88	16.332.716,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.979.546,53	1.300.343,74
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		503.747,28	541.453,08
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.021.329,72**	**320.489,48**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		134.600,61	136.501,49
PERDAS COM ALIENAÇÃO		479.056,37	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	5.290,99

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		407.672,74	178.697,00
TRIBUTÁRIAS		**4.572.186,64**	**4.069.412,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		4.572.186,64	4.069.412,26
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**8.788.929,70**	**4.026.468,70**
PREMIAÇÕES		88.240,00	150.008,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		469.169,01	414.000,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.231.520,69	3.462.460,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**48.787.747,72**	21.574.960,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		48.859.231,18	29.399.333,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		10.417.887,28	10.777.987,98
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		17.538.100,00	5.000.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	736.000,00
Notas Explicativas			
1 - ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial. Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.			

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E21FFF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.175/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
196	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.34	R$ 255.000,00
205	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 75.000,00
210	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 240.00,00
160	504	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 67.000,00
51	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 500.000,00
249	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36	R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), por superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos 000 – Recursos Livres e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
175	504	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 67.000,00
52	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 500.000,00
248	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.34	R$ 7.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3CFCF6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLINICA OTANI – SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 35.782.279/0001-97, com sede no município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Travessa Severino Veloso de Araujo nº 61, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO OTANI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 8.582.980-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 320.390.898-02, residente e domiciliado em Goioerê – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **125/2021**, referente ao Processo Licitatório nº **48/2021**, Inexigibilidade nº **10/2021**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **125/2021**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26 de março de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 109.058,40 (cento e nove mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** anual, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SERVIÇOS DE AUDITOR DE AIH e AUTORIZADOR DE EMISSÃO DE AIH - Médico Auditor Técnico de AIH e Autorizador de emissão de AIH, Carga horária de 20 horas semanais, para atender a demanda de fiscalização das internações do SUS no Município e demais demandas administrativas, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.	12	SERV	9.088,20	109.058,40

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 14 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO OTANI
Clínica Otani – Serv. Médicos Ltda
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7C61A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.676/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 672.017,00 (seiscentos e setenta e dois mil e dezessete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$2,00
02011.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 892/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	2,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$74,21
02011.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 892/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	74,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$165.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	165.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2175-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$4.994,18
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.994,18
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$22.002,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.002,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$318.001,61
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	318.001,61
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1517-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$453,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	453,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1517-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$124.000,00
02010.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1081/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	124.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1517-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$37.490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	37.490,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$74,21
02011.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 892/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	74,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$318.001,61
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	318.001,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$124.000,00
02010.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1081/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	124.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2,00
02011.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 892/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	2,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$165.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	165.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2175-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$4.994,18
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.994,18
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.002,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.002,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$37.490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	37.490,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$453,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	453,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:71E8165C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024 PROCESSO 018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024
PROCESSO 018

A Prefeita Municipal do **MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR** RECONHECE a **DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024**, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas, e ainda, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor o fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA AV. PRESIDENTE VARGAS, 280 – SALA 01- BAIRRO FLORESTA CEP 89874000 - MARAVILHA – SC FONE : 49 3664-3435 E.MAIL: vendas@revimedic.com.br CNPJ: 27.074.498/0001-93 I/E: 25.824.018-0 RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: RUDIMAR LINCK RG 4044722116 – CPF 653.338.100-87 RUA SELMO PEREIRA,45, BAIRRO JARDIM AMÉRICA II CEP 89874000 MARAVILHA – SC FONE : 49 98828-7939, no valor de R$ 25.766,00, conforme preços abaixo descrito:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO REFRIGERAÇÃO E Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)		SV	14	1.129,00	15.806,00
2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	FREEDOM	SV	4	2.490,00	9.960,00

Goioxim, 14 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A801F4C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 PROCESSO 017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024
PROCESSO 017

A Prefeita Municipal do MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909, e ainda, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor as empresas abaixo descritas, no valor total dos itens de R$ *19.820,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte Reais)*, conforme preços abaixo descrito:

53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS estabelecida na Estrada da Gabiroba, 310 – Carapicuiba/SP TEL: (11) 96287-1425- e-mail: Philipealvesevangelista@gmail.com, inscrita sob o cnpj nº **53.138.531/0001-01**

Lote	Item	Produto	Marca mod	Und	Qtd	Valor unt	Total
1	3	Distribuidor semeador de sementes e fertilizantes, tipo pendular, com capacidade mínima para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 16 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP a partir de 50 CV e rotação requerida na TDP de 540 RPM, garantira de 12 (doze) meses.	NOGUEIRA SOFT 900	UN	1,00	7.150,00	7.150,00
TOTAL							**7.150,00**

GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 37.596.389/0001-90 Insc.Estadual: 260563897 Endereço: Rua Nelson Martins, 1771, Edificio Gustavo Kirchner, sala 2, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88131-300 Tel: (48) 99913-6265 Endereço de e-mail: *documentacao.gtx@gmail.com*

Lote	Item	Produto	Marca mod	Und	Qtd	Valor unt	Total
1	2	Máquina de ensacar silagem a gasolina. Contendo motor mínimo de 6,5 CV 4 tempos. Embreagem lubrificada a óleo, original de fábrica; Rendimento superior, acima de 6 toneladas por hora; Aceleração e desaceleração automática. produção de no mínimo 150 sacas por hora. Corpo da maquina produzido em aço carbono sae 1020 na espessura mínima de 2mm. Equipadas com rodas para deslocamento. Garantia mínima de 1 ano.	PRIMUS	UN	1,00	7.085,00	7.085,00
TOTAL							**7.085,00**

IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP Endereço: Rua Machado Nunes 284, loja 02, Salgado Filho, CEP 30550-280, Belo Horizonte, MG. CNPJ: 10.449.391.0001.80 / Inscrição Estadual: 001.097.654.00-70 / Inscrição Municipal: 2340280014 Telefones: 31-3312-0113 / 31-3332-6492 / e-mail: implementosbh@hotmail.com

Lote	Item	Produto	Marca mod	Und	Qtd	Valor unt	Total
1	1	Pá traseira hidráulica para trator. Pá Traseira multiuso basculante através de cilindro hidráulico. Engate simples no trator através dos braços hidráulicos e terceiro ponto. Com quatro pontos de regulagem de altura no chassi. Volume da Concha mínimo de (L); 220. Capacidade de Carga mínimo de (Kg); 370. Altura de Levante (M); 2,30 Peso máximo de (Kg); 200.	CADIOLI PTH 220	UM	1	5.585,00	5.585,00
TOTAL							5.585,00

Goioxim, 14 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C45A608A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CHOCOLATES A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DATAS COMEMORATIVAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 35.350,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 15/03/2024
ATÉ 19/03/2024

PERÍODO DE LANCES
20/03/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
(Processo Administrativo nº 024/2024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 20/03/2024
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Aquisição de caixas de chocolates a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino em datas comemorativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Caixa de chocolates sortidos contendo, no mínimo, 250 gramas. Marcas de referência: Lacta ou Nestlé	2.500	CX	14,14	35.350,00

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$ R$ 35.350,00** (Trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
Poderão participar desta dispensa os interessados cuja atividade delineada em seu ato constitutivo seja compatível com o objeto da contratação, e que estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).
O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
Não poderão disputar desta dispensa:
Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Agente público da Prefeitura de Goioxim-PR.
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,
de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Os documentos referidos no item 6.1.18. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas, cadastradas nos sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data do recebimento;
Declarações conforme modelo disponibilizado no edital a serem anexados junto a habilitação;

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto e homologar a dispensa.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema LICITANET, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 12 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Da sua natureza, quantitativos e prazo de contrato:
O objeto desta contratação refere-se à **Aquisição de caixas de chocolates a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino em datas comemorativas**.
O prazo de contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.
Da especificação do bem ou serviço:
Os itens deverão atender rigorosamente às especificações a seguir:

Especificações do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
Caixa de chocolates sortidos contendo, no mínimo, 250 gramas. Marcas de referência: Lacta ou Nestlé.	2.500	CX

Da indicação dos locais de entrega dos produtos e regras para recebimento provisório e definitivo:
O local de entrega dos produtos será em local, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante.
O recebimento provisório será realizado após a entrega dos produtos, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
Da especificação da validade dos produtos:
A validade mínima exigida dos produtos é de 6 meses, a contar da data de recebimento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontram -se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência,

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A descrição da solução como um todo compreende a aquisição criteriosa de caixas de chocolates que atendam a padrões de qualidade. Este processo visa assegurar uma distribuição equitativa e satisfatória dos chocolates durante as datas comemorativas ao longo do ano letivo, conforme especificado nos termos da licitação em questão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.
Indicação de marcas ou modelos:
Na aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas nos estudos realizados.
Da subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens é de até 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em quantidade de acordo com a solicitação.
O prazo estipulado para a entrega da primeira solicitação deve ser estritamente observado de acordo com os termos delineados neste documento, uma vez que a distribuição dos itens está programada para ser realizada em data anterior à Páscoa.

Os bens deverão ser entregues presencialmente no endereço, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante.
Todos os produtos entregues deverão ser novos, em perfeito estado, dentro do prazo de validade determinado no item **1.4.1** do presente documento, em sua embalagem original e sem sinais de violação.
Fornecer os produtos com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
Comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Goioxim, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da liclitação.
Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado devidamente justificado.
Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica designado como Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) Santina Fatima Motta – Secretária Municipal de Educação.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Do prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.
Da forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará acondicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O preço estimado total da aquisição é de R$ 35.350,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) conforme a relação abaixo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Caixa de chocolates sortidos contendo, no mínimo, 250 gramas. Marcas de referência: Lacta ou Nestlé	2.500	CX	14,14	35.350,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será classificada de acordo com a estrutura orçamentária apresentada no Parecer Contábil, apêndice deste Termo de Referência
Goioxim, 12 de março de 2024.

SANTINA FATIMA MOTTA
Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 010/2024
Processo nº 024/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 010/2024, decorrente do Processo nº 024/2024, visando a Aquisição de caixas de chocolates a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino em datas comemorativas:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 010/2024
Processo nº 024/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 010/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado(a) o(a) gestor(a) .....,
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:EBBAF705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades.	globo globo	PCT	802	16,98	13.617,96

VALOR: **R$ 13.617,96 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:77D24F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO
CNPJ: 20.355.644/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas.	JAGUAPITA	PCT	2250	9,80	22.050,00
15	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	SINHA CANJICA	PCT	110	3,88	426,80
26	1	Doce leite puro e cremoso, embalados em baldes de aproximadamente 4,8kg.	AUREA DOCE DE LEITE	BALDE	5	43,35	216,75
43	1	Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto.	DUALIS MARGARINA	UNI	692	4,90	3.390,80
48	1	MORANGUETE: ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico e sal.	MORANGUETE MORANGUETE	CX	150	25,00	3.750,00
62	1	SUSPIRO: Composição: Açúcar Cristal, Gelatina, Aroma Artificial de Tutti-Fruti e Corante, caixa com 50 unidades.	CLAMEI SUSPIRO	CX	50	22,94	1.147,00

VALOR: **R$ 30.981,35 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DFE5BD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.828.205/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante.	MARCA PROPRIA KG	KG	1590	13,50	21.465,00

VALOR: **R$ 21.465,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13C003D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	D'mille	PCT	170	4,39	746,30
13	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	D'mille	PCT	120	9,89	1.186,80
16	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	Zac	KG	300	23,79	7.137,00
18	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	Zac	KG	350	22,47	7.864,50
23	1	COCO RALADO- Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do	D'mille	UNI	220	3,10	682,00
28	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	Cocamar	PCT	370	3,12	1.154,40
31	1	Filé de frango desfiado, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos.	Zac	KG	250	34,32	8.580,00
37	1	GOIABADA EM BARRA: Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Val	UNI	140	6,67	933,80
40	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura).	Tirol	LT	1524	4,25	6.477,00
50	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	RS	BJ	662	18,99	12.571,38
57	1	QUEIJO PARMESÃO RALADO: Queijo ralado,	Bretuti	PCT	162	31,27	5.065,74
58	1	REFRIGERANTE - 2 L: - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros.	Guanabara	UNI	300	3,76	1.128,00

VALOR: **R$ 53.526,92 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EFBCAC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem man	ZAC ZAC	KG	300	28,90	8.670,00
19	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)	ZAC ZAC	KG	300	16,30	4.890,00
24	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	LEVO LEVO	KG	450	7,40	3.330,00
32	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	SMARTFISH SMARTFISH	KG	300	36,95	11.085,00
33	1	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	LEVO LEVO	KG	400	11,28	4.512,00
53	1	PEITO DE FRANGO/SASSAMI: Cortes congelados de frango sassamiem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	LEVO LEVO	PCT	200	15,45	3.090,00
61	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento.	BELLO BELLO	KG	300	6,80	2.040,00

VALOR: **R$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D3B91D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto.	LA REND	UNI	270	2,90	783,00
3	1	AMENDOIM EM GRÃOS SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR.	CATEMAR	PCT	191	4,50	859,50
9	1	BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria.	PICCININI	PCT	1120	2,75	3.080,00
10	1	BISCOITO DE SAL - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	PICCININI	PCT	990	2,85	2.821,50
11	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito	PICCININI	PCT	920	2,79	2.566,80
20	1	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	UNIAO	PCT	1350	2,62	3.537,00
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	CATEMAR	PCT	200	1,98	396,00
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citr	LIDER	UNI	470	2,83	1.330,10
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	TUDIBAO	UNI	300	1,98	594,00
29	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRA NOVA	PCT	300	5,92	1.776,00
30	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	APTI	PCT	250	4,53	1.132,50
34	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	SINHA	PCT	190	2,10	399,00
36	1	GELATINA: Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios.	CELLI	PCT	220	0,86	189,20
38	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	TRIANGULO	UNI	400	4,46	1.784,00
41	1	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	2,24	448,00
42	1	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	1,84	368,00
46	1	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	FUGINI	UNI	472	2,30	1.085,60
47	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	369	2,85	1.051,65
49	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	COCAMAR	UNI	512	5,50	2.816,00
52	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos	VENEZA	UNI	300	13,70	4.110,00
60	1	SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	GARÇA	UNI	83	1,27	105,41

VALOR: **R$ 31.233,26 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4EBDCE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 055/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FORNECEDOR: W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.513.872/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto,	florestal	PCT	250	6,57	1.642,50
7	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	hotfritas	PCT	150	18,79	2.818,50
8	1	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído ou soro de leite concentrado reconstituído, açúcar, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído.	showkinho/lakinho	PCT	1000	0,92	920,00
12	1	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente.	garoto	PCT	200	40,54	8.108,00
21	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	chocks/	CX	300	3,84	1.152,00
35	1	Tipo chup-chup, ingrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio.	piazito/americano	PCT	200	11,29	2.258,00
39	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	mimo	PCT	560	11,99	6.714,40
44	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	NBONN	CX	40	24,99	999,60

45	1	Marshmallow colorido formato torcido, 2,5 cm x 3 cm, pacote de 500 g.	NBON	PCT	200	21,19	4.238,00
51	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades.	AMENDUPA	PT	300	14,99	4.497,00
54	1	Pipoca doce crocante/assada, saquinho de 20g cada.	KAROLI	UNI	300	1,19	357,00
56	1	POLVILHO DOCE: O polvilho doce é obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação (separação de misturas heterogênicas e impurezas) da água da lavagem.	lopes	PCT	62	3,25	201,50
59	1	Refrigerante diversos sabores acondicionando em embalagem descartável de 200 ml. Ingredientes: Água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante caramelo iv, acidulante: Ácido cítrico, conservante	refriko	UNI	1000	1,14	1.140,00

VALOR: **R$ 35.046,50 (trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 14/03/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CDAA2359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

EDITAL Nº 001/2024

Convoca Eleições Suplementares para Conselheiros Tutelares gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019, considerando as Resoluções 01 e 03/2024 publicadas no Diário Oficial do Paraná; considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu Art.132:
"Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos [...]"

Convoca as Eleições Suplementares para Conselheiro Tutelar e publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral suplementar para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Itambé-PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 1309/2019.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral deverá ser composta de forma paritaria entre conselheiros representantes do governo e da sociedade, sendo eleitos em plenaria do CMDCA e constada em ata. Sendo assim, na Ata de 13 de Março de 2024, a Comissão Eleitoral foi eleita, sendo formada por:
-Representantes Governamentais: Rosana Gomes Reis (Departamento de Assistência Social) e Valdirene Peixoto (Departamento de Saúde)
- Representantes da Sociedade: Valéria da Silva Coneglian Vitorino (APAE) e Solange Ferreira (Pastoral da Criança).

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:
- Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar,
- Analisar e homologar o registro das inscrições,
- Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos,
- Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- Normatizar à propaganda dos candidatos;
- Atribuir número aos candidatos;
- Publicar o resultado do pleito,
- Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- Decidir sobre os casos omissos deste Edital,
- Dar posse aos conselheiros eleitos;

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Departamento de Assistência Social, situada na Rua Lindolfo José da Silva, nº 405, Centro, no período de 18 a 25 de Março de 2024, no horário das 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h30min.
Parágrafo Único: No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, sendo protocolado no ato da entrega.

Art. 5º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
Requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
Certidão negativa de antecedentes criminais, que deverá ser retirada no Cartório Criminal de Marialva-Pr ou pela internet, no endereço <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
Idade igual ou superior a 21 anos na data de posse, conforme Resolução do CONANDA;

Ter residência comprovada no município por mais de 02 (dois) anos na data de registro da candidatura;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Ter Ensino Médio completo, de acordo com a proposta do CONANDA, sendo obrigatória a participação no curso de capacitação de órgão de Proteção da Criança e do Adolescente.
Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (categoria B: carro).
Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. No que se refere à investigação em saúde mental, será realizado uma avaliação psicológica com o psicólogo indicado pela comissão conforme cronograma em anexo;
Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório a ser formulada pela OAB juntamente com técnicos do SAIJ, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
Experiência anterior comprovada por meio de documentos na área de atendimento à crianças e adolescentes, podendo ser esta comprovada por meio de Declaração de instuição que atenda crianças e adolescentes, bem como, Declaração do Empregador sobre a realização do trabalho como cuidador infantil (babá);
Ter conhecimentos básicos de informática, a ser comprovada em Avaliação de Informática em data proposta pelo cronograma do edital.
Conforme a Lei 13.824 de 09 de maio de 2019, a qual altera o art. 132 do ECA, os conselheiros tutelares que já estiverem exercendo mandato terão direito ao novo processo eletivo, nos termos deste edital.
Parágrafo único: O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo Requerimento de inscrição, juntamente com os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos informado no Art. 6º:

Parágrafo Único: Será realizado no 09/04/2024, no horário das 08h30min às 11h30min avaliação psicológica, a ser realizada no Departamento Municipal de Educação/Projeto Piá, no endereço citado, com os profissionais indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 10º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

Art. 11º - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual Impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias da comunicação oficial.
§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 13º - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que responderam Processo Disciplinar/Sindicância e foram penalizados, com Advertência, Suspenção ou Exoneração no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14º - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais.
§ 2º. O Roll de candidatos impugnados será publicado em edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa/recurso.
§3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§ 4º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que este, se entender necessário, apresente recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 15º - Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos a ser elaborada pelas Psicólogas do SAIJ juntamente com um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

DAS PROVAS

Art. 16º - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2024-2028.

Art. 17º - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 10 questões objetivas e subjetivas.
§1º. A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº14.344/2022, Protocolos Municipais de Evasão Escolar e de Violência sexual de Crianças e Adolescentes.
§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.
§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 11/04/2024, nas dependências físicas do Centro de Convivência da Assistência Social das 13h30min às 17h00min, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.
§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova,
Apresentar-se para a prova em outro local,
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado,
Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova,
Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma,
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos,
Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
Não devolver integralmente o material solicitado.

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.
§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.
§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 18º - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal e Distrital deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

DA ELEIÇÃO

Art. 20º - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 28 de abril de 2024, das 08h00min às 13h00min, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 21º - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Itambé-PR.
Parágrafo Único: No ato da votação, o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 22º – A votação será feita por meio de cédula impressa.

Art. 23º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 24º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade, bem com o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§4º - As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 25º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.
Parágrafo Único: Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 26º - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local de votação, no dia da eleição, às 7:45 horas da manhã do dia do pleito.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica vedado no momento do voto manifestação individual ou coletiva visando induzir ou manifestar voto.

Art. 27º - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput, o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 28º - Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 29º - Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 30º - O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 31º - A apuração dos votos terá início a partir das 13h10min horas do dia da Eleição.
Parágrafo Único: Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 32º - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 33º - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 34º - Os 2 (dois) candidatos mais votados serão considerados eleitos e titulares, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 35º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.
Parágrafo Único: Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e, se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 36º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 37º - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 06 de maio de 2024.

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38º - São deveres e atribuições do conselheiro tutelar:
I – Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;
II – Observar as normas legais e regulamentares;
III – Atender com presteza ao público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V – Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI – Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII – Ser assíduo e pontual;
VIII – Tratar com humanidade as pessoas;
IX – Orientar e tomar medidas legais quanto aos proprietários de estabelecimentos comerciais que venderem, fornecerem ainda que gratuitamente ou entregarem, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

Art. 39º. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligencias ou por necessidade do serviço;
II – Recusar fé a documento público;
III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – Proceder de forma desidiosa;
VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas;
X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI – Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 40º - O subsidio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$ 1.772,96 (um mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do INSS (Instituto nacional da Seguridade Social).

Art. 41º. Aos integrantes do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina.

§ 1º. As férias anuais remuneradas de que trata o inciso II (dois), podem ser gozadas em até 04 (quatro) períodos de idêntica duração.
§ 2º. A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiro no mesmo período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 43º - Às irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 44º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 45º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para à prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Itambé, 15 de Março de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

VALDIRENE A. S. PEIXOTO
Presidente Da Comissão Eleitoral

ANEXO I – CRONOGRAMA E DATAS

DATAS	CRONOGRAMA
15/03/2024	- Publicação do Edital
15/03/2024	- Solicitação de apoio da PM
18 à 25/03/2024	- Registro da Candidatura
26/03/2024	- Análise dos pedidos de registro de candidatura
27/03/2024	- Publicação da relação de candidatos inscritos
27/03/2024	- Comunicação aos candidatos inscritos
28/03 à 04/04/2024	- Impugnação de candidatura
04/04/2024	- Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa/Recurso
05 dias úteis a partir da publicação	- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
08/04/2024	- Análise e decisão dos pedidos de impugnação
09/04/2024	- Avaliação Psicológica e teste de informática
10 e 11/04/2024	- Capacitação
11/04/2024	-Prova Escrita
12/04/2024	- Resultado
15 à 17/04/2024	- Recurso da prova escrita
18/04/2024	- Análise do recurso
19/04/2024	- Divulgação e homologação da prova escrita
19/04/2024	- Publicação dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito
22/04/2024	- Reunião para firmar compromisso
22/04 à 27/04/2024	- Campanha eleitoral
22 à 27/04/2024	- Divulgação dos locais de votação
28/04/2024	- Eleição
28/04/2024	- Apuração
29/04/2024	- Publicação do resultado da eleição
30/04/ à 02/05/2024	- Recurso sobre o resultado da eleição
03/05/2024	- Publicação do resultado final
06/05/2024	- Posse dos conselheiros

Itambé, 15 de Março de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

VALDIRENE A. S. PEIXOTO
Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:F72BDB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2024

**** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 025/2024, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 2º, inciso III da Lei Complementar 05/2023	Atender outras situações que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública, inclusive aumento de vagas na rede pública de ensino que, justificadamente, possa não demandar abertura definitiva de novas turmas, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 05/2023	Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias temporárias, decorrentes de licenças, férias, reenquadramento temporário ou afastamentos temporários, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Art. 2º inciso V	Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias definitivas, decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento ou reenquadramento definitivo, pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e/ou realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

2 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Processo Seletivo será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 12/03/2024 à 27/03/2024.
Recurso contra disposições do Edital	Até 20/03/2024
Deferimento das Inscrições e Resultado provisório	Dia 28/03/2024
Recurso contra indeferimento das inscrições e/ou resultado provisório	Até 03 de abril de 2024
Resultado final	Dia 05 de abril de 2024

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link: www.itaunadosul.pr.gov.br.

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a) No site oficial do Município, em www.itaunadosul.pr.gov.br

b) No mural de avisos do Paço Municipal;

III - Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) preencher corretamente a Ficha de Inscrição;

b) apresentar cópia de documento pessoal com foto e os títulos;

c) apresentar comprovante de endereço.

IV - A Ficha de Inscrição será recebida exclusivamente pelo (e-mail rh@itaunadosul.pr.gov.br), sendo o candidato pré-aprovado convocado posteriormente, para apresentação dos originais dos títulos e documentos mencionados neste Edital.

V - Este Processo Seletivo Simplificado é totalmente isento de taxa de inscrição, em consonância com os princípios de acessibilidade e inclusão, visando garantir a igualdade de oportunidades a todos os candidatos interessados.

4 – DO CARGO

I. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

N°	CARGO	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS
1	**Técnico em Enfermagem**	01 + CR	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento	40	R$ 1.763,79	conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
2	**Enfermeiro**	01+ **CR[1]**	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento	40	R$ 2.784,92	conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
3	**Motorista**	**01+CR**	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento	40	R$ 1.856,64	ser maior de 21 anos, haver concluído o ensino fundamental, possuir habilitação na categoria "d" e curso especializado em transporte de passageiros; e demais requisitos estabelecidos no código de trânsito brasileiro
	Odontólogo	01 + CR	Diurno	20	R$ 2.320,76	conclusão do ensino superior na área específica e habilitação

4						necessária para o exercício da respectiva profissão
5	**Professor**	**CR**	Diurno	20	R$ 2.310,29	haver concluído o curso de formação profissional em nível médio na modalidade normal, em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou nível de graduação com formação pedagógica

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato, respeitados sempre os limites estabelecidos na Lei Complementar 05/2023.

III– As atribuições dos cargos são as seguintes:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico em Enfermagem	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Enfermeiro	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Motorista	Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas com capacidades de até 3,5 toneladas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc... Eventualmente, operar rádio, transceptor; Executar outras tarefas correlatas.
Odontólogo	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Professor	1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil;- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil;- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade tendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. 2) Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; - Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; - Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

5 – DOSCRITÉRIOSDEJULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I. Contará em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

a) Cargos de Tec. Em Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Professor:

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Pós-graduação na área	03	Sem limite
	Mestrado/doutorado na área	05	Sem limite
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 20 (vinte) horas (por título).	01	Limitado a 02 (dois) pontos
Experiência	Experiência na área (por ano).	03	Sem limite

b) Cargo de Motorista

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 20 (vinte) horas (por título).	01	Limitado a 02 (dois) pontos
Experiência	Experiência na área (por ano).	03	Sem limite

II. A pontuação mínima para classificação será 05 (cinco) pontos, admitindo-se, todavia, contratação de candidatos sem pontuação, em casos de urgência ou emergência.

III. Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição.

IV. Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

V. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

VI. Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

VII. A autenticação dos títulos poderá ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

VIII. A comprovação de estágio devidamente realizado conta como experiência, valendo, entretanto, metade da pontuação normal.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) considerando:

a) A contagem dos títulos;
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

II. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

7 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

b) para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:

c.1. Maior nota no critério formação (quando houver);
c.2. Maior nota no critério experiência; e
c.3. Maior nota no critério aperfeiçoamento.
c.4. O Candidato mais idoso.

8 – DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

II - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘g’ do item anterior.

III - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

IV - O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que possui aptidão para a função. O candidato que não comprovar que consegue acompanhar o ritmo de trabalho no prazo estabelecido neste item não será aprovado na fase de experiência. O candidato reprovado no período de experiência poderá recorrer da decisão da Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

I - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 03, inciso IV deste edital:

a) Impugnar o presente edital;

b) Apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;

c) Pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

II - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

III - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
IV - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10 – DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal n° 85/90 (Estatuto dos Servidores), cuja cópia é parte integrante deste edital como anexo. https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/itauna-do-sul/lei-ordinaria/1990/9/85/lei-ordinaria-n-85-1990-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-das-autarquias-e-das-fundacoes-municipais?q=85%2F90

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 11 de março de 2024.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Decreto Municipal n° 025/2024

Republicação por incorreção

- Sigla CR – Cadastro de reserva;
- Requisitos mínimos para o cargo de Professor;
- Vagas para Cargo de Professor;
- Carga Horária para o cargo de Professor;
- Prazos em razão das alterações.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BA68B1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023 EDITAL 15.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCURADOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCURADOR MUNICIPAL** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.**

Art. 1º - Considerando a decisão de improcedência contida nos autos nº 0012244-42.2023.8.16.0160, fica divulgada a homologação da classificação final, conforme Anexo I deste edital, para o cargo de Procurador Municipal.

Ivatuba-Pr., 14 de março de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA

EDITAL 01.01/2023
EDITAL 15.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCURADOR MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NO	NP/ND	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	NASC.
262	PROCURADOR MUNICIPAL	VIVIANE TAÍS AZOIA	75,00	94,00	5,00	89,50	1	52,50	10,00	7,50	5,00	26/04/1984
203	PROCURADOR MUNICIPAL	ODEIR PEREIRA DE MELO	77,50	90,00	2,00	85,75	2	57,50	5,00	10,00	5,00	21/11/1976
271	PROCURADOR MUNICIPAL	VANESSA NUNES REDIVO	75,00	93,00	1,00	85,00	3	50,00	10,00	10,00	5,00	15/03/1997
330	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	85,00	81,00	1,00	84,00	4	62,50	10,00	7,50	5,00	22/06/1995
74	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	77,50	86,00		81,75	5	50,00	10,00	7,50	10,00	21/09/1987
414	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCIANA AMADEO ROSIN	70,00	88,00	2,00	81,00	6	47,50	10,00	10,00	2,50	12/09/1987
328	PROCURADOR MUNICIPAL	JOHNNIE RODRIGUES	75,00	81,00	2,00	80,00	7	57,50	10,00	7,50	0,00	27/07/1995
359	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	67,50	88,00	1,00	78,75	8	47,50	10,00	10,00	0,00	13/07/1995
99	PROCURADOR MUNICIPAL	SAMIRA ABDALLAH	62,50	93,00	1,00	78,75	9	42,50	10,00	7,50	2,50	30/10/1982
439	PROCURADOR MUNICIPAL	JULIANE MOREIRA ROCHA	60,00	93,00	2,00	78,50	10	42,50	10,00	7,50	0,00	15/02/1992
400	PROCURADOR MUNICIPAL	ADRIANA DIAS FIORIN	77,50	75,00	2,00	78,25	11	52,50	10,00	10,00	5,00	05/05/1983
44	PROCURADOR MUNICIPAL	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	62,50	88,00	2,00	77,25	12	47,50	7,50	7,50	0,00	04/09/1988
160	PROCURADOR MUNICIPAL	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	70,00	83,00		76,50	13	45,00	10,00	7,50	7,50	19/04/1998
378	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	77,50	75,00		76,25	14	60,00	10,00	7,50	0,00	17/11/1993
280	PROCURADOR MUNICIPAL	PAULA REGINA DIAS BOTON	67,50	85,00		76,25	15	50,00	10,00	7,50	0,00	08/11/1989
344	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO HUDSON MATEUS	67,50	85,00		76,25	16	50,00	10,00	5,00	2,50	24/11/1993
35	PROCURADOR MUNICIPAL	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	67,50	81,00	2,00	76,25	17	47,50	7,50	7,50	5,00	14/09/1987
434	PROCURADOR MUNICIPAL	JOSMAR AMBRUS	65,00	85,00	1,00	76,00	18	42,50	10,00	7,50	5,00	05/01/1982
354	PROCURADOR MUNICIPAL	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	67,50	82,00	1,00	75,75	19	47,50	10,00	10,00	0,00	03/05/1963
38	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO ARAUJO	62,50	85,00	2,00	75,75	20	42,50	7,50	10,00	2,50	10/02/1988
266	PROCURADOR MUNICIPAL	RENAN MENDES KUNTSCHER NICHELE	80,00	71,00		75,50	21	52,50	10,00	10,00	7,50	20/03/1991
102	PROCURADOR MUNICIPAL	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	75,00	74,00	1,00	75,50	22	52,50	10,00	7,50	5,00	26/04/1993
362	PROCURADOR MUNICIPAL	GALERIANA ROSSI	67,50	79,00	2,00	75,25	23	50,00	10,00	7,50	0,00	13/04/1989
122	PROCURADOR MUNICIPAL	VALÉRIA RANGEL SOARES FORISTIERI	70,00	69,00	4,00	73,50	24	47,50	10,00	10,00	2,50	30/07/1992
134	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO MARQUES FALEIROS	65,00	82,00		73,50	25	45,00	10,00	7,50	2,50	28/03/1987
427	PROCURADOR MUNICIPAL	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	52,50	94,00		73,25	26	35,00	7,50	7,50	2,50	18/07/1997
399	PROCURADOR MUNICIPAL	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS CHAGAS	67,50	76,00	1,00	72,75	27	50,00	5,00	10,00	2,50	23/08/1978
450	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLA SIQUEROLO	52,50	83,00	5,00	72,75	28	35,00	10,00	5,00	2,50	01/09/1977
336	PROCURADOR MUNICIPAL	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	62,50	82,00		72,25	29	40,00	10,00	10,00	2,50	11/09/1997
435	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	60,00	83,00		71,50	30	32,50	10,00	10,00	7,50	26/03/1990
206	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCELO BEDENDO	55,00	88,00		71,50	31	32,50	10,00	10,00	2,50	17/11/1971
4	PROCURADOR MUNICIPAL	MARISA FIGUEIRA	50,00	93,00		71,50	32	30,00	10,00	7,50	2,50	11/02/1977
105	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	57,50	81,00	2,00	71,25	33	40,00	7,50	10,00	0,00	13/05/1997
114	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	62,50	77,00		69,75	34	45,00	10,00	7,50	0,00	26/05/1995
259	PROCURADOR MUNICIPAL	LETICIA MOMESSO MARTINS	60,00	77,00	1,00	69,50	35	37,50	10,00	7,50	5,00	05/06/1997
47	PROCURADOR MUNICIPAL	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	65,00	71,00	1,00	69,00	36	47,50	7,50	7,50	2,50	11/02/1996
7	PROCURADOR MUNICIPAL	GREGORIO SERCONEK VILELA	65,00	73,00		69,00	37	42,50	7,50	10,00	5,00	02/08/1990
227	PROCURADOR MUNICIPAL	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	60,00	71,00	2,00	67,50	38	37,50	7,50	10,00	5,00	13/09/1987
139	PROCURADOR MUNICIPAL	DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI	60,00	74,00		67,00	39	35,00	10,00	10,00	5,00	12/03/1988
454	PROCURADOR MUNICIPAL	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	62,50	71,00		66,75	40	45,00	7,50	10,00	0,00	18/01/1992
77	PROCURADOR MUNICIPAL	CLAUDIO CESAR CARVALHO	65,00	68,00		66,50	41	47,50	10,00	5,00	2,50	06/11/1986
178	PROCURADOR MUNICIPAL	LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO	52,50	75,00		63,75	42	32,50	10,00	7,50	2,50	09/06/1998
133	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA MARIA BRAZ MANTOVANI	60,00	67,00		63,50	43	45,00	5,00	7,50	2,50	16/10/1997
448	PROCURADOR MUNICIPAL	BRUNA RABELO TOMEIX	55,00	64,00	4,00	63,50	44	37,50	7,50	7,50	2,50	12/04/1989
180	PROCURADOR MUNICIPAL	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	50,00	75,00	1,00	63,50	45	35,00	7,50	7,50	0,00	30/03/1998
358	PROCURADOR MUNICIPAL	JENIFFER CODOGNOS BOSSAK	52,50	73,00		62,75	46	42,50	7,50	2,50	0,00	08/12/1993
95	PROCURADOR MUNICIPAL	MARIANA LOPES TEIXEIRA	50,00	68,00	1,00	60,00	47	37,50	5,00	7,50	0,00	17/07/1997
98	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	57,50	59,00	1,00	59,25	48	40,00	10,00	7,50	0,00	06/06/1984

PRETOS OU PARDOS

INSC	CARGO	NOME	NO	NP/ND	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	NASC.
362	PROCURADOR MUNICIPAL	GALERIANA ROSSI	67,50	79,00	2,00	75,25	1	50,00	10,00	7,50	0,00	13/04/1989
435	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	60,00	83,00		71,50	2	32,50	10,00	10,00	7,50	26/03/1990

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Não houve aprovado

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6CC30B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 005/2024

DADOS DO NOTIFICADO	
Nome/Razão Social: MIGUEL ARCANJO MAXIMO	
CPF/CNPJ: 324.036.319-49	Telefone:

Endereço: RUA XXI DE ABRIL, 600		**Complemento: casa**	
Bairro: **CENTRO**	CEP: **87130-000**	Cidade: IVATUBA	UF: PR

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Eu, Pedro Rafael Coral agente fiscalizador da Vigilância Sanitária municipal, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, mediante a constatação de condições sanitárias desfavoráveis à prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti nas instalações do imóvel, localizado na rua XXI DE ABRIL, Nº 600, venho por meio deste termo intimá-la a realizar as adequações necessárias para mitigar os riscos à saúde pública.

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:
Por tratar-se de imóvel desocupado sem as devidas manutenções, com presença de piscina desativada com residual hídrico já com presença de larvas de mosquitos, presença de mato no perímetro domiciliar, possibilitando a proliferação de vetores capazes de provocar epidemias de doenças e surgimento de animais peçonhentos, Fica o responsável pelo imóvel qualificado, noticiado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar a partir da ciência do termo de intimação, caso não o faça será lavrado o Auto de Infração e aplicado as condutas do município de acordo com Lei vigente.

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

Nome: Pedro Rafael Coral

Assinatura/Carimbo: _____

Ivatuba, ____/____/____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:	Recebi em ____/____/____

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1A7395E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 2024

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 26 / 2024

DATA: 14/03/2024	**PROTOCOLO:** 41 / 2024	**PROCESSO:** 41

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP

CNPJ: 03.669.919/0001-60	**Insc. Estadual:** 902.0548719

Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, 10

Bairro: CENTRO	**Cidade:** Londrina - PR	**CEP:** 86.039-650

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretor do Departamento de Educação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ-EPP para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO, pelo valor de R$ 3.205,60 (três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS/ALUNOS EM ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO, pelo valor de R$ 3.205,60 (três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123610006241633903000000	10107	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22248	WISC-IV - PROCOLO DE REGISTRO GERAL - UNIDADE	UN	25.00	43,20	1.080,00
1	2	22249	WISC-IV - PROTOCOLO DE REPOSTA 1 - UNIDADE	UN	25.00	28,08	702,00
1	3	22250	WISC-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 - UNIDADE	UN	25.00	28,08	702,00
1	4	30072	CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental - Kit	UN	1.00	721,60	721,60
Total:							**3,205.60**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B279A1AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024

REPUBLICAÇÃO

Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda, instituído nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a ser regido nos termos desta lei complementar e denominado pela sigla "RPPS".

Art. 2º O RPPS tem por finalidade assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, os meios de subsistência nas contingências previstas nesta lei complementar.

Art. 3º O RPPS obedecerá aos seguintes princípios:
I - universalidade de participação nos planos previdenciários; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços;
III - equidade na forma de participação no custeio; IV - diversidade da base de financiamento;
V - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
VI - custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos empregadores e da contribuição compulsória dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
VII - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;

VIII - subordinação de seu plano de benefícios ao rol de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social;
IX - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com participação obrigatória dos segurados nos órgãos de administração do RPPS;
X - equilíbrio atuarial e financeiro.

CAPÍTULO II
DA UNIDADE GESTORA DO RPPS

Seção I
Da Autarquia Previdenciária

Art. 4º O Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda, que será a Unidade Gestora do RPPS, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, autonomia administrativa e financeira, passando a compor a Administração Pública Indireta do Município de Jardim Olinda.
Parágrafo único. O Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda denominado pela sigla "*JardimPrev*", terá como sede o Município de Jardim Olinda e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 5º Na condição de autarquia previdenciária, o *JardimPrev* se sujeitará à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, respondendo seus gestores pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta lei complementar, bem como da legislação federal aplicada à organização e funcionamento do RPPS.

Seção II
Da Gestão Previdenciária

Art. 6º Preservada a autonomia do *JardimPrev*, o RPPS reestruturado por esta lei complementar terá por finalidade:
I - estabelecer os instrumentos para a atuação, controle e supervisão no campo previdenciário, administrativo, técnico, atuarial e econômico-financeiro observado a legislação federal;
II - fixar metas;
III - estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelo prazo referentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do *JardimPrev*;

IV - avaliar o desempenho, com aferição de sua eficiência e da observância dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade e atendimento aos preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis;
V - preceituar parâmetros para a admissão, gestão e dispensa de pessoal próprio, sob o regime estatutário, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos, atividades e serviços;
VI - formalizar outras obrigações previstas em dispositivos desta lei complementar e da legislação geral aplicável.

Art. 7º Para o desempenho de suas finalidades, o *JardimPrev* contará com:
I - estrutura organizacional própria e internamente hierarquizada nos termos desta lei complementar;
II - autonomia administrativa e financeira; III - patrimônio próprio e individualizado;
IV - receitas e atribuições de competência específica estabelecidas nesta lei complementar.

Seção III Das Atividades

Art. 8º Para o atingimento das finalidades previstas no art. 2º desta lei complementar, o *JardimPrev* desenvolverá as seguintes atividades:
I - atendimento aos segurados;
II - concessão de benefícios previdenciários; III - pagamento de benefícios previdenciários;
IV - gestão dos benefícios previdenciários concedidos;
V - arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas;
VI - gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários; VII - escrituração contábil;
VIII - realização de perícias médicas;
IX - realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária; X - recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
XI - demais atividades relacionadas com as finalidades do RPPS.

Art. 9º O quadro de pessoal e a estrutura administrativa do *JardimPrev*, será instituído através de lei complementar especifica.

Art. 10. Até que ocorra a implementação das providências previstas no art. 9º, a execução dos serviços inerentes aos setores contábil, jurídico e de pessoal do *JardimPrev* serão feitas por servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo cedidos pela Prefeitura Municipal.
§ 1º Os servidores cedidos ao *JardimPrev* nos termos deste artigo não terão prejuízo no cômputo do tempo de serviço para os benefícios estatutários.
§ 2º Em razão da natureza da Taxa Administrativa descrita no art. 13 desta lei complementar, a remuneração dos servidores cedidos ao *JardimPrev* será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Seção IV Do Patrimônio

Art. 11. O patrimônio do *JardimPrev* será constituído:
I - pelos bens móveis e imóveis de titularidade da autarquia, incluídos os doados pela Prefeitura Municipal, pelas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;
II - pelos direitos creditórios de origem previdenciária;
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, as autarquias e fundações e a Câmara Municipal ficam autorizados a doar bens móveis e imóveis ao *JardimPrev*.

Art. 12. O patrimônio e as receitas do *JardimPrev* possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada:
I - ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta lei complementar; II - a cobertura de sua taxa de administração.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. Para cobertura das despesas administrativas do *JardimPrev*, fica estabelecida, a título de Taxa de Administração, o valor anual de 1,90% (um virgula noventa por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, a ser custeado pela Prefeitura Municipal, pelas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal.

Art. 14. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos do *JardimPrev* com pessoal próprio e os consequentes encargos, materiais de expediente, energia elétrica, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço da autarquia, cursos e treinamentos.

Art. 15. A Prefeitura Municipal, as autarquias e fundações e a Câmara Municipal deverão repassar o percentual a título de taxa de administração obrigatoriamente até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Parágrafo único. As contribuições devidas na forma desta lei complementar, quando não recolhidas no prazo legal, ficarão sujeitas ao pagamento dos seguintes encargos:
I - multa de 2% (dois inteiros por cento);
II - juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar do vencimento; e
III - atualização monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que eventualmente vir a substituí-lo.

Art. 16. O *JardimPrev* poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
Parágrafo único. Não serão considerados, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o art. 13 desta lei complementar, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 17. A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do *JardimPrev*, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins que não aqueles vinculados ao RPPS definido nesta lei complementar.

Art. 18. O descumprimento dos critérios fixados neste capítulo para a Taxa de Administração representará utilização indevida dos recursos previdenciários do *JardimPrev*.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 19. A estrutura de governança do *JardimPrev* será composta pelos seguintes órgãos:
I - Conselho de Administração; II - Conselho Fiscal;
III - Comitê de Investimentos; e IV - Diretoria Executiva.
§ 1º Para compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do *JardimPrev*, os membros indicados deverão preencher os seguintes requisitos:
I - tenham obrigatoriamente formação superior;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais de acordo com o regramento federal, cujos custos para a obtenção da certificação correrão à conta do *JardimPrev*;
III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida lei complementar.
IV - não possuir condenação em processo administrativo disciplinar da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, da Câmara Municipal ou qualquer outro órgão público.
§ 2º As atividades do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Investimentos não serão remuneradas.

Art. 20. O mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução para o mesmo Conselho, como forma de assegurar a renovação periódica do Colegiado.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 21. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do *JardimPrev*, composto por 3 (três) conselheiros, escolhidos entre os servidores públicos municipais ativos e/ou inativos, sendo:
I - 1 (um) servidor representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal; II - 1 (um) servidor representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da
Câmara;
III - 1 (um) servidor inativo indicado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os seus membros.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:
I - funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do *JardimPrev*
II - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do *JardimPrev*;
III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva do *JardimPrev*;
IV - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do *JardimPrev*;
V - sugerir a contratação de consultoria externa, técnica e especializada, para desenvolvimento de serviços técnicos, necessários ao *JardimPrev*;
VI - aprovar a contratação de convênios, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo *JardimPrev*;
VII - propor metas de desempenho para as aplicações financeiras do *JardimPrev* e, envio de parecer conclusivo, mensalmente, ao Conselho Fiscal, para conhecimento deste;
VIII - receber, o relatório conclusivo do Conselho Fiscal, para conhecimento da execução orçamentária do *JardimPrev*;
IX - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos ilícitos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do *JardimPrev*;
X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a assuntos de sua competência;
XI - aprovar o resultado das avaliações atuariais, visando à definição do plano de custeio que garantirá os recursos previdenciários necessários ao financiamento do plano de benefícios previsto nesta lei complementar, após discussão conjunta a ser realizada com o atuário responsável, com o Conselho Fiscal e com a Diretoria Executiva;
XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao
JardimPrev, nas matérias de sua competência;
XIII- deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao *JardimPrev*;
XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários dos órgãos empregadores para com o *JardimPrev*;
XV - julgar, em última instância, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, recursos de segurados e demais beneficiários que se sentirem prejudicados nos seus direitos, referentes à aposentadoria ou pensão por morte, por atos do Diretor Presidente do *JardimPrev*.
XVI - aprovar a aquisição de bens imóveis;
XVII - apreciar e deliberar sobre a aceitação de doações com encargo;
XVIII - votar a sugestão de destituição do Diretor Presidente, em conjunto com o Conselho Fiscal, a qual se dará por decisão da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do *JardimPrev*, composto por 3 (três) conselheiros, escolhidos entre os servidores públicos municipais ativos e/ou inativos, sendo:
I - 1 (um) servidor representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal; II - 1 (um) servidor representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da
Câmara;
III - 1 (um) servidor inativo indicado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os seus membros.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - acompanhar a organização dos serviços técnicos, administrativos e financeiros do
JardimPrev;
II - acompanhar a execução orçamentária do *JardimPrev*, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações de contas efetivadas pelo *JardimPrev*, aos servidores e dependentes, bem como a tomada de contas dos responsáveis;
IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho de Administração;
V - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições, para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando ainda os órgãos empregadores quanto à ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos delas decorrentes;
VI - proceder à verificação dos valores existentes nas instituições financeiras, especializadas e oficiais ou nos administradores da carteira de investimentos do *JardimPrev*, quanto à sua correção ou denunciar irregularidades constatadas ao Diretor Presidente, para que tome as medidas que se fizerem necessárias;
VII - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões, garantidores dos benefícios previstos nesta lei complementar, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, além de limites máximos de concentração de recursos, através do parecer, emitido mensalmente, pelo Conselho de Administração;
VIII - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo *JardimPrev*;
IX - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis, integrantes do patrimônio do
JardimPrev, observada a legislação pertinente;

X - sugerir a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
XI - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a assuntos de sua competência;
XIII - requisitar ao Diretor Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho das atribuições deste Conselho, e, notificá-los para correção das irregularidades eventualmente verificadas, apresentando aos órgãos empregadores, o desenrolar dos fatos;
XIV - propor ao Diretor Presidente do *JardimPrev* as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo;

XV - examinar e emitir parecer sobre as propostas de alteração da política previdenciária do Município;
XVI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao *JardimPrev*, nas questões de sua competência;
XVII - rever as próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
XVIII - votar a sugestão de destituição do Diretor Presidente, em conjunto com o Conselho de Administração, a qual se dará por decisão da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção III
Do Comitê de Investimentos

Art. 25. O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar e de assessoramento à Diretoria Executiva no processo decisório quanto à definição da aplicação dos recursos do *JardimPrev*.

Art. 26. A definição da aplicação dos recursos financeiros pelo Comitê de Investimentos terá como fundamentos:
I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do *JardimPrev*;
II - normas do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência Social aplicáveis, que disponham sobre a aplicação de recursos dos RPPS;
III - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; IV - indicadores econômicos.

Art. 27. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo:
I - o Diretor Financeiro do *JardimPrev*, como membro nato e presidente do colegiado;

II - 1 (um) representante do Conselho de Administração, indicado pelo conselho representado;
III - 1 (um) representante do Conselho Fiscal, indicado pelo conselho representado.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor Presidente do *JardimPrev* mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto.
§ 2º O Diretor Financeiro será o Gestor de Investimentos do *JardimPrev*.

Art. 28. O Comitê de Investimentos terá como atribuição:
a) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisões;
b) estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira do *JardimPrev*, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;
c) discutir o Programa Mensal de Aplicações, propondo, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
d) assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho de Administração, quando necessário, planos de enquadramento;
e) realizar avaliação do desempenho das aplicações;
f) deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o portfólio de investimentos do *JardimPrev*;
g) encaminhar as decisões do Comitê de Investimentos para à homologação do Conselho de Administração, que poderá reverter a decisão se, por acaso, estiver contrariando a Política de Investimentos;
h) reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
i) analisar os resultados da carteira de investimentos do *JardimPrev*;
j) acompanhar a execução da Política de Investimentos do *JardimPrev*
k) realizar pesquisas e estudos com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes aos investimentos.
Parágrafo único. O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por entidades externas, desde que devidamente habilitadas para tanto pelos órgãos de regulação do mercado financeiro.

Seção IV
Das Disposições Comuns dos Órgãos de Governança

Subseção I Das Reuniões

Art. 29. As reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos serão realizadas:
I - ordinariamente, uma vez por mês;
II - extraordinariamente, desde que convocadas:
a) por seus Presidentes;
b) por dois terços de seus membros;
c) pelo Diretor Presidente do *JardimPrev*.
Parágrafo único. A realização de reunião extraordinária ficará condicionada:
I - à prévia convocação por escrito ou por mensagem eletrônica através de e-mail ou aplicativo de mensagem, desde que identificada a leitura de seu conteúdo pelo convocado;
II - à regular fundamentação sobre a relevância e necessidade de sua realização por parte de quem a convocou, sob pena de nulidade da reunião.

Art. 30. As reuniões deverão ser realizadas na sede do *JardimPrev*, podendo ser realizada em outro local quando da impossibilidade de sua realização na sede da autarquia.
§ 1º As reuniões serão presenciais e deverão ser realizadas preferencialmente durante o horário normal de expediente das repartições públicas municipais.
§ 2º Excepcionalmente as reuniões poderão ser realizadas de forma virtual.
§ 3º Das reuniões serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no *JardimPrev* e disponibilizadas para consulta pública.

Art. 31. O servidor que se encontrar no exercício da função de Conselheiro poderá ausentar-se do seu local de trabalho durante o horário normal de expediente para participar de reunião ordinária ou extraordinária e de outras atividades de trabalho, de treinamento, de capacitação, de qualificação ou de certificação do Conselho a que pertencer, mediante comunicação prévia ao seu superior hierárquico, com a demonstração de comprovantes posteriormente.
Parágrafo único. O período em que o servidor se encontrar em atividade de Conselheiro deverá ser considerado como expediente para efeitos de sua frequência, não ensejando o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 32. As decisões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos serão tomadas por voto da maioria dos membros, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.

Subseção II
Da Perda de Mandato

Art. 33. Os membros serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses: I - renúncia;
II - decisão do respectivo conselho ou comitê;
III - conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;
IV - deixar de comparecer a 2 (duas) sessões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, dentro do período de 12 (doze) meses, sem motivo justificado apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu a ausência.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 34. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do *JardimPrev*.

Subseção I Da Composição

Art. 35. A Diretoria Executiva será composta por:
I - 1 (um) Diretor Presidente; e II - 1 (um) Diretor Financeiro.
Parágrafo único. Os Diretores do *JardimPrev* constituem cargos de recrutamento restrito, de livre nomeação e exoneração por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 36. O titular do cargo de Diretor Presidente será substituído em suas férias, afastamentos e impedimentos legais, até o limite de até 30 (trinta) dias, pelo Diretor Financeiro, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

Art. 37. Na hipótese de afastamentos e impedimentos do Diretor Presidente por período superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Prefeito Municipal proceder à imediata nomeação de novo Diretor.

Art. 38. O titular do cargo de Diretor Financeiro será substituído em suas férias, afastamentos e impedimentos legais, até o limite de 30 (trinta) dias, por servidor ocupante de

cargo em provimento efetivo em exercício na Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 39. Na hipótese de afastamentos e impedimentos do Diretor Financeiro por período superior a 30 (trinta) dias, caberá imediata nomeação de novo Diretor.

Subseção II
Das Atribuições do Diretor Presidente

Art. 40. Compete ao Diretor Presidente do *JardimPrev*:
I - promover a administração geral do *JardimPrev*, cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nesta lei complementar e na legislação federal aplicável ao RPPS;
II - coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do *JardimPrev*;
III - representar o *JardimPrev* ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros;
IV - realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal;
V - cumprir estritamente as normas previstas no Regimento Interno do *JardimPrev*, complementando-o, se necessário, na hipótese da existência de lacunas, mediante a edição de normas que tratem da fixação de atribuições aos seus órgãos no âmbito da Diretoria Executiva; VI - estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais de funcionamento do
JardimPrev mediante a publicação de atos normativos internos;
VII - praticar todos os atos de administração de pessoal do *JardimPrev* sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito Municipal nos termos desta lei complementar;
VIII - supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Previdência Social dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável ao RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
IX - encaminhar, na primeira quinzena do mês de julho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do *JardimPrev* para apreciação do Conselho de Administração;
X - determinar a realização de auditorias;
XI - assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários; XII - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las;
XIII - proporcionar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os meios necessários para seu funcionamento;
XIV - conceder, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários;
XV - fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal;
XVI - prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo;
XVII - enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Previdência Social, após regular aprovação por parte do Conselho de Administração;
XVIII - encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Jardim Olinda;

XIX - dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade;
XX - motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;
XXI - executar a política de investimentos do *JardimPrev* aprovada pelo Conselho de Administração e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos;
XXII - controlar a frequência dos servidores efetivos do *JardimPrev*;
XXIII – expedir atos internos para boa gestão do *JardimPrev*.
XXIV - praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Diretor Financeiro:
a) movimentar contas bancárias e fundos de investimentos do *JardimPrev*;
b) elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do *JardimPrev*;
c) elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados;
d) elaborar o Plano Plurianual do *JardimPrev*, a lei complementar de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
e) lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;
f) cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao *JardimPrev*;
g) dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior.

Subseção III

Das Atribuições do Diretor Financeiro

Art. 41. Ao Diretor Financeiro compete praticar em conjunto com o Diretor Presidente os atos administrativos previstos no art. 40, XXIV, desta lei complementar.

Seção VI

Das Normas de Conduta Ética

Art. 42. As normas de conduta ética previstas nesta Seção têm por finalidade balizar a conduta funcional dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva, de forma que sua atuação ocorra em estrita conformidade com as finalidades, com a preservação da imagem e dos interesses institucionais do *JardimPrev*.
§ 1º As normas de conduta de que trata o *caput* deste são cogentes e vinculam a todos os seus destinatários, sendo que o seu descumprimento acarretará a responsabilização aos seus infratores nos termos desta lei complementar.
§ 2º As normas de conduta ética balizarão a conduta funcional de seus destinatários em suas relações:
I - com os entes patronais;
II - com os segurados;
III - com os administrados;
IV - entre os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva.
§ 3º Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva ficarão submetidos às seguintes normas de conduta ética:
I - abster-se da prática de quaisquer condutas que possam representar ingerências indevidas nas atividades dos colegiados a que não pertençam;
II - primar pelo bom senso, responsabilidade e ponderação nas relações interpessoais e na tomada de decisões no interior da Estrutura de Governança do *JardimPrev*;
III - atuar com urbanidade, decoro, transparência, lealdade e respeito pelas diferenças de opinião nas relações interpessoais no interior da Estrutura de Governança do *JardimPrev*;
IV - pautar sua conduta pelo zelo, prudência, competência e adequação técnica na tomada de decisões, sendo vedada a prática de quaisquer condutas omissivas ou comissivas de estrita responsabilidade de Conselheiro, Diretor ou membro aptas a acarretarem prejuízos econômicos, administrativos ou à imagem institucional do *JardimPrev*;
V - abster-se da prática de quaisquer atos que possam representar descumprimento da hierarquia funcional no interior da Estrutura de Governança do *JardimPrev*;
VI - abster-se da prática de conduta no exercício da atividade de Conselheiro, de membros ou de Diretor que se mostre em desarmonia com as finalidades institucionais e com a imagem do *JardimPrev*;
VII - adotar conduta que prejudique a reputação moral dos demais membros pertencentes à estrutura de Governança e aos segurados do *JardimPrev*;
VIII - utilizar o cargo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
IX - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram na atividade com os demais membros da Estrutura de Governança;
X - praticar conduta que possa ser interpretada como favorecimento ou troca de favores, utilizando-se da posição de Conselheiro, de membro ou de Diretor da Autarquia Previdenciária;
XI - referir-se de maneira deseducada ou depreciativa quando da manifestação em processos administrativos em trâmite no *JardimPrev*;
XII - retirar da sede do *JardimPrev*, sem prévia e expressa autorização do superior hierárquico imediato, qualquer documento, livro ou bem pertencente à Autarquia;
XIII - solicitar ou fazer uso de informações do *JardimPrev* em benefício próprio, de terceiros ou em prejuízo às finalidades institucionais da Autarquia;
XIV - inserir informação diversa em processo administrativo com a finalidade de alterar a verdade ou prejudicar as relações interpessoais no interior da Estrutura de Governança;
XV - ausentar-se do local de trabalho durante o expediente do *JardimPrev* sem autorização expressa do superior hierárquico imediato.
§ 4º O procedimento para caracterização do descumprimento das normas de conduta ética previstas neste Capítulo será sistematizado pelo Regimento Interno do *JardimPrev*.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 43. O orçamento do *JardimPrev*, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 44. A contabilidade do *JardimPrev* deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.
§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
§ 2º O *JardimPrev* deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§ 3º A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
§ 4º A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal.
§ 5º O exercício contábil tem a duração de 1 (um) ano civil, com término no último dia útil de cada ano.
§ 6º A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstração das variações patrimoniais.
§ 7º Para atender aos procedimentos contábeis, o *JardimPrev* deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas.
§ 8º As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.
§ 9º O *JardimPrev* manterá registro individualizado dos segurados do RPPS, que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - base de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado;
V - valores mensais da contribuição da Prefeitura Municipal, das autarquias e fundações e da Câmara Municipal.
§ 10. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.
§ 11. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.
§ 12. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, assim compreendidos os balancetes mensais de receita e de despesa do *JardimPrev* e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.
§ 13. As demonstrações e os relatórios produzidos deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do município.
Art. 45. O balanço anual deverá ser submetido para parecer do Conselho Fiscal para aprovação ou desaprovação das contas da autarquia pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. Os balancetes mensais deverão ser submetidos para parecer do Conselho Fiscal que, em caso de rejeição, deverá encaminhá-los ao Conselho de Administração para as providências necessárias para sanar as irregularidades.
Art. 46. As contas do *JardimPrev* deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.
§ 1º O balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal, deverá ser apresentado ao Conselho de Administração com antecedência de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º O *JardimPrev* fica sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta lei complementar e das normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 47. A Unidade de Controle Interno do *JardimPrev*, responsável pelo controle interno no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do art. 59 da lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, compete:
a) avaliar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do *JardimPrev*;
b) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
c) em conjunto com autoridades responsáveis, assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 54 da lei complementar nº 101/2000;
d) atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
e) propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
f) assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos;
g) promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;
h) alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
i) comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes.
§ 1º O Controle Interno do *JardimPrev* será exercício pelo Controlador Geral da Prefeitura Municipal que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 2º Ao Controlador Geral são asseguradas:
I - independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;
II - o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 3º Aplica-se no que couber as prescrições contidas na Lei Complementar nº 4 de 27 de maio de 2020, que instituiu o Controle Interno da Prefeitura Municipal.

TÍTULO II
DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Caráter Contributivo

Art. 48. O RPPS de que trata esta lei complementar terá caráter contributivo e solidário, e deverão ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo:
I - a previsão expressa nesta lei complementar, das alíquotas dos entes patronais e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;
II - o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos entes patronais ao *JardimPrev*;
III - a retenção e o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos segurados ativos ao *JardimPrev*;
IV - a retenção, pelo *JardimPrev*, dos valores devidos pelos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
V - pagamento ao *JardimPrev*, de valores relativos a débitos que venham a ocorrer, relativos a contribuições parceladas mediante termo de acordo.

§ 2º Os valores devidos ao *JardimPrev*, de que trata o § 1º, deverão ser repassados em moeda corrente, de forma integral para cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do RPPS, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados à cobertura de insuficiências financeiras relativas a competências anteriores.
§ 3º Os valores repassados ao *JardimPrev* em atraso deverão sofrer acréscimo, conforme estabelecido nesta lei complementar.
§ 4º A Prefeitura Municipal fica responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS do Município de Jardim Olinda, nos termos desta lei complementar.

Seção II

Da Contribuição do Segurado em Atividade

Art. 49. Constituirá fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS, a percepção efetiva, por este, de remuneração, a qualquer título oriundos dos cofres públicos da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal.
§ 1º A contribuição mensal dos segurados, para o *JardimPrev*, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e poderá sofrer alteração com fundamento em cálculo atuarial e lei específica.
§ 2º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e as de caráter individual.
§ 3º Fica vedado incluir na base de contribuição:
I - as diárias para viagem;
II - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
III - o salário família;
IV - a ajuda de custo;
V - as parcelas de caráter indenizatório;
VI - o abono de permanência.
VII - o terço de férias;
VIII - o adicional noturno;
IX - o adicional por serviço extraordinário;
X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§ 4º A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina dos servidores em atividade, devendo ser discriminada separadamente da contribuição mensal, observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.
§ 5º O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios ou vantagem no exercício de cargo em comissão, gratificação de função ou função gratificada, de agente político, de secretário municipal ou de dirigente de entidade da administração indireta, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o RPPS do Município de Jardim Olinda sobre a base de contribuição correspondente ao cargo de que é titular.
§ 6º O demonstrativo de pagamento da remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.
§ 7º As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.
§ 8º Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas, suspensão disciplinar ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos, exceto quando as faltas ou a suspensão disciplinar for superior a 15 (quinze) dias.
§ 9º Havendo redução de jornada de trabalho, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Seção III

Da Contribuição dos Aposentados e Pensionistas

Art. 50. Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere 2 (dois) salários mínimos nacional.
Parágrafo único. A contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas, devendo ser discriminada separadamente da contribuição mensal.

Seção IV

Da Contribuição dos Entes Patronais

Art. 51. A alíquota de contribuição previdenciária devida pela Prefeitura Municipal, suas autarquias, fundações e pela Câmara Municipal, enquanto entes patronais para o custeio do RPPS corresponderá a 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição.
Parágrafo único. As alíquotas de contribuição a que se refere este artigo serão revistas, sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade, observadas as normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
Art. 52. Para os fins do disposto no parágrafo único do art. 51 desta lei complementar, as revisões anuais do plano de custeio mediante cálculo atuarial deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, nos prazos previstos nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
Art. 53. A contribuição da Prefeitura Municipal, suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal ao RPPS será constituída de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Seção V

Do Contribuinte Facultativo

Art. 54. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, poderá optar pelo pagamento de sua contribuição previdenciária e da contribuição normal do empregador, na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento, da licença, ou da prisão sem condenação, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.
§ 1º O contribuinte de que trata este artigo é considerado facultativo, mediante opção e recolhimento, além da contribuição do segurado, da contribuição normal do empregador, como se em exercício estivesse.
§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de efetivo exercício no cargo na concessão da aposentadoria.
§ 3º As alíquotas da contribuição facultativa serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que houver reclassificação do padrão de seu cargo, ou majoração de vencimento, na mesma proporção.
§ 4º A contribuição do empregador a cargo do contribuinte facultativo não incluirá a contribuição suplementar destinada à cobertura do déficit atuarial.
§ 5º O segurado poderá optar pelo pagamento da contribuição previdenciária a qualquer tempo, recolhendo as contribuições com efeito retroativo, acrescidas de correção monetária correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 6º Realizada a opção e não efetuado o pagamento das contribuições, elas poderão ser pagas à vista ou descontadas em folha quando o servidor retornar ao exercício do seu cargo, parceladamente, mensalmente, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor bruto.
§ 7º Nas hipóteses de doença ou acidente que incapacite o servidor para o trabalho, de sua prisão ou de seu falecimento, quando o servidor estiver afastado ou em licença sem remuneração, sem ter optado pelo pagamento da contribuição facultativa, ou sem estar pagando regularmente as suas contribuições, a concessão de qualquer benefício previdenciário dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal, desde a data do afastamento ou da licença até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária e dos juros previstos nesta lei.
§ 8º As contribuições facultativas não recolhidas não poderão ser consideradas para nenhum efeito previdenciário.
§ 9º As contribuições facultativas devidas e efetivamente recolhidas ao *JardimPrev*, por opção expressa do segurado, não serão restituídas.

Seção VI

Da Contribuição do Servidor Cedido

Art. 55. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo servidor;
II - a contribuição devida pelo ente cedente.
§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao *JardimPrev*.
§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao *JardimPrev* no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.
§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao *JardimPrev*, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.

Art. 56. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao *JardimPrev*.
Art. 57. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento do servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.
Parágrafo único. Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou do ente cessionário sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido.
Art. 58. Aplicam-se as disposições dos arts. 55 a 57 desta lei complementar, aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

Seção VII

Das Outras Fontes de Custeio

Art. 59. Integrarão também o plano de custeio do *JardimPrev* os seguintes recursos:
I - os recursos que venham a ser pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a título de compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, ou por qualquer outro órgão, sob esse mesmo título, em favor do RPPS;
II - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do município;
III - as amortizações de déficits previdenciários pelo município;
IV - os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
V - as rendas provenientes da aplicação dos recursos do *JardimPrev*, inclusive juros e correção monetária;
VI - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;
VII - as rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;
VIII - as rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;
IX - as tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;
X - o produto da alienação de seus bens ou direitos;
XI - os valores correspondentes a multas aplicadas.

Parágrafo único. Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente ao *JardimPrev*.

Seção VIII

Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 60. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao RPPS obedecerão às seguintes normas:
I - os entes municipais empregadores são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a ao *JardimPrev* até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua competência;
II - o pagamento da contribuição do empregador, incidente sobre a totalidade das bases de contribuição dos segurados do *JardimPrev*, deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua competência.
Art. 61. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados, devidas ao *JardimPrev*, que deixar de retê-las ou de recolhê-las, no prazo legal, será pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135, II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade da Prefeitura Municipal, suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.
Art. 62. Ocorrendo o recolhimento sobre base de contribuição superior à devida ao *JardimPrev* deverá, a requerimento do segurado ou do ente patronal, e após confirmação junto ao Poder Público, proceder à devolução das importâncias recolhidas a maior, com os acréscimos de que trata o art. 63 desta lei complementar, exceto multa.
§ 1º Ocorrendo o recolhimento a maior de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, o *JardimPrev* deverá, a requerimento do interessado, proceder à sua devolução com os acréscimos de que trata o art. 63 desta lei complementar, exceto multa.
§ 2º Ocorrendo o recolhimento a menor de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, deverá o *JardimPrev*, ao constatar o fato, comunicar a ocorrência ao beneficiário e efetuar o desconto da diferença no pagamento do benefício, após decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação, de modo que esse desconto não exceda a 10% (dez por cento) do valor bruto mensal do benefício.

§ 3º As contribuições do ente patronal recolhidas a maior não serão objeto de devolução, se demonstrado déficit atuarial do *JardimPrev*.
Art. 63. Sobre o valor original das contribuições pagas em atraso incidirão os seguintes acréscimos, de caráter irrevogável:
I - juros de 0,5% (meio por cento) ao mês;
II - multa de 2% (dois por cento);
III - atualização monetária equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 64. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias, nas épocas próprias, obriga o Diretor Presidente do *JardimPrev* a comunicar o fato à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, para os fins do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 65. Compete aos órgãos de pessoal da Prefeitura Municipal, suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados, informando seus valores ao *JardimPrev* e ao órgão financeiro da entidade municipal.
Art. 66. As folhas de pagamento dos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, elaboradas mensalmente, deverão ser:
I - distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;
II - agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;
III - discriminados por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;
IV - identificadas com os seguintes valores:
a) da remuneração bruta;
b) das parcelas integrantes da base de contribuição;
c) das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;
d) da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos e dos benefícios, inclusive aqueles de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente;
e) dos descontos legais.
§ 1º Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV do *caput* deste artigo, acrescido da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de segurados.

§ 2º As folhas de pagamento elaboradas pelo ente empregador deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico ao *JardimPrev* para controle e acompanhamento das contribuições devidas ao RPPS.
§ 3º Os entes empregadores ficam obrigados a:
I - prestar ao *JardimPrev*, por meio eletrônico, todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dela, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;
II - manter à disposição da fiscalização do *JardimPrev*, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio eletrônico, durante 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previdenciárias.
Art. 67. O repasse das contribuições devidas ao *JardimPrev* deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:
I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos;
II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou de transferência ao *JardimPrev*.
§ 1º Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.
§ 2º Outros repasses efetuados ao *JardimPrev*, inclusive eventuais aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.
Seção IX
Do Parcelamento das Contribuições do Empregador
Art. 68. A regularização de dívidas previdenciárias poderá ser feita mediante parcelamento, com autorização legislativa, observadas as regras estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
Seção X
Do Uso dos Recursos Previdenciários

Art. 69. Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:
I - das despesas administrativas, respeitados os limites previstos nesta lei complementar;
II - das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;
III - dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS
Seção I
Dos Segurados
Art. 70. São segurados obrigatórios do RPPS:
I - os servidores municipais em atividade, titulares de cargos efetivos no município, nomeados pela Prefeitura Municipal, por suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;
II - os aposentados pelo RPPS.
§ 1º Na hipótese de acumulação constitucional remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37 da Constituição Federal, será obrigatória a filiação em cada um dos cargos ocupados.
§ 2º São beneficiários do RPPS os dependentes do segurado que recebam pensão por morte.
§ 3º Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão, continuam vinculados ao RPPS.
Art. 71. Não integra o RPPS:
I - o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão;
II - o servidor vinculado a emprego público no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
III - o ocupante, exclusivamente, de cargo eletivo e os agentes políticos;
IV - o contratado temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público.
Art. 72. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor:
I - cedido, afastado ou licenciado temporariamente do cargo;

II - ocupante de cargo eletivo, desde que titular do cargo efetivo;
III - afastado com prejuízo de vencimentos, mesmo que não opte pelo pagamento de contribuições previdenciárias facultativas.
§ 1º O servidor ativo ou inativo, que exerça ou venha a exercer mandato, concomitantemente com o exercício do cargo efetivo, permanece filiado ao RPPS em relação ao cargo efetivo, devendo ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social em relação ao cargo eletivo.
§ 2º A contagem do tempo de contribuição relativo ao período de cessão, afastamento ou licença, somente será feita se houver contribuição previdenciária ao RPPS.

Art. 73. Perderá a qualidade de segurado, para todos os efeitos, o servidor cujo vínculo jurídico de trabalho subordinado à Prefeitura Municipal, autarquias, fundações ou à Câmara Municipal, for extinto.
§ 1º A perda da condição de segurado prevista neste artigo implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, ressalvado o direito à pensão por morte, no caso de falecimento do segurado.
§ 2º A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao *JardimPrev*, assegurada a contagem de tempo de contribuição e a emissão da respectiva certidão.
§ 3º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade de todos os direitos inerentes a essa qualidade.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 74. Poderão ser considerados dependentes dos segurados do RPPS:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 21 (vinte e um) anos anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz;
II - os pais;
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
§ 1º Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.
§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer um dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica na forma a ser estabelecida em regulamento, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada.
§ 6º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, como entidade familiar e com vida sob o mesmo teto, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.
§ 7º A união entre pessoas do mesmo sexo equipara-se à união estável para os fins desta lei complementar.
§ 8º Para inscrição de companheiro ou companheira como dependente do segurado deverá ser comprovada a união estável, na forma estabelecida no Código Civil.
§ 9º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I deste artigo é presumida e a das demais deverá ser comprovada com documentos, na forma a ser prevista em regulamento.
§ 10. A invalidez dos dependentes deverá ser verificada mediante exame médico pericial oficial, a cargo do *JardimPrev*.
§ 11. Não perderá a qualidade de dependente o menor que estiver recebendo benefício previdenciário, pago pelo *JardimPrev*, e se invalidar ou adquirir deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade.
§ 12. Em hipótese alguma será considerada dependente a companheira ou companheiro de segurado(a) casado(a).
§ 13. Ocorrendo o óbito do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.
§ 14. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deverá ser comunicado pelo segurado ao *JardimPrev*.
§ 15. As demais regras relativas à inscrição de dependentes serão tratadas no Regulamento do *JardimPrev*.

Art. 75. O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter- se a exame médico bienalmente, a cargo do *JardimPrev*, podendo o exame ser realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.

Art. 76. A condição legal de dependente, para fins desta lei complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Seção III
Da Perda da Qualidade de Dependente

Art. 77. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação de fato, separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) pelo óbito;
d) por sentença transitada em julgado;
e) pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta lei complementar.
II - para a companheira:
a) quando cessar a união estável, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
b) pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta lei complementar.
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição:
a) ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos;
b) pela emancipação, ainda que inválido;
c) pela cessação da deficiência grave, intelectual ou mental.
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pelo óbito;
c) pela cessação da tutela;
d) pela cessação da dependência econômica e financeira;
e) pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende, exceto na hipótese de óbito do segurado.

CAPÍTULO III
DO RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 78. O *JardimPrev* deverá promover o recadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação, dentre outras informações relevantes, do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.
§ 1º O recadastramento dos segurados deverá repetir-se, no máximo, a cada 3 (três) anos, para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

§ 2º Para efeitos do recadastramento, a comprovação de tempo de contribuição prestado na atividade privada, poderá ser feita mediante exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na carteira profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de contribuinte facultativo, decisão judicial ou mediante informações obtidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.
§ 3º Quando o servidor não possuir nenhum tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, deverá assinar declaração nesse sentido.
§ 4º O segurado que não atender à convocação de recadastramento ficará sujeito à suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização de seu cadastro, e à aplicação de multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o montante de sua base de contribuição mensal, que será aplicada em dobro na primeira reincidência e em triplo a partir da segunda reincidência.
§ 5º A multa a que se refere o § 4º deste artigo será encaminhada ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual o servidor esteja vinculado, para fins de desconto em folha de pagamento e remessa do respectivo valor ao *JardimPrev*.
Art. 79. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a recadastramento periódico para a comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico-financeira, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) anos.
§ 1º Quando o beneficiário não se recadastrar espontaneamente ou impossibilitar o recadastramento de alguma forma, o benefício será suspenso até que o recadastramento seja feito, ficando sujeito à multa prevista no § 4º do art. 78 desta lei complementar.
§ 2º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.
§ 3º O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter anualmente.
§ 4º O recadastramento previsto neste artigo será regulamentado por ato do Diretor Presidente do *JardimPrev*.

Art. 80. A documentação necessária para a realização do recadastramento será estabelecida em Resolução, aprovada pelo Conselho de Administração do *JardimPrev*.
Art. 81. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação e antes de sua posse, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.
Parágrafo único. Sempre que o ente municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhar previamente ao *JardimPrev* as informações e dados necessários para o cadastramento inicial, aplicando-se o disposto no § 4º do art. 78 desta lei complementar, para todos os casos de não comparecimento do convocado.

CAPÍTULO IV
DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA
Seção I
Das Aposentadorias Voluntárias
Subseção I
Da Regra Geral
Art. 82. Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, serão aposentados voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Subseção II
Da Aposentadoria dos Servidores que Exercem Atividades Especiais
Art. 83. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º Quando a aposentadoria tenha se dado nos termos previstos neste artigo e caso o aposentado venha a exercer, na atividade pública ou privada, funções relativas a cargo, emprego ou função, submetidas a atividades especiais, será cancelada a sua aposentadoria, ressalvadas as situações de acumulação de cargo, emprego ou função anteriores à concessão da aposentadoria.
§ 2º Não constitui prova do exercício da atividade especial prova meramente testemunhal, bem como a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, em qualquer grau.
§ 3º Não será deferida revisão de benefício, de aposentadoria em fruição, concedido com fundamento em outras regras.
§ 4º Será computado como atividade especial, o período em que o servidor estiver afastado do exercício real, para usufruir:
I - licença prêmio e férias;
II - licenças para tratamento de saúde concedidas por motivo de acidente, doença profissional ou do trabalho;
III - licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;
IV - doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, licenças gala e nojo, estabelecidas na forma da lei.
§ 5º A aposentadoria dos servidores de que trata o *caput* deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.
Subseção III
Da Aposentadoria do Professor
Art. 84. O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem e aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Considera-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:
I - coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;

II - assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junto aos órgãos centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
III - direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.
§ 2º Não se aplica a redução de idade, de que trata este artigo, os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.
§ 3º Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos neste artigo.
§ 4º É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.
§ 5º Não serão computados como tempo de magistério:
I - o período de afastamento para tratar de interesse particular;
II - o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

Subseção IV

Da Aposentadoria do Servidor com Deficiência

Art. 85. O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.
§ 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 2º As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta lei complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta lei complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.
§ 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no caput deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º deste artigo.
§ 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, ao RPPS do servidor público ou ao regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.
§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta lei complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Seção II

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 86. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, em perícia médica do *JardimPrev*, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor.
§ 2º Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.
§ 3º A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.
§ 4º O processo de readaptação para os servidores públicos do Município de Jardim Olinda será regulamentado através de decreto.
Art. 87. O aposentado por incapacidade permanente que retornar à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.
Art. 88. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, em conformidade com esta lei complementar.
Art. 89. O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico anualmente, a cargo do *JardimPrev*, podendo o exame ser realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.
Art. 90. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
Art. 91. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

Seção III

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 92. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.
Parágrafo único. O servidor deixará de exercer suas atividades no cargo efetivo, no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

Seção IV

Do Cálculo dos Proventos das Aposentadorias e dos Reajustes

Art. 93. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições ao RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições

decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência do mês de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 82 a 85 desta lei complementar.
§ 2º Para o cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição, considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.
§ 4º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria, de que tratam o caput e os §§ 1º ao 3º deste artigo, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.
§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o caput deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;
II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;
III - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 6º As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do *caput* deste artigo, correspondem à base de contribuição do servidor, definida no § 2º do art. 49, desta lei complementar.
§ 7º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 86, desta lei complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o caput do deste artigo, e nos demais casos, aplicam-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 8º Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição, dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 9º No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, aplica-se o critério previsto no caput deste artigo.
Art. 94. Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto no art. 92 desta lei complementar não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO V

DO DIREITO ADQUIRIDO À APOSENTADORIA

Art. 95. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, vinculado ao RPPS será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecido para a concessão desses benefícios.
§ 2º No caso de cálculo de proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após o implemento dos requisitos de aposentadoria.
§ 3º Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.
§ 4º O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for mais conveniente.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

Seção I

Da Aposentadoria com Sistema de Pontos

Art. 96. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 91 (noventa e um) pontos, se mulher, e 101 (cento e um) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.

Seção II

Da Aposentadoria com Sistema de Pedágio

Art. 97. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

Seção III

Da Aposentadoria do Professor

Art. 98. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao RPPS, até a data de entrada em vigor desta lei complementar e que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Seção IV
Do Cálculo de Proventos

Art. 99. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 96 e 98, desta lei complementar, corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao RPPS, até a data de 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:
a) no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 98 desta lei complementar;
II - 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência do mês de julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I deste artigo.
§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 93 desta lei complementar.
§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se o vencimento do cargo estiver sujeito ao cálculo por hora, horas-aulas ou plantões, será considerada remuneração a média desses eventos, correspondente ao período desde a data de nomeação no cargo efetivo até a data da concessão do benefício;
III - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.
§ 4º Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a remuneração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo observará o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 5º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Art. 100. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade do art. 97 desta lei complementar, corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao RPPS, até 31 de dezembro de 2003;
II - a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência do mês de julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 93 desta lei complementar.
§ 2º Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 99 desta lei complementar.
§ 3º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde

que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Seção V
Do Reajuste das Aposentadorias

Art. 101. Os proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 96 e 98 desta lei complementar serão reajustados da seguinte forma:
I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados conforme o disposto no art. 99, inciso I, desta lei complementar;
II - pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos conforme o disposto no art. 99, inciso II, desta lei complementar.

Art. 102. Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 97 desta lei complementar serão reajustados da seguinte forma:
I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados conforme o disposto no art. 100, inciso I, desta lei complementar;
II - pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos conforme o disposto no art. 100, inciso II, desta lei complementar.

Seção VI
Da Aposentadoria dos Servidores em Atividades Especiais

Art. 103. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar- se, desde que cumpridos, cumulativamente:
I - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos;
IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Para a caracterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do caput deste artigo.
§ 3º O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência do mês de julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 4º Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 5º Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.
§ 6º Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação.
§ 7º É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.
§ 8º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Seção VII
Da Aposentadoria dos Servidores com Deficiência

Art. 104. O servidor, com deficiência, que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 85 desta lei complementar.
Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o § 5º do art. 93 e art. 94, ambos desta lei complementar.

CAPÍTULO VII

DAS PENSÕES

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 105. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta dias) após o falecimento;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo;
III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.
§ 1º A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.
§ 2º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.
§ 3º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente e só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.
§ 4º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 5º Nas ações de que trata § 4º, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 4º, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
§ 8º Não se aplica o disposto nos incisos deste artigo quando não houver o reconhecimento da união estável no processo administrativo, devendo-se aguardar a decisão judicial, com o respectivo trânsito em julgado.

Art. 106. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Seção II
Da Perda do Direito da Pensão e da Qualidade de Pensionista

Art. 107. Perde o direito à pensão por morte:
I - o beneficiário condenado, já com o trânsito em julgado da ação, pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 108. O direito à percepção da cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso VI deste artigo;
IV - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos de idade, pelo filho ou irmão;
V - a renúncia expressa;
VI - em relação ao cônjuge, à companheira e ao companheiro:
a) pelo decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
b) pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas ‘a’ e ‘b’ deste inciso.
§ 1º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea ‘b’ do inciso VI, ambos deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º Havendo o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea ‘b’ do inciso VI do caput deste artigo, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§ 4º O tempo de contribuição ao RPPS ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso VI deste artigo.
§ 5º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
§ 6º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.
§ 7º No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos no Regulamento do *JardimPrev*.
§ 8º No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 111 desta lei complementar.

Seção III

Do Cálculo e dos Reajustes das Pensões

Art. 109. A pensão por morte, a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º Nos casos de morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, ficando preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte somente quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e § 1º deste artigo.
§ 4º O valor da aposentadoria por incapacidade permanente corresponde a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência do mês de julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor público não contemplado no inciso I, do § 2º deste artigo.
§ 5º Para o cálculo da média de que trata o § 4º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 6º O ex-companheiro, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente, que recebia pensão alimentícia, terá direito à pensão por morte equivalente a:
I - uma cota parte prevista no *caput* deste artigo;

II - uma parcela da cota familiar, em igualdade de condições com os dependentes elencados no inciso I do art. 74 desta lei complementar, desde que o montante de suas cotas não ultrapasse o percentual ou valor fixado para a pensão alimentícia, hipótese em que sua cota familiar será limitada.
§ 7º Aplica-se, ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de beneficiário previstas no inciso VI do art. 108 desta lei complementar.

Art. 110. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV
Da Acumulação de Pensões com Outros Benefícios Previdenciários

Art. 111. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de RPPS.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º Não se aplicam as restrições previstas neste artigo para os benefícios adquiridos anteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.
§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos do art. 142, da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro, alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Da Gratificação Natalina

Art. 112. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.
§ 1º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2º A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.
§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.
§ 4º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 5º Poderá ser autorizado, por ato do Diretor Presidente do *JardimPrev*, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da gratificação natalina.

Seção II
Das Vedações

Art. 113. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§ 1º Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, por força de lei ou de decisão judicial, e tenham integrado a sua base de contribuição.
§ 2º O tempo de contribuição será calculado em dias.
§ 3º A proporcionalidade dos proventos em razão do tempo de contribuição será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias, por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco), se homem, e por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta), se mulher.

Seção III
Da Concessão dos Benefícios

Art. 114. Qualquer benefício previdenciário será concedido mediante processo administrativo regular.
§ 1º A tramitação e os procedimentos nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários serão objeto de regulamento expedido pelo Conselho de Administração do *JardimPrev*.
§ 2º A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento de benefício.

§ 3º A concessão de aposentadoria ou pensão por morte será objeto de decisão fundamentada, após manifestação técnica-jurídica, no respectivo processo e de portaria do Diretor Presidente do *JardimPrev* nos termos do art. 40, inciso XIV, desta lei complementar.
§ 4º O benefício da aposentadoria tem início na data em que a respectiva portaria de concessão entrar em vigor, com exceção da aposentadoria compulsória.
§ 5º As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resolução, aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 115. A concessão da aposentadoria ao servidor segurado acarreta a vacância do cargo por ele ocupado no ente público e o seu desligamento automático do serviço público municipal, cessando-se o pagamento de vencimentos.
Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo o RPPS deverá fornecer ao órgão de pessoal dos entes patronais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato de aposentadoria.

Art. 116. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis, na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS.

Art. 117. O RPPS observará, supletivamente, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV
Do Piso e do Teto dos Benefícios

Art. 118. Os proventos e pensões concedidos pelo RPPS, cumulativamente ou não com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como limite máximo o teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal ou na legislação federal.

Art. 119. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos legalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 120. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário-mínimo nacional.

Seção V
Dos Descontos e Restituições

Art. 121. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte, além dos descontos relativos à contribuição previdenciária destinada ao RPPS, na forma desta lei complementar, estarão sujeitos aos seguintes descontos:
I - restituição de benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual erro de cálculo do *JardimPrev*, de forma parcelada, podendo ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devendo cada parcela corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do benefício em manutenção;
II - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF;
III - empréstimos consignados e contribuições ou consignações em favor de associação de classe ou sindicato, quando autorizadas pelo beneficiário;

IV - pensão alimentícia prevista em decisão judicial;
V - outros casos previstos em lei.
§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do RPPS, por seus dependentes ou procuradores, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita em conformidade com a legislação vigente sobre o assunto, corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescida dos juros legais, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.
§ 2º O servidor do *JardimPrev* que tiver contribuído para o pagamento indevido de benefícios responderá, solidariamente, pelo ressarcimento dos prejuízos provocados à autarquia, com os seus bens pessoais, se provada a má-fé ou dolo.
§ 3º Poderá ser autorizado o parcelamento dos valores referente aos benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual culpa do beneficiário, mediante Termo de Acordo a ser firmado com o *JardimPrev*, respeitando-se a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o desconto de, no mínimo 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento), do valor do benefício em manutenção.

Seção VI
Do Pagamento dos Benefícios

Art. 122. Os benefícios serão pagos mediante crédito em conta bancária do beneficiário.
§ 1º Excepcionalmente, os benefícios poderão ser pagos mediante outra forma de pagamento definida pelo *JardimPrev*.
§ 2º Competirá ao *JardimPrev* a escolha da instituição financeira para o crédito dos benefícios.

Art. 123. A escolha de única instituição financeira para crédito dos benefícios dependerá de prévia licitação.

Art. 124. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 125. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei, independentemente de arrolamento ou inventário, mediante exibição de alvará judicial específico que autorize o recebimento do benefício.

Art. 126. Os benefícios previdenciários não pagos nas épocas próprias, ou pagos a menor, serão pagos com atualização monetária correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 127. Do demonstrativo de pagamento de benefício deverá constar, um por um, todos os descontos.

Art. 128. É nula de pleno direito a venda ou cessão, a constituição de qualquer ônus sobre o benefício previdenciário, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 129. O prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação para a revisão do ato de concessão de benefício, é de 10 (dez) anos, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que o beneficiário tomar conhecimento da decisão do indeferimento definitivo no âmbito administrativo, salvo direito dos absolutamente incapazes, na forma do Código Civil, ou quando demonstrada a má- fé de um dos interessados.
Parágrafo único. Fica prescrito em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo beneficiário ou pelo *JardimPrev*, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, ou se comprovada a má-fé.

Art. 130. Considera-se má-fé o fato, ato, omissão ou documento produzido pela parte interessada, intencionalmente, a fim de ludibriar e obter qualquer vantagem indevida, inclusive quando prestada informação em declaração de eventual acumulação de cargos públicos ou benefícios previdenciários.

Seção VI
Do Tempo de Contribuição

Subseção I
Da Contagem

Art. 131. Para efeito de concessão de aposentadoria, o tempo de contribuição, na atividade pública ou privada, anterior ao ingresso do servidor no serviço público municipal, não apropriado para sua aposentadoria perante outro órgão previdenciário, deverá ser comprovado por ele por meio de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.
§ 1º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público ou privado que tenha sido prestado, a partir de 16 de dezembro de 1998, sem a correspondente contribuição previdenciária ao órgão competente.
§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria pela respectiva legislação do ente a que se vinculava o servidor, prestado até 15 de dezembro de 1998, será considerado como tempo de contribuição.

Art. 132. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum, e vice-versa.

Art. 133. Competirá ao órgão de pessoal do ente de direito público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, com base nos assentamentos existentes a partir do ato de sua nomeação, expedir a correspondente Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, de cada servidor, para fins de aposentadoria pelo RPPS.
§ 1º A CTC requerida pelo servidor vinculado ao RPPS para fins de aposentadoria no INSS ou em qualquer outro RPPS do país, deve ser homologada pelo *JardimPrev*, com base em informações pertinentes do órgão de pessoal do ente de direito público municipal em relação ao qual o servidor esteve vinculado.
§ 2º A CTC a que se refere o § 1º deste artigo só poderá ser fornecida a ex-servidor referente ao cargo objeto da referida certidão.
§ 3º A CTC deverá indicar o tempo de contribuição em dias e em anos, meses e dias, considerando-se o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 134. A apuração da totalidade de tempo de contribuição do servidor, para fins de sua aposentadoria, será feita em dias.

Art. 135. Para efeito de concessão de aposentadoria serão computados:
I - os períodos de gozo de férias;
II - os períodos de gozo de qualquer tipo de licença remunerada ou de afastamento remunerado, previstos na legislação estatutária do município;
III - os períodos de faltas não abonadas e faltas ao serviço por motivo de doença, por suspensão disciplinar ou por qualquer outro motivo, desde que remunerados, exceto quando as faltas ou a suspensão abrangerem todo o mês de competência e quando o servidor perder o direito à remuneração integral do mês;
IV - os períodos de licença ou de afastamento não remunerado do serviço público municipal, desde que o segurado tenha recolhido regularmente a correspondente contribuição previdenciária facultativa;
V - o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, não concomitante com o tempo de serviço público municipal;
VI - o exercício de cargo ou função pública remunerada, neste ou em outro município, no Estado ou na União, nos órgãos da administração indireta, comprovado mediante Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do órgão público competente;
VII - o afastamento do cargo para o desempenho de mandato eletivo, mediante contribuição sobre a sua última base de contribuição no cargo efetivo de que é titular.
§ 1º Serão deduzidos do tempo de serviço e/ou de contribuição:
I - o mês de competência em relação ao qual o servidor tenha perdido toda a sua remuneração por motivo de faltas não abonadas que abranja todo o seu período;
II - o mês de competência em relação ao qual o servidor tenha perdido toda a sua remuneração por cumprimento de pena de suspensão disciplinar, aplicada por agente do serviço público, que abranja todo o seu período;
III - os períodos de afastamento ou licença sem remuneração, concedidas na forma prevista na legislação, e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa.
§ 2º O período de que trata o inciso VI, do *caput* deste artigo, será computado exclusivamente como tempo de contribuição.

Art. 136. É vedada a contagem de tempo de contribuição prestado concomitantemente para efeito do cálculo do mesmo benefício.

Art. 137. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.
§ 1º Não é admitida a contagem de tempo em dobro ou em outras condições especiais não previstas nesta lei complementar.
§ 2º Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do mesmo tempo anterior no Regime Geral de Previdência Social para mais de um benefício.

Art. 138. A Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em 3 (três) vias pelo *JardimPrev*, a requerimento do interessado.

§ 1º A CTC deverá ser emitida com as informações a que se refere o art. 135 desta lei complementar, acompanhada de uma relação das bases de contribuição do servidor a partir do mês de julho de 1994 ou a partir da data de seu ingresso no RPPS, se posterior a essa data.
§ 2º A CTC emitida pelo *JardimPrev* abrangerá exclusivamente o tempo de efetiva contribuição ao RPPS.
§ 3º É vedada a desaverbação de tempo de contribuição quando o tempo averbado tiver gerado vantagens remuneratórias no cargo em que se dará a aposentadoria, ainda que as contribuições tenham sido vertidas ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 4º Fica vedada a desaverbação de CTC após a concessão do benefício previdenciário, mesmo que não tenha sido utilizado todo o tempo de contribuição constante no documento.
§ 5º O *JardimPrev* poderá emitir declaração do tempo de contribuição constante na CTC que não tenha sido aproveitado para a concessão da aposentadoria, desde que não tenha sido requerida a compensação previdenciária.

Subseção II
Da Contagem Recíproca

Art. 139. Para efeito de concessão dos benefícios previstos nesta lei complementar é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social compensar-se-ão financeiramente, na forma da lei federal.
§ 1º A compensação financeira será efetuada junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dela receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei.
§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.
§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo apropriado de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 140. O benefício resultante da contagem de tempo de contribuição na forma desta lei complementar será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou da pensão dela decorrente, ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 141. O tempo de contribuição de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente e com o disposto nos arts. 131 a 137 desta lei complementar, observadas as seguintes normas:
I - não será contado por um regime o tempo de contribuição utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime ou por outro órgão previdenciário;
II - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à previdência social, relativa à atividade urbana ou rural, somente será contado através de certidão expedida pelo INSS.

Art. 142. O tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social só poderá ser comprovado mediante Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, do INSS.
§ 1º Qualquer tipo de prova de tempo de serviço ou de contribuição, apresentadas pelo segurado, só terão validade mediante sua confirmação pela CTC expedida pelo respectivo regime previdenciário.
§ 2º A CTC expedida por regime previdenciário há mais de 12 (doze) meses, não poderá ser averbada no *JardimPrev* para fins de concessão da aposentadoria.

Seção VII
Do Abono de Permanência

Art. 143. O servidor de que trata os arts. 82, 84, 96, 97 e 98 desta lei complementar, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual esteja vinculado.
§ 1º O abono de permanência será devido desde a data do requerimento, desde que cumprido os requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário ao cumprimento dos requisitos.
§ 2º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.
§ 3º Cessará o direito ao abono de permanência após a sua percepção pelo prazo de 2 (dois) anos ou quando do requerimento para concessão do benefício de aposentadoria junto ao *JardimPrev*.

Seção VIII
Das Disposições Gerais Relativas aos Benefícios

Art. 144. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente lei complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie.

Art. 145. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dará na data em que a portaria de aposentadoria entrar em vigor.

Art. 146. Não é permitido:
I - o recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, licença saúde, salário-maternidade ou remuneração estatutária equivalente;
II - o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 111 desta lei complementar;
III - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS de que trata esta lei complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

IV - a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta lei complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração.

Art. 147. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 148. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.
Parágrafo único. Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão a que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Do Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Art. 149. Fica instituído o plano de amortização para equacionamento e cobertura do déficit atuarial, apurado em estudo, que corresponde à contribuição da Prefeitura Municipal, as autarquias e fundações e a Câmara Municipal, e destina-se à cobertura do déficit atuarial do RPPS.
Parágrafo único. O estudo de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser elaborado anualmente pela Diretoria Executiva do *JardimPrev*, devendo ser dada publicidade e ciência ao Conselho de Administração ao Conselho Fiscal.

Art. 150. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor do déficit atuarial de R$ 32.813.249,26 (trinta e dois milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), apurado na última avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município realizada em 31 de dezembro de 2022, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a legislação federal aplicável.
Parágrafo único. A amortização do déficit atuarial ocorrerá até o ano de 2041 (dois mil e quarenta e um), mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo Único desta lei.

Art. 151. O repasse do valor mensal da amortização do déficit atuarial deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente nesse dia.
Parágrafo único. A parcela recolhida em atraso será atualizada de acordo com disposto no parágrafo único do art. 15 desta lei complementar.

Seção II
Do Regime de Previdência Complementar

Art. 152. Fica mantido o Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei Complementar nº 11, de 8 de novembro de 2021 os termos do art. 40, § 14 da Constituição da República.

Seção III
Disposições Gerais

Art. 153. Todas as atividades do *JardimPrev* serão regidas pelas normas desta lei complementar, da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda e da legislação federal que regula o funcionamento do RPPS instituído por esta lei complementar, e pelas regras da Constituição Federal.
§ 1º O *JardimPrev* garantirá pleno acesso dos segurados às informações relativas às suas atividades previdenciárias, desde que seja demonstrada a respectiva pertinência e interesse jurídico.
§ 2º O acesso ao segurado das informações relativas à gestão previdenciária se dará por atendimento a requerimento de informações, pela publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários, inclusive por meio eletrônico, e pela divulgação periódica de informativos sobre a situação financeira da autarquia.

Art. 154. O *JardimPrev* disponibilizará ao público, inclusive por meio do seu site na internet, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS.

Art. 155. O *JardimPrev* é isento do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais.

Art. 156. Os créditos do *JardimPrev* constituirão dívida ativa, considerada líquida e certa quando estiver devidamente inscrita em registro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Poder Público, para fins de execução fiscal.

Art. 157. Na hipótese de extinção do RPPS, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da data da extinção desse regime.

Art. 158. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 159. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 367 de 21 de junho de 2002, a Lei Complementar nº 7 de 4 de agosto de 2020, a Lei nº 931 de 10 de outubro de 2023 e a Lei nº 932 de 10 de outubro de 2023.

Art. 160. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 26 de janeiro de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024

Plano de Amortização do Déficit Atuarial **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda**						
Ano	Aporte (R$)	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2023	R$ 1.125.999,09	4.758.122,93	32.813.249,26	1.125.999,09	1.545.504,04	33.232.754,21
2024	R$ 1.465.739,77	4.805.704,16	33.232.754,21	1.465.739,77	1.565.262,72	33.332.277,16
2025	R$ 2.135.654,93	4.853.761,20	33.332.277,16	2.135.654,93	1.569.950,25	32.766.572,49
2026	R$ 2.779.603,43	4.902.298,81	32.766.572,49	2.779.603,43	1.543.305,56	31.530.274,62
2027	R$ 2.807.399,46	4.951.321,80	31.530.274,62	2.807.399,46	1.485.075,93	30.207.951,10
2028	R$ 2.835.473,45	5.000.835,02	30.207.951,10	2.835.473,45	1.422.794,50	28.795.272,14
2029	R$ 2.863.828,19	5.050.843,37	28.795.272,14	2.863.828,19	1.356.257,32	27.287.701,27
2030	R$ 2.892.466,47	5.101.351,80	27.287.701,27	2.892.466,47	1.285.250,73	25.680.485,53
2031	R$ 2.921.391,14	5.152.365,32	25.680.485,53	2.921.391,14	1.209.550,87	23.968.645,26
2032	R$ 2.950.605,05	5.203.888,97	23.968.645,26	2.950.605,05	1.128.923,19	22.146.963,40
2033	R$ 2.980.111,10	5.255.927,86	22.146.963,40	2.980.111,10	1.043.121,98	20.209.974,28
2034	R$ 3.009.912,21	5.308.487,14	20.209.974,28	3.009.912,21	951.889,79	18.151.951,86
2035	R$ 3.040.011,33	5.361.572,01	18.151.951,86	3.040.011,33	854.956,93	15.966.897,46
2036	R$ 3.070.411,44	5.415.187,73	15.966.897,46	3.070.411,44	752.040,87	13.648.526,89
2037	R$ 3.101.115,56	5.469.339,61	13.648.526,89	3.101.115,56	642.845,62	11.190.256,95
2038	R$ 3.132.126,71	5.524.033,01	11.190.256,95	3.132.126,71	527.061,10	8.585.191,34
2039	R$ 3.163.447,98	5.579.273,34	8.585.191,34	3.163.447,98	404.362,51	5.826.105,87
2040	R$ 3.195.082,46	5.635.066,07	5.826.105,87	3.195.082,46	274.409,59	2.905.433,00
2041	R$ 3.227.033,29	5.691.416,73	2.905.433,00	3.227.033,29	136.845,89	-184.754,40

Republicação da Lei Complementar nº 024, de 26 de janeiro de 2024, por não ter constado a data de promulgação em seu texto quando de sua publicação na Edição nº 2.950 do Diário Oficial do Município de 30 de janeiro de 2024, pag. 1.016 a 1.060.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BCBC7A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 15

DADOS DO SERVIDOR		
Nome HENRIQUE GUERIOS PEREIRA		Matrícula 8561
Cargo FISCAL TRIBUTARIO	CPF 030.140.419-47	RG 7.555.918-6
Setor / Órgão PROCON	Conta Corrente 56645601-7	Banco / Nº Agência 0260
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA – PROCON-PR		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA	Período 19/03/2024 a 19/03/2024	
Hora de Saída 12:30	Hora de Retorno 17:30	
Transporte Veículo Oficial Ônibus Aéreo Outros ----------X		
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00	Total a Receber (R$) R$ 45,00	
Justificativa: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA A CONVITE DO PROCON-PR		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... ..... Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B174E597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/24

Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 05/02/2024 16:48:07

TOTAL DO PROCESSO: **182.710,00**				
GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME		**14.909.462/0001-30**		**56.510,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 68,00	**Total: 27.200,00**
Item: 1	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS		Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 70,43	**Valor Unit.: 68,00**		Total Item: 27.200,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 63,00	**Total: 7.560,00**
Item: 2	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS		Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEICULOS UTILITARIOS. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEICULOS UTILITARIOS				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 79,67	**Valor Unit.: 63,00**		Total Item: 7.560,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 66,00	**Total: 19.800,00**
Item: 7	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS		Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM CAMINHÕES TOCO E TRUCK. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM CAMINHÕES TOCO E TRUCK.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 85,82	**Valor Unit.: 66,00**		Total Item: 19.800,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 39,00	**Total: 1.950,00**
Item: 8	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS		Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA IMPLEMENTOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA IMPLEMENTOS DIVERSOS				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 57,26	**Valor Unit.: 39,00**		Total Item: 1.950,00
BORIN E BORIM LTDA ME		**15.273.819/0001-08**		**50.750,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 85,00	**Total: 29.750,00**
Item: 3	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO		Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEÍCULOS ÔNIBUS. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEÍCULOS ÔNIBUS.				
Quantidade: 350	Val. Ref.: 118,97	**Valor Unit.: 85,00**		Total Item: 29.750,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 84,00	**Total: 21.000,00**
Item: 4	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO		Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULOS VANS E AMBULANCIAS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULOS VANS E AMBULANCIAS				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 117,11	**Valor Unit.: 84,00**		Total Item: 21.000,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998		**45.195.337/0001-30**		**75.450,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 109,50	**Total: 43.800,00**
Item: 5	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO		Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICAS EM MAQUINAS PESADAS E LEVES. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICAS EM MAQUINAS PESADAS E LEVES.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 139,48	**Valor Unit.: 109,50**		Total Item: 43.800,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 105,50	**Total: 31.650,00**
Item: 6	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO		Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 126,30	**Valor Unit.: 105,50**		Total Item: 31.650,00

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EFDF7DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2024 - ALTERA O DECRETO Nº 318/2023

DECRETO Nº 133/2024

Súmula: Altera o Decreto Nº 318/2023, que cria e nomeia membros para o **Comitê Gestor Municipal**, define a coordenação, indica e nomeia os Agentes de Desenvolvimento conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar Nº 3.698/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos art. 2º, 3º, 6º e 8º do Decreto Nº 318/2022, de 22/06/2022, que cria e nomeia membros para o **Comitê Gestor Municipal**, define a coordenação, indica e nomeia os Agentes de Desenvolvimento conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar nº 3.698/202, passando a viger com o oseguinte teor:

"Art. 2º Para constituição da referida Comissão, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

MEMBROS	REPRESENTA
Beatrys do Nascimento Serpa	Sala do Empreendedor
Claudia Simone Loureiro Bexiga	Contadores
Eliane do Rossio Rodrigues Garcia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Felipe Henrique Paiva Carnelos	Sala do Empreendedor
Geraldo Cesar Alves	ACEMAN
Ivan Carlos Moraes	FAFIMAN
Lucas Renan Rocha Kiil	Departamento de Licitações
Maria Aparecida Job de Souza Couto	Secretaria Planejamento, Finanças e Gestão
Nister Santoro	Departamento de Compras
Paulo Soares da Costa	Indústrias
Renato de Mattos	Departamento de Meio Ambiente
Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni	Departamento de Turismo
Stael Maria de Oliveira	Procuradoria Jurídica

”

...

“Art. 3º fica designado como Coordenador do Comitê Gestor Municipal a Sra. Eliane do Rossio Rodrigues Garcia - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.698/2022, art. 3º, parágrafo 4º, inciso I.”

...

“Art. 6º Para constituição da Câmara Temática de Acesso aos Mercados, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

MEMBROS	REPRESENTA
Beatrys do Nascimento Serpa	Sala do Empreendedor
Eliane do Rossio Rodrigues Garcia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Felipe Henrique Paiva Carnelos	Sala do Empreendedor
Geraldo Cesar Alves	ACEMAN
Lucas Renan Rocha Kiil	Departamento de Licitações
Maria Aparecida Job de Souza Couto	Secretaria Planejamento, Finanças e Gestão
Nister Santoro	Departamento de Compras
Stael Maria de Oliveira	Procuradoria Jurídica

”

...

“Art. 8º Para constituição da Câmara Temática de Inovação, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

MEMBROS	REPRESENTA
Geraldo Cesar Alves	ACEMAN
Beatrys do Nascimento Serpa	Sala do Empreendedor
Eliane do Rossio Rodrigues Garcia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Felipe Henrique Paiva Carnelos	Sala do Empreendedor
Ivan Carlos Moraes	FAFIMAN
Stael Maria de Oliveira	Procuradoria Jurídica
Paulo Soares da Costa	Indústrias
Sabrina Feliciano Oliveira	Indústrias
Orivaldo Manoel Siquinelli	Agência Regional de Desenvolvimento - ARD
Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni	Departamento de Turismo

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:07891665

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 134/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 134/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ARQUITETO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803962	MARCIA APARECIDA ENCINAS AUDIBERT	80	8

FUNILEIRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810719	BRUNO SILVA SALGADO	73	1

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HRS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808839	LEONARDO HENRIQUE MICHELETTI SOTOCORNO	80	1
49801728	THAUANY FABBRI CORA	80	2
49809209	MAYKON LEVINO DA SILVA ALENCAR	79	3

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805789	CASSIO RAFAEL MOREIRA	71	1

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802018	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	82	1

MÉDICO ORTOPEDISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805666	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCI	75	1

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808016	MARLA RENATA SOARES MOMESSO	72	1

ODONTOPEDIATRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806327	MAYARA DELFINO SENTONE ROSSATO	94	1

Mandaguari, 14 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:437B7023

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 127 /2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL Nº 127/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Edital 095/2024

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 36H

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA 36 H

Nº	NOME	CPF
1	ADILSON FERNANDO VICENTE	037.106.659- 06
2	ALETA CORINE GIACOMELLI	050.476.549- 31
3	ALEXA NICOLE JUDA	092.054.579- 30
4	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	070.173.889- 84
5	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	027.752.669- 83
6	AMANDA ALEXANDRINA BECKER	102.528.268- 81
7	AMANDA MATSUE DUARTE	050.380.639- 00
8	ANDRE RUAN RUIZ	081.106.599- 50
9	ANDREA FABIOLA RICARDI BERTÃO	624.529.833- 49
10	AYANA HELOISE YAMAOTO	096.458.759- 94
11	BARBARA BERTAGNA	107.163.089- 08
12	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	124.619.607- 71
13	BARBARA INCERTE DIAS	076.830.189- 02
14	BEATRIZ VEIGA AGUIAR DA COSTA SABEC	057.867.529- 33
15	BRUNA PECHIM SALDANHA	028.950.392- 24
16	BRUNA PENTEADO BERNADELLI	104.100.999- 29

17	CAROLINA ELIZA CAVASOTTO	109.398.709- 08
18	CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239- 51
19	CAROLINE YUKIE UEDA	060.206. 369- 84
20	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI	771.403.549- 87
21	CRISTIANO WITHOFT	051.917.919- 67
22	DANIEL LUIS ROSA	304.331.228- 70
23	DANIEL RODRIGUES MARTINS	837.598.163- 04
24	DAVID THOMÉ FILHO	043.265.909- 98
25	DEBORA FRANCISCO SILVA PLAÇA	098.752. 379- 14
26	EDIPO FABRICIO VENDRAME	364.743.328- 40
27	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	067.747.811- 95
28	EVERSON UBIALI	883.648.572- 15
29	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	053.415.789- 02
30	FERNANDO CARLOS DA SILVA	004.6813.619- 01
31	FERNANDO WILSON BALBO	215.958.078- 37
32	FLÁVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	993.038.412- 04
33	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	112.724.493- 00
34	GABRIELA BECKHAUSER JORGE	009.240.509- 69
35	GILMAR SALES WILKENS	015.833.802- 21
36	GIOVANA LANÇA CARRIJO BATISTA	092.681.439- 76
37	GRAZIELLE MATIAS CARONIN	075.697.629- 40
38	GUILHERME MASSASO NOSSO	052.863.409- 70
39	GUILHERME MOUTINHO PAES	041.339.337. 29
40	IGOR MANDARINO ISSA	062.169.419- 33
41	ISABELA GALVÃO ALVES DE LIMA	103.910.669- 27
42	IZADORA GABRIELA COUTINHO	091.013.799- 41
43	JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032.397.891- 67
44	JANAINA TESSARO MOREIRA	054.956.939- 14
45	JESSICA HELEN BOTURI	066.999.619- 00
46	JOÃO ALFREDO CANASSA BIBIANO	045.422.018- 97
47	JORDANA LUIZA FERREIRA DE CAMPOS	060.702.679- 07
48	JORGE FRANCISCO VIEIRA	041.541.306- 09
49	JOSIEL CORDEIRO MARQUES	008.300.169- 70
50	JULIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	053.198.189- 47
51	JULIANA CANTERO DAUZACKER	054.006.581- 13
52	KAUE DE MORAIS CARDOSO	055.323.159- 65
53	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099.330.059- 60
54	LEONARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	043.827.349- 40
55	LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	060.543.199- 06
56	LETÍCIA TEIXEIRA PINHEIRO GUERRA	034.291.453- 76
57	LIDIA YANKA HOFFMANN	098.349.379- 03
58	LOUISE BLANCK ABBUD	064.160.669- 68
59	LUCAS LOPES RICARDO	075.747.919- 70
60	LUCIANA COSTA SANCHES VALÊNCIO	051.303.469- 20
61	LUIZ GUSTAVO JOSÉ CARVALHO	264.953.938- 06
62	LUIZA CASTADELI TURRA	087.298.509- 16
63	MARCO ANTONIO FORASTIERI MANSANO	057.482.769- 25
64	MARILIA DE SOUZA HORIKAUA	051.258.869- 16
65	MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA	076.443.099- 85
66	MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	931.265.069- 68
67	MONICA PATRICIA DE SOUZA	073.774.259- 38
68	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399- 65
69	PAULA DELLA GIUSTINA RIGONE	079.156.039- 22
70	RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	094.382.419- 22
71	RICARDO ABRAHIM SOBRINHO	046.692.009- 17
72	RODRIGO BARBOSA NUNBES	001.095.401- 58
73	ROMULO ALVES RIGOTTI	099.923.297- 50
74	RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO	650.825.246- 15
75	SABRINA COVRE JAQUES	089.342.699- 79
76	SANDRO BATISTA MORAIS	464.706.381- 04
77	TAIS CRISTIANA RECHE	078.086.629-95
78	TATIANA AMARAL LAGE	079.143.759- 00
79	THIAGO AKIO ARAKAKI	049.152.669- 58
80	THIAGO HENRIQUE CREMA	346.013.538- 74
81	THIAGO SILVA CAVALCANTE	018.535.211- 16
82	VICTOR HUGO DA CUNHA	088.280.439- 11
83	VICTÓRIA COUTINHO DE SOUSA	053.177.221- 79
84	VINICIUS ALEXANDRE DIAS PAINI	116.561.689- 01
85	WELLINGTON SILVA LIMA	043.803.909- 26
86	AMANDA DE OLIVEIRA WRUCA	100.029.499- 46
87	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	091.218.509- 09
88	VICTÓRIA MENEZES CORDEIRO	021.925.711- 60
89	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	002.439.782- 27
90	RAFAEL MOREIRA RODRIGUES	094.382.419- 22
91	LUCIANO HAYASHI	078.184.079- 10
92	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	159.180.138- 90
93	JOAO MATIOSKI NETO	299.596.089- 72
94	RODRIGO NOTOYA MENOLI	052.526.089-70
95	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	059.498.339- 88
96	JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA	835.362.560- 15
97	THIAGO HUMBERTO DOMININI	064.566.749- 80
98	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI	040.455.469- 52
99	VICTÓRIA MENEZES CORDEIRO	021.925.711- 60
100	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	002.439.782- 27
101	JOÃO MATIOSKI NETO	299.596.089- 72
102	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	059.498.339- 88
103	AMANDA DE OLIVEIRA WRUCA	100.029.499- 46
104	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	091.218.509- 09

Mandaguari, 13 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88C64768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.988 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 2870/2024,

Decreta:

Art 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Lei Municipal Nº 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, para o biênio 2024/2026, o qual será composto pelos seguintes representantes:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL- CMAS 2024/2026

Segmento	**Nome do Representante**	
SAÚDE	Titular	Roseli Mainardes
	Suplente	Rogério Galan
EDUCAÇÃO	Titular	Roberta de Oliveira Brecailo
	Suplente	Andressa Covalski Delfrate
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular	Olair de Jesus Freitas
	Suplente	Leticia Correia
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	Titular	Rafaela Oliveira Kieras
	Suplente	Juliana Iachinski
DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Titular	Daiane Americano
	Suplente	Thais de Almeida Santos
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	Titular	Paulo Henrique Taufer
	Suplente	Meire Cristina Nery Dias

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento	**Nome do Representante**	
Organizações e Entidades de Assistência Social	Titular	Jose Kreusch
	Titular	Mariana Bordinhão Costa
	Suplente	Miriane Serrato
	Suplente	Francisco Carlos Cruchelski Gonçalves
Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor	Titular	Debora Puchalski Bronoski Furmann
	Titular	Maria Candida Santana
	Suplente	Luciane Aparecida Barchaki Gielinski
	Suplente	Luiza Cristofoli
Organizações e Representantes de Usuários	Titular	Jéssica Nataly Oliveira
	Titular	Ismael Lourenço Albino
	Suplente	Luis Alfredo Slusarz
	Suplente	Sandra Mara Ponijaleski Lopes

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:266EBE25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.328 DE 14/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 5231/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	Férias	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15	14/04/23	à	13/04/24	15/04/24	à	29/04/24
203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/22	à	25/06/23	15/04/24	à	29/04/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1A9BDF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PARCIAL

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 29.362/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, com vistas à futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Áudio Técnica Eventos Ltda
CNPJ: 07.761.287/0001-11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	61303	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R$ 35.698,50	R$ 107.095,50
2.2	61304	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	7	R$ 26.509,00	R$ 185.563,00
2.3	61305	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	38	R$ 15.905,00	R$ 604.390,00
2.4	61306	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	36	R$ 12.017,50	R$ 432.630,00
2.5	61307	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	47	R$ 4.595,00	R$ 215.965,00
2.6	61308	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	R$ 31.800,00	R$ 63.600,00
2.7	61309	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	2	R$ 7.776,00	R$ 15.552,00
2.8	61310	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8 (Carnaval)	Diária	5	R$ 53.000,00	R$ 265.000,00
2.9	51739	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	65	R$ 2.725,00	R$ 177.125,00
2.10	61311	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 10 (Desfile Cívico)	Diária	1	R$ 7.979,49	R$ 7.979,49
2.11	61312	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 (Aniversário de Paranaguá – em estádio de futebol)	Diária	2	R$ 48.430,00	R$ 96.860,00
2.12	61313	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 12	Diária	15	R$ 4.842,00	R$ 72.630,00
2.13	61314	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 13	Diária	5	R$ 28.276,00	R$ 141.380,00
2.14	61315	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 14	Diária	5	R$ 24.750,00	R$ 123.750,00
2.15	61316	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 15	Diária	4	R$ 22.620,00	R$ 90.480,00
		VALOR DO LOTE 02			**R$ 2.599.999,99**	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	61321	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 16. **MARCA/MODELO: ÁUDIO TÉCNICA**	Diária	14	R$ 7.999,99	R$ 111.999,86
		VALOR DO LOTE 04			**R$ 111.999,86**	

EMPRESA: Led One – Soluções em Led Ltda
CNPJ: 29.291.197/0001-47

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1	61317	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	19	R$ 7.947,03	R$ 150.993,57
3.2	61318	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras Full HD com HDMI e Composta Saída tipo run-and-gun que é adequada para cobertura de eventos e produção de filmes independentes e documentais. A câmera possui um sensor CMOS de 1 / 2.84 ", 1920 x 1080 que captura vídeo em várias taxas de quadros de até 59,94p com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	2	R$ 9.839,17	R$ 19.678,34
3.3	61319	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	42	R$ 6.054,88	R$ 254.304,96
3.4	61320	Locação de Painéis de LED 8 metros de largura x 2m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led e que execute a função cronômetro, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30 e operador do software. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	10	R$ 7.152,31	R$ 71.523,10
		VALOR DO LOTE 03		**R$ 496.499,97**		

EMPRESA: FMF Eventos e Projetos Ltda
CNPJ: 37.718.743/0001-01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	61338	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 01 Cozinha 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (4mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	349	R$ 960,00	R$ 335.040,00
11.2	61339	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 01 Camarim 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	104	R$ 600,00	R$ 62.400,00
11.3	57807	Locação de stand básico (expositores) em octanorm, conforme descrição: 01 Ilha de 6x6m (36m²), resultando em 4 stands de esquina de 3x3m(9m²) com 2 paredes e 2 testeiras cada, tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão de atendimento, 1,00Ax 0,50Px 1,00L, porta de correr e chave, 1 nível de prateleira interna. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	27	R$ 720,00	R$ 19.440,00
11.4	57808	Locação de Receptivo Turístico em octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, 1 ar condicionado e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	16	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
11.5	61340	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com espessura mínima de 3cm garantido o melhor nivelamento, com carpete escuro e balcão frontal de 2m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	221	R$ 320,00	R$ 70.720,00
11.6	61341	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 3m x 3m = (9m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com carpete escuro e balcão frontal de 2m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	300	R$ 215,02	R$ 64.506,00
11.7	61342	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 2m x 2m = (4m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com carpete escuro e balcão frontal de 1m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	510	R$ 127,63	R$ 65.091,30
		VALOR DO LOTE 11			**R$ 641.197,30**	

Paranaguá, 07 de março de 2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C34B1F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAN2961	277490W000003044	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AAN9779	277490W000003149	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ABW0336	277490W000003168	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ADH8185	277490W000003100	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AEI4958	277490A000211578	14/12/2023	54522	R$ 195,23
AFO3F69	277490W000003047	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AGO8633	277490W000003081	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AGO8633	277490W000003038	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AGO8633	277490W000003053	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000003002	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AGV4B65	277490W000003054	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AHH7E00	277490W000003007	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000002965	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000003074	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000003061	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AHX2277	277490A000202441	14/12/2023	76331	R$ 293,47
AIU1177	277490W000002999	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AJE0739	277490W000003090	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AJG7378	277490W000003120	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AJK3H97	277490W000002978	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003143	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003153	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002968	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000003172	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AJT9B10	277490W000003132	02/12/2023	55412	R$ 195,23
AJW2638	277490W000003139	02/12/2023	55412	R$ 195,23
AKB3257	277490W000002961	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000002984	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AKT4686	277490W000003035	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AKV7603	277490W000003155	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AKX3D66	277490W000003152	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ALC8164	277490A000202562	18/12/2023	76331	R$ 293,47
ALI8J71	277490W000003033	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ALI8J71	277490W000003050	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ALL4995	277490W000003113	01/12/2023	55412	R$ 195,23
ALN7122	277490W000003151	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ALS9949	277490W000003170	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ALY8A32	277490W000002959	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AMC5970	277490W000002967	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AMC6505	277490W000003105	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AMD8039	277490W000003013	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AMT4904	277490W000002993	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ANF5281	277490W000003069	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ANQ1835	277490W000003119	01/12/2023	55412	R$ 195,23
ANQ1835	277490W000003097	01/12/2023	55412	R$ 195,23
ANY4H52	277490W000003174	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AOJ9129	277490W000003086	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AOK0573	277490W000003055	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AON2191	277490W000003046	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AOT0G46	277490W000003124	01/12/2023	55412	R$ 195,23
APG0361	277490A000202568	18/12/2023	76331	R$ 293,47
APG9676	277490W000003036	30/11/2023	55412	R$ 195,23
API4A88	277490W000003156	04/12/2023	55412	R$ 195,23
APL2192	277490W000002966	29/11/2023	55412	R$ 195,23
APR6I56	277490W000003134	02/12/2023	55412	R$ 195,23
APR9290	277490A000202435	13/12/2023	76331	R$ 293,47
APU7B82	277490W000003181	05/12/2023	55412	R$ 195,23
APV4A99	277490A000211582	14/12/2023	55090	R$ 130,16
APW5085	277490A000202448	15/12/2023	55411	R$ 195,23
APX2H85	277490W000003173	04/12/2023	55412	R$ 195,23
APZ1482	277490W000003138	02/12/2023	55412	R$ 195,23
AQC2B64	277490W000003154	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AQI0D93	277490W000003099	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AQQ8071	277490W000003059	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AQT8414	277490W000003020	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AQY5312	277490W000003101	01/12/2023	55412	R$ 195,23
ARA8021	277490W000003131	02/12/2023	55412	R$ 195,23
ARC7H84	277490W000003023	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ARH6D39	277490W000003052	30/11/2023	55412	R$ 195,23

ARR3853	277490A000211573	14/12/2023	76252	R$ 293,47
ARV1933	277490W000003167	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ASB8505	277490W000003003	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ASB8505	277490W000002969	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ASH9714	277490W000003045	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ASO0448	277490A000202437	13/12/2023	76331	R$ 293,47
ASO1423	277490W000003145	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ASO3620	277490F000132366	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASS5527	277490W000003196	05/12/2023	55412	R$ 195,23
ATA9919	277490W000003032	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ATC1850	277490W000003019	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ATD5516	277490W000003021	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ATH2867	277490W000003082	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ATI1C51	277490W000003182	05/12/2023	55412	R$ 195,23
ATJ2417	277490W000003130	02/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002980	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003018	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003144	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000003180	05/12/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002962	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ATR9B79	277490A000202436	13/12/2023	76331	R$ 293,47
ATS2616	277490A000202430	13/12/2023	61220	R$ 293,47
ATS3920	277490W000003148	04/12/2023	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490W000002973	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ATW6D19	277490W000003185	05/12/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000002979	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000003022	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AUG5907	277490W000003166	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AUP2E98	277490W000003070	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490W000003049	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000003040	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AVK9C29	277490A000211580	14/12/2023	54522	R$ 195,23
AVW2775	277490W000003199	05/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003087	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003106	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000003083	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AVW9984	277490W000002990	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AWF4220	277490A000202446	14/12/2023	76331	R$ 293,47
AWH9984	277490A000211577	14/12/2023	55090	R$ 130,16
AWI2694	277490W000002971	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AWQ8C00	277490A000202557	18/12/2023	76331	R$ 293,47
AWS9G73	277490W000003108	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AWV9137	277490A000202554	15/12/2023	76331	R$ 293,47
AXF3C34	277490W000003161	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AXK4C71	277490W000002981	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AXN4075	277490W000003027	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AXU6C51	277490W000003058	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003088	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003006	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003073	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000002960	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003115	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000003026	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003093	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003109	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003160	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003175	05/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003137	02/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003128	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000003077	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ4813	277490W000003056	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AYA0E37	277490A000202449	15/12/2023	76331	R$ 293,47
AYB8A83	277490F000132148	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AYH3760	277490W000002873	27/11/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490W000003037	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490W000003085	01/12/2023	55412	R$ 195,23
AYM1I59	116100T001127640	09/12/2023	54522	R$ 195,23
AYM4H91	277490W000003141	04/12/2023	55412	R$ 195,23
AYM8115	277490W000003009	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AZA2J84	277490A000202438	13/12/2023	51930	R$ 293,47
AZG1405	277490W000002991	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AZJ8389	277490W000002996	29/11/2023	55412	R$ 195,23
AZM9B82	277490A000202552	15/12/2023	76331	R$ 293,47
AZP9H35	277490F000131987	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AZU2B35	277490A000202560	18/12/2023	76331	R$ 293,47
AZZ3C75	277490W000003030	30/11/2023	55412	R$ 195,23
BAC2F70	277490W000003112	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BBE1465	277490A000202563	18/12/2023	76331	R$ 293,47
BBF2460	277490W000002974	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BBG4I61	277490W000003121	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BBG9B97	277490W000003057	30/11/2023	55412	R$ 195,23
BBJ6F55	277490W000002964	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BBK3G73	277490W000003062	30/11/2023	55412	R$ 195,23
BBO0I34	277490A000202558	18/12/2023	76331	R$ 293,47
BBR8F87	277490A000211583	14/12/2023	54522	R$ 195,23
BBU0I05	277490A000202553	15/12/2023	76331	R$ 293,47
BBU4276	277490A000202443	14/12/2023	76331	R$ 293,47
BBU6036	277490A000202561	18/12/2023	76331	R$ 293,47
BCA0B06	277490W000003095	01/12/2023	55412	R$ 195,23

BCC2647	277490W000002987	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BCG0287	277490W000003171	04/12/2023	55412	R$ 195,23
BCG1197	277490A000202556	15/12/2023	76331	R$ 293,47
BCL9C17	277490W000003104	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BCP9G63	277490W000003165	04/12/2023	55412	R$ 195,23
BCR5C61	277490W000002997	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BCW9E66	277490W000003102	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BCY9H47	277490W000003012	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BDB0330	277490W000003000	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BDB1F51	277490W000003162	04/12/2023	55412	R$ 195,23
BDF0G40	277490W000003116	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BDJ2D78	277490W000003028	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BDN1J17	277490W000003140	04/12/2023	55412	R$ 195,23
BDO1G15	277490A000202570	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BEA8F71	277490W000002977	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BEB4E08	277490W000003043	30/11/2023	55412	R$ 195,23
BEH1H87	277490W000003107	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BEH2H41	277490W000003065	30/11/2023	55412	R$ 195,23
BEI2B59	277490W000003117	01/12/2023	55412	R$ 195,23
BER3035	277490A000202559	18/12/2023	76331	R$ 293,47
BEU2I34	277490A000211575	14/12/2023	76251	R$ 293,47
BEV0154	277490F000132618	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BUA2D25	277490W000002976	29/11/2023	55412	R$ 195,23
BWV0A08	277490W000003195	05/12/2023	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000002982	29/11/2023	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490W000003150	04/12/2023	55412	R$ 195,23
CDV6I88	277490W000003183	05/12/2023	55412	R$ 195,23
CQO9324	277490W000003133	02/12/2023	55412	R$ 195,23
CTZ6690	277490W000003075	30/11/2023	55412	R$ 195,23
CXM4652	277490W000003157	04/12/2023	55412	R$ 195,23
CYB9792	277490W000003041	30/11/2023	55412	R$ 195,23
CYO8A02	277490W000003089	01/12/2023	55412	R$ 195,23
CZR0099	277490W000003008	29/11/2023	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000003024	29/11/2023	55412	R$ 195,23
DBZ7035	277490W000003186	05/12/2023	55412	R$ 195,23
DHW3D25	277490W000003169	04/12/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000003164	04/12/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000003177	05/12/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000003039	30/11/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000003060	30/11/2023	55412	R$ 195,23
DON4C37	277490W000003147	04/12/2023	55412	R$ 195,23
DQT6E45	277490W000003064	30/11/2023	55412	R$ 195,23
DQV8895	277490W000003015	29/11/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000003001	29/11/2023	55412	R$ 195,23
ECY8741	277490W000003068	30/11/2023	55412	R$ 195,23
EDX6D96	277490W000003098	01/12/2023	55412	R$ 195,23
EEZ9403	277490W000003122	01/12/2023	55412	R$ 195,23
EGN7J42	277490W000003146	04/12/2023	55412	R$ 195,23
FEG2H36	277490W000003123	01/12/2023	55412	R$ 195,23
FHM4H57	277490W000003127	01/12/2023	55412	R$ 195,23
FLV5E44	277490W000003076	30/11/2023	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000003191	05/12/2023	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000003198	05/12/2023	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000003017	29/11/2023	55412	R$ 195,23
FPA8B84	277490W000003194	05/12/2023	55412	R$ 195,23
FRT8F82	277490W000002975	29/11/2023	55412	R$ 195,23
FSU5A27	277490A000202551	15/12/2023	76331	R$ 293,47
GAR0I28	277490W000002994	29/11/2023	55412	R$ 195,23
HPC5317	277490W000003197	05/12/2023	55412	R$ 195,23
HQF4295	277490W000003129	01/12/2023	55412	R$ 195,23
HTE7539	277490W000003135	02/12/2023	55412	R$ 195,23
HTF5319	277490W000003010	29/11/2023	55412	R$ 195,23
HTF5319	277490A000202567	19/12/2023	55411	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003034	30/11/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003163	04/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003193	05/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003184	05/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000002963	29/11/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003067	30/11/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000003136	02/12/2023	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000002988	29/11/2023	55412	R$ 195,23
JAO3J38	277490W000003016	29/11/2023	55412	R$ 195,23
KAM9D54	277490A000202450	15/12/2023	76331	R$ 293,47
KKG1B19	277490W000003066	30/11/2023	55412	R$ 195,23
LAW0313	277490W000003071	30/11/2023	55412	R$ 195,23
LPX1F64	277490W000003158	04/12/2023	55412	R$ 195,23
LYJ1I59	277490W000003178	05/12/2023	55412	R$ 195,23
MAI2200	277490W000003094	01/12/2023	55412	R$ 195,23
MAR2737	277490W000003014	29/11/2023	55412	R$ 195,23
MEB1D89	277490W000003011	29/11/2023	55412	R$ 195,23
MGU6B17	277490W000003079	30/11/2023	55412	R$ 195,23
MZX9F02	277490A000211579	14/12/2023	54522	R$ 195,23
NDO9D83	277490F000131984	04/12/2023	60503	R$ 293,47
OPD7E44	277490A000202439	14/12/2023	57380	R$ 293,47
QBA4925	277490W000003084	30/11/2023	55412	R$ 195,23
QEJ8B55	277490W000003042	30/11/2023	55412	R$ 195,23
RDV0C47	277490W000003187	05/12/2023	55412	R$ 195,23
RHC9C67	277490A000202444	14/12/2023	76331	R$ 293,47
RHD7I25	277490W000003159	04/12/2023	55412	R$ 195,23

RHE3F33	277490W000003004	29/11/2023	55412	R$ 195,23
RHF0F83	277490A000202566	19/12/2023	55411	R$ 195,23
RHI4B94	277490A000202169	29/11/2023	76251	R$ 293,47
RHJ5D83	277490W000003188	05/12/2023	55412	R$ 195,23
RHL1B19	277490W000003048	30/11/2023	55412	R$ 195,23
RHO2E61	277490W000003005	29/11/2023	55412	R$ 195,23
RHS3B39	277490W000002989	29/11/2023	55412	R$ 195,23
RHW4C51	277490W000002995	29/11/2023	55412	R$ 195,23
RRJ3C12	277490W000003091	01/12/2023	55412	R$ 195,23
SDZ9G56	277490W000003051	30/11/2023	55412	R$ 195,23
SEA1D26	277490NIC0033358	01/12/2023	50020	R$ 390,46
SEH7A41	277490W000003179	05/12/2023	55412	R$ 195,23
SEN8A79	277490A000202565	18/12/2023	58191	R$ 880,41
SES4J85	277490W000003189	05/12/2023	55412	R$ 195,23
SET1J93	277490W000003103	01/12/2023	55412	R$ 195,23
SET1J93	277490W000003126	01/12/2023	55412	R$ 195,23
SET5H55	277490W000002998	29/11/2023	55412	R$ 195,23
SEY8C38	277490A000202564	18/12/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9EBF1A52

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãon cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADS8B65	116100T001581458	14/02/2024	55680
AJT1988	277490NIC0034100	02/02/2024	50020
AMY9148	277490NIC0034114	02/02/2024	50020
ANJ7B95	277490A000203494	20/02/2024	76331
ANO2709	277490NIC0034058	02/02/2024	50020
AQI8375	116100T001581459	14/02/2024	55680
AQT5128	277490NIC0034062	02/02/2024	50020
ARL1H23	277490NIC0034072	02/02/2024	50020
ATS8388	277490A000203499	20/02/2024	76331
AUK3496	277490A000203500	20/02/2024	76331
AUY6854	277490NIC0034107	02/02/2024	50020
AVU9F00	277490NIC0034099	02/02/2024	50020
AWE2934	277490NIC0034086	02/02/2024	50020
AWG1D21	116100T001581456	14/02/2024	55680
AWT1A32	277490A000203493	20/02/2024	76251
AWV0D78	277490NIC0034091	02/02/2024	50020
AXR1A68	277490NIC0034065	02/02/2024	50020
AXU1527	277490NIC0034076	02/02/2024	50020
AYD7G94	277490A000203490	19/02/2024	76331
AYM9J52	277490NIC0034061	02/02/2024	50020
AZC6E36	277490NIC0034108	02/02/2024	50020
AZP6I96	277490NIC0034074	02/02/2024	50020
AZQ5143	277490NIC0034111	02/02/2024	50020
AZS4E72	277490A000203491	19/02/2024	76331
BAR0827	277490A000203488	19/02/2024	73231
BBE4530	277490NIC0034098	02/02/2024	50020
BBO0H86	277490NIC0034063	02/02/2024	50020
BBR6261	277490NIC0034088	02/02/2024	50020
BBU4233	277490NIC0034070	02/02/2024	50020
BBW8C64	277490NIC0034067	02/02/2024	50020
BCC8703	277490NIC0034115	02/02/2024	50020
BCD8C02	277490NIC0034087	02/02/2024	50020
BCI1268	277490NIC0034110	02/02/2024	50020
BCR1395	277490NIC0034104	02/02/2024	50020
BDD7J13	277490A000203489	19/02/2024	76331
BDE6F12	277490A000203557	19/02/2024	55413
BDK9H43	277490NIC0034084	02/02/2024	50020
BDQ4A15	277490NIC0034101	02/02/2024	50020
BDV3B90	277490NIC0034117	02/02/2024	50020
BDY1H69	277490NIC0034077	02/02/2024	50020
BDZ7D96	277490A000203558	20/02/2024	76331
BEB7I34	277490A000203495	20/02/2024	76331
BEH1512	277490A000203552	20/02/2024	76331
BJQ3360	277490NIC0034113	02/02/2024	50020
CPQ3E86	277490NIC0034082	02/02/2024	50020
CPZ7451	116100T001581457	14/02/2024	55680
EFU2J62	277490NIC0034075	02/02/2024	50020
ELW6406	277490NIC0034109	02/02/2024	50020
FPA8B84	277490NIC0034073	02/02/2024	50020
FTY0E98	277490NIC0034112	02/02/2024	50020
GCC1H41	277490NIC0034095	02/02/2024	50020
JAA7A66	277490A000203496	20/02/2024	76331
JAK8B48	277490NIC0034071	02/02/2024	50020
KQU6771	116100T001581454	14/02/2024	55680

MIY0J00	277490NIC0034060	02/02/2024	50020
PHF5C34	277490NIC0034069	02/02/2024	50020
PHF5C34	277490NIC0034066	02/02/2024	50020
QAX5E21	277490NIC0034096	02/02/2024	50020
QCQ2H20	277490A000203553	20/02/2024	76331
QJY0J16	277490NIC0034102	02/02/2024	50020
RHA9D25	277490NIC0034090	02/02/2024	50020
RHG4J01	277490NIC0034081	02/02/2024	50020
RHI0D40	277490NIC0034103	02/02/2024	50020
RHK6C78	277490NIC0034085	02/02/2024	50020
RHN3C27	277490NIC0034105	02/02/2024	50020
RHP1A10	277490NIC0034064	02/02/2024	50020
RHZ7D15	116100T001581455	14/02/2024	55680
RXL4A35	277490NIC0034097	02/02/2024	50020
SDQ4G45	277490NIC0034059	02/02/2024	50020
SEH7E43	277490NIC0034078	02/02/2024	50020
SEN1B42	277490NIC0034094	02/02/2024	50020
SES9J51	277490NIC0034092	02/02/2024	50020
SET6C74	277490NIC0034068	02/02/2024	50020
SEU1A66	277490NIC0034080	02/02/2024	50020
SEW2B72	277490NIC0034089	02/02/2024	50020
SEZ6J91	277490NIC0034093	02/02/2024	50020
SIP6E48	277490NIC0034116	02/02/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8CFB6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI CNPJ: 26.847.096/0001-11
Endereço: Rua BRASIL, 5709 - zona 05, Maringá - PR, 87.015-280 Nome do Representante: HELTON YUDI HONDA
CPF: 009.497.349-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABO	22.000	R$1,32	29.040
26 - Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	FARMACE FARMACE	37.000	R$0,88	32.560
30 - DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA	Hipolabor	150	R$2,64	396
41 - Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	JP INDÚSTRIA JP INDÚSTRIA	450	R$8,36	3.762
42 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	Samtec Samtec	4.600	R$0,52	2.392
45 - Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	BLAU BLAU	850	R$14,92	12.682
86 - Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	Hipolabor HIPOLABO	3.750	R$5,51	20.662,5
Total do Fornecedor: R$101.494,50					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	Ceftriax ona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	C l o n i d i n a , cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina,	AMPOLA	300	Conforme	Conforme	Conforme	8 horas

	cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069			surgimento de demanda	surgimento de demanda	surgimento de demanda	
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona F o s f a t o Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	D i p i r o n a sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	E p i n e f r i n a , cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1mL Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	F e n i t o i n a Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	F e n t a n i l a , citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC.	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
	Cod BR 0292399						
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	G l i c e r o l dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	G L I C O S E 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	H e p a r i n a Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
	equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796						
46	Hidrocortisona, s u c c i n a t o sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	diluente - Uso EV. Cod BR 0342258						
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310						
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	Midazolam 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	Midazolam 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	PETIDINA, CLORIDRATO 50 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	COM 2ML. COD BR 0272329						
61	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina cloridrato 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO	AMPOLA	12000	Conforme surgimento de		Conforme surgimento de	8 horas

	50 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	G /M	L	demanda		demanda	
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de	Conforme surgimento de	Conforme surgimento de	8 horas

	fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236			demanda	demanda	demanda	
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5%	FRASCO/	700	Conforme	Conforme	Conforme	8 horas

	+ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	BOLSA		surgimento de demanda	surgimento de demanda	surgimento de demanda	
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

81	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
85	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411						
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 10,00 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	Sertralina , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	Topiramato 25mg	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de	Conforme surgimento de	Conforme surgimento de	8 horas

	comprimidos . Cod. BR 272849			demanda	demanda	demanda	
100	Topiramato	COMPRIMI	105000	Conforme	Conforme	Conforme	8 horas

	50mg comprimidos. Cod. BR 272850			surgimento de demanda	surgimento de demanda	surgimento de demanda	
101	VITAM INAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10	TUBETE	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	l)					
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ INJ ET ÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosage + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 M G COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	COD BR 0271356						
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL M A R C A ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
115	concerta 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
117	janumet 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

120	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO -	COMPRIMI	476	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406						
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
126	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	COMPRIMI	161250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
	comprimidos. Cod. BR. 0273818						
128	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

HELTON YUDI HONDA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7812A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: JOMAPA TRANSPORTE LTDA CNPJ: 03.386.511/0001-81
Endereço: Rua Luzitana, 496 – Jardim Santos Dumont - Paranavaí - PR, 87.706-130 Nome do Representante: NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES
CPF: 487.779.609-63

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 4 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para Transporte de atletas em competições oficiais, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Transporte de usuários dos equipamentos Creas, Cras do Jd. São jorge, Cras do Jd. Maringá, Cras Zona Leste, Cras da Vila Operária, AbrigoAnjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ônibus, Microônibus e Van.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	QUILOMETRO	propria propria	16.275	R$7,04	114.576
3 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, AR CONDICIONADO E SOM	QUILOMETRO	propria propria	32.415	R$7,84	254.133,6

AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.					
4 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	QUILOMETRO	propria propria	5.425	R$7,04	38.192
6 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, POR MEIO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, AR CONDICIONADO E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	QUILOMETRO	propria propria	10.805	R$7,84	84.711,2
Total do Fornecedor: R$491.612,80					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO MICRO- ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE25 LUGARES,AR CONDICIONAD B A N C O S RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	QUILOMET	16275	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN,COM CAPACIDADE MINIMA DE15 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	19650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE42 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	32415	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO MICRO- ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE25 LUGARES,AR CONDICIONAD B A N C O S RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	QUILOMET	5425	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN,COM CAPACIDADE MINIMA DE15 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	6550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE	QUILOMET	10805	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE42 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO MICRO- ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE25 LUGARES,AR CONDICIONAD B A N C O S RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	QUILOMET	16275	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN,COM CAPACIDADE MINIMA DE15 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	19650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE42 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	32415	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO MICRO- ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE25 LUGARES,AR CONDICIONAD B A N C O S RECLINÁVEIS, TV, DVD, SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO RODADO.	QUILOMET	5425	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE VAN,COM CAPACIDADE MINIMA DE15 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	6550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO POR MEIO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE42 LUGARES,AR CONDICIONAD E SOM AMBIENTE, POR QUILÔMETRO R O D A D O . VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVE	QUILOMET	10805	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com	4 anos e 6 meses
Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de março de 2024

_____

NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:35863511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.934/2024

Decreto Nº 25934 de 14 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 328.283,02 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 328.283,02 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2220)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:**ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 486,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (182)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 209.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 18.096,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (195)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (192)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 328.283,02		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F774A917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.936/2024

Decreto Nº 25936 de 14 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 96.734,46 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 96.734,46 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (243)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.722,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (235)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.012,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (88)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (308)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1937)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1632)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 96.734,46		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (244)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.722,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (234)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (318)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.012,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (307)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1936)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1630)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 96.734,46		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7D058F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAY0A81	277510T000078211	16/02/2024	51930	
ABH5H00	277510T000078207	15/02/2024	76331	
ABY5483	277510T000041041	09/02/2024	73400	
ACZ2046	277510T000054773	20/02/2024	54522	
ACZ5D30	277510T000069937	20/02/2024	76332	
AEL7H73	277510T000081565	15/02/2024	76332	
AFJ4D67	277510T000057188	20/02/2024	58194	
AFR9H04	116100T001510815	13/02/2024	56141	
AFX7H79	277510T000036035	20/02/2024	76332	
AIF0D13	277510L000004807	10/02/2024	74550	
AIH5H73	277510T000040088	16/02/2024	55417	
AII7A05	277510Z000019901	06/02/2024	55412	
AJA5A73	277510T000081562	15/02/2024	76332	
AJI1B02	277510T000054762	16/02/2024	55417	
AJS6I32	277510T000057173	16/02/2024	76332	
AJU2151	277510Z000019916	06/02/2024	55412	
AJX0B31	277510Z000019900	06/02/2024	55412	
AJX5223	277510L000004231	06/02/2024	74550	
AKL5254	277510Z000019903	06/02/2024	55412	
AKL7J85	116100T001330718	15/02/2024	54521	
AKU1790	277510T000041091	20/02/2024	76332	
ALB8573	277510L000004116	05/02/2024	74550	
ALF1728	277510T000051539	15/02/2024	58191	
ALK9A55	277510T000057163	16/02/2024	76331	
ALM8901	277510Z000019883	05/02/2024	55412	
AMB9J47	277510T000081566	15/02/2024	76251	
AMK9246	277510T000041073	16/02/2024	55411	
AMM9A06	277510Z000019912	06/02/2024	55412	
AMO2430	277510T000040092	16/02/2024	55417	
AMU2256	277510T000040089	16/02/2024	55411	
AMU9661	277510Z000019887	05/02/2024	55412	
ANB1B61	277510T000036016	15/02/2024	55417	
ANB5955	277510T000069940	20/02/2024	60412	
ANJ3H50	277510T000057192	20/02/2024	58194	
ANL5C43	277510T000069934	20/02/2024	55411	
ANZ1C87	277510T000029537	19/02/2024	51930	
ANZ4I45	277510Z000019893	05/02/2024	55412	
AOG8902	277510T000073184	20/02/2024	54526	
AOJ5022	277510T000041075	16/02/2024	51930	
AOY5679	277510L000004671	09/02/2024	74630	
AOY5679	277510L000004139	05/02/2024	74630	
API4G67	277510T000069921	15/02/2024	76251	
APT0A68	277510T000054767	19/02/2024	55500	
APW5582	277510L000004210	06/02/2024	74630	
APY1008	277510T000077591	20/02/2024	76332	
AQA4A39	277510T000029532	16/02/2024	76332	
AQP1879	277510T000068073	19/02/2024	55417	
AQR2B66	277510T000069929	16/02/2024	76332	
AQX1968	277510T000054755	15/02/2024	54526	
ARC5I47	277510L000004644	09/02/2024	74550	
ARI6H85	277510T000068075	19/02/2024	55417	
ARV3C01	277510T000078200	15/02/2024	51930	
ARW9A52	277510T000057182	20/02/2024	58194	
ASB1G04	277510T000036014	15/02/2024	55411	
ASE2196	277510L000004589	08/02/2024	74550	
ASE2196	277510L000004958	11/02/2024	74550	
ASF6941	277510NIC0020426	30/01/2024	50020	
ASF9A24	277510T000073186	20/02/2024	55417	
ASJ5536	277510L000004319	06/02/2024	74550	
ASN2A64	277510L000004381	07/02/2024	74550	
ASP4716	277510Z000019920	06/02/2024	55412	
ASP4716	277510Z000019872	05/02/2024	55412	
ASP4716	277510L000003756	03/02/2024	74550	
ASP4716	277510NIC0020439	30/01/2024	50020	
ASS5G17	277510Z000019917	06/02/2024	55412	
ASV9711	277510T000008969	17/02/2024	76331	
ASX3I00	277510L000004242	06/02/2024	74550	
ASY6D53	277510L000004471	07/02/2024	74550	
ATA4170	277510T000039017	16/02/2024	55417	
ATM3927	277510T000041078	16/02/2024	55411	
ATQ8H58	277510T000073188	21/02/2024	76331	
ATV4877	277510Z000019869	05/02/2024	55412	
ATY4616	277510Z000019925	06/02/2024	55412	
AUI2898	277510T000040086	16/02/2024	76251	

AUM1D32	277510T000078203	15/02/2024	57030	
AUN7125	277510T000057177	17/02/2024	57030	
AUV1993	277510T000077586	19/02/2024	76331	
AUW1439	277510T000051542	15/02/2024	58511	
AVD6723	277510T000036013	15/02/2024	55411	
AVE8B25	277510Z000019899	06/02/2024	55412	
AVK8212	277510T000008967	15/02/2024	60501	
AVV2252	277510T000041084	19/02/2024	76332	
AVX4F90	277510T000073182	20/02/2024	60501	
AVY4731	277510T000069931	16/02/2024	76332	
AVZ9A04	277510T000041095	21/02/2024	76332	
AWB8A41	277510T000041092	20/02/2024	76332	
AWJ1H57	277510T000057171	16/02/2024	76331	
AWJ2239	277510Z000019921	06/02/2024	55412	
AWL0G99	277510L000004120	05/02/2024	74550	
AXA1J01	277510Z000019910	06/02/2024	55412	
AXB9A48	277510T000039016	16/02/2024	76252	
AXD2E32	277510T000041070	15/02/2024	51851	
AXE7449	277510T000029538	20/02/2024	55417	
AXJ7E96	277510T000057168	16/02/2024	54522	
AXL9F95	277510T000081564	15/02/2024	76331	
AXO8727	277510Z000019879	05/02/2024	55412	
AXU2471	277510T000054765	17/02/2024	60502	
AXU9J45	277510T000051547	17/02/2024	76252	
AXV0839	277510Z000019924	06/02/2024	55412	
AXX3730	277510T000077589	20/02/2024	76331	
AYF1E43	277510T000078204	15/02/2024	51930	
AYJ6195	277510L000004238	06/02/2024	74550	
AYN7A51	277510Z000019895	05/02/2024	55412	
AYQ7I85	277510T000041085	19/02/2024	76332	
AYX2691	277510T000036031	19/02/2024	55411	
AYX3B86	277510T000037011	19/02/2024	55417	
AZF3C41	277510L000003922	04/02/2024	74550	
AZF5F01	277510T000040085	16/02/2024	61490	
AZF7J48	277510T000057176	17/02/2024	58194	
AZI8488	277510T000068074	19/02/2024	76251	
AZK3592	277510T000077588	20/02/2024	60412	
AZK7352	277510Z000019894	05/02/2024	55412	
AZN8724	277510T000068077	20/02/2024	55413	
AZO6955	277510T000029540	21/02/2024	55417	
AZP2I82	277510Z000019902	06/02/2024	55412	
AZP5G40	277510Z000019919	06/02/2024	55412	
AZU1982	277510T000008968	16/02/2024	76331	
AZV6H05	277510L000004501	08/02/2024	74550	
AZV6H05	277510L000004776	09/02/2024	74630	
AZV6H05	277510L000004174	06/02/2024	74550	
BAD2G12	277510L000004617	08/02/2024	74550	
BAG4458	277510T000057195	20/02/2024	58194	
BAI6101	277510T000057186	20/02/2024	76331	
BAP8H61	277510T000041090	20/02/2024	76332	
BAR8149	277510T000057191	20/02/2024	51930	
BAR8149	277510T000057190	20/02/2024	58194	
BAS3450	277510NIC0020449	02/02/2024	50020	
BAT0826	277510T000078208	16/02/2024	55500	
BAU7934	277510L000004531	08/02/2024	74550	
BAU7G26	277510T000040084	16/02/2024	76331	
BAX2750	277510L000004423	07/02/2024	74550	
BAX2H32	277510T000081563	15/02/2024	76332	
BAY8713	277510T000054766	19/02/2024	55411	
BBB6462	277510Z000019863	05/02/2024	55412	
BBC6J86	277510T000029536	17/02/2024	76332	
BBD1E19	277510T000057196	20/02/2024	58194	
BBD8816	277510T000036018	15/02/2024	76332	
BBF4C95	277510T000040091	16/02/2024	76331	
BBK1F68	277510T000029534	16/02/2024	76332	
BBK6B41	277510T000057172	16/02/2024	76331	
BBM1F55	277510L000004920	10/02/2024	74550	
BBN2E90	277510T000051541	15/02/2024	76331	
BBP7D50	277510T000069926	15/02/2024	76332	
BBS8455	277510Z000019885	05/02/2024	55412	
BBT8E87	277510L000005032	11/02/2024	74550	
BBV7533	277510T000077587	20/02/2024	60412	
BBW2E09	277510L000004430	07/02/2024	74550	
BBX6086	277510L000004115	05/02/2024	74550	
BBY5B90	277510L000004275	06/02/2024	74550	
BBY8H39	277510T000078220	21/02/2024	61220	
BCE8171	277510T000057189	20/02/2024	76332	
BCF0054	277510L000004994	11/02/2024	74550	
BCF7A52	277510NIC0020419	30/01/2024	50020	
BCI4345	277510T000068070	15/02/2024	55417	
BCL1688	277510T000054763	16/02/2024	51930	
BCM7934	277510T000041086	20/02/2024	60412	
BCP7G06	277510NIC0020437	30/01/2024	50020	
BCR6J54	277510T000041083	16/02/2024	76332	
BDB4B82	277510Z000019913	06/02/2024	55412	
BDG3E68	277510T000054757	16/02/2024	60412	
BDL8H70	277510L000003892	04/02/2024	74550	
BDN2707	277510T000069924	15/02/2024	54526	
BDO1E15	277510NIC0020450	02/02/2024	50020	

BDO5H68	277510L000004148	05/02/2024	74550	
BDU0812	277510T000057165	16/02/2024	76251	
BDU2H17	277510L000004618	08/02/2024	74550	
BDW6I93	277510L000003873	04/02/2024	74630	
BDX4F46	277510T000041069	15/02/2024	76332	
BEB9D77	277510Z000019880	05/02/2024	55412	
BEI4I57	277510T000077585	19/02/2024	76331	
BEI8H64	277510L000004387	07/02/2024	74550	
BEI8H64	277510L000004137	05/02/2024	74630	
BEN6I99	277510T000078218	20/02/2024	58194	
BEO4E82	277510T000026484	20/02/2024	76332	
BER9I45	277510T000054769	19/02/2024	76331	
BES6677	277510L000005070	11/02/2024	74550	
BEZ0D08	277510Z000019873	05/02/2024	55412	
BEZ6I23	277510T000077590	20/02/2024	57030	
BTR0195	277510T000036028	19/02/2024	76332	
BYC8508	277510T000051548	17/02/2024	51930	
CCG6A90	277510T000078199	15/02/2024	76252	
CQR9026	277510L000004526	08/02/2024	74550	
CXV3F76	277510T000057174	17/02/2024	55417	
DAK8781	277510L000004446	07/02/2024	74550	
DAP0G65	277510L000003837	03/02/2024	74550	
DBH0266	277510L000004469	07/02/2024	74630	
DCV2C23	277510T000051545	15/02/2024	55417	
DEC2F15	277510T000041071	15/02/2024	51930	
DEC2F15	277510T000078206	15/02/2024	51930	
DEC4711	277510L000004805	10/02/2024	74550	
DFE4503	277510Z000019892	05/02/2024	55412	
DLP1192	277510L000004536	08/02/2024	74550	
DUA3843	277510L000004978	11/02/2024	74550	
EDE8779	277510L000004195	06/02/2024	74630	
EDT0579	277510T000054771	20/02/2024	57200	
EDT2J08	277510T000069930	16/02/2024	60501	
EIN0I05	277510T000038025	20/02/2024	54600	
EKQ1A54	277510T000036036	20/02/2024	76332	
ELN5A08	277510Z000019890	05/02/2024	55412	
EMH8A06	277510L000004604	08/02/2024	74550	
EPA2033	277510L000004271	06/02/2024	74550	
EUM3H63	277510L000003819	03/02/2024	74630	
EUS9H07	277510Z000019905	06/02/2024	55412	
EVG7326	277510Z000019870	05/02/2024	55412	
EVP4H78	277510T000041088	20/02/2024	76332	
EWT2F00	277510T000036033	20/02/2024	76332	
FET9535	277510L000004167	06/02/2024	74550	
FEU4H01	277510Z000019884	05/02/2024	55412	
FEU4H01	277510Z000019867	05/02/2024	55412	
FEZ7G77	277510L000004450	07/02/2024	74550	
FKS1442	277510Z000019904	06/02/2024	55412	
FMI4D24	277510T000057166	16/02/2024	51851	
FMU5C96	277510T000041072	15/02/2024	76332	
FQB2B73	277510T000073180	15/02/2024	76331	
FTT8C64	277510T000068076	20/02/2024	54526	
FWY0B37	277510Z000019888	05/02/2024	55412	
FYK7B72	277510L000004343	07/02/2024	74710	
GBB2B52	277510L000004916	10/02/2024	74550	
GPY6333	277510T000071529	09/02/2024	76331	
GPY6333	277510T000071530	09/02/2024	51930	
GWA9F00	277510Z000019914	06/02/2024	55412	
GWX8199	277510Z000019878	05/02/2024	55412	
HAK4496	277510T000069922	15/02/2024	57030	
HHT5E19	277510T000036022	16/02/2024	55417	
HNY2B08	277510T000057193	20/02/2024	58194	
IFJ3426	277510L000004852	10/02/2024	74630	
ILN7E80	277510T000078219	20/02/2024	60175	
IMA0178	277510T000008971	20/02/2024	57380	
IND2559	277510L000004862	10/02/2024	74630	
IOD8351	277510L000004973	11/02/2024	74550	
IOW5C30	277510L000004921	10/02/2024	74550	
IQM8865	277510L000004217	06/02/2024	74550	
ISM4D51	277510T000073181	19/02/2024	55417	
ISM4I61	277510Z000019871	05/02/2024	55412	
ISX8237	277510L000004801	10/02/2024	74550	
IWR3636	277510L000004756	09/02/2024	74550	
IXA0A49	277510Z000019881	05/02/2024	55412	
IYH6848	277510NIC0020448	02/02/2024	50020	
IZZ2J37	277510L000004181	06/02/2024	74550	
JAH9E80	277510L000004945	10/02/2024	74550	
JBQ1D13	277510Z000019889	05/02/2024	55412	
JCJ8D75	277510L000004415	07/02/2024	74550	
JCM7E77	277510L000004037	05/02/2024	74550	
JDM9A08	277510L000004802	10/02/2024	74550	
JIO7J92	277510L000004239	06/02/2024	74630	
JZZ3D82	277510T000078213	20/02/2024	51930	
JZZ5669	277510T000071532	09/02/2024	51930	
KAF8632	277510L000004691	09/02/2024	74550	
KAN2401	277510Z000019876	05/02/2024	55412	
KAT5001	277510T000041079	16/02/2024	76332	
KNO7640	277510L000004663	09/02/2024	74550	
KUF7057	277510Z000019915	06/02/2024	55412	

LCL6J36	277510T000082012	10/02/2024	57030	
LNP8740	277510L000003762	03/02/2024	74550	
LWN8463	277510T000039014	14/02/2024	55411	
LXM2860	277510L000005000	11/02/2024	74550	
LXQ3715	277510L000004232	06/02/2024	74550	
LXW7970	277510L000004512	08/02/2024	74550	
LYF5142	277510L000003764	03/02/2024	74550	
LYT0368	277510T000036025	17/02/2024	76252	
LYX3579	277510T000057187	20/02/2024	58194	
LZM8A28	277510T000036017	15/02/2024	76332	
MAA0514	277510T000057181	20/02/2024	57030	
MAR4B67	277510L000004055	05/02/2024	74550	
MBE9771	277510L000003927	04/02/2024	74550	
MBN8B68	277510L000004954	10/02/2024	74630	
MBN8B68	277510L000005027	11/02/2024	74550	
MBS5I71	277510L000004641	08/02/2024	74550	
MCF5963	277510L000004163	06/02/2024	74630	
MCF5963	277510L000004793	09/02/2024	74630	
MCF5963	277510L000004716	09/02/2024	74710	
MCF5963	277510L000004157	05/02/2024	74630	
MCF5963	277510L000004490	07/02/2024	74710	
MCZ0E68	277510L000004056	05/02/2024	74550	
MDC3682	277510L000003831	03/02/2024	74630	
MDY8407	277510Z000019922	06/02/2024	55412	
MEF6258	277510L000004355	07/02/2024	74550	
MFG5610	277510L000004492	07/02/2024	74550	
MFG5610	277510L000004278	06/02/2024	74550	
MFM2E17	277510T000054761	16/02/2024	55500	
MFP8D08	277510L000004144	05/02/2024	74550	
MFY7C14	277510T000054760	16/02/2024	55500	
MGF1313	277510T000078216	20/02/2024	58194	
MHB5689	277510L000004528	08/02/2024	74550	
MHE0075	277510L000004651	09/02/2024	74550	
MHH7H37	277510L000004784	09/02/2024	74550	
MHH7H37	277510L000004785	09/02/2024	74630	
MHN0G96	277510L000004202	06/02/2024	74550	
MIC7515	277510L000004584	08/02/2024	74550	
MIC7515	277510L000004738	09/02/2024	74550	
MIO5H88	277510L000005065	11/02/2024	74630	
MIP1A34	277510T000057194	20/02/2024	76331	
MIQ5H70	277510T000078214	20/02/2024	58194	
MIT2549	277510T000078210	16/02/2024	76251	
MIU3061	277510L000004620	08/02/2024	74550	
MJD2800	277510L000004864	10/02/2024	74550	
MJK6600	277510L000004634	08/02/2024	74550	
MJO1I80	116100T001306371	13/02/2024	56143	
MKA6673	277510L000003779	03/02/2024	74630	
MKH3306	277510L000004288	06/02/2024	74550	
MKJ9J79	277510T000041080	16/02/2024	76332	
MKQ4E22	277510L000005060	11/02/2024	74550	
MKT0A38	277510Z000019923	06/02/2024	55412	
MKV0275	277510L000004357	07/02/2024	74630	
MKY7569	277510L000003874	04/02/2024	74550	
MLJ2I44	277510NIC0020423	30/01/2024	50020	
MLL9J79	277510L000004984	11/02/2024	74710	
MLQ9044	277510L000004468	07/02/2024	74550	
MLV8D00	277510Z000019886	05/02/2024	55412	
MME8C04	277510L000004133	05/02/2024	74550	
MMF7C07	277510L000004171	06/02/2024	74550	
NBY4075	277510L000004466	07/02/2024	74550	
NCM0A61	277510NIC0020453	03/02/2024	50020	
NJM0B01	277510L000004456	07/02/2024	74550	
NNM0G77	277510L000003827	03/02/2024	74550	
NPG6833	277510L000004154	05/02/2024	74550	
NPN2E47	277510T000081561	14/02/2024	76332	
NRU4I81	277510T000073189	21/02/2024	55680	
NWN6I25	277510T000054740	14/02/2024	51851	
OBY1I61	277510T000041067	15/02/2024	76332	
OKE1A36	277510L000004766	09/02/2024	74630	
ONJ1I54	277510T000036030	19/02/2024	76251	
OQW3A23	277510Z000019898	06/02/2024	55412	
OVD1I85	277510L000004207	06/02/2024	74550	
OWJ1162	277510L000004305	06/02/2024	74550	
PHT9C36	277510L000004465	07/02/2024	74630	
PJO6C05	277510L000004715	09/02/2024	74550	
PLA5E44	277510NIC0020407	30/01/2024	50020	
PQZ8I79	277510L000004362	07/02/2024	74550	
PSY1A68	277510T000057184	20/02/2024	76331	
PWG6E09	277510L000004541	08/02/2024	74550	
PYA7D79	277510T000078209	16/02/2024	76331	
PYD0G07	277510L000005011	11/02/2024	74550	
PYX2880	277510T000069923	15/02/2024	60501	
QAS0H65	277510L000003877	04/02/2024	74710	
QBU9D90	277510L000004757	09/02/2024	74550	
QCA8E88	277510NIC0020429	30/01/2024	50020	
QHE1B19	277510L000004145	05/02/2024	74550	
QHK3D28	277510T000037005	10/02/2024	57030	
QHQ5034	277510L000004529	08/02/2024	74630	
QHQ5896	277510L000004481	07/02/2024	74550	

QIB4I81	277510T000036019	16/02/2024	76332	
QID9I88	277510T000041066	15/02/2024	76332	
QIE7059	277510L000004066	05/02/2024	74550	
QIL0458	277510L000004390	07/02/2024	74550	
QIT5130	277510L000004193	06/02/2024	74550	
QIV8454	277510L000004060	05/02/2024	74550	
QIY2802	277510T000040081	15/02/2024	55411	
QJD1890	277510L000003786	03/02/2024	74550	
QJD1890	277510L000003841	03/02/2024	74630	
QJI6524	277510L000004325	06/02/2024	74550	
QJO6D54	277510T000039007	09/02/2024	54600	
QJO8899	277510L000004686	09/02/2024	74550	
QJP2G36	277510L000004876	10/02/2024	74550	
QJV9419	277510L000004595	08/02/2024	74550	
QJV9419	277510L000004868	10/02/2024	74550	
QJW0I07	277510L000004750	09/02/2024	74550	
QJX8879	277510L000004089	05/02/2024	74550	
QJZ2311	277510L000004070	05/02/2024	74550	
QNU5J81	277510T000051543	15/02/2024	76332	
QNX7J10	277510T000057185	20/02/2024	58194	
QPU4914	277510T000081567	15/02/2024	55411	
QQD8B88	277510L000004516	08/02/2024	74550	
QRQ9B82	277510L000005071	11/02/2024	74550	
QTZ3I69	277510T000036024	16/02/2024	76332	
QUM8G22	277510T000078202	15/02/2024	57030	
QUX0F77	277510Z000019874	05/02/2024	55412	
QUZ8F53	277510T000068072	16/02/2024	54526	
RAA0H88	277510L000004435	07/02/2024	74550	
RAD7530	277510T000055892	09/02/2024	60501	
RAE5I11	277510T000029535	16/02/2024	60501	
RAJ0C71	277510T000029533	16/02/2024	76332	
RAU8F75	277510NIC0020427	30/01/2024	50020	
RDV0H36	277510T000073187	20/02/2024	76331	
RDZ4D18	277510L000004714	09/02/2024	74630	
RFA5J71	277510L000004222	06/02/2024	74550	
RHB5D60	277510L000004108	05/02/2024	74630	
RHD5I16	277510L000004522	08/02/2024	74550	
RHI1C65	277510T000051546	15/02/2024	76332	
RHL2F86	277510T000078201	15/02/2024	57030	
RHL9C40	277510T000041096	21/02/2024	76332	
RHQ3B79	277510L000004026	05/02/2024	74550	
RHW6E94	277510Z000019911	06/02/2024	55412	
RHX5J05	277510Z000019908	06/02/2024	55412	
RHX8E11	277510L000004241	06/02/2024	74550	
RHY7I69	277510T000036023	16/02/2024	76332	
RKX3G52	277510L000004747	09/02/2024	74550	
RLB3J04	277510L000004875	10/02/2024	74550	
RLB8D54	277510T000039005	09/02/2024	76252	
RLN3B39	277510L000004485	07/02/2024	74550	
RLN3B39	277510L000004487	07/02/2024	74630	
RLN4J61	277510L000004746	09/02/2024	74630	
RMK4E22	277510T000051533	10/02/2024	54600	
RNJ0C74	277510L000004273	06/02/2024	74550	
RUC4B04	277510T000029529	10/02/2024	58511	
RWF5E43	277510L000004703	09/02/2024	74550	
RXN5H83	277510NIC0020436	30/01/2024	50020	
RXR5J39	277510T000041087	20/02/2024	76332	
RXT8F42	277510L000004032	05/02/2024	74550	
RXY4I55	277510L000005068	11/02/2024	74550	
RYA5F91	277510NIC0020431	30/01/2024	50020	
RYC6D30	277510L000004509	08/02/2024	74630	
RYE4B05	277510L000004579	08/02/2024	74630	
RYH0B03	277510L000004562	08/02/2024	74550	
RYI3B94	277510L000004842	10/02/2024	74550	
RYL4C81	277510L000004645	09/02/2024	74550	
RYM0J04	277510L000004314	06/02/2024	74550	
RYR4B74	277510L000004413	07/02/2024	74630	
RYR9H56	277510L000004838	10/02/2024	74550	
RYR9H56	277510L000004841	10/02/2024	74550	
RYV5C01	277510L000004128	05/02/2024	74550	
SDQ0H98	277510L000004170	06/02/2024	74550	
SDR7G50	277510T000069925	15/02/2024	55417	
SDV1C61	277510L000004353	07/02/2024	74550	
SDV4B56	277510T000068071	16/02/2024	76251	
SDW2C23	277510T000054764	17/02/2024	57200	
SDY9F45	277510NIC0020447	02/02/2024	50020	
SDZ6F20	277510T000041077	16/02/2024	55417	
SEC0D51	277510Z000019882	05/02/2024	55412	
SEF4A25	277510T000057162	16/02/2024	55500	
SEK3I60	277510T000057169	16/02/2024	54521	
SEM9E33	277510T000036020	16/02/2024	54600	
SEO0J59	277510T000077592	20/02/2024	76331	
SES1D08	277510Z000019877	05/02/2024	55412	
SES1D08	277510Z000019896	05/02/2024	55412	
SET7A15	277510T000078205	15/02/2024	76331	
SEV8C55	277510NIC0020452	02/02/2024	50020	
SFA2E27	277510T000073183	20/02/2024	60412	
SFD3G44	277510T000036021	16/02/2024	55411	
SHK5E59	277510L000004018	05/02/2024	74550	

SIP7A45	277510T000081569	15/02/2024	55417	
SJE1G19	116100T001077971	14/02/2024	55250	
SLK9G60	277510T000036029	19/02/2024	54522	
SLK9G60	277510T000054772	20/02/2024	54522	
SLK9G60	277510NIC0020451	02/02/2024	50020	
SLK9G60	277510T000054774	20/02/2024	72930	
SVM0E80	277510L000004050	05/02/2024	74550	
SVM0E80	277510L000004176	06/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:20CF1213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2024 – DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 124/2024 – de 14 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Andressa Talita Kuzma	06/03/2024	06/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Antônio Marcos Maciel	07/03/2024	07/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	07/03/2024	07/03/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	Van BAH 8569	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	07/03/2024	07/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Marcio José Bernardini	07/03/2024	07/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Marcio José Bernardini	08/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Raquel Oleszczyszyn Battistini	07/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Raquel Oleszczyszyn Battistini	08/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Madalena Tzechuk	07/03/2024	07/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Madalena Tzechuk	08/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Andressa Talita Kuzma	07/03/2024	07/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Andressa Talita Kuzma	08/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Carla Arnhold Moreira	07/03/2024	07/03/2024	1	41,82	41,821	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Carla Arnhold Moreira	08/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Márcio Ultchak	08/03/2024	08/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	08/03/2024	08/03/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	Van BAH 8569	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	10/03/2024	10/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Spin BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	11/03/2024	11/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	11/03/2024	11/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Onix BBX 5463	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	12/03/2024	12/03/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	Spin BBX 5462	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	11/03/2024	11/03/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	Van BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	12/03/2024	12/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	12/03/2024	12/03/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	Van BAH 8569	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	12/03/2024	12/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/03/2024	12/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	13/03/2024	13/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	13/03/2024	13/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F1F4CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO ANUAL - BALANÇO FINANCEIRO 2023

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:08/03/2024
BALANÇO FINANCEIRO
Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	42.325.289,17	38.665.921,76	Despesa Orçamentária (VI)	41.654.724,01	41.856.511,42
Ordinária	28.794.572,91	27.986.457,39	Ordinária	31.202.623,36	27.508.928,41
Vinculada	13.530.716,26	10.679.464,37	Vinculada	10.452.100,65	14.347.583,01
Transferências do FUNDEB	4.218.784,53	3.758.542,90	Transferências do FUNDEB	4.126.505,75	3.862.576,65
Transferências Voluntárias	3.744.322,41	1.248.441,93	Transferências Voluntárias	898.110,67	2.715.095,78
Alienação de Bens	7.871,30	18.843,96	Alienação de Bens	0,00	220.448,70
Operações de Crédito	151.660,84	320.469,30	Operações de Crédito	0,00	2.382.703,96
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.355.390,84	2.906.012,77	Transferências de Programas	3.436.613,96	2.667.883,38
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	911.104,97	1.389.802,99	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	373.837,82	272,22	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)1.009.783,86		1.530.047,99
Cessão Onerosa – PréSal	732,45	7.127,93	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	97.451,30
Outras Origens	767.011,10	1.029.950,37	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.941,62	9.704,85
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	974.144,79	861.670,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	10.658,30	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.285.538,01	1.240.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.289.711,87	7.552.859,20	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.671.905,13	3.082.062,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.189,34	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.344.336,90	5.000.408,86	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.724.039,08	539.975,63
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.944.185,63	2.552.450,34	Valores Restituíveis	2.947.866,05	2.542.087,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.687.838,70	8.636.973,68	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	6.690.672,59	8.687.838,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.684.455,56	8.633.590,54	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.687.289,45	8.684.455,56
Realizável	3.383,14	3.383,14	Realizável	3.383,14	3.383,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	55.302.839,74	54.866.412,94	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	55.302.839,74	54.866.412,94
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Paula Freitas, 08/03/2024					
HEMERSON JOSE KMITA	***LETICIA LESOSKI***		***FELIPE JOLY DA CRUZ***		
Secretario de Financas	Coord. Sistema Controle Interno		Contador CRC-PR-071916/O-5		
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C10AEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO ANUAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2023	
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.374.148,74	30.374.148,74	38.329.868,42	7.955.719,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.320,95	1.010.320,95	2.246.668,51	1.236.347,56
Impostos	970.630,55	970.630,55	2.141.944,29	1.171.313,74
Taxas	39.690,40	39.690,40	104.724,22	65.033,82
Contribuições	6.618,66	6.618,66	11.434,56	4.815,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.618,66	6.618,66	11.434,56	4.815,90
Receita Patrimonial	620.221,64	620.221,64	754.091,87	133.870,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.185,72	11.185,72	6.056,33	-5.129,39
Valores Mobiliários	609.035,92	609.035,92	748.035,54	138.999,62
Receita de Serviços	3.478,14	3.478,14	500,00	-2.978,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.576,40	2.576,40	0,00	-2.576,40
Outros Serviços	901,74	901,74	500,00	-401,74
Transferência Correntes	28.688.092,71	28.688.092,71	35.176.441,88	6.488.349,17
Transferências da União e de suas Entidades	14.653.472,70	14.653.472,70	17.602.613,37	2.949.140,67
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.838.744,91	10.838.744,91	13.372.693,64	2.533.948,73
Transferência de Outras instituições Públicas	3.195.875,10	3.195.875,10	4.201.134,87	1.005.259,77
Outras Receitas Correntes	45.416,64	45.416,64	140.731,60	95.314,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.246,40	31.246,40	117.389,78	86.143,38
Demais Receitas Correntes	14.170,24	14.170,24	23.341,82	9.171,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	3.995.420,75	3.995.420,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	151.329,89	151.329,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	151.329,89	151.329,89
Alienação de Bens	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	2.325,00	2.325,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	3.841.765,86	3.841.765,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.437.975,86	2.437.975,86
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.403.790,00	1.403.790,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.374.148,74	30.374.148,74	42.325.289,17	11.951.140,43
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.374.148,74	30.374.148,74	42.325.289,17	11.951.140,43

Déficit (VI)	-	14.755.323,96	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.374.148,74	45.129.472,70	42.325.289,17	-2.804.183,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.484.653,74	6.484.653,74	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	6.484.653,74	6.484.653,74	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.123.404,48	36.004.158,06	34.782.507,41	34.108.091,62	34.106.902,28	1.221.650,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.786.865,91	16.544.790,99	16.186.271,63	16.186.271,63	16.185.265,76	358.519,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	110.000,00	104.941,06	104.941,06	104.941,06	5.058,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.086.538,57	19.349.367,07	18.491.294,72	17.816.878,93	17.816.695,46	858.072,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.364.711,38	9.069.794,00	6.872.216,60	6.202.295,49	6.202.295,49	2.197.577,40
INVESTIMENTOS	4.814.711,38	8.629.794,00	6.438.419,51	5.768.498,40	5.768.498,40	2.191.374,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	440.000,00	433.797,09	433.797,09	433.797,09	6.202,91

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	544.489,80	55.520,64	0,00	0,00	0,00	55.520,64
	544.489,80	55.520,64	0,00	0,00	0,00	55.520,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	29.032.605,66	45.129.472,70	41.654.724,01	40.310.387,11	40.309.197,77	3.474.748,69
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	29.032.605,66	45.129.472,70	41.654.724,01	40.310.387,11	40.309.197,77	3.474.748,69
Superávit (XIV)	1.341.543,08	-	670.565,16	-	-	-670.565,16
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	30.374.148,74	45.129.472,70	42.325.289,17	40.310.387,11	40.309.197,77	2.804.183,53
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	361.322,03	210.969,15	210.969,15	150.352,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		361.322,03	210.969,15	210.969,15	150.352,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.639.086,83	2.725.501,38	2.513.069,93	2.680,68	2.123.336,22
INVESTIMENTOS	0,00	4.639.086,83	2.725.501,38	2.513.069,93	2.680,68	2.123.336,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.000.408,86	2.936.470,53	2.724.039,08	153.033,56	2.123.336,22

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 08/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F9931F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO ANUAL - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Exercício 2023
					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.933.096,70	9.754.565,83	PASSIVO CIRCULANTE	220.303,52	10.363,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.687.289,45	8.684.455,56	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo	1.005,87	0,00
Creditos a Curto Prazo	2.154.069,80	911.801,11	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.351.113,16	151.305,74	Fornecedores e Contas a Pagar	212.614,92	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	259.520,44	259.520,44	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.682,73	10.363,15
Dívida Ativa Tributária	543.436,20	500.974,93	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	989.157,34	1.245.297,69
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	0,00	196.310,97
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	989.157,34	1.048.986,72
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.528,53	6.528,53	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	85.208,92	151.780,63	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.619.224,81	42.125.858,58	TOTAL DO PASSIVO	1.209.460,86	1.255.660,84
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	633,55	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	633,55	PATRIMONIO LIQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	13.622.331,32	13.622.331,32
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo P	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.192.346,76	1.192.346,76
FONTE:					

PARANA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	43.528.182,57	35.810.085,49
			Resultado do Exercício	7.718.097,08	7.758.545,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	35.810.085,49	28.051.540,01
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	465.668,94	465.668,94	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Permanentes	465.668,94	465.668,94			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	465.668,94	465.668,94	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.342.860,65	50.624.763,57
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.552.321,51	51.880.424,41
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	50.153.555,87	41.659.556,09			
Bens Móveis	22.135.848,01	20.726.514,20			
Bens Imóveis	28.017.707,86	20.933.041,89			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
FONTE:					

PARANA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	59.552.321,51	51.880.424,41			
ATIVO FINANCEIRO	6.690.672,59	8.687.838,70	PASSIVO FINANCEIRO	3.475.545,19	5.010.772,01
ATIVO PERMANENTE	52.861.648,92	43.192.585,71	PASSIVO PERMANENTE	989.157,34	1.245.297,69
SALDO PATRIMONIAL				55.087.618,98	45.624.354,71
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner Receber	1.913.359,47	3.415.476,91	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêne Liberar	0,00	332.088,96
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	18.861.847,92	18.861.847,92
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	1.913.359,47	3.415.476,91	TOTAL	18.861.847,92	19.193.936,88

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023

FONTE	FONTES DE RECURSOS Atual	Exercício	Exercício Anterior
	Recursos Ordinários	47.747,91	3.635.103,82
	Recursos Vinculados	3.167.579,49	41.962,87
	TOTAL	3.215.127,40	3.677.066,69

FONTE:

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Exercício 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

NOTAS EXPLICATIVAS:

- BALANÇO PATRIMONIAL ESTRUTURADO DE MANEIRA A ATENDER AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP, CONFORME ESTABELECIDAS PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP E NA NBC T 16.6 (CFC).

- O BALANÇO PATRIMONIAL ABRANGE:

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- A CONTA CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO CIRCULANTE COMPREENDE OS DIREITOS A RECEBER RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.

- A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE, É COMPOSTO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DE AQUISIÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS AJUSTES.

- A CONTA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR, É COMPOSTO POR ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.

Paula Freitas, 08/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC/PR - 071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema de Controle Interno

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EF95D5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA 2023

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
001419/17	23/08/2017	0	1.200.000,00	3789/2018	01/03/2018	692.894,07	62.493,26	223.534,48	531.852,85
001419/17	23/08/2017	0	400.000,00	3831/2018	05/03/2018	35.623,35	571,12	36.194,47	0,00
001468/19	20/03/2019	0	730.164,55	154373265/2019	19/03/2019	196.310,97	26.326,85	222.637,82	0,00
001549/21	22/09/2021	0	2.900.000,00	168839/2021	27/07/2022	320.469,30	193.206,57	56.371,38	457.304,49
Totais:						1.245.297,69	282.597,80	538.738,15	989.157,34

Paula Freitas, 08/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C9F7D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido					Exercício 2023				
					Período: Janeiro à Dezembro				
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	13.622.331,32	0,00	0,00	1.096.554,59	0,00	0,00	28.051.540,01	0,00	42.770.425,92
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	95.792,17	0,00	0,00	0,00	0,00	95.792,17
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.758.545,48	0,00	7.758.545,48
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	13.622.331,32	0,00	0,00	1.192.346,76	0,00	0,00	35.810.085,49	0,00	50.624.763,57
Saldo Inicial Exercício Atual	13.622.331,32	0,00	0,00	1.192.346,76	0,00	0,00	35.810.085,49	0,00	50.624.763,57
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	13.622.331,32	0,00	0,00	1.192.346,76	0,00	0,00	35.810.085,49	0,00	50.624.763,57
Paula Freitas, 08/03/2024									
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA				***HEMERSON JOSE KMITA***			***LETICIA LESOSKI***		
Prefeito Municipal				Secretario de Financas			Coord. Sistema Controle Interno		
FELIPE JOLY DA CRUZ									
Contador CRC-PR-071916/O-5									
FONTE:									

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DC2B5EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

Exercício de 2023		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	49.364.614,43	38.517.988,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.280,19	2.290.067,99
IMPOSTOS	3.169.164,30	2.189.301,36
TAXAS	184.115,89	100.766,63
CONTRIBUIÇÕES	20.055,87	23.246,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.906,35	14.523,48
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.149,52	8.722,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.532,25	8.510,37
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.532,25	8.510,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	836.304,03	1.218.408,59
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-13.265,14	37.380,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	748.035,54	1.067.186,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	101.533,63	113.841,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	45.000.519,37	37.267.143,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.856,15	67.067,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	43.385.232,18	36.379.671,62
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.599.431,04	820.404,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.325,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	2.325,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	145.597,72	-2.289.388,40
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	-2.289.388,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	145.597,72	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	41.646.517,35	30.759.442,93
PESSOAL E ENCARGOS	15.815.929,86	14.072.387,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.760.087,68	7.085.788,58
ENCARGOS PATRONAIS	4.059.119,34	3.574.535,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.025.444,20	849.304,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.971.278,64	2.562.758,65
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.678.255,78	11.792.695,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.851.908,03	5.491.773,11
SERVIÇOS	6.826.347,75	6.300.922,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	144.175,30	110.078,20
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	131.267,91	101.944,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA	12.907,39	8.133,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.315.131,54	1.292.299,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.285.538,01	1.240.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.949.020,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	80.573,52	52.299,52
TRIBUTÁRIAS	25.036,41	27.583,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.036,41	27.583,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.667.988,46	3.464.399,00
PREMIAÇÕES	41.354,00	18.228,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	68.872,00	203.264,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.557.762,46	3.242.906,09
Resultado Patrimonial do Período	7.718.097,08	7.758.545,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	8.493.999,78	7.592.543,88
Desincorporação de passivo	433.797,09	483.862,31
Incorporação de passivo	151.329,89	320.469,30
Desincorporação de ativo	70.525,86	48.704,46
Paula Freitas, 08/03/2024		
FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSE KMITA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador CRC-PR-071916/O-5	Secretario de Financas	Coord. Sistema Controle Interno
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:31832681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 5/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30ºC A 70ºC; FAIXA DE UMIDADE: 0 A 100%; INTERVALO DE REGISTROS AJUSTÁVEIS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIO	604334	U	16	498,65	7.978,40

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA CNPJ Nº 31.036.648/0001-41**	**R$ 7.978,40**
2º	01	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº 11.145.401/0001-56	R$ 8.000,00
3º	01	AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 05.545.381/0001-08	R$ 9.350,40
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/03/2024	R$ 10.398,40

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
REGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 31.036.648/0001-41 – R.M.D.C., Nº 430, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	7.978,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CF82013B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 6/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de METILFENIDATO 10 MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	METILFENIDATO 10 MG	272320	COMP.	6.000	1,60	9.600,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**	**R$ 9.600,00**
2º	01	LA DALLA JUNIOR LTDA CNPJ Nº 11.145.401/0001-56	R$ 10.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/03/2024	R$ 10.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
CAVALLI COMÉRDIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 32.743.242/0001-61 – R MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370ª, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	9.600,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9A5B757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 01/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 01/2024 referente à "**Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico de entrada de energia, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme projetos em anexo e descrição"**, em favor das empresas conforme abaixo;

LOTE 1 - E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12562	Execução de projeto elétrico de entrada de energia, com fornecimento total de materiais elétricos tais como: transformador de 300kV A-34,5kV/220V-380V novo, com selo do INMETRO, postes, ramal de baixa tensão com cabo de cobre isolado 1kV-95mm², ferragens e isoladores de média tensão 34,5kV, proteção geral 3x500A para-raios, sistema de medição, caixas de proteção, medição e dos TCs, terminais, e sistema de aterramento, sendo todos os materiais novos, de primeira linha e homologados pela COPEL, além de mão de obra de eletricistas, caminhão muck. Acompanhamento de engenheiro eletricista.	1,00	SERV	114.118,45	114.118,45
TOTAL						114.118,45

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 01/2024 datada de 05/03/2024. A execução do serviço objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 05/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:80DF8B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 641/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

	5972 - PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA	Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	Afrodescendente
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS	Afrodescendente
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	Afrodescendente
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	Afrodescendente
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039943	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Afrodescendente
0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	Afrodescendente
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	Afrodescendente
0040658	FERNANDA AMÉRICO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039954	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	Afrodescendente
0039732	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	Afrodescendente
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Afrodescendente
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	Afrodescendente
0039652	MARIA APARECIDA MADUREIRA	Afrodescendente
0040743	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	Afrodescendente
0040873	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	Afrodescendente
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	Afrodescendente
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Afrodescendente
0040297	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	Afrodescendente
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040087	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Afrodescendente
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7C1400F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 12.088/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.886.257,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.476 de 13 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.886.257,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 7.504,95
3.3.90.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 843,14
4.4.90.51.00.00	33520	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00.00	33520	Equipamentos e Material permanente	R$ 947.418,39
T o t a l			**R$ 1.955.766,48**

12.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.006 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 83.330,51
3.3.90.39.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
T o t a l			**R$ 583.330,51**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33555	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	33555	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
4.4.90.52.00.00	33555	Equipamentos e Material Permanente	R$ 347.160,41
Total			**R$ 3.347.160,41**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:68C26FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.093/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
997279	ANA CRISTINA JAGAS	FG09	01/03/2024
330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	FG07	01/03/2024
327431	CESAR HERNASKI	FG07	01/03/2024
554681	CLAUDICEIA PEREIRA	FG06	01/03/2024
548281	ESTER BECH	FG07	01/03/2024
653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	FG11	01/03/2024
785221	EVANDRO JOECI BORGES	FG13	01/03/2024
992809	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	FG10	01/03/2024
472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	FG07	01/03/2024
832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	FG07	01/03/2024
992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	FG05	01/03/2024
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	FG13	01/03/2024
506011	MARCELO APARECIDO INOCENCIO	FG08	01/03/2024
453491	MARCIA APARECIDA VASQUES GREINERT PEREIRA	FG07	01/03/2024
992795	MIRIAM GURESKI	FG07	01/03/2024
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	FG05	01/03/2024
654121	RODERLEY DOS SANTOS	FG03	01/03/2024
571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO	FG03	01/03/2024
992293	SILVIA SARA CRUZ	FG05	01/03/2024
992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	FG05	01/03/2024
561031	VALDIR ALVES DE GOIS	FG07	01/03/2024
525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	FG06	01/03/2024

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	FG11	FG12	01/03/2024
472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	FG11	FG12	01/03/2024
826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	FG07	FG11	01/03/2024
831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	FG05	FG07	01/03/2024
992113	ANDREA DE PAULA	FG05	FG08	01/03/2024
734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FG08	FG09	01/03/2024
561621	ANTONIO HALLU	FG07	FG08	01/03/2024
470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	FG11	FG12	01/03/2024
315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	FG05	FG07	01/03/2024
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	FG07	FG09	01/03/2024

530901	ARIOSVALDO FERNANDES	FG08	FG11	01/03/2024
992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	FG09	FG12	01/03/2024
812481	BRUNA RIELLO	FG11	FG13	01/03/2024
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	FG05	FG08	01/03/2024
782121	CELIO LUIS DE FREITAS	FG05	FG08	01/03/2024
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	FG05	FG08	01/03/2024
639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	FG08	FG10	01/03/2024
647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	FG06	FG07	01/03/2024
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	FG05	FG08	01/03/2024
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	FG05	FG08	01/03/2024
576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	FG05	FG08	01/03/2024
554921	CLEBER KRAIESKI	FG11	FG12	01/03/2024
643271	DANIEL DOS SANTOS	FG05	FG08	01/03/2024
992927	DANIELE CRISTINA VIEIRA	FG05	FG07	01/03/2024
992010	DANIELE MOREIRA	FG06	FG08	01/03/2024
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	FG09	FG11	01/03/2024
562431	DORIVAL QUEIROZ	FG11	FG12	01/03/2024
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	FG11	FG12	01/03/2024
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	FG11	FG13	01/03/2024
646451	EDILSON DA SILVA DIAS	FG05	FG08	01/03/2024
471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	FG07	FG08	01/03/2024
776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	FG05	FG08	01/03/2024
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FG08	FG09	01/03/2024
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	FG07	FG09	01/03/2024
527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	FG05	FG08	01/03/2024
537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	FG11	FG12	01/03/2024
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	FG03	FG08	01/03/2024
311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	FG11	FG12	01/03/2024
817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	FG08	FG09	01/03/2024
549681	EMERSON WANDEMBRUCK	FG05	FG07	01/03/2024
724001	ERICK LINZMEYER	FG07	FG08	01/03/2024
275961	EVALMAR DE PAULA	FG05	FG08	01/03/2024
827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	FG07	FG09	01/03/2024
270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	FG05	FG07	01/03/2024
645051	GERSON RENATO WILLRICH	FG08	FG11	01/03/2024
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	FG05	FG08	01/03/2024
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	FG07	FG10	01/03/2024
580921	GILSON ALVES DE LIMA	FG05	FG08	01/03/2024
126531	GUILHERME BEETZ NETO	FG08	FG09	01/03/2024
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	FG03	FG07	01/03/2024
531471	JOÃO CORDEIRO JUNIOR	FG05	FG08	01/03/2024
721921	JOÃO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	FG05	FG08	01/03/2024
592001	JOÃO PENSAK WANDEMBRUCK	FG08	FG09	01/03/2024
819901	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	FG08	FG11	01/03/2024
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	FG11	FG12	01/03/2024
471711	JOSÉ CARLOS KRAIESKI	FG05	FG08	01/03/2024
748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	FG05	FG08	01/03/2024
497001	JORGE LUIS DA SILVA	FG07	FG08	01/03/2024
502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	FG05	FG08	01/03/2024
575841	JOSÉ RENATO FABRO FRANCO	FG05	FG08	01/03/2024
696981	JOSEMAR FABRICIO	FG11	FG12	01/03/2024
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	FG05	FG08	01/03/2024
475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	FG07	FG08	01/03/2024
641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	FG07	FG08	01/03/2024
500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	FG07	FG08	01/03/2024
472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	FG11	FG12	01/03/2024
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	FG05	FG08	01/03/2024
724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FG07	FG08	01/03/2024
500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	FG07	FG08	01/03/2024
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG05	FG08	01/03/2024
691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	FG07	FG08	01/03/2024
776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	FG07	FG09	01/03/2024
554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	FG07	FG08	01/03/2024
531121	MAURI PEDRO DEA	FG03	FG07	01/03/2024
504581	MAURILIO DE ARAUJO	FG11	FG12	01/03/2024
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	FG09	FG11	01/03/2024
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	FG11	FG12	01/03/2024
472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	FG05	FG07	01/03/2024
814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	FG11	FG13	01/03/2024
593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	FG08	FG09	01/03/2024
616541	RACHEL DE ANDRADE	FG11	FG13	01/03/2024
845651	RAFAEL DE CASTRO	FG05	FG08	01/03/2024
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	FG05	FG08	01/03/2024
716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	FG03	FG07	01/03/2024
820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	FG05	FG06	01/03/2024
692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	FG11	FG12	01/03/2024
471471	ROGERIO SIMÃO	FG05	FG07	01/03/2024
786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	FG05	FG08	01/03/2024
504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN	FG11	FG13	01/03/2024
561111	RUY CARLOS CLENK	FG05	FG08	01/03/2024
328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	FG05	FG08	01/03/2024
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	FG11	FG12	01/03/2024
596251	SOLANGE CHAVES GOULART	FG05	FG07	01/03/2024
821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	FG07	FG08	01/03/2024
823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	FG05	FG08	01/03/2024
554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	FG05	FG08	01/03/2024
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	FG11	FG12	01/03/2024
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	FG03	FG07	01/03/2024
576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	FG07	FG09	01/03/2024

662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	FG06	FG07	01/03/2024
993008	WILLIAN JEAN BARBOZA	FG05	FG08	01/03/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:86D0D451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 277/2023 - MARCELO RESTOF

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 277/2023

Termo aditivo de Prazo de vigência e execução ao contrato nº. 277/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARCELO RESTOF 0210031xxxx, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, MARCELO RESTOF 0210031xxxx, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.611.322/0001-56**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 42/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 22/05/2023, fica prorrogado por 6 meses, até dia 22/11/2024. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado totalizando R$46.500,00, (quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total item
1	150	M²	Grade de ferro: bordas laterais verticais e horizontais confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de espessura onde terão extremidades soldadas. Barras horizontais de travamento confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de polegada de espessura. Essas barras deverão ser soldadas nas extremidades nas bordas laterais e instaladas horizontalmente com espaçamento máximo de 50 cm. Essas barras deverão ter furos que permitam a introdução das barras verticais, devidamente pontuadas de solda. Barras verticais confeccionadas em barra de ferro, roliça, maciça medindo no mínimo ½ polegada de espessura e soldadas em suas extremidades nas bordas laterais. Barras de fixação confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de polegada de espessura com comprimento mínimo de 15 cm. Deverão ter uma extremidade soldada em todos os pontos de encontro das bordas laterais, bem como no encontro das barras horizontais de travamento com as bordas laterais. Essas barras serão utilizadas para a fixação das grades nas paredes de alvenaria. Toda pintada com fundo e tinta tipo esmalte sintético (na cor a ser definida na nota de empenho) e instalada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	124,00	18.600,00
3	150	H	Soldagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 44,00	6.600,00
4	25	M²	GR-01 Grade de proteção	R$ 190,00	4.750,00
7	5	M²	Portão de correr em gradil eletrofundido	R$ 530,00	2.650,00
8	50	M	Guarda corpo em tubo galvanizado de 3 e 2 polegadas com fechamento de tela	R$ 210,00	10.500,00
10	5	UN	Lixeira, armação em tubo galvanizado, fechado com chapa de moeda.	R$ 680,00	3.400,00
VALOR TOTAL					46.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/03/2024.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCELO RESTOF 02100317946
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD61B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO DE PREÇO CONTGRATO 523/2023 ACL

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 523/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao contrato, 523/2022 Celebrado entre Município de Pitanga e a empresa **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato em epígrafe, referente ao procedimento pregão eletrônico 148/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, justificativas pela qual a alta demanda ocasionada pela explosão de casos de Dengue elevou os preços no mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93 e alterações, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Licitado	Reequilibro	Marca/Especificação
1	67044	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: KIT PARA 20 OU 25 TESTES, DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS.	UN	R$ 12,65	R$20,29	De INLAB/ p ONSITE

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as cláusulas do contrato ora Aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 01/03/2024

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:54329857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.644/2024 DE 13/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11644/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600,00
Total Suplementação:			**12.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
256 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
257 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
264 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
265 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
267 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	
08.003.14.421.0019.2.033.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	
268 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
Total Redução:			**12.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11B692AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 02.05.2024, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMZ9096	116100T001196915	31/12/2023	54600	
AXW2354	116100T000768443	01/01/2024	54100	
AZM8F20	116100T000793383	02/01/2024	54100	08365153940
BAK6565	208700T000000969	06/01/2024	55250	
BBL6B88	208700T000000901	07/01/2024	55250	
BCU7B07	208700T000000972	07/01/2024	55250	
BCV1D04	208700T000000149	07/01/2024	55250	07595299701
DFM0942	208700T000001008	05/01/2024	53800	
MFK2G43	116100T000322116	01/01/2024	55250	04221693980

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34DD69FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INFRAÇÃO JUNTO À DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 29.04.2024, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACQ4E40	208700T000000013	03/01/2024	55680	R$ 195,23
AIW7783	208700T000000337	03/01/2024	55680	R$ 195,23
AJE2171	208700T000000849	03/01/2024	55680	R$ 195,23
ALW0H33	116100T000299545	28/12/2023	55250	R$ 130,16
ANP4875	208700T000000331	03/01/2024	51851	R$ 195,23
AOI6I60	116100T000768434	28/12/2023	55250	R$ 130,16
APG6813	208700T000000954	03/01/2024	54521	R$ 195,23
APH2D03	116100T001122557	28/12/2023	54525	R$ 195,23
APY9009	116100T000148288	28/12/2023	55411	R$ 195,23
AXN4085	208700T000000848	03/01/2024	55680	R$ 195,23
AXP7G60	208700T000000338	03/01/2024	55680	R$ 195,23
AXT5I10	208700T000000847	03/01/2024	55680	R$ 195,23
AZM6514	208700T000000956	04/01/2024	55414	R$ 195,23
BAU3A68	208700T000000336	03/01/2024	55680	R$ 195,23
BBD4E61	116100T001459752	28/12/2023	55250	R$ 130,16
BBE8878	208700T000000332	03/01/2024	51851	R$ 195,23
BDA1F03	208700T000000952	03/01/2024	54521	R$ 195,23
BDT7A74	208700T000000843	03/01/2024	55680	R$ 195,23
BEA5D64	208700T000000850	03/01/2024	55680	R$ 195,23
BEJ2422	208700T000000953	03/01/2024	54521	R$ 195,23
BEK3F19	208700T000000951	03/01/2024	55680	R$ 195,23
EMW7277	208700T000000330	03/01/2024	51851	R$ 195,23
ETH2F84	208700T000000334	03/01/2024	56650	R$ 130,16
EYZ5D99	116100T001467205	28/12/2023	55411	R$ 195,23
FBS7F28	208700T000000109	03/01/2024	55680	R$ 195,23
FCS1255	208700T000000955	03/01/2024	54521	R$ 195,23
IMV2A40	208700T000000845	03/01/2024	55680	R$ 195,23
IUU3620	208700T000000110	03/01/2024	51930	R$ 293,47
KEF5715	116100T000931380	28/12/2023	54521	R$ 195,23
LSI0157	116100T001226871	28/12/2023	76252	R$ 293,47
MKI6D23	116100T001226872	28/12/2023	55411	R$ 195,23
QIK6C78	208700T000000015	03/01/2024	55414	R$ 195,23
QNL1J15	116100T001122559	28/12/2023	55411	R$ 195,23
QUU8D17	208700T000000014	03/01/2024	55680	R$ 195,23
SEC7F56	116100T001459753	28/12/2023	54521	R$ 195,23
SER1E61	116100T000506606	28/12/2023	76252	R$ 293,47
SEX1H61	116100T001470452	28/12/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7754A4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMUTRAN-PONTAL ATÉ 02.05.2024, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO..

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-PONTAL até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK1068	116100T001130255	30/12/2023	53800	R$ 130,16
ACE9I47	208700T000001001	05/01/2024	54521	R$ 195,23
AEK6A11	208700T000000971	07/01/2024	55680	R$ 195,23
AGA6F32	116100T000652368	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AGD6I39	208700T000000967	05/01/2024	54521	R$ 195,23
AHR6I51	116100T001488104	01/01/2024	76251	R$ 293,47
AHT7100	208700T000001011	05/01/2024	54521	R$ 195,23
AJP4B92	208700T000000717	05/01/2024	54527	R$ 195,23
AJY6E00	116100T000148294	29/12/2023	54521	R$ 195,23
ALN6J99	208700T000000133	07/01/2024	55680	R$ 195,23
ALN8A05	208700T000000724	07/01/2024	54527	R$ 195,23
ALV2333	116100T001283204	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AMP0D11	208700T000000344	07/01/2024	55414	R$ 195,23
AMR0E99	116100T001196914	29/12/2023	54600	R$ 130,16
AMY8573	116100T000559710	01/01/2024	54100	R$ 130,16
ANF1F19	116100T000322111	01/01/2024	55250	R$ 130,16
ANP4150	208700T000000131	07/01/2024	55680	R$ 195,23
AOH5F52	208700T000001007	05/01/2024	55680	R$ 195,23
AOM8527	208700T000000903	07/01/2024	55250	R$ 130,16
APP3565	208700T000001004	05/01/2024	55680	R$ 195,23
APX2399	116100T001282159	31/12/2023	54521	R$ 195,23
APX4232	116100T001482958	01/01/2024	55250	R$ 130,16
APY8221	208700T000000347	07/01/2024	54521	R$ 195,23
AQL0D70	116100T001478951	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AQS3805	208700T000000119	07/01/2024	55680	R$ 195,23
AQT0B34	116100T001476754	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AQV6G39	208700T000000340	07/01/2024	76252	R$ 293,47
AQZ3286	116100T001282158	31/12/2023	54521	R$ 195,23
ARD7554	116100T000931391	01/01/2024	54521	R$ 195,23
ARF1047	208700T000000970	07/01/2024	54521	R$ 195,23
ARP6F47	208700T000001006	05/01/2024	55680	R$ 195,23
ARU0E67	116100T000931392	01/01/2024	54521	R$ 195,23
ARX6B06	208700T000000123	07/01/2024	53800	R$ 130,16
ASG6365	116100T000322108	31/12/2023	76252	R$ 293,47
ASO7G18	208700T000000342	07/01/2024	76252	R$ 293,47
ASU9096	116100T001282164	31/12/2023	55250	R$ 130,16
ATJ4H42	116100T000322107	31/12/2023	53800	R$ 130,16
ATK3859	208700T000000720	07/01/2024	54527	R$ 195,23
AUB2G89	116100T001072228	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AUG2D01	116100T001282169	01/01/2024	55250	R$ 130,16
AUQ6G10	208700T000000144	07/01/2024	55680	R$ 195,23
AUR8G75	116100T000768436	30/12/2023	55250	R$ 130,16
AUS0960	116100T001271858	31/12/2023	53800	R$ 130,16
AUT3962	208700T000000964	05/01/2024	55680	R$ 195,23
AUT4F71	116100T000226369	01/01/2024	55250	R$ 130,16
AUY4G28	116100T000226368	01/01/2024	76251	R$ 293,47
AVG9413	116100T001072230	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AVL1709	208700T000000714	05/01/2024	54527	R$ 195,23
AVN5F33	116100T001196919	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AVP3948	208700T000000113	07/01/2024	54521	R$ 195,23
AVP3D12	116100T000768449	01/01/2024	54870	R$ 195,23
AVQ1C93	208700T000000968	05/01/2024	54521	R$ 195,23
AWE2318	208700T000000435	05/01/2024	55680	R$ 195,23
AWH7056	208700T000000150	07/01/2024	51851	R$ 195,23
AWO2812	208700T000000443	05/01/2024	54527	R$ 195,23
AWV8544	116100T000819525	31/12/2023	76251	R$ 293,47
AWX0D92	116100T001470277	29/12/2023	55411	R$ 195,23
AXF5F67	208700T000000711	05/01/2024	54600	R$ 130,16
AXG8647	208700T000000116	07/01/2024	54521	R$ 195,23
AXL7I34	116100T001196918	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AXL8A04	116100T001282165	31/12/2023	55250	R$ 130,16
AXM9B18	116100T001282156	31/12/2023	55250	R$ 130,16
AXS1H68	116100T001482955	31/12/2023	54521	R$ 195,23
AXT8I99	116100T000931387	01/01/2024	76252	R$ 293,47
AXX5I40	208700T000000343	07/01/2024	55680	R$ 195,23
AXZ4F06	116100T000931385	30/12/2023	55680	R$ 195,23
AYB8671	116100T001072231	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AYL4I71	208700T000000713	05/01/2024	54527	R$ 195,23
AYM3A54	208700T000000441	05/01/2024	54527	R$ 195,23
AYX0E10	116100T000523738	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AZE8975	116100T001283203	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AZH4G48	116100T001476797	30/12/2023	54521	R$ 195,23
AZN6847	116100T000757931	01/01/2024	55412	R$ 195,23
AZR1D82	208700T000000135	07/01/2024	55680	R$ 195,23
AZW6G27	208700T000001009	05/01/2024	54521	R$ 195,23
AZZ2E37	116100T001282166	31/12/2023	55250	R$ 130,16
AZZ2E37	116100T001282167	31/12/2023	76251	R$ 293,47
BAI1D48	208700T000000345	07/01/2024	55680	R$ 195,23
BAJ3H30	208700T000000726	07/01/2024	54527	R$ 195,23

BAP2I89	208700T000001002	05/01/2024	55680	R$ 195,23
BAR6G56	116100T001478952	30/12/2023	54521	R$ 195,23
BAS5757	116100T001282170	01/01/2024	55250	R$ 130,16
BAY4I07	208700T000000112	07/01/2024	55680	R$ 195,23
BBD4029	116100T000523739	30/12/2023	54521	R$ 195,23
BBE4428	116100T001476800	30/12/2023	54521	R$ 195,23
BBQ2188	116100T000768441	31/12/2023	55250	R$ 130,16
BBV5B48	116100T000148300	30/12/2023	55250	R$ 130,16
BCE7G95	208700T000000130	07/01/2024	55680	R$ 195,23
BCM0G40	116100T000574539	30/12/2023	54600	R$ 130,16
BCW3G99	116100T001482954	31/12/2023	54521	R$ 195,23
BCX0H10	208700T000001003	05/01/2024	55680	R$ 195,23
BCZ2B12	208700T000000125	07/01/2024	54521	R$ 195,23
BCZ4G36	116100T001282161	31/12/2023	54521	R$ 195,23
BDB0F83	116100T000931390	01/01/2024	76252	R$ 293,47
BDF0E28	208700T000000120	07/01/2024	51852	R$ 195,23
BDG0C13	116100T000148957	31/12/2023	55411	R$ 195,23
BDL1E36	116100T001282155	31/12/2023	55250	R$ 130,16
BDL6C71	116100T000148296	29/12/2023	54521	R$ 195,23
BDN8I32	208700T000000434	05/01/2024	55680	R$ 195,23
BDP0G88	208700T000000140	07/01/2024	55500	R$ 130,16
BDP3333	116100T000148293	29/12/2023	54522	R$ 195,23
BDV6E61	208700T000000137	07/01/2024	55680	R$ 195,23
BDY1I17	116100T001282163	31/12/2023	55250	R$ 130,16
BDZ4G30	116100T000718655	29/12/2023	54521	R$ 195,23
BEI9D79	208700T000000959	05/01/2024	54521	R$ 195,23
BEL8C98	116100T000322102	29/12/2023	56650	R$ 130,16
BEQ0J69	116100T000768442	31/12/2023	55250	R$ 130,16
BEV5J61	116100T001470278	29/12/2023	54521	R$ 195,23
CEC2A94	116100T000523736	30/12/2023	54521	R$ 195,23
CVR8F92	116100T001271856	29/12/2023	54521	R$ 195,23
DBC4D66	208700T000000958	05/01/2024	54521	R$ 195,23
DPJ0983	208700T000000438	05/01/2024	54527	R$ 195,23
DTD2324	116100T001478953	30/12/2023	54521	R$ 195,23
DWK2093	116100T001283202	30/12/2023	54521	R$ 195,23
EAJ7A64	208700T000000444	05/01/2024	54527	R$ 195,23
EJU6698	116100T001488102	01/01/2024	55411	R$ 195,23
ERI0I18	116100T001394856	29/12/2023	54521	R$ 195,23
EVE3720	208700T000000712	05/01/2024	54527	R$ 195,23
EXV1B74	116100T001476799	30/12/2023	54521	R$ 195,23
FDN5F51	116100T000148958	01/01/2024	55411	R$ 195,23
FEI2J03	116100T001488103	01/01/2024	76251	R$ 293,47
FMU4D23	116100T001476795	30/12/2023	54521	R$ 195,23
FQW2H02	116100T000199888	01/01/2024	55680	R$ 195,23
FVF5B20	116100T000148962	02/01/2024	55411	R$ 195,23
GBQ6A45	116100T000757916	01/01/2024	54522	R$ 195,23
GDQ6C10	208700T000000127	07/01/2024	54521	R$ 195,23
GII8A83	116100T001282162	31/12/2023	55250	R$ 130,16
HBM7947	208700T000000448	05/01/2024	54521	R$ 195,23
HKQ1H85	208700T000000962	05/01/2024	55250	R$ 130,16
HKQ1H85	208700T000000963	05/01/2024	55680	R$ 195,23
HNE3D15	116100T001271855	29/12/2023	56221	R$ 88,38
IXR5839	208700T000000141	07/01/2024	55680	R$ 195,23
JDN1D20	208700T000000722	07/01/2024	54527	R$ 195,23
LQE2059	208700T000000117	07/01/2024	54521	R$ 195,23
LRL4E48	116100T001482952	30/12/2023	76251	R$ 293,47
LRL4E48	208700T000000126	07/01/2024	76251	R$ 293,47
MEQ3G04	208700T000000138	07/01/2024	51851	R$ 195,23
MFT6A75	208700T000000723	07/01/2024	54527	R$ 195,23
MGU7905	116100T000199257	01/01/2024	55412	R$ 195,23
MGV1C65	116100T001394854	29/12/2023	54521	R$ 195,23
MHU2H13	116100T000931388	01/01/2024	76252	R$ 293,47
MJA1I99	116100T000931389	01/01/2024	76252	R$ 293,47
MJV4256	208700T000000450	05/01/2024	54521	R$ 195,23
MKE5D44	208700T000000436	05/01/2024	55680	R$ 195,23
MKI1D04	116100T000148956	31/12/2023	55411	R$ 195,23
MKI1D04	116100T000652369	31/12/2023	54522	R$ 195,23
MLV7F84	208700T000000725	07/01/2024	54527	R$ 195,23
NCU2F74	208700T000000716	05/01/2024	54527	R$ 195,23
ODP4D43	208700T000000128	07/01/2024	55680	R$ 195,23
PFS7I18	116100T001476798	30/12/2023	54521	R$ 195,23
PGN4D53	208700T000000447	05/01/2024	51851	R$ 195,23
PWU3683	208700T000000136	07/01/2024	55680	R$ 195,23
PZN8F86	208700T000000440	05/01/2024	54527	R$ 195,23
QAP0D89	208700T000000965	05/01/2024	55680	R$ 195,23
QCU8C51	116100T000199890	02/01/2024	76251	R$ 293,47
QNF9H07	116100T000148961	02/01/2024	54521	R$ 195,23
QPH9J35	116100T000523737	30/12/2023	54521	R$ 195,23
QQU1F75	116100T000148299	30/12/2023	55411	R$ 195,23
RAR2G80	116100T000148298	29/12/2023	55411	R$ 195,23
RFQ6F87	116100T000322106	30/12/2023	54521	R$ 195,23
RHA0A33	116100T001282160	31/12/2023	54521	R$ 195,23
RHG4D79	208700T000001010	05/01/2024	54521	R$ 195,23
RHI3C15	116100T001470290	30/12/2023	76251	R$ 293,47
RHI8I63	208700T000000973	07/01/2024	55250	R$ 130,16
RHM3A74	208700T000000961	05/01/2024	55680	R$ 195,23
RMO1I03	116100T001282153	31/12/2023	55250	R$ 130,16
RTM0F85	116100T001470455	31/12/2023	76252	R$ 293,47
RYI6E95	116100T001282154	31/12/2023	55250	R$ 130,16

SDQ4G31	116100T001196917	31/12/2023	54600	R$ 130,16
SDR7C54	116100T001282171	01/01/2024	76251	R$ 293,47
SDS4F49	116100T001283206	30/12/2023	54521	R$ 195,23
SEA8J92	116100T000757932	01/01/2024	76252	R$ 293,47
SEL0F53	208700T000000445	05/01/2024	54527	R$ 195,23
SEO4E74	208700T000001012	05/01/2024	54521	R$ 195,23
SFA5E72	208700T000000446	05/01/2024	76252	R$ 293,47
SPF8G09	116100T001478959	30/12/2023	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25271669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11645/2024 DE 14/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11645/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2530/2024 de 14/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 687.225,00 (seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.062.		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
747 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000,00
09.001.18.541.0020.1.063.		SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
749 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	248.625,00
09.001.18.541.0020.2.103.		ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	ENERGIA -
753 - 3.3.90.39.00.00	1072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
751 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.600,00
Total Suplementação:			**687.225,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000	Fonte: 1072	687.225,00
Total da Receita:		**687.225,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1A5FF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/2024

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Ciência da Computação,Educação Física, Engenharia, Pedagogia, Letras, Psicologia**e **Serviço Social** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.

O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.
O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.
3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Ciência da Computação,Educação Física, Engenharia, Pedagogia, Letras, Psicologia**e **Serviço Social,**e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. As inscrições serão realizadas do dia **15/03/2024 até 16:30 horas do dia 22/03/2024.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo**(fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).
4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.
A seleção será realizada mediante:
5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
Total		**30**		**40 pontos**

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.
5.1.2. **As matérias específicas de cada área de conhecimento Ciência da Computação,Educação Física, Engenharia, Pedagogia, Letras, Psicologia**e **Serviço Social,serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado **na média aritmética das notas relativas ao último semestre**(**julho à dezembro de 2023**), com peso de **60 (sessenta) pontos.**

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
Total			**100,00**

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

6. PROVA OBJETIVA.
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **26 de Março de 2024,**em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **01de Abril de 2024,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Prefeitura Municipal.
6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

6.7. Publique-se.

Prado Ferreira, 14 de Março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: _____.006.2024

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de___ _____de2024.

Assinatura do Candidato

ANEXOII - DECLARAÇÃODEPESSOAPRETAOUPARDA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em_/_/_,no Município de_,UF_, Estado Civil _____,residente _____,Município de _____, RG n°_____, UF ,expedida em//,órgão expedidor____ede CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RESERVA DEVAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERODAINSCRIÇÃODOCANDIDATO	
NOME:	
CPFNº:	RGNº:
TELEFONES:	
ÁREADOESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
( )Física ( )Auditiva ( )Visual ( )Mental ()Múltipla
Em caso de múltipla, especifique:____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova? ( )Não ()Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

Local e Data: / /2024.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e

acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5D7D053F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, Avenida RUA BERTA METTE, 149 - CEP: 89066530 - bairro: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador Sr LENILSO LUÍS DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº e CPF 049.366.759-89

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FOGÃO 06 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, EM AÇO, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, 04 QUEIMADORES PEQUENO E 02 GRANDES, FORNO 95 LITROS, PORTA VIDRO DUPLO, 01 PRATELEIRA, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, GÁS GLP	UNID	6	R$ 1.113,31	6.679,86	Clarice
				TOTAL:	6.679,86	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Lavadora de Roupas 4.5kg Semi-automatica com 3 Programas Características Gerais - Lavagem por agitação "zigue-zague" - Timer com três programas - Peneira para pequenos objetos - Mangueira de entrada d`água - Tampa Transparente - Agitador eficiente - Força e durabilidade Especificações Técnicas Controles Mecânicos Tensão/Voltagem110V 220V Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Eficiência Energética A Garantia12 meses Altura: 75,20 Centímetros Largura: 60,00 Centímetros Profundidade: 60,00 Centímetros Peso: 15,00 Quilos	UNID	7	R$ 695,00	4.865,00	COLORMAQ
				TOTAL:	4.865,00	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VENTILADOR DE MESA 30 CM, 06 PÁS, 127 V, OSCILANTE.	UNID	10	R$ 121,00	1.210,00	VENTISOL

				TOTAL:	1.210,00	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Sanduicheira e Grill com chapas antiaderentes, alça para transporte, com luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava de fechamento, 110.	UNID	1	R$ 128,00	128,00	AGRATTO
				TOTAL:	128,00	

LOTE 40:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VENTILADOR DE PAREDE Hélices 6 pás Grade de aço Motor 200W: Motor potente de alta velocidade. Hélices em plástico de engenharia: Oscilação horizontal automática: Regulagem de inclinação manual: Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a tensão, 127V ou 220V. Pintura Eletrostática Altura regulável: Altura mínima de 115cm e altura máxima de 170cm. Acompanha Chave CCV: Chave de controle de velocidade. Garantia12 Meses Diâmetro (cm)50 Cor Preto	UNID	22	R$ 221,80	4.879,60	VENTISOL
				TOTAL:	4.879,60	

LOTE 81:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL: COM RODA DUPLA 2,5T 680MM, ELEVAÇÃO MÁXIMA: 200 MM, COMPRIMENTO DO GARFO: 1150 MM, ALTURA TOTAL (CABO): 1186MM, ALTURA MÍNIMA: 85 MM, ALTURA DO SOLO ATÉ A BASE: 32 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 1520 MM, RAIO DO GIRO: 1265 MM, LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR: 1720 MM, LARGURA: 680 MM, CAPACIDADE: 2,5 TONELADAS	UNID	2	R$ 2.299,99	4.599,98	Lynus
				TOTAL:	4.599,98	

LOTE 91:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PALETS EM PLASTICO: Pallet fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade feito para suportar grandes cargas, leve e atóxico, dimensões 1,0m x 1,2m. De fácil higienização e resistente diante de ácidos, gorduras, solventes e odores.	UNID	15	R$ 207,99	3.119,85	LAR
				TOTAL:	3.119,85	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***LENILSO LUÍS DA SILVA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4240F88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
023	BANCO BRADESCO S.A.	Inexigibilidade nº 07/2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2025	R$ 107.250,00
024	INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA	Pregão Eletrônico nº 01/2024	FORNECIMENTO DE CALCARIO DOLOMITICO	29/02/2024	29/02/2024	27/02/2025	R$ 108.600,00
025	GB SOLUÇÕES LTDA	Pregão Eletrônico nº 01/2024	FORNECIMENTO DE CALCARIO DOLOMITICO	29/02/2024	29/02/2024	27/02/2025	R$ 38.900,00
026	V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME	Pregão Eletrônico nº 03/2024	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	08/03/2024	08/03/2024	07/03/2025	R$ 40.000,00
027	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP	Pregão Eletrônico nº 03/2024	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	08/03/2024	08/03/2024	07/03/2025	R$ 16.842,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2FF3E243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS	137/2023	Pregão Eletrônico nº 32/2023	Acréscimo de Quantidades	22/02/2024	R$ 20.650,00	R$ 23.425,00
1	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA	92/2023	Pregão Eletrônico nº 40/2023	Acréscimo de Quantidades	28/02/2024	R$ 64.746,50	R$ 80.840,63
1	ELEADER LTDA	134/2023	Pregão Eletrônico nº 32/2023	Acréscimo de Quantidades	04/03/2024	R$ 67.122,00	R$ 67.640,00
1	JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI	64/2023	Pregão Eletrônico nº 25/2023	Acréscimo de Quantidades	05/03/2024	R$ 107.590,00	R$ 110.439,00
2	IK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	69/2023	Pregão Eletrônico nº 30/2023	Acréscimo de Quantidades	04/03/2024	R$ 262.500,00	R$ 279.375,00
1	IRMAOS KARPINSKI LTDA	70/2023	Pregão Eletrônico nº 30/2023	Acréscimo de Quantidades	04/03/2024	R$ 150.000,00	R$ 168.750,00
4	TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	15/2022	Pregão Eletrônico nº 06/2022	Prorrogação vigência e valor	20/02/2024	R$ 364.136,00 20/02/2024	R$ 455.170,00 20/08/2024
3	IRIS BS SYSTEM EIRELI	22/2022	Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022	Prorrogação vigência e valor	11/03/2024	R$ 1.167.000,00	R$ 1.410.125,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3E85AA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 06 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, após análise dos Recursos, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024.

Art. 1º Fica divulgado, conforme tabela abaixo, a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
336	LUCAS DALLA COSTA MEZOMO	13/03/1988	20	70	90	1º
266	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	27/01/1985	10	70	80	2º
261	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	70	70	3º
262	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	0	66	66	4º
338	SILVONEI ANTONIO DA CONCEIÇÃO	12/08/1989	10	24	34	5º
311	LAURINDO DA SILVA	08/03/1972	20	0	20	6º
257	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	20	0	20	7º
331	ADILSON GOMES DE CASTILHO	28/02/1979	0	20	20	8º
215	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	0	0	0	9º
229	CLEONIR DE PAULA	02/02/1989	0	0	0	10º
221	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	0	0	0	11º
245	LEONARDO OSEIAS DE OLIVEIRA BATISTA	25/07/1995	0	0	0	12º

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
293	VERONICA TATIANE DOS SANTOS	13/02/1989	10	70	80	1º
324	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	20	54	74	2º
256	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	70	70	3º
220	NOILDE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	15/07/1964	0	70	70	4º
223	MAURI JARASSOCHIO	26/03/1972	0	70	70	5º
309	MARCIA DE OLIVEIRA	31/12/1989	10	48	58	6º
342	CRISTIANO DINIZ	13/10/1993	0	54	54	7º
226	RUDIMAR KROHN	26/06/1998	0	54	54	8º
231	EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	27/03/1988	0	48	48	9º
224	CARLITO MONTEIRO	18/04/1967	0	40	40	10º
222	LUCINEIA SETT	27/03/1983	20	20	40	11º
227	MARIO MOREIRA	01/09/1967	0	34	34	12º
300	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1983	0	30	30	13º
350	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	29/04/1991	0	24	24	14º
345	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	20	0	20	15º
284	SALETE LIDIA BASSO	13/04/1982	20	0	20	16º
282	CLARICE DA ROCHA	09/08/1985	20	0	20	17º
322	OSMAIR MENDES	23/05/1987	20	0	20	18º
259	TAIANE SILVEIRA	04/12/2004	20	0	20	19º
301	LUIZ CARLOS RIBEIRO	10/01/1980	10	0	10	20º
339	EDILVANE CHAVES DE LIMA	18/07/1998	10	0	10	21º
299	NERI DA SILVA	01/11/1961	0	6	6	22º
353	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	0	6	6	23º
246	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	4	4	24º
294	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	0	0	0	25º
280	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0	26º
341	EDINEI ANTÔNIO MOREIRA	14/11/1985	0	0	0	27º

248	SIRVO GONCALVES	21/05/1988	0	0	0	28º
305	ALEXANDRO DOS SANTOS	14/06/1988	0	0	0	29º
323	RAFAEL SOUZA BUENO	16/10/1990	0	0	0	30º
321	MARITÂNIA DA ROCHA BUENO	14/06/1992	0	0	0	31º
335	MATHEUS EUGENIO VARGAS	16/04/1994	0	0	0	32º
332	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	28/09/1994	0	0	0	33º
252	JUSSARA VARGAS PIRES SPTICHAK	26/03/1997	0	0	0	34º
303	ELIZEU OSNI ANTUNES DE FREITAS	12/12/2005	0	0	0	35º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
348	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	06/08/1987	30	70	100	1º
250	NOELI DE MOURA	10/04/1962	20	70	90	2º
329	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	20	70	90	3º
271	TAINARA FABIAN	26/09/1997	20	66	86	4º
295	NELIR GONÇALVES CHINATTO	07/10/1990	10	70	80	5º
240	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	20	56	76	6º
283	ELIANE ROQUE DOS SANTOS	18/01/1984	0	70	70	7º
286	JOICE FELBER	16/12/1986	20	44	64	8º
302	IVONE APARECIDA CORDEIRO	02/10/1985	0	62	62	9º
340	ELIZANGELA APARECIDA ALVES	10/11/1985	0	56	56	10º
234	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	30	26	56	11º
287	BRUNO HENRIQUE CARMO VENANCIO	15/01/1997	10	42	52	12º
273	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	30	20	50	13º
319	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/01/1983	20	30	50	14º
225	ABREU PRASS	09/06/1990	0	38	38	15º
330	TALITA APARECIDA NUNES MOREIRA DA SILVA	16/02/2003	20	16	36	16º
216	DEISE TERESINHA KAUER	10/12/1989	20	12	32	17º
230	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	30	0	30	18º
270	MICHELI VARGAS KUEZKOWSKI	23/07/1998	30	0	30	19º
218	CLAUDINEIA ANTUNES	30/05/1984	20	6	26	20º
291	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	20	4	24	21º
285	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	0	22	22	22º
258	ERLETE DOS SANTOS CEZAR	19/07/1969	20	0	20	23º
328	MARIVETE TELES DA SILVA MARQUES	08/08/1979	20	0	20	24º
312	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	20	0	20	25º
310	SILVANE DA SILVA	01/01/1986	20	0	20	26º
279	TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	14/03/1990	20	0	20	27º
317	CLAUDINEIA DE LIMA	05/02/1993	20	0	20	28º
235	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	23/02/1996	20	0	20	29º
349	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	20	0	20	30º
327	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	20	0	20	31º
325	HIRAN BRASILIANO DAMIN	27/03/2001	20	0	20	32º
326	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	13/07/2003	20	0	20	33º
269	KIMBERLY MICKELY SCHMITT LAURENTINO BANDEIRA	30/07/2003	20	0	20	34º
263	DANIELLI QUINHONES DE ALMEIDA	05/11/2003	20	0	20	35º
272	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	25/01/2006	20	0	20	36º
243	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	0	14	14	37º
344	MARILEI RIBEIRO FERRANDO	10/02/1981	10	0	10	38º
304	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	14/01/1990	10	0	10	39º
290	JULIANA DA COSTA ALVES	29/07/1990	10	0	10	40º
288	ADRIANA MOHR DE LIMA DOS SANTOS	28/01/1992	10	0	10	41º
254	VITOR DA SILVA MACHADO	28/07/1997	10	0	10	42º
320	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	25/04/2005	10	0	10	43º
343	ROSANA LIDETE FRANÇA	14/07/1976	0	8	8	44º
346	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990	0	8	8	45º
296	MARLIZA RODRIGUES BORGES	22/08/1987	0	6	6	46º
352	MARIA GLORIA GOAIO	03/10/1959	0	0	0	47º
244	JUSSARA DE FATIMA CAMARGO DE ALMEIDA	06/01/1970	0	0	0	48º
236	LURDES DE SOUZA CAETANO	23/09/1977	0	0	0	49º
249	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	26/02/1984	0	0	0	50º
276	LEIDIANE MACHADO	08/03/1985	0	0	0	51º
267	VLADINEI JOSÉ RAMOS	05/09/1985	0	0	0	52º
217	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	0	0	0	53º
316	RACHEL CRISTINA SANTIAGO	15/04/1987	0	0	0	54º
313	GIUVANE VELOSO DOS SANTOS	26/02/1988	0	0	0	55º
314	MÁRCIO FESTINALLI	25/05/1988	0	0	0	56º
255	MADALENA LUZIANE SALES	16/01/1991	0	0	0	57º
232	ANGELITA SUSANA NEIVA DOS SANTOS	16/04/1991	0	0	0	58º
239	JULIANA APARECIDA GOMCALVES	25/02/1992	0	0	0	59º
334	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	0	0	0	60º
219	ALEXANDRAMAIA MOHR	13/12/1994	0	0	0	61º
337	BRUNA DE LARA GONÇALVES	12/08/1996	0	0	0	62º
260	ANA ALICE RODRIGUES PERON	04/10/1996	0	0	0	63º
251	LIAMARA DE ALMEIDA	29/07/1997	0	0	0	64º
292	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	0	0	0	65º
278	ALINE RODRIGUES ANDRADE	27/12/1998	0	0	0	66º
298	KARINA ZONTA MEDEIRO	01/05/1999	0	0	0	67º
264	DAIANE CHAVES DE LIMA	20/10/1999	0	0	0	68º
281	LARISSA JENIFER HENCHS	20/09/2004	0	0	0	69º
333	ANDRIELLI DE LIMA CONCEIÇÃO	15/09/2005	0	0	0	70º

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 14 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CED53364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Ao catorze **dias do mês de março de 2024** nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão total a Ata de Registro de Preços Nº 522/2023** firmado com a empresa **V P - MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, com sede na Av Brasil, 187 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **IRINEU DA SILVA**, portador(a) do RG nº. 6536840, e do CPF/MF nº.898.698.506-34, residente e domiciliado na Rua Sertanópolis, 360 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR., que teve por objeto a Formação de registro de preços de um(a) com vistas à eventual aquisição de Fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme necessidade da Administração Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	75159	FRALDA DESCARTAVEL TAM P PARA USUÁRIO COM PESO DE ATÉ 40 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE CINTURA ATÉ 100 CM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO O USUÁRIO ADULTO COM DEFICIÊNCIA (SECO E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WF/MASTER CONF UN	UNID	1.500,00	1,20	1.800,00
LOTE: 001 Lote 001	2	75160	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M; CARACTERÍSTICAS: PARA USUÁRIO COM PESO DE 40 KG ATÉ 70 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE CINTURA DE ATÉ 120CM(ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%),,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO O USUÁRIO ADULTO COM DEFICIÊNCIA (SECO E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WF/MASTER CONF UN	UNID	6.000,00	1,20	7.200,00
LOTE: 001 Lote 001	3	75161	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G; CARACTERÍSTICAS: PARA USUÁRIO COM PESO DE 70 KG ATÉ 90 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE CINTURA DE 115 CM ATÉ 150 CM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%),, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO O USUÁRIO ADULTO COM DEFICIÊNCIA (SECO E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS	WF/MASTER CONF UN	UNID	12.000,00	1,29	15.480,00

			DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
LOTE: 001 Lote 001	4	75162	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG; CARACTERÍSTICAS: PARA USUÁRIO COM PESO 90 KG , COM MEDIDAS APROXIMADAS DE CINTURA DE 150 CM ATÉ 165 CM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%),, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO O USUÁRIO ADULTO COM DEFICIÊNCIA (SECO E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WF/MASTER CONF UN	UNID	14.000,00	1,35	18.900,00
LOTE: 001 Lote 001	5	75163	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, DE 09 A 14 KG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA (SECA E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA).	MARDAM/DRY LOCUN	UNID	250,00	0,80	200,00
LOTE: 001 Lote 001	6	75164	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG, ACIMA DE 12 KG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA (SECA E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA).	MARDAM/DRY LOCUN	UNID	250,00	0,91	227,50
LOTE: 001 Lote 001	7	75165	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, ACIMA DE 15 KG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA (SECA E LIVRE DE ASSADURAS), DE FORMATO ANATÔMICO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADO DE RECORTES NAS PERNAS, COM ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CINTURA ELÁSTICA E/OU LATERAIS/FITAS ELÁSTICAS, DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTÁVEL COM 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA QUE PERMITAM AJUSTAR A FRALDA SEM PERDER SUA ADESIVIDADE E DE FÁCIL MANUSEIO. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS FRALDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES LACRADOS, CUJAS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A OPÇÃO DO FABRICANTE (MARCA).	MARDAM/DRY LOCUN	UNID	1.200,00	0,97	1.164,00
TOTAL								44.971,50

Conforme o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão é unilateral.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 14 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI DIANA BAMBERG
08813810989

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B19A2AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 13/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
21	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982	SEDE	30	10	-	-	15	6	61
22	ANICE MARIA AMARAL	21/02/1984	SEDE	30	15	-	-	10	6	61

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **15/03/2024 a 21/03/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:24E94059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADAO JOSE AMORIM	17/04/2022	16/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
ADAO NOEL DE MELO	02/07/2022	01/07/2023	10/07/2023	24/07/2023
			11/12/2023	25/12/2023

ADEMIR NADOLNY	07/03/2021	06/03/2022	23/02/2023	24/03/2023
ADILSON GOMES	31/01/2022	30/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	04/01/2022	03/01/2023	02/01/2024	11/01/2024
ADRIANA SERAFIM	01/06/2022	31/05/2023	17/07/2023	26/07/2023
ADRIANE DE FATIMA DA LUZ SOARES	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
AIRTON RIGO MORETTO	04/01/2022	03/01/2023	01/09/2023	15/09/2023
ALESSANDRA CARARO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ALICE APARECIDA DE LIMA	02/03/2021	01/03/2022	17/03/2023	31/03/2023
			25/09/2023	09/10/2023
ALINE DE RAMOS FERREIRA	21/08/2022	20/08/2023	04/09/2023	03/10/2023
ALINE FERREIRA DA SILVA	02/05/2022	01/05/2023	03/07/2023	01/08/2023
ALINE PIMENTEL	05/05/2022	04/05/2023	18/12/2023	06/01/2024
ALITEIA CORNELO	19/06/2021	18/06/2022	02/02/2023	03/03/2023
ALITEIA CORNELO	19/06/2022	18/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ALVANI TEREZINHA STRONA ANDRADE	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ALZIRA ROIKO DUDA	16/12/2022	16/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
AMANDA SLUZALA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA APARECIDA W. GONSALVES SKODOWSKI	19/02/2022	18/02/2023	12/03/2023	31/03/2023
			02/01/2024	31/01/2024
ANA CAROLINE RODRIGUES	07/11/2022	06/11/2023	08/01/2024	06/02/2024
ANA CLAUDIA FARIA DE BRITTO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA CLAUDIA FERRAZ BORGES	03/03/2022	02/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS	01/02/2021	31/01/2022	13/03/2023	27/03/2023
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS	01/02/2022	31/01/2023	03/07/2023	17/07/2023
ANA ESTELA OFSIANY CABRAL	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA MARIA COCHENSKI MIKOVSKI	02/08/2022	01/08/2023	08/01/2024	06/02/2024
ANA MARIA MARCINEK STANSKI	01/06/2022	31/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANA MARIA PERCHEBILISKI	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
ANA MARIA ROBASZKIEWICZ	21/06/2022	20/06/2023	08/01/2024	27/01/2024
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	10/03/2021	09/03/2022	19/07/2023	28/07/2023
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	10/03/2022	09/03/2023	02/01/2024	21/01/2024
ANADIR BUENO	04/05/2022	03/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANAIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	09/09/2022	08/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANDRE GAIOSKI	16/07/2021	15/07/2022	06/02/2023	07/03/2023
ANDRE GAIOSKI	16/07/2022	15/07/2023	24/11/2023	23/12/2023
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2021	13/01/2022	17/07/2023	01/08/2023
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2022	13/01/2023	20/11/2023	29/11/2023
ANDREA DE PAULA PIRES	01/01/2023	31/10/2023	02/10/2023	26/10/2023
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANDREA MATIAS FERREIRA	14/02/2022	13/02/2023	01/03/2023	30/03/2023
ANDREA MATIAS FERREIRA	14/02/2023	31/12/2023	08/01/2024	03/02/2024
ANDREA SURMACZ VALENTIM	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANDREIA SOPIKA	02/10/2021	01/10/2022	12/06/2023	11/07/2023
ANDREIA SOPIKA	02/10/2022	01/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANDRESSA BORBA CORDEIRO	02/04/2022	01/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANDRESSA NUNES	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANELISE PAULA BARAN DA SILVA	03/09/2022	06/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELA DOS SANTOS	01/08/2022	31/07/2023	07/08/2023	05/09/2023
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELA MARIA CHIMIKUVISKI	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2021	31/05/2022	13/03/2023	27/03/2023
			07/08/2023	21/08/2023
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2022	31/05/2023	17/01/2024	26/01/2024
ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELICA SCHUTA	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
ANGELITA DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELITA ROMANHUK MARTINS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANGELO SOARES DO NASCIMENTO	06/03/2022	05/03/2023	18/12/2023	16/01/2024
ANNA CLAUDIA POLINSKI	21/11/2022	20/11/2023	02/01/2024	21/01/2024
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
ANTONIO ROMUALDO GLUS	01/02/2022	31/01/2023	22/05/2023	20/06/2023
ANTONIO SLABICKI	01/12/2021	30/11/2022	16/05/2023	14/06/2023
ANTONIO TRINDADE MARTINS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2024	31/01/2024
ANTONIO VALDIR ROMANHUK	19/06/2022	18/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ARI DE SOUZA	04/03/2022	03/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
ARIEL DE OLIVEIRA	26/05/2021	25/05/2022	03/07/2023	17/07/2023
			17/12/2023	31/12/2023
ARNALDO DEMBESKI	03/08/2021	02/08/2022	04/09/2023	03/10/2023
AVELINO DE OLIVEIRA	20/01/2022	19/01/2023	17/07/2023	15/08/2023
BENVINDA JORGE ADAMSKI	01/01/2023	02/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
BRUNA ARTNER	19/07/2022	18/07/2023	20/11/2023	04/12/2023
BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
CAIO FELIPE DOMINGUES	03/04/2022	02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
CALINE VIEIRA CAVALIM	15/02/2022	14/02/2023	01/03/2023	15/03/2023
			06/04/2023	20/04/2023
CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	16/05/2022	15/05/2023	03/07/2023	01/08/2023
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2020	13/04/2021	02/05/2023	16/05/2023
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2021	13/04/2022	20/12/2023	08/01/2024
CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	01/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
CELIA MARIA RIBEIRO	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
CELIA MARIA RIBEIRO	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
CELIA MARTINS ZATTI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
CELIA ROBASZKIEWICZ KUC	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024

CELSO FRANCISCO SOARES	03/04/2022	02/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
CELSO RIBEIRO	17/04/2021	16/04/2022	15/05/2023	13/06/2023
CELSO RIBEIRO	17/04/2022	16/04/2023	14/06/2023	13/07/2023
CELSO SOARES	18/09/2020	17/09/2021	03/02/2023	04/03/2023
CLARA GLUS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
CLAUDINEI ZABOROSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
CLEUMARISE CARDOSO	02/10/2021	01/10/2022	16/01/2023	14/02/2023
CRISTIANE FATIMA WIONZEK	04/02/2022	03/02/2023	01/08/2023	30/08/2023
DAIANE DE PAULA BOIANI	24/01/2021	23/01/2022	02/01/2024	16/01/2024
DANIELA ROBERTA SQUIBA MIKOVSKI	01/03/2020	28/02/2021	14/09/2023	23/09/2023
DANIELA ROBERTA SQUIBA MIKOVSKI	01/03/2021	28/02/2022	23/01/2024	11/02/2024
DANIELI DRUCZKOWSKI DUDA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	09/09/2021	08/09/2022	24/04/2023	23/05/2023
DARCI TOMACHEWSKI	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
DAVID PRESTUPA	20/03/2021	19/03/2022	10/04/2023	09/05/2023
DAVID PRESTUPA	20/03/2022	19/03/2023	22/05/2023	20/06/2023
DEBORA DE QUADROS	08/08/2020	07/08/2021	17/07/2023	31/07/2023
DENER ADEMIR LINHARES	10/04/2023	31/12/2023	02/01/2024	23/01/2024
DENISE GAPINSKI DE CHAVES	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
DENISE KAMINSKI	03/11/2022	02/11/2023	11/12/2023	09/01/2024
DHEILA CRISTIANE WALESKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
DIELEN MIRANDA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
DIOCELI IZABEL PADILHA DOS SANTOS	02/08/2022	01/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
DIOVANA PIRES DE RAMOS	02/04/2022	31/03/2023	01/03/2023	20/03/2023
			11/09/2023	20/09/2023
DIRCE MARIA MARQUES DE LIMA FRANÇA	02/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
DIRCEU DE SOUZA	14/09/2022	13/09/2023	01/12/2023	30/12/2023
DIRLEY APARECIDA MACHADO RODRIGUES	01/01/2023	31/12/2023	15/01/2024	13/02/2024
DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	01/03/2022	28/02/2023	20/03/2023	18/04/2023
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	11/01/2024
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	15/02/2022	14/02/2023	17/07/2023	15/08/2023
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	15/02/2023	30/11/2023	01/12/2023	25/12/2023
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	02/04/2021	01/04/2022	12/06/2023	21/06/2023
			20/07/2023	03/08/2023
EDENILSON FERRAZ GAVRONSKI	18/09/2022	17/09/2023	02/10/2023	31/10/2023
EDER DE JESUS SEVERINO	21/02/2022	20/02/2023	03/04/2023	02/05/2023
EDILSON TUROSSI	01/08/2021	31/07/2022	28/08/2023	26/09/2023
EDINEIA APARECIDA PROTZ SZPAK	01/06/2022	31/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
EDINEIA MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS CARNEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	02/08/2022	01/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
EDNA REGINA KURZYDLOVSKI	01/01/2022	31/12/2022	23/08/2023	21/09/2023
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	21/09/2022	20/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	15/09/2022	14/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
EDSON LUIZ SILVA	13/02/2022	12/02/2023	02/10/2023	31/10/2023
EDSON PAULO KLEMBA	16/08/2022	15/08/2023	08/01/2024	06/02/2024
EDSON ZALESKI	19/06/2021	18/06/2022	01/11/2023	30/11/2023
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2020	01/09/2021	01/08/2023	10/08/2023
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2021	01/09/2022	01/08/2023	10/08/2023
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/06/2022	31/05/2023	10/07/2023	19/07/2023
			15/01/2024	03/02/2024
ELENI SAKOWICZ	10/03/2022	09/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELENILSON MARCOWICZ	11/06/2021	10/06/2022	17/07/2023	31/07/2023
ELENILSON MARCOWICZ	11/06/2022	10/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELENITA SOFIA TEYSKI	02/04/2021	01/04/2022	10/04/2023	25/04/2023
			01/09/2023	14/09/2023
ELI JOSE CABRAL DA SILVA	02/04/2020	01/04/2021	02/01/2024	21/01/2024
ELIANE APARECIDA KUC DE SOUZA	06/07/2022	05/07/2023	04/01/2024	02/02/2024
ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO	21/02/2022	20/02/2023	27/02/2023	28/03/2023
ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO	21/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	26/01/2024
ELIANE NUNES DA SILVA	16/09/2021	15/09/2022	17/01/2023	15/02/2023
ELIANE PRINCIVAL	02/05/2022	01/05/2023	14/09/2023	20/09/2023
			01/12/2023	23/12/2023
ELIANE ROSSA	15/02/2022	14/02/2023	13/03/2023	27/03/2023
ELIANE TERESINHA PRIMON	01/12/2022	30/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI	02/03/2021	01/03/2022	06/03/2023	04/04/2023
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI	02/03/2022	01/03/2023	01/12/2023	30/12/2023
ELIS REGINA REMEIKA	01/05/2022	30/04/2023	03/04/2023	17/04/2023
			13/11/2023	27/11/2023
ELISABETE MAZUR IANOSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELISABETE MAZUR IANOSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELISANGELA OLIVEIRA A. LINHARES	02/07/2022	30/06/2023	03/07/2023	01/08/2023
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	01/06/2022	31/05/2023	12/06/2023	26/06/2023
			14/08/2023	28/08/2023
ELIZETE DE OLIVEIRA STRONA	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELIZIANE FUTERKO	11/02/2022	10/02/2023	12/04/2023	11/05/2023
ELTON JOSE LEONARDO	08/07/2022	07/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
ELZA DUDA	01/02/2022	31/01/2023	02/10/2023	31/10/2023
EMERSON RIBEIRO	07/03/2022	06/03/2023	13/03/2023	11/04/2023
ERICA PAULA BURAKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	01/03/2020	28/02/2021	18/04/2023	17/05/2023
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	01/03/2022	28/02/2023	22/05/2023	20/06/2023
ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE	01/10/2022	30/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
EUGENIA PACHOLOK	02/10/2021	01/10/2022	11/06/2023	30/06/2023
EVA GESSICA DE LARA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
EVALDO DOROCINSKI	04/05/2021	03/05/2022	24/04/2023	03/05/2023
EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	17/10/2022	16/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
EVANDRO GONCALVES LEVANDOWSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
EZILDA GNAP DUDA	21/08/2022	20/08/2023	04/12/2023	02/01/2024
FABIANA APARECIDA BORGES	17/09/2022	16/09/2023	02/01/2024	31/01/2024

FABIANA KAMINSKI	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
FABIANE IANKOVSKI	15/02/2022	14/02/2023	01/12/2023	15/12/2023
FABIO JOSE MANKAZ	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
FABIO VINICIOS POLLI	01/08/2022	31/07/2023	18/12/2023	16/01/2024
FATIMA RYMSZA RIBEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
FELIPE DO CARMO BOGARIN	15/03/2022	14/03/2023	21/08/2023	30/08/2023
			15/01/2024	24/01/2024
FERNANDO CESAR BUSTAMANTE DELGADILLO	03/07/2021	02/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
FERNANDO HENRIQUE BRITO	25/11/2021	24/11/2022	04/09/2023	03/10/2023
FILOMENA KURAS	05/09/2021	04/09/2022	03/01/2023	01/02/2023
FILOMENA KURAS	05/09/2022	04/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
FLAVIA MEGIER DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
FLAVIA MEGIER DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
FLAVIANO BILYK	01/05/2020	30/04/2021	10/07/2023	24/07/2023
FLAVIANO BILYK	01/05/2021	30/04/2022	02/01/2024	31/01/2024
FLORIPA APARECIDA SOARES	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
FLORIPA APARECIDA SOARES	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
FRANCIANE GURSKI DOS SANTOS	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
GABRYEL ROMANHUK MARTINS	21/02/2022	20/02/2023	17/04/2023	26/04/2023
GELSON SOARES	07/10/2020	06/10/2021	23/01/2023	06/02/2023
GELSON SOARES	07/10/2021	06/10/2022	07/02/2023	21/02/2023
GENESIO TEIXEIRA	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
GEOVANE NUNES	23/06/2022	22/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
GERALDO IVANCHESKI	16/11/2022	15/11/2023	04/12/2023	02/01/2024
GERALDO ZEN DE MORAIS	03/03/2022	02/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
GERSON ZEN DE MORAIS	04/12/2022	03/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
GESSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
GIOVANN PIERO GIRARDI	22/04/2022	21/04/2023	06/11/2023	05/12/2023
GISELE DO CARMO MAIA	17/02/2022	16/02/2023	06/03/2023	04/04/2023
GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
GISELIA NOWACKI SILVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2024	31/01/2024
GISLAINE GNAP	16/05/2022	15/05/2023	04/12/2023	02/01/2024
GISLEINE NOWACKI CORDEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
GLACI DA APARECIDA SILVA DO ROSARIO	03/05/2022	02/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
GRAZIELE FRANCO FABRIS CABRAL	01/04/2022	31/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER	02/03/2022	01/03/2023	21/09/2023	30/09/2023
			15/01/2024	24/01/2024
HELIO PINKOSKI	02/08/2021	01/08/2022	04/12/2023	02/01/2024
HELLEN TERLUK GNATTA	11/07/2022	10/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
IDIONE MARIA KRUK PAULOWSKI	25/07/2022	24/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
IGOR POPOVICZ	01/02/2022	31/01/2023	16/10/2023	25/10/2023
			03/01/2024	12/01/2024
ILDA MACHOVSKI	03/06/2021	02/06/2022	15/05/2023	13/06/2023
INES BERNADETE POPOVICZ	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
INES GLUS DE LIMA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
INEZ IANKOSKI DE LIMA	21/08/2022	20/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
IRENE BORBA CORDEIRO	02/07/2022	01/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
ISABEL PAGESKI PRZYBISZEWSKI	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
ISAC PRINCIVAL	15/02/2022	14/02/2023	23/02/2023	24/03/2023
IVANA CARLA CAVA IVANCHUK	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	06/06/2022	05/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	25/07/2022	24/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
IVONE SURMACZ	11/05/2023	31/12/2023	02/01/2024	21/01/2024
IVONE SURMACZ	11/05/2023	31/12/2023	02/01/2024	21/01/2024
IZAIULA LECHECHEM	11/07/2022	10/07/2023	03/08/2023	01/09/2023
JACIEL POROCHNIAK	01/02/2021	31/01/2022	16/10/2023	30/10/2023
JAIR CRISPIM	25/06/2022	24/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
JAIR DA SILVA PINTO	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
JANAINA CORREA	02/07/2022	01/07/2023	14/08/2023	28/08/2023
JANAISE LISIANE FRANCO	14/05/2021	13/05/2022	06/03/2023	04/04/2023
JANETE BIALESKI	02/08/2022	01/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
JANETE IANKOSKI BILYK	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JANETE PRZYBYSZ	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO	09/08/2022	08/08/2023	11/01/2024	09/02/2024
JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO DUTRA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES	07/04/2022	06/04/2023	10/07/2023	24/07/2023
JESIANE ALVING DE SOUZA	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
JESSE LOCH SANTOS	10/05/2021	09/05/2022	07/06/2023	16/06/2023
			16/11/2023	25/11/2023
JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	02/10/2021	01/10/2022	10/07/2023	24/07/2023
JESSICA GONÇALVES	01/09/2022	31/08/2023	09/10/2023	07/11/2023
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	11/04/2022	10/04/2023	16/11/2023	30/11/2023
JHENIFER SILVEIRA ROCHA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOAO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	15/02/2022	14/02/2023	06/03/2023	04/04/2023
JOAO CARLOS PACHECO	01/04/2022	31/03/2023	10/04/2023	24/04/2023
			02/01/2024	16/01/2024
JOAO DOMINGUES SOBRINHO	12/02/2022	11/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOAO MARIA SPECKT	02/02/2022	01/02/2023	18/12/2023	01/01/2024
JOAO PAULO DO NASCIMENTO	01/03/2023	31/12/2023	02/01/2024	26/01/2024
JOAO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES	01/01/2023	31/12/2023	08/01/2024	06/02/2024
JOAO PEDRO HAGEM DOS SANTOS	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOMAR DAS NEVES	02/03/2022	28/02/2023	06/03/2023	04/04/2023
JONAS GNATKOSKI	01/09/2022	31/08/2023	08/11/2023	07/12/2023
JONATAS MOLETA	04/03/2022	03/03/2023	01/03/2023	30/03/2023
JORGE SOLDA	12/04/2022	11/04/2023	01/05/2023	30/05/2023
JOSE ALEX DE LARA	23/06/2022	22/06/2023	02/01/2024	31/01/2024

JOSE AMBROSIO ZEM	25/07/2020	24/07/2021	17/07/2023	31/07/2023
			15/12/2023	29/12/2023
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	21/03/2021	20/03/2022	02/01/2024	31/01/2024
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSE BARROS DOS SANTOS	08/12/2021	07/12/2022	10/05/2023	08/06/2023
JOSE DENILSON FERREIRA DE ANDRADE	06/06/2022	05/06/2023	12/06/2023	11/07/2023
JOSE HELIO CORDEIRO	01/06/2022	31/05/2023	01/08/2023	15/08/2023
JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2022	04/02/2023	10/07/2023	29/07/2023
			02/01/2024	11/01/2024
JOSE OLIVEIRA LIMA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSE RIBEIRO	28/03/2022	27/03/2023	04/04/2023	03/05/2023
JOSELI APARECIDA TOMAL	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSELI APARECIDA TOMAL	04/02/2022	03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	01/04/2021	31/03/2022	03/07/2023	01/08/2023
JOSIANE DE FATIMA BENDNARCZUK	18/07/2022	17/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSIANE MARCIA BRAND	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	05/07/2021	04/07/2022	03/04/2023	02/05/2023
JOSIELI DE FATIMA FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022	17/05/2023	15/06/2023
JOSIELI DE FATIMA FERREIRA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2022	31/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOSUE SILVEIRA PINTO	13/02/2022	12/02/2023	01/12/2023	30/12/2023
JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI	27/11/2022	26/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
JOZIELE KOSTIUCZIK SOARES DE RAMOS	24/03/2022	23/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
JUAREZ BUENO	02/09/2022	01/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
JUCELIA CATARINA FALCÃO SNIADOWSKI	01/04/2021	31/03/2022	27/02/2023	28/03/2023
JUCELIA CATARINA FALCÃO SNIADOWSKI	01/04/2022	31/03/2023	03/08/2023	01/09/2023
JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS	02/09/2021	01/09/2022	13/02/2023	14/03/2023
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
KALIANDRA ZEM	03/05/2022	02/05/2023	17/08/2023	31/08/2023
			11/12/2023	25/12/2023
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2021	02/09/2022	03/07/2023	12/07/2023
			02/01/2024	21/01/2024
KEYTCH MEHRET	23/03/2020	22/03/2021	02/01/2024	31/01/2024
LAIS FERNANDA ZEM	02/06/2021	01/06/2022	03/01/2024	12/01/2024
LAIS VALENGA STANKIEWSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LARISSA DANIELE MATIAS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LEANDRO JOSE POROCHNIAK	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
LEIVA DE OLIVEIRA	10/01/2022	09/01/2023	13/03/2023	11/04/2023
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	04/02/2022	03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	18/05/2021	17/05/2022	26/06/2023	02/07/2023
			12/09/2023	24/09/2023
LEODOCILDA PLODOVISKI	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
LEONILDA PETRESKI PLODOVISKI BUCO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LETICIA MACHOVSKI	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2022	03/03/2023	06/03/2023	04/04/2023
LICELMA APARECIDA PEDROZO DE OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LILIANE ZUB	25/06/2023	31/12/2023	02/01/2024	16/01/2024
LORENA APARECIDA DO ROZARIO FERREIRA	02/05/2022	01/05/2023	20/12/2023	18/01/2024
LUCIA FILOMENA DA COSTA	18/05/2022	17/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCIA HALISKI DE MOURA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCIA MARQEVIX	02/04/2021	01/04/2022	26/07/2023	24/08/2023
LUCIANO MELLO	18/12/2022	17/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCIANO SOBCZAK	02/05/2019	01/05/2020	05/04/2021	19/04/2021
			02/05/2023	16/05/2023
LUCIANO SOBCZAK	02/05/2020	01/05/2021	02/10/2023	31/10/2023
LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCINDA KOLLARITSCH GOMES	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCINEIA TRZASKOS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCINEIA TRZASKOS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUCIO KROIN	01/02/2022	31/01/2023	16/02/2023	17/03/2023
LUCIO KROIN	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
LUCRECIA BEZPALUK	22/10/2022	21/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUSIA CHITKO	01/04/2022	31/03/2023	10/07/2023	24/07/2023
LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	23/11/2022	22/11/2023	06/12/2023	04/01/2024
LUZIA DE FATIMA DE LIMA	02/05/2022	01/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUZIA SURMACZ PLODOVISKI	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MACIANE JOSE KEMPINSKI DE CASTILHO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA	03/10/2022	02/10/2023	02/01/2024	21/01/2024
MAIARA WRONA	21/02/2022	20/02/2023	11/09/2023	25/09/2023
			06/11/2023	20/11/2023
MALIA SENKIV SOARES	22/06/2022	21/06/2023	16/08/2023	25/08/2023
MARCELO GOMES	04/06/2020	03/06/2021	01/08/2023	30/08/2023
MARCELO LUTZ	02/08/2021	01/08/2022	27/11/2023	16/12/2023
MARCIA INES DE OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARCIA MACHOVSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARCIA MACHOVSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ	01/03/2021	28/02/2022	01/06/2023	15/06/2023
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARCOS DUDA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARCOS JUNIOR DE LIMA	01/09/2022	31/08/2023	02/10/2023	31/10/2023
MARCOS ROBERTO DE MOURA	01/10/2022	30/09/2023	01/12/2023	30/12/2023
MARIA ARIALBA DE SOUZA GARCIA	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA CECILIA PEDROZO	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	17/05/2022	16/05/2023	03/07/2023	01/08/2023
MARIA DE LURDES PLODOWSKI GOMES	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024

MARIA FRANCIELE STODOLNY SERAFIM	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO	16/02/2022	15/02/2023	16/10/2023	14/11/2023
MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA	04/07/2022	03/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA LUCIA VILCZEK	02/08/2022	01/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	25/12/2022	24/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA MADALENA MAJEWSKI	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2020	30/01/2021	17/07/2023	31/07/2023
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2021	30/01/2022	03/01/2024	22/01/2024
MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA SALETE BARCZAK RIBEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA SALETE STANICHESKI GAIOSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIA TEREZINHA PINTO DOS SANTOS	12/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIANY FRONCZAK VERONEZ	04/04/2021	03/04/2022	02/01/2024	31/01/2024
MARILDA ANDRADE RIBEIRO	02/04/2022	01/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARILDA MAZUR	14/02/2021	13/02/2022	20/06/2023	19/07/2023
MARILDA MAZUR	14/02/2022	13/02/2023	01/08/2023	10/08/2023
			02/01/2024	11/01/2024
MARILENE NUNES SLABICKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARIO CEZAR MACHOVSKI	02/06/2021	01/06/2022	02/05/2023	31/05/2023
MARIO CEZAR MACHOVSKI	02/06/2022	31/05/2023	01/06/2023	30/06/2023
MARISA DILMA DEMBESKI MAZUR	12/06/2020	11/06/2021	13/03/2023	11/04/2023
MARISTELA FERNANDES DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	01/09/2022	31/08/2023	22/11/2023	21/12/2023
MARISTELA PRZYBYSZ SOARES	04/09/2022	03/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
MARLENE NUNES HENICH	02/08/2021	01/08/2022	01/03/2023	30/03/2023
MARLI BRANTES HARMATIUK	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
MARLI TEREZINHA PATCZYK	19/04/2022	18/04/2023	01/09/2023	15/09/2023
MARLI VALENGA KENDZIERSKI	02/08/2022	01/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
MAURICIO MARCELO MELNIK	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL	15/02/2022	14/02/2023	09/03/2023	07/04/2023
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO	01/08/2021	31/07/2022	01/08/2023	15/08/2023
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
MICHELEN CRISTINA NADOLNY	02/06/2021	01/06/2022	01/06/2023	15/06/2023
MIGUEL ANTONIO DE DEUS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MIGUEL ANTUNES RIBEIRO	13/01/2022	12/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
MIGUEL DE LARA	04/05/2022	03/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
MIRIAN DE FATIMA GOLEMBA	19/06/2022	18/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
MYLENA APARECIDA RIBEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
MYLENA APARECIDA RIBEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
NADIA CRISTIANE LISBOA COSTA	04/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
NANCY MARISTELA TYSKI	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	26/04/2022	25/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
NELSON PRINCIVAL JUNIOR	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
NEUSA MIKOVSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
NEUSA MIKOVSKI	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
NIVALDO BRANTES	09/03/2021	08/03/2022	16/06/2023	30/06/2023
			04/09/2023	18/09/2023
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2021	01/06/2022	16/06/2023	30/06/2023
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2022	01/06/2023	15/01/2024	03/02/2024
NOEMIA DA CRUZ	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
NOEMIA DA CRUZ	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	13/02/2022	12/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
ODAIR JOSE AMORIM	13/06/2022	12/06/2023	01/08/2023	10/08/2023
			01/12/2023	20/12/2023
OLINDA VAZ DE ANDRADE BONFIM	02/11/2022	06/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ORLANDO AGULHAM JUNIOR	01/04/2020	31/03/2021	01/04/2023	30/04/2023
ORLANDO AGULHAM JUNIOR	01/04/2021	31/03/2022	02/05/2023	31/05/2023
ORLANDO AGULHAM JUNIOR	01/04/2022	31/03/2023	01/06/2023	30/06/2023
OSVALDO CHRISTO JUNIOR	03/09/2020	02/09/2021	15/05/2023	29/05/2023
			17/10/2023	31/10/2023
PALOMA DEMBESKI	01/02/2022	31/01/2023	01/03/2023	30/03/2023
PATRICIA ALBERICHI	02/08/2022	31/07/2023	17/07/2023	15/08/2023
PATRICIA MALOJO	04/06/2022	03/06/2023	10/07/2023	19/07/2023
			08/01/2024	27/01/2024
PATRICIA MARTINS BUDZIAK	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
PATRICIA MARTINS GAIOSKI	14/02/2022	13/02/2023	22/03/2023	20/04/2023
PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
PAULA GUADALUPE ROMANHUK	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
PAULO BARANOSKI	27/09/2021	26/09/2022	01/02/2023	02/03/2023
PAULO BARANOSKI	27/09/2022	26/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2023	20/08/2023
PAULO SERGIO ANTONIO	01/02/2023	30/11/2023	01/12/2023	25/12/2023
PEDRO IGLENIR POPOVICZ	16/12/2021	15/12/2022	01/09/2023	15/09/2023
			06/11/2023	20/11/2023
POLIANA DE FATIMA CARARO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
PRISCILA DE LARA	06/03/2023	31/12/2023	02/01/2024	26/01/2024
PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL	03/09/2021	02/09/2022	08/01/2024	06/02/2024
QUIRINO ALFREDO BUCCO	01/08/2021	31/07/2022	01/05/2023	30/05/2023
REGIANE NOS	02/04/2021	01/04/2022	02/01/2024	31/01/2024
REGIANE TELEGINSKI	20/01/2021	19/01/2022	11/07/2023	25/07/2023
REGIANE TELEGINSKI	20/01/2022	19/01/2023	02/10/2023	16/10/2023
REGINA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	04/02/2021	03/02/2022	02/01/2024	31/01/2024
REGINALDO DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
REINALDO FERREIRA	18/06/2022	17/06/2023	15/01/2024	13/02/2024
RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
RITA KURZYDLOVSKI BARCZAK	11/04/2022	10/04/2023	04/12/2023	02/01/2024

ROBERTA KAYANE DE MORAIS	20/01/2022	19/01/2023	27/02/2023	28/03/2023
ROBISON GODOY DE ALMEIDA	19/03/2022	18/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
RODRIGO CARLOS PRIMON	14/01/2020	13/01/2021	18/07/2023	16/08/2023
RODRIGO CARLOS PRIMON	14/01/2021	13/01/2022	02/01/2024	31/01/2024
RODRIGO VALENGA	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANA BENDNARCZUK STANISZEVSKI	04/09/2022	03/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANA FERRAZ GAVRONSKI LINHARES	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANE NUNES DA SILVA	02/06/2021	01/06/2022	04/12/2023	02/01/2024
ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	01/06/2022	31/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANGELA COCHMANSKI DEZANOSKI	03/08/2022	02/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANGELA RADIN	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANGELA RADIN	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	01/12/2021	30/11/2022	05/01/2023	03/02/2023
ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	01/12/2022	30/11/2023	15/01/2024	03/02/2024
ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA	01/05/2022	30/04/2023	05/06/2023	04/07/2023
ROSELI SURMACZ GURSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSELIA JOSEFA MAOSKI MIKOVSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSILENE MARIA PATCZIK KNOPIK	28/07/2022	27/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROSIMERI IVANCHESKI	14/04/2020	13/04/2021	12/06/2023	26/06/2023
			06/11/2023	20/11/2023
ROZELI MIKOVSKI BALEM	16/06/2022	15/06/2023	02/01/2024	21/01/2024
ROZELI TEREZINHA MAOSKI DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	01/02/2021	31/01/2022	05/07/2023	14/07/2023
ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	01/02/2022	31/01/2023	01/11/2023	10/11/2023
RUBIELLY NUNES BUDZIAK	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SAIDE LIMA D' OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SALETE APARECIDA CARARO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SALETE GAIOSKI AMORIM	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SANDRA APARECIDA BORGES	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SANDRA APARECIDA PACHECO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SANDRA MARIA CHAPELOSKI KRUK	18/02/2021	17/02/2022	04/12/2023	02/01/2024
SANDRA MARIA MANCASZ DEZANOSKI	02/10/2022	01/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
SANDRA NUNES COROSQUE	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SANDRA ROMANHUK NOS	11/10/2022	10/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
SANDRA ROMANHUK NOS	11/10/2022	10/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO	02/03/2021	01/03/2022	01/08/2023	30/08/2023
SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO	02/03/2022	01/03/2023	04/09/2023	03/10/2023
SERGIO KAZMIERCZAK	02/08/2022	01/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
SERGIO LUIZ DMUCHARSKI	13/02/2020	12/02/2021	06/02/2023	07/03/2023
SERGIO LUIZ DMUCHARSKI	13/02/2021	12/02/2022	23/10/2023	21/11/2023
SIDNEI KOVALIK	01/05/2022	30/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2021	01/08/2022	10/04/2023	09/05/2023
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2022	01/08/2023	13/12/2023	22/12/2023
SILVANA BIALESKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SILVANA FERREIRA BORGES	01/01/2023	31/12/2023	08/01/2024	06/02/2024
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2020	31/07/2021	17/07/2023	31/07/2023
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2021	31/07/2022	21/11/2023	02/12/2023
SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12/05/2022	11/05/2023	04/12/2023	18/12/2023
SILVANI LASCOSKI IANOSKI	03/06/2022	02/06/2023	06/12/2023	15/12/2023
			15/01/2024	03/02/2024
SILVIA APARECIDA MAKOSKI MACHADO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SILVIA CARARO KEMPINSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SILVIA CARARO KEMPINSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SIMONE BUBNIAK BORGES SOARES	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SIMONE RIBEIRO	18/08/2022	17/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
SOELI CONCEICAO IVANCHESKI ROIKO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	15/10/2021	14/10/2022	01/06/2023	15/06/2023
SONIA ROIKO COLODA	05/08/2021	04/08/2022	10/01/2023	08/02/2023
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020	27/02/2023	13/03/2023
SUELEM TERESINHA BRISKY	03/09/2020	02/09/2021	16/06/2023	15/07/2023
SUELIN JARAS	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
SUELY DA SILVA PINTO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	17/07/2022	16/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
TAIS DE FATIMA KULKA MANKAZ	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
TANIA COROSQUE PAULOWSKI	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
TANIA MARIA WERETYCKI	19/06/2022	18/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
TATIANE APARECIDA PAVLIK	05/07/2022	04/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
TATIANE MARQUES FABER MARCONDES	20/01/2022	19/01/2023	17/05/2023	31/05/2023
			02/01/2024	16/01/2024
TAYNA NOVACKI DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
TEOBALDO MESQUITA	26/12/2022	25/12/2023	02/01/2024	11/01/2024
TEREZA PAULOWSKI	02/04/2021	01/04/2022	16/01/2023	14/02/2023
TEREZINHA APARECIDA MARKOVICZ GUELTES	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	16/01/2024
TEREZINHA DA APARECIDA GUELTES STODOLNY	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
VALDERI BUENO	15/09/2022	14/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
VALDIR JOSUE BOSCARDIM FRANCO	01/04/2022	31/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
VALDIR SIQUEIRA	18/01/2022	17/01/2023	03/04/2023	02/05/2023
VALDIRENE BOSCARDIN LIMA FRANCO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
VALMIR EMILIANO	21/02/2021	20/02/2022	11/09/2023	30/09/2023
VALQUIRIA MARQEVIX	16/02/2022	15/02/2023	01/03/2023	30/03/2023
VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	12/09/2020	11/09/2021	01/06/2023	15/06/2023
			17/08/2023	31/08/2023
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	03/06/2022	02/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
VANESSA TRZASKACZ KAVA	23/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	26/01/2024

VANESSA TRZASKOS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
VANUSA DE QUADROS	01/06/2022	31/05/2023	05/06/2023	04/07/2023
VERA LUCIA DE PAULA DA SILVA	01/09/2022	31/08/2023	06/11/2023	05/12/2023
VERA LUCIA PANNO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
VERA LUZIA WILCZAK RIBEIRO	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2019	01/07/2020	20/04/2023	29/04/2023
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2020	01/07/2021	20/07/2023	03/08/2023
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	02/03/2021	01/03/2022	29/01/2023	04/02/2023
			10/07/2023	01/08/2023
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	02/03/2022	01/03/2023	02/01/2024	16/01/2024
VILSON JOSE CORDEIRO	01/02/2023	31/12/2023	02/01/2024	28/01/2024
VINICIUS SLABICKI	01/04/2022	31/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
VIVIANE VITORIA MARTINS	01/01/2023	31/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
WALTER FERREIRA KNOPIK	01/03/2021	28/02/2022	02/01/2024	31/01/2024
WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2021	01/04/2022	17/07/2023	26/07/2023
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2022	01/04/2023	22/01/2024	10/02/2024

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B4F91C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	6	35,00	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL. Serviços de Arbitragem para jogos de VOLEIBOL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	297,00	MARCOS ANTONIO MARQUES ME

Rio Negro, 14 de março de 2024 –

KARINA SAIBOTH
Agente de contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1C5150CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 37/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso veterinário.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15,00	CX	SAROLANER - Fármacos para 5.1kg a 10kg - 20mg.	60,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
2	15,00	CX	SAROLANER - <p>Fármacos para 10.1kg a 20kg - 40mg.	71,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
3	30,00	CX	IVERMECTINA -Fármacos de3mg para 15kg.	2,60	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
4	3,00	CX	ENROFLOXACIN -Fármacos de 50mg.	8,80	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
5	1,00	FAP	PENICILINAS	65,00	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
6	2,00	CX	FLUNIXINA MEGLUMINA - Fármaco de 5mg.	15,20	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
7	4,00	CX	FLUNIXINA MEGLUMINA - Fármaco de 20mg.	37,00	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
8	2,00	CX	MELOXICAM - Fármaco de 0,5mg.	21,60	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
9	3,00	CX	MELOXICAM - Fármaco de 2mg.	35,50	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA
10	60,00	FAP	VACINA NACIONAL	13,75	NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA

Rio Negro, 14 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9C1FF74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 38/2024

OBJETO: Aquisição de 04 aparelhos de Ar Condicionado para o PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UN	AR CONDICIONADO Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split, com capacidade mínima de 9.000 BTU´s, quente/frio, 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter).	2.089,00	49.486.039 TAIANNY SOARES AURELIANO

Rio Negro, 14 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:92ADB52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 36/2024

OBJETO: Locação de mesas, banheiros químicos e tendas para a Feira das Araucárias - "Edição Páscoa 2024".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	42,00	SRV	LOCAÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS EM PVC - Locação de jogos de mesa de em PVC, com 04 cadeiras, conforme os requisitos mínimos abaixo; - Na cor branca com proteção contra raios UV,- Limpas e em perfeito estado de uso,- Empilhável.	30,00	BEATRIZ SANTOS NEUNDORF 00866432906
2	4,00	SRV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (COM IDENTIFICAÇÃO) - Locação de banheiros químicos, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22 m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos com fechamento e identificação de ocupado, porta papel higiênico e demais materiais para manutenção dos equipamentos.	150,00	BEN HUR PILLATI & CIA LTDA
3	10,00	SRV	LOCAÇÃO TENDAS PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDAS PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. MONTAGEM DIA 30/11/2013 DE MANHÃ. - Com montagem e desmontagem, de tendas piramidal fechada, tamanho10x10m com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. A locação do item será de no mínimo 02 por evento. A contratada deverá apresentar - Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento.	2.200,00	B7 EVENTOS LTDA

Rio Negro, 14 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8706C222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA AVANÇO VERTICAL

Ficam avaliados os servidores participantes do ***Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical"***, referente ao ***Decreto nº 030, de 08 de fevereiro de 2024***, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIASERÊNCIAS
Ademir Marchetti	Ag. Gestao Municipal D (260)	Finanças	3 REFERÊNCIAS
Adma Camargo de Souza	Enfermeiro Saude Mental	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Adriana A. A. Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Adriana Christina Betoni	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Adriana Takaoka Linhares	Engenheiro/Civil	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Adriane de F. Dos S. De Moraes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Adriano Porfirio Piza	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Agda C. H. Franzon Goncalves	Enfermeiro A	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Alessandra Adiz de Oliveira	AGM A - S. Copa Cozinha	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Alessandra Gomes da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Alessandra Jaques Amaro	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Alessandra Paula Silva Vieira	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Alexandra Souza Neuba	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Aline Fernanda Pereira	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Aline Pereira Torezan	Fonoaudiologo	Saúde	1 REFERÊNCIA
Ana Carolina Trevisan	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ana Celia Ribeiro	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ana Luisa Dias	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Ana P. M. Da S. Bueno Biazin	AGM A - S. Copa Cozinha	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Ana Paula Felix Volpato	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Ana Paula Moreira da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Ana Paula Pereira da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Anair de F. Soares Pereira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anderson Aparecido de Souza	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anderson Moreira Bernini	Fisioterapeuta	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Andreia Alves de Siqueiro	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Andreia Balan	Fonoaudiologo	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Andreia Valeria de Souza	AGM A - S. Zeladoria	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Andrineia Cristina Beltran	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Angela Cristina Schneider	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Angela Misae Iizuka	Nutricionista	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Angela N. C. De Oliveira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Angelita A. Costa	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anilson Argemiro da Silva	Ag. Gestao Municipal C (375)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Anneliese Fechio Adam	Medico - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Antoni Jurandir Camargo	Ag. Gestao Municipal C (375)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Antonio Marcos da Silva	Ag. Gestao Municipal A (158)	Infraestrutura	3 REFERÊNCIAS
Aparecida de Oliveira Silva	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS

Aparecida dos S S Almeida	T. de Gestao Municipal B (231)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ariane C. Ferreira da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Arlete C. Da Silva Rodrigues	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Auraly Ohana Moraes Marques	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Benedita Clara Delfino	Ag. Gestao Municipal A (167)	Administração	1 REFERÊNCIA
Benedita das G. De Oliveira	Assistente Social (282)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Bruna Caroline Soares Ponce	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Bruna Luiza Dutra de Mello	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Bruna Suelen Santos de Moraes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Bruna Vicente Martins dos Reis	Enfermeiro - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Camila Amancio da Paz	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Carla R. De Souza Carvalli	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Carlos Akira Maeda	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Carlos Gulzow	T. de Gestao Municipal C (131)	Finanças	3 REFERÊNCIAS
Carlos H. Ferreira Beltrame	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Carolina Almeida de Campos	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Caroline Betti Rodrigues	Fonoaudiologo (285)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Caroline Vanessa Franco	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Cassandra C Theresa Beffa	Fisioterapeuta (284)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cassia F. Cavalheiro Puzzi	Tecnico de G. Municipal - F	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Cecilia Valbuena Borges	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Celia Tomoe Nasu de Tanaka	T. de Gestao Municipal A (204)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Cicera da Silva Pereira	T. de Gestao Municipal A (200)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cintia Borges Gabriel Luciano	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Cintia Paludo	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Clarice Casalotti	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Clarice Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Claudia Fausto dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Claudia Felix Iastrenski	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Claudia Pinto Liberatti	Assistente Social (282)	Assistência Social	4 REFERÊNCIAS
Claudia Strassacappa	Pedagogo	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Claudiana Alves da Cruz	AGM A - S. Zeladoria	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Claudio Alberto Metzger	Engenheiro/Civil	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Cleri Pereira da Silva	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cleusa Batista de Carvalho	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Creonice Maria Tozini	T. de Gestao Municipal D (117)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Cristiane Gomes de Ataide Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Cristina Vicente dos Reis	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Daiane A. De Padua Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Daiani Cristina Pessoa	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dalva de Fatima Pedrao Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dalva Santos	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dania Etiane Vendramine Vanco	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Daniel Aparecido da Rosa	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Danieli de Souza Rigobeli	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Darlene Alves da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Darlene Aparecida da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
David H. Januario Valerio	Ag. Gestao Municipal D (376)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Dayane Aparecida Fermino	T. de Gestao Municipal D (117)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Denise Freire	Enfermeiro	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Devansir Rosa de Souza	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Diego Lima Petenuci	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dilvanda Candida de Oliveira	Tecnico de E. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Dulcineia Scarpeta Garcia	T. de Gestao Municipal C (232)	Administração	3 REFERÊNCIAS
Ederson Fabio da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Edileini Aparecida Salgueiro	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Edite de Souza Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Edson Henrique de Paulo	Ag. Gestao Municipal D (261)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Edson Sadao Mizubuti	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eduardo Acyr Giesen	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eduvaldo Rodrigues	Ag. Gestao Municipal A (150)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Elaine Florio	AGM A - S. Zeladoria	Gabinete	3 REFERÊNCIAS
Elaine Harumi Sumiya Balestri	Enfermeiro	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Elaine Lais Ignacio Ferreira	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eleane Conti Hoshino	Ag. Gestao Municipal D (376)	Des. Economico	3 REFERÊNCIAS
Elenice Gomes D. Theodoro	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eliane da Silva Zampa	Enfermeiro	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Eliane Hiromi Yokota Agustinet	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eliane Paiva da Silva	Enfermeiro Saude Mental	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Eliete Serafim Depetris	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Elisabeth Pereira Niza	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Elisangela da Silva Castelao	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Elizabete Felix Anselmo	T. de Gestao Municipal C (232)	Des. Economico	2 REFERÊNCIAS
Elizandra C. Dos S. Santinon	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Emerson Chueiri Cattai	T. de Gestao Municipal B (163)	Esportes	1 REFERÊNCIA
Emerson Piscinato	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Emilli Zuliani	Ag. Gestao Municipal D (376)	Cultura	5 REFERÊNCIAS
Erico Alencar da Silva Ignacio	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Erika F. Dos S. Bezerra Ludwig	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Eugenia Pessoa F. Dos Santos	T. de Gestao Municipal D (117)	Des. Economico	5 REFERÊNCIAS
Eva Ap Prenzler de Castilho	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Everton Marcos Balbino	T. de Gestao Municipal C (131)	Gabinete	4 REFERÊNCIAS
Fabiana Hiroko Osawa	Fisioterapeuta	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Fabiana Petruscke Niyama	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fabiane Claudia Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Fabiany Cogo	Assistente Social	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Fabio de A. A. Ferreira Lima	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fabio Paula de Silva	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fatima Crippa de Almeida	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS

Fatima Maria Garcia	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Fatima Toloto Petrus	T. de Gestao Municipal B (104)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Fernanda Cotarelli Buranello	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Fernanda de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Flaviana Anhezini	T. de Gestao Municipal A (200)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Francisca Acisa de Souza	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Geni Coura Trevisan	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gilberto Ossamu Maeda	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gisele Rodrigues Souza	Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Gisele Sayuri Iwakura	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Gislaine Cristina Xavier	Ag. Gestao Municipal A (167)	Esportes	3 REFERÊNCIAS
Gislaine Rodrigues Alves	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Giuliano Andre Tavares Dorta	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Glaucia S. Burhoff Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gleysi Renata de Oliveira Melo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Graciani Santos Braga Almeida	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Gracielli Brogiato	Enfermeiro - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Guilherme M. Mello Teixeira	Agente de Endemias - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Helena Lucia Koch	T. de Gestao Municipal B (104)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Hilda Monteiro dos S. Ferreira	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Igor Gomes da Silva	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ingrid Luana Beserra	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Ione Horacio	T. de Gestao Municipal B (105)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Irani Marto do Carmo	Ag. Gestao Municipal A (158)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Isis Medina dos Santos	Assistente Social	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Ivanete de Fatima Oliveira	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Ivanete Ferreira da Silva Dias	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ivar Benazi	Prof. Educ.Fisica e Desportos	Esportes	4 REFERÊNCIAS
Jane Maria da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Janete Rando Munhoz	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Jaqueline Massoni	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Jeni Paganini de Araujo	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Joao Alexandre Brunozi	T. de Gestao Municipal C (232)	Serviços Públicos	1 REFERÊNCIA
Joao Jorge Nascif	Medico	Saúde	2 REFERÊNCIAS
Joao Wanderlei Dias Lima	Ag. Gestao Municipal C (154)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Joelma Aparecida Rossini Nunes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Jorge Augusto Campaner	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Jose Alves Marinho	Ag. Gestao Municipal D (376)	Planejamento	1 REFERÊNCIA
Jose Augusto Brunozzi	T. de Gestao Municipal A (200)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Jose Augusto Liasch da Silva	T. de Gestao Municipal B (104)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Jose Galbero Junior	Analista de S. de Informatica	Administração	5 REFERÊNCIAS
Jose Rodrigo Forster	Tecnico de G. Municipal - E	Administração	5 REFERÊNCIAS
Jose Sabino de Lemos	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Josiane Pereira Porto	T. de Gestao Municipal A (179)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Josieli Bazoni da S. Candido	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Juliana Alves Sant'ana	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Juliana Casagrande de Oliveira	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Juliana Marla da Silva Gomes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Julice Esther Goncalves Silva	T. de Gestao Municipal C (232)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Junior Garcia Genaro	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Jurandir Brunosi	T. de Gestao Municipal D (117)	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Karise Christiny Huss Schmidt	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Karla G. Bavaresco Ulinski	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Katia Gomes Marques	T. de Gestao Municipal A (200)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Kelen M. Wakassuggui de Rocco	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ketlen Heloyse da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lelce J. Machado de Farias	Arquiteto	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Lenita F. Da Silva Rossaneis	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Ligia Maria Motta	Agente de Endemias - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Liliane M. T. Costa Pierolli	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Lina Samuel Ferrari	Ag. Gestao Municipal D (376)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Lizeloth Weiss Klauberg	Dentista-PSF 40 hrs	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucelia Delmira Oliveira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciana Aparecida Brunozi	T. de Gestao Municipal C (232)	Planejamento	5 REFERÊNCIAS
Luciana Cavequia Garcia	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciana Regina Burhoff	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciana Rodrigues Ciola	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	1 REFERÊNCIA
Luciane Aparecida Alves	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luciane Lumi Kimura Moriyama	Fisioterapeuta (284)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Luciano Carneiro Lobo	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucileia da Silva Schuster	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucilene de S. Reis dos Santos	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucimara Morais Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Lucio Sergio Pinto	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Luiz Antonio da Silva	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Luiza Pereira Haagsma	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marcello Jordao Gomes Ribeiro	T. de Gestao Municipal C (131)	Meio Ambiente	5 REFERÊNCIAS
Marcelo da Silva Ferreira	Ag. Gestao Municipal C (152)	Finanças	2 REFERÊNCIAS
Marcelo Francisco Marins	Analista de S. de Informatica	Administração	5 REFERÊNCIAS
Marcelo Marques Ferreira	Enfermeiro A	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Marcia Ap. De Moura Lopes	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marcia Cristina Sanches Guedes	Enfermeiro A	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Marcia Zenilda Rodrigues Silva	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Marcio Domingos dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (187)	Serviços Públicos	3 REFERÊNCIAS
Marco Antonio Salmazo Volso	Farmaceutico/Bioquimico	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Marcos Afonso	Ag. Gestao Municipal A (158)	Infraestrutura	3 REFERÊNCIAS
Marcos Caetano de Souza	Ag. Gestao Municipal C (166)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Maria Ap. Da Costa Chiconato	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 Referências
Maria Aparecida da Silva	Ag. Gestao Municipal A (167)	Administração	3 REFERÊNCIAS

Maria B. Da Silva Massei	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Cecilia de Araujo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria da Gloria Araujo Vieira	Enfermeiro Saude Mental	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria de F. Dos Santos Souza	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria de Fatima do Carmo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Fernanda Guimaraes	Terapeuta Ocupacional	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Helena Fonceca	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Jose Morais Almeida	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria L. P. Pinto Goncalves	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Regina Afonso	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Maria Sirley Antunes Ribeiro	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Mariangela Portello Canuto	Fisioterapeuta	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Marilia Thomaz dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marilsa Niles Zamboni	Ag. Gestao Municipal D (376)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Marilsa Vialli Souza	Ag. Gestao Municipal A (167)	Meio Ambiente	1 REFERÊNCIA
Marisa de Lima	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marisa Regina Correa	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Mariza C. G. De Lima Lopes	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marlene de F. Gubany Zenovelo	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marlene Hernandez Leonardo	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Marly Rolim de Souza	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Marta R. S. L. De Oliveira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Cultura	5 REFERÊNCIAS
Maurilio Puliquesi	Ag. Gestao Municipal D (156)	Finanças	4 REFERÊNCIAS
Mauro Sergio de Carvalho	Ag. Gestao Municipal A (158)	Infraestrutura	3 REFERÊNCIAS
Mayara F. Dos Santos Oliveira	Enfermeiro U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Meire Aparecida Silva	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Meire Denise Rodrigues Silva	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Meire Rocha	T. de Gestao Municipal B (104)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Michele da Silva Pereira	Assistente Social	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Michele S. Ferreira de Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Michelle C. F. Cunha Ferrarini	T. de Gestao Municipal D (117)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Miguel G. Consani Nogueira	Ag. Gestao Municipal D (376)	Meio Ambiente	4 REFERÊNCIAS
Nair de Gouveia Mantovani	T. de Gestao Municipal C (232)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Nair Raimundo da Silva	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nelson Tsuguio Matsuoka	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Neusa C. De Souza Goncalves	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Neusa Maria Frazon Medeiros	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Nilma Ferreira dos Santos	Enfermeiro (283)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nilton Horacio da Silva Filho	Agente de Endemias - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Nilza Rocio Garrido Bego	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nilza X. De O. Francisconi	Medico - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nireu Diamor	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Nivea Regina Bondesan Braggion	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Norberto Valter Ditrich	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Olivia de Andrade Rosa	Ag. Gestao Municipal A (187)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Patricia Francieli M. Lampa	Fisioterapeuta (284)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Patricia Gomes de Castro	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	1 REFERÊNCIAS
Patricia Iastrenski	T. de Gestao Municipal B (104)	Des. Economico	4 REFERÊNCIAS
Patricia Peruzzo Zorzetti	Assistente Social (282)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Paula Andrea Tonin	Fisioterapeuta (284)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Paulo Cesar Zuliani	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Paulo H. Rodrigues de Paula	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Paulo Sergio Tozini	Ag. Gestao Municipal D (376)	Gabinete	3 REFERÊNCIAS
Pedro Floriano Vicente	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Penha Maria Basto	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Pompeia Starling B. Goncalves	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Pricilla Montroni	Fonoaudiologo (285)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Priscila C Makiniks Locatelli	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Priscila C. Toloto da Costa	Ag. Gestao Municipal A (158)	Meio Ambiente	3 REFERÊNCIAS
Priscila da Silva Ignacio	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Priscila Elaine Ieger Pierin	Enfermeiro - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rafael Andre Ferreira Dias	Medico/Veterinario	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Rafael D Athayde Bock	Medico - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rafael Nehrke	Ag. Gestao Municipal D (156)	Finanças	3 REFERÊNCIAS
Rafaelle Alves Aranha	T. de Gestao Municipal B (163)	Compras e Licitacoes	3 REFERÊNCIAS
Regiane Iasmin Alves Marques	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Regiane Pereira de Campos	Tec. de Saude Publica B (259)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Reginaldo Maschietto	Profissional Educ.Fisica/Desp.	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Renata M. Rodrigues Gastaldi	Psicologo	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Renate Kopp	Contador	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Ricardo Alexandre Polvani	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roberto Heinz Muller	Ag. Gestao Municipal D (260)	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Roberto Kiyoshi Kawai	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roberto Ortiz	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rodirlei Azeredo Campi	T. de Gestao Municipal B (104)	Compras e Licitacoes	5 REFERÊNCIAS
Rodolpho Pizolato	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rodrigo Gervazoni Delanhese	MEDICO E. - G. E OBSTETRICIA	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Ronivaldo Alves de Oliveira	Ag. Gestao Municipal A (256)	Serviços Públicos	3 REFERÊNCIAS
Rosa Maria Rossaneis	T. de Gestao Municipal B (129)	Assistência Social	4 REFERÊNCIAS
Rosa Rodrigues da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosalina Palagano	T. de Gestao Municipal A (204)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Rosana da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Rosana Maria Genaro	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosangela Alves Delfino	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roseli de Oliveira	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Roseli Gomes de Souza Berta	Ag. Gestao Municipal A (158)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Roseli Goncalves Soares	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosiane Cardoso da Silva	Tec. de Saude Publica C (164)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Rosimara Novais da Silva	Ag. Gestao Municipal A (256)	Saúde	1 REFERÊNCIA

Samuel Jorge de Almeida	Ag. Gestao Municipal A (187)	Administração	1 REFERÊNCIA
Sandra Cristina Joaquim	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sandra Ienke da Silva	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	1 REFERÊNCIA
Sandra Mara Pereira dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (167)	Assistência Social	3 REFERÊNCIAS
Sandra Maria Ribeiro	Ag. Gestao Municipal A (158)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sandra R. De Oliveira do Carmo	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sandra Regina da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem - PSF	Saúde	4 REFERÊNCIAS
Sandra Regina Martins	Ag. Gestao Municipal D (376)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Sandra Regina Silva Bosso	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Saturnino Carlos de Moraes	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sebastiao F. Dos Santos Filho	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Selma Antunes dos Reis	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sergio Luiz Rossi	Medico	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sergio Mauricio Bento	Condutor S. U. Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sibele Viana de Almeida Senda	T. de Gestao Municipal D (117)	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Sidineia Aparecida dos Reis	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Silvano de Melo	Ag. Gestao Municipal C (166)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Silvia Moribe Tominaga	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Silvia Quintino	T. de Gestao Municipal A (200)	Compras e Licitacoes	3 REFERÊNCIAS
Simone Aparecida Faiao Scarpi	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Simone Leonardi	T. de Gestao Municipal B (184)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sirlei de J. Da Luz Virtuosa	AGM A - S. Zeladoria	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Sonia Pereira da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Soraya Mathie Ayhara	Medico I. U. e Emergencia	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Stenia Simone Sakiyama	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Suelem de Fatima da Silva	Contador	Finanças	5 REFERÊNCIAS
Suzana da Silva Faria	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Tais de Oliveira Stechi	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Tania Cristina Valoni	Psicologo	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Tathyana Gerdulli	Enfermeiro - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Tatiane Ribeiro dos Santos	Assistente Social	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Teresa Borges Guirro	Dentista	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Thiago Paulino Vicentini	Agente de Endemias - PSF	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Ubirata Ferrari de Lima	Prof. Educ.Fisica/Desp. (181)	Esportes	5 REFERÊNCIAS
Vagner Pereira da Silva	T. de Gestao Municipal A (204)	Administração	5 REFERÊNCIAS
Valdir Pedro Goncalves	Ag. Gestao Municipal B (157)	Assistência Social	1 REFERÊNCIA
Vanda Crude Seixas	Tec. de Saude Publica B (228)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Vanessa da Silva Baptista	Ag. Gestao Municipal A (187)	Des. Economico	1 REFERÊNCIA
Vania Lucia Leite Grosskreutz	T. de Gestao Municipal A (204)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Vaniri Moraes de Almeida	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Vany Melim Gomes Carneiro	Assistente Social	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Vera Lucia de Araujo	T. de Gestao Municipal B (231)	Assistência Social	5 REFERÊNCIAS
Vilson Santiago	Ag. Gestao Municipal A (256)	Serviços Públicos	1 REFERÊNCIA
Viviane Barboza de Luna Morais	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Viviane Mayumi Nishida	T. de Gestao Municipal C (232)	Finanças	4 REFERÊNCIAS
Waldomiro Conceicao dos Santos	Ag. Gestao Municipal A (187)	Assistência Social	1 REFERÊNCIA
Walquiria Aparecida de Barros	Psicologo	Assistência Social	4 REFERÊNCIAS
Wesly de Medeiros	Agente de Endemias - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Willians Shodi Hirata	Profissional Educ.Fisica/Desp.	Saúde	5 REFERÊNCIAS
Wilza Carla Azarias	Tec. de Saude Publica A (132)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Yaisa Viana de Jesus	Agente Comunitario Saude - PSF	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Zelia Ribeiro Eziquiel	Ag. Gestao Municipal D (376)	Saúde	3 REFERÊNCIAS
Zilda Pacheco da Silva	Ag. Gestao Municipal A (167)	Saúde	3 REFERÊNCIAS

DENISE FREIRE	***HELENA LUCIA KOCH***	***MICHELLE C F CUNHA FERRARINI***
Presidente	Membro	Membro
DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO	***DARLENE APARECIDA DA SILVA***	***MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO***
Membro	Membro	Membro
	JANE MARIA DA SILVA	
	Membro	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:169A6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81630-280, Fone (41) 2108-4545, e-mail licitacao1@joaomed.com.br, representada pela Senhora MARTA IRENE GESSELE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca

182	**und**	**100,00**	**60228**	**Tubo endotraqueal nº 5,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.**	**3,80**	**VITAL GOLD**
185	**und**	**300,00**	**60231**	**Tubo endotraqueal nº 6,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.**	**3,80**	**VITAL GOLD**
187	**und**	**400,00**	**60233**	**Tubo endotraqueal nº 7,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.**	**3,80**	**VITAL GOLD**
188	**und**	**400,00**	**60234**	**Tubo endotraqueal nº 8,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.**	**4,00**	**VITAL GOLD**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:46BB5761

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2024

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº44.651.148/0001-61, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº644, sala B, Centro, na cidade de Crissiumal–RS, CEP 98.640-000, fone (55)99919-1005, e-mail empenhosml@gmail.com, representada pelo Senhor CARLOS AILTON KRUTZMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	200,00	48693	Camiseta manga longa, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	26,00	5.200,00	RVT
9	und	200,00	51979	Camiseta manga curta, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	24,00	4.800,00	RVT
25	und	1.480,00	48701	Macacão para bebe de pluchi, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P – M – G.	19,00	28.120,00	YASMIN
26	und	1.480,00	48702	Macacão para bebe em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	16,00	23.680,00	YASMIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.800,00(sessenta e um mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:30C60E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP 98.780-001, fone (55) 3512-2665, e-mail cllsantarosa08@gmail.com, representada pela Senhora VERENISE RATHKE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	48686	Conjunto de verão - camiseta e shorts (masculino) shorts em tecido de taquitel, com bolso faca na frente, manga curta 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	48,00	9.600,00	CLL
3	und	200,00	48688	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	57,90	11.580,00	CLL
4	und	200,00	48689	Camiseta regata feminina canelada, diversas cores a escolher, de boa qualidade, 100% algodão, nos tamanhos 10/12/14.	29,90	5.980,00	CLL
37	und	400,00	61007	Calcinha para adolescente de algodão tamanho P, M, G, cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha.	10,00	4.000,00	CLL
41	und	300,00	48708	Sutiã de algodão e lycra para adolescente em diversas cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44.	27,50	8.250,00	CLL
45	und	360,00	48711	Jogo de lençol para cama de solteiro – 100% algodão, padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico, medida aproximada 1,88X0,88X0,23cm, 01 lençol de cima medindo aproximadamente 2,20 x 1,40cm e 01 fronha de 70 x 50cm) coloridos e lisos, sem estampa.	66,00	23.760,00	CLL
52	und	1.000,00	48715	Babador – medindo aproximadamente 20 x 25cm, 100% algodão, forro PVC. Cores a escolher.	4,30	4.300,00	CLL
67	und	10,00	48728	Tapete para banheiro (box), de plástico tipo PVC, antiderrapante, dimensão 38 x 67 cm.	37,00	370,00	MIX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.840,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E977E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa HERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº20.798.806/0001-84, com sede à Rua Domingos Jorge Velho, nº966, fundos, Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.187-030, fone (43) 3062-0970, e-mail hernandesecia@hotmail.com, representada pelo Senhor GUILHERME DA SILVA FERNANDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
35	und	980	44337	Conjunto body canelado manga longa nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	19,00	MAFESSONI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***HERNANDES & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FFA57D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440 sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, fone (44) 9141-1714, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br /pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
55	und	48718	Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, com manga cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	25,62	BLOOMYS
56	und	48719	Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, regata cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	17,90	BABY DUCK

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F7F42762

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 121/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85 com sede à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim novo Horizonte, CEP nº 87.010-055, fone nº44-3029-3222, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, na cidade de Maringá - PR, , representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEDARDI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o lote na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Total	Marca
82	88	und	48674	Tubo à vácuo 16x100mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação e gel separador, volume de aspiração 8,5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	27.300,00	VACUPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B15FAC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO Nº 021/2024

Referente: Dispensa de Licitação n°006/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA/ CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.639.237-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49,

residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2. O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, cujo objetivo é atender a demanda dos municípios consorciados.

A contratação se dará para as seguintes especialidades: endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo facial, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especiais, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia.

O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas de serviços odontológicos exigirá que os atendimentos sejam realizados nas clínicas das empresas credenciadas;

Os serviços contratados por este instrumento são os elencados na tabela CISMEPAR, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CONSULTA DE PROFISS DE NIV SUPER NA ATENCAO ESPECIALIZADA	5	R$ 24,65	R$123,25
05	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10	R$ 25,91	R$ 259,10
06	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE BIRRADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	40	R$ 367,73	R$ 14.709,20
07	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE MULTIRADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	90	R$ 418,28	R$ 37.645,20
08	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE UNIRRADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical)	15	R$ 333,40	R$ 5.001,00
09	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	2	R$ 398,56	R$ 797,12
10	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU + RAIZES	4	R$ 465,74	R$ 1.862,96
11	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	3	R$ 346,91	R$ 1.040,73
12	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	3	R$ 73,00	R$ 219,00
29	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) (Inclui consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada e Odontosecção/radilectomia/tunelização)	100	R$ 217,68	R$ 21.768,00
47	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	20	R$ 8,48	R$ 169,60
51	RESTAURACAO DE DENTE PERMAN/DECÍ c/ RESINA 2 faces	20	R$ 73,51	R$ 1.470,20
52	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM RESINA COMPOSTA 3 faces	20	R$ 86,77	R$ 1.735,40
53	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM RESINA COMPOSTA 4 faces	10	R$ 98,29	R$ 982,90
95	RADIOGRAFIA DE ATM 3 POSIÇÕES	20	R$ 53,48	R$ 1.065,60
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE CONICO - CONE BEAM - 1 ARCADA	10	R$ 176,53	R$ 1.765,30
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE CONICO - CONE BEAM - 2 ARCADAS	10	R$ 211,28	R$ 2.112,80
TOTAL **R$ 92.731,36**				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR.

3.2 O presente contrato tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O contratado deverá proceder o credenciamento de todas as pessoas jurídicas interessadas, de modo, buscar efetivar a prestação de serviço e o contratante irá estabelecer dias e horários, agendamento pela secretaria municipal responsável.

4.2. Obrigações do contratante:

I. Transferir os recursos financeiros para execução dos objetos deste contrato.

I.I. Para os serviços de credenciamento da saúde bucal estarão aplicados em BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE 38.777-0- AGÊNCIA: 2755-3, na qual o município irá realizar a transferência bancária.

II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste contrato;

III. Pagar o valor constante, conforme determina a tabela de procedimentos CISMEPAR;

IV. Realizar o reagendamento dos pacientes com antecedência mínima de 03 dias úteis, desde que por motivo justificado e devidamente comprovado, como, por exemplo: a) falta de transporte oficial do município;

V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade;

VI. Acompanhar e avaliar a execução deste contrato;

VII. Participar da comissão de acompanhamento que será instituída pelo CISMEPAR.

VIII. Encaminhar a listagem de pacientes ao consórcio para agendamentos das clínicas credenciadas.

IX. Fica a credenciada responsável em encaminhar o faturamento da empresa contratada com os devidos relatórios até dia 16 do mês seguinte.

4.3 Das Obrigações do Contratado

I- Realizar o processo licitatório para contratação das empresas de odontologia por meio de Chamamento Público;

II- Instaurar Processo Administrativo, conforme a Instrução Normativa nº 005/2019;

III- Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;

IV- Executar nos termos das legislações pertinentes, o necessário para consecução do objeto de que trata este contrato, observando sempre o critério de qualidade e custo;

V- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
VI- Não realizar atendimentos sem a solicitação do contratante;
VII- Não realizar cobrança dos usuários;
VIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
IX- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.
X- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.
XI- Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso
XII- Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
XIII- Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços e materiais de consumo serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:
Receber serviço adequado;
II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL
6.1. O valor do presente contrato é o valor global de **R$ 92.731,36** (noventa e dois mil setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), e o pagamento será na forma da cláusula terceira, 3.2, I.I deste contrato.
6.2. O pagamento pelos serviços utilizados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os serviços utilizadas, com valores mediante a tabela CISMEPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS
8.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos serviços realizados, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.
8.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
8.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.
8.4. Vencido o prazo estabelecido de 30 dias e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº' 14133/2021, com suas alterações posteriores.
8.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos dos serviços e insumos serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:
I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;
II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços e insumos com descrição completa do que foi realizado entregue pelas clínicas e empresas credenciadas, bem como a data, horário e nome de pacientes;
III. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.
IV. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 14.133/2021.
V. É obrigação do município adimplir com os serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários em até **05 (cinco) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
VI. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;
VII. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;
VIII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
10.1. A Fiscalização do contrato caberá a Sra. **GISELE SAYURI IWAKURA,** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.2. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:
I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;
III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;
IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;
V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO
11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:
– Inadimplência de Cláusula contratual;
– Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- Pelo cancelamento da participação dos Programas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS
14.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:
Suspensão:
I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;
II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;
Multa:
III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMEPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS
15.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.
15.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em vias de igual teor e forma, destinando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES** Diretor Executivo- CISMEPAR	_____ **BRUNA LUANA BUENO** Assessora Jurídica - CISMEPAR
_____ **GISELE SAYURI IWAKURA** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7F761FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
QUADRO SALÁRIO SERVIDORES EFETIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br
LEI MUNICIPAL nº 321/2011
Anexo II
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2011
ATUALIZADA EM 26/01/2024 APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 665/2024
GRUPO OPERACIONAL: PROFISSIONAL

	CLASSE I						CLASSE II				
	BASE	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
Assessor Jurídico	8.380,07	8.799,07	9.239,02	9.700,98	10.186,02	10.695,33	11.230,09	11.791,61	12.381,18	13.000,24	13.650,15
Assessor Contábil	8.380,07	8.799,07	9.239,02	9.700,98	10.186,02	10.695,33	11.230,09	11.791,61	12.381,18	13.000,24	13.650,15

	CLASSE III					CLASSE IV		
	22	24	26	28	30	32	34	35
Assessor Jurídico	14.332,76	15.049,41	15.801,87	16.592,75	17.421,55	18.292,64	19.207,27	20.167,63
Assessor Contábil	14.332,76	15.049,41	15.801,87	16.592,75	17.421,55	18.292,64	19.207,27	20.167,63

GRUPO OPERACIONAL: ADMINSITRATIVO											
	CLASSE I						CLASSE II				
	BASE	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
Secretário(a) Geral	7.458,24	7.831,16	8.222,71	8.633,85	9.065,55	9.518,82	9.994,77	10.494,51	11.019,23	11.570,19	12.148,70
Controle Interno	4.530,52	4.757,04	4.994,89	5.244,64	5.506,87	5.782,21	6.071,33	6.374,89	6.693,63	7.028,32	7.379,73
Secretário Administrativo	2.385,05	2.504,31	2.629,53	2.761,01	2.899,05	3.044,00	3.196,21	3.356,02	3.523,82	3.700,01	3.885,01
Secretário de Gabinete	1.812,65	1.903,25	1.998,44	2.098,35	2.203,28	2.313,45	2.429,12	2.550,57	2.678,09	2.812,01	2.952,60
Secretário de Vereador	1.812,65	1.903,28	1.998,44	2.098,35	2.203,28	2.313,45	2.429,12	2.550,57	2.678,09	2.812,01	2.952,60
Zeladora	1.408,38	1.478,88	1.552,81	1.630,46	1.711,98	1.797,58	1.887,46	1.981,84	2.080,92	2.184,98	2.294,22

	CLASSE III					CLASSE IV		
	22	24	26	28	30	32	34	35
Secretário(a) Geral	12.745,28	13.393,94	14.063,65	14.767,53	15.505,17	16.280,43	17.094,45	17.949,17
Controle Interno	7.748,72	8.136,16	8.542,97	8.970,54	9.418,62	9.889,55	10.384,03	10.903,22
Secretário Administrativo	4.079,26	4.283,23	4.497,39	4.722,48	4.958,36	5.206,29	5.466,60	5.739,93
Secretário de Gabinete	3.100,24	3.255,25	3.418,01	3.589,08	3.768,36	3.956,78	4.154,62	4.362,34
Secretário de Vereador	3.100,24	3.255,25	3.418,01	3.589,08	3.768,36	3.956,78	4.154,62	4.362,34
Zeladora	2.408,93	2.529,38	2.655,85	2.788,78	2.950,10	3.074,48	3.228,20	3.389,60

Santa Maria do Oeste, 26 de janeiro 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D0E0AB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

OBJETO: Inscrições para participação dos Vereadores Marcos de Oliveira, Micheli Alves de Lima e Clairton Antonio Cauduro no curso "Condutas vedadas de agentes públicos e políticos, fiscalização e ano eleitoral", a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso "Condutas vedadas de agentes públicos e políticos, fiscalização e ano eleitoral", a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.		3,00	1.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/03/2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara, em Exercício

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5E214DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os documentos apresentados pelos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nºs 02/2024, parecer jurídico 27/2024;
Considerando o contido no Processo Administrativo nºs 03/2024, parecer jurídico 28/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 a 14, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/01/2024 a Progressão Horizontal na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matr.	**nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	**Nova Referencia**	Vertical
4601	Adriana Aparecida Rosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Aa	4	III
4892	Alice Aparecida Braga da Silva	Técnico em Enfermagem	Eb	2	II
1038/1	Bruna Barbosa Correa	Auxiliar de Consultório Dentário	Ac	2	III
22501	Diego Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Da	2	I
4281	Edineia Rosana Lodovirge Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	3	III
17331	Eliara Alves de Melo	Enfermeira	Ja	2	III
4351	Ieda Assunção Dias	Agente Comunitário de Saúde	Aa	4	III
4381	Janaina Aparecida de Miranda	Agente comunitário de Saúde	Aa	2	III
22491	Jeovana Maria Nunes da Guia	Agente Comunitário de Saúde	Da	2	I
17791	Julio Cesar Freitas Giovani	Psicólogo	Na	3	IV
663/1	Keyti Paricia Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	2	III
10692	Larissa da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	2	III
22511	Marcelo Pelinson Azevedo	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	Le	2	I
3221	Willys Manoel Barbosa	Auxiliar Administrativo	Ca	10	IV

Artigo 2º- Em conformidade com o regramento estabelecido para promoção na carreira conforme Lei Municipal 570/2003, homologa com efeitos a partir de 01/03/2024 a Promoção vertical dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme abaixo:

Matricula	**Nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	Novo nível Vertical
22501	Diego Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Da	2	II
22491	Jeovana Maria Nunes da Guia	Agente Comunitário de Saúde	Da	2	II
6761	Jose Carlos Nunes	Agente de Combate as Endemias	Db	1	II
4951	Vera Lucia de Oliveira Costa	Enfermeiro PSF	Jb	2	III

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C4C476FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, legislação pertinente, tornando-se publico o resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024** – que tem como objeto: Contatação de empresa especializada no fornecimento de serviços de orientação e treinamento de Recursos Humanos
Com valor total de R$ 22.800,00, sendo feito em 12 parcelas de R$1.900,00
Ficando para tanto apresentado a seguinte como vencedor pelo critério pelo menos preço global, a empresa:

MCA Cosultoria e Assessoramento Municipal S/C Ltda

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento a Legislação pertinente, resolve**:**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA.

São José das Palmeiras, em 14 de Março de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 03/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR – CNPJ Nº 77.819.761/0001-02
LICENCIADORA*:* **MCA Cosultoria e Assessoramento Municipal S/C Ltda**
*Endereço: Avenida Brasil n*º 1517, Centro, Santa Helena -Pr
Estado: Paraná
CNPJ: 04.271.142/0001-44
Representante Legal: JAIR FRANCISCO FREDO
OBJETO: Contatação de empresa especializada no fornecimento de serviços de orientação e treinamento de Recursos Humanos
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
INICIO DO CONTRATO: 18/03/2024
GARANTIA: 12 MESES.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01	01001010310012003	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:66FB8C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**40.546.545,17**	**36.509.439,15**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**37.727.725,27**	**33.387.139,14**
Ordinária	23.854.763,75	21.444.099,78	Ordinária	23.157.920,57	22.454.770,54
Vinculada	16.691.781,42	15.065.339,37	Vinculada	14.569.804,70	10.932.368,60
Transferências do FUNDEB	2.079.401,22	1.985.360,23	Transferências do FUNDEB	2.093.325,64	1.973.390,67
Transferências Voluntárias	2.409.934,25	3.151.445,85	Transferências Voluntárias	4.612.661,95	675.904,90
Alienação de Bens	3.288.838,16	85.190,02	Alienação de Bens	1.267.336,21	374.802,09
Operações de Crédito	695.464,14	1.683.028,12	Operações de Crédito	2.200.000,00	1.800.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.138.798,96	3.627.287,43	Regime Próprio de Previdência	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências de Programas	2.357.402,52	1.745.994,69	Transferências de Programas	1.557.214,29	1.628.249,83
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	166.477,29	1.351.411,74	Transferências Voluntárias	154.084,79	599.957,23
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	204.381,92	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	9.856,65	35.779,57	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	231.471,12
Outras Origens	1.175.445,57	1.399.841,72	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	791.021,55	1.574.846,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.897.349,56	1.970.947,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.787.271,05	1.970.947,73
Para a Execução Orçamentária	1.897.349,56	1.970.947,73	Para a Execução Orçamentária	1.787.271,05	1.970.947,73
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.222.354,43**	**4.591.398,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.937.009,77**	**7.981.877,18**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24,11	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.022.437,00	1.798.961,58	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.687.548,06	5.133.487,34
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.568,39	55.952,96
Valores Restituíveis	3.199.893,32	2.792.436,88	Valores Restituíveis	3.199.893,32	2.792.436,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.246.115,88**	**15.514.294,59**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**23.460.358,95**	**15.246.115,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.246.115,88	15.514.294,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	23.460.358,95	15.246.115,88
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**68.912.365,04**	**58.586.079,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**68.912.365,04**	**58.586.079,93**
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES			***ROBSON LUIS CAVENAGHI***		
Prefeita Municipal			Contador - CRC BA 037588/0 T-PR		
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA					
Controlador Interno					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6DB1A686

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a12	DATA EMISSÃO: 14/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**40.546.545,17**	**36.509.439,15**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**37.727.725,27**	**33.387.139,14**
Ordinária	23.854.763,75	21.444.099,78	Ordinária	23.157.920,57	22.454.770,54
Vinculada	16.691.781,42	15.065.339,37	Vinculada	14.569.804,70	10.932.368,60
Transferências do FUNDEB	2.079.401,22	1.985.360,23	Transferências do FUNDEB	2.093.325,64	1.973.390,67
Transferências Voluntárias	2.409.934,25	3.151.445,85	Transferências Voluntárias	4.612.661,95	675.904,90
Alienação de Bens	3.288.838,16	85.190,02	Alienação de Bens	1.267.336,21	374.802,09
Operações de Crédito	695.464,14	1.683.028,12	Operações de Crédito	2.200.000,00	1.800.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.138.798,96	3.627.287,43	Regime Próprio de Previdência	1.689.778,35	2.073.746,37
Transferências de Programas	2.357.402,52	1.745.994,69	Transferências de Programas	1.557.214,29	1.628.249,83
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	166.477,29	1.351.411,74	Transferências Voluntárias	154.084,79	599.957,23
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	204.381,92	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	9.856,65	35.779,57	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	231.471,12
Outras Origens	1.175.445,57	1.399.841,72	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	791.021,55	1.574.846,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.897.349,56	1.970.947,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.787.271,05	1.970.947,73
Para a Execução Orçamentária	1.897.349,56	1.970.947,73	Para a Execução Orçamentária	1.787.271,05	1.970.947,73
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.222.354,43**	**4.591.398,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.937.009,77**	**7.981.877,18**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24,11	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.022.437,00	1.798.961,58	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.687.548,06	5.133.487,34
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	49.568,39	55.952,96
Valores Restituíveis	3.199.893,32	2.792.436,88	Valores Restituíveis	3.199.893,32	2.792.436,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.246.115,88**	**15.514.294,59**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**23.460.358,95**	**15.246.115,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.246.115,88	15.514.294,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	23.460.358,95	15.246.115,88
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**68.912.365,04**	**58.586.079,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**68.912.365,04**	**58.586.079,93**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:60A7F95D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL-CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 14/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE	**26.240.647,49**	**17.426.668,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**24,11**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.737.292,09	7.376.040,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	24,11	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.768.911,11	2.175.796,99	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.551.537,27	1.757.824,88	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	1.215.478,63	417.972,11	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.895,21	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.377,43	4.755,55			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	12.723.066,86	7.870.075,68			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.904.014,41**	**31.301.383,14**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**28.271.333,03**	**24.781.355,26**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.329.411,51	1.736.518,04
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	25.941.921,52	23.044.837,22
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**28.271.357,14**	**24.781.355,26**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	31.904.014,41	31.301.383,14	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	9.735.011,77	12.158.753,35	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	22.169.002,64	19.142.629,79			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	29.873.304,76	23.946.696,30
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.902.036,98	2.047.217,44
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.899.478,86	21.899.478,86
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	71.788,92	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.873.304,76**	**23.946.696,30**
TOTAL	**58.144.661,90**	**48.728.051,56**	**TOTAL**	**58.144.661,90**	**48.728.051,56**
ATIVO FINANCEIRO	23.460.358,95	15.246.115,88	PASSIVO FINANCEIRO	8.225.424,26	2.948.829,56
ATIVO PERMANENTE	34.684.302,95	33.481.935,68	PASSIVO PERMANENTE	28.271.333,03	24.781.355,26
SALDO PATRIMONIAL				**21.647.904,61**	**20.997.866,74**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.737,50	1.737,50
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**1.737,50**	**1.737,50**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.255.174,93	430.617,72
501 - Outros Recursos Não Vinculados	2.081.663,57	2.191,25
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-5.889,92	4.359,54
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7,87	34.121,02
550 - Transferência do Salário-Educação	32.737,98	29.368,06
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	289,31	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.575,88	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	279.731,42	275.260,67
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	3.390,32	-626.206,09
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	-1.944,20	-39.074,34
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	400.295,03	288.263,48
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	518.065,28	78.938,35
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	18.834,10	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	657.667,94	522.244,01
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	45.140,50	76.305,82
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.745,84	55.716,87
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-33.687,80	1.196,47
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	105.165,52	97.117,60
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.361,03	2.075,85
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.948.724,02	10.146,14
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-4.001.665,42	34.650,83
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	-262.539,65	-460.531,95

706 - Transferência Especial da União	90.696,46	75.141,73
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	165.780,74	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	36.246,34	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	14.682,90	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.138,57	23.700,92
749 - Outras Vinculações de Transferências	14.548,96	16.240,77
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.312,53	18.362,77
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	303.251,73	23.828,17
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	21.622,82	88.485,99
754 - Recursos de Operações de Crédito	-2.248.977,05	-114.844,78
799 - Outras Vinculações Legais	763.590,06	843.864,59
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.905.197,08	10.505.744,86
TOTAL	15.234.934,69	12.297.286,32
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C3DF11D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	39.078.913,80	40.626.032,75	33.900.561,55	-6.725.471,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	2.222.131,00	4.337.793,93	2.115.662,93
Impostos	1.713.536,00	2.073.536,00	4.191.178,61	2.117.642,61
Taxas	56.595,00	148.595,00	146.615,32	-1.979,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.915.320,00	2.915.320,00	2.813.079,42	-102.240,58
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	2.259.960,78	-71.039,22
Contribuição de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	553.118,64	-31.201,36
RECEITA PATRIMONIAL	272.299,00	277.095,61	1.978.799,34	1.701.703,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	272.299,00	277.095,61	1.978.799,34	1.701.703,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	6.975,67	-24.924,33
Receita Bruta de Serviços	31.900,00	31.900,00	6.975,67	-24.924,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	34.883.259,14	24.257.654,31	-10.625.604,83
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	24.432.855,79	16.274.311,09	-8.158.544,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	8.200.403,35	5.912.329,79	-2.288.073,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	2.071.013,43	-178.986,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.327,00	296.327,00	500.214,88	203.887,88
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	12.401,05	12.401,05
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	296.327,00	296.327,00	487.813,83	191.486,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	744.429,90	18.674.141,60	6.645.983,62	-12.028.157,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	744.429,90	3.344.429,90	692.463,62	-2.651.966,28
Operações de Crédito Internas	744.429,90	3.344.429,90	692.463,62	-2.651.966,28
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2.274.002,65	3.217.900,00	943.897,35
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.274.002,65	3.217.900,00	943.897,35
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.055.709,05	2.735.620,00	-10.320.089,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.120.559,05	800.470,00	-10.320.089,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.935.150,00	1.935.150,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	39.823.343,70	59.300.174,35	40.546.545,17	-18.753.629,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	39.823.343,70	59.300.174,35	40.546.545,17	-18.753.629,18
DÉFICIT (IV)	0,00	1.439.398,07	0,00	-1.439.398,07
TOTAL (V) = (III + IV)	39.823.343,70	60.739.572,42	40.546.545,17	-20.193.027,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.162.349,57	2.162.349,57	-
Superávit Financeiro	-	2.162.349,57	2.162.349,57	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	31.898.523,91	36.829.345,13	28.982.614,65	28.326.790,74	28.326.766,63	7.846.730,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.867.584,52	19.023.751,41	15.985.428,15	15.984.294,91	15.984.270,80	3.038.323,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	217.000,00	213.740,37	213.740,37	213.740,37	3.259,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.975.939,39	17.588.593,72	12.783.446,13	12.128.755,46	12.128.755,46	4.805.147,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29	22.818.101,29	8.745.110,62	1.378.497,53	1.378.497,53	14.072.990,67
INVESTIMENTOS	5.780.742,29	22.717.101,29	8.645.540,47	1.278.927,38	1.278.927,38	14.071.560,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	101.000,00	99.570,15	99.570,15	99.570,15	1.429,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.092.126,00	0,00	0,00	0,00	1.092.126,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	39.100.392,20	60.739.572,42	37.727.725,27	29.705.288,27	29.705.264,16	23.011.847,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	39.100.392,20	60.739.572,42	37.727.725,27	29.705.288,27	29.705.264,16	23.011.847,15
SUPERÁVIT (VIII)	722.951,50	0,00	2.818.819,90	10.841.256,90	10.841.281,01	-2.818.819,90
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	39.823.343,70	60.739.572,42	40.546.545,17	40.546.545,17	40.546.545,17	20.193.027,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.759,15	157.985,44	107.041,63	107.041,63	50.923,81	7.779,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.759,15	157.985,44	107.041,63	107.041,63	50.923,81	7.779,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.142.108,83	1.640.976,14	2.580.506,43	2.580.506,43	7.394,54	195.184,00
INVESTIMENTOS	1.142.108,83	1.640.976,14	2.580.506,43	2.580.506,43	7.394,54	195.184,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.149.867,98	1.798.961,58	2.687.548,06	2.687.548,06	58.318,35	202.963,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador – CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B4679BB1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DEE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 02/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024033
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP,
CNPJ: 09.560.267/0001-08

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27315	APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM; Equipamento de ultrassom piezo elétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Com válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta jato de bicarbonato; Transdutor com capas da caneta ultrassom de silicone autoclavável a 135ºC e 0,22Mpa; Caneta jato de bicarbonato com ponteira removível e autoclavável; Com pontas (Tip) autoclaváveis; Ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz; Iluminação Led na caneta ultrassom; Chave geral; Regulador de água bicarbonato/ultrassom; Regulador de ar/bicarbonato; Regulador de potência ultrassom; Pedal de comando; Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Refluxo auto-limpante. Após a utilização a despressurização ocorre de maneira com que o bicarbonato de sódio é removido das tubulações internas, evitando possíveis incrustações no seu interior; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador transparente; Dimensões: Altura: 12,5cm; Comprimento: 24,0cm; Largura: 21,8cm; Peso Líquido: 2,70 Kg; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Frequência do ultrassom:32.000 Hz; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz; Potência:60 VA; Consumo:0,45ª. Similar ou melhor qualidade que Schuster.	UNID	02	R$ 3.000,00	6.000,00	DENTEMED PRIME
					TOTAL:	**6.000,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024034
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PEKE SOLIUCOES LTDA,
CNPJ: 34.197.944/0001-12

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27316	TABLET DE 64GB DE MEMÓRIA INTERNA E 4GB DE MEMÓRIA RAM, COM COR OCEANO PROFUNDO. Medidas: 247,6mm de altura x 157,5mm de largura x 7,8mm de profundidade. Tela: 10,4 polegadas, resolução de 1200 x 2000, em vidro temperado. Câmera: frontal de 5mp e traseira de 8mp com flash em led. Conectividade: bluetooth 5.0, com USB tipo C, com entrada p2, com WiFi dual-band (2,4GHz, 5GHz) 802.11 a/b/g/n/ac. Bateria: 8.200 mAH, não removível.	UNID	08	R$ 930,00	7.440,00	NOKIA T20

		Carregamento feito por USB tipo C compatível com fast charging. CPU: T610 2*A75 1,8Ghz + 6*A55 1,8Ghz. Sistema operacional: Android 11. Dois microfones. Material: frontal em vidro temperado, traseira em alumínio jateado, com IP52. Deve acompanhar o produto uma capa protetora e uma película anti-riscos. Similar ou melhor qualidade que Nokia.					
					TOTAL:	**7.440,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024035
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: S&S E-COMMERCE LTDA,
CNPJ: 33.281.651/0001-56

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27317	COOKTOP COM 4 BOCAS, CONTROLE FÁCIL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. Tipo: a gás; Modelo de Embutir; Potência dos queimadores em kW: 3 semirrápidos = 1,8 kW / 1 rápido = 3 kW; Acendimento: Super automático; Bivolt; Com queimador rápido; Material da mesa: Vidro Temperado Preto; Tipo de gás: GLP / GN; Medidas: 56,5cm de largura x 8,6cm de altura x 46 cm de profundidade. Com garantia do fornecedor de doze meses. Similar ou melhor qualidade que Consul.	UNID	2	R$ 454,99	909,98	Chamalux 4 Bocas
					TOTAL:	**909,98**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:03BFCBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

DECRETO Nº 86/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de março de 2024 a março de 2026, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Leticia Roberta Alves de Oliveira	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Valdinete Fredericci de Souza	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mariana Ataides e Silva Sperandio	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Angela maria da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Muriele Dantas Domingues	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Gleicy Ane Farias Gonçalves	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Teobaldo Dias Martins	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças

Robson Luís Cavenaghi	**Suplente**	Secretaria Municipal de Finanças
Conselheiros não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
João Gustavo Luizão Fernandes	**Titular**	PROVOPAR
Silvia Aparecida Struzano Martins	**Suplente**	PROVOPAR
Cristiane Farrinassio Fernandes	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF
Claudete de Paulo	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF
Sueli de Fatima Lunardon Godoy	**Titular**	Entidade Religiosa
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes	**Suplente**	Entidade Religiosa

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Leticia Roberta Alves de Oliveira
Vice-Presidente	João GFustavo Luizão Fernandes
1º Secretário	Andrea Ferreira Milaré Tavares
2º Secretário	Adriana cordeiro Godoy Fernandes

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
SÃO PEDRO DO PARANÁ, 14 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A16D063A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 18/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2023
ATA ATUALIZADA 14/04/2024

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, Processo licitatório nº 37/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	22.866.186/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO						
Nº	**Item**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE PRESTÍGIO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	15	R$ 5,65	R$ 84,75
2	BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
3	BOLO DE FUBÁ PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	BOM SABOR	50	R$ 21,03	R$ 1.051,50
4	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	15	R$ 41,17	R$ 617,55
5	PAO FRANCES 50GR	UNIDADES	BOM SABOR	100	R$ 0,75	R$ 75,00
6	MINI SALGADO ASSADO DE CENTO: (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): ESFIRRA DE FRANGO, CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	BOM SABOR	580	R$ 78,12	R$ 45.309,60
7	MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL	CENTO	BOM SABOR	600	R$ 59,96	R$ 35.976,00
8	SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO	UNIDADES	BOM SABOR E NOSLIW	310	R$ 8,86	R$ 2.746,60
9	AGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS	UNIDADES	CRISTAL E AGUATIVA	104	R$ 1,52	R$ 158,08
10	MINI SONHO COM RECHEIOS A DEFINIR: DOCE DE LEITE, CREME DE LEITE E/OU GOIABADA	UNIDADE	BOM SABOR	1600	R$ 1,29	R$ 2.064,00
11	TORTA RECHEADA COM FRANGO	KG	BOM SABOR	90	R$ 30,47	R$ 2.742,30
12	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	UNIDADE	REFRIKO E GUARATUBA	402	R$ 4,36	R$ 1.752,72
13	PÃO FRANCÊS (50G) RECHEADO COM DUAS FATIAS DE MORTADELA	UNIDADE	BOM SABOR	150	R$ 2,84	R$ 426,00
14	MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO FRANCÊS, CONTENDO RECHEIO DE FRANGO, ALFACE E TOMATE	UNIDADE	BOM SABOR	1880	R$ 5,01	R$ 9.418,80
15	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	10	R$ 43,61	R$ 436,10
16	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECHEIO COM COBERTURA (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	0	R$ 26,16	R$ -
17	MINI SALGADO FRITO DE CENTO (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): PRESUNTO E QUEIJO, CARNE OU FRANGO	CENTO	BOM SABOR	0	R$ 61,63	R$ -
18	BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	0	R$ 45,02	R$ -
19	BOLO BRANCO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM FRUTAS	KG	BOM SABOR	60	R$ 43,61	R$ 2.616,60
20	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	BOM SABOR	0	R$ 21,03	R$ -
21	MINI BROA DE FUBÁ	UNIDADE	BOM SABOR	0	R$ 1,25	R$ -
22	BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)	KG	BOM SABOR	0	R$ 28,90	R$ -
23	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA	KG	BOM SABOR	20	R$ 26,15	R$ 523,00
24	MINI CACHORRO QUENTE RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, MAIONESE E BATATA PALHA	UNIDADE	BOM SABOR	560	R$ 2,87	R$ 1.607,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2024.

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTOS
CNPJ: 22.866.189/0001-32

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipa

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:51F4510B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 07/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8366	1	ANA PAULA RICHART NAVARRO	69,5
442-3413	2	PÉROLA MIRANDA PIRES	58
442-14186	3	MONICA RAFAELLY DIAS	55
442-9428	4	GLEICIELE PIVA FRANCO	54,5
442-4170	5	MARGALI RAMOS	54
442-14333	6	SAMIRA APARECIDA MARTINEZ LIMA	53
442-10858	7	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	53
442-4511	8	RENATA RHARIADINYS ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA	52,5
442-13819	9	GRACE KELLEN COSTA DOS SANTOS JUPI	52
442-12652	10	IRENE MARIKO KASSUYA	51,5
442-13264	11	LAURA DE CÁSSIA FONTES ROSA	51
442-12252	12	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	51
442-1792	13	ISABELA LUCAS SILVA	50
442-10911	14	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	50
442-16180	15	JOSICLEIA DE OLIVEIRA SOARES	50
442-22879	16	MILLENA DE ARAUJO TORRES	50
442-22306	17	LAYRA TAMIRES PONTES DE OLIVEIRA	50

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44203413	1	PÉROLA MIRANDA PIRES	58
44214186	2	MONICA RAFAELLY DIAS	55
44213819	3	GRACE KELLEN COSTA DOS SANTOS JUPI	52

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:472575FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 10/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;

-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6859	1	CECÍLIA LANGOSKI DE LIMA	77
442-7318	2	MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA	74
442-19700	3	ROSENI APARECIDA DOS SANTOS	74
442-20381	4	RENATA ROSELI DA SILVA CARVALHO	73
442-21299	5	ISABELLA IANI	72
442-13317	6	CINIRA FRANCO DE SOUZA	71
442-11808	7	ISABELE THAMY DA ROCHA ALVES	70
442-20198	8	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70
442-9873	9	MARTA DE OLIVEIRA ALVES	70
442-906	10	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	70
442-9471	11	JOSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	69
442-14142	12	FLÁVIA MARTINELI VIEIRA	69
442-13889	13	BIANCA APARECIDA ROMEIRO LOPES	68
442-22955	14	NÚBIA DANIELA APARECIDA MARQUETI	66
442-20134	15	TATIANE CRISTINA PERNIER DA COSTA	66
442-18432	16	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	66
442-13978	17	SUELLEN DA SILVA LOPES	65
442-7509	18	TAINARA AMARAL BORGES	65
442-17973	19	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	64
442-781	20	JANAINA DA SILVA FRANCISCO	64
442-14214	21	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	64
442-15336	22	DAIANE SALOMONI ARANTES	64
442-12558	23	ROSIMEIRE GATO TADEI DA SILVA	64
442-4989	24	ELZA DA SILVA CORREIA	63
442-22157	25	NATÁLIA GUILHERME DOS SANTOS	63
442-9612	26	GIRLENE NUNES PEREIRA	63
442-8297	27	CLESIA BARBOSA MARIANO	63
442-1895	28	BRUNA RAFAELA GOBO DE JESUS	63
442-15989	29	CINTHIA CAROLYNE CORREIA DA SILVA	63
442-14875	30	RITA DE CÁSSIA SEVERINO ORTEGA	63
442-17875	31	ELIANI APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA	63
442-18916	32	CINTIA DE LIMA MATSUNAGA	63
442-16074	33	ROSIANE PAULISTA	62
442-14238	34	SILMARA LUZIA CANDIDO PARUCCI	62
442-15185	35	GLEIDIANE CANTAO PAIXAO	62
442-4779	36	LORRAYNE THAYLA FREIRES	62
442-4504	37	TATIANA GERIMIAS CITRON OLIVEIRA	62
442-8294	38	ANA PAULA RODRIGUES DE MOURA	62
442-4689	39	LAUDICEIA DOS SANTOS DINO	62
442-4693	40	FERNANDA HISSAMURA	62
442-773	41	BRUNA GASPARIN VITOR	61
442-3751	42	LEONICE DAS NEVES BISPO CANO	61
442-183	43	ROSANA JARDIM	61
442-7380	44	JULIANA DA SILVA FRANCISCO	61
442-1970	45	JANAINA DA SILVA DE SOUZA	61
442-6827	46	EDILEUZA BATISTA DOS SANTOS	61
442-16878	47	ELIZABETE RAMIRES DE JESUS	61
442-1380	48	ELISÂNGELA FÁTIMA DE MELO	61
442-19333	49	JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA BRASILINO	60
442-11045	50	ELISANGELA PIZZOLITO DE LIBORIO	60
442-17472	51	FERNANDA DIAS DA SILVA	60
442-17222	52	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	60
442-16146	53	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	60
442-5722	54	LAURA RODRIGUES GOMES	60
442-13928	55	NILVA LÚCIA MARCATTI SILVA	59
442-5895	56	LUCILLA GAMA DA SILVA	59
442-3455	57	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO TANNO	59
442-1056	58	MARIA AUGUSTA CALABREZI FERRACIOLI	59
442-21077	59	JENIFER NOGUEIRA MACIEL	58
442-11015	60	ANGELA MARIA DE MATOS	58
442-10619	61	JANICLEIDE DE LIMA DA SILVA	58

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44207509	1	TAINARA AMARAL BORGES	65
44214214	2	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	64
44204689	3	LAUDICEIA DOS SANTOS DINO	62
44210913	4	PRISCILA DE MOURA	56
44216951	5	NEUZA DOS SANTOS CARDOSO	55

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:13B285CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 11/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias18, 19, 20, 21 e 22de março de 2024das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-14117	1	PAULO DE SOUZA	85
442-20099	2	JHONATAN WELISON ZAVARIZI PEREIRA	80
442-13787	3	JOB PEREIRA DA SILVA	76
442-9305	4	GILSON DOS SANTOS MACEDO	75

CARGO: MOTORISTA D - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44202007	1	EZEQUIEL ALVES LEITE	73

CARGO: ELETRICISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17237	1	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	80
442-8058	2	HELTON LUIZ DOS SANTOS	73
442-11795	3	EMANUEL GUEDES CARDOSO	70
442-11734	4	MARCELO FURTADO	69

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-20535	1	CLAUDECIR BEZERRA	78
442-9726	2	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	78
442-17131	3	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	75
442-10243	4	EZIQUEL MOCHI DE SOUZA	71
442-17633	5	MATHEUS APARECDO NASCIMENTO DOS SANTOS	69

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44209726	1	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	78

PAÇO MUNICIPAL,14 DE MARÇODE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C66FBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1864/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.167,52 (duzentos mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE
2157 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2158 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2159 - 3.3.30.93.00.00	03952	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	167,52
Total Suplementação:			**200.167,52**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.167,52 (duzentos mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03303	CAIXA E FEDERAL C/SAUDE 15% 77-0	200.000,00
02	03952	BB - AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO HATCH - C/C-80.340-5	167,52
TOTAL			**200.167,52**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:90FDB19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 04

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO NÚMERO
SANTA CRUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	198	199/1	NOTIFICAÇÃO 8933/1-2024
ESPÓLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA	JARDIM NOVO BERTIOGA	15	13	NOTIFICAÇÃO 8929/2-2024
ESPÓLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA	JARDIM NOVO BERTIOGA	15	13	NOTIFICAÇÃO 8930/2-2024
ESPÓLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA	JARDIM NOVO BERTIOGA	15	13	NOTIFICAÇÃO 8931/2-2024
BELLI E MELO LTDA EPP	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	1	NOTIFICAÇÃO 8761/1-2024
BELLI E MELO LTDA EPP	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	1	NOTIFICAÇÃO 8762/1-2024
BELLI E MELO LTDA EPP	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	1	AUTO DE INFRAÇÃO 33/2024
BELLI E MELO LTDA EPP	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	1	AUTO DE INFRAÇÃO 34/2024
ROSIMARA DOS SANTOS PONTES	JARDIM HIGIENOPOLIS	1	2A	NOTIFICAÇÃO 9006/1-2024
ESPÓLIO DE ELIENE COSTA SANTOS	JARDIM CRUZEIRO	9	2	NOTIFICAÇÃO 8507/2-2023
ESPÓLIO DE ELIENE COSTA SANTOS	JARDIM CRUZEIRO	9	2	NOTIFICAÇÃO 8508/2-2023
ESPÓLIO DE ELIENE COSTA SANTOS	JARDIM CRUZEIRO	9	2	NOTIFICAÇÃO 8509/1-2023
MAURICIO TSUKASSA YAMAGUCHI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	47	1	NOTIFICAÇÃO 8763/1-2024
MAURICIO TSUKASSA YAMAGUCHI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	47	1	NOTIFICAÇÃO 8764/1-2024
ENEDINA BRITO DOS SANTOS	JARDIM VERÃO	48	29 A	NOTIFICAÇÃO 8973/1-2024
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ºPARTE	11	20	NOTIFICAÇÃO 8816/2-2024
MESSIAS AMANCIO DA SILVA	JARDIM ESPERANÇA 1ºPARTE	11	20	NOTIFICAÇÃO 8818/3-2024
MARCELO BOVO SIQUEIRA E OUTRO	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO -A	6	9	NOTIFICAÇÃO 9011/2-2024
MARCELO BOVO SIQUEIRA E OUTRO	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO -A	6	9	NOTIFICAÇÃO 9013/1-2024
SALVADOR PEDRO DA SILVA	JARDIM NOVO BERTIOGA	6	11	NOTIFICAÇÃO 8829/6-2024
MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	54	4	AUTO DE INFRAÇÃO 74/2024
MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	54	4	AUTO DE INFRAÇÃO 75/2024
MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	54	4	NOTIFICAÇÃO 8820/1-2024

MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	54	4	NOTIFICAÇÃO 8821/1-2024
MARIA VIANA SONCIN	JARDIM NOVO BERTIOGA	10	19	NOTIFICAÇÃO 8829/15-2024
MARIA VIANA SONCIN	JARDIM NOVO BERTIOGA	10	19	NOTIFICAÇÃO 8831/8-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	JARDIM ESPERANÇA 1ºPARTE	10	9	NOTIFICAÇÃO 8816/1-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	JARDIM ESPERANÇA 1ºPARTE	10	9	NOTIFICAÇÃO 8818/2-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	JARDIM ESPERANÇA 1ºPARTE	10	9	NOTIFICAÇÃO 8815/1-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	JARDIM ESPERANÇA 1ºPARTE	12	20	NOTIFICAÇÃO 7199/1-2023
HELIO ANTONIO DOS SANTOS SOARES	JARDIM NOVO BERTIOGA	7	16	NOTIFICAÇÃO 8829/9-2024
HELIO ANTONIO DOS SANTOS SOARES	JARDIM NOVO BERTIOGA	7	16	NOTIFICAÇÃO 8831/4-2024
ESPOLIO DE JOAO SATIM	JARDIM CALIFORNIA	7	5	NOTIFICAÇÃO 8829/1-2024
PAULO JOSÉ PEREIRA VIEIRA	JD NOVA SARANDI I (UM)	4	5	EMBARGO 8812/1-2024
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	16	AUTO DE INFRAÇÃO 77/2024
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	16	NOTIFICAÇÃO 8820/10-2024
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	16	NOTIFICAÇÃO 8819/2-2024
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	15	AUTO DE INFRAÇÃO 76/2024
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	15	NOTIFICAÇÃO 8820/9-2024
JACKSON OSVALDO MORENO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	15	NOTIFICAÇÃO 8819/1-2024
JOSE AUGUSTO BARRETO	PQ. INDUSTRIAL BELA VISTA	58	4	AUTO DE INFRAÇÃO 86/2024
JOSE AUGUSTO BARRETO	PQ. INDUSTRIAL BELA VISTA	58	4	AUTO DE INFRAÇÃO 88/2024
JOSE AUGUSTO BARRETO	PQ. INDUSTRIAL BELA VISTA	58	4	NOTIFICAÇÃO 8820/4-2024
JOSE AUGUSTO BARRETO	PQ. INDUSTRIAL BELA VISTA	58	4	NOTIFICAÇÃO 8821/4-2024
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	13	AUTO DE INFRAÇÃO 78/2024
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	13	AUTO DE INFRAÇÃO 79/2024
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	13	NOTIFICAÇÃO 8821/8-2024
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	13	NOTIFICAÇÃO 8820/8-2024
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PQ. RESIDENCIAL BELA VISTA 2° PARTE	11	3	NOTIFICAÇÃO 8772/1-2024
FFPP PARTICIPAÇÃOES LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	56	10	NOTIFICAÇÃO 8813/3-2024
FFPP PARTICIPAÇÃOES LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	56	10	NOTIFICAÇÃO 8815/2-2024
FABIO FERNANDES DE ARAUJO	CENTRO	26	05	NOTIFICAÇÃO 8771/1-2024
LEANDRO GOMES DA COSTA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	9	AUTO DE INFRAÇÃO 80/2024
LEANDRO GOMES DA COSTA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	9	AUTO DE INFRAÇÃO 81/2024
LEANDRO GOMES DA COSTA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	9	NOTIFICAÇÃO 8820/7-2024
LEANDRO GOMES DA COSTA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	9	NOTIFICAÇÃO 8821/7-2024

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:40105138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4034/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.880,00 **(SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.880,00
	SUBTOTAL	7.880,00
	TOTAL	7.880,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.880,00
	SUBTOTAL	7.880,00
	TOTAL	7.880,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/03/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F90810D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 040 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA:	Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de ***Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**	CPF: 272.486.778-50	
Fiscal de Contrato:	**Eliane Barbieri Resende**	CPF: 056.213.539-19	
Fiscal de Contrato:	**Tamyris Garcia de Assis**	CPF: 154.432.037-03	
Ata de Registro de Preço N.º	26/2024	**Vigência:** 06/03/2024	**A** 06/03/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	03/2024		
Contratado (s):	**FERNANDO CAELI RODRIGUES – ME**	CNPJ n.º 46.007.938/0001-34	
Objeto:	Registro de preço para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, conforme demanda do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – Sertanópolis e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexo		
Valores:	**R$ 92.898,00(noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:06287B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, CNPJ 10.955.575/0001-11** com endereço na AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por TANIA KIYOKO YMADA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 604.418.361-00, com domicilio na RUA BELO HORIZONTE, 622 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 61/2023, objetivando a **Aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos e materiais e equipamentos de radiologia para os atendimentos e serviços ofertados pelas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde e a Unidade Odontológica Móvel.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica incluído o Item do Lote 187 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, conforme segue abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
187	1	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural integro Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural integro Luva de Procedimento de Látex com Pó. Tamanho: G, M, P e PP, a escolher no momento de aquisição. * Ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo; ambidestra. caixa com 100 unidades. BR0269894	DESCARPACK	CX	1.000,00	19,15	19.150,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 19.150,00.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 305/2023 de 18/08/2023.

Terra Rica-Pr, 11/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***TANIA KIYOKO YMADA***
Prefeito Municipal	TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E4D39B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2096/2024

LEI N.° 2096 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1034/2013, QUE ESTABELECE REGRAS E VALORES PARA CREDENCIAMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DENTISTA E FISIOTERAPEUTA, CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1034 de 22 de maio de 2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º A modalidade de chamamento público está embasada no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 1.340, de 29 de Junho de 2012, Portaria n° 1.034/2010, e demais legislações e atualizações posteriores aplicáveis a matéria.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1034 de 22 de maio de 2013, e incluído o parágrafo único passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os processos de chamamento deverão permanecer abertos para credenciamentos de interessados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de doze (12) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Fica estabelecida aplicação anual de correção monetária aos contratos administrativos firmados com base nesta lei, no índice anual aplicável aos tributos municipais.

Art. 3º Fica alterada a tabela disposta na Lei Municipal n° 1034 de 22 de maio de 2013, passando a ter os serviços, quantidade e valores nos termos que seguem:

TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Cód	Unid.	Unid.	Qtde Mês	Área Médica	Modalidade Plantão	Valor	Valor Total Mensal
1.1	Atendimento médico de 5h30	Atendimento médico de 5h30	70	Atendimento médico (pronto socorro e ambulatório de segunda à sexta feira no período diurno)	Atendimento presencial carga horária de 5h30 por período	R$ 631,40	R$ 44.198,00
1.2	Plantões Médicos de 12 horas	Plantões 12 horas	70	Plantões no Pronto Atendimento (internamentos e ambulatórios) de segunda à sexta feira no período noturno, Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.515,36	R$ 106.075,20
1.3	Mês	Mês	06	Clínica Médica para a Estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, atender no município ou distritos com controle de biometria.	Atendimento presencial carga horária de 8hdiárias, presencial	R$18.597,60	R$ 111.585,60
1.4	Mês	Mês	2	Clinica Médica para Pronto Atendimento, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta, controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 6hdiárias, presencial	R$18.597,60	R$ 37.195,20
1.5	Plantões Médicos 12 horas	Plantões 12 horas	40	Plantões no Pronto Atendimento, internamentos e ambulatórios, feriados ponto facultativo e finais de semana) Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.722,00	R$ 68.880,00
1.6	Plantões Médicos para acompanhamento de viagem	Plantões acompanhamento de viagem	18	Acompanhamento médico no transporte de pacientes transferência vaga zero.	Presencial	R$500,00	R$ 9.000,00
1.7	Mês	Mês	1	Clinica medica para realizar a coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de assistência médicos prestados nas unidades de saúde e de pronto atendimento	Atendimento presencial carga horária de 8 horas semanais presencial	R$6.061,44	R$ 6.061,44
1.8	Consultas mensais	Ao mês	150	Consulta médica em cardiologia.	150 un	R$100,00	R$ 15.000,00
1.9	Consultas mensais	Ao mês	50	Consulta médica em neurologia	50 un	R$100,00	R$ 5.000,00
1.10	Consultas mensais	Ao mês	180	Consulta médica em pediatria	180 un	R$100,00	R$ 18.000,00
1.11	Consultas mensais	Ao mês	200	Consulta médica em ortopedia	200 un	R$100,00	R$ 20.000,00
1.12	Consultas mensais	Ao mês	80	Consulta médica em Ginecologia	80 un	R$100,00	R$ 8.000,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4A275D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 27/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024, o(s) participante(s):

1296728 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO EM L PARA ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVOS, EM MDF DUPLA FACE, COM ESPESSURA DE 15 MM E 18MM, TEXTURA DE MADEIRA (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE), PORTAS DE CORRER E BASCULANTE INCLUINDO OS PUXADORES DE PERFIL EM ALUMÍNIO, SEGUINDO AS DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O PROJETO EM ANEXO. A CONTRATADA DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS IN LOCO.	UNIDAD		1	R$12.460,00	R$12.460,00
Total Fornecedor:					R$12.460,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:672D5173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 14/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 22/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 14/2024, o(s) participante(s):

1322419 - OXI NOROESTE - COMERCIO DE GASES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (PUREZA DE 99,5%) EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01 M ³ - (COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	METROS CUBICOS		200	R$39,00	R$7.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (PUREZA DE 99,5%) EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 03 M ³ - (COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	METROS CUBICOS		700	R$18,00	R$12.600,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (PUREZA DE 99,5%) EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 A 10M ³ - (COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO).	METROS CUBICOS		5.000	R$8,00	R$40.000,00
Total do Fornecedor:						R$60.400,00
1322435 - HRMEDICAL SOLUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
4	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO COM CAPACIDADE DE FLUXO DE 0 A 15 LITROS	UNIDAD		80	R$244,00	R$19.520,00
5	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO VAZÃO DE 0 A 15 LITRO.	UNIDAD		30	R$47,58	R$1.427,40
Total do Fornecedor:						R$20.947,40

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C5E58843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5736/2024

Data: 14/03/2024
Súmula: Substitui membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, comas alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 059/2024 DA SEMED:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam Substituídos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, comas alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2023, como abaixo especificamos:

Representação	**Membro atual**	**Membro substituto**	**CPF**
Diretores de Escolas	Adriana Fátima Degering França	Alessandra Alberton	029.046.269-05
Conselho Titular (Titular)	Jair Ribeiro Nunes	Fabiana Cabral de Oliveira	068.409.699-40
Conselho Tutelar (Suplente)	Ediane Diniz	Mariceli de oliveira Casagrande	079.251.249-87

Art. 2º. Após as substituições o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB ficará com a seguinte composição:

REPRESENTANTE	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**SEGMENTO**
Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	Titular	Poder Executivo
Márcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06	Suplente	Poder Executivo
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	033.081.269-66	Titular	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	059.091.849-46	Suplente	Poder Executivo
Ronoaldo Freitas da Silva	045.048.409-28	Titular	Professores das Escolas
Inez de Almeida Fongaro	053.910.519-83	Suplente	Professores das Escolas
Alessandra Alberton	029.046.269-05	Titular	Diretores Das Escolas
Grazielly Alves Bescorovaine	095.406.069-50	Suplente	Diretores Das Escolas
Aida Chiapetti	857.582.569-00	Titular	Servidores/Técnico- Administrativo
Silvio Cézar Orfaneli	033.491.829-20	Suplente	Servidores/Técnico- Administrativo
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Alessandra Alberton	029.046.269-05	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Dahiane de Mello Vigano	063.568.829-80	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Elisangela Gotardo	035.079.869-90	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Maisa da Costa Fornasa Responsável: Roseli da Costa Fornasa	147.071.429-90 Responsável: 040.709.299-40	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alanis Ertel Eduardo Responsável: Sônia Roseli Ertel	114.184.539-35 Responsável: 923.457.000-68	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antônio Morosini	131.180.559-10	Titular	Estudantes da Educação Básica

Responsável: Maiara Hartwig Bissoto	Responsável: 088.265.909-07		
Paola Ludvichak Cesari Responsável: Suzane Ludvichak Cesari	116.206.109-06 Responsável: 035.491.579-75	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Karin Cristina Brandini Fongaro	063.366.509-60	Titular	Conselho Municipal da Educação
Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	8.329.762-0	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Fabiana Cabral de Oliveira	068.409.699-40	Titular	Conselho Tutelar
Mariceli Oliveira Casagrande	079.251.249-87	Suplente	Conselho Tutelar
Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Oenning	051.041.839-20	Suplente	Escolas do Campo

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos nº 5175/2022 de 19/12/2022, e de nº 5288/2023, de 14/03/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5DA00B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5737/2024

Data 14/03/2024
SÚMULA: Substitui membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 4930/2022, de 23/05/2022, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 596/2008, E NO OF. Nº 60/2024 SEMED DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 4930/2022, de 23/05/2022, como abaixo especificamos:

Representação	Membro atual	Membro substituto	CPF
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Edilamar Aparecida Martendal dos Passos	Luciana Giachini Grahl	805.461.889-15
Conselho Titular (Titular)	Rosana Fonseca de Almeida Conradi	Fabiana Cabral de Oliveira	068.409.699-40
Conselho Tutelar (Suplente)	Jair Ribeiro Nunes	Mariceli de Oliveira Casagrande	079.251.249-87

Art. 2º. Após as substituições o Conselho Municipal de Educação, ficará com a seguinte composição:

Membro	RG/ CPF	Situação	Segmento
Eliza Bortolanza	7.353.680-4	Titular	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	10.367.247-3	Suplente	Poder Executivo
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	10.778.474-8	Titular	Trabalhadores Municipais da Educação
Ângela Maria Alberton Leal	8.291.040-9	Suplente	Trabalhadores Municipais da Educação
Silvio Cezar Orfaneli	8.067.414-7	Titular	Trabalhadores Municipais da Educação
Simone Basso Brandini	7.401.382-1	Suplente	Trabalhadores Municipais da Educação
Patrícia Camila Barcarolo	10.044.599-9	Titular	Professores Municipais
Inêz de Almeida Fongaro	8.452.366-6	Suplente	Professores Municipais
Cleide Luciane Hudziak dos Santos	8.800.832-4	Titular	Professores Municipais
Ronoaldo Freitas da Silva	8.090.140-2	Suplente	Professores Municipais
Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	7.300.696-1	Titular	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Marcio Andrigo Bruschi	6.726.696-0	Suplente	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Keila Bernardete Campo	6.536.284-8	Titular	Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Luciana Giachini Grall	805.461.889-15	Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	8.329.762-0	Titular	Professores da Educação Especial
Adriana Fátima Degering França	6.141.791-5	Suplente	Professores da Educação Especial
Karin Cristina Brandini Fongaro	9.203.287-6	Titular	Professores da Educação Infantil
Nerli de Souza Bortolanza	8.017.607-4	Suplente	Professores da Educação Infantil
Fabiana Cabral de Oliveira	068.409.699-40	Titular	Conselho Tutelar
Mariceli de Oliveira Casagrande	079.251.249-97	Suplente	Conselho Tutelar
Lenilce Vitoriano	9.386.430-1	Titular	Poder Legislativo
Sergio Fernandes	4.069.093-0	Suplente	Poder Legislativo

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4930/2022 de 23/05/2022
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A1B299B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA - CONSOLIDADO PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2024, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e as que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base nas Legislações Municipal nº 01/1990, Lei Complementar nº 03/2023, nº 04/2023, Estatuto do Servidor do Município, Estatuto do Magistério, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão do Concurso Público Municipal, nomeada pelo Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2024.
1.2.1 São membros da Comissão do Concurso Público Municipal: na função de Presidente, Mauro Sergio Baptista, na função de membros Elaine Cristina Roesler de Oliveira, Sheilla Bonetti Dobgenski e Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão do Concurso Público Municipal e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2023 do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso Público Municipal deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.turvo.pr.gov.br.
1.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **23 de fevereiro de 2024 até 12 de março de 2024**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313** e **(43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, daquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III – Plano de Aula;
1.6.4 Anexo IV – Plano de Ação.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	23/02/2024
Período Impugnação do Edital de Abertura.	26/02 a 12/03/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	26/02 a 01/03/2024
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	26/02 a 01/03/2024
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	12/03/2024
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	13/03 a 15/03/2024
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	21/03/2024
Período de Inscrições.	**26/02 a 21/03/2024**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	26/02 a 22/03/2024
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	26/02 a 22/03/2024
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	05/04/2024
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	08/04 a 10/04/2024
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	17/04/2024
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	17/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, Prova Dissertativa -Estudo de Caso para o cargo de Controlador e Parecer Jurídico para o cargo de Procurador.	**28/04/2024**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	29/04/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	30/04, 02 e 03/05/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	31/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	31/05/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	03/06 a 05/06/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte Correção Parecer Jurídico, Prova Dissertativa - Estudo de Caso, Convocação Prova Desempenho Didático.	11/06/2024
Publicação Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase).	11/06/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase).	12/06 a 14/06/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação (cargos sem segunda fase).	19/06/2024
Aplicação da Prova Desempenho Didático.	**23/06/2024**
Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase - Prova Desempenho Didático, Parecer Jurídico e Dissertativa - Estudo de Caso.	05/07/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Segunda Fase.	08/07 a 10/07/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Segunda Fase e Convocação Terceira Fase – Prova de Títulos	23/07/2024
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**23/07 a 26/07/2024**
Publicação Resultado Preliminar Prova de Títulos.	13/08/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos.	14/08 a 16/08/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	23/08/2024

Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	26/08 a 28/08/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	03/09/2024

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.
2.5 Em relação ao cargo de Agente de Combate à Endemias, no caso de não haver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.6 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Combate à Endemias	01 + CR	--	--	R$ 1705,93 + complementação para dois salários mínimos conforme E.C. nº120 de 05/05/2022	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Tarde
Auxiliar de Enfermagem	01 + CR	--	--	R$ 2.159,09 + complementação para atingir o piso nacional	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem ou equivalente + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	--	--	R$ 1.721,79	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou equivalente + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Auxiliar Educacional	01 + CR	--	--	R$ 1.341,41 + Complementação de reajuste para alcançar um salário mínimo vigente	20h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Guarda Patrimonial	01 + CR	--	--	R$ 1.997,73	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria A/B ou superior.	Manhã
Secretário Escolar	01 + CR	--	--	R$ 1.997,73	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	--	--	R$ 2.122,53	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho ou equivalente + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Controlador Interno	01 + CR	--	--	R$ 8.183,46	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo nas áreas relacionadas às atividades de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	Manhã
Cirurgião Dentista	01 + CR	--	--	R$ 5.864,69	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fiscal Tributário	01 + CR	--	--	R$ 3.811,24	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	--	R$ 4.305,85	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	01 + CR	--	--	R$ 17.630,55	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Pedagogo Sede	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Pedagogo Comunidade Santa Anita	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Professor Sede	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Comunidade Santa Anita	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Comunidade Passa Quatro	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Procurador	01 + CR	--	--	R$ 5.456,30	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	--	--	R$ 4.305,85	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

LOCALIDADE	ESCOLAS/CMEIS
SEDE	Escola Frida Rickli Naiverth; Escola Professor Elias Abrahão; CMEI Padre João Adolfo Barendse; CMEI Vó Luiza; CMEI Irmã Ancila.
Comunidade Santa Anita	Escola Municipal do Campo Santa Anita.
Comunidade Faxinal da Boa Vista	Escola João Miguel Maia; CMEI Semente do Amanhã.
Comunidade Passa Quatro	Escola Municipal do Campo Infância Feliz

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Gozar de boa saúde mental e física.
3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.
4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato.
4.6.4 A comprovação do Cadastro será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, e/ou carteira de registro contendo nome completo, data do cadastro.
4.6.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.
4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 26 de fevereiro até 23h59min do dia 01 de março de 2024.**

4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas neste item, ao candidato que: a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) deixar de protocolar quaisquer documentos conforme exigência.
4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 12 de março 2024.
4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não sejam conforme este item.
4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas serão indeferidas.
4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.
4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 26 de fevereiro até às 23h59min do dia 21 de março de 2024**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **22 de março de 2024**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade de período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão

automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e o Município de Turvo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.1.1. Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por cargo deste edital.
6.1.2. O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Para concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 26 de fevereiro até 22 de março de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
LAUDO MÉDICO PCD / MUNICÍPIO TURVO

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados como Pessoa com deficiência passarão por avaliação, de equipe Multidisciplinar (Médicos, Psicólogos, Assistente Social) Médica nomeada pelo Munícipio, com finalizada de constatar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
6.14.1 Para verificação de compatibilidade entre as atividades/local de trabalho e a deficiência apresentada pelo candidato, o mesmo será submetido a exame médico admissional.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela equipe Multidisciplinar.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e **enviar laudo médico** conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial como salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES
7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 26 de fevereiro até 22 de março de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / MUNICÍPIO DE TURVO

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.7 A candidata que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem a solicitação, não terá atendimento especial, pois somente o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para endereço abaixo.

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
PORTE DE ARMA / MUNICÍPIO TURVO

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.5 Não haverá segunda chamada quando convocado, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 05 de abril de 2024.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Turvo/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Dissertativa – Estudo de Caso para os candidatos **aprovados** no cargo de **Controlador Interno** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Parecer Jurídico para os candidatos **aprovados** no cargo de **Procurador** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Controlador Interno,** Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista**, Procurador e** Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Combate à Endemias / Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Saúde Bucal / Auxiliar Educacional / Guarda Patrimonial / Secretário Escolar / Técnico em Segurança do Trabalho / Cirurgião Dentista / Fiscal Tributário / Fonoaudiólogo / Médico Clínico Geral / Terapeuta Ocupacional	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	3,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,00	5,00	1,00	
			Informática Básica	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00	17,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Controlador Interno	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,25	6,25	1,25	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,25	6,25	1,25	
			Informática Básica	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Gerais	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	25,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	2ª	**Estudo de Caso**	Item 12	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Procurador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,25	6,25	1,25	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,25	6,25	1,25	
			Informática Básica	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Gerais	05	1,25	6,25	1,25	
			Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	25,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	2ª	**Parecer Jurídico**	Item 13	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Pedagogo (todas localidades) / Professor (todas localidades)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	3,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,00	5,00	1,00	
			Informática Básica	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00	17,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	2ª	**Desempenho Didático**	Item 14	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 A prova objetiva para todos os cargos será composta de acordo com as tabelas acima distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina**, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Turvo** em data provável de **28 DE ABRIL DE 2024**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 17 de abril de 2024, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão do Concurso e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 4h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DISSERTATIVA – ESTUDO DE CASO

12.1 Haverá Prova Dissertativa – Estudo de Caso para todos os candidatos inscritos do cargo: **Controlador Interno.**
12.1.1 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será realizado no mesmo dia e período da Prova Objetiva no dia 28 de abril de 2024, com tempo total de 4h30min para realização das duas avaliações.
12.1.2 Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 deste edital.
12.2 Será corrigida a Prova Dissertativa – Estudo de Caso somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 07

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Controlador Interno	Até 58ª Colocação	03ª Colocação	05ª Colocação

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, terão sua prova corrigida.
12.2.2 O candidato inscrito para vagas de PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido da linha de corte, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.5.1, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.
12.2.4 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão corrigidos os estudos dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na Prova Objetiva, até o limite de correções estabelecido na tabela, respeitados os empates na última colocação.
12.3 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será composto por 01 (uma) questão que abordará os conhecimentos específicos, conforme Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
12.3.1 A correção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 09, cuja pontuação máxima será de 50,00 (cinquenta) pontos. O candidato deverá atingir 25,00 (vinte e cinco) pontos ou mais, da pontuação prevista para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.3.2 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas para elaborar a resposta, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão das 25 (vinte e cinco) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
12.3.3 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 08

ITEM	ASPECTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	15,00
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	15,00
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	10,00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50,00

12.4 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa - Estudo de Caso. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova.
12.4.1 A Folha de Resposta Versão Definitiva será personalizada e é o único documento válido para correção e deverá ser preenchido com caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
12.4.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.4.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova para sua realização.
12.4.4 O candidato terá sua Dissertativa - Estudo de Caso avaliado com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou adotar na redação palavras e narrativas desrespeitosas, obscenas, indecorosas, caluniosas, injuriosas, ultrajantes, ou qualquer forma ofensivas e maledicentes;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
12.4.5 No caso do tema exigir assinatura do remetente o candidato deverá assinar apenas do CONTROLADOR INTERNO.
12.4.6 Deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.3.2, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
12.4.7 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa – Estudo de Caso e Prova de títulos (quando houver).
12.5 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

12.5.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
12.6 O candidato poderá ter acesso espelho da sua versão definitiva no prazo recursal do Resultado Preliminar da mesma. O espelho será disponibilizado na área restrita do candidato.

13. DO PARECER JURÍDICO

13.1 Haverá Parecer Jurídico para todos os candidatos inscritos no cargo de Procurador, será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h30min para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva do Parecer.
13.2 Serão corrigidas os pareceres dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.5.1 deste Edital.
13.2.1 Será corrigida as pareceres somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Procurador	Até 58ª Colocação	03ª Colocação	05ª Colocação

13.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão seu Parecer corrigido.
13.2.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter o Parecer Jurídico corrigido, o candidato inscrito como PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.3 A correção do Parecer do Jurídico será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 25,00 (vinte e cinco) pontos para ser considerado aprovado.
13.4 O Parecer Jurídico, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.
13.5 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação do parecer	20,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	10,00
3	Nível de persuasão	10,00
4	Adequada utilização do vernáculo	10,00
Total		**50,00**

13.6 A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação. O Parecer Jurídico deverá ser feito à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas do Parecer poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
13.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “ADVOGADO”. O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX”). Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.
13.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Peça Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prática Processual.
13.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a prática processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
13.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
13.6.6 Não será permitido nenhum material de consulta para o Parecer Jurídico.
13.7 O candidato terá de Parecer Jurídico avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).
13.8 O candidato poderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.
13.8.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno do Parecer Jurídico restando 1h (uma hora) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.
13.9 A nota do Parecer Jurídico será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO

14.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos de Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista**, Procurador e** Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro, conforme descrito neste item.
14.1.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Turvo em data provável de 23 de junho de 2024, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo, podendo ocorrer também no período noturno.
14.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será publicada em data a ser divulgada.
14.2 Para a Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme item 10.5.1 conforme tabela a seguir.

Tabela 10

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Pedagogo Sede	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Pedagogo Comunidade Santa Anita	Até 03ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista	Até 03ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Professor Sede	Até 144ª Colocação	09ª Colocação	17ª Colocação
Professor Comunidade Santa Anita	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Professor Comunidade Passa Quatro	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação

14.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a prova de Desempenho Didático.
14.2.2 No caso de não haver número suficiente de candidatos Afrodescendentes e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
14.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25.00 (vinte e cinco) pontos**, numa escala de 0.00 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos, para não ser eliminado do certame.
14.3.1 A pontuação final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área de Educação que irão compor a Banca Examinadora.
14.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de Desempenho Didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.5 Durante a realização da prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula e, para o cargo de Pedagogo, os planos de ação serão simulados e poderão ser descritos para a Banca Examinadora. Durante a simulação, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
14.5.1 Para a prova de Desempenho Didático o Município disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz, giz branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários.
14.5.2 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, especificamente para as funções, não será permitido para a realização da prova de Desempenho Didático a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, projetor, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
14.6 **Da prova de Desempenho Didático:**
14.6.1 O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital e o candidato do cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
14.6.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula e o Plano de Ação (quando for o caso) por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.
14.6.3 Quanto a elaboração do plano de aula e plano de ação para o cargo de Pedagogo, a ser apresentada pelo candidato, este deve observar a tabela abaixo:

PEDAGOGO
●Organização do trabalho pedagógico: a função do pedagogo como formador de professor em serviço;
● Estratégias de acompanhamento formativo ao professor, análise conjunta do Plano de Aula, devolutiva;
● Observação de sala de aula: estratégias de construção de parceria com o professor;
● Conhecimento da gestão escolar e processo ensino-aprendizagem: conteúdo, método, avaliação;
● Articulação do Plano de Ação da escola e a organização do trabalho do Pedagogo;
● Gestão do Currículo na articulação do Quadro Organizador Curricular e documentos curriculares vigentes;
● Currículo na perspectiva do desenvolvimento das competências gerais e específicas;
● Plano de aula: função e objetivo do plano de aula e seu impacto na qualidade do ensino e da aprendizagem;
● Articulação entre os segmentos da comunidade escolar: funcionários, professores, pais ou responsáveis, estudantes e colegiados;
● Estratégias de Liderança e apoio pedagógico ao professor;
● Avaliação interna: diagnóstica, formativa e processual; recuperação de estudos: retomada dos conhecimentos e habilidades e reavaliação;
● Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
● Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal nº 13.415/2017);
● Ações de prevenção e combate ao abandono; Diversidade; Direitos Humanos; Tecnologias Digitais; Metodologias Ativas.

PROFESSOR
Linguagem Oralidade:
a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.
e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.
Leitura:
a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.
d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.
Escrita:
a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome.
Raciocínio Lógico e Matemático Noções fundamentais:

a) Inclusão de objetos, classificação, seriação, sequenciação e correspondência.
Cor:
a) Cor diferente, mesma cor, quantidade, construção dos números 1, 2, 3, 4 e 5, relação número/quantidade, contagem oral, noções básicas de adição e subtração.
Tamanho:
a) Grande/pequeno, maior/menor, alto/baixo, comprido/curto, grosso/fino, largo/estreito, alto/baixo.
Quantidade:
a) Conjuntos: muito/pouco, mais/menos, mesma quantidade, mais quantidade, menos quantidade, quantidade média, o mesmo tanto.
Orientação espacial:
a) Posição diferente, da mesma posição, sentido diferente (ou ao contrário), mesmo sentido, frente/costas, atrás/à frente, em cima/embaixo, dentro/fora, primeiro, último, no meio, antes, depois, perto, longe, próximo, distante, mais perto que, mais longe que, tão longe quanto, tão perto quanto.
Volume:
a) Cheio/vazio, mais cheio/menos cheio, cabe menos/cabe mais etc.
Massa:
a) Pesado/leve, mais pesado que, menos pesado que, mesmo peso.
Tempo:
a) Antes/depois, cedo/tarde, dia/noite, hoje/ontem/amanhã, criança, jovem, adulto, velho (idoso), calendário linear (dias, semanas, meses).
Temperatura:
a) Frio/quente, bom/ruim, ensolarado, chuvoso, nublado, inverno, verão, outono, primavera etc.
Fração: a) inteiro/partido, pedaço/parte.
Geometria: a) Observação e exploração do espaço, aberto/fechado, lado de dentro/lado de fora, abertura/passagem.
Forma:
a) Construção das formas: círculo, quadrado, retângulo, triângulo.
Língua Portuguesa:
a) Leitura, interpretação e produção de texto.
b) Letras maiúsculas e minúsculas.
c) Encontros vocálicos.
d) Sinais de pontuação.
e) Sinais de acentuação
f) Substantivos próprios, comuns, coletivos, primitivos, derivados, simples e compostos.
g) Gênero do substantivo.
h) Número do substantivo.
i) Grau do substantivo.
j) Tipos de frases.
k) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
l) Sílaba tônica.
m) Artigos definidos e indefinidos.
n) Pronome pessoal e de tratamento.
o) Adjetivos.
p) Gêneros textuais.
q) Sinônimos e antônimos.
r) Sujeito e predicado.
Raciocínio Lógico e Matemático:
a) Função social dos números.
b) Ordem numérica.
c) Leitura e escrita de numerais.
d) As quatro operações.
e) Sistema de numeração decimal.
f) Dezena e dúzia.
g) Noções de antecessor e sucessor.
h) Ordem crescente e decrescente.
i) Números pares e ímpares.
j) Medidas de massa, capacidade e comprimento.
k) Sistema monetário.
l) Medida de tempo.
m) Frações.
n) Construção de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.
o) Tipos de linhas: reta, curva.
p) Ângulos: conceito, identificação, nomenclatura (reto, agudo, obtuso e raso).
q) Cálculo de perímetro de polígonos.
r) Cálculo de área de: quadrado, triângulo, retângulos, outros.
s) Cálculo de volume de cubo e paralelepípedo.
t) Resolução de situações-problema
14.6.4 A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará.
14.6.5 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.
14.6.6 Para o cargo **Professor**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AULA E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Profundidade, relação do tema da aula com a unidade e ano de ensino proposto.	De 0.00 até 10.00
b) APRESENTAÇÃO DIDÁTICA DA AULA	Abordagem do plano proposto.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função e faixa etária.	De 0.00 até 20.00
d) RECURSOS DIDÁTICOS	Emprego e utilização adequada dos recursos didáticos.	De 0.00 até 10.00

14.6.7 Para o cargo **Pedagogo**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AÇÃO E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Apresentação do tema, coerência com o Plano apresentado, contextualização.	De 0.00 até 10.00
b) LINGUAGEM VERBAL E EXPRESSÃO FACIAL	Tom de voz, adequação ao receptor da mensagem.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função.	De 0.00 até 20.00
d) LÓGICA DAS IDEIAS, CAPACIDADE DE SÍNTESE E CONCLUSÃO	Gestão do tempo, clareza das ideias propostas.	De 0.00 até 10.00

14.7 A Nota da Prova de Desempenho Didático será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.7.1 O candidato que não atingir nota mínima na Prova de Desempenho Didático não terá seu título corrigido.
14.7.2 O candidato deverá atingir a nota mínima conforme subitem 14.3 e não poderá 0.00 (zerar) em nenhum item da tabela de avaliação.
14.8 Quanto ao resultado da prova de Desempenho Didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
14.9 O Instituto UniFil poderá realizar filmagem da Prova de Desempenho Didático que servirá apenas para análise da banca e eventuais recursos, não serão fornecidas as imagens em hipótese alguma.
14.10 O candidato poderá solicitar o espelho da Ficha de Avaliação no período de recurso contra o Resultado Preliminar. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

15. PROVA DE TÍTULOS

15.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Controlador Interno,** Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista**, Procurador e** Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro conforme descrito neste item.
15.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 23 de julho 2024.
15.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 e quando houver segunda fase se aprovado na mesma.
15.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
15.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
15.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 11

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

15.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.
15.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

15.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

15.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
15.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
15.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
15.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
15.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
15.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
15.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
15.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
15.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;

c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
15.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
15.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
15.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
15.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
15.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

16. DO GABARITO

16.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br
16.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
16.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
16.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

17.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática – Estudo de Caso, Peça Processual e Prova de Títulos (quando for o caso).
17.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
17.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Estudo de Caso: **NF = PO + EC**
c) Prova Objetiva + Parecer Jurídico: **NF = PO + PJ**
d) Prova Objetiva + Desempenho Didático: **NF = PO + DD**
e) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
17.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na Prova Dissertativa – Estudo de Caso;
d) Obtiver maior nota na Parecer Jurídico;
e) Obtiver maior nota na Desempenho Didático;
f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
g) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
h) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
i) Obtiver maior nota na prova de matemática;
j) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
k) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
l) Tiver maior idade;
m) Tiver maior número de filhos;
n) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
17.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.turvo.pr.gov.br.
17.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
18.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
18.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
18.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
18.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
18.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
18.1.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
18.1.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
18.1.7 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
18.1.8 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
18.1.9 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
18.1.10 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
18.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
18.1.12 Fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
18.1.13 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
18.1.14 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
18.1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
18.1.16 Não permitir a coleta de sua assinatura;
18.1.17 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
18.1.18 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
18.1.19 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
18.1.20 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
18.1.21 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
18.1.22 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
18.1.23 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
18.1.24 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
19.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar da Prova Dissertativa – Estudo de Caso;
f) Resultado Preliminar da Parecer Jurídico;
g) Resultado Preliminar do Desempenho Didático;
h) Resultado Preliminar Títulos;
i) Classificação Preliminar.
19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
19.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
19.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
19.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
19.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

20. NOMEAÇÃO E POSSE

20.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
20.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando ao Município de Turvo essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
20.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Turvo.
20.4 A convocação referida no item 20.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e no endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br, e Carta via correios com Aviso de Recebimento (se necessário).
20.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 20.3 e 20.4.

20.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
20.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia, ou cópia autenticada):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Duas fotos 3x4 recentes, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
CNH para os candidatos ao cargo de motoristas;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
Apresentação de comprovante de conta bancária junto ao Banco a ser informado pelo Município;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Ser considerado APTO na avaliação psicológica realizada por psicólogo credenciado pelo Município.
20.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
20.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.8.1 O candidato convocado que desejar ir para o final da fila, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos e protocolar o pedido, caso não compareça será considerado desistência.
20.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Turvo, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
20.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.turvo.pr.gov.br.
21.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
21.4 Caberá ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de homologação do Concurso Público.
21.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
21.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
21.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Turvo não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
21.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

21.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
21.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do Decreto da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
21.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Turvo, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
21.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
21.13 Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Turvo comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
21.14 Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Turvo acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
21.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 14 de março de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Manual de Normas Técnicas: Dengue, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor da FUNASA, de abril de 2021. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, Brasília/DF – 2009. Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Levantamento rápido de índices para Aedes Aegypti. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Plano de Contingência para Respostas às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika. Nota orientativa 01/2020 do Governo do Estado do Paraná sobre A Organização da Rede de Atenção à Saúde para Enfrentamento da Dengue no Paraná. Nota orientativa 02/2021 do Governo do Estado do Paraná sobre a Integração entre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate as Endemias Frente às Arboviroses. Nota orientativa 05/2021 do Governo do Estado do Paraná sobre a Metodologia para Avaliação da Efetividade do Uso do Inseticida Cielo Ulv® Aplicado a Ultrabaixo Volume (UBV) Acoplado a Veículo. Resolução SESA n° 0029/2011 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe das Normas Técnicas da Prevenção à Proliferação do Mosquito Aedes Aegypti. Resolução SESA n° 0459/2014 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre os critérios técnicos para utilização do equipamento de Ultrabaixo Volume acoplado a veículo (UBV pesado). Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Código de ética dos profissionais de enfermagem e Legislação profissional; 2. Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil e Políticas públicas de saúde; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Visita domiciliar; Acompanhante hospitalar; Humanização da Assistência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Imunização: normas e procedimentos para vacinação; 3. Assistência de Enfermagem à mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, no contexto hospitalar e da atenção básica; 4. Assistência de Enfermagem em obstetrícia: pré-natal de baixo e alto risco, trabalho de parto e puerpério; 5. Assistência de Enfermagem em afecções médicas e cirúrgicas; 9. Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) e Central de Material e Esterilização (CME); 6. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; 7 Assistência de Enfermagem a pessoas com feridas; 8. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

AUXILIAR EDUCACIONAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções da Legislação brasileira pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social infanto-juvenil. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de Postura e Ética. Noções de organização do espaço escolar Lei Federal no 9394/96 - LDB. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares; Lei Federal no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

GUARDA PATRIMONIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Comportamento organizacional (motivação, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Organização de trabalho. Correspondência Comercial (recepção e emissão). Ética profissional; Comunicação (elementos, fluxos, comunicação verbal e não verbal, ruídos, novas tecnologias de comunicação). Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Postura profissional e relações interpessoais. Ética profissional. Organização do local de trabalho. Noções de PABX. Recepção e emissão de correspondências comerciais. Noções gerais sobre arquivo de documentos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde e Segurança do Trabalhador - Normas Regulamentadoras do Trabalho (Atualizadas). 2. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, decretos e portarias 3. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 3. Acidente de Trabalho: conceito, causas e consequências do acidente de trabalho; legislação e normas de prevenção. 4. CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho (o que é, como e quando preencher); 5. Noções de psicologia do trabalho. 6. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. 7. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Atuação da brigada de incêndio. 8.Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 9. Segurança na construção civil. 10. Fundamentos de segurança do trabalho: Sinalização de segurança, trabalhos a céu aberto, segurança com ferramentas manuais, com máquinas e ferramentas portáteis, máquinas e equipamentos, transportes, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, segurança em eletricidade, ventilação industrial e em serviços de solda e corte; trabalho em altura. 11.Fundamentos de higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais, estudo de ruídos, vibrações, temperaturas externas, radiações, iluminação; 12. Noções de ergonomia (física, cognitiva e organizacional). 13. Noções básicas de Higiene e Segurança no Trabalho; Normas de Higiene Ocupacional. 14. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. 15. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. 16. Lei nº 13.425 de 2017. 17. FISPQ – Ficha de Informações sobre Produtos Químicos. 18. Biossegurança. 19. Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTPs); **RTP 01 - Recomendações técnicas de procedimentos: medidas de proteção contra quedas de altura; RTP 02 - Recomendações técnicas de procedimentos: movimentação e transporte de materiais e pessoas: elevadores de obras (em desuso decorrente de sua desatualização em relação à NR-18, no tocante à proibição do uso de elevadores a cabo); RTP 04 - Recomendações técnicas de procedimentos: escadas, rampas e passarelas; RTP 05 - Recomendações técnicas de procedimentos: instalações elétricas temporárias em canteiros de obras.**

CONTROLADOR INTERNO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e

Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO I: 1. Direito Administrativo e Administração Pública. 1.1 Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. 1.2 Órgãos Públicos. 1.3 Princípios Administrativos: Princípios Expressos; Princípios Reconhecidos. 2.Poderes Administrativos. 3. Ato Administrativo. 4. Contratos Administrativos. 5. Licitações. 6. Serviços Públicos. 7. Agentes Públicos. 8. Improbidade Administrativa. 10. Responsabilidade civil do Estado. 11. Controle da Administração Pública. 12 Lei Anticorrupção. 13. Acesso à Informação. AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1. Auditoria interna. 1.1 Conceitos. 1.2 Auditoria Governamental. 1.2 Tipos de Auditoria: Conformidade, operacional, demonstrações contábeis. 1.3 Instrumentos de fiscalização: Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 2. Plano de auditoria. 2.1 Atividades preliminares. 2.2 Determinação de escopo. 2.3 Materialidades, risco e relevância. 2.4 Exame e avaliação do controle interno. 2.5 Risco inerente, de controle e de detecção. 2.6 Risco de auditoria. 2.7 Matriz de Planejamento. 2.8 Programas de auditoria. 2.9 Papéis de trabalho. 2.10 Testes de auditoria. 2.11 Amostragem estatística em auditoria. 3. Execução da auditoria.3.1 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 4. Evidências. 4.1 Caracterizações de achados de auditoria. 4.2 Matrizes de achados e matriz de responsabilização. 5. Comunicação dos resultados. 5.1 Relatórios de auditoria. 5.2 Opinião do auditor. 6. Monitoramento. 7. Documentação da auditoria. 8. Supervisão e controle de qualidade. 9. Normas dos Profissionais de Auditoria Interna.

CIRUGIÃO DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Legislação Fiscal Paraná; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53. Código Tributário Municipal. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimento de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papeis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento de auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e do controle internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. Tipo de impostos (ISSQN, ICMS, ITR, IPTU entre outros). Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

FONOAUDIÓLOGO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1) Teoria Pedagógica: 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. 4) Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. 5) Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024. 6) Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB. 7) Gestão da Educação. 8) Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 9) Currículo e Diversidade. 10) Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 11) Projeto Político Pedagógico. 12) Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. 13) Gestão da Qualidade em Educação. 14) Avaliação da Educação Básica e Superior. 15) Formação Continuada de Profissionais da Educação. 16) Política Social – Educação: Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 17) Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 18) Educação Básica. 19) Educação Profissional e Tecnológica; 20) A educação na Constituição Federal de 1988. 21) Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 22) Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 23) Educação Integral. 24) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 26) Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) – 27) Ministério da Educação (MEC). 28) Resolução nº 01 de 17 de junho de 2004 CNE/CEB. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 29) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

PROFESSOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra

de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROCURADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias,

limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.

Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.

Bens e suas classificações. Bem de família.

Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.

Disposições gerais. Extinção. Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo (comodato e mútuo), prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transação, locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Enriquecimento sem causa.

Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.

Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Registro Imobiliário e suscitação de dúvida registral. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Perda. Função social da propriedade. Condomínio geral e condomínio edilício.

Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho; Direito Individual do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Recursos Trabalhistas; Fundamentos Constitucionais do Direito Previdenciário; Regime de Previdência no Serviço Público; Direito Previdenciário, Financiamento da Previdência Social, Previdência Social – Custeio e Benefícios; Prática do Processo Previdenciário; Direito Penal Previdenciário.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Legislação em Saúde Mental no Sistema Único de Saúde. Ética em saúde. O terapeuta ocupacional como agente de saúde e no processo de educação popular em um programa comunitário. Dinâmica de Terapia Ocupacional na Assistência Comunitária e nos grupos populares. O papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar no processo de prevenção primária e seus programas de ação. A comunidade

e a abordagem sociocultural na Terapia Ocupacional nesse processo. A criança, o adolescente e o idoso. Marginalização e a atuação do terapeuta ocupacional. Análise de atividades profissionais para detecção e encaminhamento de doenças ocupacionais. Atuação do terapeuta ocupacional nas creches e a estimulação essencial como medida preventiva. Intervenção da Terapia Ocupacional. Psiquiátrica. Papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar em Saúde Mental. A Terapia Ocupacional em grupo: questões teóricas e técnicas. O terapeuta ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à Comunidade. O terapeuta ocupacional e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade. Código de Ética Profissional. Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional. Prática profissional do Terapeuta Ocupacional. Relação da Terapia Ocupacional com os Sistemas de Saúde.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Descrição Sumária das Tarefas

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;

Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;

Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;

Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;

Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;

Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;

Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;

Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;

Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);

Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;

Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;

Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;

Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;

Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;

Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;

Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);

Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;

Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;

Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;

Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;

Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;

Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;

Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída;

Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;

Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;

conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária das Tarefas

Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar tarefas de enfermagem hospitalar e ambulatorial na promoção, recuperação e reabilitação de saúde.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Atender os pacientes no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
Aplicar vacinas, segundo orientação superior, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes;
Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica dos pacientes, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;
Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento, efetuando palestras a grupos na comunidade e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
Controlar estoque de vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, e elaborando relatórios de consumo;
Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
Compreender os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável;
Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Preparar pacientes para consultas e exames;
Lavar e esterilizar instrumentos médicos e de enfermagem, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
Auxiliar enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
Auxiliar no controle de estoque de materiais e instrumentos médicos e de enfermagem, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de vacinação;
Realizar acolhimento de todas as pessoas que buscarem atendimento;
Atender de forma humanizada;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem o aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sumária das Tarefas

Auxiliar o dentista nos serviços gerais da odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação. Planejar o trabalho técnico-odontológico. Executar procedimentos

odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;
Agendar consultas e procedimentos;
Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança.
Deslocar-se fora da sede urbana do município para exercer sua atividade quando necessário
Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

AUXILIAR EDUCACIONAL

Descrição Sumária das Tarefas

Auxiliar os professores presenciais nas atividades pedagógicas; Realizar matrícula dos alunos; Organizar as Atua na promoção, proteção, auxílio e defesa dos direitos e deveres dos estudantes, identificando e atendendo suas necessidades e demandas, mediante intervenção direta, garantindo e executando ações de apoio, orientação, prevenção e intervenção nos estabelecimentos de ensino, assim como opera equipamentos tecnológicos, recursos áudio visuais, material didático, material esportivo e outros permitidos e necessários ao desempenho das atividades. Por fim auxilia os professores no acolhimento, atendimento e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem na unidade Escolar.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Comprometer-se com o processo socioeducativo dos estudantes em todas as fases.
Receber ou entregar as crianças junto ao professor nos horários de entrada ou saída, de forma planejada, agradável e acolhedora.
Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata.
Executar e acompanhar a rotina diária dos alunos, observando e atendendo suas necessidades.
Preservar a integridade física e mental dos alunos e demais servidores.
Fazer cumprir regras e normas.
Acompanhar e supervisionar os alunos nas movimentações internas e externas sempre que necessário.
Participar de reuniões socioeducativas.
Desenvolver oficinas, realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas e esportivas, e quando sua atuação for em bibliotecas ou salas de leitura.
Realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos.

Realizar ações de orientação, prevenção, intervenção junto aos alunos, na unidade escolar.
Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise.
Orientar, acompanhar e controlar o acesso de pessoas e visitantes no âmbito da unidade.
Manter a organização do ambiente de trabalho.
Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação.
Ter conhecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças de acordo com sua faixa etária.
Colaborar verbalmente com a professora na elaboração do planejamento semanal de atividades, apresentando sugestões coerentes com os projetos trabalhados.
Acompanhar e auxiliar às crianças na realização das atividades junto ao professor.
Colaborar, junto com ao Professor, a avaliação global e individual das crianças.
Acompanhar as crianças ao banheiro e no período do repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos na sala.
Participar das reuniões promovidas pela Coordenação da Unidade Escolar e Secretaria de Educação.
Participar dos eventos e promoções promovidos pela Unidade Escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com material pedagógico e pertences das crianças.
Participar de reuniões de planejamento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Professores, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela Unidade Escolar.
Dedicar-se ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação.
Manter-se junto às crianças durante todo tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao Professor ou colega da Sala.
Abdicar-se de vestimentas impróprias, das quais, possam vir a ferir o ambiente escolar, procurando pelo bom andamento da Unidade Escolar, fazendo se o uso de uniforme.
Participar de Formação Continuada, quando convocado.
Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo.
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista.
Prezar pela pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização.
Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores.
Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.
Auxiliar na confecção de materiais didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, e diretor.
Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver tais atividades.
Exercer atividades que favoreçam o desenvolvimento do aluno portador de deficiência no contexto escolar auxiliando-o em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas.
Acompanhar e auxiliar nas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas) e pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo professor regente) aos alunos sob sua supervisão.
Acompanhar rotins da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar.
Sugerir ajudas técnicas e pedagógicas que facilitem o processo de aprendizagem dos alunos sob sua supervisão.
Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar.
Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou equipe pedagógica.
Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação.
Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, conforme orientação do gestor da unidade escolar.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

GUARDA PATRIMONIAL
Descrição Sumária das Tarefas
Zelar pela guarda do patrimônio e executar atividades de vigilância e proteção fixa e móvel em dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento de leis e regulamentos; recepcionar e controlar fluxo de pessoas, veículos e cargas, identificando, orientando e encaminhando os mesmos para os lugares desejados.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Realizar verificações periódicas em edificações públicas e áreas adjacentes.
• Examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia;
• Impedir a entrada, em prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, e acompanhando- as à saída, se necessário, como medida de segurança;
• Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu horário de trabalho, para que as devidas providencias sejam tomadas;
• Zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
• Atuar na prevenção de atos de vandalismo contra o patrimônio;

• Controlar movimentações de pessoas, veículos, bens e materiais;
• Atender e prestar informações ao público;
• Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;
• Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário;
• Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia;
• Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro;
• Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil; 14 Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
• Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
• Operar equipamentos de comunicações;
• Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município
• Desempenhar outras atividades correlatas.
• Exercer vigilância nas Unidades de Conservação do município sob sua guarda, percorrendo a propriedade, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;
• Comunicar a administração sobre a ocorrência de incêndios e demais irregularidades, bem como do estado das Unidades de Conservação, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
• Participar do combate a incêndios, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo aceiros e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
• Auxiliar para desimpedir estradas e outras vias de circulação restrita, removendo árvores e outros obstáculos, para possibilitar o livre trânsito de pessoas e veículos autorizados pela administração;
• Conservar as trilhas e estradas internas nas Unidades de Conservação em boas condições;
• Participar em programas de educação ambiental;
• Orientar o público, acompanhar visitantes e pesquisadores autorizados;
• Zelar pela preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta e indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
• Executar outras tarefas correlatas;
• Conduzir veículos oficiais, quando requisitado, em conformidade com as legislações de trânsito vigentes e seguindo rigorosamente as diretrizes de segurança estabelecidas.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Descrição Sumária das Tarefas
Planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Cumprir a legislação vigente referente ao registro escolar dos estudantes, mantendo atualizados todos os dados no sistema específico e nas pastas individuais.
Cumprir os prazos de rotinas administrativas anuais, matrículas, abertura e fechamento de período letivo, no Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, Censo Escolar, cadastro de estudante, prestação de conta, e outros.
Colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino, mantendo atualizada a vida legal.
Manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da Secretaria Municipal de Educação.
Manter atualizados os registros escolares no sistema específico e nas pastas individuais dos estudantes.
Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar.
Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular, atividades complementares no contraturno, e conservar o inativo, de forma a permitir em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares.
Responsabilizar-se pela guarda, expedição e descarte da documentação escolar dos estudantes, conforme legislação vigente, respondendo por qualquer irregularidade.
Realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado.
Receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados.
Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação - deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos.
Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados.
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino.
Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados aos órgãos competentes.
Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos para serem assinados.

Participar dos Conselhos de Classe, redigindo as respectivas Atas, se necessário.
Comunicar imediatamente à Direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino.
Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria, quando solicitado.
Conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos.
Organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde ou por licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico, registrando no Livro Registro de Classe Online conforme legislação vigente.
Alterar o nome civil nos documentos escolares quando solicitado e mediante comprovação de mudança de Registro Civil/Certidão de Nascimento por meio de RG, ou CPF ou Certidão de Inteiro Teor.
Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente.
Cumprir os prazos para inserção dos dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social.
Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.
Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria.
Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos.
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função.
Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
Seguir e zelar pelas informações relativas ao Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição Sumária das Tarefas
Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina no trabalho. Realizar trabalhos técnicos relacionados à segurança dos funcionários em seus locais de trabalho e à prevenção e combate a incêndios, proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes,extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
Treinar os funcionários de toda as secretarias do Município sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Acompanhar e supervisionar as atividades da Brigada Municipal de Incêndio bem como garantir a continuidade da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
Elaborar relatórios de acompanhamento de acidentes de trabalho ocasionados no âmbito da Administração Municipal, apresentando regularmente os dados à chefia direta;
Garantir a realização de exames necessários para garantir a execução da política de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, bem como gerenciar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, acompanhando de forma contínua as ações realizadas pela administração que promovam a segurança do trabalhador;
Acompanhar as atividades voltadas Saúde e Segurança do Trabalho - SST, interpretando dados e indicadores de eficiência e eficácia das ações implantadas;
Elaborar e gerenciar documentação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, por meio de manual do sistema de gestão de SST, elaborando normas de procedimentos técnicos e administrativos quanto a segurança do trabalhador, produzir anexos de atualização, gerar relatórios de resultados, documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança, controlar a atualização de documentos, normas e legislação;
Realizar as ações designadas a função, utilizando os sistemas computacionais disponibilizados pela administração, garantindo a eficiência completa e unificação de informações em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos;

Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

CONTROLADOR INTERNO
Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de fiscalização, orientação, supervisão e apoio operacional e técnico em qualquer setor do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Acompanhar a realização de estudos de viabilidade econômico financeira e patrimonial, pesquisando antecedentes, analisando o comportamento histórico, procedendo ao ajuste estatístico dos dados, calculando taxa de retorno, preparando quadros e gráficos demonstrativos, emitindo parecer, a fim de subsidiar a tomada de decisões superiores;
Analisar o desempenho econômico financeiro-patrimonial, propondo os ajustes necessários e calculando os respectivos índices;
Acompanhar a elaboração e/ou coordenar estudos sobre projetos de expansão sob aspectos econômicos-financeiros-patrimoniais, coletando dados nas áreas envolvidas, baseando-se nas políticas vigentes e efetuando calculo e demonstrativo, a fim de proporcionar subsidio para tomada de decisão;
Supervisionar os estudos de despesas e receitas, através da análise do orçamento anual, da lei de diretrizes orçamentárias e lei de responsabilidade fiscal, analisando indicadores de períodos anteriores, identificando tendências e mudanças de ordem legal, aplicando índices a fim de possibilitar o acompanhamento de resultados futuros para tomada de decisões;
Participar na elaboração do orçamento programa, analisando dados econômicos e financeiros, técnicos, operacionais e administrativos, calculando e apresentando previsões de receitas e despesas, investimentos, fluxo de caixa, analise de gastos por secretaria e outros, preparando quadros, tabelas e gráficos demonstrativos, a fim de possibilitar controle e analise gerencial, a cargo do setor competente;
Fiscalizar a execução orçamentária, analisando balancetes, verificando as variações ocorridas entre o orçamento estimado e o realizado, pesquisando junto aos responsáveis as causas dos desvios, propondo soluções e apresentando em relatório os dados analisados a fim de manter controle da situação do orçamento-programa;
Supervisionar, coordenar e/ou orientar tecnicamente a análise, conferência, classificação e enquadramento dos documentos de despesas e receitas distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando, analisando e solucionando (porções, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais;
Efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias das atividades, analisando as causas e os motivos, calculando tendências de disponibilidade e outros fatores interviestes, classificando as transferências, segundo as normas financeiras;
Supervisionar estudos que envolvam aspectos tarifários, aplicando cálculos matemáticos e estatísticos em dados históricos e verificando aumento provável da receita, a fim de atualizar tabelas e informar os reflexos decorrentes;
Participar da elaboração dos créditos adicionais efetuando levantamentos, selecionando indicadores, solicitando dados específicos e pesquisando outras fontes, procedendo a análise e classificação das informações, efetuando cálculos das estimativas da receita e da despesa, investimentos, fluxo de caixa e montando formulários apropriados, a fim de reforçar as previsões orçamentárias e dar prosseguimento as realizações da entidade.
Coordenar e realizar as conferencias dos documentos de arrecadação de receitas;
Elaborar relatórios periódicos (bimestral) ou da forma da lei cientificando os tribunais de contas quanto a regularidade administrativa ou conforme dispõe o ART. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, assumindo ônus legal sobre a realização destes;
Participar quando solicitado a prestar esclarecimentos a sociedade, órgãos fiscalizadores (Conselhos), poder legislativo, Tribunais de contas e nas audiências públicas realizadas pelo poder executivo quadrimestralmente;
Exercer toda e qualquer tarefa relacionada a atividade de controle, ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência. Exercer o controle sobre o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo a unidade manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;
participar das sindicâncias e processosdisciplinares relativos a servidores municipais de modo a fiscalizar, inspecionar e auditar, podendo para tanto requisitar documentos para averiguar a existência de irregularidades, sugestionar penalidades, bem como outras atividades intrínsecas à sua participação na fiscalização.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;

conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

CIRUGIÃO DENTISTA
Descrição Sumária das Tarefas
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; praticar todos os atos pertinentes a Odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município.
Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
Realizar atendimentos de urgência;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando- se meios manuais e ultra-sônicos;
Realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;
Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos demais profissionais relacionados a saúde bucal;
Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população;
Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional requeridos pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

FISCAL TRIBUTÁRIO
Descrição Sumária das Tarefas
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atender o contribuinte;
Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.
Expedir notificações, auto de infração.
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

FONOAUDIÓLOGO
Descrição Sumária das Tarefas
Atender as pessoas para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar as pessoas, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Avaliar as deficiências das pessoas, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
Encaminhar as pessoas ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
Realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
Identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
Realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
Realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
Avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição Sumária das Tarefas

Prestar atendimento médico e assistência em clínica geral e/ou em especialidades definidas pelo serviço público, coordenar e implementar programas institucionais de promoção à saúde, executar atividades médicas-sanitárias, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, bem como realizar exames e plantões quando necessário. Além disso, diagnosticar a situação de saúde da comunidade, desenvolver programas de saúde pública e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares.
Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunoprevinívеis, fitoterápicos e cuidados especiais.
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
Cumprir e aplicar leis do SUS;
Registrar corretamente dados nos sistemas utilizados na Secretaria Municipal de Saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;

Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

PEDAGOGO

Descrição Sumária das Tarefas

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, orientando os professores na aplicação de metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, bem como atuar para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Por fim, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as instituições a ela vinculadas.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Colaborar e coordenar a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e suas especificidades.
• Orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das Proposta Pedagógica Curricular e dos planos de aula.
• Promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico.
• Orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico.
• Organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós- conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido.
• Realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados.
• Organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem.
• Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação.
• Realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas.
• Analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios de feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação.
• Desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo diretor.
• Organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes.
• Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores.
• Orientar e acompanhar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais e os documentos norteadores estejam integrados na formulação do Proposta Pedagógica Curricular (BNCC e Referencial Curricular do Paraná).
• Elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo.
• Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico.
• Promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições.
• Participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico.
• Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos.
• Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;
• Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios.

• Coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma.
• Cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios.
• Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social.
• Acompanhar o processo de avaliação institucional.
• Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados.
• Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático- pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer.
• Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral.
• Solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial.
• Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado.
• Subsidiar os professores do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais.
• Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do Atendimento Educacional Especializado, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos
• Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas.
• Promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e Monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção – SERP.
• Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono.
• Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos.
• Participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes.
• Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: Business Intelligence, Sistema Estadual de Registro Escola Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe.
• Coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e a domicílio.
• Atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente.
• Estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino.
• Promover a cultura de educação em direitos humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência e notificar ao Conselho Tutelar.
• Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais.
• Orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes.
• Articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os professores.
• Realizar ações preventivas de ocorrência de bullying ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente.
• Orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância.
• Promover o respeito às particularidades dos estudantes de toda natureza, também dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente.
• Utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos, assegurando o sigilo do nome de registro civil, respeitando o estudante conforme a legislação.
• Acompanhar e analisar os planos de aula postados no Livro Registro de Classe Online para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo.
• Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula.

Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

PROFESSOR
Descrição Sumária das Tarefas

Elaborar, planejar, preparar e ministrar aulas para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Deve promover a aprendizagem dos estudantes em diferentes níveis de ensino e ter conhecimento profundo da área de atuação e ser capaz de transmitir os conteúdos de forma clara e eficaz. Além disso, deve ser um profissional comprometido com a educação e com a formação integral dos alunos. Desenvolve atividades pedagógicas, estimulando o aprendizado por meio de atividades pedagógicas, brincadeiras, jogos, histórias e outras estratégias lúdicas, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes. Foca no ensino de habilidades básicas, alfabetização, numeração, noções iniciais de ciências e outros componentes curriculares essenciais. Adapta a metodologia de ensino de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro, inclusivo e acolhedor. Mantém contato próximo com os pais ou responsáveis, fornecendo feedback sobre o progresso e desenvolvimento das crianças. Além disso, participa na produção de projetos pedagógicos, atividades extracurriculares e eventos escolares, promovendo o desenvolvimento global e integral dos estudantes.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Ministrar aulas nos dias letivos e horário estabelecidos.
• Seguir o estabelecido no calendário escolar.
• Recepcionar e cuidar das crianças, zelando por sua segurança e bem-estar.
• Promover o desenvolvimento integral das crianças, nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional.
• Ensinar as crianças a ler, escrever e resolver problemas matemáticos.
• Promover a autonomia e a independência das crianças.
• Trabalhar em equipe com outros professores, funcionários da escola e pais de alunos.
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento.
• Estabelecer e implementar estratégias pedagógicas para estudantes com alto desempenho, para promover e estimular o aprendizado mais aprofundado.
• Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade.
• Divulgar as experiências educacionais realizada na unidade escolar.
• Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.
• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional.
• Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
• Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
• Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação.
• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
• Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
• Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil.
• Acompanhar e executar as avaliações realizadas em larga escala.
• Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil.
• Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
• Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências.
• Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar.
• Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
• Atender a solicitações da direção e da equipe pedagógica da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
• Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
• Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
• Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
• Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.
• Planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados.
• Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Turvo, por meio de metodologias ativas.
• Estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.
• Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo.
• Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário.
• Participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora.
• Participar ativamente da Equipe Multidisciplinar.
• Participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados.
• Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante.
• Incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Mantenedora na sua área ou componente curricular.
• Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem.
• Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem.

• Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional.
• Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no Livro de Registro de Classe Online, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço.
• Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
• Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes.
• Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica.
• Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e online.
• Elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas.
• Realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos.
• Corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos.
• Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades.
• Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar.
• Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.
• Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar.
• Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente.
• Organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas.
• Sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente.
• Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente.
• Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

PROCURADOR

Descrição Sumária das Tarefas
Postular, em nome da Instituição Municipal, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências.
Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Dar pareceres a Gestão Municipal e ao Público Interno do município sempre que solicitado. Prestar assistência jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Postular em juízo em nome da Administração, quando necessário com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
Formalizar parecer técnico-jurídico.
Analisar, fatos, relatórios, documentos, avaliar provas de toda natureza;
Realizar auditorias jurídicas.
Realize audiências;
Definir natureza jurídica da questão.
Redigir ou formatar documentos jurídicos.
Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Dar pareceres sempre que solicitado pela gestão municipal ou setores componentes da gestão
Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
Elaborar informações em mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;

Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse da fazenda pública municipal, inclusive impugnando eventuais embargos à execução opostos em face do Município;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do Município;
Mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial.
Requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;
Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos estaduais ou federais, quando houver interesse da Administração municipal;
Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações travadas entre o ente público e terceiros;
Estudar lei, decretos, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidades, convênios, escrituras, editais e outros atos, bem como minutar tais documentos quando do interesse do Poder Executivo Municipal;
Assistir o Município nas negociações de contratos, convênios e acordo com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação pertinente;
Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das unidades interessadas;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade; da eficiência; entre outros;
Acompanhar e participar efetivamente dos procedimentos licitatórios, bem como elaborar modelos de contratos administrativos;
Exarar pareceres em procedimentos licitatórios, contratos, convênios, sindicâncias e eventuais solicitações de órgãos públicos municipais;
Prestar atendimento ao contribuinte quando indelegável e sempre que presente o interesse público municipal;
Expedir orientações jurídicas internas no interesse da prestação dos serviços públicos municipais;
Supervisionar o exercício da fiscalização tributária e do poder de polícia administrativa do município, aplicando a legislação vigente;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
Exercer outras atividades correlatas ao exercício da advocacia pública do Município.
Realizar atividades compatíveis a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Descrição Sumária das Tarefas
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Executar tratamentos de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica
• Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
• Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
• Promover campanhas educativas;
• Produzir manuais e folhetos explicativos.
• Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais;
• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
• Realizar diagnósticos específicos;
• Analisar condições dos pacientes;
• Orientar pacientes e familiares;
• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Estrategias de Saúdee da Família – ESFs dependendo das necessidades.
• Desenvolver ações intersetoriais;
• Trabalhar de forma integrada com as ESFs;
• Desenvolver atividades coletivas para Educação em Saúde;
• Planejar ações e desenvolver educação permanente com as equipes de saúde;
• Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Nutrição Clínica, Escolar, Social e Organizacional.

Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
• Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB vigente;
• Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

ANEXO III – PLANO DE AULA

Plano de Aula
I. Dados de Identificação
CANDIDATO(A):
CARGO:
Qual turma destina-se o plano de aula:
II. Objetivos
Objetivo geral:

Objetivos específicos:

III. Desenvolvimento Da atividade proposta:

IV. Recursos didáticos:
V. Avaliação:
VI. Bibliografia:

Data: __, de _____ de 2024

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO – PEDAGOGO	
CANDIDATO(A):	
TEMA:	
SITUAÇÃO-PROBLEMA:	**PÚBLICO-ALVO:**
OBJETIVO GERAL:	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:	**ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:**
Data: __, de _____ de 2024 **_____** **Assinatura do candidato**	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2EF90D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504585	JENIFER CRISTINA DE OLIVEIRA	03/03/2022 a 03/03/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504609	JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	03/03/2022 a 03/03/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504612	MARINA GABRIELLI TOPOLSKI CHELEPA	03/03/2022 a 03/03/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504614	ROSANA MARIA SANT ANNA	03/03/2022 a 03/03/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504610	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	03/03/2022 a 03/03/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504605	VALQUIRIA PYLEPKE	03/03/2022 a 03/03/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504596	CLENIR APARECIDA RODRIGUES	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504600	DANIELLY EMILIA STACHERA	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504598	EVERLISE SOARES DIAS	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504615	FRANCIANE CRISTINE BRIXI	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504603	JOSIANE PERES DE SOUZA	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504597	LARISSA LUANA NIZER	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504604	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	07/03/2022 a 07/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504599	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	08/03/2022 a 08/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504590	VIVIAN M. I. DE OLIVEIRA QUADROS	08/03/2022 a 08/03/2024	PROFESSOR-PSS
991504592	ELAINE ZAVIRACZ	09/03/2022 a 09/03/2024	PROFESSOR-PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE3E4D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO	991504056	25/04/2021 A 24/04/2022	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	18/03/2024 A 27/03/2024
ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO	991504056	25/04/2022 A 24/04/2023	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	28/03/2024 A 26/04/2024
ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO	991504056	25/04/2023 A 28/04/2024	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	29/04/2024 A 18/05/2024
ANA CRISTINA DA SILVA	141	15/06/2022 A 14/06/2023	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE DA SAÚDE	11/03/2024 A 20/03/2024
ANA PAULA STEMACH DA SILVA	170	02/08/2021 A 01/08/2022	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE DA SAÚDE	01/04/2024 A 30/04/2024
MIRIAN LEMOS MEES	125	01/06/2021 A 31/05/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	18/03/2024 A 27/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2024.

	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60338743

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240313_134448

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK4F10	279370R000017449	21/12/2023	74550	R$ 130,16
AHL6849	279370R000017540	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AHM3E45	279370R000017234	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AHZ1222	279370R000017258	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AIH8136	279370R000017648	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AJB3D29	279370R000017581	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AJB7336	279370R000017241	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AJK8A99	279370R000017285	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AJO1393	279370R000017615	23/12/2023	74630	R$ 195,23
AKD9J53	279370R000017575	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AKO6529	279370R000017725	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AKR0339	279370R000017590	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AKY5097	279370R000017543	22/12/2023	74550	R$ 130,16

AKY5097	279370R000017468	22/12/2023	74550	R$ 130,16
ALS3D89	279370R000017487	22/12/2023	74550	R$ 130,16
ALV0G53	279370R000017467	22/12/2023	74550	R$ 130,16
ALY3A84	279370R000017452	21/12/2023	74550	R$ 130,16
AMB2443	279370R000017556	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AMK4647	279370R000017552	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AMW7448	279370R000017646	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG7309	279370R000017446	21/12/2023	74550	R$ 130,16
ANH3423	279370R000017602	23/12/2023	74550	R$ 130,16
ANJ9295	279370R000017614	23/12/2023	74550	R$ 130,16
ANM4F27	279370R000017644	23/12/2023	60503	R$ 293,47
ANY6E47	279370R000017527	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AOD9F40	279370R000017331	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AON6764	279370R000017633	23/12/2023	74710	R$ 880,41
AOR4E54	279370R000017654	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AOT7E35	279370R000017348	20/12/2023	74550	R$ 130,16
APC5H10	279370R000017404	21/12/2023	74550	R$ 130,16
APD7B24	279370R000017310	20/12/2023	74630	R$ 195,23
APE3H24	279370R000017188	18/12/2023	74630	R$ 195,23
APH4J40	279370R000017642	23/12/2023	60503	R$ 293,47
APP3061	279370R000017347	20/12/2023	74630	R$ 195,23
APS4G86	279370R000017748	24/12/2023	60503	R$ 293,47
APT0B31	279370R000017166	18/12/2023	74550	R$ 130,16
AQA0555	279370R000017679	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AQF2943	279370R000017529	22/12/2023	74550	R$ 130,16
ARA6788	279370R000017598	23/12/2023	74550	R$ 130,16
ARF0305	279370R000017593	23/12/2023	74550	R$ 130,16
ARU8G07	279370R000017403	21/12/2023	74630	R$ 195,23
ARV3F66	279370R000017228	19/12/2023	74630	R$ 195,23
ASB5251	279370R000017434	21/12/2023	74630	R$ 195,23
ASB7844	279370R000017279	19/12/2023	60503	R$ 293,47
ASH6337	279370R000017549	22/12/2023	60503	R$ 293,47
ASR9C10	279370R000017380	21/12/2023	74550	R$ 130,16
ASZ6B38	279370R000017391	21/12/2023	74550	R$ 130,16
ATO3611	279370R000017500	22/12/2023	74550	R$ 130,16
ATP7882	279370R000017277	19/12/2023	74550	R$ 130,16
ATP8J95	279370R000017666	24/12/2023	74550	R$ 130,16
ATS1E98	279370R000017585	23/12/2023	74550	R$ 130,16
ATS7364	279370R000017235	19/12/2023	74550	R$ 130,16
ATW0901	279370R000017471	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AUB6938	279370R000017164	18/12/2023	74630	R$ 195,23
AUM1263	279370R000017411	21/12/2023	74550	R$ 130,16
AUO4A18	279370R000017524	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AUO9B37	279370R000017480	22/12/2023	74630	R$ 195,23
AUY0647	279370R000017175	18/12/2023	74550	R$ 130,16
AUZ3G48	279370R000017507	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AVP9E84	279370R000017443	21/12/2023	60503	R$ 293,47
AVT8264	279370R000017255	19/12/2023	74630	R$ 195,23
AWH9C80	279370R000017362	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AWX1352	279370R000017178	18/12/2023	74630	R$ 195,23
AWX7014	279370R000017161	18/12/2023	74630	R$ 195,23
AWY3503	279370R000017583	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AWY8G78	279370R000017274	19/12/2023	74630	R$ 195,23
AXM6F39	279370R000017606	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000017226	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000017230	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AXP9F13	279370R000017659	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AXS1373	279370R000017317	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AXX6299	279370R000017213	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AXX9H42	279370R000017214	19/12/2023	74630	R$ 195,23
AYK1814	279370R000017266	19/12/2023	74550	R$ 130,16
AYK7829	279370R000017191	18/12/2023	74550	R$ 130,16
AYM3B84	279370R000017624	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AYQ1779	279370R000017321	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AYT8C45	279370R000017334	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AYU0F38	279370R000017664	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000017621	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000017620	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000017561	23/12/2023	74550	R$ 130,16
AZC5A60	279370R000017671	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AZD5E39	279370R000017749	24/12/2023	60503	R$ 293,47
AZH4B93	279370R000017306	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AZL6754	279370R000017300	20/12/2023	74550	R$ 130,16
AZL7I42	279370R000017521	22/12/2023	74550	R$ 130,16
AZS0846	279370R000017565	23/12/2023	74550	R$ 130,16
BAE3G19	279370R000017195	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BAI1864	279370R000017170	18/12/2023	74550	R$ 130,16
BAJ9I55	279370R000017429	21/12/2023	74550	R$ 130,16
BAK7I48	279370NIC0005420	19/12/2023	50020	R$ 390,46
BAU7H63	279370R000017566	23/12/2023	74550	R$ 130,16
BAV2736	279370R000017518	22/12/2023	74630	R$ 195,23
BAV2736	279370R000017328	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BAY9072	279370R000017326	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BBD4039	279370R000017162	18/12/2023	74550	R$ 130,16
BBH6G09	279370NIC0005419	19/12/2023	50020	R$ 390,46
BBN6D20	279370R000017225	19/12/2023	74630	R$ 195,23
BBO9A96	279370R000017329	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BBP0781	279370R000017344	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BBP0781	279370R000017374	20/12/2023	74550	R$ 130,16

BBS5F37	279370R000017173	18/12/2023	74550	R$ 130,16
BBW8101	279370R000017661	24/12/2023	74550	R$ 130,16
BBX6461	279370R000017153	18/12/2023	74550	R$ 130,16
BCD0E25	279370R000017454	21/12/2023	74550	R$ 130,16
BCD5F06	279370R000017427	21/12/2023	74550	R$ 130,16
BCE7437	279370R000017361	20/12/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0965	279370R000017534	22/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX0340	279370R000017618	23/12/2023	74550	R$ 130,16
BCZ1974	279370R000017252	19/12/2023	74550	R$ 130,16
BDF2J31	279370R000017314	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BDK4D47	279370R000017422	21/12/2023	74550	R$ 130,16
BDN9I13	279370R000017570	23/12/2023	74550	R$ 130,16
BEI2D80	279370R000017465	22/12/2023	74550	R$ 130,16
BEL7E57	279370R000017337	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BEN9E26	279370R000017672	24/12/2023	74630	R$ 195,23
BEO7C53	279370R000017560	22/12/2023	74630	R$ 195,23
BES1611	279370R000017367	20/12/2023	74550	R$ 130,16
BES1E22	279370R000017591	23/12/2023	74550	R$ 130,16
BGZ4483	279370R000017460	21/12/2023	74550	R$ 130,16
CFQ2474	279370R000017251	19/12/2023	74550	R$ 130,16
CGM5E43	279370R000017263	19/12/2023	74630	R$ 195,23
CVT4B29	279370R000017158	18/12/2023	74550	R$ 130,16
CXB5B86	279370R000017550	22/12/2023	60503	R$ 293,47
CYM5415	279370R000017405	21/12/2023	74630	R$ 195,23
DHS3107	279370R000017179	18/12/2023	74550	R$ 130,16
DIY5883	279370R000017533	22/12/2023	74630	R$ 195,23
DLU8E09	279370R000017283	19/12/2023	74550	R$ 130,16
DMM0G03	279370R000017431	21/12/2023	74550	R$ 130,16
DNB3B31	279370R000017660	24/12/2023	74550	R$ 130,16
DPA4C04	279370R000017400	21/12/2023	74550	R$ 130,16
DSZ5422	279370R000017350	20/12/2023	60503	R$ 293,47
DUN9883	279370R000017631	23/12/2023	74550	R$ 130,16
DVJ3D77	279370R000017498	22/12/2023	74550	R$ 130,16
EGX5J74	279370R000017392	21/12/2023	74550	R$ 130,16
EMM4E59	279370R000017189	18/12/2023	74550	R$ 130,16
EMN7167	279370R000017270	19/12/2023	74550	R$ 130,16
EOM4407	279370R000017447	21/12/2023	74550	R$ 130,16
ETD5I66	279370R000017354	20/12/2023	60503	R$ 293,47
EVM9G16	279370R000017307	20/12/2023	74550	R$ 130,16
FBA2077	279370R000017415	21/12/2023	74550	R$ 130,16
FLO2A18	279370R000017316	20/12/2023	74550	R$ 130,16
FPU5C14	279370R000017200	18/12/2023	74550	R$ 130,16
FRQ3B86	279370R000017613	23/12/2023	74630	R$ 195,23
FRQ3B86	279370R000017626	23/12/2023	74550	R$ 130,16
FWT2G54	279370R000017541	22/12/2023	74550	R$ 130,16
GAG5496	279370R000017268	19/12/2023	60503	R$ 293,47
GBT5G08	279370R000017286	20/12/2023	74550	R$ 130,16
GKA9C36	279370R000017482	22/12/2023	74630	R$ 195,23
HEC4500	279370R000017514	22/12/2023	74630	R$ 195,23
HEC4500	279370R000017638	23/12/2023	74630	R$ 195,23
HNS7B05	279370R000017645	23/12/2023	60503	R$ 293,47
HPS0E34	279370R000017483	22/12/2023	74550	R$ 130,16
IEX4771	279370R000017577	23/12/2023	74630	R$ 195,23
IJK5289	279370R000017312	20/12/2023	74630	R$ 195,23
IMW7D70	279370R000017587	23/12/2023	74550	R$ 130,16
INY8541	279370R000017444	21/12/2023	60503	R$ 293,47
IQS6085	279370R000017278	19/12/2023	60503	R$ 293,47
IRT6E63	279370R000017608	23/12/2023	74550	R$ 130,16
IRZ6H52	279370R000017288	20/12/2023	74550	R$ 130,16
IYD9E59	279370R000017398	21/12/2023	74550	R$ 130,16
JBO8G20	279370R000017522	22/12/2023	74550	R$ 130,16
JOG8J60	279370R000017308	20/12/2023	74550	R$ 130,16
KRZ2A23	279370R000017600	23/12/2023	74550	R$ 130,16
KWP1597	279370R000017238	19/12/2023	74550	R$ 130,16
LII2898	279370R000017557	22/12/2023	74550	R$ 130,16
LSV4H35	279370R000017245	19/12/2023	74550	R$ 130,16
LXJ3B92	279370R000017504	22/12/2023	74630	R$ 195,23
LXN7G33	279370R000017673	24/12/2023	74550	R$ 130,16
LZX1975	279370R000017194	18/12/2023	74630	R$ 195,23
MAZ9B95	279370R000017216	19/12/2023	74550	R$ 130,16
MBV5J95	279370R000017505	22/12/2023	74630	R$ 195,23
MCB5A58	279370R000017486	22/12/2023	74550	R$ 130,16
MCD1B44	279370R000017625	23/12/2023	74550	R$ 130,16
MCH5F96	279370R000017249	19/12/2023	74630	R$ 195,23
MDW1I57	279370R000017592	23/12/2023	74550	R$ 130,16
MDZ9E45	279370R000017262	19/12/2023	74630	R$ 195,23
MEF5335	279370R000017567	23/12/2023	74550	R$ 130,16
MEH6E29	279370R000017508	22/12/2023	74550	R$ 130,16
MEX3575	279370R000017459	21/12/2023	74550	R$ 130,16
MFF8E82	279370R000017384	21/12/2023	74550	R$ 130,16
MFG5653	279370R000017165	18/12/2023	74550	R$ 130,16
MGB3718	279370R000017229	19/12/2023	74630	R$ 195,23
MGB7H19	279370R000017397	21/12/2023	74550	R$ 130,16
MGF9946	279370R000017580	23/12/2023	74630	R$ 195,23
MGR3977	279370R000017192	18/12/2023	60503	R$ 293,47
MGW3059	279370R000017208	19/12/2023	74630	R$ 195,23
MHN4430	279370R000017152	18/12/2023	74550	R$ 130,16
MHW9843	279370R000017568	23/12/2023	74630	R$ 195,23
MHX0746	279370R000017378	21/12/2023	74550	R$ 130,16

MHX5H01	279370R000017430	21/12/2023	74630	R$ 195,23
MIA1I95	279370NIC0005421	19/12/2023	50020	R$ 390,46
MIB5A68	279370R000017243	19/12/2023	74550	R$ 130,16
MIB5J71	279370R000017492	22/12/2023	74550	R$ 130,16
MIL5I38	279370R000017154	18/12/2023	74550	R$ 130,16
MIP7258	279370R000017537	22/12/2023	74710	R$ 880,41
MJJ9810	279370R000017298	20/12/2023	74550	R$ 130,16
MJK6A44	279370R000017253	19/12/2023	74550	R$ 130,16
MJQ1C09	279370R000017758	24/12/2023	60503	R$ 293,47
MJS4A80	279370R000017371	20/12/2023	74550	R$ 130,16
MJX6D81	279370R000017280	19/12/2023	74550	R$ 130,16
MLF7E78	279370R000017612	23/12/2023	74550	R$ 130,16
MLK0579	279370R000017330	20/12/2023	74630	R$ 195,23
MLN4826	279370R000017389	21/12/2023	74550	R$ 130,16
MLR5D88	279370R000017284	19/12/2023	74550	R$ 130,16
MLR8C22	279370R000017640	23/12/2023	74550	R$ 130,16
MMB7567	279370R000017657	24/12/2023	74630	R$ 195,23
MMF4114	279370R000017499	22/12/2023	74630	R$ 195,23
MML3F18	279370R000017442	21/12/2023	60503	R$ 293,47
MML6J71	279370R000017414	21/12/2023	74630	R$ 195,23
NEI7E74	279370R000017377	21/12/2023	74550	R$ 130,16
NSW0E06	279370R000017473	22/12/2023	74550	R$ 130,16
NTB2J10	279370R000017174	18/12/2023	74630	R$ 195,23
NUN3A09	279370R000017357	20/12/2023	74550	R$ 130,16
NYF2810	279370R000017351	20/12/2023	74630	R$ 195,23
NZT7D50	279370R000017542	22/12/2023	74630	R$ 195,23
OBT8186	279370R000017485	22/12/2023	74550	R$ 130,16
OKD1230	279370R000017204	18/12/2023	60503	R$ 293,47
OPA0G37	279370R000017629	23/12/2023	74550	R$ 130,16
OPA0G37	279370R000017628	23/12/2023	74630	R$ 195,23
OUN7J28	279370R000017215	19/12/2023	74550	R$ 130,16
PWR6D76	279370R000017630	23/12/2023	74550	R$ 130,16
QBG9G89	279370R000017472	22/12/2023	74550	R$ 130,16
QHG3280	279370R000017493	22/12/2023	74550	R$ 130,16
QHK7729	279370R000017649	23/12/2023	74630	R$ 195,23
QHL9J30	279370R000017365	20/12/2023	74550	R$ 130,16
QHM9H17	279370R000017210	19/12/2023	74550	R$ 130,16
QHO0B49	279370R000017386	21/12/2023	74630	R$ 195,23
QHP9C00	279370R000017448	21/12/2023	74550	R$ 130,16
QHY9G95	279370R000017294	20/12/2023	74630	R$ 195,23
QID6633	279370R000017451	21/12/2023	74550	R$ 130,16
QII7349	279370R000017217	19/12/2023	74550	R$ 130,16
QIN7746	279370R000017233	19/12/2023	74550	R$ 130,16
QIR9A00	279370R000017418	21/12/2023	74550	R$ 130,16
QIR9A00	279370R000017412	21/12/2023	74550	R$ 130,16
QIS0665	279370R000017302	20/12/2023	74550	R$ 130,16
QIU6716	279370R000017562	23/12/2023	74630	R$ 195,23
QJA3490	279370R000017407	21/12/2023	74550	R$ 130,16
QJB6378	279370R000017267	19/12/2023	74630	R$ 195,23
QJD6432	279370R000017437	21/12/2023	74550	R$ 130,16
QJJ9A00	279370R000017611	23/12/2023	74550	R$ 130,16
QJR5322	279370R000017358	20/12/2023	74630	R$ 195,23
QJU8348	279370R000017481	22/12/2023	74550	R$ 130,16
QJX5A08	279370R000017236	19/12/2023	74550	R$ 130,16
QLO6D71	279370R000017320	20/12/2023	74630	R$ 195,23
QME6B80	279370R000017637	23/12/2023	74550	R$ 130,16
QPR6D74	279370R000017248	19/12/2023	74550	R$ 130,16
QQV4F96	279370R000017475	22/12/2023	74550	R$ 130,16
RAD0G50	279370R000017726	24/12/2023	60503	R$ 293,47
RAD0G50	279370R000017675	24/12/2023	74550	R$ 130,16
RAJ5H45	279370R000017643	23/12/2023	60503	R$ 293,47
RAM3J04	279370R000017576	23/12/2023	74550	R$ 130,16
RAW4I59	279370R000017623	23/12/2023	60503	R$ 293,47
RHA0D21	279370R000017303	20/12/2023	74550	R$ 130,16
RHB3F20	279370R000017182	18/12/2023	74550	R$ 130,16
RHF0D66	279370R000017323	20/12/2023	74550	R$ 130,16
RHF5B72	279370R000017519	22/12/2023	74550	R$ 130,16
RHL9C23	279370R000017610	23/12/2023	74550	R$ 130,16
RHT5I27	279370R000017428	21/12/2023	74550	R$ 130,16
RLH8E32	279370R000017199	18/12/2023	74550	R$ 130,16
RSF4H37	279370R000017488	22/12/2023	74630	R$ 195,23
RXM6F37	279370R000017441	21/12/2023	74550	R$ 130,16
RXN2A80	279370NIC0005422	19/12/2023	50020	R$ 390,46
RXP7B89	279370R000017464	22/12/2023	74630	R$ 195,23
RXP7B89	279370R000017536	22/12/2023	74630	R$ 195,23
RYA7E94	279370R000017272	19/12/2023	74550	R$ 130,16
RYA7H92	279370R000017287	20/12/2023	74550	R$ 130,16
RYI0D13	279370R000017311	20/12/2023	74630	R$ 195,23
RYK3C35	279370R000017240	19/12/2023	74550	R$ 130,16
RYR1A28	279370R000017269	19/12/2023	60503	R$ 293,47
SDR9A14	279370R000017450	21/12/2023	74630	R$ 195,23
SDR9B84	279370R000017501	22/12/2023	74550	R$ 130,16
SEY6G80	279370R000017554	22/12/2023	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:859C4B3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
SIM POA

DECRETO Nº 1901/2024

SUMULA: Revoga o Decreto nº 1697/2022, de 21de dezembro de 2022, e Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.209 de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, do município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.71, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência do Município de Enéas Marques, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n°1.209, de 11 de maio de 2021, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do Município de Enéas Marques em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá às normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a Fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedades;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;

h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou

no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro

industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento.
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado,observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será

corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes à inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art.37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas

de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art.38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art.49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art.52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art.53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art.54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art.55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Enéas Marques, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art.63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art.67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.
Art.71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art.72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caputtem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico ((agentes de inspeção), em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 14 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Anexos:

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registrada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o Decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico/físico-químico), resultado das análises (conforme/não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalados não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias-primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01–Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02-Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			

2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03–Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04–Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05–Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06–Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07–Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8–Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 09–Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle –APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 10 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 11–Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 12–Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 13–Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 14–Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco– MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem 30 dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção /	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial

		Ação corretiva				
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade/Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade/Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número)/Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número)/Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade/Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HEMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																

PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							

METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.8 – MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor(a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.9 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com layout em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Município e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;

Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico-sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico-Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTALPARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *layout* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			

11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM/ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, venho mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr.Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, venho mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, venho mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexo plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externas;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria-prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )

Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR/FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias-primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria-prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	**Capacidade/Dia**	**Velocidade de Abate Cabeça/Hora**

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 –TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados

Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara de matéria-prima resfriada para aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada para aves			
Câmara e/ou antecâmara de descongelamento			
Câmara e/ou antecâmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Antessala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			

Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADOjunto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			

Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c– CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			

Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais – charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADOjunto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto aoSIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			

Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f– CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório/administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g– CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem-cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h– CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			

Câmara de resfriamento matéria-prima			
Câmara de congelamento matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório/administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10–LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )

Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens: mulheres:
Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria-prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epóxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Laje ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.11 –CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respectivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de Análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	

Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome:	Marca:

Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada) ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:

CONTEÚDO: PESO / VOLUME

Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE

( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)

Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):

Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).

Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).

Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).

Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).

Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 –*CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, Moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do			

produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto) (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma)(Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres; (IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas (mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.			

Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável)(IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outras informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou malcozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões"validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências,conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOSALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3%deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			

Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria nº 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução,deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento
4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do Decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico-químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico-químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico-Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico-Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisada imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	

		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA				01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
					02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO		06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE		15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:			
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:						17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE		
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)						
19. OBSERVAÇÕES						
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM			
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO			
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:						
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO	
25. OBSERVAÇÕES						
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:						
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA					27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO			30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)						
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:			
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA						

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico-Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (Modelo 5.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico-Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico-químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

Lacração das instalações e/ou equipamentos;

Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostras de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltado para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Código	Programas de Autocontrole
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração;
2	Àguas de abastecimento;
3	Controle integrado de pragas;
4	Higiene industrial e operacional;
5	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
6	Procedimentos sanitários operacionais (PSO);
7	Controle de matéria prima, ingredientes e de material de embalagem;
8	Controle de temperatuta;
9	Programa de Analises de perigos e pontos criticos de controle-APPCC;
10	Analises laboratoriais;
11	Controle de formulação de produtos e combate a fraude;
12	Rastreabilidade e recolhimento;
13	Bem estar animal;
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

As agroindustrias integrantes do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devem desenvolver e implantar os autocontroles número 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 12.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: **O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar?** Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;

Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existe cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria-prima, produção e expedição;
A frequênciados monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria-Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria-prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria-prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias-primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. Identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. Identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria-prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria-prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias-primas e ingredientes até a expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequados e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.
Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria-Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias-primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

A empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias-primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias-primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico-sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria-prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de autocontrole infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo esta embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme modelo da estrutura de Programa de Autocontrole a seguir:

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos

Documentos de Referência

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito.
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, devem ser colocados neste item os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dos mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.
Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
Verificação da ação corretiva: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário anexar ao programa.

Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Informações adicionais

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria-Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria- Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 –PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e nodo SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		

11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Municípios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias-primas ou os produtos que representem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto.
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - Multa:
1. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;

V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em URMEM (Unidade de Referência do Município de Enéas Marques).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: _____
Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

_____ _____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:

CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia_____de_____ de_____, as _____horas, no Município de _____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: _____
Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	

Descrição da Infração:
Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e ao Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no Decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse Decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do Decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

10. Normas técnicas
As informações e especificações legais não contidas neste regulamento deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la.
Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir, ou as que virem a substituí-las ou complementá-las:

Normas para Abate de Bovino:
TOMO 1 BOVINOS
INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS –
Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização:
PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio:
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 - NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E
TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos:
PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel:
PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves:
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para pequena agroindústria:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:
PORTARIA ADAPAR N° 081, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS
PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE20 DE JULHO DE 2020
LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)
DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:
PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concessão do Selo Arte pelos Municípios:
DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022
OFICIO CIRCULAR Nº2/2022/CGPA/DECAP/SDI/MAPA

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:76FE77F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL														
Exercício: 2024														
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO														
R$ 1,00														
Fonte de Recurso		**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,41	6.221.000,00
Totais		518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,69	518.416,41	6.221.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL 11/03/2024 - 10:44:34														

ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DC898F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2024

Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.
Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 5º. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os profissionais do magistério, os quais já tiveram sua remuneração atualizada pelo piso do magistério 2024.
Art. 6º. Ficam alterados os anexos das Leis correspondentes, conforme anexo a esta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Campo Magro, 13 de Março de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

ANEXOIVDALEICOMPLEMENTARN.º006/12																		
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO:ODONTÓLOGO																		
JORNADADETRABALHO:20HORASSEMANAIS																		
CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4992.57	5052.48	5113.11	5174.47	5236.56	5299.40	5362.99	5427.35	5492.48	5558.39	5625.09	5692.59	5760.90	5830.03	5899.99	5970.79	6042.44	6114.95
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6188.33	6262.59	6337.74	6413.79	6490.76	6568.65	6647.47	6727.24	6807.97	6889.66	6972.34	7056.01	7140.68	7226.37	7313.08	7400.84	7489.65	7579.53
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5491.84	5557.74	5624.43	5691.93	5760.23	5829.35	5899.31	5970.10	6041.74	6114.24	6187.61	6261.86	6337.00	6413.05	6490.01	6567.89	6646.70	6726.46
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6807.18	6888.86	6971.53	7055.19	7139.85	7225.53	7312.24	7399.98	7488.78	7578.65	7669.59	7761.63	7854.77	7949.02	8044.41	8140.94	8238.64	8337.50
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6040.97	6113.46	6186.82	6261.07	6336.20	6412.23	6489.18	6567.05	6645.85	6725.60	6806.31	6887.99	6970.64	7054.29	7138.94	7224.61	7311.30	7399.04
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7487.83	7577.68	7668.61	7760.64	7853.77	7948.01	8043.39	8139.91	8237.59	8336.44	8436.48	8537.71	8640.17	8743.85	8848.77	8954.96	9062.42	9171.17
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6645.12	6724.86	6805.56	6887.23	6969.87	7053.51	7138.15	7223.81	7310.50	7398.22	7487.00	7576.85	7667.77	7759.78	7852.90	7947.13	8042.50	8139.01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8236.68	8335.52	8435.54	8536.77	8639.21	8742.88	8847.80	8953.97	9061.42	9170.15	9280.20	9391.56	9504.26	9618.31	9733.73	9850.53	9968.74	10088.36

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS:ASSISTENTESOCIAL,ENFERMEIRO,FISIOTERAPEUTA,TERAPEUTAOCUPACIONAL,FONOAUDIÓLOGO,PSICÓLOGOEVETERINÁRIO JORNADADETRABALHO:ASSISTENTESOCIAL/FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTAOCUPACIONAL(30HORASSEMANAIS),ENFERMEIRO,FONOAUDIÓLOGO,PSICÓLOGO,VETERINÁRIO (40HORASSEMANAIS)

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4981.18	5040.95	5101.45	5162.66	5224.61	5287.31	5350.76	5414.97	5479.95	5545.71	5612.25	5679.60	5747.76	5816.73	5886.53	5957.17	6028.66	6101.00
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6174.21	6248.30	6323.28	6399.16	6475.95	6553.66	6632.31	6711.89	6792.44	6873.95	6956.43	7039.91	7124.39	7209.88	7296.40	7383.96	7472.56	7562.24
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5479.29	5545.04	5611.58	5678.92	5747.07	5816.03	5885.83	5956.46	6027.93	6100.27	6173.47	6247.55	6322.52	6398.39	6475.17	6552.88	6631.51	6711.09
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6791.62	6873.12	6955.60	7039.07	7123.53	7209.02	7295.53	7383.07	7471.67	7561.33	7652.06	7743.89	7836.82	7930.86	8026.03	8122.34	8219.81	8318.45
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6027.22	6099.55	6172.74	6246.81	6321.78	6397.64	6474.41	6552.10	6630.73	6710.30	6790.82	6872.31	6954.78	7038.23	7122.69	7208.17	7294.66	7382.20
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7470.79	7560.43	7651.16	7742.97	7835.89	7929.92	8025.08	8121.38	8218.84	8317.46	8417.27	8518.28	8620.50	8723.95	8828.63	8934.58	9041.79	9150.29
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6629.95	6709.51	6790.02	6871.50	6953.96	7037.41	7121.86	7207.32	7293.81	7381.33	7469.91	7559.55	7650.26	7742.07	7834.97	7928.99	8024.14	8120.43
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8217.87	8316.49	8416.29	8517.28	8619.49	8722.92	8827.60	8933.53	9040.73	9149.22	9259.01	9370.12	9482.56	9596.35	9711.51	9828.05	9945.98	10065.33

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4981.18	5040.95	5101.45	5162.66	5224.61	5287.31	5350.76	5414.97	5479.95	5545.71	5612.25	5679.60	5747.76	5816.73	5886.53	5957.17	6028.66	6101.00
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6174.21	6248.30	6323.28	6399.16	6475.95	6553.66	6632.31	6711.89	6792.44	6873.95	6956.43	7039.91	7124.39	7209.88	7296.40	7383.96	7472.56	7562.24

B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5479.29	5545.04	5611.58	5678.92	5747.07	5816.03	5885.83	5956.46	6027.93	6100.27	6173.47	6247.55	6322.52	6398.39	6475.17	6552.88	6631.51	6711.09
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	6791.62	6873.12	6955.60	7039.07	7123.53	7209.02	7295.53	7383.07	7471.67	7561.33	7652.06	7743.89	7836.82	7930.86	8026.03	8122.34	8219.81	8318.45
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6027.22	6099.55	6172.74	6246.81	6321.78	6397.64	6474.41	6552.10	6630.73	6710.30	6790.82	6872.31	6954.78	7038.23	7122.69	7208.17	7294.66	7382.20
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7470.79	7560.43	7651.16	7742.97	7835.89	7929.92	8025.08	8121.38	8218.84	8317.46	8417.27	8518.28	8620.50	8723.95	8828.63	8934.58	9041.79	9150.29
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6629.95	6709.51	6790.02	6871.50	6953.96	7037.41	7121.86	7207.32	7293.81	7381.33	7469.91	7559.55	7650.26	7742.07	7834.97	7928.99	8024.14	8120.43
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	8217.87	8316.49	8416.29	8517.28	8619.49	8722.92	8827.60	8933.53	9040.73	9149.22	9259.01	9370.12	9482.56	9596.35	9711.51	9828.05	9945.98	10065.33

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:MÉDICO JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	11302.75	11438.38	11575.64	11714.55	11855.13	11997.39	12141.36	12287.05	12434.50	12583.71	12734.72	12887.53	13042.18	13198.69	13357.07	13517.36	13679.57	13843.72
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	14009.85	14177.96	14348.10	14520.28	14694.52	14870.85	15049.30	15229.90	15412.65	15597.61	15784.78	15974.20	16165.89	16359.88	16556.19	16754.87	16955.93	17159.40
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	12433.03	12582.23	12733.21	12886.01	13040.64	13197.13	13355.50	13515.76	13677.95	13842.09	14008.19	14176.29	14346.41	14518.56	14692.79	14869.10	15047.53	15228.10
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	15410.84	15595.77	15782.92	15972.31	16163.98	16357.95	16554.24	16752.89	16953.93	17157.37	17363.26	17571.62	17782.48	17995.87	18211.82	18430.36	18651.53	18875.35
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13676.33	13840.45	14006.53	14174.61	14344.71	14516.84	14691.04	14867.34	15045.74	15226.29	15409.01	15593.92	15781.04	15970.42	16162.06	16356.01	16552.28	16750.91
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	16951.92	17155.34	17361.20	17569.54	17780.37	17993.74	18209.66	18428.18	18649.32	18873.11	19099.58	19328.78	19560.72	19795.45	20033.00	20273.40	20516.68	20762.88
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	15043.96	15224.49	15407.18	15592.07	15779.17	15968.52	16160.14	16354.07	16550.32	16748.92	16949.91	17153.30	17359.14	17567.45	17778.26	17991.60	18207.50	18425.99
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	18647.10	18870.87	19097.32	19326.49	19558.41	19793.11	20030.62	20270.99	20514.24	20760.41	21009.54	21261.65	21516.79	21774.99	22036.29	22300.73	22568.34	22839.16

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	15676.50	15864.62	16054.99	16247.65	16442.63	16639.94	16839.62	17041.69	17246.19	17453.15	17662.58	17874.53	18089.03	18306.10	18525.77	18748.08	18973.06	19200.73
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	19431.14	19664.32	19900.29	20139.09	20380.76	20625.33	20872.83	21123.31	21376.79	21633.31	21892.91	22155.62	22421.49	22690.55	22962.84	23238.39	23517.25	23799.46
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	17244.15	17451.08	17660.49	17872.42	18086.89	18303.93	18523.58	18745.86	18970.81	19198.46	19428.84	19661.99	19897.93	20136.71	20378.35	20622.89	20870.36	21120.81
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	21374.26	21630.75	21890.32	22153.00	22418.84	22687.86	22960.12	23235.64	23514.47	23796.64	24082.20	24371.19	24663.64	24959.60	25259.12	25562.23	25868.97	26179.40
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	18968.565	19196.19	19426.54	19659.66	19895.58	20134.32	20375.94	20620.45	20867.89	21118.31	21371.73	21628.19	21887.73	22150.38	22416.18	22685.18	22957.40	23232.89
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	23511.68	23793.82	24079.35	24368.30	24660.72	24956.65	25256.13	25559.20	25865.91	26176.30	26490.42	26808.30	27130.00	27455.56	27785.03	28118.45	28455.87	28797.34
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	20865.4215	21115.81	21369.20	21625.63	21885.13	22147.76	22413.53	22682.49	22954.68	23230.14	23508.90	23791.01	24076.50	24365.42	24657.80	24953.69	25253.14	25556.18
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	25862.85	26173.20	26487.28	26805.13	27126.79	27452.31	27781.74	28115.12	28452.50	28793.93	29139.46	29489.13	29843.00	30201.12	30563.53	30930.30	31301.46	31677.08

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2149.93	2175.73	2201.84	2228.26	2255.00	2282.06	2309.44	2337.16	2365.20	2393.59	2422.31	2451.38	2480.79	2510.56	2540.69	2571.18	2602.03	2633.26
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2664.85	2696.83	2729.20	2761.95	2795.09	2828.63	2862.57	2896.92	2931.69	2966.87	3002.47	3038.50	3074.96	3111.86	3149.20	3186.99	3225.24	3263.94
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2364.93	2393.31	2422.03	2451.09	2480.51	2510.27	2540.40	2570.88	2601.73	2632.95	2664.55	2696.52	2728.88	2761.63	2794.77	2828.30	2862.24	2896.59
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2931.35	2966.53	3002.12	3038.15	3074.61	3111.50	3148.84	3186.63	3224.87	3263.56	3302.73	3342.36	3382.47	3423.06	3464.13	3505.70	3547.77	3590.35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2718.74	2751.36	2784.38	2817.79	2851.61	2885.83	2920.46	2955.50	2990.97	3026.86	3063.18	3099.94	3137.14	3174.79	3212.88	3251.44	3290.45	3329.94
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3369.90	3410.34	3451.26	3492.68	3534.59	3577.00	3619.93	3663.37	3707.33	3751.82	3796.84	3842.40	3888.51	3935.17	3982.39	4030.18	4078.54	4127.49
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2990.61	3026.50	3062.82	3099.57	3136.76	3174.41	3212.50	3251.05	3290.06	3329.54	3369.50	3409.93	3450.85	3492.26	3534.17	3576.58	3619.50	3662.93
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3706.88	3751.37	3796.38	3841.94	3888.04	3934.70	3981.92	4029.70	4078.06	4126.99	4176.52	4226.63	4277.35	4328.68	4380.63	4433.19	4486.39	4540.23

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2630.85	2662.42	2694.37	2726.70	2759.42	2792.54	2826.05	2859.96	2894.28	2929.01	2964.16	2999.73	3035.72	3072.15	3109.02	3146.33	3184.08	3222.29
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3260.96	3300.09	3339.69	3379.77	3420.32	3461.37	3502.91	3544.94	3587.48	3630.53	3674.10	3718.18	3762.80	3807.96	3853.65	3899.90	3946.69	3994.05
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2893.91	2928.63	2963.77	2999.33	3035.32	3071.74	3108.60	3145.90	3183.65	3221.85	3260.51	3299.63	3339.22	3379.29	3419.84	3460.87	3502.40	3544.42
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3586.95	3630.00	3673.56	3717.64	3762.25	3807.40	3853.09	3899.32	3946.12	3993.47	4041.39	4089.89	4138.97	4188.63	4238.90	4289.76	4341.24	4393.34
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3183.32	3221.52	3260.18	3299.30	3338.89	3378.96	3419.51	3460.54	3502.07	3544.09	3586.62	3629.66	3673.22	3717.29	3761.90	3807.04	3852.73	3898.96
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3945.75	3993.10	4041.02	4089.51	4138.58	4188.25	4238.50	4289.37	4340.84	4392.93	4445.64	4498.99	4552.98	4607.62	4662.91	4718.86	4775.49	4832.79
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3501.65	3543.67	3586.19	3629.23	3672.78	3716.85	3761.45	3806.59	3852.27	3898.50	3945.28	3992.62	4040.54	4089.02	4138.09	4187.75	4238.00	4288.86
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4340.32	4392.41	4445.11	4498.46	4552.44	4607.07	4662.35	4718.30	4774.92	4832.22	4890.21	4948.89	5008.27	5068.37	5129.19	5190.74	5253.03	5316.07

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1615.09	1634.47	1654.08	1673.93	1694.02	1714.35	1734.92	1755.74	1776.81	1798.13	1819.71	1841.55	1863.64	1886.01	1908.64	1931.54	1954.72	1978.18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2001.92	2025.94	2050.25	2074.85	2099.75	2124.95	2150.45	2176.25	2202.37	2228.80	2255.54	2282.61	2310.00	2337.72	2365.77	2394.16	2422.89	2451.97
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1776.61	1797.93	1819.50	1841.34	1863.43	1885.80	1908.43	1931.33	1954.50	1977.96	2001.69	2025.71	2050.02	2074.62	2099.52	2124.71	2150.21	2176.01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2202.12	2228.55	2255.29	2282.35	2309.74	2337.46	2365.51	2393.89	2422.62	2451.69	2481.11	2510.89	2541.02	2571.51	2602.37	2633.60	2665.20	2697.18
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1954.26	1977.71	2001.44	2025.46	2049.77	2074.36	2099.26	2124.45	2149.94	2175.74	2201.85	2228.27	2255.01	2282.07	2309.46	2337.17	2365.21	2393.60
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

	2422.32	2451.39	2480.80	2510.57	2540.70	2571.19	2602.04	2633.27	2664.87	2696.85	2729.21	2761.96	2795.10	2828.64	2862.59	2896.94	2931.70	2966.88
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2149.7	2175.50	2201.60	2228.02	2254.76	2281.81	2309.20	2336.91	2364.95	2393.33	2422.05	2451.11	2480.53	2510.29	2540.42	2570.90	2601.75	2632.97
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2664.57	2696.54	2728.90	2761.65	2794.79	2828.33	2862.27	2896.61	2931.37	2966.55	3002.15	3038.17	3074.63	3111.53	3148.87	3186.65	3224.89	3263.59

ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:ODONTÓLOGO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	10403.14	10527.98	10654.31	10782.17	10911.55	11042.49	11175.00	11309.10	11444.81	11582.15	11721.13	11861.79	12004.13	12148.18	12293.95	12441.48	12590.78	12741.87
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	12894.77	13049.51	13206.10	13364.58	13524.95	13687.25	13851.50	14017.72	14185.93	14356.16	14528.43	14702.77	14879.21	15057.76	15238.45	15421.31	15606.37	15793.65
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	11443.45	11580.78	11719.74	11860.38	12002.71	12146.74	12292.50	12440.01	12589.29	12740.36	12893.25	13047.96	13204.54	13362.99	13523.35	13685.63	13849.86	14016.06
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	14184.25	14354.46	14526.71	14701.03	14877.45	15055.98	15236.65	15419.49	15604.52	15791.78	15981.28	16173.05	16367.13	16563.53	16762.30	16963.44	17167.01	17373.01
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	12587.80	12738.85	12891.72	13046.42	13202.98	13361.41	13521.75	13684.01	13848.22	14014.40	14182.57	14352.76	14524.99	14699.29	14875.69	15054.19	15234.84	15417.66
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	15602.67	15789.91	15979.39	16171.14	16365.19	16561.57	16760.31	16961.44	17164.97	17370.95	17579.40	17790.36	18003.84	18219.89	18438.53	18659.79	18883.71	19110.31
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13846.58	14012.74	14180.89	14351.06	14523.27	14697.55	14873.92	15052.41	15233.04	15415.84	15600.83	15788.04	15977.49	16169.22	16363.25	16559.61	16758.33	16959.43
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17162.94	17368.90	17577.32	17788.25	18001.71	18217.73	18436.34	18657.58	18881.47	19108.05	19337.35	19569.39	19804.23	20041.88	20282.38	20525.77	20772.08	21021.34

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:MÉDICOESPECIALISTA
JORNADADETRABALHO:20HORASSEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13063.75	13220.52	13379.16	13539.71	13702.19	13866.61	14033.01	14201.41	14371.83	14544.29	14718.82	14895.45	15074.19	15255.08	15438.14	15623.40	15810.88	16000.61
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	16192.62	16386.93	16583.57	16782.58	16983.97	17187.77	17394.03	17602.76	17813.99	18027.76	18244.09	18463.02	18684.58	18908.79	19135.70	19365.32	19597.71	19832.88
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	14370.125	14542.57	14717.08	14893.68	15072.41	15253.28	15436.31	15621.55	15809.01	15998.72	16190.70	16384.99	16581.61	16780.59	16981.96	17185.74	17391.97	17600.67
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17811.88	18025.62	18241.93	18460.83	18682.36	18906.55	19133.43	19363.03	19595.39	19830.53	20068.50	20309.32	20553.03	20799.67	21049.27	21301.86	21557.48	21816.17
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	15807.1375	15996.82	16188.79	16383.05	16579.65	16778.60	16979.95	17183.71	17389.91	17598.59	17809.77	18023.49	18239.77	18458.65	18680.15	18904.31	19131.17	19360.74
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	19593.07	19828.19	20066.12	20306.92	20550.60	20797.21	21046.77	21299.33	21554.93	21813.59	22075.35	22340.25	22608.34	22879.64	23154.19	23432.04	23713.23	23997.79

Anexo II TABELA DE INDICES

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.16	1.19	1.23	1.27	1.30	1.34	1.38	1.43	1.47	1.51
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.28	1.31	1.35	1.39	1.44	1.48	1.52	1.57	1.62	1.66
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.21	1.25	1.28	1.32	1.36	1.40	1.44	1.49	1.53	1.58	1.63	1.67	1.73	1.78	1.83
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.33	1.37	1.41	1.45	1.50	1.54	1.59	1.64	1.69	1.74	1.79	1.84	1.90	1.95	2.01

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	3 ANOS	4,5 ANOS	6 ANOS	7,5 ANOS	9 ANOS	10,5 ANOS	12 ANOS	13,5 ANOS	15 ANOS	16,5 ANOS	18 ANOS	19,5 ANOS	21 ANOS	22,5 ANOS	24 ANOS
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.16	1.19	1.23	1.27	1.30	1.34	1.38	1.43	1.47	1.51
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.28	1.31	1.35	1.39	1.44	1.48	1.52	1.57	1.62	1.66
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.21	1.25	1.28	1.32	1.36	1.40	1.44	1.49	1.53	1.58	1.63	1.67	1.73	1.78	1.83
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.33	1.37	1.41	1.45	1.50	1.54	1.59	1.64	1.69	1.74	1.79	1.84	1.90	1.95	2.01

CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -Em extinção , ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6,060.46	6,242.27	6,429.54	6,622.43	6,821.10	7,025.73	7,236.51	7,453.60	7,677.21	7,907.53	8,144.75	8,389.09	8,640.77	8,899.99	9,166.99
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6,666.51	6,866.50	7,072.50	7,284.67	7,503.21	7,728.31	7,960.16	8,198.96	8,444.93	8,698.28	8,959.23	9,228.00	9,504.84	9,789.99	10,083.69
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7,333.16	7,553.15	7,779.75	8,013.14	8,253.53	8,501.14	8,756.17	9,018.86	9,289.42	9,568.11	9,855.15	10,150.80	10,455.33	10,768.99	11,092.06
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8,066.47	8,308.47	8,557.72	8,814.45	9,078.89	9,351.25	9,631.79	9,920.74	10,218.37	10,524.92	10,840.66	11,165.88	11,500.86	11,845.89	12,201.26

CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8,412.13	8,664.49	8,924.43	9,192.16	9,467.93	9,751.96	10,044.52	10,345.86	10,656.23	10,975.92	11,305.20	11,644.36	11,993.69	12,353.50	12,724.10
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	9,253.34	9,530.94	9,816.87	10,111.38	10,414.72	10,727.16	11,048.98	11,380.44	11,721.86	12,073.51	12,435.72	12,808.79	13,193.05	13,588.85	13,996.51
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	10,178.68	10,484.04	10,798.56	11,122.52	11,456.19	11,799.88	12,153.87	12,518.49	12,894.04	13,280.87	13,679.29	14,089.67	14,512.36	14,947.73	15,396.16
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	11,196.55	11,532.44	11,878.41	12,234.77	12,601.81	12,979.86	13,369.26	13,770.34	14,183.45	14,608.95	15,047.22	15,498.64	15,963.60	16,442.50	16,935.78

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em extinção, EDUCADOR SOCIAL em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,461.45	2,535.29	2,611.35	2,689.69	2,770.38	2,853.50	2,939.10	3,027.27	3,118.09	3,211.63	3,307.98	3,407.22	3,509.44	3,614.72	3,723.16
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,707.60	2,788.82	2,872.49	2,958.66	3,047.42	3,138.84	3,233.01	3,330.00	3,429.90	3,532.80	3,638.78	3,747.94	3,860.38	3,976.19	4,095.48
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,978.35	3,067.71	3,159.74	3,254.53	3,352.16	3,452.73	3,556.31	3,663.00	3,772.89	3,886.08	4,002.66	4,122.74	4,246.42	4,373.81	4,505.03
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,276.19	3,374.48	3,475.71	3,579.98	3,687.38	3,798.00	3,911.94	4,029.30	4,150.18	4,274.68	4,402.93	4,535.01	4,671.06	4,811.20	4,955.53

CARGO: CONTABILISTA em extinção, DESENHISTA em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,026.92	3,117.73	3,211.26	3,307.60	3,406.83	3,509.03	3,614.30	3,722.73	3,834.41	3,949.44	4,067.93	4,189.97	4,315.66	4,445.13	4,578.49
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,329.61	3,429.50	3,532.39	3,638.36	3,747.51	3,859.93	3,975.73	4,095.00	4,217.85	4,344.39	4,474.72	4,608.96	4,747.23	4,889.65	5,036.34
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,662.57	3,772.45	3,885.62	4,002.19	4,122.26	4,245.93	4,373.30	4,504.50	4,639.64	4,778.83	4,922.19	5,069.86	5,221.95	5,378.61	5,539.97
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4,028.83	4,149.70	4,274.19	4,402.41	4,534.48	4,670.52	4,810.63	4,954.95	5,103.60	5,256.71	5,414.41	5,576.84	5,744.15	5,916.47	6,093.97

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,198.26	3,294.21	3,393.03	3,494.83	3,599.67	3,707.66	3,818.89	3,933.46	4,051.46	4,173.00	4,298.19	4,427.14	4,559.95	4,696.75	4,837.66
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,518.09	3,623.63	3,732.34	3,844.31	3,959.64	4,078.43	4,200.78	4,326.80	4,456.61	4,590.30	4,728.01	4,869.85	5,015.95	5,166.43	5,321.42
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,869.89	3,985.99	4,105.57	4,228.74	4,355.60	4,486.27	4,620.86	4,759.48	4,902.27	5,049.33	5,200.81	5,356.84	5,517.54	5,683.07	5,853.56
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4,256.88	4,384.59	4,516.13	4,651.61	4,791.16	4,934.90	5,082.94	5,235.43	5,392.49	5,554.27	5,720.90	5,892.52	6,069.30	6,251.38	6,438.92

	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,198.26	3,294.21	3,393.03	3,494.83	3,599.67	3,707.66	3,818.89	3,933.46	4,051.46	4,173.00	4,298.19	4,427.14	4,559.95	4,696.75	4,837.66
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,518.09	3,623.63	3,732.34	3,844.31	3,959.64	4,078.43	4,200.78	4,326.80	4,456.61	4,590.30	4,728.01	4,869.85	5,015.95	5,166.43	5,321.42
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,869.89	3,985.99	4,105.57	4,228.74	4,355.60	4,486.27	4,620.86	4,759.48	4,902.27	5,049.33	5,200.81	5,356.84	5,517.54	5,683.07	5,853.56
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4,256.88	4,384.59	4,516.13	4,651.61	4,791.16	4,934.90	5,082.94	5,235.43	5,392.49	5,554.27	5,720.90	5,892.52	6,069.30	6,251.38	6,438.92

CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3,825.22	3,939.98	4,058.18	4,179.92	4,305.32	4,434.48	4,567.51	4,704.54	4,845.67	4,991.04	5,140.78	5,295.00	5,453.85	5,617.46	5,785.99
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4,207.74	4,333.97	4,463.99	4,597.91	4,735.85	4,877.93	5,024.26	5,174.99	5,330.24	5,490.15	5,654.85	5,824.50	5,999.23	6,179.21	6,364.59
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4,628.52	4,767.37	4,910.39	5,057.70	5,209.44	5,365.72	5,526.69	5,692.49	5,863.27	6,039.16	6,220.34	6,406.95	6,599.16	6,797.13	7,001.05
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5,091.37	5,244.11	5,401.43	5,563.48	5,730.38	5,902.29	6,079.36	6,261.74	6,449.59	6,643.08	6,842.37	7,047.64	7,259.07	7,476.85	7,701.15

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014
ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4,673.42	4,813.62	4,958.03	5,106.77	5,259.98	5,417.77	5,580.31	5,747.72	5,920.15	6,097.75	6,280.69	6,469.11	6,663.18	6,863.07	7,068.97
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5,140.76	5,294.98	5,453.83	5,617.45	5,785.97	5,959.55	6,138.34	6,322.49	6,512.16	6,707.53	6,908.75	7,116.02	7,329.50	7,549.38	7,775.86
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5,654.84	5,824.48	5,999.22	6,179.19	6,364.57	6,555.51	6,752.17	6,954.74	7,163.38	7,378.28	7,599.63	7,827.62	8,062.45	8,304.32	8,553.45
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6,220.32	6,406.93	6,599.14	6,797.11	7,001.03	7,211.06	7,427.39	7,650.21	7,879.72	8,116.11	8,359.59	8,610.38	8,868.69	9,134.75	9,408.80

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,744.19	2,826.52	2,911.31	2,998.65	3,088.61	3,181.27	3,276.71	3,375.01	3,476.26	3,580.55	3,687.96	3,798.60	3,912.56	4,029.94	4,150.83

CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II - EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
Mot. I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,078.91	2,141.28	2,205.52	2,271.68	2,339.83	2,410.03	2,482.33	2,556.80	2,633.50	2,712.51	2,793.88	2,877.70	2,964.03	3,052.95	3,144.54
Mot. II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,182.86	2,248.34	2,315.79	2,385.27	2,456.82	2,530.53	2,606.44	2,684.64	2,765.18	2,848.13	2,933.58	3,021.58	3,112.23	3,205.60	3,301.76

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I - EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,696.40	1,747.29	1,799.71	1,853.70	1,909.31	1,966.59	2,025.59	2,086.36	2,148.95	2,213.42	2,279.82	2,348.21	2,418.66	2,491.22	2,565.96
II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,781.22	1,834.66	1,889.70	1,946.39	2,004.78	2,064.92	2,126.87	2,190.68	2,256.40	2,324.09	2,393.81	2,465.63	2,539.59	2,615.78	2,694.26

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,995.75	2,055.62	2,117.29	2,180.81	2,246.23	2,313.62	2,383.03	2,454.52	2,528.16	2,604.00	2,682.12	2,762.58	2,845.46	2,930.83	3,018.75
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,195.33	2,261.18	2,329.02	2,398.89	2,470.86	2,544.98	2,621.33	2,699.97	2,780.97	2,864.40	2,950.33	3,038.84	3,130.01	3,223.91	3,320.63
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2,414.86	2,487.30	2,561.92	2,638.78	2,717.94	2,799.48	2,883.47	2,969.97	3,059.07	3,150.84	3,245.37	3,342.73	3,443.01	3,546.30	3,652.69

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:20B48035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 77-2024

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149
PORTARIA 77/2024

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve: Art. 1** º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **fevereiro de 2024,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rafaela Fatima dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2024	02/02/2024
Destino	Jaraguá do Sul – SC	
Objetivo	Desacolhimento provisório de infante acolhido na casa lar em favor dos tios residentes em Jaraguá do Sul	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rafaela Fátima dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	02/02/2024
Destino	Jaraguá do Sul – SC	
Objetivo	Desacolhimento provisório de infante acolhido na casa lar em favor dos tios residentes em Jaraguá do Sul	
Número Diárias/Valor	1	484,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	02/02/2024
Destino	Jaraguá do Sul – SC	
Objetivo	Desacolhimento provisório de infante acolhido na casa lar em favor dos tios residentes em Jaraguá do Sul	
Número Diárias/Valor	1	410,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2024	02/02/2024
Destino	Jaraguá do Sul -SC	
Objetivo	Desacolhimento provisório de infante acolhido na casa lar em favor dos tios residentes em Jaraguá do Sul	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação do serviço semanal no departamento de trânsito	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:30
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	BAY-8995
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:40
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital	CEONC
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:05
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01/02/2024
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS PARANA CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2024	02/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2024	02/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2024	02/02/2024
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente até hospital	São José
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	16:30
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/02/2024	02/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:20
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/02/2024	01//02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	06:30
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	16:00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Guarapuava-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	12:00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	22:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5473
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:40
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evagelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	17:30
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2024	05/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Inicialmente acompanhar gestante até o hospital São Vicente de Pitanga e de lá realizar transferência de paciente até o Hospital Virmond de Guarapuava	
Número Diárias/valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:40
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2024	04/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	23:50
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2024	04/02/2024
Destino	Pitanga – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	19:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/02/2024	05/04/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Inicialmente acompanhar gestante até o hospital São Vicente de Pitanga e de lá realizar transferência de paciente até o Hospital Virmond de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:40
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2024	03/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Horário Saída/ Horário Retorno	04:25	07:10
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel de Freitas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente na madeclinica e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	22:00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2023	05/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	19:30
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:55
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para revisão em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:30
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e nos hospitais	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:55
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BEX-1E82

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	22:00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:50
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	06/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	00:11
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/02/2024	05/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS LARANJAL até o Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	19:30
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes em Pitanga para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital dos olhos	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	21:00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:40
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:30
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Cascavel no UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:30
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CIS e para hospitais da cidade	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Levar familiares para visitas a pacientes internados no hospital regional do Vale do Ivaí	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:20
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:07
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizarem consultas	

Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:30
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante até hospital	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	22:40	04:20
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o Hospital CEONC (Cascavel)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:45
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o CIS e hospitais da cidade	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:40
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	16:49
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar van para recall	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:20
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira dos Santos	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar do Show Rural	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito para regularização da assinatura digital	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:30
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar de evento com ministro da cultura na expovel	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/02/2024	06/20/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o secretário de agricultura na exposição do show rural em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice-Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/02/2024	07/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar de evento no show rural em cascavel – EXPOVEL	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação do serviço semanal junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para pericias médicas	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas na farmácia da 5ª Regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:40
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas na farmácia da 5ª Regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		BCE-4753
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na centerclin	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CIS e hospitais	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer RAIO - X	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:20	19:11
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para avaliação obstétrica no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	19:50
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel de Freitas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	08:30

Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	08/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferir paciente da UBS Laranjal até para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:20	19:11
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2024	12/02/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	23:55
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2024	10/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:40
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:30
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2023	13/02/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga até Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:40
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2024	10/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	22:30
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2024	13/02/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	18:40	23:30
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2024	11/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança para retorno médico	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BES-5F96	
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	18:50
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2024	13/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	20:30
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2024	13/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:30
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2024	12/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital Erasto Gaertner	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	12:54
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2024	12/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar familiar para troca de acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	20:00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:20
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2024	13/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:40
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2024	13/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	16:20
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/02/2024	13/02/2024
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:40
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente e trazer paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	12:00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel de Freitas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer Raio X em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no A.M.E	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BDX-9H32
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Francisco Beltrão – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:50
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2024	12/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2024	11/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:50	20:00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2024	10/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	19:00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e nos hospitais	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:55
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	10/02/2024	10/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10/02/2024	10/02/2024
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	14/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para avaliação	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	19:50
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2024	09/02/2024
Destino	Caçador-SC	
Objetivo	Levar paciente até Caçador	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	22:40	20:50
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/02/2024	11/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para avaliação	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:10	15:10
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/02/2024	12/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	15/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de evento para assinatura do programa de capacitação da AMP e participar de agenda com o Dep. Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de evento para assinatura do programa de capacitação da AMP e participar de agenda com o Dep. Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/02/2024	09/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazerem pericia	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de identificação para retirada de RG's d munícipes	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas para realizarem pericia	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5 Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	19:50
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:40
Número do Requerimento	118	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/05/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga e buscar paciente de alta em Guarapuava (H. Santa Tereza)	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:20	23:55
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/05/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no A.M.E.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:10
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:50
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas até a agencia do INSS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	17/02/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Participar de evento com o Deputado Zeca Dirceu	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas (A.M.E – Clinica Gênesis – H. Virmond)	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento	125	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:43
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:30
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:40
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:40
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:20
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	16:43
Número do Requerimento	132	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/02/2024	15/02/2024
Destino	Pitanga – PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente e buscar paciente de Alta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:20	23:55
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/02/2024	15/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	17/02/2024
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Acompanhar paciente até o	hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	15:30
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2024	18/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	15:30
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	17/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	01:30
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	17/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Irati-PR	
Objetivo	Prestar auxílio a outro veículo do município	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	04:15
Número do Requerimento	139	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	17/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	23:30
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2024	18/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	17/02/2024
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para cirurgia	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	17/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para casa de apoio por ordem judicial	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:40	23:30
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	17/02/2024
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	07:30
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/02/2024	16/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para pericias	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	15:00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do simpósio de professores das escolas de futebol Furacão	
Número Diárias/Valor	4	2.904,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Número do Requerimento	146	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO X	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:50
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-573
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	20:40
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:44

Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:45
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	04:40
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	23/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretaria de esporte em curso no CT do Caju	
Número Diárias/Valor	4	1.640,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2024	19/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o SAMU	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:30	01:30
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2024	19/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o Samu	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	01:30
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/02/2024	19/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em agenda com o Dep. Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em agenda com o Dep. Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		18:00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/02/2024	18/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhamento de mandado judicial de uma paciente até casa de apoio Viver Feliz de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	01:00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner José Fernandes	Tec em agropecuária Almeida
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Foz do Jordão-PR	
Objetivo	Visita técnica com produtores em agroindústria familiar que produz queijo artesanal.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	ATO-6671

Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (CV) para paciente para consulta Hospital Evangélico Curitiba. consulta Hospital do Olhos Curitiba e	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	00:30
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Motorista Barbosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente e buscar acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:40
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Motorista Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Cascavel-PR.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínica.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:10
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médio.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2024	20/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:20
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/02/2023	20/02/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:40
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:50
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes (J) e (M) para procedimento médico em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	20:10
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital Regional Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	SIENA	RHE-7G50
Veículo/Placa	16:25	21:50
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/204	21/02/2024
Destino	Medianeira-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno		BBJ-9904
Veículo/Placa	04:00	14:00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAI-X em Pitanga, Hospital São Vicente de Paula Pitanga e buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:00

Veículo/Placa		
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BEX-4D18
Veículo/Placa	04:00	18:30
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínica.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BES-5F96
Veículo/Placa	05:30	11:40
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	21/02/2024
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Levar pessoa para vista em Jandaia do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BCU-9B01
Veículo/Placa	08:00	18:00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	23/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	CIB Regional Dengue.	
Número Diárias/Valor	2	1.452,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Promoção Social	Cons. Tutelar
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Rio Bonito do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de curso de capacitação para conselheiros tutelares	
Número Diárias/Valor	1	129.00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Terezinha Ribeiro	Cons. Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Rio Bonito do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de curso de capacitação para conselheiros tutelares	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00

Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josiane da Silva Moreira	Cons. Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Rio Bonito do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de curso de capacitação para conselheiros tutelares	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva	Sec. Municipal Dutra
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar cabeçote da JCB 4 CX ponto de eixo JCB 4CX	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	18:00
Veículo/Placa	L200	AXR-8424
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	15:40
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:30
Veículo/Placa		BEX-4D18
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames no hospital pequeno príncipe	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:00
Veículo/Placa		BES-5F96
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:22

Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames na clinica sectra e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:35
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes para fazerem o RAIO X	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/02/2024	23/02/2024
Destino	Rio Bonito do Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar pacientes em Laranjeiras e Rio Bonito	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2024	24/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:0	19:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2024	24/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	21:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/02/2024	24/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o Instituto Virmond e Guarapuava	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2024	25/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta no Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2024	25/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para internamento no hospital regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Veterinário
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	28/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação sobre sistema de investigação de acidentes de trabalho	
Número Diárias/Valor	2	532,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:40
Veículo/Placa	Ônibus	SDW-3E12
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado de emergência para o instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:15
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Elzio Miguel da Costa	Sec. Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Regularização de convenio	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para raio x em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:10	18:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	21:46
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:20	04:20
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/02/2024	26/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:15
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:10
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pessoas até Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	18:00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/02/2024	27/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Sec. Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Comprar pino de lança XCMG	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	L200	AXR-8424
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Veículo/Placa	VAN	BDE-3G99
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta de retorno	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente par realizar consulta	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	22:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a farmacêutica para buscar medicamentos na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	16:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	28/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao médico	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no instituto VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:20
Veículo/Placa	VAN	BDG-3699
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa		BCE-5743
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:40	22:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2024	29/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:44
Veículo/Placa	Ônibus	ABM-3H38
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação dos serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa		AUX-3783
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até a Receita Federal	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:50
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o	Instituto Virmond/Santa Tereza
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:50	10:00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2024	22/02/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:10	02:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	09:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:20
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovic	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina na farmácia da 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/02/2024	22/02/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	01/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito com agenda com o Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/02/2024	29/02/2024
Destino	Campina da Lagoa – PR	
Objetivo	Acompanhar chefe do RH	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo mazzeti Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2024	01/03/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito com agenda com o Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:ED61E3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 09/02/2024 15:00:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
15/02/2024 15:50:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.doc foi removido pelo condutor do processo.		
15/02/2024 15:50:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
15/02/2024 16:00:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.doc foi adicionado ao processo.		
15/02/2024 16:00:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf foi adicionado ao processo.		
16/02/2024 15:47:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
16/02/2024 16:21:06	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA (23.829.788/0001-49)
Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. O lote 10 do presente edital não indica qual o mínimo de lúmens exigido, somente a potência máxima de 140W. Para que seja apresentada a luminária que atenda até a potência informada, necessita-se desta informação. Agradecemos e aguardamos breve retorno.		
19/02/2024 15:49:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE RERRATIFICAÇÃO_NOVA DATA DE ABERTURA_DIGITALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.		
19/02/2024 15:49:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_RETIFICADO_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.doc foi adicionado ao processo.		
19/02/2024 15:49:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_RETIFICADO_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf foi adicionado ao processo.		
19/02/2024 16:05:44	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante! Informamos que devido a necessidade de alteração na descrição do item/lote 10., conforme solicitação de esclarecimento, a sessão virtual resta adiada para 08 de março de 2024. Considerar a descrição do Edital Rerratificado. Quaisquer dúvidas estamos à disposição.		
19/02/2024 16:38:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Licitantes!! Informamos que houve necessidade de retificar o Anexo 01 - Termo de Referência do Item/Lote:10 - Considerar o descritivo do Edital Rerratificado.		
19/02/2024 16:40:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O Edital e seus Anexos RERRATIFICADO na íntegra estão à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.		
22/02/2024 14:30:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
22/02/2024 16:09:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GUSTAVO GRACIANO PINTO
26/02/2024 11:38:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI
26/02/2024 15:23:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
27/02/2024 10:04:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
28/02/2024 17:53:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA
29/02/2024 07:08:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA
29/02/2024 07:23:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA
01/03/2024 10:39:57	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E

Segue nossa solicitação de esclarecimento em anexo.

01/03/2024 10:49:45	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E
Referente a potência dos Refletores. No termo de referência, item 28, solicita potência nominal de 200w e fluxo luminoso de 16.000lm. Levando em consideração que quanto maior a potência, maior o gasto energético, poderia a licitante ofertar potência menor, desde que atenda o fluxo. Por exemplo, um refletor de 150w e 110lm/w, geraria um fluxo de 16.500lm, maior que o fluxo exigido no edital, que é de 16.000lm, mas com uma potência menor, gerando economia ao município, tanto no preço para aquisição do material, quanto no gasto energético, sendo assim perguntamos, podemos ofertar uma luminária com potência menor mas que atenda ao fluxo solicitado no edital. Está correto o entendimento da licitante?		
01/03/2024 11:03:11	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E
ESCLARECIMENTO:AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS		
01/03/2024 11:15:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 1 como regional.		
01/03/2024 11:15:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 2 como regional.		
01/03/2024 11:15:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 3 como regional.		
01/03/2024 11:16:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 4 como regional.		
01/03/2024 11:16:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 5 como regional.		
01/03/2024 11:17:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 6 como regional.		
01/03/2024 11:17:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 7 como regional.		
01/03/2024 11:17:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 8 como regional.		
01/03/2024 11:17:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 9 como regional.		
01/03/2024 11:18:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 10 como regional.		
01/03/2024 11:18:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 11 como regional.		
01/03/2024 11:18:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 12 como regional.		
01/03/2024 11:18:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 13 como regional.		
01/03/2024 11:18:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 14 como regional.		
01/03/2024 11:18:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 15 como regional.		
01/03/2024 11:19:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 16 como regional.		
01/03/2024 11:19:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 17 como regional.		
01/03/2024 11:19:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 18 como regional.		
01/03/2024 11:19:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 19 como regional.		
01/03/2024 11:20:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 20 como regional.		
01/03/2024 11:20:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 21 como regional.		
01/03/2024 11:20:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 22 como regional.		
01/03/2024 11:21:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 23 como regional.		
01/03/2024 11:21:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 24 como regional.		

01/03/2024 11:21:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 25 como regional.		
01/03/2024 11:21:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 26 como regional.		
01/03/2024 11:21:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O condutor marcou o lote 27 como regional.		
01/03/2024 11:22:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 28 como regional.		
01/03/2024 11:22:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 29 como regional.		
04/03/2024 12:49:07	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclarecimento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!		
04/03/2024 12:50:29	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclareciemento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!		
04/03/2024 12:51:05	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclareciemento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!		
04/03/2024 14:49:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
04/03/2024 15:06:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI
05/03/2024 09:45:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA
05/03/2024 10:19:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA
05/03/2024 11:11:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
06/03/2024 11:27:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
06/03/2024 11:35:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
06/03/2024 11:46:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
06/03/2024 14:50:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G. M. POSSAN LTDA
06/03/2024 15:09:32	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	G. M. POSSAN LTDA
06/03/2024 16:49:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
06/03/2024 17:14:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MACROMMERCE LTDA
06/03/2024 17:30:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
06/03/2024 20:04:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CASA ART LTDA
06/03/2024 20:31:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CASA ART LTDA
06/03/2024 21:27:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
06/03/2024 22:26:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
07/03/2024 10:58:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRICA ZEUS LTDA
07/03/2024 11:17:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
07/03/2024 12:11:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WEB ELÉTRICA EIRELI
07/03/2024 12:53:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
07/03/2024 12:58:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
07/03/2024 14:30:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP
07/03/2024 14:47:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
07/03/2024 15:02:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRICA LUMMER LTDA
07/03/2024 15:47:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
07/03/2024 15:49:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
07/03/2024 15:55:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP
07/03/2024 15:57:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
07/03/2024 15:59:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
07/03/2024 16:12:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
07/03/2024 16:35:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME
07/03/2024 16:37:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MACROMMERCE LTDA
07/03/2024 16:42:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	WEB ELÉTRICA EIRELI
07/03/2024 16:47:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROCI DO CARMO CARDOSO
07/03/2024 16:49:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
07/03/2024 16:50:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AR LIMP LTDA
07/03/2024 16:54:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AR LIMP LTDA
07/03/2024 16:54:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
07/03/2024 17:06:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BERNARDO DAMBROS
07/03/2024 17:06:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
07/03/2024 17:08:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARCELO SIMONI ME
07/03/2024 17:10:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
07/03/2024 17:18:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
07/03/2024 17:26:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA
07/03/2024 17:28:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
07/03/2024 17:55:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
07/03/2024 18:03:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
07/03/2024 18:13:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BERNARDO DAMBROS
07/03/2024 18:29:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

07/03/2024 23:30:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
08/03/2024 07:19:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
08/03/2024 07:42:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARCELO SIMONI ME
08/03/2024 08:06:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G E C INDUSTRIA LTDA
08/03/2024 08:08:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
08/03/2024 08:22:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2024, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
08/03/2024 08:22:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
08/03/2024 08:22:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
08/03/2024 08:22:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 03 grupos: sendo 01 grupo com 10 itens/lotes; depois mais 01 grupo com 10 itens/lotes e por último 01 grupo com 09 itens/lotes.		
08/03/2024 08:22:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Desejamos desde já, uma boa sorte.		
08/03/2024 08:23:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens. Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
08/03/2024 08:24:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
08/03/2024 08:58:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		

08/03/2024 08:58:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Informamos que a Administração poderá solicitar amostras dos licitantes mais bem classificados, nos termos do Editem, item 2.3.		
08/03/2024 09:00:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
08/03/2024 09:03:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes, houve um equívoco e todos os lotes foram para disputa. Será mantida a última ação.		
08/03/2024 09:08:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
08/03/2024 09:38:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 14/03/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
08/03/2024 09:38:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 14/03/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital no item 13, sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
08/03/2024 09:47:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes reforçamos, que suspenderemos a sessão em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 14/03/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
08/03/2024 09:47:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 14/03/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital no item 13, sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
08/03/2024 10:18:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! Quando se tratar de Objetos/Produtos, sujeitos à certificação INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE, SELO PROCEL, a EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer os Objetos/Produtos no ato da entrega de acordo com a sujeição. O fiscal do contrato irá realizar a verificação de tal exigência no momento da entrega.		
08/03/2024 10:26:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MARCELO SIMONI ME adicionou o arquivo 6fcfa09f5a5a4dbab79266326f834df9.pdf aos documentos complementares.		
08/03/2024 14:15:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROCI DO CARMO CARDOSO adicionou o arquivo 5fbe7a63c48b41248d7c36b3b19db4e4.pdf aos documentos complementares.		
08/03/2024 14:24:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CASA ART LTDA adicionou o arquivo 766b2d550fc5450db8664ab96cb3b98b.pdf aos documentos complementares.		
14/03/2024 08:20:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 14/03/2024 às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13: “A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito”.		
14/03/2024 08:25:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
14/03/2024 08:25:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção.		

14/03/2024 08:25:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de		

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
14/03/2024 09:22:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante WEB ELÉTRICA EIRELI adicionou o arquivo 984e3bec02884ac7baa6a59a2afa374e.pdf aos documentos complementares.		
14/03/2024 10:05:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos senhores(as) licitantes classificados em primeiro lugar, que ainda não enviaram a proposta de preço adequada a seu último lance , solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
14/03/2024 10:07:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
EM ATO CONTÍNUO, O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.		
14/03/2024 11:26:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MACROMMERCE LTDA adicionou o arquivo 0072d308290d4876bdb63ffe891362b7.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Exatron	Modelo: Haste de ferro
Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 3,70		**Valor Total:** 740,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	019	75.316.265/0001-00	9,00	3,70		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	023	47.977.771/0001-05	14,11	3,80	2,70	Sim
3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	010	37.227.550/0001-58	4,43	4,43	16,58	Sim
4 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	040	49.956.040/0001-09	14,11	4,55	2,71	Sim
5 ELETRICA ZEUS LTDA	124	48.914.445/0001-03	14,11	5,79	27,25	Sim
6 BERNARDO DAMBROS	090	05.393.935/0001-07	13,00	5,80	0,17	Sim
7 WEB ELÉTRICA EIRELI	097	26.492.610/0001-43	14,00	5,90	1,72	Sim
8 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	104	08.028.641/0001-66	14,11	6,31	6,95	Sim
9 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	039	78.794.427/0001-04	14,11	8,30	31,54	Sim
10 G. M. POSSAN LTDA	052	46.481.010/0001-97	18,00	8,85	6,63	Sim
11 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	077	45.006.762/0001-33	14,11	9,00	1,69	Sim
12 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	084	05.117.514/0001-45	13,00	13,00	44,44	Sim
13 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	060	50.117.026/0001-92	14,10	14,10	8,46	Sim
14 ROCI DO CARMO CARDOSO	020	50.124.605/0001-62	14,11	14,11	0,07	Sim
15 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	127	52.203.880/0001-05	14,11	14,11	0,00	Sim
16 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	139	42.698.864/0001-79	14,11	14,11	0,00	Sim
17 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	021	27.646.448/0001-33	14,11	14,11	0,00	Sim
18 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	129	46.288.920/0001-58	14,11	14,11	0,00	Sim
19 GUSTAVO GRACIANO PINTO	016	31.587.979/0001-70	14,11	14,11	0,00	Sim
20 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	024	20.066.677/0001-30	14,11	14,11	0,00	Sim
21 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	099	50.889.102/0001-88	18,18	18,18	28,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:36	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 020)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 129)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 090)	**13,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**9,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**13,00**

08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 016)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 099)	**18,18**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 052)	**18,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**14,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**14,10**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**4,43**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**3,98**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**4,55**
08/03/2024 09:01:17	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**3,90**
08/03/2024 09:01:21	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**3,80**
08/03/2024 09:01:29	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,31**
08/03/2024 09:01:34	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**5,90**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 090)	**5,80**
08/03/2024 09:02:48	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**9,00**
08/03/2024 09:03:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**3,70**
08/03/2024 09:03:44	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**8,30**

08/03/2024 09:07:34	**LANCE**	G. M.POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 052)	**8,85**
08/03/2024 09:08:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,79**
08/03/2024 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 019: Senhor Licitante confirma o valor do seu lance neste lote???			
08/03/2024 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:10:55	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Olivo	Modelo: galvanizado

Descrição: BRAÇOS CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 3000mm, Ø 48,3mm

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 83,00	**Valor Total:** 8.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	118	75.316.265/0001-00	225,00	83,00		Sim
2 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	053	37.227.550/0001-58	83,88	83,88	1,06	Sim
3 PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	038	23.287.941/0001-53	256,70	125,44	49,55	Sim
4 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	142	49.956.040/0001-09	256,70	130,00	3,64	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	079	08.028.641/0001-66	256,70	153,40	18,00	Sim
6 BERNARDO DAMBROS	085	05.393.935/0001-07	247,00	169,60	10,56	Sim
7 LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	131	43.441.918/0001-89	256,70	174,99	3,18	Sim
8 ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME	058	16.869.644/0001-50	256,70	175,00	0,01	Sim
9 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	122	78.794.427/0001-04	256,70	190,00	8,57	Sim
10 G. M. POSSAN LTDA	017	46.481.010/0001-97	253,00	199,20	4,84	Sim
11 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	098	05.117.514/0001-45	247,00	247,00	24,00	Sim
12 G E C INDUSTRIA LTDA	032	33.214.963/0001-47	253,38	253,38	2,58	Sim
13 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	123	52.203.880/0001-05	256,00	256,00	1,03	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	035	31.587.979/0001-70	256,70	256,70	0,27	Sim

15 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	031	46.288.920/0001-58	256,70	256,70	0,00	Sim
16 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	128	50.117.026/0001-92	256,70	256,70	0,00	Sim
17 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	043	45.006.762/0001-33	256,70	256,70	0,00	Sim
18 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	103	50.889.102/0001-88	256,70	256,70	0,00	Sim
19 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	130	20.066.677/0001-30	256,70	256,70	0,00	Sim
20 ROCI DO CARMO CARDOSO	007	50.124.605/0001-62	256,70	256,70	0,00	Sim
21 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	139	42.698.864/0001-79	256,70	256,70	0,00	Sim
22 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	114	48.936.631/0001-43	25.670,00	25.670,00	9900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:37	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**247,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 007)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	G E C INDUSTRIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**253,38**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 085)	**247,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**83,88**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**256,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 038)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 035)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 122)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 103)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**25.670,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 017)	**253,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 131)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 118)	**225,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 142)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 058)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 031)	**256,70**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 142)	**130,00**
08/03/2024 09:01:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 118)	**83,00**
08/03/2024 09:01:46	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**153,40**
08/03/2024 09:02:04	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 058)	**175,00**
08/03/2024 09:02:37	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 085)	**169,60**
08/03/2024 09:03:50	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 122)	**190,00**
08/03/2024 09:04:55	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 038)	**125,44**
08/03/2024 09:07:43	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 017)	**199,20**
08/03/2024 09:08:56	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 131)	**174,99**
08/03/2024 09:08:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

08/03/2024 09:10:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP		
08/03/2024 09:10:56	**HABILITAÇÃO**	
14/03/2024 09:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: LUMANTI	Modelo:
Descrição: CABO DE FORÇA - CABO DE FORÇA 13 MM, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 9,20		**Valor Total:** 1.840,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROCI DO CARMO CARDOSO	131	50.124.605/0001-62	24,41	9,20		Sim
2 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	093	45.006.762/0001-33	24,41	9,30	1,09	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	133	75.316.265/0001-00	18,00	9,89	6,34	Sim
4 G. M. POSSAN LTDA	056	46.481.010/0001-97	11,00	9,90	0,10	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	087	08.028.641/0001-66	24,41	9,91	0,10	Sim
6 BERNARDO DAMBROS	124	05.393.935/0001-07	18,00	10,90	9,99	Sim
7 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	106	37.227.550/0001-58	17,95	17,95	64,68	Sim
8 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	105	05.117.514/0001-45	18,00	18,00	0,28	Sim
9 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	047	50.117.026/0001-92	24,40	24,40	35,56	Sim
10 GUSTAVO GRACIANO PINTO	119	31.587.979/0001-70	24,41	24,41	0,04	Sim
11 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	149	50.889.102/0001-88	24,41	24,41	0,00	Sim
12 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	042	20.066.677/0001-30	24,41	24,41	0,00	Sim
13 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	112	46.288.920/0001-58	24,41	24,41	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:38	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**17,95**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**18,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 124)	**18,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 119)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 056)	**11,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**18,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)	**24,40**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	**24,41**
08/03/2024 09:01:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**10,00**
08/03/2024 09:01:57	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**9,91**
08/03/2024 09:03:03	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 124)	**10,90**
08/03/2024 09:03:49	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,90**
08/03/2024 09:03:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**9,89**
08/03/2024 09:03:57	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,50**
08/03/2024 09:04:21	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	**9,40**
08/03/2024 09:06:56	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,30**
08/03/2024 09:07:53	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 056)	**9,90**
08/03/2024 09:09:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	**9,20**
08/03/2024 09:09:15	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:11:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:11:16	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		

PARTICIPANTE 133 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:11:16	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:16:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROCI DO CARMO CARDOSO			
08/03/2024 09:16:17	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:52:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor licitante, confirma seu último lance?			
08/03/2024 09:55:36	**MENSAGEM**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	
Sim senhor pregoeiro, confirmo!			
14/03/2024 09:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 5,20		**Valor Total:** 5.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	077	75.316.265/0001-00	8,50	5,20		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	128	47.977.771/0001-05	10,00	5,23	0,58	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	074	08.028.641/0001-66	10,84	6,14	17,40	Sim
4 BERNARDO DAMBROS	058	05.393.935/0001-07	10,00	6,40	4,23	Sim
5 CASA ART LTDA	123	40.600.176/0001-07	10,48	6,40	0,00	Sim
6 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	099	49.956.040/0001-09	10,84	6,50	1,56	Sim
7 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	012	37.227.550/0001-58	6,84	6,84	5,23	Sim
8 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	019	43.828.319/0001-12	10,84	7,18	4,97	Sim
9 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	146	50.198.461/0001-99	10,80	9,35	30,22	Sim
10 ELETRICA ZEUS LTDA	014	48.914.445/0001-03	10,84	9,36	0,11	Sim
11 G. M. POSSAN LTDA	045	46.481.010/0001-97	11,00	9,37	0,11	Sim
12 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	027	05.117.514/0001-45	10,00	10,00	6,72	Sim
13 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	035	45.006.762/0001-33	10,84	10,00	0,00	Sim
14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	089	50.117.026/0001-92	10,80	10,80	8,00	Sim
15 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	094	42.698.864/0001-79	10,84	10,84	0,37	Sim
16 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	078	46.288.920/0001-58	10,84	10,84	0,00	Sim
17 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	029	20.066.677/0001-30	10,84	10,84	0,00	Sim
18 ROCI DO CARMO CARDOSO	143	50.124.605/0001-62	10,84	10,84	0,00	Sim
19 GUSTAVO GRACIANO PINTO	002	31.587.979/0001-70	10,84	10,84	0,00	Sim
20 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	038	50.889.102/0001-88	11,08	11,08	2,21	Sim
21 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	060	42.980.413/0001-20	11,50	11,50	3,79	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:39	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**6,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 002)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**10,80**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**11,50**

08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 038)	**11,08**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 045)	**11,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**10,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 123)	**10,48**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**10,80**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 078)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**8,50**

08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**10,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 058)	**10,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**7,18**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**6,15**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**6,50**
08/03/2024 09:01:55	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**6,10**
08/03/2024 09:02:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**5,48**
08/03/2024 09:02:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,14**
08/03/2024 09:03:31	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 058)	**6,40**
08/03/2024 09:04:25	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,00**
08/03/2024 09:05:35	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**5,45**
08/03/2024 09:05:43	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**5,23**
08/03/2024 09:06:10	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**5,20**
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 045)	**9,37**
08/03/2024 09:08:10	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 123)	**6,40**
08/03/2024 09:08:59	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**9,36**
08/03/2024 09:08:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**9,35**
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:37	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: METROS	Marca: Urano	Modelo: Cobre
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 25,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 10,55		**Valor Total:** 2.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	105	75.316.265/0001-00	18,00	10,55		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	106	47.977.771/0001-05	20,00	10,58	0,28	Sim
3 BERNARDO DAMBROS	127	05.393.935/0001-07	20,00	15,40	45,56	Sim
4 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	122	49.956.040/0001-09	20,18	15,60	1,30	Sim
5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	082	37.227.550/0001-58	15,79	15,79	1,22	Sim
6 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	095	08.028.641/0001-66	20,18	16,30	3,23	Sim
7 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	100	50.198.461/0001-99	20,00	17,64	8,22	Sim
8 ELETRICA ZEUS LTDA	109	48.914.445/0001-03	20,18	17,65	0,06	Sim

9 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	027	43.828.319/0001-12	20,18	17,68	0,17	Sim
10 STELLAR COMERCIO E	102	52.933.047/0001-01	20,18	18,99	7,41	Sim
11 CASA ART LTDA	009	40.600.176/0001-07	20,48	19,00	0,05	Sim

12 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	123	05.117.514/0001-45	20,00	20,00	5,26	Sim
13 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	081	50.117.026/0001-92	20,15	20,15	0,75	Sim
14 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	011	20.066.677/0001-30	20,18	20,18	0,15	Sim
15 ROCI DO CARMO CARDOSO	024	50.124.605/0001-62	20,18	20,18	0,00	Sim
16 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	096	45.006.762/0001-33	20,18	20,18	0,00	Sim
17 GUSTAVO GRACIANO PINTO	007	31.587.979/0001-70	20,18	20,18	0,00	Sim
18 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	098	42.698.864/0001-79	20,18	20,18	0,00	Sim
19 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	056	46.288.920/0001-58	20,18	20,18	0,00	Sim
20 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	101	50.889.102/0001-88	20,23	20,23	0,25	Sim
21 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	030	42.980.413/0001-20	21,80	21,80	7,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:42	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 007)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**20,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**21,80**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 102)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**20,23**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**20,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 009)	**20,48**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 056)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**15,79**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**18,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 122)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**20,15**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 024)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**20,00**

08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 127)	**20,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**17,68**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**14,20**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 122)	**15,60**
08/03/2024 09:02:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**14,00**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**12,59**
08/03/2024 09:02:20	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**16,30**
08/03/2024 09:02:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**12,50**
08/03/2024 09:02:31	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**11,24**
08/03/2024 09:03:55	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 127)	**15,40**
08/03/2024 09:03:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**11,20**
08/03/2024 09:03:59	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**10,58**
08/03/2024 09:04:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**10,55**
08/03/2024 09:08:50	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 009)	**19,00**
08/03/2024 09:08:50	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:08:54	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 102)	**19,99**
08/03/2024 09:08:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 102)	**18,99**
08/03/2024 09:09:17	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**17,67**
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**17,66**

08/03/2024 09:10:52	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**17,65**
08/03/2024 09:11:11	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**17,64**
08/03/2024 09:13:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:13:12	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 | Unidade: METROS | Marca: KABEL | Modelo: KABEL

Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.

Quantidade: 1.000 | **Valor Unit.:** 2,78 | **Valor Total:** 2.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	033	47.977.771/0001-05	5,81	2,78		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	086	75.316.265/0001-00	4,70	3,09	11,15	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	146	08.028.641/0001-66	5,81	3,56	15,21	Sim
4 BERNARDO DAMBROS	051	05.393.935/0001-07	5,00	3,70	3,93	Sim
5 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	076	49.956.040/0001-09	5,81	3,80	2,70	Sim
6 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	119	37.227.550/0001-58	3,89	3,89	2,37	Sim
7 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	055	50.198.461/0001-99	5,80	4,47	14,91	Sim
8 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	012	43.828.319/0001-12	5,81	4,48	0,22	Sim
9 ELETRICA ZEUS LTDA	111	48.914.445/0001-03	5,81	4,99	11,38	Sim
10 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	129	05.117.514/0001-45	5,00	5,00	0,20	Sim
11 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	002	42.698.864/0001-79	5,81	5,81	16,20	Sim
12 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	093	46.288.920/0001-58	5,81	5,81	0,00	Sim
13 CASA ART LTDA	031	40.600.176/0001-07	5,81	5,81	0,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	016	31.587.979/0001-70	5,81	5,81	0,00	Sim
15 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	148	20.066.677/0001-30	5,81	5,81	0,00	Sim
16 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	017	50.117.026/0001-92	5,81	5,81	0,00	Sim
17 ROCI DO CARMO CARDOSO	073	50.124.605/0001-62	5,81	5,81	0,00	Sim
18 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	099	45.006.762/0001-33	5,81	5,81	0,00	Sim
19 G. M. POSSAN LTDA	121	46.481.010/0001-97	6,50	5,94	2,24	Sim
20 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	105	50.889.102/0001-88	6,73	6,73	13,30	Sim
21 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	025	42.980.413/0001-20	7,00	7,00	4,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:45	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 031)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 076)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 051)	**5,00**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 016)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 055)	**5,80**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**7,00**

08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**6,73**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 121)	**6,50**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 099)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 119)	**3,89**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 073)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 093)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 086)	**4,70**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 017)	**5,81**

08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**5,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**4,48**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,50**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3,80**
08/03/2024 09:02:13	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 086)	**3,45**
08/03/2024 09:02:19	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,10**
08/03/2024 09:02:56	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3,56**
08/03/2024 09:04:06	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 086)	**3,09**
08/03/2024 09:04:11	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2,78**
08/03/2024 09:04:42	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 051)	**3,70**
08/03/2024 09:08:17	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 121)	**5,94**
08/03/2024 09:09:05	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**4,99**
08/03/2024 09:09:05	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 055)	**4,47**
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:37	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Alumbar	Modelo: Aluminio
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 35,0 MM2, COLORIDO.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 12,50		**Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	021	75.316.265/0001-00	26,00	12,50		Sim
2 BERNARDO DAMBROS	071	05.393.935/0001-07	25,00	12,80	2,40	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	111	50.124.605/0001-62	29,18	13,18	2,97	Sim
4 MACROMMERCE LTDA	006	47.977.771/0001-05	29,00	13,19	0,08	Sim
5 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	108	49.956.040/0001-09	29,18	14,21	7,73	Sim
6 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	099	37.227.550/0001-58	15,42	15,42	8,52	Sim
7 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	106	08.028.641/0001-66	29,18	15,66	1,56	Sim
8 G. M. POSSAN LTDA	101	46.481.010/0001-97	29,00	15,75	0,57	Sim
9 ELETRICA ZEUS LTDA	036	48.914.445/0001-03	29,18	23,99	52,32	Sim
10 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	010	45.006.762/0001-33	29,18	24,00	0,04	Sim
11 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	122	05.117.514/0001-45	25,00	25,00	4,17	Sim
12 STELLAR COMERCIO E	076	52.933.047/0001-01	29,00	29,00	16,00	Sim
13 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	109	50.117.026/0001-92	29,15	29,15	0,52	Sim
14 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	141	20.066.677/0001-30	29,18	29,18	0,10	Sim
15 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	012	46.288.920/0001-58	29,18	29,18	0,00	Sim

16 GUSTAVO GRACIANO PINTO	013 31.587.979/0001-70	29,18	29,18	0,00	Sim
17 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	097 50.889.102/0001-88	29,18	29,18	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:48	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	**15,42**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 012)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**25,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 109)	**29,15**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 111)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 071)	**25,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 013)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**29,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**29,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**29,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 021)	**26,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 108)	**29,18**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**13,87**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 108)	**14,21**
08/03/2024 09:03:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**15,66**
08/03/2024 09:04:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 111)	**13,85**
08/03/2024 09:04:58	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**13,19**
08/03/2024 09:05:07	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 111)	**13,18**
08/03/2024 09:05:10	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 071)	**13,20**
08/03/2024 09:05:10	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**24,00**
08/03/2024 09:05:20	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 071)	**12,80**
08/03/2024 09:06:26	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 021)	**12,50**
08/03/2024 09:08:27	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**15,75**
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**23,99**
08/03/2024 09:09:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

08/03/2024 09:11:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
08/03/2024 09:11:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP		
08/03/2024 09:11:12	**HABILITAÇÃO**	
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 8						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8	Unidade: METROS	Marca: LAMESA		Modelo: LAMEX		
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 50,0 MM2, COLORIDO.						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 19,99			**Valor Total:** 5.997,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	045	49.956.040/0001-09	35,66	19,99		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	072	75.316.265/0001-00	31,00	20,00	0,05	Sim
3 BERNARDO DAMBROS	065	05.393.935/0001-07	33,00	21,00	5,00	Sim
4 ROCI DO CARMO CARDOSO	033	50.124.605/0001-62	35,66	21,40	1,90	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	131	08.028.641/0001-66	35,66	21,45	0,23	Sim
6 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	084	37.227.550/0001-58	21,61	21,61	0,75	Sim

7 G. M. POSSAN LTDA	005	46.481.010/0001-97	34,00	22,35	3,42	Sim
8 STELLAR COMERCIO E	122	52.933.047/0001-01	35,00	32,92	47,29	Sim
9 ELETRICA ZEUS LTDA	124	48.914.445/0001-03	35,66	32,93	0,03	Sim
10 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	082	05.117.514/0001-45	33,00	33,00	0,21	Sim
11 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	068	50.117.026/0001-92	35,60	35,60	7,88	Sim
12 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	103	46.288.920/0001-58	35,66	35,66	0,17	Sim
13 GUSTAVO GRACIANO PINTO	110	31.587.979/0001-70	35,66	35,66	0,00	Sim
14 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	011	20.066.677/0001-30	35,66	35,66	0,00	Sim
15 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	071	50.889.102/0001-88	35,66	35,66	0,00	Sim
16 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	052	45.006.762/0001-33	35,66	35,66	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:49	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 110)	**35,66**

08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**35,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 071)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 005)	**34,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**31,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**35,60**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**21,61**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 103)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**33,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 065)	**33,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 033)	**35,66**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,60**
08/03/2024 09:03:16	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**21,48**
08/03/2024 09:03:23	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,47**
08/03/2024 09:03:32	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**21,45**
08/03/2024 09:03:41	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,44**
08/03/2024 09:05:17	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 033)	**21,40**
08/03/2024 09:05:25	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,39**
08/03/2024 09:05:49	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 065)	**21,00**
08/03/2024 09:05:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,99**
08/03/2024 09:06:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,50**
08/03/2024 09:06:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,49**
08/03/2024 09:07:32	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,40**
08/03/2024 09:07:41	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,39**
08/03/2024 09:07:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,30**
08/03/2024 09:07:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,29**
08/03/2024 09:08:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,20**
08/03/2024 09:08:41	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 005)	**22,35**
08/03/2024 09:08:46	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,19**
08/03/2024 09:09:24	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,99**
08/03/2024 09:09:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:27	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,98**
08/03/2024 09:09:48	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,97**
08/03/2024 09:09:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,96**

08/03/2024 09:10:23	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,95**
08/03/2024 09:10:27	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,00**
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,94**
08/03/2024 09:10:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**19,99**
08/03/2024 09:10:52	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,93**
08/03/2024 09:10:59	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,92**

08/03/2024 09:12:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
08/03/2024 09:12:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
PARTICIPANTE 072 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.		
08/03/2024 09:13:00	**REGIONALIDADE**	
08/03/2024 09:18:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		
08/03/2024 09:18:00	**HABILITAÇÃO**	
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 | Unidade: METROS | Marca: Iberica | Modelo: Cobre

Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. - CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.

Quantidade: 500 | **Valor Unit.:** 3,20 | **Valor Total:** 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	047	75.316.265/0001-00	5,00	3,20		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	063	47.977.771/0001-05	6,10	3,27	2,19	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	075	50.124.605/0001-62	6,10	3,50	7,03	Sim
4 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	059	49.956.040/0001-09	6,10	3,90	11,43	Sim
5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	109	37.227.550/0001-58	3,96	3,96	1,54	Sim
6 CASA ART LTDA	038	40.600.176/0001-07	6,10	4,05	2,27	Sim
7 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	115	08.028.641/0001-66	6,10	4,08	0,74	Sim
8 STELLAR COMERCIO E	088	52.933.047/0001-01	6,00	5,02	23,04	Sim
9 ELETRICA ZEUS LTDA	097	48.914.445/0001-03	6,10	5,03	0,20	Sim
10 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	136	43.828.319/0001-12	6,10	5,11	1,59	Sim
11 G. M. POSSAN LTDA	102	46.481.010/0001-97	6,10	5,85	14,48	Sim
12 BERNARDO DAMBROS	052	05.393.935/0001-07	6,00	6,00	2,56	Sim
13 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	044	05.117.514/0001-45	6,00	6,00	0,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	122	31.587.979/0001-70	6,10	6,10	1,67	Sim
15 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	058	20.066.677/0001-30	6,10	6,10	0,00	Sim
16 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	118	46.288.920/0001-58	6,10	6,10	0,00	Sim
17 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	016	50.889.102/0001-88	6,10	6,10	0,00	Sim
18 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	142	42.698.864/0001-79	6,10	6,10	0,00	Sim
19 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	113	45.006.762/0001-33	6,10	6,10	0,00	Sim
20 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	090	50.117.026/0001-92	6,10	6,10	0,00	Sim
21 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	110	42.980.413/0001-20	8,70	8,70	42,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:50	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**3,96**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 118)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 122)	**6,10**

08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**8,70**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**6,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 016)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 102)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 113)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 063)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 038)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 142)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	**6,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 052)	**6,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 075)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 047)	**5,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 063)	**3,56**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**5,11**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	**3,90**
08/03/2024 09:03:43	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4,08**
08/03/2024 09:05:29	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 075)	**3,50**
08/03/2024 09:05:32	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 063)	**3,27**
08/03/2024 09:07:40	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 047)	**3,20**
08/03/2024 09:08:50	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,85**
08/03/2024 09:08:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:08:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,10**
08/03/2024 09:09:06	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,05**
08/03/2024 09:09:23	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,09**
08/03/2024 09:09:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,08**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,07**
08/03/2024 09:09:58	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,06**
08/03/2024 09:10:23	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,05**

08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,04**
08/03/2024 09:10:47	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,03**
08/03/2024 09:10:52	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,02**
08/03/2024 09:12:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:53	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Conjunto	Marca: Projeluz	Modelo: LED

Descrição: Conjunto de poste e Luminária Ornamental em Led - CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA DE ATÉ 140 WATTS E ALTURA TOTAL DE ATÉ 4500MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTA POR POSTE EM AÇO E ALUMÍNIO E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO (POSTE E LUMINÁRIA) DEVERÁ SER NO MÁXIMO 4500MM. O POSTE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO CARBONO COM SESSÃO INFERIOR COM DIÂMETRO DE 4" E PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM; A SESSÃO SUPERIOR DEVERÁ TER ALMA DE AÇO BITOLA 3" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ENGASTAMENTO, OU FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. AS ALETAS E A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ (ÃO) FIXADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, DEVEM FORMAR UMA ÚNICA PEÇA. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA UMIDADE E POEIRA, ATESTADO POR IP-66. PROTEÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO EXECUTADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE IGUAL OU MAIOR A 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.895,00	**Valor Total:** 14.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	064	75.316.265/0001-00	4.480,00	2.895,00		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	053	08.028.641/0001-66	4.631,00	2.899,00	0,14	Sim

3 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	014	45.006.762/0001-33	4.631,00	3.999,00	37,94	Sim
4 ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME	078	16.869.644/0001-50	4.631,00	4.600,00	15,03	Sim
5 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	038	20.066.677/0001-30	4.631,00	4.631,00	0,67	Sim
6 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	034	46.288.920/0001-58	4.631,00	4.631,00	0,00	Sim
7 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	117	50.889.102/0001-88	4.641,33	4.641,33	0,22	Sim
8 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	140	37.227.550/0001-58	5.268,00	5.268,00	13,50	Sim
9 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	093	48.936.631/0001-43	23.155,00	23.155,00	339,54	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BERNARDO DAMBROS	054	05.393.935/0001-07	9,00	9,00		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	050	05.117.514/0001-45	9,00	9,00	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:38:29	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:38:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:51	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 078)	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**9,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 054)	**9,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**4.641,33**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**23.155,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**4.480,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**5.268,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 034)	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.631,00**
08/03/2024 09:03:37	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 078)	**4.630,00**
08/03/2024 09:04:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.470,00**
08/03/2024 09:04:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**4.450,00**
08/03/2024 09:05:02	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.300,00**
08/03/2024 09:05:19	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**4.290,00**
08/03/2024 09:05:31	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.000,00**
08/03/2024 09:05:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.990,00**
08/03/2024 09:05:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.800,00**
08/03/2024 09:06:28	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**3.999,00**
08/03/2024 09:06:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.780,00**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.700,00**
08/03/2024 09:09:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.600,00**
08/03/2024 09:11:00	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.599,00**
08/03/2024 09:11:31	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.500,00**
08/03/2024 09:11:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.499,00**
08/03/2024 09:11:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.490,00**
08/03/2024 09:12:11	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.489,00**
08/03/2024 09:12:35	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.450,00**
08/03/2024 09:13:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.400,00**
08/03/2024 09:13:29	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.390,00**
08/03/2024 09:13:36	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.300,00**
08/03/2024 09:13:56	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.290,00**

08/03/2024 09:14:09	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.200,00**
08/03/2024 09:14:27	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.198,00**

08/03/2024 09:15:09	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.150,00**
08/03/2024 09:15:15	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.100,00**
08/03/2024 09:15:23	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.050,00**
08/03/2024 09:16:16	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 078)	**4.600,00**
08/03/2024 09:17:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.000,00**
08/03/2024 09:17:14	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.999,00**
08/03/2024 09:17:26	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.995,00**
08/03/2024 09:17:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.994,00**
08/03/2024 09:17:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.990,00**
08/03/2024 09:18:05	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.989,00**
08/03/2024 09:18:23	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.988,00**
08/03/2024 09:18:29	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.987,00**
08/03/2024 09:18:35	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.986,00**
08/03/2024 09:18:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.980,00**
08/03/2024 09:18:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.979,00**
08/03/2024 09:19:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.977,00**
08/03/2024 09:19:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.976,00**
08/03/2024 09:19:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.975,00**
08/03/2024 09:19:30	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.974,00**
08/03/2024 09:19:39	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.970,00**
08/03/2024 09:19:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.969,00**
08/03/2024 09:20:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.950,00**
08/03/2024 09:20:13	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.949,00**
08/03/2024 09:20:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.945,00**
08/03/2024 09:20:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.944,00**
08/03/2024 09:21:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.940,00**
08/03/2024 09:21:24	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.939,00**
08/03/2024 09:21:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.935,00**
08/03/2024 09:21:45	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.934,00**
08/03/2024 09:21:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.930,00**
08/03/2024 09:21:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.929,00**
08/03/2024 09:22:16	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.926,00**
08/03/2024 09:22:35	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.925,00**
08/03/2024 09:23:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.920,00**
08/03/2024 09:23:09	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.919,00**
08/03/2024 09:23:31	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.900,00**
08/03/2024 09:23:41	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.899,00**
08/03/2024 09:24:05	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.895,00**
08/03/2024 09:26:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:26:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			

08/03/2024 09:26:05	**HABILITAÇÃO**
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: ATOPY	Modelo:
Descrição: FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE 20 METROS, MODELO P-22.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 4,90		**Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA ART LTDA	026	40.600.176/0001-07	9,17	4,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	027	75.316.265/0001-00	6,00	5,00	2,04	Sim
3 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	102	49.956.040/0001-09	9,17	5,20	4,00	Sim
4 WEB ELÉTRICA EIRELI	138	26.492.610/0001-43	9,00	5,80	11,54	Sim
5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	136	37.227.550/0001-58	5,94	5,94	2,41	Sim
6 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	110	50.117.026/0001-92	9,17	9,17	54,38	Sim

7 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	042	20.066.677/0001-30	9,17	9,17	0,00	Sim
8 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	122	45.006.762/0001-33	9,17	9,17	0,00	Sim
9 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	052	52.203.880/0001-05	9,17	9,17	0,00	Sim
10 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	120	46.288.920/0001-58	9,17	9,17	0,00	Sim
11 GUSTAVO GRACIANO PINTO	080	31.587.979/0001-70	9,17	9,17	0,00	Sim
12 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	145	50.889.102/0001-88	9,40	9,40	2,51	Sim
13 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	092	42.980.413/0001-20	10,00	10,00	6,38	Sim
14 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	069	05.117.514/0001-45	59,00	59,00	490,00	Sim
15 BERNARDO DAMBROS	047	05.393.935/0001-07	59,00	59,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	124	08.028.641/0001-66	9,17	4,51		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:51	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 027)	**6,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 080)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**10,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 145)	**9,40**

08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 026)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**59,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 047)	**59,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**5,94**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 120)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**9,00**
08/03/2024 09:01:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,93**
08/03/2024 09:03:31	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**5,90**
08/03/2024 09:03:35	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,89**
08/03/2024 09:03:45	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**5,85**
08/03/2024 09:03:52	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,84**
08/03/2024 09:04:23	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**5,80**
08/03/2024 09:04:27	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,79**
08/03/2024 09:05:13	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5,78**
08/03/2024 09:05:19	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,77**
08/03/2024 09:05:46	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5,30**
08/03/2024 09:05:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,29**
08/03/2024 09:08:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 027)	**5,00**
08/03/2024 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:03	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,20**
08/03/2024 09:09:24	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4,90**
08/03/2024 09:10:02	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4,51**
08/03/2024 09:12:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:02	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
PARTICIPANTE 026 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:12:02	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:17:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			

08/03/2024 09:17:03	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:28:39	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
Bom dia, Sra. Pregoeira! Solicito a minha desclassificação para o item 11.			
08/03/2024 09:30:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante.			
08/03/2024 09:30:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CASA ART LTDA			
08/03/2024 09:52:39	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CASA ART LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante.			
08/03/2024 09:52:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 14:17:09	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CASA ART LTDA reclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO DO LOTE POR EQUÍVOCO!			

08/03/2024 14:17:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CASA ART LTDA		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 12			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Santa Maria	Modelo: Policarbonato
Descrição: GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15 - GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 32,00		**Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	139	75.316.265/0001-00	60,00	32,00		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	069	08.028.641/0001-66	68,61	32,32	1,00	Sim
3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	001	37.227.550/0001-58	35,40	35,40	9,53	Sim
4 ELETRICA ZEUS LTDA	028	48.914.445/0001-03	68,61	48,99	38,39	Sim
5 CASA ART LTDA	008	40.600.176/0001-07	68,60	49,00	0,02	Sim
6 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	138	52.203.880/0001-05	68,61	68,61	40,02	Sim
7 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	116	45.006.762/0001-33	68,61	68,61	0,00	Sim
8 ROCI DO CARMO CARDOSO	018	50.124.605/0001-62	68,61	68,61	0,00	Sim
9 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	026	46.288.920/0001-58	68,61	68,61	0,00	Sim
10 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	082	20.066.677/0001-30	68,61	68,61	0,00	Sim
11 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	128	50.889.102/0001-88	71,48	71,48	4,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:52	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 128)	**71,48**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 008)	**68,60**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 028)	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**60,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 018)	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**68,61**

08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**35,40**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 026)	**68,61**
08/03/2024 09:05:05	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**35,00**
08/03/2024 09:05:26	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**34,99**
08/03/2024 09:08:45	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**34,80**
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 028)	**68,59**
08/03/2024 09:09:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:35	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 008)	**49,00**
08/03/2024 09:09:53	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 028)	**48,99**
08/03/2024 09:10:13	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**32,32**
08/03/2024 09:10:34	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**32,00**
08/03/2024 09:12:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:34	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x100A

Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A CONTENDO: 01 POSTE PM-200/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 1/4 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 1 1/4 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X7, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X100A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 35,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 15X15 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXIVEL.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.780,00	**Valor Total:** 13.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	017	75.316.265/0001-00	3.000,00	2.780,00		Sim
2 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	044	46.288.920/0001-58	3.440,00	2.799,00	0,68	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	020	08.028.641/0001-66	3.440,00	3.108,49	11,06	Sim
4 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	145	20.066.677/0001-30	3.440,00	3.440,00	10,66	Sim
5 GUSTAVO GRACIANO PINTO	065	31.587.979/0001-70	3.440,00	3.440,00	0,00	Sim
6 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	014	50.889.102/0001-88	3.520,00	3.520,00	2,33	Sim
7 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	033	37.227.550/0001-58	3.918,25	3.918,25	11,31	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:52	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.440,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 065)	**3.440,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 014)	**3.520,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**3.000,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**3.440,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3.918,25**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**3.440,00**
08/03/2024 09:06:25	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.108,49**
08/03/2024 09:06:27	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.999,00**
08/03/2024 09:06:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.990,00**
08/03/2024 09:07:05	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.899,00**
08/03/2024 09:07:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.890,00**

08/03/2024 09:07:27	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.879,00**
08/03/2024 09:08:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.850,00**
08/03/2024 09:08:18	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.849,00**
08/03/2024 09:09:07	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.840,00**
08/03/2024 09:09:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.835,00**
08/03/2024 09:10:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.810,00**
08/03/2024 09:10:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.807,00**
08/03/2024 09:11:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.800,00**
08/03/2024 09:12:08	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.799,00**
08/03/2024 09:12:41	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.780,00**
08/03/2024 09:14:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:14:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:14:42	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x200A
Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A CONTENDO: 01 POSTE PM-300/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 3 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 CABEÇOTE 3 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X8, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X200A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 95,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 20X20 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXÍVEL.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 5.830,00		**Valor Total:** 17.490,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	112	75.316.265/0001-00	7.000,00	5.830,00		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	077	08.028.641/0001-66	7.361,05	5.839,58	0,16	Sim
3 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	053	46.288.920/0001-58	7.361,05	6.328,00	8,36	Sim
4 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	111	20.066.677/0001-30	7.361,05	7.361,05	16,33	Sim
5 GUSTAVO GRACIANO PINTO	095	31.587.979/0001-70	7.361,05	7.361,05	0,00	Sim
6 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	115	50.889.102/0001-88	7.414,74	7.414,74	0,73	Sim
7 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	106	37.227.550/0001-58	8.544,52	8.544,52	15,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:53	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 095)	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 115)	**7.414,74**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**7.000,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**8.544,52**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**7.361,05**
08/03/2024 09:06:35	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.900,00**
08/03/2024 09:06:44	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.899,00**
08/03/2024 09:06:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.700,00**
08/03/2024 09:07:34	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.699,00**
08/03/2024 09:08:08	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.680,00**

08/03/2024 09:08:31	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.679,00**
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.670,00**
08/03/2024 09:09:13	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:38	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.660,00**

08/03/2024 09:10:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.650,00**
08/03/2024 09:10:59	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.648,00**
08/03/2024 09:11:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.600,00**
08/03/2024 09:11:57	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.400,00**
08/03/2024 09:12:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.350,00**
08/03/2024 09:12:18	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.328,00**
08/03/2024 09:12:28	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.300,00**
08/03/2024 09:12:48	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.280,00**
08/03/2024 09:13:27	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.200,00**
08/03/2024 09:13:34	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.190,00**
08/03/2024 09:13:43	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.000,00**
08/03/2024 09:14:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**5.900,00**
08/03/2024 09:14:31	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5.839,58**
08/03/2024 09:14:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**5.830,00**
08/03/2024 09:16:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:16:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:16:43	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x50A

Descrição: Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A - KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 50A CONTENDO: 01 POSTE PM-75/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 01 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X6, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X50A 6KA, 25 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 PRETO, 12 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 AZUL, 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 01 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE.

Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 1.110,00	**Valor Total:** 6.660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	037	75.316.265/0001-00	1.250,00	1.110,00		Sim
2 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	112	46.288.920/0001-58	1.411,75	1.119,00	0,81	Sim
3 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	148	20.066.677/0001-30	1.411,75	1.411,75	26,16	Sim
4 GUSTAVO GRACIANO PINTO	147	31.587.979/0001-70	1.411,75	1.411,75	0,00	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	114	08.028.641/0001-66	1.411,75	1.411,75	0,00	Sim
6 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	057	50.889.102/0001-88	1.449,00	1.449,00	2,64	Sim
7 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	087	37.227.550/0001-58	2.025,22	2.025,22	39,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	095	05.117.514/0001-45	6,00	6,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	034	05.393.935/0001-07	6,00	6,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**	
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**	
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
08/03/2024 08:42:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:42:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:53	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**6,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 034)	**6,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**1.411,75**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 147)	**1.411,75**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**1.449,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.250,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**1.411,75**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.025,22**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.411,75**
08/03/2024 09:06:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.240,00**
08/03/2024 09:07:06	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.200,00**
08/03/2024 09:07:44	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.199,00**
08/03/2024 09:08:15	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.180,00**
08/03/2024 09:08:39	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.179,00**
08/03/2024 09:09:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.150,00**
08/03/2024 09:09:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:44	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.149,00**
08/03/2024 09:11:57	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.120,00**
08/03/2024 09:12:24	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.119,00**
08/03/2024 09:13:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.110,00**
08/03/2024 09:15:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:15:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:15:05	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN
Descrição: LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 3,37		**Valor Total:** 505,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	001	47.977.771/0001-05	13,41	3,37		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	107	50.124.605/0001-62	13,41	3,75	11,28	Sim
3 ELETRICA ZEUS LTDA	054	48.914.445/0001-03	13,41	3,89	3,73	Sim
4 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	073	49.956.040/0001-09	13,41	3,90	0,26	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	056	08.028.641/0001-66	13,41	4,08	4,62	Sim
6 G. M. POSSAN LTDA	094	46.481.010/0001-97	13,50	4,42	8,33	Sim
7 WEB ELÉTRICA EIRELI	027	26.492.610/0001-43	13,00	4,80	8,60	Sim
8 STELLAR COMERCIO E	070	52.933.047/0001-01	13,00	5,19	8,13	Sim
9 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	141	78.794.427/0001-04	13,41	5,20	0,19	Sim
10 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	016	50.198.461/0001-99	13,40	5,89	13,27	Sim
11 CASA ART LTDA	028	40.600.176/0001-07	13,41	5,90	0,17	Sim
12 AR LIMP LTDA	035	31.314.488/0001-55	13,41	9,99	69,32	Sim
13 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	102	75.316.265/0001-00	10,00	10,00	0,10	Sim
14 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	081	42.980.413/0001-20	13,40	13,40	34,00	Sim
15 GUSTAVO GRACIANO PINTO	003	31.587.979/0001-70	13,41	13,41	0,07	Sim
16 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	085	42.698.864/0001-79	13,41	13,41	0,00	Sim
17 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	079	45.006.762/0001-33	13,41	13,41	0,00	Sim
18 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	004	20.066.677/0001-30	13,41	13,41	0,00	Sim
19 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	013	46.288.920/0001-58	13,41	13,41	0,00	Sim
20 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	007	50.889.102/0001-88	13,70	13,70	2,16	Sim

21 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	034	05.117.514/0001-45	24,00	24,00	75,18	Sim
22 BERNARDO DAMBROS	099	05.393.935/0001-07	24,00	24,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	131	37.227.550/0001-58	2,12	2,12		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:43:42	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:53	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**13,70**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 094)	**13,50**

08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**13,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 107)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 028)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 099)	**24,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 035)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**2,12**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 003)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 141)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**13,40**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**13,40**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 070)	**13,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 102)	**10,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**24,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 013)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**13,41**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**8,99**
08/03/2024 09:01:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**9,99**
08/03/2024 09:01:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,98**
08/03/2024 09:01:21	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**8,08**
08/03/2024 09:01:26	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,07**
08/03/2024 09:01:32	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**7,26**
08/03/2024 09:01:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,25**
08/03/2024 09:01:44	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**6,52**
08/03/2024 09:01:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**6,51**
08/03/2024 09:01:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**5,85**
08/03/2024 09:02:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,84**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**5,25**
08/03/2024 09:02:12	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,24**
08/03/2024 09:02:19	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4,71**
08/03/2024 09:02:24	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,70**
08/03/2024 09:02:31	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4,22**
08/03/2024 09:02:36	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,21**
08/03/2024 09:02:42	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3,78**
08/03/2024 09:02:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**3,90**
08/03/2024 09:04:01	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 141)	**5,20**

08/03/2024 09:05:57	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 107)	**3,75**
08/03/2024 09:06:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3,37**
08/03/2024 09:06:49	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**4,80**

08/03/2024 09:07:06	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4,08**
08/03/2024 09:09:00	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 035)	**9,99**
08/03/2024 09:09:00	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:05	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 070)	**5,19**
08/03/2024 09:09:06	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4,42**
08/03/2024 09:09:24	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**3,89**
08/03/2024 09:09:25	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**9,98**
08/03/2024 09:10:07	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 028)	**5,90**
08/03/2024 09:10:24	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**5,89**
08/03/2024 09:11:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Senhor Licitante confirma o valor do seu lance neste lote?			
08/03/2024 09:12:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:25	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 | Unidade: UNIDADE | Marca: Ourolux | Modelo: Led

Descrição: LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

Quantidade: 200 | **Valor Unit.:** 14,00 | **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	078	75.316.265/0001-00	30,00	14,00		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	065	47.977.771/0001-05	43,00	14,90	6,43	Sim
3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	140	37.227.550/0001-58	15,67	15,67	5,17	Sim
4 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	128	49.956.040/0001-09	43,27	16,25	3,70	Sim
5 ELETRICA ZEUS LTDA	101	48.914.445/0001-03	43,27	16,39	0,86	Sim
6 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	007	78.794.427/0001-04	43,27	16,40	0,06	Sim
7 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	074	08.028.641/0001-66	43,27	16,87	2,87	Sim
8 AR LIMP LTDA	119	31.314.488/0001-55	43,27	18,77	11,26	Sim
9 CASA ART LTDA	104	40.600.176/0001-07	43,27	19,00	1,23	Sim
10 G. M. POSSAN LTDA	002	46.481.010/0001-97	44,00	19,35	1,84	Sim
11 WEB ELÉTRICA EIRELI	009	26.492.610/0001-43	43,00	20,30	4,91	Sim
12 STELLAR COMERCIO E	106	52.933.047/0001-01	43,00	29,99	47,73	Sim
13 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	115	50.198.461/0001-99	43,20	42,99	43,35	Sim
14 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	061	42.980.413/0001-20	43,25	43,25	0,60	Sim
15 GUSTAVO GRACIANO PINTO	121	31.587.979/0001-70	43,27	43,27	0,05	Sim
16 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	110	20.066.677/0001-30	43,27	43,27	0,00	Sim
17 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	124	46.288.920/0001-58	43,27	43,27	0,00	Sim
18 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	054	45.006.762/0001-33	43,27	43,27	0,00	Sim
19 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	029	42.698.864/0001-79	43,27	43,27	0,00	Sim
20 ROCI DO CARMO CARDOSO	149	50.124.605/0001-62	43,27	43,27	0,00	Sim
21 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	043	50.889.102/0001-88	44,09	44,09	1,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	111	05.117.514/0001-45	9,00	9,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	026	05.393.935/0001-07	9,00	9,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:44:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:44:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**9,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 026)	**9,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 121)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 007)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**43,20**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**43,25**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 106)	**43,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 043)	**44,09**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 002)	**44,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**43,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**15,67**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 124)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 065)	**43,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 149)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 119)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 104)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 078)	**30,00**

08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 065)	**14,90**
08/03/2024 09:01:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**16,25**
08/03/2024 09:02:42	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**20,30**
08/03/2024 09:04:10	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 007)	**16,40**
08/03/2024 09:07:26	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**16,87**
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**16,39**
08/03/2024 09:09:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 119)	**20,29**
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**42,99**
08/03/2024 09:09:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29,99**
08/03/2024 09:09:15	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 002)	**19,35**
08/03/2024 09:09:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 078)	**14,00**
08/03/2024 09:10:23	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 104)	**19,00**
08/03/2024 09:10:32	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 119)	**18,77**
08/03/2024 09:12:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:33	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN
Descrição: LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO			

BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**5,51			**Valor Total:** 1.102,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MACROMMERCE LTDA	137	47.977.771/0001-05	15,00	5,51		Sim
2 ELETRICA ZEUS LTDA	014	48.914.445/0001-03	15,88	6,13	11,25	Sim
3 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	008	49.956.040/0001-09	15,88	6,50	6,04	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	077	08.028.641/0001-66	15,88	6,76	4,00	Sim
5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	088	37.227.550/0001-58	6,83	6,83	1,04	Sim
6 G. M. POSSAN LTDA	064	46.481.010/0001-97	16,00	7,95	16,40	Sim
7 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	139	50.198.461/0001-99	15,80	8,49	6,79	Sim
8 WEB ELÉTRICA EIRELI	070	26.492.610/0001-43	15,00	8,50	0,12	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	097	75.316.265/0001-00	11,00	11,00	29,41	Sim
10 STELLAR COMERCIO E	099	52.933.047/0001-01	15,00	13,10	19,09	Sim
11 AR LIMP LTDA	109	31.314.488/0001-55	15,88	13,11	0,08	Sim
12 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	039	78.794.427/0001-04	15,88	15,00	14,42	Sim
13 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	003	42.980.413/0001-20	15,80	15,80	5,33	Sim
14 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	037	45.006.762/0001-33	15,88	15,88	0,51	Sim
15 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	062	42.698.864/0001-79	15,88	15,88	0,00	Sim
16 GUSTAVO GRACIANO PINTO	038	31.587.979/0001-70	15,88	15,88	0,00	Sim
17 ROCI DO CARMO CARDOSO	095	50.124.605/0001-62	15,88	15,88	0,00	Sim
18 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	047	20.066.677/0001-30	15,88	15,88	0,00	Sim
19 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	059	46.288.920/0001-58	15,88	15,88	0,00	Sim
20 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	072	50.889.102/0001-88	16,05	16,05	1,07	Sim
21 BERNARDO DAMBROS	080	05.393.935/0001-07	19,00	19,00	18,38	Sim
22 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	129	05.117.514/0001-45	19,00	19,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:55	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**19,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)	**15,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 095)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 003)	**15,80**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**15,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 038)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 139)	**15,80**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 072)	**16,05**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 064)	**16,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**15,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	**6,83**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 059)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 097)	**11,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 080)	**19,00**

08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**15,88**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**6,14**

08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**6,82**
08/03/2024 09:01:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**6,50**
08/03/2024 09:02:54	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)	**8,50**
08/03/2024 09:04:20	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**15,00**
08/03/2024 09:07:38	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,76**
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 139)	**8,49**
08/03/2024 09:09:13	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:21	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**14,99**
08/03/2024 09:09:26	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 064)	**7,95**
08/03/2024 09:09:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**14,98**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**6,13**
08/03/2024 09:09:57	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**5,51**
08/03/2024 09:10:07	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**14,50**
08/03/2024 09:10:11	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**14,49**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**14,01**
08/03/2024 09:11:09	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**14,00**
08/03/2024 09:11:26	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**13,85**
08/03/2024 09:11:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**13,84**
08/03/2024 09:11:46	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**13,50**
08/03/2024 09:11:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**13,49**
08/03/2024 09:11:59	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**13,11**
08/03/2024 09:12:08	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**13,10**
08/03/2024 09:14:09	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:14:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:14:09	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX

Descrição: LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 12,68	**Valor Total:** 1.268,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MACROMMERCE LTDA	024	47.977.771/0001-05	32,00	12,68		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	061	50.124.605/0001-62	32,79	14,10	11,20	Sim
3 G. M. POSSAN LTDA	037	46.481.010/0001-97	32,00	16,35	15,96	Sim
4 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	071	37.227.550/0001-58	17,95	17,95	9,79	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	011	08.028.641/0001-66	32,79	18,41	2,56	Sim
6 BERNARDO DAMBROS	138	05.393.935/0001-07	19,00	19,00	3,20	Sim
7 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	010	05.117.514/0001-45	19,00	19,00	0,00	Sim
8 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	035	78.794.427/0001-04	32,05	19,80	4,21	Sim
9 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	009	75.316.265/0001-00	30,00	30,00	51,52	Sim
10 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	070	46.288.920/0001-58	32,79	32,79	9,30	Sim
11 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	129	20.066.677/0001-30	32,79	32,79	0,00	Sim
12 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	145	45.006.762/0001-33	32,79	32,79	0,00	Sim
13 GUSTAVO GRACIANO PINTO	113	31.587.979/0001-70	32,79	32,79	0,00	Sim
14 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	059	50.889.102/0001-88	32,79	32,79	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:56	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 059)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 037)	**32,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 113)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 035)	**32,05**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**32,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 009)	**30,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 061)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**19,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 138)	**19,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**17,95**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 070)	**32,79**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**16,15**
08/03/2024 09:04:32	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 035)	**19,80**
08/03/2024 09:06:37	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 061)	**16,10**
08/03/2024 09:06:41	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**14,48**
08/03/2024 09:07:50	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**18,41**
08/03/2024 09:09:36	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 037)	**16,35**

08/03/2024 09:09:36	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:58	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 061)	**14,10**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**12,68**
08/03/2024 09:13:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:13:07	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 20						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODLUX		Modelo: GOODLUX		
Descrição: LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 150 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.200 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).						
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 12,77			**Valor Total:** 1.277,00		
CLASSIFICAÇÃO						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MACROMMERCE LTDA	038	47.977.771/0001-05	38,00	12,77		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	067	50.124.605/0001-62	38,53	14,20	11,20	Sim
3 G. M. POSSAN LTDA	104	46.481.010/0001-97	38,00	16,95	19,37	Sim
4 ELETRICA LUMMER LTDA	143	17.832.720/0001-16	38,53	20,27	19,59	Sim
5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	048	37.227.550/0001-58	20,28	20,28	0,05	Sim
6 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	146	78.794.427/0001-04	38,37	21,40	5,52	Sim
7 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	027	08.028.641/0001-66	38,53	26,92	25,79	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	110	75.316.265/0001-00	35,00	35,00	30,01	Sim
9 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	094	50.889.102/0001-88	38,53	38,53	10,09	Sim

10 GUSTAVO GRACIANO PINTO	080	31.587.979/0001-70	38,53	38,53	0,00	Sim
11 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	011	20.066.677/0001-30	38,53	38,53	0,00	Sim
12 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	065	46.288.920/0001-58	38,53	38,53	0,00	Sim
13 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	057	45.006.762/0001-33	38,53	38,53	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**						
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**						
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**						
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**						
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**						
08/03/2024 09:00:56	**DISPUTA**						
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)					**20,28**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 065)					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 080)					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 146)					**38,37**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 057)					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)					**38,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 094)					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 104)					**38,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 110)					**35,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 143)					**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)					**38,53**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)					**18,24**
08/03/2024 09:04:40	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 146)					**21,40**
08/03/2024 09:06:55	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)					**18,10**
08/03/2024 09:06:59	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)					**16,28**
08/03/2024 09:07:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE					**26,92**
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 143)					**20,27**
08/03/2024 09:09:52	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 104)					**16,95**
08/03/2024 09:09:52	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**						
08/03/2024 09:11:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)					**16,00**
08/03/2024 09:11:18	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)					**14,39**
08/03/2024 09:11:32	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)					**14,20**
08/03/2024 09:11:35	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)					**12,77**
08/03/2024 09:13:35	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA						
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.							
08/03/2024 09:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA							
08/03/2024 09:13:36	**HABILITAÇÃO**						
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**						
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**						

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 14000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 197,49		**Valor Total:** 29.623,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	089	75.316.265/0001-00	380,00	197,49		Sim

2	ROCI DO CARMO CARDOSO	076	50.124.605/0001-62	444,75	197,50	0,01	Sim
3	STELLAR COMERCIO E	018	52.933.047/0001-01	444,00	200,09	1,31	Sim
4	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	015	50.198.461/0001-99	444,70	269,98	34,93	Sim
5	ELETRICA LUMMER LTDA	087	17.832.720/0001-16	444,75	309,99	14,82	Sim
6	PROSPER COMERCIO ATACADISTA	115	51.117.135/0001-72	444,75	310,00	0,00	Sim
7	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	148	37.227.550/0001-58	322,80	322,80	4,13	Sim
8	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	064	23.287.941/0001-53	444,75	329,73	2,15	Sim
9	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	111	49.956.040/0001-09	444,75	388,70	17,88	Sim
10	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS	107	35.056.299/0001-80	443,00	429,00	10,37	Sim
11	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	077	50.117.026/0001-92	444,70	444,70	3,66	Sim
12	ELETROMEGA INSTALAÇÕES	091	45.006.762/0001-33	444,75	444,75	0,01	Sim
13	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	081	08.028.641/0001-66	444,75	444,75	0,00	Sim
14	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	051	46.288.920/0001-58	444,75	444,75	0,00	Sim
15	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	123	50.889.102/0001-88	444,75	444,75	0,00	Sim
16	GUSTAVO GRACIANO PINTO	020	31.587.979/0001-70	444,75	444,75	0,00	Sim
17	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA	136	51.560.249/0001-92	444,75	444,75	0,00	Sim
18	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	058	20.066.677/0001-30	444,75	444,75	0,00	Sim
19	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	060	42.980.413/0001-20	450,00	450,00	1,18	Sim
20	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	028	48.936.631/0001-43	66.712,50	66.712,50	14725,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:57	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**450,00**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**444,00**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 051)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	**322,80**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**66.712,50**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**444,70**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 020)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**443,00**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 111)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 064)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**444,70**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**380,00**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 111)	**388,70**
08/03/2024 09:01:10	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**429,00**
08/03/2024 09:02:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**320,00**
08/03/2024 09:03:25	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**388,00**
08/03/2024 09:04:32	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 064)	**329,73**
08/03/2024 09:07:08	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**305,00**
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**428,99**
08/03/2024 09:08:24	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**300,00**
08/03/2024 09:08:59	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**329,00**
08/03/2024 09:08:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:03	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**299,99**

08/03/2024 09:09:25	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**299,98**
08/03/2024 09:09:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**299,97**
08/03/2024 09:09:46	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**299,00**
08/03/2024 09:09:49	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**298,99**
08/03/2024 09:09:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**298,99**
08/03/2024 09:10:07	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**298,98**
08/03/2024 09:10:10	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**298,97**
08/03/2024 09:10:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**298,00**
08/03/2024 09:10:14	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**297,99**
08/03/2024 09:10:22	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,50**
08/03/2024 09:10:42	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**297,98**
08/03/2024 09:10:46	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**297,97**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**297,96**
08/03/2024 09:11:10	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**297,95**
08/03/2024 09:11:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**295,00**
08/03/2024 09:11:13	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**294,99**
08/03/2024 09:11:35	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**294,98**
08/03/2024 09:11:37	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**294,97**
08/03/2024 09:11:58	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**294,96**
08/03/2024 09:12:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**294,95**
08/03/2024 09:12:18	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**290,00**
08/03/2024 09:12:21	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**289,99**
08/03/2024 09:12:39	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**289,98**
08/03/2024 09:12:41	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**289,97**

08/03/2024 09:13:02	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**289,96**
08/03/2024 09:13:05	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**289,95**
08/03/2024 09:13:12	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**280,00**
08/03/2024 09:13:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**279,99**
08/03/2024 09:13:28	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**275,00**
08/03/2024 09:13:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**274,99**
08/03/2024 09:13:48	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**273,00**
08/03/2024 09:13:49	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**274,98**
08/03/2024 09:13:50	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**270,00**
08/03/2024 09:13:51	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**272,99**
08/03/2024 09:13:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**269,99**
08/03/2024 09:14:13	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**269,98**
08/03/2024 09:14:13	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**265,00**
08/03/2024 09:14:17	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**269,00**
08/03/2024 09:14:18	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**264,99**
08/03/2024 09:14:31	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**263,00**
08/03/2024 09:14:34	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**262,99**
08/03/2024 09:14:44	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**260,00**
08/03/2024 09:14:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**259,99**
08/03/2024 09:14:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**259,00**
08/03/2024 09:14:52	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**258,99**
08/03/2024 09:15:00	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**257,00**
08/03/2024 09:15:06	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**256,99**
08/03/2024 09:15:21	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**255,00**
08/03/2024 09:15:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**254,99**
08/03/2024 09:15:28	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**254,00**
08/03/2024 09:15:31	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**253,00**
08/03/2024 09:15:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**253,99**
08/03/2024 09:15:35	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**252,99**
08/03/2024 09:15:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**252,00**
08/03/2024 09:15:41	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**251,99**
08/03/2024 09:15:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**250,00**
08/03/2024 09:15:52	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**249,99**
08/03/2024 09:16:00	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**248,00**
08/03/2024 09:16:07	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**245,00**
08/03/2024 09:16:12	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**244,99**
08/03/2024 09:16:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**244,00**

08/03/2024 09:16:17	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**243,99**
08/03/2024 09:16:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**244,00**
08/03/2024 09:16:30	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**242,00**
08/03/2024 09:16:33	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**241,99**
08/03/2024 09:16:39	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**240,00**
08/03/2024 09:16:40	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**239,99**
08/03/2024 09:16:44	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**239,00**
08/03/2024 09:16:46	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**238,00**
08/03/2024 09:16:47	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**238,99**
08/03/2024 09:16:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**237,99**
08/03/2024 09:16:57	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**236,00**
08/03/2024 09:17:00	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**235,99**
08/03/2024 09:17:09	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**235,00**
08/03/2024 09:17:12	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**234,00**
08/03/2024 09:17:12	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**234,99**
08/03/2024 09:17:14	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**233,99**
08/03/2024 09:17:20	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**232,00**
08/03/2024 09:17:23	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**231,99**
08/03/2024 09:17:28	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**230,00**
08/03/2024 09:17:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**229,99**
08/03/2024 09:17:34	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**229,00**
08/03/2024 09:17:37	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**228,99**
08/03/2024 09:17:41	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**227,00**
08/03/2024 09:17:44	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**226,99**
08/03/2024 09:17:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**225,00**
08/03/2024 09:17:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**224,99**
08/03/2024 09:18:02	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**224,00**
08/03/2024 09:18:05	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**223,99**
08/03/2024 09:18:27	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**222,00**
08/03/2024 09:18:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**221,99**
08/03/2024 09:18:43	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**220,00**
08/03/2024 09:18:46	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**219,99**
08/03/2024 09:18:52	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**218,00**
08/03/2024 09:18:56	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**217,99**
08/03/2024 09:19:04	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**216,00**
08/03/2024 09:19:08	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**215,99**
08/03/2024 09:19:14	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,49**
08/03/2024 09:19:16	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**214,00**
08/03/2024 09:19:18	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**213,99**
08/03/2024 09:19:29	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**212,00**
08/03/2024 09:19:30	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,40**
08/03/2024 09:19:34	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**211,99**
08/03/2024 09:19:37	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,39**
08/03/2024 09:19:45	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**211,00**
08/03/2024 09:19:47	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**210,00**
08/03/2024 09:19:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**210,99**
08/03/2024 09:19:54	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,32**
08/03/2024 09:20:00	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,31**
08/03/2024 09:20:07	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**209,00**
08/03/2024 09:20:10	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,20**
08/03/2024 09:20:12	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,19**
08/03/2024 09:20:17	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,15**
08/03/2024 09:20:24	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,14**
08/03/2024 09:20:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**208,99**
08/03/2024 09:20:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**208,90**
08/03/2024 09:20:53	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**208,89**
08/03/2024 09:20:55	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**207,00**
08/03/2024 09:21:01	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,10**
08/03/2024 09:21:05	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,09**
08/03/2024 09:21:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**206,99**
08/03/2024 09:21:18	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,00**
08/03/2024 09:21:23	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**321,99**
08/03/2024 09:21:31	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**320,00**

08/03/2024 09:21:32	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**206,00**
08/03/2024 09:21:34	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**205,99**
08/03/2024 09:21:34	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**319,99**
08/03/2024 09:21:42	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**319,00**
08/03/2024 09:21:43	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**205,00**
08/03/2024 09:21:47	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**318,99**
08/03/2024 09:22:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**204,80**
08/03/2024 09:22:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**204,00**
08/03/2024 09:22:15	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**318,00**
08/03/2024 09:22:16	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**317,99**
08/03/2024 09:22:37	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**317,15**
08/03/2024 09:22:41	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**317,14**
08/03/2024 09:22:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**203,99**
08/03/2024 09:22:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**203,98**
08/03/2024 09:22:59	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**203,00**
08/03/2024 09:23:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**202,99**
08/03/2024 09:23:13	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**202,50**
08/03/2024 09:23:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**202,49**
08/03/2024 09:23:20	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**202,00**
08/03/2024 09:23:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**201,99**
08/03/2024 09:23:44	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**201,50**
08/03/2024 09:23:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**201,49**
08/03/2024 09:23:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**201,00**
08/03/2024 09:23:56	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**200,99**
08/03/2024 09:23:57	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**317,10**
08/03/2024 09:23:59	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**317,09**
08/03/2024 09:24:06	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**200,50**
08/03/2024 09:24:09	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**200,49**
08/03/2024 09:24:16	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**200,10**
08/03/2024 09:24:19	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**200,09**
08/03/2024 09:24:26	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**200,00**
08/03/2024 09:24:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**199,90**

08/03/2024 09:24:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**199,80**
08/03/2024 09:24:59	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**317,00**
08/03/2024 09:25:04	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**316,99**
08/03/2024 09:25:40	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**199,70**
08/03/2024 09:25:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**199,50**
08/03/2024 09:26:16	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**199,00**
08/03/2024 09:26:24	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**310,00**
08/03/2024 09:26:28	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**309,99**
08/03/2024 09:26:36	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**198,80**
08/03/2024 09:27:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**198,70**
08/03/2024 09:27:21	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**198,50**
08/03/2024 09:28:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**198,10**
08/03/2024 09:28:12	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**198,00**
08/03/2024 09:29:08	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**197,99**
08/03/2024 09:29:18	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**197,50**
08/03/2024 09:31:19	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:31:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 089 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:31:19	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:33:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**197,49**
08/03/2024 09:36:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:36:20	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE			
PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 60 MESES.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 278,75	**Valor Total:** 13.937,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	139	75.316.265/0001-00	500,00	278,75		Sim
2	STELLAR COMERCIO E	101	52.933.047/0001-01	612,00	278,79	0,01	Sim
3	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	091	50.198.461/0001-99	610,00	382,79	37,30	Sim
4	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	118	37.227.550/0001-58	382,80	382,80	0,00	Sim
5	PROSPER COMERCIO ATACADISTA	036	51.117.135/0001-72	612,21	396,20	3,50	Sim
6	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	037	23.287.941/0001-53	612,21	396,41	0,05	Sim
7	ELETRICA LUMMER LTDA	008	17.832.720/0001-16	612,21	439,98	10,99	Sim
8	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	045	49.956.040/0001-09	612,21	520,00	18,19	Sim
9	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS	073	35.056.299/0001-80	612,21	530,00	1,92	Sim
10	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	122	08.028.641/0001-66	612,21	560,46	5,75	Sim
11	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	068	50.117.026/0001-92	612,00	612,00	9,20	Sim
12	ELETROMEGA INSTALAÇÕES	109	45.006.762/0001-33	612,21	612,21	0,03	Sim
13	GUSTAVO GRACIANO PINTO	083	31.587.979/0001-70	612,21	612,21	0,00	Sim
14	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	049	20.066.677/0001-30	612,21	612,21	0,00	Sim
15	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA	011	51.560.249/0001-92	612,21	612,21	0,00	Sim
16	ROCI DO CARMO CARDOSO	124	50.124.605/0001-62	612,21	612,21	0,00	Sim
17	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	103	50.889.102/0001-88	618,65	618,65	1,05	Sim
18	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	102	42.980.413/0001-20	620,00	620,00	0,22	Sim
19	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	042	48.936.631/0001-43	30.610,50	30.610,50	4837,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	081	05.117.514/0001-45	12,00	12,00		Sim
	BERNARDO DAMBROS	053	05.393.935/0001-07	12,00	12,00	0,0000	Sim
	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	078	46.288.920/0001-58	312,21	312,21	2501,75 00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:48:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:48:26	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:58	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**620,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**612,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**12,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 053)	**12,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 078)	**312,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 083)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**610,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 103)	**618,65**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 124)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**382,80**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**612,00**

08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 037)	**612,21**

08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**30.610,50**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**500,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**612,21**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**520,00**
08/03/2024 09:01:57	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**530,00**
08/03/2024 09:03:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**310,00**
08/03/2024 09:03:02	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**499,00**
08/03/2024 09:03:11	**MENSAGEM**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 078)	
bom dia, gostaria de solicitar a alteração do lance inicial, foi erro de digitação no preenchimento do sistema.			
08/03/2024 09:04:42	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 037)	**396,41**
08/03/2024 09:06:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO LICITANTE. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE VALOR.			
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**498,99**
08/03/2024 09:08:25	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**560,46**
08/03/2024 09:09:19	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**382,79**
08/03/2024 09:09:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:22	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**309,99**
08/03/2024 09:09:37	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**480,00**
08/03/2024 09:09:40	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**479,99**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**305,00**
08/03/2024 09:09:56	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**475,00**
08/03/2024 09:09:58	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**474,99**
08/03/2024 09:10:02	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**304,99**
08/03/2024 09:11:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**303,00**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**302,99**
08/03/2024 09:11:12	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**460,00**
08/03/2024 09:11:13	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**459,99**
08/03/2024 09:11:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**300,00**
08/03/2024 09:11:21	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**299,99**
08/03/2024 09:12:23	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**450,00**
08/03/2024 09:12:29	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**449,99**
08/03/2024 09:13:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**299,00**
08/03/2024 09:13:21	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**298,99**
08/03/2024 09:13:41	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**298,00**
08/03/2024 09:13:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**297,99**
08/03/2024 09:13:48	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**440,00**
08/03/2024 09:13:52	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**439,99**
08/03/2024 09:14:06	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**435,00**
08/03/2024 09:14:12	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**297,00**
08/03/2024 09:14:16	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**296,99**

08/03/2024 09:14:57	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**396,20**
08/03/2024 09:16:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**295,00**
08/03/2024 09:16:08	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**294,99**
08/03/2024 09:16:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**290,00**
08/03/2024 09:16:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**289,99**
08/03/2024 09:16:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**289,00**
08/03/2024 09:16:53	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**288,99**
08/03/2024 09:17:14	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**288,00**
08/03/2024 09:17:17	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**287,99**
08/03/2024 09:17:41	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**287,00**
08/03/2024 09:17:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**286,99**
08/03/2024 09:19:29	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**439,98**
08/03/2024 09:19:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**282,00**
08/03/2024 09:19:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,99**
08/03/2024 09:20:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,50**

08/03/2024 09:21:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,49**
08/03/2024 09:22:08	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,40**
08/03/2024 09:22:13	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,39**
08/03/2024 09:22:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,35**
08/03/2024 09:22:54	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,34**
08/03/2024 09:23:20	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,00**
08/03/2024 09:23:24	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**280,99**
08/03/2024 09:23:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**280,50**
08/03/2024 09:24:06	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**280,49**
08/03/2024 09:24:28	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**280,00**
08/03/2024 09:24:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**279,99**
08/03/2024 09:25:29	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**279,80**
08/03/2024 09:25:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**279,79**
08/03/2024 09:26:23	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**279,00**
08/03/2024 09:26:26	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,99**
08/03/2024 09:27:19	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,90**
08/03/2024 09:27:23	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,89**
08/03/2024 09:28:27	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,85**
08/03/2024 09:28:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,84**
08/03/2024 09:29:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,80**
08/03/2024 09:29:04	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,79**
08/03/2024 09:31:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:31:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 139 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:31:05	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:33:30	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,75**
08/03/2024 09:36:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:36:05	**HABILITAÇÃO**		

14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:23	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade:	UNIDADE	Marca: Euro america	Modelo: Euro America
Descrição: Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k - Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 6,12		**Valor Total:** 3.672,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	081	37.227.550/0001-58	6,12	6,12		Sim
2	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	101	49.956.040/0001-09	13,47	6,50	6,21	Sim
3	G. M. POSSAN LTDA	026	46.481.010/0001-97	13,00	9,30	43,08	Sim
4	MARCELO SIMONI ME	052	04.664.811/0001-48	13,47	12,90	38,71	Sim
5	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	055	75.316.265/0001-00	13,00	13,00	0,78	Sim
6	GUSTAVO GRACIANO PINTO	088	31.587.979/0001-70	13,47	13,47	3,62	Sim
7	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	094	46.288.920/0001-58	13,47	13,47	0,00	Sim
8	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	064	20.066.677/0001-30	13,47	13,47	0,00	Sim
9	ROCI DO CARMO CARDOSO	114	50.124.605/0001-62	13,47	13,47	0,00	Sim
10	ELETROMEGA INSTALAÇÕES	095	45.006.762/0001-33	13,47	13,47	0,00	Sim
11	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	039	50.889.102/0001-88	13,59	13,59	0,89	Sim
12	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	075	05.117.514/0001-45	15,00	15,00	10,38	Sim
13	BERNARDO DAMBROS	120	05.393.935/0001-07	15,00	15,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	082	08.028.641/0001-66	13,47	6,10		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:59	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 088)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**13,59**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)	**13,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 055)	**13,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 101)	**13,47**

08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 114)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**15,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 120)	**15,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 052)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 094)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**6,12**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 101)	**6,50**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 052)	**12,90**
08/03/2024 09:08:40	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,10**
08/03/2024 09:10:05	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)	**9,30**
08/03/2024 09:10:05	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:12:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			
08/03/2024 09:12:05	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:28:58	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
Bom dia, Sra. Pregoeira! Solicito a minha desclassificação para o item 23.			
08/03/2024 09:30:56	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante.			
08/03/2024 09:30:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
08/03/2024 09:50:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor licitante, confirma seu último lance?			
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 24			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: OLIVO	Modelo: M16x250 - Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8
Descrição: Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 8,64		**Valor Total:** 864,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	093	49.956.040/0001-09	28,58	8,64		Sim
2	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	007	42.698.864/0001-79	28,58	8,65	0,12	Sim
3	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	057	43.441.918/0001-89	28,58	9,59	10,87	Sim
4	BERNARDO DAMBROS	146	05.393.935/0001-07	150,00	10,40	8,45	Sim
5	ELETROMEGA INSTALAÇÕES	100	45.006.762/0001-33	28,58	11,00	5,77	Sim
6	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	002	37.227.550/0001-58	11,44	11,44	4,00	Sim
7	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	139	08.028.641/0001-66	28,58	12,24	6,99	Sim
8	WEB ELÉTRICA EIRELI	125	26.492.610/0001-43	28,00	13,50	10,29	Sim
9	G. M. POSSAN LTDA	076	46.481.010/0001-97	28,00	15,45	14,44	Sim
10	ELETRICA ZEUS LTDA	045	48.914.445/0001-03	28,58	22,99	48,80	Sim

11	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	062	75.316.265/0001-00	23,00	23,00	0,04	Sim
12	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	098	50.117.026/0001-92	28,50	28,50	23,91	Sim
13	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	121	20.066.677/0001-30	28,58	28,58	0,28	Sim
14	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	085	46.288.920/0001-58	28,58	28,58	0,00	Sim
15	GUSTAVO GRACIANO PINTO	090	31.587.979/0001-70	28,58	28,58	0,00	Sim
16	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	144	50.889.102/0001-88	28,58	28,58	0,00	Sim
17	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	004	05.117.514/0001-45	150,00	150,00	424,84	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:59	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**28,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 085)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 090)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 144)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 076)	**28,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**28,50**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**11,44**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 062)	**23,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**28,58**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,43**
08/03/2024 09:02:21	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**25,00**
08/03/2024 09:06:25	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**13,50**
08/03/2024 09:08:50	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**12,24**
08/03/2024 09:09:17	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**22,99**
08/03/2024 09:09:17	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:18	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**11,42**
08/03/2024 09:09:21	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,41**

08/03/2024 09:09:42	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**11,40**
08/03/2024 09:09:45	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,39**
08/03/2024 09:10:06	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**11,38**
08/03/2024 09:10:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,37**
08/03/2024 09:10:14	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 076)	**15,45**
08/03/2024 09:10:26	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**11,00**
08/03/2024 09:10:27	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,99**
08/03/2024 09:10:47	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,98**
08/03/2024 09:10:50	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,97**
08/03/2024 09:11:10	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,96**
08/03/2024 09:11:13	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,95**
08/03/2024 09:11:34	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,94**
08/03/2024 09:11:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,93**
08/03/2024 09:12:03	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,92**
08/03/2024 09:12:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,91**
08/03/2024 09:12:26	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,90**
08/03/2024 09:12:28	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,89**

08/03/2024 09:12:50	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,88**
08/03/2024 09:12:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,87**
08/03/2024 09:13:14	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,86**
08/03/2024 09:13:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,85**
08/03/2024 09:13:31	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,84**
08/03/2024 09:13:38	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,83**
08/03/2024 09:13:55	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,82**
08/03/2024 09:14:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,81**
08/03/2024 09:14:01	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**120,00**
08/03/2024 09:14:18	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,80**
08/03/2024 09:14:20	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,79**
08/03/2024 09:14:37	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,78**
08/03/2024 09:14:43	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,77**
08/03/2024 09:14:52	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,76**
08/03/2024 09:14:55	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,75**
08/03/2024 09:15:14	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,74**
08/03/2024 09:15:19	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,73**
08/03/2024 09:15:37	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,72**
08/03/2024 09:15:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,71**
08/03/2024 09:16:01	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,70**
08/03/2024 09:16:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,69**
08/03/2024 09:16:24	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,68**
08/03/2024 09:16:31	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,67**
08/03/2024 09:16:48	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,66**
08/03/2024 09:16:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,65**
08/03/2024 09:17:17	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,64**
08/03/2024 09:17:24	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,63**

08/03/2024 09:17:42	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,59**
08/03/2024 09:17:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,58**
08/03/2024 09:18:09	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,57**
08/03/2024 09:18:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,56**
08/03/2024 09:18:28	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,55**
08/03/2024 09:18:34	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,54**
08/03/2024 09:18:51	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,53**
08/03/2024 09:18:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,52**
08/03/2024 09:19:05	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,52**
08/03/2024 09:19:26	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,51**
08/03/2024 09:19:32	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,50**
08/03/2024 09:19:50	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,49**
08/03/2024 09:19:55	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,48**
08/03/2024 09:19:56	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,49**
08/03/2024 09:20:04	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,45**
08/03/2024 09:20:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,44**
08/03/2024 09:20:22	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,40**
08/03/2024 09:20:42	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,39**
08/03/2024 09:20:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,39**
08/03/2024 09:20:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,38**
08/03/2024 09:21:06	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,37**
08/03/2024 09:21:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,36**
08/03/2024 09:21:29	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,35**
08/03/2024 09:21:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,34**
08/03/2024 09:21:54	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,33**
08/03/2024 09:21:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,32**
08/03/2024 09:22:17	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,31**
08/03/2024 09:22:22	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,30**
08/03/2024 09:22:44	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,29**
08/03/2024 09:22:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,28**
08/03/2024 09:23:09	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,27**
08/03/2024 09:23:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,26**
08/03/2024 09:23:32	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,25**
08/03/2024 09:23:38	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,24**

08/03/2024 09:24:00	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,23**
08/03/2024 09:24:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,22**
08/03/2024 09:24:24	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,21**
08/03/2024 09:24:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,20**
08/03/2024 09:24:47	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,19**
08/03/2024 09:24:53	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,18**
08/03/2024 09:25:11	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,17**
08/03/2024 09:25:16	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,16**
08/03/2024 09:25:32	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,15**
08/03/2024 09:25:34	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,14**

08/03/2024 09:25:34	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,14**
08/03/2024 09:25:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,13**
08/03/2024 09:25:42	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,13**
08/03/2024 09:25:46	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,12**
08/03/2024 09:25:57	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,11**
08/03/2024 09:25:59	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,10**
08/03/2024 09:26:15	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,09**
08/03/2024 09:26:17	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,09**
08/03/2024 09:26:18	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,08**
08/03/2024 09:26:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,07**
08/03/2024 09:26:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,06**
08/03/2024 09:26:41	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,05**
08/03/2024 09:26:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,04**
08/03/2024 09:26:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,03**
08/03/2024 09:26:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,02**
08/03/2024 09:27:08	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,01**
08/03/2024 09:27:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,00**
08/03/2024 09:27:24	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,99**
08/03/2024 09:27:25	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,98**
08/03/2024 09:27:28	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,97**
08/03/2024 09:27:33	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,96**
08/03/2024 09:27:39	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,95**
08/03/2024 09:27:49	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,94**
08/03/2024 09:27:51	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,93**
08/03/2024 09:28:12	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,92**
08/03/2024 09:28:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,91**
08/03/2024 09:28:22	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,90**
08/03/2024 09:28:28	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,89**
08/03/2024 09:28:40	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,88**
08/03/2024 09:28:44	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,87**
08/03/2024 09:28:49	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,86**
08/03/2024 09:28:56	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,85**
08/03/2024 09:29:06	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,84**
08/03/2024 09:29:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,83**
08/03/2024 09:29:28	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,82**
08/03/2024 09:29:30	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,82**
08/03/2024 09:29:31	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,81**
08/03/2024 09:29:40	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,80**
08/03/2024 09:29:43	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,79**
08/03/2024 09:29:49	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,78**
08/03/2024 09:29:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,77**
08/03/2024 09:30:05	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,76**
08/03/2024 09:30:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,75**
08/03/2024 09:30:16	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,74**

08/03/2024 09:30:18	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,73**
08/03/2024 09:30:34	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,72**
08/03/2024 09:30:35	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,71**
08/03/2024 09:30:59	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,70**
08/03/2024 09:31:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,69**
08/03/2024 09:31:09	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,69**

08/03/2024 09:31:13	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,68**
08/03/2024 09:31:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,67**
08/03/2024 09:31:30	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,66**
08/03/2024 09:31:41	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,65**
08/03/2024 09:31:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,64**
08/03/2024 09:32:04	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,63**
08/03/2024 09:32:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,62**
08/03/2024 09:32:16	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,63**
08/03/2024 09:32:38	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,61**
08/03/2024 09:32:43	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,60**
08/03/2024 09:33:01	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,59**
08/03/2024 09:33:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,58**
08/03/2024 09:33:09	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,59**
08/03/2024 09:33:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,57**
08/03/2024 09:33:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,56**
08/03/2024 09:33:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,55**
08/03/2024 09:33:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,54**
08/03/2024 09:33:59	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,53**
08/03/2024 09:34:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,52**
08/03/2024 09:34:17	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,51**
08/03/2024 09:34:21	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,50**
08/03/2024 09:34:28	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,49**
08/03/2024 09:34:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,48**
08/03/2024 09:34:36	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,47**
08/03/2024 09:34:39	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,46**
08/03/2024 09:34:53	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,45**
08/03/2024 09:34:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,44**
08/03/2024 09:35:10	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,43**
08/03/2024 09:35:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,42**
08/03/2024 09:35:24	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,41**
08/03/2024 09:35:26	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,40**
08/03/2024 09:35:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,39**
08/03/2024 09:35:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,38**
08/03/2024 09:35:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,37**
08/03/2024 09:35:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,36**
08/03/2024 09:36:09	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,35**
08/03/2024 09:36:12	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,34**
08/03/2024 09:36:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,33**

08/03/2024 09:36:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,32**
08/03/2024 09:36:43	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,31**
08/03/2024 09:36:48	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,30**
08/03/2024 09:37:00	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,29**
08/03/2024 09:37:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,28**
08/03/2024 09:37:10	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,27**
08/03/2024 09:37:11	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,26**
08/03/2024 09:37:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,25**
08/03/2024 09:37:53	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,24**
08/03/2024 09:38:08	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,23**
08/03/2024 09:38:11	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,22**
08/03/2024 09:38:19	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,21**
08/03/2024 09:38:22	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,20**
08/03/2024 09:38:33	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,19**
08/03/2024 09:38:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,18**
08/03/2024 09:38:44	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,17**
08/03/2024 09:38:46	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,16**
08/03/2024 09:38:53	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,15**
08/03/2024 09:39:00	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,14**
08/03/2024 09:39:03	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,13**
08/03/2024 09:39:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,12**
08/03/2024 09:39:11	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,11**
08/03/2024 09:39:17	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,10**

08/03/2024 09:39:19	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,09**
08/03/2024 09:39:22	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,08**
08/03/2024 09:39:29	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,07**
08/03/2024 09:39:34	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,06**
08/03/2024 09:39:37	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,05**
08/03/2024 09:39:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,04**
08/03/2024 09:39:46	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,03**
08/03/2024 09:39:52	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,02**
08/03/2024 09:39:56	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,01**
08/03/2024 09:39:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,00**
08/03/2024 09:40:05	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,99**
08/03/2024 09:40:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,98**
08/03/2024 09:40:14	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,97**
08/03/2024 09:40:17	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,96**
08/03/2024 09:40:29	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,95**
08/03/2024 09:40:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,94**
08/03/2024 09:40:38	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,93**
08/03/2024 09:40:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,92**
08/03/2024 09:40:47	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,91**
08/03/2024 09:40:51	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,90**
08/03/2024 09:40:56	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,89**

08/03/2024 09:40:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,88**
08/03/2024 09:41:05	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,87**
08/03/2024 09:41:09	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,86**
08/03/2024 09:41:14	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,85**
08/03/2024 09:41:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,84**
08/03/2024 09:41:29	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,83**
08/03/2024 09:41:32	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,82**
08/03/2024 09:41:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,81**
08/03/2024 09:41:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,80**
08/03/2024 09:42:11	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,79**
08/03/2024 09:42:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,78**
08/03/2024 09:42:20	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,77**
08/03/2024 09:42:26	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,76**
08/03/2024 09:42:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,75**
08/03/2024 09:42:38	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,74**
08/03/2024 09:42:44	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,73**
08/03/2024 09:42:50	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,72**
08/03/2024 09:43:03	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,71**
08/03/2024 09:43:09	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,70**
08/03/2024 09:43:28	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,69**
08/03/2024 09:43:31	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,68**
08/03/2024 09:43:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,67**
08/03/2024 09:43:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,66**
08/03/2024 09:43:44	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,65**
08/03/2024 09:43:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,64**
08/03/2024 09:45:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:45:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			
08/03/2024 09:45:50	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 25			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: INDUVOLT	Modelo: REATOR
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,100W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA DE EMENDA PRÉ-ISOLADA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 59,00	**Valor Total:** 5.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	087	46.288.920/0001-58	151,75	59,00		Sim
2	ELETROMEGA INSTALAÇÕES	140	45.006.762/0001-33	151,75	60,00	1,69	Sim
3	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	099	75.316.265/0001-00	130,00	62,00	3,33	Sim
4	MACROMMERCE LTDA	146	47.977.771/0001-05	151,00	63,56	2,52	Sim
5	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	003	37.227.550/0001-58	79,05	79,05	24,37	Sim
6	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	128	08.028.641/0001-66	151,75	80,44	1,76	Sim
7	STELLAR COMERCIO E	037	52.933.047/0001-01	151,00	87,89	9,26	Sim
8	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	033	78.794.427/0001-04	151,67	87,90	0,01	Sim
9	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	148	49.956.040/0001-09	151,75	104,00	18,32	Sim
10	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	131	05.117.514/0001-45	105,00	105,00	0,96	Sim
11	BERNARDO DAMBROS	097	05.393.935/0001-07	105,00	105,00	0,00	Sim
12	G. M. POSSAN LTDA	124	46.481.010/0001-97	155,00	113,85	8,43	Sim
13	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE	079	41.629.227/0001-88	150,00	150,00	31,75	Sim
14	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	115	52.203.880/0001-05	150,00	150,00	0,00	Sim
15	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	036	50.117.026/0001-92	151,70	151,70	1,13	Sim
16	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	096	20.066.677/0001-30	151,75	151,75	0,03	Sim
17	ROCI DO CARMO CARDOSO	094	50.124.605/0001-62	151,75	151,75	0,00	Sim
18	GUSTAVO GRACIANO PINTO	102	31.587.979/0001-70	151,75	151,75	0,00	Sim
19	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	009	42.698.864/0001-79	151,75	151,75	0,00	Sim
20	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	066	50.889.102/0001-88	155,67	155,67	2,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:01:00	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 094)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 097)	**105,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**105,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**79,05**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**151,70**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 087)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 102)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**151,67**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 037)	**151,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 066)	**155,67**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 124)	**155,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 146)	**151,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 099)	**130,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**151,75**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**104,00**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 146)	**71,13**
08/03/2024 09:03:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 099)	**70,00**
08/03/2024 09:03:23	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 146)	**63,56**
08/03/2024 09:04:16	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 099)	**62,00**

08/03/2024 09:05:09	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**87,90**
08/03/2024 09:08:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**80,44**
08/03/2024 09:10:24	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 124)	**113,85**
08/03/2024 09:10:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:29	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 037)	**87,89**
08/03/2024 09:10:40	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**60,00**
08/03/2024 09:11:09	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 087)	**59,00**
08/03/2024 09:13:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS			
08/03/2024 09:13:09	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:50:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 087: Senhor licitante, confirma seu último lance?			
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 26			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,150W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,93; PERDA MÁXIMA DE 18W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 70,19		**Valor Total:** 5.615,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	025	47.977.771/0001-05	180,00	70,19		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	065	75.316.265/0001-00	150,00	78,00	11,13	Sim
3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	138	37.227.550/0001-58	88,09	88,09	12,94	Sim
4 STELLAR COMERCIO E	068	52.933.047/0001-01	180,00	104,39	18,50	Sim
5 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	047	78.794.427/0001-04	180,00	104,40	0,01	Sim
6 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	053	49.956.040/0001-09	180,24	115,70	10,82	Sim
7 G. M. POSSAN LTDA	120	46.481.010/0001-97	180,00	118,35	2,29	Sim
8 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	042	08.028.641/0001-66	180,24	139,66	18,01	Sim
9 R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE	072	41.629.227/0001-88	176,00	176,00	26,02	Sim
10 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	062	52.203.880/0001-05	180,00	180,00	2,27	Sim
11 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	139	50.117.026/0001-92	180,20	180,20	0,11	Sim
12 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	096	50.889.102/0001-88	180,24	180,24	0,02	Sim
13 ROCI DO CARMO CARDOSO	038	50.124.605/0001-62	180,24	180,24	0,00	Sim
14 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	071	42.698.864/0001-79	180,24	180,24	0,00	Sim
15 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	014	45.006.762/0001-33	180,24	180,24	0,00	Sim
16 GUSTAVO GRACIANO PINTO	028	31.587.979/0001-70	180,24	180,24	0,00	Sim
17 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	017	46.288.920/0001-58	180,24	180,24	0,00	Sim
18 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	102	20.066.677/0001-30	180,24	180,24	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	104	05.117.514/0001-45	11,00	11,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	101	05.393.935/0001-07	11,00	11,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:51:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			

08/03/2024 08:51:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:01:01	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 038)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	**88,09**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 065)	**150,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**180,20**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	**11,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 101)	**11,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**176,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 028)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 047)	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 068)	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 120)	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 017)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 025)	**180,00**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**115,70**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 025)	**79,27**
08/03/2024 09:04:25	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 065)	**78,00**
08/03/2024 09:04:29	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 025)	**70,19**
08/03/2024 09:05:25	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 047)	**104,40**
08/03/2024 09:09:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**139,66**
08/03/2024 09:09:09	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 068)	**104,39**
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 120)	**118,35**
08/03/2024 09:12:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:36	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX
Descrição: RECEPTÁCULO EM PORCELANA - RECEPTÁCULO EM PORCELANA, E-40 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 6,74		**Valor Total:** 674,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MACROMMERCE LTDA	099	47.977.771/0001-05	12,61	6,74		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	017	08.028.641/0001-66	12,61	6,80	0,89	Sim
3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	059	37.227.550/0001-58	7,50	7,50	10,29	Sim
4 ELETRICA ZEUS LTDA	049	48.914.445/0001-03	12,61	7,99	6,53	Sim
5 WEB ELÉTRICA EIRELI	045	26.492.610/0001-43	12,00	8,00	0,13	Sim
6 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	115	49.956.040/0001-09	12,61	8,45	5,63	Sim
7 G. M. POSSAN LTDA	119	46.481.010/0001-97	12,00	8,92	5,56	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	052	75.316.265/0001-00	10,00	10,00	12,11	Sim
9 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	144	52.203.880/0001-05	12,00	12,00	20,00	Sim
10 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	009	50.117.026/0001-92	12,60	12,60	5,00	Sim
11 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	097	45.006.762/0001-33	12,61	12,61	0,08	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	133	31.587.979/0001-70	12,61	12,61	0,00	Sim
13 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	114	46.288.920/0001-58	12,61	12,61	0,00	Sim

14 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	086	20.066.677/0001-30	12,61	12,61	0,00	Sim
15 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	122	42.698.864/0001-79	12,61	12,61	0,00	Sim
16 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	030	50.889.102/0001-88	25,00	25,00	98,26	Sim
17 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	040	05.117.514/0001-45	95,00	95,00	280,00	Sim
18 BERNARDO DAMBROS	107	05.393.935/0001-07	95,00	95,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:01:01	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	**12,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 052)	**10,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 133)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 030)	**25,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 119)	**12,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 099)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	**95,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 009)	**12,60**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 114)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**12,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 107)	**95,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 059)	**7,50**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**8,45**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 099)	**6,74**
08/03/2024 09:01:56	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	**8,00**
08/03/2024 09:09:17	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**7,99**
08/03/2024 09:09:17	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:21	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,80**
08/03/2024 09:10:47	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 119)	**8,92**
08/03/2024 09:12:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			

08/03/2024 09:12:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA		
08/03/2024 09:12:48	**HABILITAÇÃO**	
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:23	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: led	Modelo: led
Descrição: REFLETOR DE LED 200W - REFLETOR DE LED 200W, TENSÃO BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 16000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6000K, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 45,00		**Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI ME	035	04.664.811/0001-48	227,00	45,00		Sim
2 WEB ELÉTRICA EIRELI	015	26.492.610/0001-43	220,00	45,25	0,56	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	115	50.124.605/0001-62	227,48	60,00	32,60	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	019	75.316.265/0001-00	190,00	62,00	3,33	Sim
5 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	091	49.956.040/0001-09	227,48	65,00	4,84	Sim
6 AR LIMP LTDA	126	31.314.488/0001-55	227,48	67,62	4,03	Sim
7 MACROMMERCE LTDA	105	47.977.771/0001-05	227,00	70,00	3,52	Sim
8 STELLAR COMERCIO E	121	52.933.047/0001-01	227,00	71,87	2,67	Sim
9 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	007	37.227.550/0001-58	71,88	71,88	0,01	Sim
10 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	014	50.198.461/0001-99	225,00	72,42	0,75	Sim
11 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	102	08.028.641/0001-66	227,48	72,43	0,01	Sim
12 G. M. POSSAN LTDA	101	46.481.010/0001-97	229,00	83,85	15,77	Sim
13 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	059	42.980.413/0001-20	225,00	225,00	168,34	Sim
14 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	073	52.203.880/0001-05	227,00	227,00	0,89	Sim
15 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	087	50.117.026/0001-92	227,40	227,40	0,18	Sim
16 ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA	029	53.621.775/0001-40	227,48	227,48	0,04	Sim
17 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	021	46.288.920/0001-58	227,48	227,48	0,00	Sim
18 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	136	42.698.864/0001-79	227,48	227,48	0,00	Sim
19 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	075	20.066.677/0001-30	227,48	227,48	0,00	Sim
20 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	080	45.006.762/0001-33	227,48	227,48	0,00	Sim
21 GUSTAVO GRACIANO PINTO	044	31.587.979/0001-70	227,48	227,48	0,00	Sim
22 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	146	50.889.102/0001-88	229,97	229,97	1,09	Sim
23 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	118	48.936.631/0001-43	4.549,60	4.549,60	1878,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BERNARDO DAMBROS	049	05.393.935/0001-07	38,00	38,00		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	047	05.117.514/0001-45	38,00	38,00	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:52:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:53:02	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**229,00**
08/03/2024 09:01:02	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**71,88**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 080)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 021)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**190,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 115)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	**38,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 049)	**38,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 044)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 029)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**225,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 146)	**229,97**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**4.549,60**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 126)	**227,48**

08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**225,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 121)	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**227,40**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 105)	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**220,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**227,48**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**71,87**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 105)	**70,00**
08/03/2024 09:01:13	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**69,00**
08/03/2024 09:01:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**69,99**
08/03/2024 09:01:21	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**68,99**
08/03/2024 09:01:48	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**68,50**
08/03/2024 09:01:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**68,49**
08/03/2024 09:02:02	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**68,40**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**68,39**
08/03/2024 09:03:01	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**68,00**
08/03/2024 09:03:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**67,99**
08/03/2024 09:03:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**65,00**
08/03/2024 09:03:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**65,00**
08/03/2024 09:03:38	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**64,00**
08/03/2024 09:04:07	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**63,00**
08/03/2024 09:04:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**62,00**
08/03/2024 09:05:22	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**61,50**
08/03/2024 09:06:36	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**61,00**
08/03/2024 09:06:56	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**60,50**
08/03/2024 09:08:09	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**59,00**
08/03/2024 09:08:12	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 115)	**60,00**
08/03/2024 09:09:19	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**224,99**
08/03/2024 09:09:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:23	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 121)	**71,87**
08/03/2024 09:09:30	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 126)	**67,62**
08/03/2024 09:09:32	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**72,43**
08/03/2024 09:09:36	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**58,90**
08/03/2024 09:09:51	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**55,00**
08/03/2024 09:09:57	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**54,99**
08/03/2024 09:10:04	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**54,90**
08/03/2024 09:10:08	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**53,00**
08/03/2024 09:10:17	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**52,99**
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**50,00**
08/03/2024 09:10:38	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**49,99**
08/03/2024 09:10:43	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**45,00**
08/03/2024 09:10:51	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**45,25**
08/03/2024 09:10:57	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**83,85**
08/03/2024 09:11:18	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**72,42**
08/03/2024 09:11:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 035: Confirma o valor do seu lance neste lote??			
08/03/2024 09:13:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELO SIMONI ME			
08/03/2024 09:13:19	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:49:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 035: Senhor licitante, confirma seu último lance?			
08/03/2024 09:51:33	**MENSAGEM**)	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035	
sim			
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 29			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: MAPRETRONIC	Modelo: RELE 1000W 105~305V

Descrição: Relê Fotoeletrônico para iluminação Pública - Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aber		
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 12,90	**Valor Total:** 3.870,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WEB ELÉTRICA EIRELI	089	26.492.610/0001-43	38,00	12,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	123	75.316.265/0001-00	33,00	13,00	0,78	Sim
3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	116	37.227.550/0001-58	14,35	14,35	10,38	Sim
4 STELLAR COMERCIO E	083	52.933.047/0001-01	38,00	17,42	21,39	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	014	08.028.641/0001-66	38,60	17,43	0,06	Sim
6 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	025	78.794.427/0001-04	38,00	18,40	5,57	Sim
7 ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	148	49.956.040/0001-09	38,60	18,85	2,45	Sim
8 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	093	50.198.461/0001-99	38,60	28,34	50,34	Sim
9 G. M. POSSAN LTDA	079	46.481.010/0001-97	38,00	28,35	0,04	Sim
10 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	113	52.203.880/0001-05	38,60	38,60	36,16	Sim
11 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	059	20.066.677/0001-30	38,60	38,60	0,00	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	070	31.587.979/0001-70	38,60	38,60	0,00	Sim
13 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	144	50.117.026/0001-92	38,60	38,60	0,00	Sim
14 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	111	45.006.762/0001-33	38,60	38,60	0,00	Sim
15 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	121	42.698.864/0001-79	38,60	38,60	0,00	Sim
16 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	127	42.980.413/0001-20	38,60	38,60	0,00	Sim
17 ROCI DO CARMO CARDOSO	096	50.124.605/0001-62	38,60	38,60	0,00	Sim
18 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	091	46.288.920/0001-58	38,60	38,60	0,00	Sim
19 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	084	50.889.102/0001-88	38,75	38,75	0,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:01:03	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 091)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 123)	**33,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 096)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**14,35**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 070)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 025)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 084)	**38,75**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 079)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 089)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**38,60**
08/03/2024 09:01:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**18,85**
08/03/2024 09:01:41	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 089)	**14,20**
08/03/2024 09:03:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 123)	**13,00**

08/03/2024 09:03:56	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 089)	**12,90**
08/03/2024 09:05:33	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 025)	**18,40**
08/03/2024 09:09:19	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**37,99**
08/03/2024 09:09:20	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**18,39**
08/03/2024 09:09:41	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**17,43**
08/03/2024 09:09:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**17,42**
08/03/2024 09:11:05	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 079)	**28,35**
08/03/2024 09:11:23	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**28,34**
08/03/2024 09:13:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 123 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:13:24	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:18:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WEB ELÉTRICA EIRELI			
08/03/2024 09:18:25	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:49:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 089: Senhor licitante, confirma seu último lance?			
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E3D984AA

